Revista Brasileira dos Municípios

Órgão do Conselho Nacional de Estatística
e da Associação Brasileira de Municípios, editado trimestralmente
pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIRETOR RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER

Redator-Secretário: LOURIVAL CÂMARA

Redação: Av. Franklin Roosevelt, 166 — Telefone 42-5294

Oficinas: Rua Cordovil, 328 — Telefone 30-4747

ASSINATURA ANUAL: Cr$ 80,00

RIO DE JANEIRO — BRASIL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

OBJETIVOS

a) estudar, permanentemente, a organização, o funcionamento, as condições e métodos de trabalho dos Municípios brasileiros, visando ao seu melhor rendimento;

b) promover o maior intercâmbio possível entre os Municípios e com êles colaborar no planejamento, orientação, assistência técnica e implantação de quaisquer modificações ou reformas administrativas;

c) receber, estudar e difundir sugestões sôbre assuntos de administração municipal, promovendo, para tal fim, em colaboração com os órgãos federais e estaduais — por meio de palestras, documentário, congressos, publicações, etc. — ampla difusão de ensinamentos sôbre os princípios, os problemas e a técnica de administração municipal;

d) prestar aos Municípios completa e efetiva assistência;

e) realizar os objetivos de cooperação expostos nos Estatutos da Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal, nas formas recomendadas e ratificadas pelos Congressos Pan-Americanos de Municípios e pela VI Conferência Internacional Americana.

Revista Brasileira dos Municípios

ANO II | OUTUBRO - DEZEMBRO DE 1949 | N.º 8

MUNICÍPIO -- FUNDAMENTO DO REGIME DEMOCRÁTICO *

RAFAEL XAVIER
(Presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios.)

O CONGRESSO que ora encerra as suas atividades, de maneira tão expressiva e brilhante, constitui o nono ou décimo de uma série iniciada há pouco mais de um ano e a que venho assistindo com a satisfação e o entusiasmo que sempre me despertaram os acontecimentos, grandes ou modestos, ligados à causa municipalista. As Unidades da Federação, uma a uma, respondem, com admirável espontaneidade e sentimento cívico, à convocação e ao apêlo que os municipalistas lançaram à Nação, no sentido de que voltem os olhos para as suas realidades mais íntimas e aprofundem o estudo das questões vitais, em cuja base se acha o problema crucial da revitalização das Comunas.

A consciência dos deveres e das prerrogativas de ordem local estava adormecida em nosso País. Um desvio histórico, secular, e o acúmulo de muitos erros haviam desnaturado o verdadeiro papel do Município nos quadros da vida brasileira, quase que o apagando como grupo atuante e vivo, qual costuma apresentar-se nas democracias dignas dêsse nome. A tradição, a geografia, o sentimento popular, a lei, afirmavam o Município, mas negava-o a rotina viciosa da política e da administração, servida pelo aparelho compressor do fisco. Tanto valia o tratamento, o mesquinho tratamento que lhe dispensava: longe de considerá-lo como peça fundamental do regime, como unidade vital do organismo brasileiro, relegava-o a plano elementar, se não mesmo ao nível de zero na escala dos valores nacionais.

Eis que a negação do Município gerou o Municipalismo, como já o gerara em épocas pretéritas, quando grandes nomes da Política, do Direito e do Parlamento se levantaram para profligar os crimes praticados contra a terceira órbita administrativa. Posta a questão diante da consciência de todos os brasileiros, debatido o magno problema por um grupo de ensaístas, técnicos, juspublicistas, políticos, parlamentares, não demorou muito o pronunciamento da opinião pública, e se processou através de um movimento que haveria de edificar aos velhos municipalistas da cêpa de um CARNEIRO MAIA, de um CORTINES LAXE, de um JAGUARIBE.

A idéia repercutiu nos mais variados ambientes: na imprensa, no Parlamento (em fase de Assembléia Constituinte, ao tempo do lançamento ostensivo da Campanha), nos círculos de govêrno, nos conselhos partidários e, principalmente, no seio das populações do Interior. Em diferentes pontos do País, remotos ou próximos, ao Norte ou ao Sul, começaram a surgir os testemunhos

* Conferência pronunciada na sessão de encerramento do I Congresso Municipal Norte-Rio-Grandense, a 30 de outubro de 1949.

da sobrevivência ou da revivescência do espírito local, triunfante do marasmo e da indiferença, pelo estímulo de nossa pregação.

Nos primórdios do movimento, um fato de grande transcendência valeu-lhe como uma consagração e o melhor dos augúrios: a equipe municipalista da Constituinte, com o apoio esclarecido e patriótico dos seus pares, fêz inscrever na Lei Magna uma série de dispositivos favoráveis aos Municípios. O estatuto de 18 de setembro pôde ser chamado, a justo título, "a mais municipalista das Constituições brasileiras" ou mesmo americanas, como o proclamou, com a sua incontestável autoridade, o grande líder do Municipalismo argentino, Professor ALCIDES GRECA.

Quero fazer justiça, nesta oportunidade, à elevação de vistas e ao patriotismo com que serviram ao ideal de redenção das Comunas brasileiras, na Constituinte de 1946, os representantes da terra de AUGUSTO SEVERO e PEDRO VELHO. Ao relembrar o concurso que lhes ficou a dever a causa municipalista, quero acentuar sobretudo a identidade de propósitos por todos manifestada, sem distinções partidárias, sempre que de seus votos ou atitudes pudesse resultar a consagração, na Carta que então elaboravam, dos princípios que constituem o fundamento jurídico do Municipalismo. Desejo relembrar, sobretudo, a atuação do Sr. Governador JOSÉ VARELA, em cujo alto espírito público encontramos todos nós, os municipalistas brasileiros, um aliado sincero e ardoroso, empenhado em assegurar-nos, desde a primeira hora, a solidariedade mais decidida e entusiástica.

Da fase da Constituinte até os dias atuais, o Municipalismo só tem feito conquistar terreno, lenta porém firmemente. Pode-se dizer que êle hoje constitui um estado de espírito nacional. E, se nem todos dêle participam, poucos serão capazes de negar-lhe as razões e os sólidos fundamentos. A pobreza, a decadência, o abandono do Município são coisas evidentes. Êle é, por assim dizer, a "gata borralheira" da Nação. Acontece que a quase totalidade dos homens que exercem cargos de responsabilidade no País, ou melhor, a quase totalidade dos brasileiros são filhos do Interior, ou conhecem familiarmente o Interior, e as afirmações municipalistas não lhes poderiam sofrer contestação, antes hão de soar-lhes ao ouvido como simples lugares-comuns.

E é por isso que assuntos como a assistência ao Interior, a reforma agrária, a reforma tributária, a melhoria das condições da vida local e rural, da mais genuína procedência municipalista, têm sido aventados largamente pelas figuras mais representativas dos diversos setores da vida pública brasileira, que afirmam unìssonamente a verdade do Municipalismo. Os exemplos a citar seriam numerosos e longe ficamos de sua totalidade, ao invocar, indistintamente, sem ordem de prioridade e sem preconceitos de qualquer natureza, os testemunhos que se seguem.

"Nunca a situação do brasileiro do Interior preocupou tanto os responsáveis pela política nacional" — escrevia há dois e meio anos, em jornal da Capital da República, o escritor municipalista OSÓRIO NUNES. "E a quem objete, com um sorriso, que os homens da cidade estão voltados para o contingente eleitoral da hinterlândia, é lícito responder com a afirmativa de que a Carta Magna recentemente promulgada está referta de expressões dessa tendência, razão pela qual se elaborou, em 1946, a mais municipalista de tôdas as Constituições que regeram o Brasil. E' evidente que um resultado dessa natureza não seria atingido sem a conjuntura de diversos fatôres, responsáveis, em última análise, pelo espírito constitucional. Os iniciadores do histórico movimento, representando a média do conceito geral, chegaram à conclusão, através de penosos dados estatísticos, da clamorosa realidade dos campos desertos e das ruas congestionadas, que atingira à estupefação o sugamento das energias locais pela fôrça catalítica dos Estados e da União. Ricas e outrora importantes comunidades tinham ruído até ao último prédio, à última família, ao último homem válido, enxotado da zona rural pela morte, por as-

fixiamento, da vida econômica e sorvido pela fascinação de todos os regalos das metrópoles. O heróico trabalhador das terras difíceis do Brasil abandonava os confins ingratos, esquecidos pelo Poder Público, para aumentar as dificuldades de transporte, de moradia e de abastecimento das grandes cidades....." "Quando o Município brasileiro", — assim terminava outro artigo do Sr. OSÓRIO NUNES — "sob métodos modernos, voltar a possuir a posição que lhe compete na estrutura nacional, representando uma garantia de progresso e nunca um fantasma de atraso para as populações, o Brasil terá alcançado a etapa decisiva de sua existência como povo."

Justificando a inclusão dos princípios municipalistas no programa do seu partido, o Sr. NOVELLI JÚNIOR, Vice-Governador de São Paulo e um dos líderes do movimento, ofereceu êste sincero e incisivo testemunho: "Homem do Interior, sentindo muitas vêzes na própria carne as conseqüências funestas do pauperismo sertanejo, posso e devo dizer, bem alto, da trágica situação das decantadas *fontes vivas da nacionalidade*. Nelas há falta de tudo, exceto de miséria. Desta há sobra, há demasia..... Os Municípios não podem satisfazer, isolados e abandonados, aos reclamos e aspirações mínimas do seu povo. Assistem, impotentes, à fuga desesperada dos que buscam, na ilusão das Capitais, um lenitivo, uma esperança de dias melhores..... Surge assim a *civilização de fachada*, tantas vêzes denunciada pelos nossos pensadores políticos, maiormente ALBERTO TÔRRES. Capitais engalanadas por arranha-céus, enriquecendo meia dúzia de afortunados e apadrinhados, embasbacando a retina apressada dos turistas, verdadeiro escárneo ao Interior esquecido, taperizado, sem fontes de estímulo, sem estabilidade econômica, não contando os seus Municípios com rendas suficientes para os serviços públicos mais elementares e indispensáveis, como sejam, por exemplo, os de água e esgotos....."

Por sua vez, encerrando uma convenção do seu partido, o Dr. OTÁVIO MANGABEIRA, Governador da Bahia, dedicou estas palavras à precária situação dos Municípios do Interior: "Os que têm, na província, os encargos de govêrno, sentem, mais de perto, mais ao vivo e mais diretamente, o quanto há que fazer em bem do povo, quanto é grande e profundo o atraso, notadamente em certas regiões. Quando se penetra no Interior, que se diria espoliado através de gerações e de regimes, é que se verifica o grau de abandono a que foram relegados os Municípios. Entretanto, são estas as fontes de onde provêm os meios que proporcionam a riqueza de que necessitamos para que se torne efetiva a prosperidade e o progresso do país."

Um dos mais ilustres auxiliares do Chefe do Executivo baiano, o Sr. ANÍSIO TEIXEIRA, Secretário de Educação, falando em nome do Governador na sessão de encerramento do Congresso Nacional de Estudantes, realizado êste ano em Salvador, disse em notável discurso, dedicado aos mais graves problemas da atualidade mundial e nacional, que, "apesar de havermos restabelecido a Federação, só muito modestamente demos começo a uma melhor redistribuição da renda tributária do País. A responsabilidade direta de administrar as populações brasileiras está com os Municípios e os Estados, mas êstes pouco recebem para dar cumprimento às suas funções e deveres..... Os Estados..... são pobres e os Municípios paupérrimos e, enquanto esta situação não se alterar, viverão tão rigorosamente subordinados à União que a própria Federação será muito mais de forma do que de essência....."

Um órgão da imprensa carioca perguntou ao Professor PEREIRA LIRA, Secretário da Presidência da República, "qual a melhor política a ser observada no Brasil". E a resposta, entre outras palavras, foi esta: "Vejo com alegria a ressurreição da vida municipal em nosso País. Talvez aí esteja a chave do nosso futuro. O Município brasileiro despertou de novo para a vida. Teremos de ser afincadamente municipalistas, se quisermos progredir e não retroceder. A vida municipal é a realidade primeira. Tudo mais é derivado. Posso, pois,

Não fazemos, em tôrno do fenômeno da concentração metropolitana, uma afirmação generalizada e sistemática, mas limitâmo-lo aos seus justos têrmos. O gigantismo urbano é característico de um pequeno número de Capitais e o desequilíbrio entre as rendas das Capitais e do Interior se atenua bastante em várias Unidades da Federação, especialmente aquelas de menor desenvolvimento e cujas sedes de govêrno são cidades modestas, participando, com as do Interior, do mesmo regime de pobreza regional. E' o caso, por exemplo, do Rio Grande do Norte.

Aqui, o contraste maior, como o denunciam os números citados, é entre a renda estadual e a municipal. A primeira orça pelos cinqüenta por cento da receita geral, sobrelevando em muito a quota geral dos Municípios. Mas, se acompanharmos a evolução da situação tributária nestes nove anos, verificaremos que as rendas estadual e locais vêm paulatinamente decrescendo, em benefício da federal. Realmente, esta última, em 1948, havia alcançado a percentagem de 39,54% (42 691 mil cruzeiros no total de 107 977 mil cruzeiros), sendo que em anos intermediários ultrapassara a casa dos 40%. Enquanto isso, a percentagem estadual vem declinando (em 1948, 47,53 — 42 691 mil cruzeiros). E, quanto à municipal, cabe aqui, indubitàvelmente, considerar em separado a situação da Capital e a dos demais Municípios, pois o empobrecimento financeiro dêstes é um fenômeno característico, singular. Manteve-se pràticamente no mesmo nível a percentagem da Capital (apenas no último ano, acusou ligeiro decréscimo — 4,99%, em relação aos anos de 1940 e seguintes), porém a dos Municípios do Interior sofreu decréscimo vultoso. Eis aqui a escala descendente: 1940, 12,90%; 1941, 12,61%; 1942, 10,89%; 1943, 9,78%; 1944, 9,16%; 1945, 8,27%; 1946, 7,78%; 1947, 7,94%.

Êstes números são bem expressivos, e indicam, em relação ao Rio Grande do Norte, a situação de deperecimento da vida local brasileira, que vimos denunciando no curso desta Campanha. E' bem verdade que, como acabamos de dizer, neste caso particular, Municípios e Estado participam da mesma sorte. Entretanto, no tocante à situação tributária, a conjuntura municipal é particularmente dolorosa, pois além das deficiências comuns ao todo regional, mínguam acentuadamente os seus recursos. E' bem de ver que, se dispusessem de maiores fontes de renda, os Municípios potiguares poderiam enfrentar de modo mais decisivo as difíceis circunstâncias em que vivem e apresentar mais avultado acervo de realizações em prol das comunidades respectivas.

A certos observadores, parece injusto ou caviloso, em considerações dêsse gênero, examinar à parte a situação das Capitais, que são legítimos Municípios — os mais representativos e os mais evoluídos —, e também se debatem com problemas de vida difíceis e mais complexos do que os das Comunas do Interior. Mas, há um evidente equívoco nisto tudo. Não subestimo a importância social e política nem os problemas das Capitais, principalmente aquelas que, à maneira de outros tantos Municípios do Interior, são também vítimas do centralismo federal. O que faço — e nisto emprego o mais puro e obstinado dos esforços — é mostrar e provar que a decadência, o empobrecimento é um fenômeno típico do Interior.

Longe de mim, igualmente, atribuir exclusivamente à política estadual a situação dos Municípios. Os que me ouvem e lêem os discursos, conferências, entrevistas, sabem que o raio de minhas observações abrange o âmbito nacional e que encaro o problema tributário em globo, responsabilizando especialmente a órbita federal pela absorção da maior parte da receita pública. O centralismo que preside à vida brasileira, lògicamente, se faz sentir em primeiro lugar sôbre a esfera regional e, conseqüentemente, sôbre a local. Antes que o Estado possa ser acusado de absorver atribuições e recursos dos Municípios, a União já está condenada em sua política de ferrenha concentração das atribuições e recursos por natureza pertencentes à esfera estadual. Dessarte, quando alguém se levanta, em nome dos interêsses do Estado, para responder

responder à sua pergunta: *A melhor política a ser observada no Brasil é a do mais intenso auxílio e incentivo ao progresso dos Municípios."*

O Ministro da Justiça, Sr. ADROALDO MESQUITA DA COSTA, sugerindo ao Senhor Presidente da República a criação de uma "Fundação dos Municípios", afirmou, em meio a outras considerações: "O Municipalismo é, em tôda parte, índice de civilização e progresso. Pois, como já observou alguém, a expansão e o aperfeiçoamento das funções municipais — mais e melhores posturas e serviços de bem-estar social, obras públicas, saúde, educação, urbanismo — traçam, em têrmos concretos, a história do esfôrço humano e de suas conquistas em busca de uma vida melhor e mais feliz; nas páginas prosaicas dos regulamentos e posturas municipais está refletido o determinado espírito dos cidadãos esforçando-se por tornar sua cidade mais conveniente e segura para a vida e o trabalho, mais saudável e mais bela."

Entre os municipalistas mais destacados, pela sinceridade das convicções e a alta função que exerce, está o próprio Presidente da República. O Chefe do Govêrno tem prestigiado o mais possível o Movimento Municipalista e envidado os melhores esforços para que os preceitos municipalistas da Constituição alcancem os seus objetivos práticos. Em sucessivas mensagens enviadas ao Congresso Nacional, o Sr. EURICO DUTRA vem dando aos problemas municipalistas tratamento de prioridade número um ao observar que nenhum aspecto da obra de organização nacional sobreleva ao revigoramento necessário do Municipalismo, ou ao apelar para os homens públicos dêste País, sobretudo os administradores atuais, para que nos empenhemos todos na obra de reforma da vida municipal, ponto de partida para a organização nacional.

Duas outras figuras não podem ser, igualmente, esquecidas na enumeração dos nomes nacionais que mais se salientaram na atual fase de regeneração política; são outras duas grandes figuras das fôrças armadas: O Major-Brigadeiro EDUARDO GOMES, que, em notável pregação política, na campanha sucessória, fêz sua profissão de fé municipalista, e o General JUAREZ TÁVORA, líder inconteste, desde 1931, da restauração das Comunas brasileiras.

Mas, não vamos ingênuamente pensar que a simples fôrça do verbo — carregada embora de profunda convicção e sinceridade — tenha sido capaz de renovar, neste pouco tempo, a face das coisas do País. Um século de erros exige talvez um século de ação corretiva. Mal pusemos mão à obra gigantesca que se nos depara. A situação do Município é pràticamente a mesma. Na maior parte do território nacional, especialmente nas zonas mais pobres, ainda estão por fazer-se sentir os efeitos da reforma iniciada pela Constituição. Os dados estatísticos ainda falam de uma realidade terrível. E a êles recorro, como tenho feito invariàvelmente em todos os meus discursos, para dar-vos uma idéia nítida da situação financeira dos Municípios potiguares nos últimos nove anos.

No ano de 1940, a renda total arrecadada no Estado foi de 38 813 mil cruzeiros. Dêsse total participaram as três órbitas administrativas na seguinte proporção: União, 11 677 mil cruzeiros — 30,09%; Estado, 20 063 mil cruzeiros — 51,69%; Municípios, inclusive o da Capital, 7 073 mil cruzeiros — 18,22%. Se destacássemos, como costumo fazer, a parcela correspondente à Capital, veríamos que esta arrecadou 2 066 mil cruzeiros ou 5,32% da renda geral, ao passo que os Municípios do Interior receberam 5 077 mil cruzeiros, retendo, portanto, 12,90% da mesma renda.

Apresentei, entretanto, os números globais, porque têm surgido algumas críticas a êsse critério de diferenciação entre o Município metropolitano e os demais, e para mostrar que, separadas ou unidas as duas parcelas, não há a menor alteração da verdadeira realidade: os Municípios aparecem na mesma situação de entidades desprovidas de recursos financeiros ou com recursos financeiros modestos, em face das elevadas percentagens do Estado e da União.

à tese municipalista com a tese regionalista, ou seja, a de que as Unidades da Federação carecem de mais autonomia econômica e financeira, não está absolutamente contraditando o Municipalismo, porém corroborando-o. No final das contas, tudo se reduz à tese da descentralização, cuja verdade cristalina os nossos gênios políticos ainda não conseguiram enxergar.

Descentralizar é, por definição, destacar do centro, ou seja, transferir a outros centros, às partes, as atribuições do todo. Ora, os centros imediatamente inferiores à União na hierarquia federativa são os Estados. E como não é possível imputar aos municipalistas — realistas, estudiosos dos problemas nacionais — o Municipalismo utópico absoluto, à maneira daquele publicista que desejava reduzir a nação ao binômio União-Município (o que nem ao tempo da Colônia se verificou rigorosamente), é claro que municipalistas e regionalistas, ou estadualistas, ou federalistas — como se queira — abraçam a mesma causa.

O que combatemos é simplesmente aquela concepção estreita de federalismo que termina nos limites da segunda órbita político-administrativa, e desconhece o Município. Êsse estranho federalismo foi o do Ato Adicional de 1834 e o do movimento federalista que lhe deu origem, cuja conseqüência aberratória foi o abandono das Comunas. E' justamente dêsse pecado original que decorrem todos os males que sacrificaram o Município. Referindo-se ao Ato Adicional, diz CARNEIRO MAIA: "Nesse documento histórico, que se tornou imortal pela ousadia dos princípios contidos no plano da reforma política mais vasta de quantas têm surgido no Parlamento, vê-se que a Câmara proponente deslumbrou-se tanto com a idéia do federalismo na monarquia..... a ponto de lançar à margem a constituição do Município que, devendo participar do mesmo espírito de autonomia administrativa que se propunha para as Províncias, só aparecia no projeto com a fórmula mesquinha e porventura insidiosa: "Nos Municípios haverá um intendente que será nelas o mesmo que o presidente nas Províncias." "Não é a primeira vez" — conclui CARNEIRO MAIA — "que o despotismo administrativo surge das entranhas de uma democracia que se desvaneceu com o esplendor de suas conquistas."

Estas nobres e sábias palavras são de um municipalista de há cem anos. Podeis ver, dessarte, que o Municipalismo dos nossos dias segue a linha de uma tradição e de uma ideologia cuja essência, ainda que se adaptando às circunstâncias de cada época, se conserva inalterada.

Mas, não é apenas nesse sentido vertical, emergindo do passado, que se afirma o Municipalismo, porém ainda em sentido horizontal, porque êle constitui uma aspiração de todos os povos.

Citei há pouco o grande municipalista argentino ALCIDES GRECA. Vêde a coincidência de idéias e de problemas entre o Municipalismo argentino e o brasileiro: "Desejamos" — diz êle, encerrando o prefácio de seu tratado *Direito e Ciência da Administração Municipal* — "a volta aos princípios do Federalismo, mediante o fortalecimento das instituições provinciais e comunais. Êsse nosso ponto de vista coincide com o de alguns altos espíritos que, utilizando o livro, a imprensa e a cátedra universitária, empreenderam uma campanha em prol da restauração dos ideais que formaram a consciência das classes populares em nosso passado histórico, e que eram a esperança de nosso porvir. Aspiramos a racional distribuição da população e da cultura sôbre o território do País, com o melhor aproveitamento de suas riquezas naturais e a elevação moral e econômica das populações paupérrimas do Interior. Cremos necessário que a República Argentina deixe de ser Buenos Aires, ou, melhor ainda, que Buenos Aires compreenda que só é uma parte da República Argentina. Somos de parecer que deve surgir uma política nacional capaz de suplantar a política metropolitana, e que se criem no Interior no País núcleos de opinião que contrabalancem e equilibrem a que a Capital Federal impõe, através de sua imprensa poderosa e de um unitarismo que não sòmente assume formas legais,

senão ainda está no espírito e na mente de governantes e governados. As instituições comunais, que foram em todos os tempos fator inestimável no progresso dos povos e que têm constituído o elemento mais eficaz de afirmação de suas liberdades políticas e civis, devem ser fortalecidas, devem sair dêsse estado de indigência a que as conduziram regimes anacrônicos e processos de decomposição política, para reaparecerem como os primeiros baluartes de uma nova Argentina, que necessàriamente deve surgir, depois da dura prova que está suportando o mundo."

A mais eloqüente prova da veracidade dêsses conceitos, tive a satisfação de encontrar em minha recente visita à Europa. Nos países que visitei — França, Itália e especialmente Suíça — a vida local é uma magnífica realidade e seu desenvolvimento e sentido autonômico constituem o segrêdo do progresso nacional.

A Suíça é, como tôda gente sabe, um país modelar, pelo seu progresso material e pelos índices de desenvolvimento social, cultural e político com que nos surpreende. Dentro de um mundo e de uma época cheios de desajustamentos e de necessidades, a Suíça é uma nação próspera e bem organizada, funcionando — segundo uma comparação clássica — como um relógio de fabricação suíça... A comparação é justa, porque os suíços, realmente, "fabricaram" o seu tipo de organização social e política. Êle não surgiu pronto do dia para a noite, mas é fruto de longo amadurecimento na arte da convivência humana. Mas, em que fundamentos assenta essa notável estrutura?

"Sua essência democrática repousa sôbre a sólida base da *autonomia comunal*" — diz o autor da inteligente síntese *La Suiza Actual*. "Os livres cidadãos de 3 107 Comunas suíças constituem, em sua totalidade, o verdadeiro soberano do Estado suíço. Direito de cidadania suíça significa, em primeiro lugar, direito de cidadania comunal. Cada suíço possui sua Comuna, pátria de origem....."

Invoco êste altíssimo exemplo com a plena consciência das distâncias enormes e das diferenças de formação e de estrutura entre o Estado Suíço e o Brasileiro. Mas invoco-o porque êle representa nada mais nada menos do que a quintessência do Municipalismo.

Não queremos que o Brasil se transforme numa Suíça. Seria um absurdo geográfico, histórico, social. Mas almejamos para o nosso País um futuro glorioso, que tenha, igualmente, como origem e suporte a grandeza do Município.

OBSERVAÇÕES À MARGEM DO NOSSO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

GENERAL JUAREZ TÁVORA
(Comandante da 6.ª Região Militar)

1 — OBSERVAÇÃO PRELIMINAR

OBSERVO, preliminarmente — e isso pode deduzir-se do próprio título desta palestra — que não é meu intuito esboçar, nela, uma equação geral para o nosso problema econômico. A matéria é complexíssima e alguns dos seus fatôres integrantes demasiadamente sujeitos a controvérsias, para que eu me aventure a tal emprêsa, num trabalho pessoal e de improviso.

Limitar-me-ei a fazer aqui um balanço sucinto de nossas realidades econômicas, apontando algumas das causas que, ao meu ver, são responsáveis por elas.

Tentarei, em seguida, dar uma idéia de como seria possível atenuar, em conjunto, o nosso caquetismo econômico, fazendo, ainda, ligeiras observações sôbre alguns dos seus fatôres determinantes.

2 — NOSSAS POSSIBILIDADES ECONÔMICAS

Somos um país de grandes possibilidades econômicas, decorrentes, entre outras, das seguintes causas naturais:

a) Extensão e natureza da área habitável.

— Possuímos uma superfície de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, tôda ela econômicamente habitável. Isso nos coloca entre os seis mais extensos países do mundo — o Império Britânico, a França e suas Colônias, a Rússia, a China e os Estados Unidos.

b) Relativa aproveitabilidade do solo como fonte de recursos agrícolas e florestais.

— Não possuímos desertos, nem consideráveis superfícies de águas interiores. A própria zona chamada *das sêcas* é cultivável na época das chuvas e, com um sistema racional de irrigação, poderá incluir-se entre as mais férteis do mundo. Seu enorme desenvolvimento no sentido dos meridianos e o relêvo em altiplano de seu território proporcionam-lhe climas adequados a quase tôdas as culturas conhecidas. Sua área florestal é enorme, cobrindo, só a Hiléia Amazônica, várias centenas de milhares de quilômetros quadrados.

c) Relativa riqueza do subsolo e da fauna ictiológica de suas águas oceânicas e interiores.

— Há no subsolo brasileiro quase todos os recursos indispensáveis à estruturação do desenvolvimento industrial moderno.

— O ferro, o manganês, os fundentes e refratários, alimentadores da indústria siderúrgica, existem em quantidades e qualidades mais que satisfatórias. E, embora a produção de combustível mineral ainda constitua um problema,

---

* Conferência realizada na Faculdade de Medicina da Bahia, a 2 de setembro de 1949.

é êle solucionável e pode ter um derivativo na produção do coque de babaçu e da energia elétrica.

— O calcário, o gêsso e a argila garantem bases sólidas para a fabricação do cimento — elemento essencial da indústria de construções.

— O enxôfre (pirita), o sal-gema, os fertilizantes (potássicos, azotados e fosfatados) abrem portas largas às indústrias químicas de base.

— A área sedimentar possìvelmente petrolífera equivale a seis por cento da área sedimentar de todo o planeta, e, complementada pelo esquisto piro-betuminoso, existente em quantidade e qualidade satisfatórias, é uma garantia de que podemos resolver o nosso problema de combustíveis líquidos.

— Por outro lado, a fauna ictiológica, quer oceânica, quer de águas interiores, constitui verdadeira riqueza, a desafiar a nossa capacidade de empreendimento.

d) Existência de consideráveis recursos de energia hidráulica.

— Tais recursos poderão alcançar — se devidamente aproveitados — cêrca de 30 milhões de quilowatts, a maioria dos quais se localiza em zonas já relativamente povoadas e econômicamente ativas. Apenas aproveitamos atualmente menos de 1,5 milhões de quilowatts.

e) Apreciável cifra absoluta da população.

—Somamos cêrca de 45 milhões de brasileiros, o que vale dizer estarmos emparelhados, nesse tocante, ao Reino Unido, à França e à Itália.

3 — NOSSAS REALIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS

Somos, entretanto, uma das nações efetivamente mais pobres e atrasadas da comunidade terrestre, conforme se pode deduzir dos seguintes fatos revelados pela estatística:

a) nossa renda nacional absoluta foi estimada, em 1940, em US$ 2,5 bilhões, enquanto a da Argentina subiu a US$ 2,8 bilhões, colocando-se em segundo lugar na América Latina. A renda nacional, "per-capita", foi de US$ 61,0 enquanto a da Argentina foi de US$ 210,0 e a do Uruguai, de US$ 158,0 — colocando-nos em nono lugar entre as nações latino-americanas.

Observe-se que, no mesmo ano, a renda nacional, "per-capita", nos Estados Unidos, foi de US$ 610,0, isto é, *dez vêzes* superior à de cada brasileiro;

b) o valor global do comércio brasileiro foi, em 1947, de Cr$ 40 bilhões, enquanto o argentino se elevou a Cr$ 51 bilhões;

c) nossa densidade ferroviária é uma das mais fracas do mundo, havendo uma milha de ferrovia para cada 154 milhas quadradas de superfície, e a intensidade dos transportes efetuados é da ordem de 1 800 toneladas por milha de extensão.

Quanto à densidade, só estamos acima da China, que possui uma milha de ferrovia para 660 milhas quadradas de superfície; mas a China nos supera na intensidade do tráfego.

Nos Estados Unidos há uma milha de ferrovia para 7,2 milhas quadradas de superfície e a intensidade do tráfego é de 4 700 toneladas por milha.

No que tange à rêde rodoviária, colocamo-nos, também, imediatamente acima da China, com uma milha de rodovia para 49 milhas quadradas de superfície, enquanto aquela tem uma milha para 75 milhas quadradas.

Nos Estados Unidos há, pràticamente, uma milha de rodovia para cada milha quadrada de território;

d) embora tenhamos apresentado, no decênio 1935-1944, grande desenvolvimento na prôdução industrial, pois passamos do índice 100 para o

índice 245 — no tocante à produção agrícola ficamos estacionados, com tendência ao declínio, pois do índice 100, em 1938, passamos ao índice 98, em 1944;

e) a duração média da vida humana que atinge, nos Estados Unidos, 63,62 anos, mal alcança, no Brasil, a casa dos 50 anos, sendo que, em três de suas maiores cidades — São Paulo, Salvador e Recife — essa vida média é, respectivamente, de 49,17, 34,66 e 30,24 anos...

O número de óbitos, por 1 000 sobreviventes, é, nessas mesmas Capitais, respectivamente de 22,632, 27,774 e 40,847.

Nos Estados Unidos, Holanda e Suíça êsses números são, respectivamente, 6,209, 6,422 e 7,506;

f) a percentagem global do analfabetismo atinge cêrca de setenta por cento, indo, em algumas regiões, à casa dos oitenta por cento.

Em 1944, para uma população escolar superior a 6 milhões de crianças, nossas escolas primárias atenderam apenas, em todo o País, a pouco mais de 2,5 milhões, sendo quase 600 mil, nas Capitais.

Fechemos as estatísticas...

4 — CAUSAS DA NOSSA POBREZA ECONÔMICA

Entre as causas eficientes dessa pobreza econômica e atraso social, podemos arrolar as seguintes:

a) dispersão da população sôbre uma área enorme, dentro da qual seu valor relativo se amesquinha;

b) precariedade das interligações econômicas dos núcleos populacionais disseminados no território;

c) dificuldades opostas à atividade humana pelo clima (calor, endemias, etc.) e pela natureza do solo (erosão, óbices às linhas de transportes terrestres, etc.);

d) quase completo desaparelhamento do nosso homem (ignorância e insuficiência física) para enfrentar vantajosamente os óbices da natureza;

e) fraca utilização da máquina como elemento multiplicador de energia humana (51% da energia utilizada no Brasil ainda é de natureza muscular);

f) fraco espírito de iniciativa individual — especialmente para os empreendimentos pioneiros — agravado, de um lado, pelas dificuldades de crédito, e, de outro, pela sugestão crônica das clientelas políticas ao *empreguismo oficial;*

g) ausência de diretrizes nacionais de política econômica — aí incluída uma lei de investimentos — conduzindo, por um lado, a um desenvolvimento anárquico de nossa economia, e, por outro, a uma atividade de aventura e saque, contra nossas riquezas naturais — desde a devastação inconsciente das matas pelas queimadas e extinção de espécimes das faunas terrestre e aquática, pela caça e pesca, em épocas de criação e por processos destrutivos, até a lavra gananciosa de nossas jazidas minerais;

h) exagerada centralização administrativa nas esferas federal e estadual em detrimento da municipal — agravada pela incapacidade crônica dos governos e da elite política que os integra, como órgãos de concepção de conjunto, de coordenação geral e de impulsão harmônica das atividades econômicas do País.

5 — INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS

Aí está delineado um quadro geral das causas de nossa debilidade como organismo econômico.

Como terapêutica, apenas nos animamos a sugerir, como base de estudos, as seguintes indicações:

a) planejamento econômico de conjunto, prevendo a ação simultânea dos governos e particulares, no sentido de atingir, por ordem de urgência, determinados objetivos fundamentais, entre os quais destaco:

1.º — desenvolvimento das nossas fontes de energia:

carvão mineral e, complementarmente, coque vegetal de babaçu;

petróleo de jazidas naturais e óleo de destilação de esquistos piro-betuminosos;

gás natural e gás de destilação de esquistos e de oleaginosas (especialmente o babaçu);

álcool-motor;

energia hidráulica,

tudo segundo regiões naturais de produção e, inicialmente, até o limite de saturação das respectivas necessidades de consumo;

2.º — desenvolvimento racional dos transportes, complementando-os entre si e aproveitando, ao máximo, as vias naturais de navegação — rios e orla oceânica;

3.º — aumento efetivo da produção primária — gêneros alimentícios e matérias-primas — não só para atender ao consumo interno, como para exportação de excessos — sobretudo pela mecanização progressiva das atividades rurais e barateamento do crédito;

4.º — desenvolvimento satisfatório das indústrias de base, metalúrgicas, químicas e de materiais de construção (não ferrosos);

5.º — estabelecimento de prioridades em favor das indústrias derivadas que mais diretamente interessem ao desenvolvimento harmônico de nossa estrutura econômica;

b) redistribuição nacional das atribuições privativas ou comuns das três esferas administrativas do País — federal, estadual e municipal — pelo menos no tocante à atividade econômica — articulando-as harmônicamente em extensão e profundidade, para que, sem dispersão de esforços e desperdício de recursos, supervisionem, fiscalizem ou executem o plano de desenvolvimento de nossa economia, que fôr estabelecido;

c) melhoramento, simultâneo, da capacidade do homem brasileiro como fator econômico, parecendo-me aconselhável, para isso:

1.º — melhorar-lhe, intrìnsecamente, a capacidade produtora, ensinando-lhe, antes de tudo, a trabalhar para viver; melhorando-lhe as condições de saúde e, em seguida, instruindo-o na medida do possível;

2.º — estimular-lhe essa capacidade produtora, suprimindo de nossa legislação social os dispositivos que induzam o trabalhador nacional à ilusão de que pode, num país pobre como o nosso, ganhar realmente mais, trabalhando efetivamente menos;

3.º — estimular-lhe o gôsto pelas iniciativas pioneiras, destinadas a mobilizar, em larga escala, nossas riquezas potenciais, facultando-lhe:

crédito eqüitativo (barato e apolítico);

assistência técnica efetiva;

transportes econômicos;

tributações fiscais compreensivas;

4.º — desenvolver e amparar, decididamente, seu espírito de associação e previdência — sobretudo nos meios rurais (através, por exemplo, da prática sindical-cooperativa) — como meio mais adequado para:

de um lado, tornar-lhe exeqüível o amparo impessoal do govêrno, por intermédio de suas associações profissionais;
e, de outro lado, garantir-lhe remuneração proporcional aos seus esforços, pelo contrôle dos mercados de consumo (eliminação de intermediários dispensáveis);

d) estimular a cooperação de empreendedores de capitais estrangeiros, nessa mobilização pioneira de riquezas, mediante uma eqüitativa lei de investimentos, que lhes propicie remuneração adequada, garantindo, ao mesmo tempo, os interêsses da economia nacional.

6 — ALGO MAIS SÔBRE A APLICAÇÃO DESSA TERAPÊUTICA

Minuciemos, mais um pouco, essas indicações terapêuticas:

a) a articulação harmônica, em extensão e profundidade das três órbitas administrativas de nossa federação, só se pode realizar, racionalmente, atribuindo, a cada uma delas, as tarefas adequadas às respectivas alçadas. Parece que dentro do espírito federativo, deve caber à União — única entidade soberana:

1.º — normar, em têrmos nacionais, o equacionamento dos problemas de interêsse geral e supervisionar-lhes as soluções;

2.º — incumbir-se, privativamente, da execução dos serviços referentes à defesa nacional e às relações internacionais, ligadas diretamente à sua soberania.

Aos Municípios — únicas entidades administrativas em contacto direto com as realidades do ambiente social e do meio físico que sôbre êle reage; única, portanto, em condições de sentir efetivamente as necessidades primárias daquele, de examinar o modo mais adequado de atendê-las, de graduar o esfôrço administrativo ou modificá-lo, oportunamente, para condicioná-lo às disposições do meio sôbre os respectivos elementos humanos — devem caber, em princípio, tôdas as demais tarefas executivas.

Aos Estados — alçada intermediária, quase abstrata entre a alçada soberana da União e a concreta, real, do Município — deve caber a simples mas delicada tarefa de adaptar, em cada caso, a norma geral ditada pela União, às peculiaridades locais dos Municípios ou grupos de Municípios.

Reconheço que isso significa uma revolução político-administrativa, cujo natural e necessário complemento seria uma outra de natureza fiscal importando em:

1.º — nova discriminação de rendas, não aleatória e arbitrária, como a atual, segundo as fontes de tributos, mas efetiva e racional, em função dos encargos atribuídos a cada órbita da administração;

2.º — completa transformação do nosso complicado e asfixiante aparelho de arrecadação, que poderá ser concentrado no Município, sob fiscalização do Estado e da União;

b) o estímulo legal e efetivo à aglutinação dos agentes das atividades econômicas — notadamente das rurais — deverá fazer-se, em sua base, sob as vistas do Município, através de consórcios distritais e centralizações municipais de onde emanariam espontâneamente as organizações cooperativas fundamentais de consumo, crédito e produção. Essas organizações se ampliariam, na órbita do Estado, sob forma de federações de consórcios profissionais e de cooperativas estaduais, integrando-se, finalmente, no âmbito da União, sob forma de confederações de consórcios e cooperativas nacionais. Através dêsses elos poderiam processar-se, no mínimo, a assistência técnica

e a distribuição de créditos aos agentes das atividades rurais, simultâneamente, em todos os recantos do País.

Tudo isso já foi realidade legal em 1934 através do Plano de Organização Agrária, então elaborado pelo Ministério da Agricultura, com apoio do Banco Nacional de Crédito Rural, na Lei dos Consórcios Profissional-Cooperativos e na Lei Geral de Cooperação;

c) a revisão que parece impor-se à nossa atual legislação social deve visar:

de um lado, interessar efetivamente o trabalhador no sentido mais elevado da assistência que se lhe proporciona — confiando-se-lhe, como é de justiça, maior parcela de responsabilidade na direção de seus sindicatos e, sobretudo, na gestão dos Institutos de Previdência Social que o amparam;

de outro lado, estimular o esfôrço produtivo individual, pagando-o de acôrdo com a sua eficiência, e não mediante simples critério igualitário de salários, e fazendo-o participar eqüitativamente dos lucros de empreendimentos resultantes daquele esfôrço;

d) êsse aumento de capacidade produtiva individual deverá alcançar-se, dando-se aos Municípios meios adequados de propiciar à população escolar — urbana e rural — mesmo com precedência sôbre a simples alfabetização:

1.º — o ensino prático de ofício urbano ou atividade rural (agricultura, pecuária, indústria extrativa animal, vegetal ou mineral), conforme o caso;

2.º — educação física e rudimentos práticos de higiene individual, inclusive de alimentação;

3.º — noções de previdência e solidariedade social.

Sem isso, mesmo alfabetizados, os habitantes do Interior continuarão a vida rotineira de seus avós, ou, o que é pior, abandonarão os campos, em busca de emprêgo, nas cidades...

Sei que isso importa uma verdadeira revolução educacional. Não valerá, porém, a pena realizá-la para que possamos sobreviver?

e) o problema de saúde complementar à preparação básica da educação física, da higiene individual e da alimentação adequada, ministrada na escola primária, deve abranger dois aspectos capitais:

o da erradicação ou da neutralização de determinadas endemias regionais — afetando sobretudo os trabalhadores rurais;

e o do combate às moléstias infecciosas, que também afligem aquêles trabalhadores, mas dizimam sobretudo o proletariado urbano.

Constitui assunto complexo e de natureza eminentemente técnica, já em grande parte equacionado e cujas minúcias escapam aos limites desta palestra;

f) no que tange à cooperação dos transportes, deve ela ser encarada objetivamente, no sentido de realizar a interligação mais econômica possível dos centros de produção e de consumo.

Já há equacionamento razoável para os transportes rodoviários. Faz-se mistér ampliá-lo para abranger os sistemas ferroviários, aquaviários e aeroviários;

g) ao lado dêsse estímulo direto e indireto, à iniciativa e ao esfôrço do homem brasileiro, para o desenvolvimento efetivo de nossas riquezas potenciais — entendo que se deve estimular, paralelamente, a cooperação do capital e dos empreendedores estrangeiros através de uma adequada lei de investimentos.

Essa lei, para objetivar, realmente, o fim visado, deve:

de um lado, garantir aos capitais importados: uma remuneração atraente; livre exportação de parcelas correspondentes a juros, dividendos e amortizações do capital investido, tudo calculado dentro de limites razoáveis;

de outro lado, garantir a integração, na economia nacional, de parte apreciável da riqueza mobilizada e a nacionalização do capital de investimento uma vez totalmente amortizado, ou, de qualquer forma, após o decurso de determinado prazo.

7 — CONCLUSÕES NECESSÁRIAS

Alinhemos, antes de encerrar esta palestra, algumas conclusões:

a) o nosso desenvolvimento econômico deve processar-se, lògicamente, da base para o vértice, isto é, com prioridade da produção abundante e barata de matérias-primas e gêneros alimentícios necessários ao abastecimento interno, sôbre o desenvolvimento do parque industrial.

E' nesse sentido que deve ser tomada, hoje, esta afirmação de ALBERTO TÔRRES: "O Brasil tem por destino ser um país agrícola; tôda ação política tendente a desviá-lo dêsse destino é um crime contra a natureza e contra os interêsses humanos."

O esquecimento dessa verdade nos está ameaçando com uma subversão social pela escassez crescente e paradoxal de alimentos num país essencialmente agrícola...

b) o desenvolvimento adequado da produção agrária propiciará base sólida para a consolidação e ampliação de nossa estrutura industrial, que receberá dos campos gêneros alimentícios e matérias-primas abundantes e baratas em troca de novas máquinas e manufaturas que lhe estimularão, cada vez mais, o ritmo inicial de progresso.

Realizará o reverso do ambiente de insatisfação e desajustamento em que nos debatemos, com excesso de mão-de-obra nas cidades, falta de braços no Interior e miséria crescente num e noutro dêsses setores;

c) a solução do angustioso problema da produção abundante e barata de matérias-primas e gêneros alimentícios — sem a qual cairá pela base o nosso edifício industrial — não está exclusivamente nas mãos do Govêrno Federal, nem mesmo dos Governos estaduais — embora gastem rios de dinheiro, em soluções teóricas arquitetadas nas grandes Capitais, mais ou menos à revelia dos interessados.

Será alcançada, sim, se êsses Governos abrirem mão de rendas em benefício dos Governos municipais, para que cooperem, como devem, na sua execução.

Parece evidente que a incapacidade financeira do Município — acompanhada das deficiências locais dela decorrentes — tem sido e o será, em escala progressivamente crescente, se não fôr remediada, já e já — a "causa mater" do tremendo desajustamento econômico-social, criado entre o campo e a cidade, entre a economia agrícola e a economia industrial;

d) a organização da produção à base sindical-cooperativa constitui, ao meu ver — pelo menos no atual estágio de nossa vida político-administrativa — o caminho mais seguro para reagirmos contra a *aventura comercial*, que TÔRRES classificou como o "mais nefasto impulso da civilização contemporânea".

Tal organização livrará a produção e o consumo, até onde isso é razoàvelmente possível, das influências perturbadoras do patrão, da usura e do intermediário, simplificando e racionalizando a cadeia econômica.

Funcionará, ademais, do ponto de vista social, como um verdadeiro neutralizador de tendências extremistas, pela melhoria imediata das condições materiais dos trabalhadores e pelo lógico entrelaçamento de seus interêsses econômicos com os dos empregadores, dentro do quadro profissional;

e) já que não dispomos de recursos suficientes para mobilizar, em ritmo acelerado, as nossas riquezas potenciais, devemos recorrer ao concurso do capital e de empreendedores estrangeiros.

Mas êsse concurso deve ser convenientemente disciplinado por uma prudente Lei de Investimentos, que, reservando atrativos para o capital estrangeiro, propicie uma imigração satisfatória na economia nacional e não "uma exploração colonial", "um assalto às suas riquezas", no conceito de ALBERTO TÔRRES.

Sem essa ressalva, será verdadeira a tese torreana de que "só à má-fé ou à ignorância se pode atribuir a idéia de que a exploração de nossas riquezas naturais, por capitalistas estrangeiros, dá proveito ao País".

Encerrando essa palestra deixo à vossa meditação êsse outro conceito de ALBERTO TÔRRES:

"Tôda a nossa política econômica gira em tôrno dêsse dilema: ou tencionamos criar uma nação fazendo de nossa terra um novo plexo de civilização mundial — um País válido, próspero e feliz onde os seus filhos e os que com êles vêm cooperar gozem os frutos do trabalho e da inteligência, na saúde, na paz e na cultura — ou tencionamos envolvê-lo na onda de aventuras que vai assoberbando o mundo, e tende a fazer da exploração imediata das riquezas materiais o prêmio das cobiças, nos desportos colossais da especulação.

Se o nosso objetivo é êste último, cumpre-nos ir às duas seguintes conclusões necessárias: renunciar à aspiração de sermos uma nacionalidade e fazer de nossa Pátria um simples campo de feitoria, onde cada geração se contente com extrair riquezas da terra e entregá-las à especulação estrangeira."

Nenhum de nós, seguramente, optará por essa ignominiosa ponta de dilema. Certamente aspiramos, sem discrepância, que nossa terra chegue a constituir um novo plexo de civilização mundial, onde haja abastança, felicidade, saúde, paz e cultura, para todos aquêles que, filhos de suas entranhas, ou oriundos de outras plagas, a fecundarem honradamente com o suor de seus rostos.

8 — ATO DE FÉ E BOA-VONTADE

Mas os simples desejos humanos não têm fôrças para transformar a rotina natural das coisas. Faz-se mister a intervenção de um ato de fé e de vontade. E' êsse ato de vontade que eu impreco aos meus camaradas, a todos que aqui me ouvem e, especialmente, à mocidade acadêmica, que receberá dentro em breve a carga de responsabilidades públicas que ora pesa sôbre os ombros de minha geração.

E' preciso convencer-nos de que, apesar de Deus nos haver propiciado recursos para que sejamos um povo rico e poderoso, ainda somos, efetivamente, pobres e fracos; e não chegaremos nunca à altura daquela generosa dádiva da Providência Divina, senão pelo esfôrço intenso e pela poupança honesta. Grandes e pequenos, proletários e intelectuais, devemos todos estimular-nos recìprocamente nesse exemplo de trabalho, que honra, que fecunda, que enriquece.

É mister que a turba dos que se acotovelam na escalada do poder, pelo caminho da eleição, da seleção, ou da livre escolha, aspire chegar ao alto, possuída da vontade legítima de servir e não da gana insaciável de servir-se.

Conheço as intimidades do poder e dou testemunho, por experiência própria, de que a remuneração honesta de encargos públicos não abona o enriquecimento, em poucos anos, de seus ocupantes transitórios.

É preciso que as leis normadoras das atividades públicas e particulares se inspirem, também, no propósito honesto de servir ao conjunto e não apenas, ou essencialmente, a clientelas políticas, ou potentados.

E' mister, finalmente, que realizemos o quase milagre de cumprir e fazer cumprir, escrupulosamente, essas leis, por grandes e pequenos, por amigos e adversários, por nacionais e estrangeiros, aplicando, indistintamente, sanções aos que as transgredirem.

Eis a única estrada possível de redenção. E' a estrada que palmilharam ou palmilham todos os povos fortes, ricos e livres.

Confio em que, agora ou mais tarde, efetivareis o vosso desejo de possuir ou governar uma Pátria robusta, culta e feliz, com o ato de fé e de vontade que, para isso, se faz mister. Velho soldado do Brasil, cuja mocidade os ventos desencontrados do destino destroçaram, em duros embates e correrias, no encalço de sonhos patrióticos quase quiméricos, disponho-me a assumir convosco também um compromisso: o de acompanhar-vos, como puder, nessa imperiosa cruzada de salvação nacional — se não para vos bater palmas, no dia luminoso do triunfo final, ao menos para poder reconfortar-vos, com os exemplos da experiência vivida, nas paradas e desalentos sombrios do caminho.

TÊRMOS GERAIS DA EQUAÇÃO ALIMENTAR NO BRASIL

LOURIVAL CÂMARA
(Do Conselho Nacional de Estatística e da Fundação Getúlio Vargas)

I — Realidades demográficas. II — O que o brasileiro come. III — O que o brasileiro pode comer. IV — O que o brasileiro deve comer.

I — Realidades Demográficas

1. O desenvolvimento social e econômico (D_{sc}) de um agrupamento humano (Nação, País, Estado) é uma variável subordinada ao fator demográfico (D), ou seja a resultante das condições estáticas e das fôrças que dinamizam a população. $D_{sc} = f\ (D)$. Os coeficientes, índices e taxas populacionais são, por isso, expressões sociais, culturais e econômicas. Uma população velha, com reduzidas possibilidades de renovação, tem sentido econômico decrescente; já o inverso se manifesta nas populações jovens, a despeito de a falta de maturidade, da mesma forma que nos organismos humanos, poder conduzi-las a inflexões e instabilidades sociais.

2. Certos índices demográficos do Brasil, quando comparados aos de igual natureza, e calculados com as necessárias reservas técnicas — especialmente o concernente ao ajustamento a uma população-tipo — aos de numerosos países europeus e americanos, revelam situações pouco favoráveis ao País. Pràticamente igual à do México, a taxa brasileira de natalidade é das mais altas do mundo, superando sensìvelmente aquelas que, como a do Egito, Rumânia, Iugoslávia e Portugal, sempre foram apontadas como bastante elevadas.

3. As gerações, porém, vão-se reduzindo consideràvelmente na sucessão do tempo, pela morte, a partir do primeiro ano de vida. Toma expressão inquietadora a taxa de mortalidade em determinadas regiões do País, que, em São Paulo, é de 20,34 por mil (taxa calculada conforme a tábua de sobrevivência); no Distrito Federal, 23,58; em Belo Horizonte, 24,77; em Pôrto Alegre, 25,05; em Belém, 26,39; em Salvador, 28,69; em Recife, 33,07.

4. O desgaste das gerações pode ser mensurado através da taxa de sobrevivência numa idade m. De uma geração de 100 pessoas, chegam aos 15 anos: na Nova Zelândia, 94,67; nos Estados Unidos, 93,79; na Holanda, 93,58; em Buenos Aires, 89,86; no Rio de Janeiro, 77,37; em Recife, 59,15.

5. O número de mortes nas idades de 0 a 14 anos, na Holanda, representa 7,06% do total do obituário; na Austrália, 6,62; nos Estados Unidos, 6,77; na Suíça, 7,51; na França, 10,55; no Canadá, 13,10; no Rio de Janeiro, 27,77; em Salvador, Bahia, 33,67; em Recife, 40,85. O número de mortes de pessoas de 60 e mais anos de idade, corresponde, na Holanda, a 75,14% do total do obituário; na Austrália, 72,68%; no Rio de Janeiro, 37,18%; em Salvador e Recife, apenas 24,44% e 19,46%, respectivamente.

6. A vida média, dos homens, na Nova Zelândia, é de 65,46 anos; nos Estados Unidos, 62,81; na Suíça, 60,70; no Canadá, 58,96; entre os negros norte-americanos, 53,04; em São Paulo, 46,71; no Rio de Janeiro, 39,75; em Pôrto

Alegre, 37,29; em Salvador, 32,49; em Recife, 28,14, ou seja equivalente à da Índia.

7. As condições desfavoráveis da população brasileira, refletidas no acentuado desgaste das gerações, na reduzida vida média, na elevada mortandade, quer a geral, quer a infantil, e especialmente esta, impõem o estudo das respectivas causas, que, parece, tanto podem resultar de inaptidão constitucional, como do meio físico-social, como, ainda, da interação de ambas. E' de mister, por isso, examinar essas causas.

8. A influência do meio físico na agravação do obituário não pode, em verdade, ser esquecida, mas, no Brasil, tem ela sido superestimada, e, não raro, a despeito da carência de fundamentos respeitáveis, levada a extremos de absolutismo. Não há, no País, regiões fisiográficas que impossibilitem de todo a vida humana e lhe sejam fatais, embora, no estado atual, algumas zonas ofereçam penosas condições de existência: a população respectiva, entretanto, em sendo sobremodo rarefeita e quantitativamente pequena, não é responsável pela elevada taxa de mortalidade do País, pois o obituário tem seus maiores contingentes em áreas consideradas salubres e perfeitamente compatibilizadas à vida do homem.

9. A inferioridade biológica, tão do agrado de certos advogados menos serenos da hierarquia racial, não pode ser levada a sério no domínio científico. A queda de alguns índices biométricos e o decréscimo de resistência orgânica estarão menos ligados a biotipos do nosso "melting pot" do que às condições sociais que os cercam, com as características ressaltantes da precariedade econômica e do atraso cultural.

10. Inexistem, no Brasil, estatísticas específicas da morbidade e da letalidade. Mas, através de amostras cuidadosamente selecionadas, pode-se, por aproximações sucessivas, chegar a estimá-las, para evidenciação do seu caráter, forte, embora mais intensivo em algumas regiões geográficas, onde a situação — interpretada esta como o complexo de condições econômicas e culturais — revela fatôres negativos da maior ponderação.

11. Dentre essas amostras, consideram-se alguns levantamentos feitos em meios de estudantes, operários e militares, onde, ainda, se colheram índices somatométricos sobremaneira deficientes, especialmente o de vitalidade. Consideram-se, também, as tabelas de mortalidade, para, examinando a espécie da "causa mortis", extrair certas inferências. Considera-se, de outra parte, a incomum freqüência, nas massas estudadas, de perturbações gastro-intestinais, infecções do aparelho respiratório, deficiência da tonicidade muscular, infecções buco-dentárias, psicoses, raquitismo, osteomalácia, distúrbios da visão, tuberculose, etc., além de palidez, pequena estatura e pêso corporal não correspondente.

12. O exame, a final, das causas prováveis de todos êsses distúrbios, de tôdas essas anomalias, — que revela, de modo geral, a debilitação orgânica de grande porção do povo brasileiro, a fraca resistência às enfermidades — permite a conclusão de que esta não decorre de inferioridade étnica, nem de antagonismo do meio físico, mas de profundos desequilíbrios do meio social, quer de estrutura, quer de funcionamento.

II — O QUE O BRASILEIRO COME

13. As condições sociais de uma população decorrem, em grande parte, do seu estado econômico. País de economia inorganizada, ainda não emancipado de vícios da sua formação colonial, sempre na dependência de anormalidades ou imposições do mercado internacional, o Brasil tem a sua população pràticamente distribuída entre a faixa da miséria e do pauperismo, dado que a chamada *classe média* vive, em imensa maioria, ou na quase totalidade, sob o regime de permanente angústia econômico-financeira.

14. A incapacidade econômica é uma das causas que não permitem à população brasileira, atenda, de modo geral, às necessidades elementares à vida humana, a partir da alimentação, que é sacrificada em quantidade, e, especialmente, em qualidade. A fome — interpretado êsse vocábulo no sentido dietético — é fenômeno freqüente no Brasil.

15. Com o fim de conhecer o que come certa população, é de mister um levantamento estatístico. No Brasil, há notícia de raros inquéritos, e a maioria dêles executados sem as indispensáveis cautelas técnicas. Utilizou-se, geralmente, o processo dos *cadernos de venda*, bem assim o do *questionário-relâmpago*, a jeito do Instituto Gallup... Um e outro, entretanto, estão sujeitos a fortes fatôres de perturbação, notadamente se emprestado pouco valor à duração do levantamento. Bem verdade é que o método ponderal, teòricamente ideal, é de difícil adoção no País, salvo se aplicado a campos infinitamente pequenos, de magnitude inadequada às responsabilidades da desejada representatividade.

Graças, porém, aos resultados de alguns dos inquéritos realizados e a observações de estudiosos e pesquisadores, pode-se configurar, com largas aproximações, o panorama alimentar das regiões mais características do País.

16. E' necessário esclarecer — presente uma advertência de ESCUDERO — que não existe uma problema *nacional* de alimentação, assim configurado por observações apressadas, que vêem o Brasil sob médias de nenhuma significância estatística. Há problemas regionais de alimentação, em virtude das diferenciações geográficas, étnicas, econômicas, culturais e sociais de zonas e de grupos humanos. Os padrões alimentares locais não são improvisados, mas obedecem a diversos motivos ou razões, dentre os quais se devem salientar: exigências fisiológicas, condições econômicas, estado social, herança cultural, recursos ambientais, preferências individuais e, também, imperativos de natureza religiosa.

17. A despeito das fortes variações nos padrões alimentares regionais, todos, entretanto, têm parcelas comuns: a desarmonia, a inadequacidade, a insuficiência. Do Rio Grande do Sul até o Distrito Federal, com alguma penetração em Minas Gerais, estende-se a área da melhor alimentação no Brasil, embora não uniforme, com pontos altos nas regiões de colonização estrangeira (colônias alemãs e italianas, principalmente) e com pontos baixos entre as populações costeiras. Ali, isto é, nas colônias e nas ex-colônias, o padrão procura atender, em condições mais ou menos razoáveis, graças à sua variedade, às quatro leis fundamentais da quantidade, qualidade, harmonia, adequação. Na costa, o padrão é monótono, à base de farinha de mandioca e de peixe ou carne sêca, com a verificação de avitaminoses e insuficiência de sais minerais, notadamente de cálcio: preponderam, aí, as doenças carenciais, e o homem, de reduzidos índices somatométricos, tem a psicologia do derrotado na luta pela vida.

18. Nos centros urbanos dessa primeira área, e em virtude especialmente da sua formação social e econômica, que estabelece separações nítidas entre massas humanas, há diferenciações alimentares bem assinaladas, extremantes ora da miséria, ora de excessos prejudiciais. Nas classes de menor capacidade econômica e de nível cultural elementar — zona da miséria, na classificação paretiana — a gama alimentar vai da fome a um regime monótono de carbo-hidratos (farinha) e proteínas de origem vegetal (feijão), com a freqüência de avitaminoses e marcante insuficiência de sais minerais (cálcio, especialmente). Nas classes médias, — zona de depuração, segundo PARETO — de cultura secundária ou superior, há menor desequilíbrio alimentar, manifestada a compreensão geral do problema. Já na terceira classe — zona da aristocracia, também no esquema paretiano — e ainda que pareça paradoxal, a desarmonia alimentar é mais acentuada, em face dos excessos, dos pratos muito condimentados e pouco sadios, do abuso das conservas.

19. À medida que se sobe, rumo ao extremo norte, a alimentação toma aspectos mais graves. A farinha (milho e mandioca) e a carne sêca (dessecada ao vento) constituem a norma da alimentação monótona do Nordeste, enquanto na região amazônica a situação se torna ainda mais séria, pela ausência ou reduzido consumo de proteínas e pelo consumo dominante de farinha d'água, tapioca, corera, etc. Chegam a tomar aspectos alarmantes as deficiências e insuficiências alimentares no Norte e no Nordeste, manifestadas freqüentemente em doenças carenciais e, principalmente, no biotipo. O homem é de baixa estatura, pequeno pêso, de ânimo abatido. Parece possuir efeito literário, apenas, o conceito de EUCLIDES DA CUNHA, de que o sertanejo é, antes de tudo, um forte, conceito êsse revivido, em entrevista à imprensa carioca, há pouco, pelo Professor SILVA MELO, embora sem argumentos ponderáveis. Não há pesquisas específicas, mas certas observações autorizam se registe que se confirma, ali, a revelação de ESCUDERO, segundo a qual erros alimentares persistentes fazem a família desaparecer na quarta geração.

20. Relativamente a São Paulo, há interessantes pesquisas conduzidas por SAMUEL LOWRIE, HORACE DAVIS, OSCAR EGÍDIO DE ARAÚJO, C. PAULA SOUZA e outros. O inquérito realizado pela Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, em dezembro de 1939, na Capital paulista, e que abrangeu a classe operária, revelou "deficits" bem agudos no tocante à alimentação. Tinham consumo abaixo do normal, dentre as famílias inquiridas, 95,40% delas, em frutas; 91,95% em raízes e tubérculos; 87,35% em verduras e legumes; 85,00% em laticínios; 73,56% em fósforo; 66,67% em cálcio; 54,00% em calorias; 40,22% em proteínas; 39,08% em ferro. VASCONCELOS TÔRRES fêz, em obediência a pesquisa do Instituto do Açúcar e do Álcool, duas investigações em São Paulo, sendo a primeira em 1941 (trabalhadores industriais e rurais) e a segunda em 1943 (colonos). Entre as famílias de trabalhadores, encontrou 74% delas com "deficits" energéticos.

21. Relativamente à população carioca, e além de diversos inquéritos em meios escolares, há que fazer alusão ao levado a efeito em 1936-37 pelo Departamento Nacional de Saúde, que chegou a interessantes conclusões, entre as quais: os regimes estudados eram deficitários em princípios minerais e em vitaminas; não havia deficiência, nem mesmo para o grupo de menor rendimento, no total energético: total, aliás, exagerado em média. Em 1936, levantou-se o consumo de associados do I.A.P.E.T.C. (motoristas, ajudantes de caminhões, trocadores-de-ônibus, etc.), rurais e urbanos, obedecendo-se a normas do "U.S. War Food Administration". Segundo os resultados dêsse inquérito, o consumo de vegetais verdes era feito, entre os urbanos, por 38% dos inquiridos, apenas; entre os rurais, 72% não os consumiam, porque não estavam habituados a fazê-lo. Quanto às frutas cítricas: entre os urbanos, 40% não as consumiam, sob o fundamento de que a laranja faz mal ao fígado. Quanto aos glucídios (batatas, bananas): entre os urbanos, o não-consumo de batatas era, respectivamente, de 12% e 18%; entre os rurais, de 56% e 58%. Quanto a alimentos protetores (leite e derivados): entre os urbanos, o não-consumo de leite e de queijo era de 44% (24% por falta de hábito) e 76% (40% por falta de hábito), respectivamente; entre os rurais, o não-consumo de leite e de queijo era de 86%, geralmente sob a alegação de que o leite faz mal. Quanto às proteínas (carnes, ovos, feijão), a situação era a seguinte, re-relativamente ao não-consumo: entre os urbanos, apresentava as seguintes percentagens: carne, 50%; ovos, 46%; vísceras, 71%; feijão, 5%; entre os rurais: carne, 78%; ovos, 54%; vísceras, 100%; feijão, 2%. Quanto ao pão e arroz: o não-consumo, entre os urbanos, de pão e arroz, era, respectivamente, de 19% e 6%; entre os rurais, 54% e 2%. Quanto à manteiga: o não-consumo, entre os urbanos, era de 26% e, entre os rurais, de 72%.

22. Coube ainda a VASCONCELOS TÔRRES, de que se fêz alusão anteriormente, pesquisar o padrão alimentar de trabalhadores na indústria do açúcar,

nos Estados de Sergipe e Bahia. Os "deficits" calóricos, em Sergipe, foram de ordem muito elevada nas famílias inquiridas, cuja alimentação é a tradicional do homem nordestino: muita farinha, e carne sêca em quantidades pequenas. Quanto à Bahia, diz o pesquisador que, pelas estradas do recôncavo açucareiro, não raro encontrou cortadores de cana visìvelmente subalimentados: êles sempre traziam a refeição numa lata, ou marmita, refeição que, em 80% dos casos, era constituída de nove partes de farinha e uma de carne-do-Ceará, isto é, a carne dessecada ao sol. 98% das famílias baianas atingidas pelo inquérito apresentam "deficits" calóricos.

23. Em Campos, no Estado do Rio, PAULO SEABRA, em 1941, estudou as condições alimentares do trabalhador, e informa que a totalidade da comida "é formada de farofa sêca de farinha de mandioca, escassamente entremeada de peixe ou carne sêca. Se algum continha arroz, era tão pouco que a farofa o mascarava. Em umas poucas, havia feijão e, em duas, vi ovo estrelado, mas em nenhuma observei hortaliça de qualquer espécie. Com êsses duzentos trabalhadores, consegui contar cinco laranjas e assinalar algumas bananas".

24. Em 1943 e 1944, a Secção de Nutrição do Departamento Nacional de Saúde fêz realizar inquéritos alimentares em Manaus, São Luís, Maceió e Curitiba. E chegou à conclusão de que, nas quatro Capitais, a ração habitual é inadequada, não fazendo parte da alimentação diária o leite, as hortaliças, as frutas cítricas e verificando-se deficiências bem acentuadas de cálcio e outros minerais, de vitaminas (*A* e C), notadamente.

25. Em 1944, TALES DE AZEVEDO estudou a alimentação da cidade do Salvador, observando que um habitante daí dispunha, apenas, de 8 gramas diárias de protídios, não alcançando sequer, portanto, 9,5 gramas que uma criança de dois anos exige, por dia, para o seu crescimento.

26. PEREGRINO JÚNIOR, JOSUÉ DE CASTRO, TALINO BOTELHO, CASTRO BARRETO, RUI COUTINHO, DANTE COSTA, A. MOSCOSO, RUBENS DE SIQUEIRA, ALMEIDA JÚNIOR, CLETO VELOSO e muitos outros têm estudado as condições alimentares do povo brasileiro, nas diversas regiões fisiográficas, e todos têm atingido o mesmo ponto: a situação é grave, de modo geral, mas extremamente grave no Nordeste e no Norte, onde a fome atinge milhões de brasileiros.

27. Eminente médico patrício, o Professor SILVA MELO, afirmou que "as avitaminoses são excepcionais entre nós". As observações de estudiosos e os resultados de inquéritos revelam, porém, a cada passo, mesmo nas classes mais favorecidas econômicamente, em diversas latitudes, doenças carenciais bem caracterizadas, sendo freqüentes as hipovitaminoses e avitaminoses. Já VON MARTIUS, há um século, fazia referência à oftalmia dos nossos indígenas.

28. VASCONCELOS TÔRRES, evidenciado há pouco, em seu estudo acêrca da alimentação dos trabalhadores da indústria do açúcar, em alguns Estados do Nordeste, Centro e Sul, assinalou: "No que diz respeito às vitaminas, vemos que raramente elas figuram na ração do trabalhador, pois a carne sêca e a farinha de mandioca, base do pirão, não têm teor vitamínico."

29. ORLANDO PARAHYM expõe a avitaminose *A* entre os sertanejos nordestinos. A avitaminose *B*, na região amazônica, tem sido evidenciada por vários autores em várias oportunidades. Já EUCLIDES havia chamado a atenção para a hemeralopia e a nictalopia no sertão de Canudos, embora espraiadas por tôda a imensa região nordestina. Raquitismo, pelagra, osteomalácia constituem, no Brasil, fenômenos corriqueiros, generalizados. Dermatites, gengivites e muitas outras manifestações de insuficiência, ou carência, ou ausência de vitaminas enchem de manchas escuras o quadro sombrio das hipo e avitaminoses no País, que atingem diferentes classes sociais de diferentes regiões.

30. TALES DE AZEVEDO, ALFREDO GALEÃO e RAIMUNDA FRANÇA examinaram, não há muito, 508 crianças de 7 estabelecimentos da Capital baiana, isto é, 5 fechados e 2 abertos, ou seja, respectivamente, particulares e públicos. E encontraram: *a*) hipovitaminose *A*: xerose e granulação córnea; *b*) diversas manifestações ligadas à deficiência de elementos da constelação

B; c) hipovitaminose C: hemorragia puntiforme subcutânea, gengivite, etc.; *d*) cáries dentárias: o índice de crianças sem cáries era de 0,84 entre as prêtas e de 0,48 entre as brancas.

31. A Primeira Jornada Brasileira de Pediatria, realizada no Rio, em meados de outubro de 1947, formulou as conclusões seguintes: *a*) 70 a 80% das crianças que freqüentam os ambulatórios de Pediatria estão em hipotrofia; *b*) é freqüente a distrofia pluricarencial hidropigênica, especialmente do segundo ao quarto ano, e devida à alimentação deficiente no sentido de uma carência múltipla; c) há, na alimentação dessas crianças, a escassez de substâncias nutritivas plásticas e energéticas, assim como carência de vitaminas e sais minerais.

32. A Comissão de Alimentação do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, examinando o programa alimentar do País, elaborou, em julho de 1947, excelente parecer, de que foi relator DANTE COSTA, e do qual constam as conclusões seguintes: "A dieta do povo brasileiro, nas várias regiões do País, sofrendo naturalmente as influências das condições ecológicas e culturais, apresenta, de modo geral, graves carências, ora de protídios e lipídios, ora de alguns minerais e vitaminas, como no Norte, Nordeste e Leste; de protídios, vitaminas, cálcio, ferro e iôdo, no Centro-Oeste; de cálcio, ferro e vitaminas, no Sul."

Quanto à região Norte, particularmente, assinala: "Quase tôdas as carências são encontradiças entre os habitantes da região Norte do País, desde o edema da fome, da profunda carência de proteínas, que aqui é menos freqüente, devido ao peixe ou à caça, até o escorbuto e a pelagra."

Quanto ao Nordeste, regista que "esta é a região onde a subalimentação é mais grave pelo elevado número de habitantes e pelo ciclo vicioso da subprodução — subalimentação".

Quanto ao Leste, observa: "A dieta, em geral, é pobre, e as carências de proteínas animais, de cálcio e, no planalto, de iôdo, de vitaminas *A* e do complexo *B*, são constantes e, em alguns setores, agudíssimas, como nos sertões da Bahia e Minas Gerais."

33. Os efeitos das carências alimentares estão a manifestar-se de maneira trágica, na morbidade, na mortalidade do povo brasileiro, cuja capacidade de sobrevivência, em certas regiões, é das menores do mundo e se emparelha à da Índia. E essas carências, para usar as palavras de JOSUÉ DE CASTRO, "são fatôres condicionantes da inferioridade antropológica dos grupos humanos e da sua falta de resistência orgânica, que se deixam, por isso, contaminar de corpo aberto, por inúmeras doenças infectuosas, principalmente pela tuberculose, que cobra um alto tributo nos seus coeficientes de mortalidade".

34. São particularmente graves, no Brasil, onde se verifica elevada taxa de natalidade, os efeitos das carências alimentares nas crianças, manifestados especialmente em distúrbios do crescimento, na diminuição da resistência física, no raquitismo, na tuberculose. Efeitos dessa origem vêm sendo estudados, atualmente, com cuidados especiais, na Europa. Na clínica da "Unitarian Service Committee", em Marselha, observou-se, há poucos anos, que, em vinte crianças subalimentadas, dezesseis apresentavam sinais de raquitismo e tuberculose. Em Genebra, o Dr. SANDOZ, em estudo dedicado à influência das carências alimentares no desenvolvimento da tuberculose, afirmou, baseado em exames de crianças locais, que "as adenopatias bacilares antigas se revelavam de maneira incomum e que certas manifestações pulmonares graves nasciam, ao mesmo tempo que aumentava o número de broncopneumonias tuberculosas bilaterais, de evolução rápida". Em Paris, quase todos os "tests" feitos em crianças desnutridas dão sinais nítidos de tuberculose aberta. Na França (primavera de 1942), 87% dos tuberculosos eram crianças desnutridas.

35. Há, também, correlação muito forte entre a curva do crescimento da criança e a alimentação. Interessantes a êsse respeito as investigações le-

vadas a efeito em diversos países, salientando-se, entretanto, as de HRDLICKA, em colégios norte-americanos; de STEVENSON, no Japão; de ALEXIS IVANOWSKI, de Kharkow; PEREGRINO JÚNIOR, entre nós, preocupado sempre com a Biotipologia, adianta que, no Rio de Janeiro e em São Paulo, "foram feitas verificações muito instrutivas que provam, de modo insofismável, a influência da alimentação sôbre o desenvolvimento estatural e ponderal das crianças brasileiras". Suas observações, no Rio como em São Paulo, entre escolares da mesma idade, de colégios particulares e colégios públicos, põem em evidência disparidades muito fortes, quer no concernente à estatura como no pertinente ao pêso, entre ambas as amostras consideradas.

36. Elucidativa, ainda, a êsse respeito, é a comparação entre o homem médio de zona de má alimentação (o nordestino, por exemplo, que vive do pirão de farinha de mandioca e de charque) e o homem médio de zona de alimentação razoável (regiões coloniais, por exemplo, de Rio Grande do Sul e Santa Catarina). Observações muito expressivas foram feitas por ocasião, durante a guerra, da seleção efetuada pelas classes armadas, de candidatos ao corpo de pára-quedistas do Exército. Dessas observações, parece que resultou uma diretriz, pois, até hoje, o preenchimento de vagas nos corpos que exigem homens selecionados (Batalhão de Guardas, Polícia do Exército, etc.) é feito com brasileiros procedentes daquelas zonas coloniais, onde se encontram os menos precários padrões alimentares do País.

37. Causam espécie, por isso mesmo, as referências que o Professor SILVA MELO faz aos núcleos coloniais de Santa Catarina: "..... logo que ficam isolados, que perdem contacto com correntes mais civilizadas, começam os alemães a decair, não raro chegando a estados de verdadeira degradação física e intelectual. Perdem a língua materna, sem adquirir suficientemente a nacional; tornam-se preguiçosos, mofinos e acabam desnutridos, magros, desdentados, sujos, mulambentos, piores do que nosso jeca, não raro, sobretudo, do lado moral. E, para tôda essa degradação, basta às vêzes o insignificante espaço de uma geração, quando os filhos já se podem revelar vítimas da decadência."

O ilustre professor patrício foi, não padece dúvida, mal informado, pois a realidade é exatamente o contrário, conforme o atestam observadores, estudiosos, pesquisadores, o Exército, informações e análises estatísticas e o Departamento Nacional da Criança, que, ainda recentemente, efetuou pesquisas demoradas em cinco Municípios daquele Estado, a fim de precisar as causas de certos coeficientes elevadíssimos de natalidade e de coeficientes reduzidíssimos de mortalidade, especialmente infantil.

38. A engano idêntico, aliás, foi levado o Professor JOSUÉ DE CASTRO, que não sòmente se refere à "inferioridade antropológica" do Sul, como vulgariza, sem fundamento, o conceito da homogeneidade de padrão alimentar, desde o Distrito Federal até o Rio Grande do Sul.

III — O QUE O BRASILEIRO PODE COMER

39. O problema da alimentação não deve ser encarado, apenas, sob os aspectos fisiológico e econômico, mas como uma função de algumas variáveis, entre as quais é da maior relevância a que respeita ao aspecto cultural. ESCUDERO já salientou que "se tem o hábito de afirmar que a alimentação é um problema econômico, mais que técnico, e que será resolvido não pelos dietólogos, mas pelos economistas. Como todos os grandes problemas, o da alimentação é sumamente complexo: é técnico, social e econômico".

40. Intérpretes menos avisados da lei de ENGEL — segundo a qual as despesas com alimentação crescem à medida em que decresce a capacidade aquisitiva — têm ficado alarmados com os resultados de alguns inquéritos, que revelam a semelhança, na particularidade, do Brasil à China, onde as despesas dessa categoria superam 72% do orçamento familiar, índice expressivo de mal-estar.

41. Seria puerilidade contraditar a importância do salário no melhoramento do padrão alimentar. Mas é lógico acolher com reserva o caráter absoluto que se tem pretendido atribuir ao fator econômico, quando se estudam regimes de alimentação. Caso se admitisse que a alimentação é função exclusiva do salário, haver-se-ia de concluir pela inexistência de desvios, ou carências, nos padrões alimentares das classes sociais em situação econômica folgada. A observação, entretanto, tem demonstrado o contrário, pois nas chamadas classes ricas ocorrem, comumente, doenças carenciais.

42. Duas famílias, nas mesmas condições sociais, econômicas e de composição pessoal, podem destinar, ou não, quantias diferentes à alimentação. Na primeira hipótese, ainda é permissível pensar-se em resultados diferentes: uma pode limitar-se a *comer;* a outra talvez chegue a *nutrir-se*. O fator de diferenciação não é, pois, aí, de natureza econômica, mas cultural, e é êle que preside à escolha dos alimentos e ao seu preparo.

43. O não-consumo de muitos produtos indispensáveis à alimentação é devido, em grande parte, à falta de educação. Repete-se, no Brasil, a atitude de certas populações rurais da Europa, que vendem ovos, leite, manteiga, frutas, etc. — produto dos quais se privam a vida inteira — a fim de, com o dinheiro obtido, adquirir carne sêca, farinha branca, etc.

44. VASCONCELOS TÔRRES, quando investigava as condições alimentares dos trabalhadores na indústria do açúcar, perguntou a um cortador de cana, na Bahia (Santo Amaro), quantas vêzes por semana comia verdura. O operário, esboçando um sorriso superior, deu-lhe resposta imediata: — "Graças a Deus, "seu" moço, eu ainda não como capim..."

45. São freqüentes, no Brasil, inclusive em camadas sociais elevadas, restrições fortíssimas ao leite, às frutas, aos legumes, aos ovos, às vísceras, aos quais se atribuem funções patogênicas. São freqüentes, também, conceitos errôneos acêrca do valor dos alimentos: a carne de galinha, do peixe, por exemplo, são havidas como *fracas;* da mesma forma, as frutas e os legumes. É riquíssimo o nosso folclore alimentar. Na interpretação popular, mède-se o valor do alimento através do *pêso no estômago,* e, daí, sem dúvida, a prioridade, na escala de preferências, ao xarque e ao pirão de farinha de mandioca.

46. O superconsumo de farinha, aliás, com a conseqüência de distrofias farináceas, é um dos característicos da alimentação brasileira de diferentes regiões. Começa nos primeiros meses de vida da criança e a acompanha em tôdas as fases da evolução biológica. Como entre as camponesas rurais européias, notadamente na Suécia, e na Iugoslávia, a alimentação da criança é feita ao seio durante largo tempo — apesar da desnutrição da mulher, grávida ou nutriz — e completada com papas e mingaus de farinha, muitas vêzes à base de água.

47. As restrições alimentares por imposição religiosa, no Brasil, são de ínfima expressão, e não têm, nem de longe, aquela gravidade, por exemplo, da Rumânia, onde se jejua às quartas e sextas-feiras, nas sete semanas da Quaresma, nas seis semanas que precedem o Natal e em quatro semanas do verão.

48. Os itens anteriores, na sua integralidade, demonstram, de forma bem clara, que é grave, extremamente grave em diversos aspectos — especialmente no que concerne à repercussão na vida econômica — a situação alimentar do povo brasileiro.

49. A solução do problema é sobremaneira complexa e de longo prazo: consiste em fixar o que o brasileiro deve comer, possibilitando-lhe meios de fazê-lo. Pode-se, todavia, como primeira providência, de ação transitiva, cogitar de algumas medidas capazes de tornar menos angustiosa a situação atual. A solução definitiva e ideal sucede à reorganização econômica do País. A melhoria da primeira providência, aludida neste mesmo item, presume o máximo aproveitamento dos recursos nativos, nas condições atuais. Resta saber até que ponto se podem utilizar êsses recursos.

50. Para a grande maioria do povo brasileiro, a melhoria alimentar tem como condicionante a majoração salarial, isto é, o incremento da capacidade aquisitiva. O salário, entretanto, só por si, pode, ou não, acarretar alterações qualitativas em padrões alimentares, já o vimos anteriormente.

51. O problema da alimentação, notadamente nas classes pobres e rurais, não é — como quer o Professor SILVA MELO —, "antes de tudo, um problema mais de quantidade que de qualidade". A regra geral, nessas classes, no País, é comer mal, isto é, com fortes deficiências qualitativas. VASCONCELOS TÔRRES formulara, já, juízo igual ao nosso, quando no desenvolvimento do inquérito que efetuou entre trabalhadores da indústria do açúcar: "Na análise da alimentação do trabalhador em usina de açúcar, chegamos à conclusão de que êle come quantitativamente demais e qualitativamente de menos."

52. Deve-se procurar, pois, corrigir o defeito apontado no item anterior, desde que existem meios capazes de fazê-lo. A despeito de não ser auto-suficiente, o Brasil admite, com os seus recursos atuais, enriquecimento do padrão alimentar, mercê da utilização adequada das disponibilidades existentes. E isto, depende, antes de mais nada, da educação popular, pois é possível, aproveitando fontes alimentares até agora desprezadas, organizar padrões ou rações mais racionais, quer sob o aspecto econômico, quer sob o da nutrição.

53. Especialistas patrícios vêm-se, nos últimos anos, dedicando ao estudo dos recursos nacionais em matéria de nutrição. O Professor FRANKLIN A. DE MOURA CAMPOS, da Faculdade de Medicina de São Paulo, a quem se devem contribuições valiosas, assinala: "Há, sem dúvida, carência em proteínas, cálcio e vitaminas lipossolúveis na alimentação. Mas, possuímos meios para minorar essas deficiências, se não corrigí-las integralmente. A nossa fauna e a nossa flora são de recursos inestimáveis. Óleos como o de dendê, de buriti, de peixe-jaú e do cação são esplêndidas fontes de vitaminas antixeroftálmicas. Possuem as nossas hortas verduras mais ricas em ferro que o clássico espinafre, que abre a lista das tabelas estrangeiras. E numerosos são os depósitos de sais de cálcio que a natureza nos oferta. Diversos dos nossos tubérculos encerram todos os fatôres do complexo vitamínico *B*. O caju e a uvaia são frutos extraordinàriamente ricos em ácido ascórbico. As proteínas das castanhas-do-pará, do caju, da sapucaia e do amendoim são as melhores do reino vegetal e o seu valor biológico não se distancia muito das proteínas completas do reino animal. A laranja, a banana, a goiaba são frutos polivitaminados, superiores à maçã e à pera, que na mesa de alguns ainda lhes roubam os lugares."

54. O problema alimentar, no Brasil, não oferece, dessa forma, em sua solução, a gravidade de outros países, onde escasseiam ou inexistem recursos. Nesse primeiro passo da melhoria de padrão, que consiste no aproveitamento de elementos disponíveis, a ação é menos econômica do que de ordem cultural.

55. Embora problema de natureza individual, a alimentação é do maior interêsse coletivo e, por isso, o Estado não pode ignorar a sua existência, nem deixar de procurar-lhe a solução mais adequada. Trata-se, sem dúvida, dum imperativo de política social.

56. Devem acolher-se com algumas reservas as principais providências de origem oficial, relativas à alimentação, diretas ou indiretas: *a*) educação; *b*) cooperativas; *c*) refeitórios; *d*) salários; *e*) tabelamento.

57. *a*) A educação tem-se limitado ao mínimo em certas Capitais, através de propaganda na imprensa. O processo é de escassa penetração, porque atinge, e tão só, reduzida percentagem da população urbana. Faz-se mister ensinar o povo a comer, o que será conseguido através da escola, antes de tudo. Não se pode dispensar a criação de cadeiras de Educação Alimentar — da mesma forma que se ensina Educação Cívica e Educação Física —, a partir da escola primária, onde se ministrarão as primeiras noções de nutrição, com o fim de eliminar os incômodos *tabus alimentares* e indicar o aproveitamento

de recursos naturais da região em que se localiza o estabelecimento de ensino. É fora de dúvida que a escola pode oferecer ampla contribuição à solução do problema alimentar.

58. *b*) As cooperativas de consumo, procurando baratear o preço dos gêneros alimentícios, prestam, de fato, relevante auxílio à solução do problema. Mas, e já o vimos, êste não pode ser, apenas, encarado sob a unilateralidade econômica, dada a importância do fator cultural. Caso se não achem educados para o exercício de uma alimentação sadia, os beneficiados pelas cooperativas — beneficiados materiais, ou seja na diferença entre os preços da praça (P) e os do estabelecimento (P'), sendo $P > P'$ — podem utilizar em superfluidades o lucro obtido ($P - P'$). A observação, de natureza psicológica, pode causar estranheza, mas é de todo procedente, máxime nas camadas da chamada classe média, notadamente nas estratificações inferiores, no seio das quais são comuns as restrições à alimentação para maiores larguezas ao vestuário e outras exterioridades.

59. c) Os restaurantes destinados às classes sociais específicas podem prestar colaboração magnífica, mas, também, ocasionar alguns males bem sérios. Ministram, em verdade, alimentação sadia, mais barata, e visam à educação. Nobres objetivos, sem dúvida, mas, à falta exatamente da educação dos beneficiados, êsses restaurantes podem trazer alguns inconvenientes, alguns dos quais já apontados pelos estudiosos: 1.º) beneficiam o trabalhador e não sua família; 2.º) não servem à educação alimentar doméstica, pois esta, e o fato é perfeitamente compreensível à luz da Psicologia, deve endereçar-se à dona de casa e não ao marido; 3.º) cria a mentalidade de que o govêrno deve dar comida, e isto é capaz de criar um clima propício a incômodas perturbações políticas; 4.º) traz ao homem relativa despreocupação pelo problema alimentar; 5.º) atende, apenas, a pequenas massas humanas das cidades, e isto pode constituir motivo de certa atração a operários rurais; 6.º) têm exclusivamente, finalidade paliativa, ou melhor, caráter supletivo. É preciso, pois, levar em conta o pêso de todos êsses fatôres negativos, sempre que se tratar da criação e disseminação de restaurantes, quer nos grandes centros urbanos, quer no interior de estabelecimentos industriais. Salvo em casos especiais, os restaurantes dêsse tipo, como as *sopas escolares,* devem permanecer, servindo de base de operações à obra de educação alimentar, até que se forme, no seio das massas, a consciência da nutrição.

60. *d*) O salário não é — e vimos repetindo o conceito, neste estudo, talvez com excesso de citações — fator exclusivo na fixação do regime alimentar. Nas zonas rurais, onde predomina a economia de subsistência, com o sentido da auto-suficiência familiar — como exemplo, as pequenas propriedades na região de colonização estrangeira, na parte meridional do País, onde, em primeiro lugar, se cuida de plantar ou produzir o essencial à alimentação, para, em segundo lugar, tratar da venda dos excedentes ou da de outras utilidades reclamadas pelo consumo de lugares estranhos à região —, a estrutura do padrão alimentar está condicionada, antes de tudo, ao grau cultural do homem. É o atraso cultural o responsável pelo comportamento freqüente de ponderáveis massas humanas do Brasil — como, aliás, na Europa: Grécia, Iugoslávia, Rumânia, Hungria, etc. — que colhem ou produzem leite, requeijões, ovos, frutas, legumes, mas não os consomem, porque os vendem, para, com o dinheiro obtido, adquirir farinha de mandioca, café e carne sêca, de que se constitui a respectiva alimentação.

Nos centros típicos de consumo, ou seja nas áreas urbanas, nas atividades industriais e comerciais, já o salário tem maior importância, porque o homem adquire todos os elementos da sua alimentação. Aqui, ainda, seria ilusório o determinismo — e qualquer determinismo, aliás, há de ser acolhido, invariàvelmente, com grandes reservas — de que a maiores salários correspondem, necessàriamente, melhores padrões alimentares. Fora de dúvida é

que maiores salários *possibilitam* — condição de suficiência — melhores padrões, mas êstes serão obtidos, sòmente, se presente e atuante — condição de necessariedade — o fator cultural. A capacidade aquisitiva de certa classe de operários industriais especializados aumentou sensìvelmente nos últimos anos, mas, nem por isso, houve correspondente melhoria no regime alimentar respectivo, que continuou de ser, pràticamente, o mesmo, dado que, inexistindo o sentido da poupança — peculiaridade marcante de deseducação —, o operário daquela classe passou a adquirir roupas caras, calçados de "dois andares", além de superfluidades, às quais não é estranho o rádio de bateria, para ser ouvido no campo de futebol, ou em meio à viagem da casa ao local de trabalho. O fenômeno, porém, não é privativo do Brasil, dada a sua incidência em áreas sócio-culturais menos atrasadas. A desorientação nas despesas, o desajustamento marcante entre duas situações diversificadas — tudo isto constitui fato econômico-social, do qual se tem aproveitado a própria literatura, para ironizar as ridicularias do "nouveau riche".

Vale a advertência, pois, de que, sempre que se tentar equacionar a alimentação de um universo, se não deve circunscrevê-lo à condição de uma subordinada direta e univalente do salário, sob a persuasão de que qualquer incremento atribuído a êste determine correspondente benefício qualificativo àquela. E' importante, ou importantíssima, a correlação salário-padrão alimentar, já o dissemos, mas, daí a um exclusivismo vai uma distância bem acentuada. Focalizado o papel do fator cultural no problema alimentar, deve-se examinar a participação do fator salário, para, a seguir, observar, de acôrdo com o exposto no item 56, a política adotada nos últimos anos, a respeito, pelas autoridades governamentais.

Há de reconhecer-se, liminarmente, a baixa capacidade aquisitiva do povo brasileiro, que lhe não permite, de maneira genérica, fugir àquela dolorosa condição de "ill fed, ill housed, ill clothed", a que se referia ROOSEVELT, em relação a dois têrços da América Latina. Em amostras da população operária das indústrias, em São Paulo e outras Capitais, encontrou-se que as despesas de precaríssima alimentação absorvem de 60 a 70% do montante dos salários, o que indicia miséria econômica. Em populações idênticas de outros países, observaram-se as seguintes percentagens: Canadá, 30,5; Estados Unidos, 35,5; Venezuela, 38,8. Quanto menor a percentagem aludida, maior, em linhas gerais, o índice de bem-estar.

Sob a pressão da angústia econômica dos assalariados — refletida no estado físico, intelectual e moral da massa — os dirigentes do País têm recorrido ao expediente *vicioso das majorações salariais*, que se responsabilizam pelo encarecimento concomitante do custo da vida e dão, apenas, sensação aparente e transitiva de menor mal-estar, além de propiciar o estabelecimento de *incômodo clima psicológico*: a iminência da majoração conduz o beneficiado, iludido com o maior número mensal de unidades monetárias, a modificar o padrão de vida, mediante a aquisição de artigos dispensáveis e a introdução de hábitos supérfluos. A fim de assegurar o pagamento parcelado dos primeiros e manter, tanto quanto possível, os segundos, o assalariado, desde que agravada a desvalorização da moeda, vê-se obrigado a restrições de tôda sorte, notadamente no setor alimentar, com a supressão de elementos indispensáveis à equação fisiológica.

Ainda recentemente se atribuiu ao salário fixado em 1945 (S) o acréscimo de 40%, donde o salário de fins de 1948 (S') ser: $S' = S + \frac{2S}{.5}$. O custo da vida, no mesmo período, cresceu de 68%. Logo, a capacidade aquisitiva do assalariado, em 1948 (C), era menor do que em 1945 (C'). De fato: $C' = 0{,}59C$. Os aumentos operados entre nós não tiveram, assim, influência nos regimes alimentares, porque serviram, e tão só, para, em dado intervalo, bastante reduzido, diminuir o estado geral de angústia da população brasileira

assalariada. Teriam, em verdade, possibilitado maior poder de compra se, concomitantemente ao acréscimo salarial, se houvesse assegurado a estabilidade, o congelamento nos preços das utilidades. Mas, fracassaram em todo o território nacional, as providências do tabelamento: é êsse o aspecto que, a seguir, devemos examinar, em obediência ao item 56 e.

61. e) A política de tabelamento num país, a qual envolve, como corolário natural, o contrôle do mercado de exportação, depende, antes de tudo, da organização estatística daquele. A fixação de preços e a estimação das necessidades internas de consumo, da qual se deduzem as disponibilidades de exportação, estão condicionadas à prestação de estatísticas minudentes e atualizadas da produção e do consumo. O Brasil não possui elementos estatísticos dessa ordem, menos pela possibilidade ou virtualidade dos órgãos nacionais de Estatística, do que pelas condições físico-demo-econômicas do País, com a magnitude do seu território, a sua dispersão demográfica, as grandes áreas de economia de subsistência e a resistência popular às pesquisas estatísticas.

Simultâneamente a isto, seduziu ao Poder Executivo a idéia de que, com a improvisação do tabelamento, se haveria de estabilizar o custo da vida, admitida, assim, a premissa perigosa — elevado um efeito à categoria de causa — de que a unilateralidade do estabelecimento de preços seria o suficiente para enfrentar a crise. Desvalorizando-se a moeda, exportando-se utilidades indispensáveis ao abastecimento interno, conforme se vê na tabela que se insere a final, — exportações que seriam compreendidas e justificadas, desde que se tivesse em mira uma política monetária definida, o que, entretanto, não ocorreu no caso brasileiro —, as comissões de tabelamento tiveram, apesar dos seus propósitos honestos e de algumas pequeninas virtudes, pecados capitais, ora de entrave à produção, ora de sacramentação de majorações sucessivas de preços: era a importância lógica de uma improvisação à marcha natural da conjuntura.

62. Todos êstes erros — e justamente em virtude dêles, porque doadores duma experiência — e todo êste panorama sombrio não invalidam a tese de que é possível pensar, nas condições atuais do País, em uma melhoria do padrão alimentar da população brasileira. Deitando os olhos na situação mundial, evidenciamos, para logo, que não nos encontramos na posição da Ásia, que dispõe, apenas, de 17% dos gêneros alimentícios de que necessita; nem da América, em conjunto; nem da Europa ocidental, que pode contar, tão só, com um têrço do que precisa; nem do mundo, em geral, que reclama os seguintes acréscimos percentuais da produção atual, até 1960, a fim de atender a exigências fisiológicas mínimas: 21% de cereais, 27% de raízes e tubérculos, 12% de açúcar, 34% de gorduras, 80% de legumes secos, 163% de frutas e legumes, 46% de carne, 100% de leite. O caso brasileiro sugere, apenas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, e o problema, dessarte, é de organização e de ação, tendo-se em vista o aspecto essencial, fisiológico, e os fundamentais, econômico e cultural. Tudo leva a crer, nesta fase preliminar, na preponderância do fator cultural, apesar da ponderosa participação do econômico. Propiciar ao brasileiro o que pode comer, nas condições atuais — ensinando-o a utilizar-se dos recursos nativos, até aqui deixados à margem, e possibilitando-lhe a aquisição do que produzimos e é exportado "à outrance", isto é, sem considerações ao mercado interno e sem objetivo definido de política de comércio exterior — seria, assim, o primeiro passo da solução definitiva do problema, que consistirá em dar às nossas massas demográficas o que elas devem comer.

O QUE O BRASILEIRO DEVE COMER

63. Alimentação sadia constitui imperativo da maior relevância na sobrevivência de um povo. Só se pode pensar em têrmos de progresso, quando

o povo, bem alimentado, é capaz de reproduzir-se com o melhor rendimento, prolongar a vida média, ampliar a produtividade, afirmar-se no domínio da matéria e do espírito. Torna-se, por isso, indiscutível que o Brasil deve planejar sua política alimentar.

64. A política alimentar não pode derivar de improvisações, com objetivos permanentes, tão ao sabor do brasileiro, e, por isso mesmo, de tão dolorosas conseqüências, mas da associação de três interêsses, interdependentes em diversas circunstâncias: *a*) fisiológico; *b*) econômico; *c*) cultural. Os três, harmonizados, plasmam o interêsse social da alimentação.

65. É do setor fisiológico a fixação de padrões alimentares, que, atendendo às exigências da nutrição, sirvam às diversas áreas físio-demográficas mais ou menos homogêneas. Essa fixação é, evidentemente, da maior complexidade, pois que, devendo aproveitar os recursos naturais da região, haverá de descer a minúcias essenciais, como, por exemplo, as necessidades das populações — discriminadas segundo a idade, o sexo, o estado civil, a condição biológica, a natureza ocupacional, etc. — em calorias, bem assim em proteínas, carbo-hidratos, gorduras, vitaminas, sais minerais, em consonância às leis fundamentais da harmonia alimentar.

Em todo o programa a executar, as atribuições do setor fisiológico serão da maior relevância, como é óbvio, embora sua execução venha a oferecer menores dificuldades que as precedentes dos aspectos econômico e cultural. E' preciso reconhecer que muito se tem feito, no País, por dietologistas dedicados ao campo da indicação, quanto ao aproveitamento de recursos naturais e à fixação de padrões alimentares adequados a certos "estrata" demográficos ou a determinadas áreas geográficas.

66. O setor cultural é, por sua vez, de importância essencial e, em muitas passagens, pode assumir expressão de maior porte que o econômico. Há necessidade de educar as massas, isto é, orientá-las no sentido da melhor alimentação ao menor preço. A despeito dos têrmos de magnitude em que se coloca esta obra, — que há de encontrar, certamente, a cada passo, as mais sérias reações, porque terá de enfrentar tabus seculares —, pode ela ser levada a cabo por diversos processos, a partir do fundamental, que consiste na ministração, no ensino primário e no secundário, de aulas a respeito de alimentação, da mesma forma que se faz com Educação Cívica, Higiene, etc. A educação ativa, através dos variados processos de que se acha enriquecida, modernamente, é capaz de atender, plenamente, aos objetivos visados.

67. Mais complexo, porém, dada a extensão da superfície e a profundidade do campo abrangido, é o setor econômico. Não se obtém a solução do problema alimentar através, apenas, de um fomento à produção, porque importantes, ainda, outras variáveis, especialmente a capacidade aquisitiva do consumidor: e a curva da demanda conduzirá ao estudo de aspectos ligados à circulação, à distribuição, ao consumo. E êsse estudo levará à consideração de particularidades da maior significação no terreno da demografia econômica.

E' de mister, por isso, estruturar a economia do País, a fim de subordiná-la aos interêsses do mercado interno, ou seja em oposição à tradicional diretriz brasileira, de esquecer as necessidades nacionais, para preocupar-se, e tão só, com a exportação exterior, embora com o sacrifício do consumo interior. Parece que o Conselho Nacional de Economia, desde que constituído de técnicos à altura, estará em condições de promover o planejamento evidenciado, a cujo respeito formularemos alguns comentários em próxima oportunidade: a matéria é específica, e não caberia bem aqui.

68. Estas, as três grandes linhas — fisiológica, econômica e cultural — que, devidamente entrosadas, perfeitamente harmonizadas, serão capazes de imprimir rumo seguro à política social da alimentação. Trará resultados incômodos, e talvez nocivos, a prevalência de uma sôbre as outras, porque o problema participa, ao mesmo tempo, das três.

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de gêneros alimentícios (Toneladas)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948
De origem vegetal e bebidas									
Açúcar	66 731	25 049	45 899	11 611	70 443	26 935	21 975	61 556	361 277
Arroz	41 001	13 255	82 603	84 581	149 797	86 538	152 051	218 423	212 643
Azeite de caroço de algodão	1 555	3 229	720	113	156	1 288	169	(1) 6 623	(1) 10 095
Bebidas	67	262	457	577	49	116	69	—	—
Cacau em amêndoas	106 799	132 944	71 904	115 120	101 920	83 434	130 460	99 041	71 681
Cacau em pasta	—	—	—	—	129	3 073	2 187	2 615	355
Café em grão	722 743	663 149	436 802	606 709	813 329	850 320	930 275	889 804	1 049 540
Farinhas e féculas									
Farinha de mandioca	11 684	6 677	3 465	2 243	3 957	2 848	120 899	100 985	20 845
Outras	9 417	10 140	503	2 004	1 378	14 039	27 518	16 193	7 880
Feijão	—	—	—	—	13 406	10 105	76 796	28 984	15 097
Frutas de mesa									
Bananas (2)	180 556	102 800	62 057	45 862	48 809	64 035	105 777	128 209	162 834
Castanha-do-pará, s/ casca	6 774	5 592	3 104	180	408	1 404	4 592	3 709	1 856
Laranjas (3)	87 580	56 686	38 711	42 550	44 775	48 117	97 087	60 077	99 753
Outras	4 174	3 969	2 489	3 030	2 953	2 929	4 014	4 002	4 354
Mate	50 520	49 762	55 276	48 139	48 692	49 829	49 224	55 434	46 775
Milho	28 765	3 546	9 693	392	553	188	123 016	166 046	110 961
Outros gêneros alimentícios de origem vegetal	4 110	2 320	14 424	15 339	5 198	7 471	27 800	(4) 35 805	(4) 3 850
De origem animal									
Banha	4 635	345	57	131	119	185	13	(5) 42	(5) 3
Carnes em conserva									
De boi	46 687	63 515	69 680	41 198	25 805	21 478	35 750	15 167	21 305
Outras	1 439	713	178	8 435	15 860	7 933	8 747	2 999	1 916
Carnes frigorificadas									
De boi	93 952	39 315	53 345	16 266	7 756	868	9 108	16 828	20 227
De porco	5 179	4 834	4 915	122	24	897	—	—	—
Outras	862	—	—	433	1 526	302	1 285	627	622
Extrato de carne	600	2 310	1 625	1 411	463	523	895	443	946
Línguas congeladas e em conserva	1 880	957	1 132	1 211	563	728	412	(6) 180	(6) 744
Miúdos frigorificados	7 040	3 581	3 992	1 850	474	649	704	—	—
Outros produtos de matadouro e caça	942	836	289	629	362	569	1 115	(7) 1 500	(7) 1 881
Outros gêneros alimentícios de origem animal	3 637	2 787	1 671	846	311	897	6 527	231	94
Outros gêneros									
Massa de tomate	2	1 632	11	7	15	45	122	—	—
Outros gêneros alimentícios	110	484	739	1 711	1 144	1 298	502	200	203
Produtos alimentícios para animais									
Farelo	96 976	25 838	7 410	13 824	44 660	50 764	10 865	3 382	13 703
Tortas									
De caroço de algodão	142 604	31 960	254	15 915	7 182	52 980	74 391	23 018	40 218
Outras	5 375	1 541	462	160	0	1 984	1 611	14 030	48 061
Outros produtos alimentícios para animais	8 259	10 261	2 040	727	152	6	75	544	67
TOTAL	*1 742 655*	*1 270 289*	*975 907*	*1 083 326*	*1 412 368*	*1 394 775*	*2 026 031*	*(8)1 950 074*	*(8)2 319 691*

FONTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

(1) Óleo de caroço de algodão. — (2) As quantidades se referem, respectivamente, a 10 247 846, 6 130 010, 3 573 026, 2 515 499, 2 803 750, 3 233 135, 5 230 255, 6 584 664 e 8 166 696 cachos. — (3) As quantidades se referem, respectivamente, a 2 857 791, 1 949 571, 1 281 423, 1 341 792, 1 271 042, 1 396 767, 2 768 046, 1 703 015 e 2 845 202 caixas. — (4) Inclusive bebidas. — (5) Banha bovina. — (6) Sòmente línguas em conserva. — (7) Inclusive banha de porco e toucinho. — (8) Exclusive óleo de caroço de algodão.

SIGNIFICAÇÃO E FUNÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS *

RENÉ PENA CHAVES
(Vereador da Câmara Municipal de Campinas)

PREÂMBULO

QUANDO, a 3 de maio de 1948, a Câmara Municipal de Campinas, atendendo à solicitação de um dos seus membros, resolveu convidar tôdas as instituições congêneres de São Paulo para o I Congresso de Câmaras Municipais do Estado, como reunião preparatória a um Congresso Nacional das Municipalidades, agiu com plena consciência das suas responsabilidades e com a convicção de que atendia ao anseio de todos os Legislativos municipais bandeirantes.

Realmente, a precária situação dos Municípios brasileiros é evidência que ressalta ao mais superficial exame das condições político-sociais da nossa Pátria.

Assunto de tamanha relevância não poderia, porém, permanecer indefinidamente relegado ao intuicionismo sentimental do povo, amante das suas vilas e cidades natais, nem tampouco à mercê de interferências político-partidárias, cujas tendências particularistas são de todos conhecidas.

Cumpria que, para tão grave e complexa questão como a do Municipalismo, se encontrasse um órgão idôneo, possuidor não sòmente da autoridade indispensável para tratar dêsse delicado problema, como também da capacidade necessária ao seu estudo e à sua solução definitiva.

As Câmaras Municipais constituem, evidentemente, os órgãos indicados para essa missão.

Como representantes legítimos da vontade popular comunal, contêm em si tôdas as correntes locais de opinião, que expressam de forma suprapartidária e com fôrça de lei. Ao mesmo tempo, lidando com os assuntos referentes ao bem comum, por imposição funcional, sentem em sua própria carne as vicissitudes dos núcleos municipais e se familiarizam com os seus múltiplos problemas. Daí, a sua inegável capacidade para tratar da questão.

Como partes integrantes do Poder Público constituído, revestem-se por outro lado da autoridade necessária para agitar êsse problema, sem o perigo de desvios demagógicos, que tirariam o sentido construtivo que o Movimento Municipalista deve possuir.

A demonstração do acêrto do quanto acima foi dito encontramos nos fecundos resultados do I Congresso de Câmaras Municipais do Estado, realizado em Campinas, nos dias 4 a 7 de setembro de 1948, entre os quais contamos como um dos mais úteis e felizes a realização, nesta magnífica e hospitaleira cidade de Ribeirão Prêto, do II Congresso Estadual das Câmaras Municipais bandeirantes.

---

* Tese apresentada ao II Congresso de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, realizado na cidade de Ribeirão Prêto, de 12 a 16 de junho de 1949.

Cumpre-nos, assim, antes de mais nada, apresentar ao povo desta terra, à nobre Câmara Municipal de Ribeirão Prêto e a tôdas as ilustres Câmaras Municipais aqui representadas neste histórico Congresso, as saudações fraternas da Câmara e do povo de Campinas, com as expressões do seu entusiasmo e do seu carinho pelos ilustres patrícios, que, por amor à causa municipalista e ao bem da Pátria, se reúnem neste momento para a generosa pesquisa da solução dos seus magnos problemas.

Sim, porque os magnos problemas nacionais não são os que se apresentam no âmbito correspondente, mas os problemas de base que afetam a estrutura e a vitalidade mesma das unidades fundamentais da Nação.

A Secretaria Permanente dos Congressos de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, criada pelo I Congresso realizado em Campinas, no desempenho da sua missão, não sòmente manteve entendimentos com a nobre Câmara Municipal de Ribeirão Prêto, com referência ao II Congresso Estadual que ora se realiza, como também promoveu, nos dias 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, uma reunião, no Rio de Janeiro, de representantes de Câmaras Municipais de vários Estados, além de numerosos Prefeitos.

Dessa reunião resultou a constituição de uma Comissão organizadora do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, da qual participam as Câmaras Municipais de Fortaleza, Recife, Salvador, Juiz de Fora, Curitiba, Santa Maria, e as de São Paulo, por intermédio da referida Secretaria.

Estamos, pois, com o Movimento Municipalista iniciado em nosso Estado, numa fase extremamente avançada.

Mais uma vez o Brasil sente os reflexos do patriotismo bandeirante e espera a palavra de Piratininga para a solução dos seus problemas vitais.

Grande, imensa, é a responsabilidade das Câmaras Municipais de São Paulo perante a nossa Pátria.

E' preciso que em abril de 1950, no Congresso Nacional das Municipalidades Brasileiras, a realizar-se na cidade de Petrópolis, as Câmaras paulistas digam a palavra serena, objetiva e esclarecedora sôbre a questão municipalista brasileira que com tanto empenho vêm estudando para benefício geral do País.

Essa palavra deve sair dêste II Congresso que ora realizamos aqui em Ribeirão Prêto, no coração mesmo do nosso Estado. Terá não sòmente o brilho da verdade, honestamente procurada, mas também o calor do sentimento paulista que tantas vêzes já na História tem fundido o bronze da nacionalidade, para a maravilhosa obra escultória da fisionomia da nossa Pátria.

Coube a Campinas uma das teses mais delicadas: *Significação e funções dos Municípios e das Câmaras Municipais — Estudo e especificação dos serviços públicos que, por sua natureza, devem caber ao Município. — Conceito de autonomia e estudo desta em relação às Constituições Federal e Estadual.*

Entretanto, por mais difícil e delicado que seja o tema, é imprescindível o seu pleno esclarecimento para a fundamentação de tôda e qualquer atitude reivindicatória, que porventura venha a ser assumida pelos Municípios.

Que êstes possuem atualmente uma vida puramente vegetativa, menos ainda, uma vida latente, sopitando em sua triste incapacidade funcional todo e qualquer desenvolvimento do País, é uma verdade que os homens públicos de tôdas as esferas político-administrativas nacionais vêm reconhecendo todos os dias.

Que no atual sistema constitucional brasileiro essa situação é irremovível, é outra verdade repetidamente afirmada por quantos se dedicam ao assunto e que ficou claramente estabelecida pelo Plenário do I Congresso realizado em Campinas.

Eis por que sempre afirmamos a necessidade de serem os esforços da Campanha Municipalista dirigidos em sua fase inicial para o problema político constitucional e o financeiro, que, aliás, decorre obrigatòriamente do primeiro.

Sòmente depois de alcançados os objetivos referidos; quando os Municípios tiverem obtido uma posição constitucional definida e seus direitos e deveres garantidos em nossa Carta Magna, só então terão oportunidade os problemas de ordem técnico-administrativa, os quais, pela multiplicidade infinita por que se apresentam e pelo seu aspecto freqüentemente local ou regional, trariam agora indesejável dispersão de esforços e perda do precioso tempo disponível em nossos Congressos, sem compensação proporcional.

Assunto tão grave como o que se refere às normas constitucionais deve ser tratado com absoluta serenidade e profundo senso das nossas realidades políticas e sociais.

Mister se faz, realmente, que abandonemos, uma vez por tôdas, o malfadado êrro de escrevermos nossas Cartas Políticas com os olhos voltados para a Lua, para outros continentes, para outros "tipos culturais". E' tempo de aprendermos, entre outras, a repetida lição do grande mestre OLIVEIRA VIANA, que se não cansa de mostrar, à luz da moderna Sociologia, que as leis escritas, quando não expressam o comportamento popular, os usos e costumes do povo, permanecem letra morta e ocasionam confusão, aumentando exageradamente os não-conformismos com as normas ideais artificialmente impostas.

Por outro lado, impõe-se enorme prudência para que na substância ou na forma das alterações propostas, e na sua realização, não se fira o justo e não se possibilitem crises de adaptação.

Eis porque qualquer modificação proposta ao atual "statu quo" deve sofrer rigoroso exame, quanto ao seu conteúdo conceitual e quanto à técnica da sua aplicação, dando-se talvez uma forma de imposição de tipo gradativo no tempo, a fim de permitir a indispensável adaptação.

Feitas essas considerações preliminares, que julgamos oportunas e reveladoras da nossa consciência da grande responsabilidade que o assunto impõe, passamos a desenvolver o tema que nos foi atribuído.

CAPÍTULO I

Conceito de Município — Suas formas e estruturas históricas — Permanência da instituição Municipal

A boa compreensão do assunto exige que, inicialmente, procuremos encontrar uma definição para o objeto de nosso estudo, ou seja uma delimitação clara do conceito de instituição municipal.

A seguir, impõe-se o esclarecimento de duas questões referentes àquela instituição, como preliminar indispensável ao perfeito entendimento do sentido e da significação da mesma, em função da sociedade em geral. São elas:

a) E' o Município uma instituição *constante* da sociedade?

b) No caso afirmativo, representa apenas uma fase no processo evolutivo da organização social, que deva ser normalmente superada com a perda das suas características e finalidades? Cabe ao Estado substituir ou complementar o Município?

A caracterização sociológica do Município não oferece grandes dificuldades, uma vez que sôbre o assunto há plena concordância entre os sociólogos, os historiadores e os filósofos.

O mesmo, porém, já não acontece no que se refere à parte interpretativa, no que tange ao significado íntimo daquela instituição. Neste terreno divergem

os estudiosos, na conformidade das suas preferências doutrinárias e pontos de vista filosóficos.

Entretanto, é esta uma questão capital, uma vez que, de acôrdo com a concepção que se tenha da natureza e da significação da Comuna na estrutura da sociedade, soluções radicalmente opostas decorrerão para os seus destinos, como, aliás, a História comprova.

Deixando a discussão dêste assunto para outro lugar do presente trabalho, passemos à definição do Município.

O Município é um grupo natural da sociedade, constituído por um conjunto de famílias, ligadas entre si por interêsses de vizinhança e politicamente organizadas.

EDMUNDO ZENHA, no seu interessante livro *O Município no Brasil*, diz, na pág. 131: "O Município é, em princípio, o resultado de um agrupamento de famílias."

Em geral, todos quantos desprezam o estudo da natureza íntima das coisas, para se preocuparem exclusivamente com o fato em si, independentemente das suas determinantes originárias e das suas finalidades, estudam o Município apenas num dos seus aspectos formais. E' assim que, com freqüência, a instituição municipal que vemos descrita nos tratados e nos compêndios corresponde à estrutura particular por ela apresentada no tempo da dominação romana, com as suas ulteriores transformações.

Ora, aos sociólogos cabe o estudo de uma dada estrutura social não apenas num determinado momento da sua evolução, mas desde a sua própria origem, para a plena compreensão do sentido dessa estrutura e dos seus elementos determinantes, que podem decorrer de simples contingências de tempo e lugar ou de uma motivação mais profunda e mais geral, cujas raízes se encontrem na própria natureza humana.

Pela definição acima exarada, vemos que o Município apareceu com a reunião das primeiras famílias, ou seja nos primórdios da humanidade.

Como a própria instituição da família, grupo natural de ordem biológica, a instituição municipal pode e tem revestido, através da História, variadas características em seu aspecto formal, sem, contudo, perder o que possui de essencial.

Desde as hordas e tribos nômades, verdadeiros Municípios ambulantes, passou a humanidade para o tipo sedentário de existência, constituindo-se em comunidades de aldeia, nas múltiplas variedades: agrícolas, pecuárias, de águas, pesca, etc., tôdas com a sua parelhagem microestatal.

As peculiaridades históricas, raciais e mesológicas, por certo, influíram na estrutura dêsses Estados-aldeias, criando modalidades políticas, permanentes ou sucessivas (tribo, clã, aldeamentos democráticos, etc.) sem alterar-lhes o significado sociológico de agrupamentos familiais espontâneos.

E' indispensável frisar-se que essas comunidades de aldeia existiram em todos os países do mundo desde a mais remota antigüidade, e existem ainda em nossos dias, constituindo um "complexo cultural" na linguagem da escola culturalista, cuja permanência é digna de meditação.

"Surgiram naturalmente com o primeiro núcleo humano que se constituiu junto ao ôlho d'água, ou à torrente que irrigou a primeira veiga lavradia, depois que o homem descobriu — na expressão de CAMILLE JULLIEN — o poder agrícola da terra." (OLIVEIRA VIANA — *Instituições Políticas Brasileiras* — Vol. I — pág. 99.)

Instituição verdadeiramente universal, surge espontâneamente onde quer que o homem se organize em sociedade, sem coações artificiais de ordem política, jurídica ou econômica. Mesmo quando submetida a pressão de fôrças superiores, a comunidade de aldeia, nascida da solidariedade vicinal, mantém-se indestrutível, conservando-se seu Direito costumeiro e suas tradições sociais ao lado do Direito escrito que lhe é impôsto.

Ainda hoje são encontradas, em tôda a Europa, na Ásia e nas Américas, sob denominações múltiplas, mas tôdas elas com uma estrutura fundamental idêntica. São os "pueblos" nos países de raça espanhola, a "zadruga" sérvia, a "gemeinde" suíça, o "mir" russo, a "comuna", a "frazzioni" e as "townships" anglo-saxônias, ainda tão vivas na Inglaterra, nos Estados Unidos e nos países de colonização inglêsa, de modo geral.

E' de suma importância fixarem-se êsses aspectos que acompanham a instituição municipal definida como o fizemos, e que se nos apresentam ao espírito como algo de fundamental, de essencial àquela instituição.

Êsses aspectos essenciais são:

a) a antigüidade da Instituição Municipal;

b) a universalidade da mesma;

c) a sua permanência através da História;

d) o seu caráter democrático, principalmente no Ocidente.

Sôbre os itens *a*, *b* e c, já temos dito alguma coisa e ainda devemos dizer antes de tratarmos do último, cuja demonstração precisa ser feita por ser de grande importância para a tese ora defendida.

A fim de documentar as alegações acima, e para não sobrecarregar demasiado de citações êste trabalho, tiraremos do autorizado sociólogo OLIVEIRA VIANA, no seu livro *Instituições Políticas Brasileiras*, aliás exaustivamente documentado, os trechos que se seguem, muito sugestivos por certo:

"MUKERGEE considera a aldeia-agrária "a matriz da civilização" e o "tipo de vivência humana mais universal e mais duradouro." (Pág. 102.)

"Realmente, pela imemorialidade da sua existência ali, está a se ver que estas instituições locais não existem apenas nas normas ou "Chartas". Existem nos costumes, nos modos correntes de vivência do povo, nas suas tradições religiosas ou sociais; mais ainda: dentro da consciência e da sensibilidade de cada membro destas comunidades, sob formas imanentes de hábitos, de sentimentos, de idéias associadas, articuladas num sistema. Numa palavra: constituem um "complexo psicológico" ou um "complexo de democracia direta." (Pág. 105.)

Para demonstrar que os Estados-aldeias não são peculiares a êste ou aquêle país, diz o mestre citado, na pág. 101:

"Estas formas de Estado-aldeia não são, — note-se bem — na Europa, exclusivos da Espanha, como não o são as "comunidades hidráulicas" da classificação de AYMARD, formadas e organizadas em tôrno de uma fonte de água, laguna, rio, ólho d'água, manancial de serra. Elas aparecem onde quer que os interêsses comuns de agricultura ou do pastoreio, da vinha, do trigo, da fruticultura, da pecuária ovina, eqüina ou bovina, ou da pesca, o exigem.

Provàvelmente as pré-históricas "citanias" e os prístinos "castros" lusitanos, estudados pelos modernos arqueólogos portuguêses, devem ter sido as sedes destas primitivas comunidades rurais." (Pág. 101.)

Ainda do mesmo Autor:

"O Estado-aldeia é certamente a mais primitiva forma de democracia no mundo: vem do fundo dos séculos, emerge dos horizontes da pré-história. Desde o período neolítico a humanidade ariana conhece e vem praticando esta forma de Estado, êste regime de pura democracia. Conta êle, seguramente, de três a cinco mil anos." (Pág. 99.)

Com referência a Portugal, que de modo todo particular nos interessa, vejamos o que diz o mesmo autor:

"Em Portugal, estas aldeias-agrárias, que ali existiam desde o Neolítico, perduraram sob o regime municipalista da dominação romana, e atravessaram intactas o período da dominação goda e o da dominação árabe; e continuaram a vicejar mesmo no período da reconquista e da monarquia agrária.

Eram as "citanias" do período romano, que não passavam, aliás de "aldeias agrárias", naturalmente cercadas — como as de tôda a Europa pré e proto-históricas e à maneira das outras comunidades ibéricas — com a sua paliçada e seus muros defensivos e, quando fortificadas, tomavam o nome de "castros" ou "oppidas". Êsses "castros" ou "oppidas"

eram, no fundo, uma continuação histórica das comunidades agrárias do período pré-romano, dos lusitanos de VIRIATO e antecessores." (Pág. 106.)

Êsses trechos do ilustre mestre patrício documentam suficientemente a tese da existência da instituição municipal desde os primórdios da humanidade, como instituição constante e universal.

Quanto à estruturação democrática, que as comunidades de aldeia apresentaram desde a mais remota antigüidade, convém ouvir-se ainda OLIVEIRA VIANA, no seu livro já citado:

"Nestas microestruturas vilarejas — ainda hoje sobreviventes — deparamos, assim, a forma pura e primitiva dos govêrnos locais autônomos, de base democrática. Representam o tipo perfeito da democracia direta no Ocidente e pode-se dizer que constituem as primeiras gêmulas do Estado, na história do mundo civilizado." (Pág. 104.)

E ainda:

"Estas "comunidades de aldeia" são, assim, puras democracias; existiam há milênios e existem ainda por tôda a Europa. Tôda a humanidade européia evoluiu desde os seus primórdios, sob êste regime de vivência política." (Pág. 101.)

Citamos tantas vêzes OLIVEIRA VIANA, não apenas pela sua inegável autoridade como historiador e sociólogo, mas também porque na obra referida (*Instituições Políticas Brasileiras*) há uma documentação bibliográfica muito rica, que demonstra estar aquêle autor conforme os mais modernos mestres na matéria.

Verificamos assim que as comunidades de aldeia eram regidas por uma aparelhagem microestatal, de tipo democrático, com suas juntas administrativas, seus comícios eleitorais, seus tribunais julgadores, todos eleitos pelo povo em votação direta, que para isso se reunia periòdicamente.

Essa estrutura democrática, com maiores ou menores restrições, atravessou os tempos, floresceu na península ibérica desde o século X, para depois atrofiar-se aos influxos do absolutismo jurídico que o Direito Romano introduziu desde o século XII e que dominou completamente a situação no século XIV.

Entretanto, jamais desapareceu, e, ainda hoje, é encontrada pura nas reminiscências das comunidades de aldeia já referidas, que por todos os países mostram uma permanência das mais significativas.

Não é nosso objetivo fazer a história da instituição municipal. Deixamos, assim, de citar tantos autores interessantes como HERCULANO, GAMA BARROS, o VISCONDE DE SANTARÉM, etc., que de modo particular estudam a referida instituição na península ibérica, ponto de origem das nossas tradições municipalistas.

Quisemos apenas, com as citações anteriores — que poderiam ser ampliadas e multiplicadas à vontade — estabelecer em bases históricas aquelas características fundamentais referidas no início dêste trabalho, ou seja: a antigüidade, a universalidade, a permanência e a estrutura democrática da instituição municipal.

Isso se impõe como preliminar ao estudo da posição do Município frente às superestruturas estatais que, em épocas relativamente recentes na História, se foram superpondo ao grupo comunal.

Uma instituição que surge espontâneamente, e com absoluta constância em todos os povos, desde os primeiros momentos da sua existência; que se revela permanente, malgrado as deformações que fôrças superiores lhe possam infligir; que se organiza com impressionante uniformidade estrutural nos seus elementos essenciais, leva quem quer que a estude sem preconceitos e com espírito de objetividade científica a uma conclusão inevitável: a de que a Comuna expressa uma tendência natural do homem.

Em outras palavras, o Município é, à luz da História, da Etnografia e da Sociologia, um grupo natural da sociedade humana.

A concepção cristã da vida social, por sua vez, sempre afirmou a mesma coisa.

Partindo do conceito de personalidade humana, com os seus atributos de liberdade e de dignidade, o cristianismo afirma a existência de grupos naturais dentro da sociedade, através dos quais essa personalidade se manifesta e se expande.

E' evidente que o homem, anterior à sociedade — que em última análise se constitui pela reunião de famílias —, é levado à vida social pela sua natureza, embora em caráter de necessidade condicional e não absoluta.

São as suas deficiências individuais que tornam necessárias as trocas, os intercâmbios, num sentido lato, abrangendo desde a parte material até a espiritual. O homem precisa da sociedade para a plena e perfeita expansão da sua personalidade.

Em sua integração na sociedade, o homem o faz, porém, por intermédio de grupos de complexidade crescente, cujas finalidades são exatamente uma eficiência progressiva nas garantias que oferecem à pessoa humana na livre manifestação das suas prerrogativas naturais.

Êsses grupos naturais da sociedade, que encontram sua razão de ser na própria natureza do homem, podem ser discriminados como segue:

a) *grupos biológicos,* através dos quais a pessoa humana se projeta no tempo (conservação da espécie): — Família;

b) *grupos econômicos* — associações profissionais tendentes à defesa do trabalho, que é um direito natural: — Sindicatos, associações várias;

c) *grupos políticos*: — o Município e a Nação;

d) *grupos espirituais*: — as religiões.

A existência dêsses grupos sociais não comporta controvérsias. Entretanto, quanto à sua condição de grupos naturais, à sua significação intrínseca na sociedade, há divergências de opiniões.

Poderíamos resumir as diversas correntes doutrinárias sôbre o assunto, em três:

1.º — as doutrinas *individualistas* ou *voluntaristas,* que se caracterizam por conceberem a sociedade — em bases puramente teóricas — como resultante de um simples ato da vontade individual. Poderíamos filiar essa doutrina aos grandes pensadores KANT e JEAN JACQUES ROUSSEAU. Não haveria aqui nenhuma inclinação natural do homem à vida social (que até lhe seria em parte prejudicial). E' a teoria do contrato social que reduz a sociedade ao binômio: *indivíduo — Estado.*

Nessa concepção, que informou a organização de numerosos países desde a revolução francesa em 1789, não há lugar para os grupos sociais intermediários;

2.º — as doutrinas *deterministas,* que concebem a sociedade como uma necessidade absoluta para o homem, o qual seria um produto daquela. São as doutrinas *coletivistas* e *estatistas,* cuja tendência é para desconhecer direitos à pessoa humana perante um Estado todo-poderoso. Como mentores dêsse ponto de vista, podemos citar DURKHEIM, MARX e a escola panculturalista em geral, com FROBENIUS, SPENGLER, BOAS, etc., que admitem a cultura como sendo algo que possui vida própria, capaz de fazer e modelar o homem (PAIDEUMA). Nessa concepção o homem passa a ser algo de secundário no "processus" social, simples membro de um todo absorvente;

3.º — *doutrinas objetivas,* incluindo os pontos de vista da concepção social cristã e as escolas científicas modernas (funcionalista).

A primeira, partindo do conceito da personalidade humana, reconhece a sociedade como resultante da natureza humana, sem admitir-lhe um caráter de necessidade absoluta, e da vontade que procura livremente no convívio social os benefícios dêle decorrentes.

Entretanto, condiciona tôda a estrutura social à sua finalidade fundamental, qual seja a de garantir à pessoa humana a ambiência necessária ao seu desenvolvimento pleno e harmonioso.

Assim, reconhece ao homem direitos anteriores aos do Estado, que compete a êste proteger e respeitar.

Não só ao homem em si, mas aos seus agrupamentos naturais, todos formados como decorrência da própria natureza humana, e objetivando finalidades bem definidas. São êles, como vimos, a família, os grupos profissionais, os grupos políticos (Município — Nação) e os grupos espirituais.

A Sociologia moderna — principalmente a escola funcionalista — por vias diferentes chega à mesma concepção.

Realmente, verificou-se que longe de haver uma causalidade externa, determinante absoluta da conduta humana e das estruturas sociais, a personalidade representa um fator ponderável.

A êsse respeito convém citar ainda uma vez OLIVEIRA VIANA (*Instituições Políticas Brasileiras*. V. I — 51):

"Só o misticismo dos velhos panculturalistas se obstinava em negar ou não ver esta verdade indiscutível: *dentro de sua cultura, o homem existe e revela-se com a sua personalidade*."

O próprio RALPH LINTON (*Cultura y Personalidad* — México, 1945), apesar de panculturalista, reconhece que a Antropologia não confirmou, nas suas pesquisas modernas, os postulados da sua escola. Ao contrário, verificou-se a existência, no "processus" social, da personalidade humana.

Por outro lado, constata a ciência social moderna a existência do que se convencionou chamar "complexos culturais", que constituem formas de conduta profundamente arraigadas no homem, como parte integrante da sua natureza.

Constituem sistemas articulados, compostos de elementos externos ou objetivos, como fatos, coisas, tradições, e elementos internos ou subjetivos, representados por sentimentos, idéias, juízos, etc., associados a reflexos condicionados.

Êsses complexos penetram, pois, a personalidade e influem até no modo de agir ou de sentir, apresentando uma invencível tendência à estabilidade.

Como exemplos, cita BURGESS (*Political Science and Comparative Constitucional Law*) os caracteres psicológicos dos gregos, celtas, germanos, eslavos, etc., que ainda hoje perduram os mesmos de remotas eras.

Isso se explica pela imanência dos elementos subjetivos que constituem os complexos.

Eis porque as simples mudanças das normas políticas não conseguem alterar o comportamento do povo, motivo pelo qual todos os golpes e imposições ditatoriais estão prèviamente condenados a fracassos mais ou menos completos.

Eis porque, igualmente, o estudo científico do Direito Público e Constitucional vem sendo feito modernamente sôbre a base do comportamento social dos indivíduos num dado grupo humano e — retornando ao antigo realismo — aos poucos se desloca do campo do Direito escrito para o do Direito costumeiro, para a tradição popular.

Essa, aliás, a chave do aparente mistério da estabilidade e da eficiência das leis e instituições dos povos anglo-saxões.

E' que nesses países o Direito-lei, escrito, é apenas a expressão legal, a forma jurídica daquilo que já se achava feito e vivido nos costumes do povo e que recebe então a devida sanção.

Por êste motivo, os povos anglo-saxões, que nisto seguem o ponto de vista da Sociologia cristã, reconhecem ao Direito uma existência anterior ao

Estado, cuja função é mais de proteger as leis, dar-lhes formas jurídicas, zelar pelo seu cumprimento e administrar o país.

Nos povos latino-americanos, cuja tendência às imitações das cartas constitucionais, dos princípios ideológicos e das instituições estrangeiras é conhecida, surgem sempre os conflitos entre essas normas, fórmulas abstratas de conduta, e o comportamento real das populações.

Ora, o Estado, se em sua essência é a expressão mais perfeita da sociedade política, que contém os grupos sociais, històricamente é posterior à família e aos demais grupos naturais.

Nessas condições, e considerando-se as finalidades mesmas da sociedade, deve o Estado reconhecer e garantir os direitos que lhe são anteriores, da pessoa humana e dos vários tipos de associação ou agrupamento que decorrem da sua natureza.

TRISTÃO DE ATAÍDE, citando VENTURA DE RAULICA (*Política*, pág. 37), transcreve:

"A soberania, mesmo depois de delegada sob certas condições e quanto ao seu exercício, permanece sempre em princípio com os pais de família, os únicos que representam a sociedade perfeita."

Uma das tendências mais perniciosas das doutrinas político-sociais dêstes últimos séculos é sem dúvida a dessa atomização social, que leva a colocar o indivíduo isolado frente ao Estado.

A Sociologia Científica e a História nos mostram a importância vital dos grupos sociais intermediários, que precisam ser respeitados e garantidos. O direito de associação não é concedido pelo Estado; é apenas reconhecido por êle, uma vez que é anterior ao próprio Estado.

Consideramos o Estado uma "sociedade perfeita". Mas, isso não implica de modo algum a ilimitação de sua soberania. Perfeito é tudo aquilo que realiza a sua finalidade própria.

A natureza do Estado, porém, não é a de absorver todos os grupos naturais de que se compõe ou com êle coexistem, nem de se sobrepor às leis naturais de tôda ordem que transcendem à sua esfera de ação e às quais tem êste de se adaptar. A soberania, portanto, não é um direito absoluto. Ela é, como dizem os juristas, um "direito de decidir em última instância", desde que se mantenha dentro de sua esfera própria de ação. Tôda soberania que excede os seus limites é ilegítima. A limitação é lei da própria natureza da soberania.

Não se trata, portanto, de harmonizar exteriormente, na convivência internacional, as soberanias absolutas de vários Estados. Nem se trata, na vida intranacional, de harmonizar a soberania absoluta do Estado com a soberania relativa dos indivíduos e grupos que o compõem.

"O que há é apenas a coexistência de soberanias naturalmente relativas, pois possui cada qual a sua esfera de ação delimitada." (TRISTÃO DE ATAÍDE, *Política*, pág. 72.)

Assim sendo, podemos admitir que o Estado encontra limites à sua ação em:

a) nos princípios do Direito Natural;

b) nos direitos dos grupos que o compõem.

Sem dúvida, a doutrina que considerava o Estado como criador do Direito já se acha superada. Não nos é mais possível admitir o Estado de Direito, da concepção de JELLINEK ou KELSEN.

O Direito precede ao Estado como a todos os grupos que o compõem, pois está na ordem natural das coisas.

Ainda de TRISTÃO DE ATAÍDE (*Política*, págs. 74-75) tiramos os seguintes trechos:

"Compete ao Estado coordenar a atividade de cada grupo, de modo que todos, além do seu bem próprio, cooperem para o bem comum. Isto só se fará, porém, se o Estado respeitar a natureza de cada um dos grupos menores de que se compõe a sociedade civil.

Todos êsses grupos intermediários entre o indivíduo e o Estado possuem a sua finalidade própria e um direito natural, não só à existência, como a todos os meios necessários para preencherem a sua finalidade.

Cabe, portanto, ao Estado, não substituir-se à atividade de qualquer dêles, mas ao contrário, constituir-se em patrono dos direitos de cada um.

Sua função (do Estado) não é anular a variedade social, e sim contribuir para que ela se congregue numa unidade final.

Cada grupo tem o seu grau de soberania em tudo que diz respeito às suas atribuições e ao seu âmbito natural."

E' evidente que, sendo o Estado uma sociedade perfeita, como o grupo superior, pode exigir de todos os demais grupos uma subordinação formal a êle, pois todos dêle necessitam para atingir a sua finalidade completa.

Isso significa que "há um direito de intervenção do Estado, mesmo junto aos grupos que o compõem, para encaminhar êsses grupos e sociedades privadas no sentido do interêsse coletivo". (*Política*, pág. 75.)

O estatismo jurídico, que poderíamos chamar também de nacionalismo jurídico, histórica e filosòficamente ligado ao conceito absoluto de Estado do Direito Romano, veio penetrando paulatinamente as sociedades européias desde o século XII, informou o Direito das monarquias absolutas do Renascimento, e perdurou no sistema jurídico e na filosofia política impostos pela Revolução Francesa, através das concepções do Estado como criador do Direito e da soberania una e indivisível.

Ora, não há dúvida de que êsses conceitos filosófico-jurídicos constituem, nos países ocidentais, principalmente nos de origem latina, uma reminiscência do poder absoluto dos Césares, em flagrante contradição com os ideais e a estrutura de natureza democrática por êles adotados.

Essa contradição constitui um permanente gérmen de totalitarismo político, e encontra-se na base de todos os estatismos contemporâneos. E' o Estado de Direito, criador do Direito, impondo uma ordem jurídica e política de cima para baixo, numa autodeterminação que se processa e evolui à revelia das realidades outras que caracterizam o comportamento e os tipos culturais dos povos a êle submetidos.

Curioso é notar-se que os povos anglo-saxões, que escaparam a essa influência do romanismo jurídico, evitando assim as contradições entre a sua estrutura democrática e o seu sistema filosófico-jurídico, vêm demonstrando, na prática, uma inigualável harmonia no funcionamento das suas instituições, que possuem uma estabilidade sem similar nos demais países do mundo.

E' que nos países anglo-saxões não se reconhece o Estado como criador do Direito. Nêles, a técnica legislativa consiste principalmente em buscar êsse Direito, elaborado pela massa ("common law") para cristalizá-lo em leis ("acts, statutes").

A Sociologia moderna, retornando à objetividade científica por muito tempo esquecida, reconhece hoje o papel fundamental que, na determinação das normas jurídicas, representa a atividade elaboradora da própria sociedade, atividade essa que se desenvolve espontâneamente, fora e independente da atuação técnica dos corpos legislativos oficiais.

Refutada a tese do Estado como criador do Direito, voltamos à questão da soberania, cuja elucidação se torna imprescindível à compreensão do tema em estudo.

Vimos que a soberania, encarada como poder do Estado, representa uma reminiscência do Direito Político europeu e se apresenta como atributo próprio do Estado unitário, de fundo absolutista.

Essa teoria, que desde a Revolução Francesa tem informado a filosofia jurídica de quase todos os países de origem latina, acha-se hoje felizmente superada. Sem dúvida, o federalismo norte-americano muito contribuiu para tal resultado.

Sôbre a concepção moderna de soberania, além dos trechos já citados do sociólogo patrício TRISTÃO DE ATAÍDE, vamos socorrer-nos de algumas citações tiradas do notável discurso proferido pelo nobre Vereador MARCOS MÉLEGA, na colenda Câmara Municipal de São Paulo, em sua sessão de 20 de outubro de 1948, e referente à questão das imunidades dos Vereadores. Dessa peça oratória, monumento de cultura que sobremodo honra o seu autor, não sòmente nos reportaremos à própria argumentação do ilustre Vereador, exarada com invulgar brilhantismo, como também às citações nela contidas. Vejamos as seguintes transcrições:

"Agir como soberano significa também agir em sua esfera de modo tal que não encontre limite a não ser no esgotamento da sua própria energia ou finalidade.

Porém, dêste modo age não só o Estado, como tôda pessoa com autonomia própria, sempre que tenha capacidade para realizar seus objetivos.

Não se concebe uma personalidade sem um poder próprio de determinação para atuar no que lhe diz respeito.

E, supostas essas condições, tôda personalidade teria soberania." (POSADA)

"Destarte, todo Poder que, por disposição constitucional, se movimente em esfera própria, autônoma, sem intervenção de outro — na inteligência dos ensinamentos proferidos pelos doutores da matéria — age soberanamente.

O Município, pela Constituição em vigor, enquadra-se nessa lição." (MÉLEGA)

"Agir como soberano, equivale a decidir em última instância, sem ulterior nem superior recurso, em cujo conceito não é a soberania atributo só daquela instituição (Estado), pois que se dá também no indivíduo, na sociedade doméstica, na religiosa, na científica, na econômica, sob o sentido de que sendo inteiramente independentes na esfera de suas competências, não reconhecem superior para quanto dentro delas lhes está confiado." (GINER)

"..... um fato, desde logo se impõe, como decorrência da moderna conceituação de soberanias: na órbita constitucional, em esferas próprias, todos são soberanos — União, Estado, Municípios, associações e indivíduos.

A diferenciação entre órgãos maiores e menores é peculiar aos Estados unitários." (MÉLEGA)

"A soberania, assim considerada, não expressa conceito de *quantidade de poder*, de fôrça material, porém de *qualidade do poder*, e daí sintetizar o Poder relativo-jurídico, para o fim do núcleo social em que se radica." (MÉLEGA)

"A soberania do Estado, assim entendida, explica a *compatibilidade atual* — e até a compenetração — de soberanias na concorrência e vida dos Estados. As soberanias podem atuar juntas, ou concorrentemente, sem anular-se. Nas reivindicações nacionais, regionais, locais e até individuais, procura-se, às vêzes, o estabelecimento de um regime jurídico de compatibilidade de soberanias-autonomias.

A soberania do Estado retifica a noção tradicional do Poder político como exclusivo, absorvente, único, significando supremacia, *isto é, domínio do príncipe*, da oligarquia, minoria de casta, sôbre a lei ou o Direito." (POSADA)

De tudo quanto acima ficou dito, fundamentado em autorizadas opiniões de mestres na matéria, concluímos:

1.º — pela existência de grupos naturais, cujos direitos cabe ao Estado proteger;

2.º — pela noção de soberania como esferas de competência, atributo assim de tôda personalidade (indivíduo, grupo familial, grupo profissional, Município, Nação);

3.º — pela universalidade, antigüidade e permanência da instituição municipal, o que lhe dá as características de grupo natural da sociedade;

4.º — pela estrutura democrática do grupo municipal, nas tradições mais remotas dos povos europeus que colonizaram o Brasil;

5.º — pela incompetência jurídica, filosófica e sociológica do Estado para substituir-se ao grupo municipal, no âmbito das suas atribuições;

6.º — como decorrência, pela afirmativa de que o Município não é uma simples fase no processo evolutivo das sociedades, mas uma das suas partes integrantes, com finalidades próprias, com características de permanência e de soberania na esfera da sua competência;

7.º — pela afirmativa de que a soberania, em última instância, reside na própria natureza da pessoa humana, irradiando-se desta para os grupos políticos e sociais de complexidade crescente que integram a sociedade, até o âmbito nacional.

CAPÍTULO II

Formação histórica dos Estados — Significação para o Município

O estudo da formação histórica dos Estados, que com o tempo se foram constituindo até o tipo atualmente existente no mundo ocidental, interessa-nos relativamente, enquanto possa verificar a sua influência na situação do grupo municipal.

Nessas condições, o assunto será abordado sumàriamente, o quanto baste para a boa compreensão do problema, malgrado tôda a beleza e todos os preciosos ensinamentos que encerra.

Em época relativamente remota, vemos as comunidades de aldeia organizarem-se em estruturas mais complexas, constituindo-se os Estados-cidades.

Genèticamente foram as cidades formadas por verdadeiras federações de aldeias agrárias.

Temos então as estruturas estatais que encontramos, por exemplo, na "polis" grega, na "civitas" romana.

"Roma, por sua vez, que é uma criação do conquistador etrusco, resultou da reunião das aldeias agrárias instaladas nos sete montes da Roma primitiva: o Palatino, o Capitólio, o Quirinal, o Viminal, o Célio, o Esquilínio e o Aventino.

Na fase anterior, antes desta fusão, Roma vivia em plena condição rural; distribuía-se em povoações separadas — em aldeias patriarcais — ("Gens"); cada qual governada por um rei rústico (e, por isto mesmo, "rex nemorensis"), assistido por seu "conselho de anciãos" — qualquer coisa análoga ao que ocorre nas aldeias ou "zadrugas" eslavas atuais." (OLIVEIRA VIANA — *Instituições Políticas Brasileiras* — Vol. I, pág. 108.)

Assim, em todos os países, vemos surgirem as cidades, como reuniões das aldeias agrárias.

Posteriormente, por conquista e por efeito das migrações, foram essas aldeias agrárias e cidades reunidas sob um só govêrno, abrangendo regiões mais ou menos vastas. Dessa sujeição de numerosas aldeias e cidades a um govêrno único, nasceram os chamados Estados-impérios, com estrutura algo diversa, mas todos na base do princípio dinástico e aristocrático.

Assim se formaram, por exemplo, o Império dos Medas e Persas, o Império dos Faraós, o Macedônio, o Império Romano, e, mais recentemente, o Império Português, o Espanhol, o Francês, o Holandês, o Britânico, etc.

Com a Revolução Francesa, entramos na quarta fase evolutiva do Estado, a que se pode chamar de Estado-nação, de base democrática, no qual o povo volta a partícipar da vida política e adminstrativa por via do processo eletivo.

Eis aí, em duas palavras, o trajeto evolutivo da sociedade, desde suas formas mais primitivas, de agrupamentos de famílias, até o Estado Nacional dos nossos dias.

Nisso tudo um problema nos interessa: qual a posição do grupo municipal durante essas fases sucessivas da evolução do Estado?

Infelizmente, escapa às dimensões de uma simples tese o estudo pormenorizado da instituição municipal durante o desenvolvimento histórico da sociedade. Cabe-nos, contudo, fazer lembradas algumas noções históricas de conhecimento obrigatório para a compreensão do problema.

Durante o processo agregativo que caracterizou a passagem dos Estados-cidades, tão bem estudados por FUSTEL DE COULANGES (*A Cidade Antiga*), para os Estados-impérios, a participação do povo — considerado como conjunto de famílias — pràticamente desapareceu do govêrno da coisa pública. A política e a administração tornaram-se patrimônios de uma dinastia, assessorada por certas classes privilegiadas.

Isso não deve causar espécie, uma vez que na gênese dêsses impérios encontramos sempre a dura interferência de um conquistador.

Malgrado as condições desfavoráveis, vimos que não houve desaparecimento das estruturas anteriores, mas, apenas, menores ou maiores restrições às suas atividades locais.

Caberia aqui o estudo da instituição municipal sob o Império Romano, mais livre e florescente no período republicano e gradativamente restringida em suas prerrogativas durante a fase imperial.

Inicialmente, a própria denominação de Município ("municipia") se aplicava às cidades vencidas e conquistadas por Roma e que, conservando a prerrogativa de se regerem pelas próprias instituições locais, adquiriram o direito à cidadania romana em troca de certos tributos e encargos para com o Estado ("munera").

Sôbre êsse assunto há notáveis contribuições, como as de um ALEXANDRE HERCULANO (*História de Portugal*), de um GAMA BARROS (*História da Administração Pública em Portugal*), de um COSTA BROCHADO, VISCONDE DE SANTARÉM, etc.

Baste-nos lembrar, porém, que, à medida que se firmava o Império e se corporificava o maravilhoso monumento jurídico que constitui o Direito Romano, o absolutismo estatal, consubstanciado no conceito da divindade do Imperador, foi paulatinamente estrangulando as liberdades populares no âmbito municipal.

Dessa ocasião data a noção de o Estado — representado por um Imperador divino — ser o criador e a fonte do Direito. Êste era, em última análise, a vontade do divino César, detentor da soberania absoluta.

Deve-se esclarecer que o Direito Romano, nunca suficientemente admirado, contém em si duas tendências, ou linhas de orientação, cuja interferência na evolução jurídica e política posterior se processou de forma divergente.

Como repositório de tôda a experiência das épocas pregressas, de tôda a sabedoria antiga, nêle encontramos a expressão legal dos usos e costumes, das tradições político-sociais e religiosas que existiam no comportamento real dos povos daqueles tempos. Nesse sentido, o Direito Romano se caracteriza pelo que se pode chamar de humanismo jurídico, ou seja, por expressar jurìdicamente o que há de universal no homem e que se manifesta espontâneamente no curso evolutivo da sua organização social, dando ao Direito o seu conteúdo próprio, na consonância da ordem natural das coisas.

Sob êsse aspecto, o Direito Romano por tal forma corresponde à realidade viva do organismo social, que o vemos perdurar por séculos — através do Direito dito consuetudinário — mesmo após o desaparecimento do Império e da máquina estatal encarregada da sua execução. E' o que poderemos chamar Direito vivo.

Entretanto, ao lado da tendência acima referida, manifesta-se no romanismo jurídico outro aspecto, cuja significação para os nossos dias é incomparà-

velmente maior, uma vez que foi aquêle que perdurou e ainda hoje inspira porção ponderável dos juristas.

Referimo-nos ao conceito já abordado do estatismo jurídico, explícita ou implìcitamente fundamentado nas noções de soberania absoluta e una do Estado e na concepção do Estado como criador do Direito, além de outras mais, cujo estudo escapa a êste trabalho.

Nessa orientação do Direito Romano, ora analisada, vamos encontrar as raízes de numerosas noções ainda hoje aceitas e aplicadas por muitos juristas e teorizadores do Estado.

Històricamente, podemos determinar o início da influência dêsse aspecto do romanismo jurídico na Europa em geral e particularmente na Península Ibérica, no século XII, quando o Direito Romano passou a ser estudado em várias universidades européias, como as de Paris e Bolonha.

"Já nas Côrtes de Coimbra, reunidas em 1211, o Direito Romano começou a interferir por intermédio dos legistas." (COSTA BROCHADO — *Dom Afonso Henriques*, pág. 211.)

De passagem, e como documento a favor das nossas tradições democráticas, convém lembrar que as referidas Côrtes de Coimbra se reuniram 65 anos antes das primeiras realizadas na Inglaterra, e 92 e 98 anos antes, respectivamente, do que as primeiras da França e da Alemanha.

Com o transcurso do tempo, a tendência estatista e centralizadora do Direito Romano foi-se impondo, criando oportunamente os absolutismos monárquicos.

Já no Século XIV dominava pràticamente a Europa.

"..... quando os legistas de EDUARDO I ou de FILIPE, o Belo, sustentaram a origem divina imediata do poder, que o absolutismo voltou a dominar o conceito de Estado em concepções sucessivas e variadas, mas tôdas dominadas por um caráter comum: a ilimitação da soberania do Estado." (TRISTÃO DE ATAÍDE — *Política*, pág. 68.)

Mais uma vez lamentamos a impossibilidade de um estudo mais profundo sôbre tão palpitante tema, embora de tantas e profundas ressonâncias nas concepções políticas e jurídicas contemporâneas.

Continuemos, porém, ainda que de modo sumário, o assunto em curso.

Mais tarde, com as grandes codificações (Ordenações Afonsinas, 1446; Ordenações Manuelinas, 1521, Ordenações Filipinas, 1603, em Portugal) que foram surgindo na Europa, entre as quais convém referir o Código Napoleônico, o sentido estatista do Direito Romano foi-se acentuando, absorvendo o govêrno central, progressivamente, as franquias e os direitos das pessoas e dos grupos sociais.

Com o evento do Estado-nação, que veio substituir o Estado-império, ou seja, com a Revolução Francesa de 1789, ressurgiu o ideal democrático, que já havia conseguido uma vitória parcial na fase intermediária das monarquias constitucionais.

Entretanto, com a vitória da democracia, com a introdução democrática do sistema eletivo, com o reinício da participação do povo nos negócios públicos, uma coisa perdurou, contrastante e desarmônica: o estatismo jurídico romano, forjando os nacionalismos jurídicos coevos, gérmens permanentes das formas totalitárias de govêrno.

Perdurou, igualmente, a inclinação, ainda hoje tão comum, de estudar-se a Ciência Política, o Direito Público, a Sociologia, através do método puramente jurístico ou legístico, com um desprêzo quase geral pelos métodos histórico, comparativo, filosófico, experimental, biológico e sociológico, tão bem discriminados por JACOBSENN.

Uma demonstração do acima afirmado encontramos na posição doutrinária de EDMUNDO ZENHA, no seu livro *O Município no Brasil*, sem dúvida

um dos mais notáveis de quantos sôbre o assunto já se escreveram entre nós. Igualmente, podemos encontrá-la no grande mestre municipalista argentino BIELSA.

Vejamos a opinião de EDMUNDO ZENHA. Inicialmente, indicando considerar talvez o assunto de somenos, diz o ilustre patrício:

"Como já notou SANTI ROMANO, a disputa entre saber-se se o Município tem origem natural ou é produto da vontade do legislador não passa da discussão limitada de um problema de ordem geral, já de lata indagação filosófica e que abrange tôdas as manifestações jurídicas. A questão não pode ser discutida em função do Município, uma vez que extravasa dêste conteúdo diminuto, indo atingir todo o conjunto da ciência do Direito." (*O Município no Brasil*, pág. 21.)

Ora, malgrado a extensão do assunto, julgamos que deve ser discutido em função do Município, uma vez que os destinos mesmos da instituição municipal dependem do resultado a que se chegar.

Se o Município fôr estudado apenas sob os pontos de vista histórico e descritivo, êsse estudo, puramente erudito e especulativo, perde tôda a significação prática.

Realmente, o assunto nos interessa como estudioso e pesquisador, apenas enquanto nos permita determinar uma atitude perante o problema da instituição municipal. Se o Município é um grupo natural da sociedade, é preciso que se lute pela sua existência eficiente, que se batalhe pelos seus direitos e deveres.

Porém, se ao contrário, é êle uma organização arbitrária e artificial, nascida da vontade soberana e absoluta de um legislador — seja êle um rei ou uma assembléia — então mister se faz que cruzemos os braços e o deixemos entregue à própria sorte.

Entretanto, logo depois nos mostra o ilustre autor, a quem com maior respeito nos estamos referindo, que tem posição doutrinária assentada sôbre o assunto. Vejamos:

"Semelhantemente a tôda forma jurídica, o Município tem, na sua raiz, determinantes geográficas, sociológicas, demográficas, econômicas, etc. Quando um certo número de homens se reúne sôbre uma limitada superfície, com ânimo de convivência, temos, nada mais nada menos, que o material necessário para a formação de um Município. Até aqui o fenômeno se desenvolve, em regra geral, de maneira espontânea, seguindo processos naturais livres de interferências jurídicas que encarem o aglomerado como parcela administrativa. Pode esta convivência, que gera um vínculo de coesão entre os indivíduos, ser ou espontânea ou provocada por um fato histórico consciente, mas, mesmo assim, não menos natural. .

Para o Município — êsse grupo político primário revestido de personalidade jurídica — ser estudado como convém, é mister não perder de vista que o mesmo reveste um aspecto legal e outro sociológico. O primeiro é impossível ser focalizado fazendo-se abstração de uma norma de Direito emanada de poder superior. "Quando se quer examinar, entretanto, não sua qualidade de sujeito do direito, da circunscrição administrativa ou outro seu aspecto jurídico qualquer, mas a sua existência material e as noções que lhe são relativas, então importa pouco que estas, com tal ou qual lei ou decreto, tenham recebido o reconhecimento oficial." (SANTI ROMANO) — (E. ZENHA, *O Município no Brasil*, pág. 22.)

Mais adiante:

"Se encararmos, porém, o núcleo administrativo, a pessoa jurídica de Direito Público, interno, não podemos, é evidente, esquecer de que, se a mesma existe é, ùnicamente, por autorização ou delegação de um poder jurídico superior. É sob êste aspecto que analisamos o Município, e nenhum instituto jurídico, enquanto encarado como tal, afasta de si a idéia de matriz, onde se cria e de onde dimana.

Como entidade administrativa e, portanto, debaixo do ponto de vista jurídico, é que o Município deve ser colocado. Dêsse modo não resta dúvida quanto ao problema da origem do instituto. Êste depende de um ato de vontade, de uma manifestação do poder que lhe é superior.

Criando a pessoa jurídica municipal, o Estado absolutamente não lhe reconhece o direito de fazer valer-se dêsse modo, supondo-a preexistente. Não se trata de ato declarativo e sim de ato constitutivo. Não importa que elementos demográficos, sociológicos, geográficos e outros tenham provocado a decisão estatal. Antes desta, o aglomerado humano terá outros predicados, outras formas de existência, mas não possuirá a personalidade jurídica municipal, que só o ato legal lhe outorga." (*O Município no Brasil*, pág. 22.)

Sentimos nessa argumentação transcrita o jurismo já referido, que põe a ordem jurídica acima da realidade sociológica e histórica, fazendo da lei o ato gerador do fato social e atribuindo ao Estado a faculdade divina de fonte do Direito.

Já vimos, no Capítulo I, que essas concepções de poderes superiores e inferiores, de soberania absoluta, de estatismo jurídico já foram superadas, pelo menos no terreno científico, e com a noção trazida pelo federalismo e pelas disciplinas sociais modernas, o povo que realmente vive nos seus complexos culturais, nos seus usos e costumes retomou a sua faculdade de criador do Direito.

Já vimos, igualmente, que a soberania é hoje concebida como elemento qualitativo, definindo-se como problema jurídico de determinação de competência, numa dada esfera de atividade.

O grupo municipal, que se formou espontâneamente no seio da sociedade, desde os primórdios da sua existência, não esperou, certamente, por nenhuma lei escrita superior para organizar-se política, administrativa e jurìdicamente como unidade social.

Nisso tudo há uma inversão da ordem natural das coisas, uma vez que, se não consideramos o elemento *fôrça*, o fator *imposição*, sòmente poderemos admitir a existência dos Estados Nacionais modernos, neste século XX tão cheio de declarações dos Direitos do Homem, como uma delegação ascendente (e não descendente) de prerrogativas e de âmbitos de soberania.

E essa delegação ascendente da soberania se faz, conforme nos mostram a História, a Filosofia e as ciências sociais modernas, através dos grupos naturais da sociedade, que possuem um direito líquido à existência e uma finalidade natural que lhes é específica.

Partindo da pessoa humana, detentora, em princípio, da soberania, esta se estende, em âmbitos crescentes, até a Nação.

Terminando êste capítulo, devemos concluir:

1.º — que no decurso da evolução da sociedade, a instituição municipal atravessou numerosas vicissitudes, que entretanto não a fizeram desaparecer, nem lhe anularam as características fundamentais anteriormente estudadas;

2.º — que, no transcurso das passagens das comunidades de aldeia para os Estados-cidades, Estados-impérios e Estados-nações, sempre que o Município perdeu prerrogativas foi por imposição violenta de princípios cesaristas, cuja sistematização perfeita encontramos no romanismo jurídico;

3.º — que êsses princípios se chocam hoje com as tendências democráticas não vivas em nosso século, não sendo mais admissíveis em países que prezam a liberdade e suas tradições cristãs;

4.º — que o Município não foi criado pelo Estado, mas lhe é anterior, cabendo a êste garantir-lhe a ambiência necessária para que êle realize as suas finalidades específicas.

No capítulo seguinte, estudaremos quais são essas finalidades específicas, ou seja, em outros têrmos, quais são as funções próprias à instituição municipal, como grupo natural que é.

CAPÍTULO III

Serviços Públicos Municipais — Deveres e finalidades do grupo municipal

A quem quer que examine as nossas Constituições federais, choca a forma sumária e superficial com que se referem ao Município. Essa deficiência perdura mesmo na atual Constituição, promulgada em 18 de setembro de 1946, não obstante as suas francas e muito louváveis tendências municipalistas.

Sem dúvida cabe muita razão ao Sr. ALBERTO DE ABREU CHAGAS, quando escreve:

"As Constituições federais brasileiras não se têm demorado em definir a existência e a posição do Município nos quadros de divisão política e territorial da União. Com efeito, as referências constitucionais ao Município têm sido, via de regra, quase incidentes, em duas fòrmulazinhas em que se lhe assegura a "autonomia em tudo quanto respeita ao seu peculiar interêsse" e o direito de estabelecer, arrecadar e aplicar certos tributos.

A determinação de princípios normativos flexíveis, disciplinadores da existência do Município, enquadrar-se-ia muito bem, parece-nos, no corpo da Lei Magna e não estaria em desacôrdo com os fundamentos dum federalismo sàbiamente praticado." (REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS — ns. 3-4, Ano I, pág. 343.)

A falta de uma conceituação clara e explícita do Município, em nossa Carta Magna, revela a permanência, atenuada embora, de certos preconceitos estadualistas que caracterizaram a mentalidade dos nossos homens públicos, integrantes das várias Constituintes anteriores.

A forma vaga e imprecisa, como a nossa Constituição de 1891 se referia à instituição municipal, cuja natureza não era definida, permitiu que se desse a mais variada interpretação à autonomia que se lhe procurava assegurar, pela não menos vaga expressão de "peculiar interêsse".

A ambigüidade terminológica e conceitual consagrada naquela Constituição possibilitou não só as mais desencontradas interpretações, como também os maiores atentados àquela autonomia, como bem afirma PEDRO CALMON (*Curso de Direito Constitucional Brasileiro* — 1947 — pág. 102).

A atual Constituição, em seu Artigo 28, bem como a de 1934, no Artigo 13, procuraram esclarecer melhor a questão e desceram à enumeração dos poderes que caracterizam a autonomia municipal, assim discriminados:

1.º — pela eleição do Prefeito e dos Vereadores;

2.º — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interêsse, e, especìficamente:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais.

Ora, uma coisa surpreende aos que estudam a questão. Se o Município é algo cuja autonomia deva ser assegurada na Carta Magna, como explicar-se que nenhuma referência lhe seja feita no parágrafo 1.º do Artigo 1.º, que estabelece os elementos constitutivos da União?

Perduram assim as nebulosidades sôbre a Comuna, que, não tendo sua natureza definida em nossa Constituição, vê o seu "peculiar interêsse" e os "serviços públicos locais", à mercê das mais variadas interpretações.

Da falta de uma conceituação constitucional clara sôbre o Município, decorre uma impossibilidade de estabelecer com certa precisão os campos de atribuições, havendo na própria Constituição de 1946 numerosas determinações que anulam as prerrogativas especificadas no Artigo 28, como características da autonomia local. Baste-nos citar as freqüentes imposições sôbre a aplicação das rendas municipais e a nomeação dos Prefeitos nas estâncias hidrominerais.

No que tange aos serviços públicos municipais, isto é, pertinentes ao Município, tem havido sempre, a nosso ver, um lamentável equívoco, conse-

qüência natural da filosofia jurídica reinante entre os nossos homens públicos, e cuja crítica já foi por nós feita nos capítulos anteriores.

Cabe aqui, antes de analisarmos o assunto, trancrever um pequeno trecho de RAOUL DE LA GRASSERIE (*L'État Fédératif*), citado por CARLOS MAXIMILIANO nos seus *Comentários à Constituição,* pág. 660:

"Em todos os sistemas de descentralização que vêm à luz, inclusive os mais largos, parte-se da idéia de que a unidade normal é o Estado; o departamento ou província, os arredondamentos, os cantões, as comunas constituem os submúltiplos. Invertem a pirâmide, colocando-a sôbre o ápice. A verdadeira unidade original e primária é a Comuna. Foi dali que se partiu sempre na história de tôdas as libertações e ela ficará sendo a base de um govêrno livre. O departamento (ou província), o Estado, são os seus múltiplos."

Realmente, vimos nos capítulos anteriores que, sob o ponto de vista político, a realidade primária é a Comuna constituída pela reunião — não de indivíduos — mas de famílias ligadas por interêsse de vizinhança.

Vimos, igualmente, que a organização estatal, em todos os seus graus de complexidade, tem uma finalidade própria, que é o bem comum, no qual estão compreendidos o bem individual e o coletivo.

Ora, se fugirmos ao jurismo vigente, que concede uma fôrça criadora, verdadeiramente mágica, às fórmulas escritas, para nos atermos à realidade, somos levados a admitir que há uma inversão da pirâmide, conforme afirma RAOUL DE LA GRASSERIE.

Nesse terreno, julgamos que apenas dois caminhos se nos oferecem ao espírito. Ou aceitamos a evolução histórica da sociedade, resultante da própria natureza das coisas e da realidade social, e, nesse caso, só podemos compreender a complexidade crescente da estrutura social e o Estado, desde que as estruturas maiores não anulem as anteriores, das quais derivam, visando ampliar a própria eficiência, ou aceitamos o argumento da fôrça como razão de Direito, e, nesse sentido, ficam asseguradas ao Estado, como o mais forte, tôdas as prepotências sôbre os indivíduos e os grupos constitutivos da sociedade.

Ou o Estado existe para garantir a pessoa humana e seus grupos naturais, a família, o profissional, o municipal, o nacional e outros, ou então êle existe com vida própria, como algo de superior e fora da sociedade, criando com simples atos da sua vontade as realidades sociais.

Vimos nos capítulos anteriores que êsse conceito do Estado detentor de soberania única e indivisível, criador do Direito e das realidades sociais, já se acha felizmente superado, porque, em última análise, é uma reminiscência do cesarismo, o endeusamento da fôrça, e a negação da natureza das coisas.

Cabe-nos, pois, muito mais humana e realìsticamente, reconhecer aquilo que a História, a Filosofia e a Sociologia científica moderna nos ensinam: que a pessoa humana existe, reconhecida ou não pelos textos legais, sendo levada pela sua vontade e pela sua natureza a organizar-se em grupos mais ou menos complexos, cada qual com sua finalidade própria e um direito à permanência decorrente da sua origem natural.

Cabe-nos reconhecer, igualmente, que o Estado não encontra sua finalidade em si mesmo, como se fôsse um ser substancial, mas nos indivíduos e na coletividade conjuntamente.

Em última análise, a pessoa humana possui em si tôdas as prerrogativas e todos os atributos que caracterizarão os vários grupos sociais em que se integra para a sua plena realização. A pessoa é a fonte originária da soberania política, como é a fonte natural da vida, das manifestações artísticas, intelectuais e espirituais. Só, estaria, porém, desamparada para a realização dessas virtualidades. Assim, levada pelo natural desejo de ampliar suas possiblidades íntimas, ela se associa a outras. Formam-se os grupos biológicos, sociais, econômicos, políticos, espirituais. Todos, porém, como condição implícita de exis-

tência, devem ampliar a capacidade de a pessoa se realizar e não anular as suas prerrogativas essenciais.

Admitindo-se êsse ponto de vista, vemos que o grupo biológico familial, grupo primário da sociedade, possui direitos políticos e econômicos decorrentes. E' uma Nação e um Estado em embrião. Reunindo-se umas às outras, visando aumentar suas possibilidades, organizam-se, como grupo político, em grupo comunal possuindo aquelas características já ampliadas.

À medida que o homem, para a melhor realização da sua personalidade, se associa a outros, constituindo um determinado grupo natural, cede a êsse grupo parte das suas prerrogativas, limitando-as em vista de um bem maior e mais perfeito, mas, quanto ao exercício, conservando-as em princípio. Criam-se, igualmente, deveres comuns, que em certa medida restringem a atividade individual.

O grupo político comunal, que contém em si outros grupos mais particularizados nos seus objetivos, como os econômicos, culturais, etc., verdadeiro Estado, visa o bem comum e individual, e durante milênios representou a estrutura estatal vulgar (comunidade de aldeia).

Sob a atuação de fatôres circunstanciais, e, objetivando sempre a obtenção de um *meio* mais propício ao desenvolvimento da personalidade humana e o bem comum da sociedade, êsses micro-Estados foram-se reunindo, numa evolução já estudada, até a complexa estrutura dos Estados modernos.

Vimos que, pela influência de situações de fato (imposição da fôrça) ou pela ação de conceitos cesaristas, se desviou o Estado contemporâneo da sua natureza e das suas finalidades, transformando-se de criatura em criador e absorvendo indèbitamente, entre outros, o direito associativo do homem, asfixiando os grupos sociais intermediários.

À luz do acima exposto, passemos a analisar as finalidades do grupo municipal, isto é, seus deveres funcionais para com a sociedade.

Como verdadeiro micro-Estado que é, cabem-lhe, *em princípio,* tôdas as funções e atribuições reconhecidas ao Estado nacional, ou seja, a realização do bem comum e individual dos elementos constitutivos da Comuna. Entretanto, essa competência sofre duas restrições evidentes e muito naturais. A primeira, quanto ao âmbito e ao grau, pois abrange apenas o território comunal e sofre limitações quantitativas. A segunda, quanto à natureza mesma de certas funções, cuja atribuição aos grupos mais amplos (estadual e nacional) constitui até, em última análise, uma das principais razões de ser dêsses grupos.

Representam, de modo geral, as funções relacionadas com a vida exterior, à economia nacional e as referentes à coordenação e unificação do conjunto de Municípios, no sentido do bem comum do País. Em outras palavras, aquelas funções que implicam o conjunto das Comunas como um todo orgânico, e as que asseguram a organicidade mesma daquele conjunto, articulando as suas partes constitutivas em vista do bem geral.

Assim, quanto à natureza funcional, competem ao grupo nacional:

a) relações exteriores (diplomacia, comércio externo, guerra, etc.);

b) a defesa nacional (fôrças armadas, indústria, afins, etc.);

c) correios e telégrafos — serviços públicos nacionais, (rádiocomunicação, rádiodifusão, telefones interestaduais e internacionais, etc.);

e) serviço monetário e de medidas.

Salvo as funções acima referidas, cuja atribuição ao grupo nacional, com exclusividade, constitui decorrência natural dêsse agrupamento, que representa a totalidade das Comunas nacionais, as demais prerrogativas do Estado competem simultâneamente à União, aos Estados e aos Municípios, ressalvadas as respectivas esferas de competência.

Assim podemos incluir neste grupo as seguintes funções:

a) polícia;
b) viação;
c) justiça;
d) assistência e previdência sociais;
e) saúde pública;
f) educação;
g) administração.

Como vemos, o peculiar interêsse do Município não diverge do peculiar interêsse dos Estados e da União, num grande setor das funções estatais senão em graus de competência, e não na natureza mesma dessas funções.

A verdade do que acima foi dito se verifica pela imensa dificuldade que sempre se encontrou em delimitar e definir a expressão "peculiar interêsse".

Se eliminarmos os resquícios de unitarismo que ainda informam a nossa organização político-social, mormente no que se refere aos Municípios, admitindo-os como grupos políticos naturais e partes integrantes da União com sua personalidade (daí a autonomia), êsse problema é superado e pode ser resolvido no terreno dos âmbitos de competência.

Porque, na verdade, o peculiar interêsse do Município é o bem comum e individual da coletividade comunal, e, em natureza, é êsse também o peculiar interêsse dos Estados e da União. Apenas, em âmbitos maiores. Êsse ponto de vista traria não apenas uma solução justa ao problema político-social, mas corrigiria também inúmeras deficiências de nossa máquina estatal, hoje emperrada pela injustificada e imprecisa discriminação de naturezas funcionais entre a União, os Estados e os Municípios.

Fugiríamos à centralização que constitui a maior grilheta ao progresso nacional, sopitando pràticamente a iniciativa particular e a eficiência administrativa.

Em seu lugar, teríamos a cooperação, o pacto intergovernamental, que daria elasticidade, eficiência e unidade hierárquica à atividade dos poderes nacionais, estaduais e municipais, ressalvando-lhes, entretanto, a legítima liberdade e o sentido de responsabilidade decorrente.

São impressionantes as contribuições que o digno e ilustre Sr. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, em artigos, discursos e conferências vem prestando ao País, no sentido da tese acima referida.

O ilustre mestre, sem dúvida um dos espíritos mais cultos e patriotas do País, diz com sinceridade e eloqüência, referindo-se ao caso particular do funcionalismo público:

"Dado o regime político que é o nosso, isto só poderia surgir de uma convenção estabelecida entre a União, os Estados e os Municípios, a fim de que os mesmos princípios e padrões prevalecessem nos âmbitos das respectivas autonomias.

Esta nova necessidade, já decorrente da fase inicial da reforma, por sua vez suscitará o meio de completá-la, demonstrando ao mesmo tempo a possibilidade de utilizar-se admirável recurso — o pacto intergovernamental — para que se dê sentido orgânico ao nosso federalismo." (*Os Grandes Rumos da Organização Nacional Observados à Luz da Geografia e Estatística* — pág. 19.)

Por sua vez, numerosos serviços públicos que se realizam atualmente por intermédio de três funcionalismos concorrentes, com imensa sobrecarga financeira para o Estado, seriam escalonados hieràrquicamente, numa entrosagem orgânica, com proveitosos resultados para a economia e a eficiência administrativas.

O ilustre patrício TEIXEIRA DE FREITAS, na conferência acima citada, proferida na Escola do Estado-Maior do Exército, em novembro de 1948, diz na pág. 19:

"Dois outros benefícios, contudo, ainda resultarão:

O primeiro dêles decorrerá do entendimento que fàcilmente se pode estabelecer entre as três órbitas administrativas, no sentido de imprimir eficiência, simplicidade, racionalização e baixo custo à arrecadação fiscal, vindo a promover-se afinal à luz da experiência e dos interêsses comuns, satisfatòriamente harmonizados, num regime tributário uniforme ou adequadamente diferenciado segundo princípios justos, para todo o País. É mais do que provável que êsse entendimento continuado e a mútua confiança que dêle decorrerá sugiram a unificação da rêde de exatorias, a cargo de uma organização técnica convenientemente instituída."

Referindo-se à Convenção Nacional de Estatística, diz ainda TEIXEIRA DE FREITAS:

"Teríamos, assim, não uma tentativa avulsa, cujo êxito pudesse ser atribuído antes a um fator pessoal de ocasião, ou ao caráter específico do campo administrativo, mas duas experiências em campos e de fins diferentes, demonstrando cabalmente a necessidade de serem unificadas, conforme o espírito do regime, as atuações dispersivas, antieconômicas, que entre nós o Poder Público multiplica em três planos diferentes — o federal, o estadual e o municipal."

A seguir, lembra TEIXEIRA DE FREITAS que, noutros setores mais, seria possível que as três órbitas governamentais somem e entrosem os recursos e as atividades, citando especìficamente os da saúde pública, assistência social, fomento rural e o da educação primária e profissional.

Como estão hoje as coisas, os Estados e a União, chamando a si certas atividades, embora condigam diretamente com o peculiar interêsse local, justificam assim a necessidade de maiores rendas tributárias em relação às municipais, e, por outro lado, não as exercem com a devida eficiência.

Essa ineficiência dos Estados e a da União para certos tipos ou graus de atividade não decorre de inépcia do funcionalismo, nem de negligência dos poderes respectivos. Mas, simplesmente, da inadequação daqueles poderes para os referidos serviços pertinentes ao Município.

Poderes distantes do centro de interêsse em jôgo, com problemas e preocupações de ordem muito mais ampla, com uma organização burocrática evidentemente bem mais complexa, o Estado e a União se mostram sempre incompetentes para numerosos serviços que hoje tentam realizar no campo municipal.

A instrução pública, a saúde pública, a justiça, a assistência social em tôdas as suas modalidades, a polícia, são tôdas funções atinentes ao Município, cabendo ao Estado e à União suplementar a ação municipal e exercê-las em graus de mais ampla competência.

Como exemplo, podemos citar o problema da saúde pública: inegàvelmente, os serviços realizados pelos Centros de Saúde são absolutamente compatíveis com as atribuições do Município, como também os serviços rotineiros de profilaxia e política sanitária, hospitais de isolamento, etc.

À União e ao Estado competiriam, por outro lado, os serviços especializados contra as grandes endemias, as instituições de pesquisas científicas, o contrôle dos medicamentos e gêneros alimentícios, além de uma cooperação técnica e material eficiente, em casos excepcionais de epidemias, ou outras situações calamitosas.

Na Justiça, igualmente, não se justifica o alheamento total do Município, sobrecarregando os tribunais superiores com infinidade de processos de pequeno vulto, cuja solução seria com mais rapidez e menor custo obtida pelo poder local.

Sôbre êsse assunto há um interessante artigo do nobre Desembargador TEODOMIRO DIAS, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, publicado na *Fôlha da Manhã* de 6 de fevereiro do corrente ano, no qual o ilustre jurista faz referências à conveniência dos tribunais populares, de âmbito municipal,

para os casos de instância inferior, cujo vulto não se coaduna com os tribunais mais altos, assoberbados de trabalho.

Não cabe, evidentemente, nesta tese, a análise particularizada das funções de competência municipal. Seria isso obra de muito maior vulto, cujo alcance escapa às nossas fracas possibilidades. Entretanto, julgamos oportunas as considerações gerais aqui exaradas com o intuito construtivo de integrar a instituição municipal no espírito do federalismo, libertando-a de preconceitos estatistas que não mais se justificam em nosso século de democracia e de reafirmação cristã.

Bem sabemos que os assuntos tratados são graves, exigindo estudos meticulosos e imensa prudência no que tange à sua objetivação. Por êsse motivo não os abordamos em qualquer lugar e em qualquer ocasião, mas com entusiasmo e confiança os trouxemos ao plenário do II Congresso das Câmaras Municipais paulistas, como uma homenagem ao patriotismo, à cultura e ao sentido de responsabilidade dos nobres Legislativos Municipais bandeirantes aqui tão brilhantemente representados pelos congressistas presentes.

As Municipalidades brasileiras possuem uma gloriosa tradição de brasilidade, de amor à unidade nacional, de espírito de sacrifício e de dignidade.

A exaustão econômica e financeira dos Municípios brasileiros corrói a vitalidade da Pátria e paralisa a sua marcha na estrada do progresso.

Lutar pela melhoria financeira dos Municípios é lutar pela própria sobrevivência do nosso Brasil, cujo destino será, por certo, o das suas unidades fundamentais — as Comunas!

Porém, mister se faz que não se lute apenas por direitos, mas, ao contrário, com a virilidade e o patriotismo tão tradicionais à sua atribulada existência, peçam os Municípios à Nação a parte que lhes cabe nos deveres e nas responsabilidades da nacionalidade.

Antes de retirarem ao Município os seus legítimos recursos financeiros, deformaram-lhe a fisionomia política e sociológica, sonegaram-lhe a natureza de grupo natural permanente, universal, fonte sempiterna e luminosa dos mais puros ideais democráticos. Passou a ser simples divisão administrativa, sem existência própria, criatura de um legislador caprichoso.

A História, ainda bem recente, nos mostra como, com sereníssima tranqüilidade, são os Municípios cortados em suas carnes, fragmentados, divididos, como se fôssem matéria bruta e inorgânica e não as matrizes mesmas da vitalidade nacional.

Antes de terminarmos, com as conclusões dêste III Capítulo, cumpre-nos dizer ainda alguma coisa, que bem expresse a nossa fé na ressurreição da Pátria estremecida, na pujança dos seus Municípios.

Como uma sacrílega irrisão, aquêles mesmos cuja ação centralizadora vem secando de valores as Comunas nacionais, tirando tôda possibilidade de progresso aos agrupamentos vicinais, costumam tremer de mêdo à simples idéia de dar-lhes alguma liberdade de ação. Para êsses, o interior do Brasil é visceralmente incapaz para a ordem política e administrativa, necessitando a perene tutela dos esclarecidos citadinos litorâneos.

Insistem numa tentativa que há cem anos fracassa, como a môsca teima em passar através da vidraça, na expressão feliz de OLIVEIRA VIANA.

A quantos assim pensam, seja-nos permitido lembrar as palavras de TAVARES BASTOS:

"Negam ao País aptidão para governar-se por si, e o condenam por isso à tutela do Govêrno. É pretender que adquiramos as qualidades e virtudes cívicas, que certamente nos faltam, sob a ação estragadora de um regime de educação política que justamente gera e perpetua os vícios opostos.

Depois de haver destruído no coração dos povos tôda a altivez, tôda a inteligência, e até o gôsto pelos públicos negócios, a centralização — escreve ODILON BARROT — invoca isso mesmo como título para perpetuar-se!..." (TAVARES BASTOS — *A Província* — pág. 43.)

E, para terminar, tiramos do ilustre Professor ALCIDES GRECA a seguinte citação de LABOULAYE:

"Deixai às Comunas, deixai aos indivíduos a liberdade de se arruinarem, porém é com esta mesma liberdade que poderão enriquecer; confiai nessa fôrça que conduz o homem pelos caminhos da razão e o resguarda até de sua próprias loucuras: a responsabilidade. Buscai na História os países que realizaram grandes coisas e que são a glória da civilização: Atenas, Roma, Veneza, Florença, Flandres, Holanda, Suíça, Estados Unidos, Inglaterra, todos foram países municipais, onde a Comuna, entregue a si mesma, teve sempre o direito de arruinar-se; buscai agora os Estados que, apesar de uma grandeza aparente, se fundiram sem poder levantar-se de sua decadência: O Egito, O Império Romano, Bizâncio, a China. Foram govêrnos sem vida municipal, isto é, Estados centralizados. Ou a experiência engana, ou é necessário voltar à liberdade." (*A Eficiência do Regime Democrático e o Govêrno Municipal* — pág. 15.)

Com essa impressionante citação, terminamos êste trabalho, pequena contribuição de Campinas à campanha de redenção municipalista, em tão boa hora iniciada para a felicidade nacional.

CONCLUSÕES DO CAPÍTULO III

1.º — As prerrogativas dos grupos naturais, incluindo o Estado, derivam, em última análise da personalidade humana;

2.º — o grupo municipal constituiu, durante milênios, o próprio Estado, com tôdas as atribuições específicas;

3.º — reunindo-se uns aos outros, para maior eficiência em vista do bem comum, constituíram os Estados modernos, aos quais transferiram algumas prerrogativas próprias e com os quais dividiram os âmbitos de soberania em esferas específicas de competência;

4.º — com exceção das funções atinentes às relações exteriores, à defesa nacional, sistema monetário e serviços públicos nacionais (correios e telégrafos, etc.) que implicam ou a responsabilidade do todo nacional, ou se referem à própria organicidade do conjunto, tôdas as demais são comuns à União, aos Estados e aos Municípios, ressalvadas as respectivas esferas de competência;

5.º — o peculiar interêsse do Município, assim concebido, não diverge do peculiar interêsse dos Estados e da União em natureza, mas em âmbito de competência;

6.º — assim, dentro dos limites da sua competência, compete ao Município as funções de:

a) polícia;
b) justiça;
c) viação;
d) saúde pública;
e) assistência e previdência sociais;
f) educação;
g) administração;

7.º — nessas condições, não apenas se respeitam os direitos e as liberdades municipais, como também se evita a coexistência de funcionalismos no mesmo âmbito, para idênticas funções;

8.º — os convênios intergovernamentais permitirão unificar vários serviços exercidos hoje separadamente pela União, pelo Estado e pelo Município, com benefícios de eficiência e menor custo;

9.º — os agrupamentos de Municípios, ampliando a capacidade funcional dos membros componentes, são perfeitamente indicados como grupos intermediários com os Estados.

CONCLUSÕES GERAIS

1.º — Sendo reconhecidamente impossível resolver o problema da instituição municipal brasileira no atual sistema constitucional, propomos ao nobre Plenário do II Congresso de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo a escolha de uma Comissão de Câmaras Municipais, para o estudo de um Anteprojeto de reforma da atual Constituição Federal;

2.º — êsse Anteprojeto se inspirará nas conclusões da presente tese, caso mereça aprovação, sendo apresentado ao próximo I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a realizar-se em Petrópolis, no mês de abril de 1950.

A DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NACIONAL E A SIMPLIFICAÇÃO DO APARELHO ARRECADADOR *

HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
(Vereador da Câmara Municipal de Montenegro, Rio Grande do Sul)

Distribuição de Rendas

A DISTRIBUIÇÃO das rendas nacionais está regulada pela Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, através da fixação de competência arrecadadora da União, dos Estados e dos Municípios.

Antes de entrarmos na apreciação do critério adotado na distribuição de rendas, é de se salientar a impossibilidade atual de se discutir um assunto para cujos males não há remédio.

Evidentemente, encontramo-nos numa situação em que a vontade predominante é a de encontrar soluções para os males que nos afligem, mas soluções práticas e viáveis, evitando, sobretudo, a apresentação de sugestões salvadoras mas impraticáveis.

Recém-galgamos os primeiros degraus dessa grande escola que é a administração da coisa pública. Sentimos, por isso, com tôda a intensidade, os males que assoberbam a Nação, pois é administrando os Municípios que se aprende a observar os erros e falhas dessa grande e complicada engrenagem, que é a administração do País. É a consagração da teoria de que nada se faz sem sólida base. Por isso, só se pode tratar com conhecimento de causa dos problemas nacionais quando já tratamos dos negócios municipais, pois é certo que não há problema nacional que não interesse diretamente às Municipalidades. Pois o que é a União, os Estados, se não o conjunto dos Municípios? Quando a União ou os Estados põem em execução uma lei ou um serviço não são os Municípios que lhe dão vida? Só podemos responder afirmativamente. E é por isso mesmo que a um Congresso de Municípios não falta competência para discutir qualquer problema, seja de âmbito federal, estadual ou municipal.

Sugestões várias poderíamos apresentar quanto à distribuição de rendas, mas tôdas elas nos levariam a reivindicar uma melhor participação das Municipalidades no total da renda nacional.

Que essa medida se impõe, a situação nacional aí está para o demonstrar. Mas essa melhor distribuição não se poderá concretizar, evidentemente, com o acréscimo de impostos ou criação de novos tributos, eis que a capacidade de contribuir do comércio, indústria e lavoura há muito que se encontra esgotada, sem maiores possibilidades que a de suportar com resignação o sacrifício a que os levaram anos imemoráveis de erros acumulados e progressivos de uma mentalidade administrativa, que forçoso é mudar-lhe o

* Tese apresentada ao Congresso Regional das Câmaras Municipais da 8.ª Região, realizado em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, de 12 a 14 de agôsto de 1949.

curso, se não quisermos sucumbir totalmente nas malhas da miséria e da degeneração da raça.

Resta-nos, assim, a lembrança de buscarmos o aumento de nossas rendas com a redistribuição aos Municípios de parte maior das arrecadações estaduais e federais. Mas será isso possível? Realmente, tal não será possível e isso simplesmente porque a situação dos Estados e da União é mais desesperadora ainda que a nossa, pois, enquanto nos debatemos num mar de dificuldades financeiras, mas quase equilibrados com a nossa receita e despesa, porque não temos donde extrair as faltas, — aquêles dois outros elementos da Federação vêm aumentando gradativamente os seus "deficits" e, o que é pior, nenhuma solução encontram para essa situação de todo anormal.

Nada resta a fazer, portanto, senão procurar fórmula outra que torne possível a revitalização municipal. Se, de um lado, temos a urgente e inadiável necessidade de melhorar as nossas rendas, para que os Municípios possam ingressar em nova era de progresso e bem-estar, temos, de outro, a triste realidade de que não há donde extrair êsse acréscimo de receita.

E é assim que chegamos à firme convicção de que uma só solução existe, mas para a qual será necessária a reunião de tôdas as reservas de são patriotismo dos responsáveis pelos destinos da Nação, pois que representa a própria salvação financeira do País.

Não se trata de uma idéia inexeqüível, para a qual falte a capacidade empreendedora de nossa gente. Trata-se, antes de tudo, de uma medida cuja necessidade ninguém pode negar. E essa medida tem íntima relação com o tema sôbre a "Simplificação da Arrecadação", pois visa, nada mais, nada menos, do que procurar a fórmula de baratear os serviços burocráticos do País, pois ninguém desconhece que aí reside todo o mal e também ninguém de boa-fé poderá negar que deve haver remédio para êsse mal.

E quando falamos em "nossos serviços burocráticos", referimo-nos aos serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios.

Não nos iludimos com vãos otimismos, nem fazemos castelos no ar. É uma medida que urge estudar e, por mais difícil que pareça a sua solução, vale a pena tentar o seu estudo e isso porque as resoluções e recomendações do Congresso Regional de Câmaras Municipais da 8.ª Região vão ser debatidas no I Congresso de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul, a realizar-se em outubro, na Capital do Estado, e, posteriormente, em abril, já com os resultados dêsses dois Congressos, um Regional e outro Estadual, vai o Rio Grande do Sul comparecer, num só bloco, ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, em Petrópolis, ocasião final em que as resoluções ali tomadas terão o caráter de verdadeira aspiração do povo brasileiro, através dos seus representantes mais diretos, — os Vereadores municipais. E, sendo a Democracia o govêrno do povo pelo povo, é lícito esperar que prevaleça a vontade dêsse mesmo povo.

Tratemos, assim, do segundo tópico do tema e vejamos as possibilidades que existem de se concretizar essa providência.

SIMPLIFICAÇÃO DO APARELHO ARRECADADOR

Preliminarmente, devemos dizer que a tese que apresentamos sôbre a possibilidade de simplificar o nosso aparelho arrecadador visa, antes de tudo, com as medidas correlatas nos outros setores da administração, eliminar os "deficits" crônicos com que nos vimos debatendo, num plano que virá alterar paulatinamente o círculo vicioso a respeito existente. Dizemos paulatinamente porque os resultados positivos sòmente se verificarão aos poucos, mas matemàticamente. E é por isso mesmo que urge se tome desde logo a iniciativa, pois ninguém desconhece o espírito conservador que domina a nossa

concepção em administrar a coisa pública e isso representará uma barreira quase que intransponível para reformas como as que pretendemos, não devendo faltar quem lhes ponha os maiores obstáculos.

A causa maior dos males financeiros da Nação consiste justamente no esbanjamento dos dinheiros públicos num mar de burocracia. Ela está tão arraigada em todos os setores da administração pública, que viceja em todo o País e em todos os locais onde haja uma repartição, por pequena que seja. Não se compreende mais a administração da coisa pública sem a implantação da burocracia. E, em conseqüência disso, os serviços em nossas repartições públicas são morosos, ineficientes e caríssimos à Nação. A maior parte de nossas rendas é por êles absorvidas. E note-se que êsse é o mal que mais depressa se tem alastrado em nosso País. Quanto mais tempo ficarmos com os olhos fechados para êsse problema, tanto mais difícil será a solução, pois, à medida que se eleva o número de funcionários públicos, cresce também, paralelamente, a despesa com a manutenção dos serviços públicos, despesa essa inextinguível, de vez que não há exemplo na história republicana de que haja sido extinta uma repartição, por desnecessária. E, se tal acontece, não há exemplo também de que haja sido economizada a despesa com a mesma, pois nesses casos ela apenas muda de nome, como temos exemplos concretos em nosso próprio Estado, onde a Constituição extinguiu determinadas repartições e elas continuam funcionando sob outros rótulos.

E essa situação tende a se agravar muito ainda, pois o número de inativos, licenciados, desocupados e pensionistas vai aumentando, também, gradativamente, sem que se tomem providências capazes de ao menos estagnar a situação.

Será, por isso, de tôda a conveniência o estudo de uma fórmula capaz de promover radical reforma em nosso sistema burocrático, em todos os setores da administração pública, quer federal, quer estadual, quer municipal. O mais urgente, porém, será a simplificação da arrecadação das rendas federais, estaduais e municipais, para que se consiga o barateamento dos serviços públicos da Nação através da economia em pessoal e material.

Para ilustrar a nossa tese, citamos aqui dois casos que bem demonstram a necessidade que há de uma reestruturação geral dos serviços públicos do Estado, para exemplificar com um caso local.

No orçamento do Estado para o corrente exercício de 1949, vemos, entre outras, as seguintes previsões quanto à arrecadação da receita tributária e a despesa com essa mesma arrecadação, nas rubricas da Secretaria da Fazenda, que é o órgão arrecadador em todo o Estado:

RECEITA TRIBUTÁRIA E DESPESAS NA SECRETARIA DA FAZENDA

Receita tributária total (Impostos e Taxas)		1 152 250 000,00
Despesas		
Secretaria da Fazenda	11 821 044,00	
Exatorias	18 307 850,00	
Insp. do Imp. Vendas e Consignações ..	11 275 200,00	
Pessoal Inativo e em Disponib.	53 000 000,00	
Reposições e Restituições	160 385 000,00	
Pensões Diversas	1 410 800,00	
Encargos diversos (pessoal, etc.)	182 416 000,00	438 615 894,00
Saldo líquido		*713 634 106,00*
Percentagem aproximada da despesa s/a receita		38%

A maior parte da despesa acima enumerada é consumida pelos serviços de arrecadação, sendo que as elevadas verbas para o pessoal inativo, em dis-

ponibilidade e pensionista é, também, uma decorrência lógica dos próprios serviços de arrecadação.

Vê-se, assim, que para arrecadar Cr$ 1 152 250 000,00 de impostos e taxas, o Estado dispende Cr$ 438 615 894,00, ou seja, 38%, sendo de se notar que sòmente com o pessoal inativo e em disponibilidade gasta Cr$ 53 000 000,00.

Outra coisa não se verifica em relação à União, em cujo orçamento para 1949 vemos as seguintes verbas para o Ministério da Fazenda, que é a repartição arrecadadora em todo o País:

RECEITA TRIBUTÁRIA E DESPESAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita tributária total (Impostos e Taxas)		14 660 424 000,00
Despesas		
Pessoal	697 414 890,00	
Material	66 363 620,00	
Diversos — Inativos — Pensionistas	1 387 538 400,00	
Obras, equip. aquis. imóveis	15 802 800,00	
Eventuais	10 000,00	2 167 129 710,00
Saldo líquido		*12 493 294 290,00*
Percentagem aprox. da despesa s/a receita		15%

Como é bem de ver, grande parte das verbas acima referidas é aplicada na manutenção da complicada máquina arrecadadora da União, e dos Estados, com as ramificações correlatas, como fiscalização, contrôle, etc.

Outra coisa não se verifica em relação às Municipalidades, embora em menor escala, onde, também, grandes verbas são empregadas para o funcionamento do aparelho arrecadador.

São, assim, três repartições distintas em cada Município para fazer o mesmo trabalho: arrecadar dos mesmos contribuintes. Há, ainda, nas grandes cidades, número mais elevado.

Ocorre-nos, assim, a pergunta: "É indispensável que haja três repartições em cada Município para arrecadar os impostos e taxas da população dêsse mesmo Município?" Forçoso é reconhecer que não. Trata-se de um serviço só e por isso mesmo exeqüível por uma só repartição, seja ela federal, estadual ou municipal.

E nem se diga que isso é impraticável. Pelo contrário, trata-se de uma medida de relativa facilidade na execução, apresentando, ainda, uma série de incalculáveis vantagens.

Por oportuno e para demonstrar que para nós já era uma idéia em marcha, pela qual nos vimos batendo de longa data, transcrevemos aqui o artigo "Programas de um Govêrno" que publicamos no jornal *O Progresso*, em 25 de maio de 1945, quando esperanças havia de que a proximidade da reestruturação democrática do País faria com que desabrochasse uma nova era de eficiência e prosperidade. O artigo é o seguinte e as soluções nêle propostas não perderam a oportunidade. Muito ao contrário, com mais razão deve o assunto ser estudado, visto que desde aquela data a situação só modificou para pior:

"Programas de um Govêrno

Tal é a amplitude da política financeira na situação atual; tão preponderante é a sua intervenção em todos os setores da vida contemporânea e de tal modo a concepção de uma nova era se relaciona com ela, que nos vemos colhidos a todo momento, em todos os nossos atos, quer sejamos governantes, quer sejamos governados, pelo desejo — instintivo às vêzes — de condicio-

narmos à elevação de nosso padrão de vida o prosseguimento de nossa civilização com a devida dignidade.

O baixo nível de vida em que nos encontramos é uma ocorrência lógica da política financeira de nossos governantes, que não conseguem sequer equilibrar a despesa do País com a receita arrecadada. Os "deficits" se sucedem com tanta infalibilidade que, se o mesmo se verificasse com uma emprêsa particular, esta estaria irremediàvelmente falida de há muito, pois certamente não haveria de encontrar quem lhe quisesse cobrir os "deficits" anuais...

O Estado do Rio Grande do Sul, para tomar um da União por exemplo, teve de 1938 a 1942 um "deficit" total de Cr$ 117 465 617,47. Nos cinco anos, só em um teve o "superavit" de Cr$ 4 700 346,52. Os restantes ofereceram "deficits" na seguinte ordem: Em 1938, Cr$ 30 026 341,90; em 1940, Cr$ 25 062 433,80; em 1941, Cr$ 34 999 926,30 e em 1942, Cr$ 32 077 261,90.

A União, por sua vez, vem registrando anualmente gigantescos "deficits", cujo valor, só em 1943, de Cr$ 918 138 198,70, é superior à receita arrecadada pelo nosso Estado nos anos de 1941 e 1942.

Desta maneira, o fenômeno que se vem verificando em nosso País há muitos anos, tendendo a se agravar cada vez mais, é bastante natural.

É engano atribuir o fenômeno sòmente a causas outras. O reflexo do nível de vida de um povo está, em grande parte, nos resultados alcançados pelo Govêrno em seus orçamentos anuais. Se positivos, contìnuamente, o nível de vida do povo é satisfatório. Se, porém, como acontece conosco, se apresenta constantemente com números negativos, eis que o nível de vida nosso está acompanhando a "debacle".

Verificada esta última hipótese, urge tomarmos medidas radicais que possam, se não resolver de imediato a situação, ao menos minorar sensìvelmente os seus efeitos.

A preocupação de aplicar cortes nas despesas é bastante elementar e o Govêrno tem adotado por vêzes várias êsse recurso, sem lograr contudo o êxito desejado. É que o meio não comporta a redução em escala tal que possa produzir algum efeito no total.

Não é suprimindo êste ou aquêle serviço de assistência; não é comprimindo as verbas úteis nem recorrendo ao recurso extremo do empréstimo externo que poderemos resolver o problema. A solução está justamente no inverso, isto é: prestar maior assistência ao povo; resolver os grandes e insolúveis problemas pelo aumento constante de verbas e não lançar mão de recursos outros que não sejam os nossos próprios, sempre que isso fôr possível.

Como estamos na época de renovações radicais, encontrando-nos atualmente com quase tôdas as nossas fôrças morais a reabilitar-se para a ação, — poder-se-ia tomar por base êsse fenômeno, juntamente com outros, e estudar providências tais que fôssem capazes de exterminar com os "deficits" e introduzir, nesta nova era, se não os "superavits", ao menos o equilíbrio financeiro e gradativo.

Dentre as medidas a serem tomadas eventualmente, junto com a verdadeira exploração de nossas possibilidades, uma há que poderia reduzir grandemente a despesa do País e aumentar-lhe, em conseqüência, a renda, beneficiando ainda a coletividade. Essa providência, juntamente com outras de igual amplitude, poderia resolver em definitivo a situação.

Trata-se da unificação e uniformização da arrecadação federal com a estadual e municipal, em todo o País.

Atualmente, há em cada Município, no mínimo, três repartições públicas, com a mesma finalidade, que é a de arrecadar impostos e taxas.

Divergem essencialmente as modalidades de arrecadação, fiscalização e contrôle. São três órgãos que, agindo separadamente, têm sua ação dificultada,

pela falta de coordenação e com os gastos de pessoal e material sensìvelmente elevados.

Com boa-vontade, poder-se-iam juntar êsses três organismos da Nação, anexando-se, ainda, serviços suplementares, que estão sendo executados separadamente, e as Agências Municipais de Estatística, que também teriam os seus serviços grandemente facilitados e que, como as demais, poderiam apresentar um serviço com eficiência redobrada.

Não cabe aqui entrarmos em detalhes quanto à fusão proposta. Muitas são as fórmulas que poderíamos apresentar para que o empreendimento fôsse levado a efeito com o maior êxito.

Salientamos, para exemplo, uma delas, que, devidamente melhorada, poderia servir de ponto de partida.

Consiste ela em proceder-se, inicialmente, do seguinte modo:

1 — levantamento geral dos serviços comuns e permanentes de tôdas as repartições federais, estaduais e municipais;

2 — estatística completa, relativa ao período de 1940 a 1945, dos impostos e taxas arrecadados por cada uma e discriminação das despesas, com as respectivas rubricas;

3 — levantamento geral dos vencimentos, vantagens e tempo de serviço de todo o funcionalismo;

4 — informações detalhadas quanto às possibilidades de dispensa ou introdução de serviços.

De posse dêsses elementos, adotar-se-ia o sistema de simplificação proporcional, fazendo-se um resumo geral dos cinco anos em cada repartição.

Apuradas as médias respectivas, prevendo-se as variações anuais, para mais ou para menos, fixar-se-iam as percentagens que caberiam na arrecadação e nas despesas, à União, aos Estados e aos Municípios. (Só para simples exemplo de critério a adotar: 40%, 35% e 25%.)

Em seguida, padronizar-se-iam todos os serviços, simplificando-os em um só.

As despesas com material, pessoal e fiscalização sofreriam queda gigantesca e a renda geral só poderia ser aumentada com a conjugação dos esforços.

As Agências Municipais de Estatística passariam a coletar e fornecer elementos precisos na própria "Repartição Geral de Arrecadação", para darmos um nome ao órgão a ser criado.

Isso vem demonstrar que, com a mesma receita comumente obtida pela União, Estado ou Município, sujeita ainda às variações de aumento da riqueza local ou progresso industrial, poder-se-ia apresentar um serviço perfeito, sem os inconvenientes da impossibilidade atual de cumprirmos as leis existentes no Brasil, tal a sua complexidade e quantidade, do que é uma prova significativa o próprio entrechoque de umas disposições com outras.

Além disso, os "deficits", que tanto nos têm preocupado, seriam forçosamente suprimidos, ou, na pior das hipóteses, reduzidos cada vez mais.

Partindo-se dêste princípio, os detalhes seriam relativamente fáceis, bastando um pouco de coragem, boa-vontade e resolução para renovar aquilo que apresenta falhas e conservar, ampliando, o que satisfaz, ajustando-se tudo em medidas proporcionais."

* *
*

Essa, a situação do nosso Estado em maio de 1945, quando foi publicado o artigo acima transcrito, com dados estatísticos de 1938 a 1942. Nos anos que se seguiram a situação em nada modificou. Muito ao contrário, vem-se agravando cada ano que passa. Se não vejamos o que ocorreu posteriormente.

Eis a receita e despesa do Estado, de 1943 a 1946, em números redondos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anos	Receita arrec.	Despesa realizada	"Deficit" ou "superavit"
1943	520 188 000,00	504 716 000,00	S 15 472 000,00
1944	617 498 000,00	579 067 000,00	S 38 431 000,00
1945	731 314 000,00	828 440 000,00	D 97 126 000,00
1946	996 352 000,00	1 062 790 000,00	D 66 438 000,00

"Deficit" total 163 564 000,00
Menos o "superavit" de 1943 e 1944 ..... 53 903 000,00

"Deficit" líquido de 1943 a 1946 ..... 109 661 000,00
"Deficit" médio anual ..... Cr$ 27 415 250,00

Para o corrente exercício de 1949, o Estado apresenta um orçamento com o "deficit" previsto de Cr$ 31 038 840,00.

* *
*

Mais grave ainda é a situação da União, como se poderá verificar pelo quadro abaixo, relativo aos exercícios de 1940 a 1946:

UNIÃO

Anos	Receita arrec.	Despesa realizada	"Deficit"
1940	4 644 813 000,00	5 188 986 000,00	544 173 000,00
1941	4 765 084 000,00	5 438 389 000,00	673 305 000,00
1942	4 987 728 000,00	6 343 206 000,00	1 355 478 000,00
1943	6 010 972 000,00	6 512 335 000,00	501 363 000,00
1944	8 311 049 000,00	8 399 164 000,00	88 115 000,00
1945	9 845 154 000,00	10 839 323 000,00	994 169 000,00
1946	11 569 576 000,00	14 202 544 000,00	2 632 968 000,00

"Deficit" total de 1940 a 1946 ..... 6 789 571 000,00
"Deficit" médio anual ..... Cr$ 969 938 777,00

Nos anos que antecederam a 1940, outra não foi a situação. Os "deficits" da União nos exercícios de 1937 a 1939 foram, respectivamente, de Cr$ 199 486 000,00 Cr$ 232 601 000,00 e Cr$ 191 438 000,00.

No presente exercício de 1949 o orçamento da União prevê um "deficit" de Cr$ 1 141 365 769,00.

* *
*

Os dados estatísticos são oficiais e vê-se pelos mesmos que a União, durante os últimos 10 anos, de 1937 a 1946, nunca conseguiu equilibrar os seus orçamentos. Despendeu sempre mais do que arrecadou e teve um "deficit" total, nesse período, de Cr$ 7 413 096 000,00.

O Estado, por sua vez, apresenta o mesmo fenômeno, embora em escala menor.

* *
*

Já vimos que os "deficits" se sucedem de ano para ano, sempre com maior intensidade. Mas resta saber donde saem os recursos para cobrir êsses desequilíbrios financeiros. Lògicamente, de algum lugar devem sair. Lança

então o Poder Público mão do único recurso que lhe resta: ou aumenta os impostos ou lança novos empréstimos.

* *
*

Mas de qualquer maneira quem sofre com isso é o povo, pois um como o outro expediente atingem diretamente a êle. Se sobem os impostos, o custo da vida se eleva, imediatamente. Realizado novo empréstimo, outra conseqüência não se verifica, pois, embora em passos mais lentos, o povo também suporta êsse novo compromisso e isso porque o Poder Público age justamente ao inverso do que a iniciativa privada, pois enquanto nesta a realização de um empréstimo, de um modo geral, pressupõe a sua aplicação em obras reprodutivas, que, mais cedo ou mais tarde, reverterão em benefício do próprio devedor, — aquêle, de posse do numerário proveniente do empréstimo, só pode aplicá-lo na cobertura dos "deficits" já existentes, ou seja, preenche a falta existente em sua caixa, e, quando destina parte dêsse recurso a obras novas, nada mais faz do que realizar, com o mesmo, empreendimentos que deveriam ser custeados com a própria receita do exercício, a qual, por sua vez, com os jogos de contabilidade, vai preencher claros já existentes ou que estão por vir, e, finalmente, o aumento de impostos, de vez que as suas despesas não decrescem nunca. Isso se verifica fàcilmente confrontando as receitas do Estado e da União. Enquanto aquêle obteve 90% de aumento em suas rendas de 1943 a 1946, esta elevou-a em 92% no mesmo período e em 150% se tomarmos como base o ano de 1940.

* *
*

Tal é a triste situação a que chegamos e teimamos em conservá-la no decorrer dos anos. Ora, é preciso reagir. Nota-se que o nosso País tem progredido muito no setor da iniciativa privada. Os seus serviços públicos, porém, não têm acompanhado êsse desenvolvimento progressivo. Torna-se, assim, necessário que se tome alguma iniciativa nesse sentido, procurando o barateamento dos mesmos, a fim de acabarmos de vez com os "deficits" já crônicos e sucessivos em nossos orçamentos, responsáveis na maior parte pelo pauperismo e pelo nosso baixo nível de vida.

Que os "deficits" sucessivos em nossos orçamentos são a causa maior dos nossos males, estão aí a demonstrar casos concretos, como, por exemplo, o dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que estão impossibilitados de conceder certos benefícios, que por si só seriam capazes de resolver em grande parte certas situações, como o da falta de moradia, — ùnicamente porque a União está impossibilitada de recolher aos cofres das instituições de previdência social contribuições atrasadas e acumuladas, que se elevam a números astronômicos. E note-se que essas contribuições são fixadas por lei, a qual, entretanto, só se aplica com relação aos empregados e empregadores, eis que ela não é cumprida por quem mais deveria cumpri-la: o Poder Público.

Casos concretos como êsses poderíamos apresentar diversos.

Verifica-se daí que nada é mais urgente do que procurarmos modificar um sistema já em si falho, obsoleto e, sobretudo, ineficiente, como ninguém desconhece. Trata-se de um sistema que tem por princípio fundamental o aparato dos serviços públicos, pelo excesso do pessoal empregado. Todos aquêles que têm relações com as repartições públicas em geral sabem, por experiência própria, da ineficiência dêsses serviços, da morosidade com que são executados e dos sacrifícios a que os contribuintes se vêem expostos para cumprir as suas mais elementares obrigações fiscais.

E — fato singular — a maior ou menor intensidade dessa ineficiência está exatamente em função do maior ou menor tamanho da repartição. Quanto maior o número de funcionários, mais moroso o serviço prestado. Exemplos concretos dêsse fenômeno vêem-se nas repartições do Interior, onde há menor número de servidores, cujos serviços são atendidos, em regra, com relativa rapidez e eficiência e os defeitos que apresentam são mais do sistema que do pessoal. E note-se que, mesmo no Interior, há número excessivo de funcionários em certas repartições, principalmente nas estaduais. Tanto que conhecemos casos em que o próprio chefe de uma exatoria estadual do Interior, dedicado e escrupuloso, propôs à Secretaria da Fazenda o não preenchimento de duas vagas existentes no quadro, por entender que os serviços seriam satisfatòriamente atendidos com o pessoal de que dispunha. Estivéssemos num sistema em que a preocupação da administração pública fôsse economizar o dinheiro público e a solução só poderia ser uma: o não preenchimento das citadas vagas. Mas tal não aconteceu, porque as vagas foram preenchidas "em virtude de o quadro ser aquêle e era preciso que estivesse completo..."

REPARTIÇÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO

Feitos os estudos estatísticos a que acima nos referimos e fundidas as três repartições num único órgão, que, como exemplificamos aqui, poderia denominar-se "Repartição Geral de Arrecadação", organizada em moldes técnicos eficazes, — aberto estaria o caminho para a eliminação completa da burocracia que hoje se verifica em tôdas elas, ainda com tôdas as vantagens que podemos imaginar, como a localização em um só prédio; completa conjugação de esforços e elementos e, sobretudo, grande economia na execução dos serviços, com material, pessoal, etc. É natural que, reunidos num só local, para fazer um só trabalho, os três quadros de funcionários que antes atendiam ao mesmo serviço, mas de modo diferente, não seriam necessários para a nova repartição. Grande número de servidores ficaria disponível. Êsse aspecto da situação seria estudado com carinho e uma solução para êle se haveria de encontrar. O que é essencial, contudo, é que a nova repartição não inicie os seus serviços com todo o pessoal à sua disposição, pois se tal acontecer nada mais estaremos fazendo do que substituir um sistema burocrático por outro talvez mais complexo ainda.

E esta assertiva se justifica, porque um número excessivo de servidores requer maior número de atribuições, pois não ficaria bem uma parte dos mesmos permanecer sem fazer nada. E quanto mais numerosas as atribuições individuais, mais lentamente se arrastarão os papéis e processos em andamento. Preferível é que se declare em disponibilidade remunerada o excesso que se verificar entre os funcionários disponíveis e os estritamente necessários aos serviços, até que seja solucionada a situação de cada um em particular.

Tomada esta providência preliminar, — pois muitas outras se seguiriam, diante dos bons resultados alcançados, — é lícito supor que um novo fenômeno se verificaria, mas desta vez no sentido inverso do comum. Aos poucos, a receita anual se aproximaria da despesa, até haver o completo equilíbrio entre ambas. Dizemos aos poucos porque ninguém seria capaz de ter a ilusão de que a situação se modificaria de imediato. Primeiro, porque a economia inicial se verificaria apenas com relação ao material, às locações e à estagnação completa do quadro existente de funcionários. Neste último setor, seria pôsto um fim definitivo e quase que permanente na admissão de novos servidores. Trata-se de um plano cujos resultados positivos e visíveis poderão tardar quatro, cinco ou seis anos. Mas nenhuma dúvida há de que êsses resultados virão. Vale a pena tentar e é melhor — muito melhor — do que nada fazer, quando é certo que o mal está aí, visível, berrante, angustioso.

UNIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS

As classes econômicas tôdas anseiam há muito pela unificação dos impostos. Eis aí a oportunidade para o Poder Público satisfazer essa justíssima aspiração.

Não se deseja apenas, com a criação da "Repartição Geral de Arrecadação", a reunião de três repartições num só prédio, num só local, pois isso de pouco valeria. O que se deseja é o estabelecimento de *uma só repartição*. Que seja ela federal, estadual ou municipal, — pouco importa. O que é essencial é que seja uma só. Logo, não se justificaria tal medida, sem que a acompanhasse a reforma tributária, visando a maior unificação possível dos impostos.

Atualmente, cabem às Prefeituras os impostos predial, territorial, indústria e profissões, licenças, jogos e diversões, etc.; ao Estado, os impostos territorial, de vendas e consignações, de sêlo, etc. e à União, os de renda, consumo, sêlo, etc.

Todos êsses impostos e taxas seriam naturalmente arrecadados pela "Repartição Geral de Arrecadação", mas de forma unificada, de acôrdo com as médias apuradas pelos serviços estatísticos. Possìvelmente um ou outro teria de ser arrecadado separadamente, como o de renda, vendas e consignações, etc., em virtude das variações no volume de lucros e vendas. Mas, de qualquer maneira, impostos como o territorial, predial, indústrias e profissões, licenças, etc., poderiam ser unificados em um só, com reais vantagens para os contribuintes e o Poder Público, sob o sistema de arrecadação duodecimal, com desconto para pagamento antecipado.

REDISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO À UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS

Chegamos, afinal, ao ponto fundamental da reforma, que é beneficiar melhor nas receitas públicas os próprios Municípios onde elas são arrecadadas.

Muito se tem falado ùltimamente no Municipalismo e são deveras confortadoras as perspectivas de que uma nova mentalidade se está criando no seio dos próprios governantes, num sentido real de compreensão para as injustiças que sofrem os Municípios no tocante à sua participação na renda pública.

A propósito, demos a palavra a um dos maiores municipalistas do Brasil, que é o Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, com trechos extraídos da conferência que pronunciou em Santa Maria, sob o patrocínio da Câmara Municipal dali, a 22 de junho do corrente ano:

"Cabe aqui invocar aquela correlação entre a prosperidade do Município e o grau de sua participação no grosso da receita pública. Creio que não vos faço uma surprêsa desagradável, declarando que a renda dos Municípios gaúchos vinha sofrendo ùltimamente o mesmo processo de diminuição percentual de que era vítima o Município brasileiro em geral. Também aqui o fato deve ser público e notório.

O quadro discriminativo da receita pública no Brasil, nos últimos oito anos, dá bem a idéia de como minguava a já ínfima participação dos Municípios na renda geral.

Em 1940, na renda geral de Cr$ 8 299 392 000,00, a União figurava com a imensa parcela de Cr$ 4 644 813 000,00, ou sejam 55,96%; os Estados, com Cr$ 2 294 642 000,00, ou 27,65%; o Distrito Federal, com Cr$ 423 379 000,00, ou 5,10%; os Municípios das Capitais com Cr$ 401 322 000,00, ou 4,84%, e os do Interior, com Cr$ 535 236 000,00, ou 6,45%. Atentai bem nestes números. A União absorveu mais da metade do dinheiro arrecadado no País. Os Estados ultrapassaram a quarta parte. E só o Distrito Federal — eis como se prova o regime de férrea concentração em que vivemos — arrecadou mais

do que tôdas as Capitais brasileiras juntas e pouco menos do que tôda a rêde dos mil seiscentos e tantos Municípios!

Em 1947, com ligeira depressão nos anos intermediários, a União mantinha a mesma elevadíssima percentagem: Cr$ 13 853 467 000,00 para o total de Cr$ 25 099 499 000,00 — 55,39%. Os Estados, com Cr$ 7 560 622 000,00, haviam melhorado a sua para 30,23%. A do Distrito Federal (Cr$..... 1 407 152 000,00) subira em alguns centésimos, para 5,63%. A das Capitais conservara-se pràticamente a mesma: Cr$ 1 181 767 000,00, ou 4,73%. A única que sofreu sensível decréscimo foi justamente a dos pobres Municípios do Interior, que, com Cr$ 1 066 451 000,00, participaram em apenas 4,02% da renda pública nacional, perdendo em oito anos, e em inflexível decaída, a têrça parte da arrecadação de 1940.

Dispenso-me de mais comentários, e entro a considerar o fenômeno em relação ao Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1947, a receita pública no Rio Grande do Sul ascendeu a Cr$..... 2 437 024 000,00, e a participação das várias esferas administrativas foi a seguinte: União, Cr$ 903 432 000,00 (37,07%); Estado, Cr$ 1 298 658 000,00 (53,29%); Capital, Cr$ 75 010 000,00 (3,08%); Interior, Cr$ 159 924 000,00 (6,56%). Aumentaram, portanto, as percentagens da União e do Estado, sendo que a primeira mais do que a segunda. A da Capital reduziu-se à metade. E a dos Municípios, a menos da metade, ainda. E essa diminuição não foi um fato episódico, restrito ao referido ano, mas constitui o têrmo de um processo inflexível e mais ou menos rápido. Se não, vejamos: 1940, repetindo, 14,10%; 1941, 14,33%; 1942, 13,75%; 1943, 11,94%; 1944, 10,76%; 1945, 9,95%; 1946, 9,19%; 1947, 6,56%."

E, na conferência pronunciada no Rio de Janeiro, a 24 de outubro de 945, no Círculo de Estudos Municipais, declarava, entre outras coisas, o grande municipalista:

"Todo e qualquer estudo que se queira fazer no Brasil, quer quanto à sua renovação política, quer quanto à sua reestruturação econômica, social, educativa, etc., tende naturalmente a se deter nas unidades municipais, como base para conhecimento das principais causas de miséria econômica em que a grande maioria das Comunas do Interior se debate.

Já em 1932, essa figura singular de homem público e patriota que é JUAREZ TÁVORA, nas sugestões sôbre a revisão tributária, apresentadas à Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros dos Estados e Municípios, fixava em linhas gerais o problema da discriminação das rendas públicas e os males da precariedade das arrecadações municipais. Sua grande voz se elevou, novamente, na Assembléia Constituinte, em 1934, sem que lograsse êxito na pregação.

As palavras candentes de JUAREZ TÁVORA ainda agora são de real oportunidade:

"A nós, que nos apressamos a copiar a teoria constitucional dos Estados Unidos, nos faltou tempo ou senso para transplantar, também, a sabedoria dos seus preceitos práticos.

Na grande República do Norte, já em 1890, enquanto a União arrecadava 42,7% da renda global do fisco, e os Estados apenas 11%, às Municipalidades se reservava a quota de 46,3%. E essa proporção se tem mantido mais ou menos inalterável no meio século decorrido de lá até 1930, em cujo exercício financeiro a União arrecadou 33,8% da renda global, os Estados apenas 17,3% e os Municípios, 48,9%.

Assim, da renda paga pelos habitantes de determinado Município, cêrca de 70% ficam dentro do seu território, onde são aplicados, sobretudo na instrução do povo (24,6% em média), na abertura de estradas (16,6%), em saúde e assistência públicas (17,2%), em obras de utilidade pública (9,8%), etc., que multiplicam as possibilidades econômicas e permitem, em conse-

qüência, de ano para ano, maior amplitude financeira. É o círculo vicioso do progresso: a prosperidade financeira ajudando a economia, e esta, fomentada por aquela, permitindo-lhe cada vez maiores recursos. Entre nós, desgraçamente, o círculo vicioso adotado é o do marasmo: a miséria financeira, abandonando, quando não exaurindo, a economia, e esta, caquetizada ou exausta, nada podendo dar mais àquela.

É mister mudar de rumo, quanto antes, nesse particular.

O Estado, que entre nós nada era em 1890, se nos apresenta hoje, meio século depois, como um membro financeira e polìticamente hipertrofiado dentro do organismo nacional, disputando à União até o direito de soberania e arrebatando ao Município os próprios meios de subsistência material."

E mais adiante, na mesma exposição, tem a seguinte expressão, que bem pode ser tomada como "slogan", da campanha que agora se reinicia: "Reduzamos o Estado, entre nós, àquilo que êle parece ser, sensatamente, nos Estados Unidos — um órgão administrativo intermediário e barato, entre a União soberana e os Municípios autônomos, com a finalidade precípua de adaptar as leis gerais, emanadas daquela, às peculiaridades locais dêste."

Na Constituinte, e depois no Parlamento, não faltaram vozes que se unissem à do ilustre brasileiro. A Sociedade dos Amigos de Alberto Tôrres, nas suas famosas campanhas pela organização de um sistema político racional para o Brasil, arvorou a bandeira do Municipalismo como tema de largas iniciativas que se fizeram em todo o território nacional. Pregávamos no deserto — nesse melancólico deserto "de homens e de idéias" que é, lamentàvelmente, o panorama de nossa vida nacional, só despertada nos raros momentos de lutas partidárias, personalíssimas, sem programa, sem destino ou sem norte."

Pela transcrição acima, vemos que nos Estados Unidos o total de renda nacional, em 1890 e 1930, era assim distribuída:

DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS

	1890	1930
À União	42,7%	33,8%
Aos Estados	11,0%	17,3%
Aos Municípios	46,3%	48,9%

Vejamos, agora, a situação brasileira quanto à distribuição das rendas.

Em 1937 e 1946, para tomarmos dois anos como base, a receita total do País, de Cr$ 6 270 629 000,00 e 21 626 196 000,00, respectivamente, foi assim distribuída:

DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NACIONAL NO BRASIL

	1937	1946
À União	55,22%	53,50%
Aos Estados e Distrito Federal	34,05%	39,07%
Aos Municípios	10,73%	7,43%

Em 1930, de uma renda total de Cr$ 3 276 161 000,00, a União participava com 51%, os Estados e Distrito Federal com 37% e os Municípios com 12%.

Enquanto nos Estados Unidos, no período de quase meio século, não houve alteração no sistema de distribuição de rendas, melhorando-se a participação dos Municípios, que, retendo 46,3% da renda nacional em 1890, chegaram a 48,9% em 1930, ou seja a metade da receita total, — em nosso País estamos assistindo justamente ao inverso. Vem decrescendo de modo assustador a renda municipal em relação à nacional. Participando os nossos Municípios em 1930 já com a insignificante percentagem de 12%, em apenas sete anos ela foi reduzida para 10,73% e nos nove anos que seguiram, para 7,43%. Note-se a assustadora queda na escala:

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NA RENDA NACIONAL

Em 1930	12,00%
Em 1937	10,73%
Em 1946	7,43%

Os Constituintes de 1946, muito bem compreendendo a situação de penúria dos Municípios, atribuiram a êstes novas fontes de renda.

Assim, já em 1937 a reação se fêz notar e a distribuição percentual da receita nacional foi a seguinte, aproximadamente:

À União	55,27%
Aos Estados e Distrito Federal	35,77%
Aos Municípios	8,96%

Êsse acréscimo, possìvelmente maior a partir de 1948, não veio, porém, resolver a situação. E a prova disso é o elevado número de Municípios que está contraindo empréstimos.

Ademais, êle em nada influirá na inflexível queda percentual que os Municípios vêm sofrendo na sua participação da renda nacional.

É, pois, uma situação de alarmar todos os brasileiros. Não se trata de bairrismo ou regionalismo. A reforma é medida que se impõe, se não quisermos sucumbir. Não há progresso sem o desenvolvimento dos Municípios, que fazem o todo da Nação. E, no sistema atual de distribuição das rendas, os Municípios estão condenados à estagnação em seu desenvolvimento. As suas rendas não permitem mais nem atender aos serviços de conservação de estradas, como se verifica em quase tôdas as Municipalidades brasileiras.

Outros problemas há que poderíamos enumerar e que estão a exigir uma solução imediata, além do relativo à saúde, ensino e habitação, solução essa que poderia em grande parte ser dada pelos Municípios, os quais, no entanto, participando da irrisória percentagem de pouco mais de 7% da receita nacional, estão impossibilitados de resolvê-los, condenados que estão a um regime financeiro insuficiente, por tempos indefinidos, se medidas não forem tomadas a respeito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que nos Estados Unidos, a grande república norte-americana, a receita nacional é distribuída em ordem decrescente, aos Municípios, à União e aos Estados e que no Brasil acontece justamente o inverso, pois a ordem decrescente é observada com a União, os Estados e os Municípios, como se vê pelo quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS NACIONAIS NO BRASIL E ESTADOS UNIDOS

	ESTADOS UNIDOS	BRASIL
À União	13,8%	53,50%
Aos Estados	17,3%	39,07%
Aos Municípios	48,9%	7,43%

Nota-se, também, que, nos Estados Unidos, a União e os Estados mantêm todos os seus serviços despendendo apenas 33,8% e 17,3% da receita total do país. A outra metade é consumida pelas Municipalidades. E vejam-se os resultados de tal orientação. É o país mais progressista do mundo.

Busquemos êsse exemplo concreto e passemos desde logo à reforma do nosso sistema tributário e de arrecadação.

Não têm os Municípios a pretensão de alcançar tão elevadas percentagens na renda nacional, como nos Estados Unidos. Nem isso seria possível de imediato.

O que os Municípios desejam, antes de tudo, é a sua devida e justa colocação na participação da renda nacional, como células vitais que são da Federação.

O tempo que transcorrer até que os Municípios brasileiros sejam colocados nesse lugar que lhes cabe não nos deve preocupar. É necessário e urgente, porém, que haja a inversão do ridículo papel que atualmente estão desempenhando na vida nacional. E isso sòmente se conseguiria pela aprovação de um plano de longo alcance; um plano cuja ultimação estivesse em função do tempo que fôr passando, com elementos certos, matemáticos; um plano que venha, afinal, revitalizar os mil e seiscentos e tantos Municípios brasileiros.

E a única modalidade admissível para essa revitalização será, evidentemente, proporcionar-lhes maior renda. E, se também não podemos admitir que essa maior renda seja conseguida com a elevação de impostos, por encontrar-se esgotada a capacidade contributiva da população (no Rio Grande do Sul a contribuição "per capita" é de cêrca de Cr$ 480,00) resta sòmente extrairmos uma parcela das participações da União e dos Estados na renda nacional, para podermos atingir, em futuro não muito distante, pelo menos a percentagem de 35%.

E a extração dessa parcela sòmente será possível quando a despesa dessas duas Unidades da Federação forem decrescendo gradativamente, com a simplificação e barateamento dos seus serviços públicos.

Isso não é impraticável, pois, na iniciativa privada, é comum a simplificação dos serviços visando à economia.

PROVIDÊNCIAS

Isto pôsto, recomendamos ao Congresso Regional das Câmaras Municipais da Região a aprovação da presente tese, para que ela seja submetida à deliberação do I Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul, a se reunir em outubro próximo na Capital do Estado, para, assim, levarmos ao plenário do I Congresso Brasileiro de Municipalidades, marcado para abril de 1950, em Petrópolis, um trabalho de fundo, já então apoiado pelos 92 Municípios que integram o Estado do Rio Grande do Sul.

Sugerimos mais que no Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul sejam discutidos os detalhes para execução das sugestões aqui contidas, os quais passarão a fazer parte integrante da presente tese.

Entre êsses detalhes, necessário será que se examine a conveniência de se aprovar, inclusive, no Congresso de Petrópolis, a formulação de um veemente apêlo à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Presidência da República, no sentido de se concretizar a idéia através de providências preliminares, tais como a nomeação de uma comissão de técnicos de comprovada competência na matéria, para, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, êste grande órgão técnico, estudar a matéria e apresentar relatório até 31 de dezembro de 1950, apêlo êsse que será formulado por meio de recomendação aprovada pelo citado Congresso dos Municípios Brasileiros e entregue pessoalmente por uma comissão de congressistas, na Capital Federal.

Entrementes, será de tôda conveniência que o Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul aprove outra recomendação, visando à obtenção do apoio da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

PLANOS RODOVIÁRIOS*

INTRODUÇÃO

Rodovia é uma faixa de terreno preparada convenientemente para permitir a passagem de veículos em condições adequadas às características próprias dêsses meios de transporte.

Devendo, essencialmente, estabelecer ligação entre dois pontos prefixados, a rodovia necessita atravessar o terreno situado entre êsses dois pontos, adaptando à sua irregularidade natural o conjunto de condições que ela deve oferecer aos veículos para os quais foi lançada. Os acidentes topográficos dêsse terreno — os altos e baixos, os cursos d'água, as massas de vegetação — devem ser, então, transpostos ou contornados de maneira tal que a faixa de rolamento resultante permita a rodagem dos veículos, em condições de velocidade, carga útil e segurança prèviamente determinadas.

Ligações terrestres dêsse tipo se estabelecem por fôrça, sobretudo, da atividade econômica das coletividades — os produtores e os consumidores devendo dispor dêsse meio de comunicação, fator imprescindível de sua própria existência como entidades econômicamente ativas.

Aquelas condições que, como ficou dito, as rodovias devem oferecer aos veículos, dizem respeito à regularidade da superfície de rolamento sob o múltiplo aspecto de sua resistência às cargas e ao desgaste, da curvatura dos seus trechos de concordância, nas mudanças inevitáveis de direção, da inclinação maior ou menor das rampas com que galga as diferenças de altitude, da largura da via de tráfego e da faixa de domínio — e são chamadas condições técnicas das estradas.

A complexidade crescente da vida econômica e as características atuais da subdivisão política em unidades federativas estaduais e em Municípios autônomos fizeram estender-se e complicar-se o conjunto das ligações rodoviárias compondo uma rêde intrincada e contínua de estradas que cobrem e devem cobrir cada vez mais densamente o território nacional, articulada com as demais vias de comunicações terrestres, fluviais, marítimas e aéreas.

Conhecidas as características técnicas atuais do veículo automóvel — sua enorme capacidade de carga e de velocidade — o ideal seria que todos os trechos rodoviários dos troncos extensos e de grande tráfego, os pequenos ramais e ligações tivessem condições técnicas de tal ordem que permitissem a utilização completa daquelas possibilidades extraordinárias do veículo automotor. O custo de construção e de manutenção de uma estrada nessas condições é, contudo, excessivamente elevado para que essa hipótese venha a se converter pròximamente em realidade concreta.

Há um fator, entretanto, que espontâneamente justifica uma classificação natural das rodovias e a existência de categorias diferentes de estradas. É a intensidade e a natureza do tráfego a que se destinam — fatôres êsses que condicionam algumas das características técnicas rodoviárias, permitindo estabelecerem-se gradações que irão conciliar devidamente o custo de implantação e operação da faixa de rolamento e a importância econômica do tráfego por ela servido.

As rodovias se classificam então naturalmente segundo o âmbito do interêsse regional a que estão ligadas. As grandes massas e distâncias de transporte, condicionando maiores velocidades e segurança, e, por conseqüência, características técnicas mais rigorosas e custo mais elevado de construção e conservação, são decorrentes da paulatina concentração de interêsses canalizada das unidades de produção que se origina nas pequenas estradas e nos caminhos vicinais.

A subdivisão em estradas federais, estaduais e municipais, surge assim espontâneamente dêsse quadro técnico e econômico e harmoniza muito bem com o aspecto político-administrativo do problema. Constitui-se assim o sistema rodoviário nacional de grandes troncos federais, formando uma rêde cuja tremenda extensão decorre da vastidão geográfica do nosso território; de rodovias secundárias limitadas ao território de cada Estado e servindo de preferência aos interêsses econômicos, políticos e sociais de uma unidade federada e de estradas terciárias compondo a malha de caminhos vicinais e estradas de percurso geralmente mais curto que servem à vida municipal. São igualmente importantes à vida econômica do País, cada uma prestando o gênero de serviços a que está votada — as grandes rodovias nacionais, as linhas mestras dos sistemas estaduais e as estradas municipais. O estudo das características próprias das estradas municipais merece portanto ser abordado cuidadosamente no sentido de estabelecer bases seguras e normas racionais para a programação periódica dos trabalhos rodo-

* Teses apresentadas ao Congresso das Municipalidades Pernambucanas, reunido na cidade do Recife, de 31 de julho a 5 de agôsto do corrente ano.

viários municipais, o planejamento da rêde de estradas e caminhos de interêsse vital para o Município, e a sistematização do emprêgo dos recursos financeiros disponíveis, nessas obras. Constituirá o estudo dessas características o assunto da primeira das quatro teses adiante desenvolvidas. Em seguida, como prolongamento natural dêsse primeiro estudo, cabe apontar aos responsáveis pelo govêrno dos Municípios a necessidade de enquadrar, em planos perfeitamente definidos e organizados em função dos objetivos específicos das estradas, tôda a atividade de construção, melhoramentos e conservação rodoviários. E êsse é o tema da segunda tese. Tarefa de grande envergadura, essa, de construir definitivamente as rêdes rodoviárias municipais, ampliada pelas condições de atraso a que nos deixamos levar neste terreno, — ela se apresenta a alguns Municípios, infelizmente numerosos, como excessiva e superior às suas próprias fôrças e possibilidades. Apresenta-se então a oportunidade de pôr em prática a eterna e sábia solução do trabalho cooperativo, capaz de converter as deficiências e fraquezas individuais em suficiência e fôrça coletivas.

Apontar os fundamentos legais da adoção dêsse caminho, esboçar as normas através das quais se pode objetivar essa solução — constitui o tema da terceira tese exposta e defendida a seguir.

Finalmente — mas em primeiro lugar na ordem da importância, na conjuntura atual, — as obras indispensáveis à implantação dos sistemas de caminhos vicinais e estradas de interêsse comunal e intermunicipal não podem ser realizadas se não se dispõe dos recursos financeiros necessários, se uma base de financiamento não é encontrada para o custeio dessas obras. O estudo dêsses recursos financeiros, de suas origens ordinárias ou extraordinárias, da possibilidade de sua antecipação por meio de operações de crédito, constituirá o objeto da quarta e última tese apresentada. Submetendo essas quatro teses à consideração dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios pernambucanos, abrimos-lhes caminho à manifestação de seus pontos de vista próprios sôbre o assunto, esperando que do debate das idéias aqui expostas e do conhecimento dêsses pontos de vista resultantes da experiência individual de cada Município, resulte o equacionamento do problema para a sua solução mais objetiva e racional. Solução que tem para a economia pernambucana, e em conseqüência, para os fundamentos do progresso material, moral e espiritual do nosso povo, o significado de garantia de um futuro atualmente ameaçado, pela falta de um sistema rodoviário à altura das necessidades vitais do nosso povo.

1.ª TESE

Papel, importância e características próprias das rodovias municipais — Condições técnicas e obras complementares — Emprêgo de máquinas operatrizes de construção e conservação

O sistema rodoviário municipal deve ser integrado pelas estradas que mais de perto interessam a vida comunal compreendida na sua totalidade — atividade econômica, administrativa, cultural e social. Facilitar essas atividades, criando um intercâmbio permanente entre os diversos núcleos de população, firmada a prioridade que nesse terreno deve caber à atividade econômica, constitui, portanto, a finalidade precípua das estradas municipais. De um modo particular elas devem atender imediatamente aos objetivos seguintes:

a) ligar o Município à Capital do Estado, o que se justifica evidentemente pela repercussão político-administrativa dêsse fato. Um Município desligado da Capital do seu Estado por vias permanentes de comunicação constitui uma ameaça perene à unidade dêsse Estado, em decorrência da possibilidade de que êle se venha a ligar de preferência, por intercâmbio de natureza econômica ou cultural, com outras Unidades da Federação;

b) ligar a sede do Município aos distritos. É evidente, também, a importância dessa ligação, do ponto de vista político-administrativo, interessando sob êsse aspecto a unidade interna do Município, que seria ameaçada por perigo semelhante em relação aos Municípios vizinhos;

c) ligar a sede do Município a outras cidades importantes do Estado, principalmente àquelas dotadas de portos marítimos ou fluviais ou de estações ferroviárias. Aqui é, sobretudo, o interêsse econômico do Município que aconselha a efetivação de um trabalho sistemático no sentido de obter estas ligações. Se o Município não dispõe, êle próprio, de um pôrto marítimo ou fluvial e não é servido por uma estação ferroviária, é claro que o escoamento de sua produção e o abastecimento de suas populações e indústrias se beneficiam com a ligação a entrepostos dessa natureza, situados em Municípios vizinhos;

d) ligar a sede aos locais de maior produção ou consumo. Pode acontecer que indústrias importantes estejam situadas no território do Município ou de outros vizinhos, em localização rural, isto é, não estabelecidas em cidades ou vilas importantes. Nesses pontos se concentra, evidentemente, um alto interêsse econômico, nascendo daí a necessidade de estabelecer a sua ligação com centros de consumo ou com outras vias de comunicações.

Para atender a essas finalidades as rodovias municipais devem estar preparadas para o tráfego permanente de veículos capazes de transportar a produção em harmo-

nia com o seu ritmo próprio. Sob êsse aspecto é preciso considerar-se que, muito embora o território do Município seja relativamente limitado — de onde se poderia inferir que as distâncias de transporte seriam pequenas, acarretando a possibilidade de baixas velocidades —, uma das vantagens principais do transporte rodoviário sôbre o fluvial, marítimo ou o ferroviário, consiste precisamente na maneabilidade dos veículos, que permite o chamado transporte de porta a porta, sem necessidade de transferências intermediárias de carga. Disso decorre que, na realidade, os veículos cujo tráfego interessa à vida econômica do Município não se restringem aos trajetos circunscritos pelas suas linhas divisórias, mas, pelo contrário, se alongam no seu percurso em busca dos locais de destino das cargas respectivas.

Em tese, portanto, nada justifica que as estradas municipais apresentem condições técnicas inferiores àquelas adotadas nos sistemas regionais. Sòmente em caráter temporário e atendendo à fraqueza de recursos dos cofres da Comuna será possível admitir essa descontinuidade de condições técnicas, a qual deve ser eliminada tão cedo quanto possível. Assim, num estágio definitivo a ser atingido tão depressa quanto viável, as estradas vicinais devem ter características idênticas às do sistema regional. Conciliando essa necessidade com a circunstância inamovível da limitação financeira, será possível estabelecer um plano de construção progressiva, mediante o qual, implantada a rodovia ao longo do traçado definitivo, são toleradas provisòriamente condições técnicas menos perfeitas mas conversíveis, pouco a pouco, nas condições definitivas.

O assunto se acha regulamentado mesmo para as rodovias federais. À atual orientação rodoviária nacional não escapou a circunstância de que também para as estradas de interêsse da União, a contingência da limitação financeira é inevitável. O estabelecimento de um programa de trabalho dessa natureza depende de maneira absoluta da existência de um projeto, prévia e detalhadamente organizado para a rodovia. Aliás, independentemente da necessidade de construir por estágios progressivos, uma estrada de rodagem digna dêsse nome não se poderá construir sem um projeto completo. O chamado processo de locação direta, anacrônico e irracional, deve ser abolido totalmente, mesmo no estudo dos caminhos vicinais. O pequeno capital que se emprega na execução de um estudo topográfico prévio bem realizado é fartamente compensado, de imediato, pela economia de construção decorrente de um programa de trabalho mais bem feito e, ao longo de todo o futuro, pela economia no custo de operação dos veículos que trafegarão na rodovia.

Evidentemente, nem todos os Municípios estarão preparados para manter turmas de estudo topográfico e rodoviário capazes de dar conta dessa tarefa. Mas, por isso mesmo, a legislação rodoviária atual prevê o sistema de trabalho em cooperação cujas possibilidades e fundamentos são abordados na terceira tese rodoviária apresentada a êste Congresso. Com a criação recente do Curso Técnico de Pontes e Estradas na Escola Técnica do Recife, deu-se um grande passo para a solução dêsse problema, no futuro. Os técnicos em pontes e estradas estarão habilitados a realizar estudos dessa natureza, e, não tendo tido a formação demorada e onerosa que se exige dos engenheiros, poderão trabalhar dentro de um regime de salário mais adequado à importância e às possibilidades financeiras do serviço municipal. Cabe pois aos Municípios prestigiar a continuidade dêsse curso, não sòmente lhe dando o apoio de que venha a precisar materialmente, mas sobretudo encaminhando para êle os jovens que no Interior se encontrarem em condições de frequentá-lo e dêle tirar o proveito que mais tarde será devolvido em serviços ao Município.

Construir uma estrada não é sòmente desmatar o terreno da faixa de domínio e aplainá-lo. É necessário providenciar o recobrimento do solo natural com um material mais adequado e resistente, e ainda tomar medidas concretizadas em pequenas obras complementares que se destinam a disciplinar o curso das águas ao longo dos declives naturais, evitando-se o perigo das erosões excessivas prejudiciais ao leito estradal. Um sistema de valetas de suficiente amplitude e declividade, drenos profundos, nos casos de mais difícil solução, deve completar o conjunto de bueiros, pontilhões e obras de arte especiais que proporcionam a travessia dos cursos d'água maiores, garantindo a utilização da estrada de forma permanente. O capital investido na execução de um atêrro ou de um corte não pode ficar à mercê das intempéries, sob a ameaça de perda substancial de valor pela destruição total ou parcial da obra. Um dos aspectos sob que se apresenta mais irracional a política rodoviária dos Municípios, em sua generalidade, é êste de não se fazer obra definitiva, lançando-se caminhos que uma invernada destrói quase por completo. Sobressai, ainda sob êste particular, a necessidade do estudo de um projeto, o mais detalhado possível, que indique a solução própria dêsses problemas. É necessário, portanto, inaugurar, no desempenho das tarefas rodoviárias afetas ao Município, o hábito de iniciá-lo pela execução de um estudo detalhado, compreendendo as fases clássicas de reconhecimento, exploração, projeto e locação da estrada, capazes de conduzir às soluções mais adequadas do problema. Na organização dêsses projetos devem ser seguidas pelos Municípios as normas que conduzem ao estabelecimento de uma rodovia de condições técnicas iguais às do sistema regional de estradas. Essas normas estão consubstanciadas recentemente em Portaria do Ministério da Viação, sob o n.º 19, de 10 de janeiro do ano corrente, que consagrou a sua redação final aprovada nos fins do ano passado pelo Conselho Rodoviário Nacional. Por se tratar de assun-

to estritamente técnico deixamos de incluir neste trabalho o teor da referida Portaria, que contém a definição de todos os dados técnicos que devem ser levados em conta no estudo de um projeto de estrada de rodagem no território brasileiro, mas insistimos na necessidade de serem seguidas as suas normas nas estradas municipais. Outro fator de grande benefício às estradas municipais será a execução sistemática de caminhos laterais para a passagem de tropas de animais e carros sem aros pneumáticos.

Resumindo, portanto, as idéias até aqui expostas nesta tese, salientamos em primeiro lugar a proeminência do valor econômico da estrada sôbre todos os demais fatôres que legìtimamente devem ser considerados em relação ao problema rodoviário municipal.

Em seguida deve ser fixada a idéia de que as estradas do sistema municipal devem ser projetadas para atingir, num estágio final, as condições técnicas adotadas na construção das rodovias do sistema regional. Por último, seja firmada a orientação de preceder sistemàticamente os trabalhos construtivos, do estudo de um projeto completo e detalhado, mediante o qual fiquem asseguradas não sòmente as condições técnicas definitivas, mas também a realização das diferentes etapas intermediárias que podem ser atingidas em função das disponibilidades financeiras de cada ano, projeto êste que deve envolver o planejamento da execução de obras complementares de drenagem, capazes de assegurar, mesmo às faixas de rolamento simplesmente revestidas de terra estabilizada, resistência satisfatória à ação do tráfego e da intempérie.

Asseguradas essas condições, pode ser cogitado o problema do emprêgo de máquina de construção e conservação rodoviárias na execução da rêde de estradas municipais. A utilização dessas máquinas como fator de economia decorre da evolução do custo da mão-de-obra em constante crescendo e da produtividade relativa dessa mão-de-obra quando munida apenas de ferramentas primárias em confronto com a sua utilização na operação de máquinas de maior rendimento de serviço. No equacionamento do problema levantado pela possibilidade de serem empregados êsses recursos mecânicos, diversos fatôres devem ser levados em conta. Avulta entre êles o elevado montante de imobilização de capital que representa a aquisição dessas máquinas, nem sempre ao alcance dos orçamentos rodoviários municipais. Por outro lado, a exigüidade de recursos financeiros atinge o ritmo próprio dos trabalhos rodoviários na esfera municipal, ritmo êsse muitas vêzes incompatível com a alta produtividade dos equipamentos mecânicos. Dilui-se assim a vantagem que as máquinas podem oferecer na impossibilidade de serem elas utilizadas dentro das suas condições de máximo rendimento. No que diz respeito a máquinas operatrizes de construção, a não ser os casos excepcionais de Municípios de grande receita orçamentária, dificilmente poderá um órgão rodoviário municipal aparelhar-se devidamente delas para a execução individual da sua rêde rodoviária. Restará o recurso ao trabalho em cooperação com outros Municípios e com o Departamento de Estradas de Rodagem estadual a que aludiremos na terceira das presentes teses. Para os trabalhos de conservação, entretanto, será possível aparelhar-se o serviço de caminhos e estradas municipais com a aquisição de um equipamento formado de caminhão basculante e motoniveladora de pequeno porte, cujo preço é provàvelmente compatível com os recursos de quase todos os Municípios, podendo ainda assim prestar valiosos serviços à redução do custo anual de conservação por quilômetro de estrada e melhorar as condições dos caminhos municipais, sem criar um ônus inicial excessivo, e promovendo, por outro lado, redução nos encargos permanentes do orçamento da Comuna.

Na solução dêste problema — estudo das vantagens que em cada caso poderão ser obtidas da mecanização e o planejamento desta com a escolha da maquinaria adequada — o órgão rodoviário estadual deve ser ouvido pelos Municípios, em vista da sua maior experiência no assunto e conhecimento mais objetivo da situação.

Não é a simples aquisição de máquinas uma solução — mas o seu emprêgo permanente em condições econômicas e técnicas vantajosas para a construção e conservação das estradas. Isto é o que interessa ao Município obter.

2.ª TESE

Articulação dos planos rodoviários dos diversos Municípios e dêstes com os planos estadual e federal

Um dos fatôres mais importantes na construção de um bom sistema rodoviário para servir a uma região é a continuidade de ação administrativa. Sob dois aspectos igualmente importantes pode manifestar-se essa continuidade: o dos recursos financeiros e o da orientação técnica.

Sob o primeiro aspecto, o que se precisa assegurar é a dotação de verbas suficientes para o programa de trabalho de cada ano, do qual deve constar não sòmente uma satisfatória conservação das vias existentes, mas também o melhoramento de outras e a construção de novas. Para êsse fim é necessário dispor do plano completo de um sistema rodoviário que satisfaça às necessidades do Município e o desdobramento de sua execução em sucessivos programas anuais de trabalho ou em programas mais extensos, alcançando período mais longo de tempo. Fixado êsse plano geral rodoviário e distribuída a sua execução em programas anuais, nenhuma obra deve ser atacada, seja de construção, de melhoramento ou de conservação, fora dos seus limites, isto é, interessando a estradas que façam parte dêles. Esta é a maneira aparentemente sim-

ples de assegurar a continuidade de bom emprêgo dos recursos financeiros disponíveis.

Sob o outro aspecto, o de orientação técnica, o rumo a seguir é semelhante: incluídas no plano rodoviário e nos programas anuais de trabalho, as estradas e caminhos devem ser projetados obedecendo rigorosamente às condições técnicas preestabelecidas e daí por diante tôdas as obras necessárias à sua implantação devem ser realizadas, etapa por etapa, de modo a conseguir-se num estágio final o estabelecimento definitivo daquelas condições.

Ao lado de um trabalho sistemático de conservação das estradas existentes é necessário que o Município vá executando, aos poucos, os melhoramentos de sua rêde, acrescendo-a, cada ano, de mais um trecho, embora pequeno, já construído em condições técnicas satisfatórias, a fim de que, num futuro não muito remoto, a totalidade da rêde apresente características melhores e capazes de assegurar tráfego rápido e garantido aos veículos automotores modernos.

Assume, portanto, importância fundamental a existência de um plano rodoviário municipal cuja organização deve ser encarada como um dos problemas mais sérios, a respeito do qual devem deliberar os Poderes Executivo e Legislativo do Município. Realmente, do seu bom ou mau traçado em face dos interêsses e das necessidades comunais depende todo o futuro econômico do Município. Além disso, de sua articulação perfeita com os sistemas rodoviários dos Municípios vizinhos e com as rêdes de estradas de rodagem estadual e federal, decorre um interêsse mais alto, qual seja o de tôda a economia regional sensìvelmente afetada pela harmonia que exista entre os diferentes setores do sistema rodoviário que a serve.

Uma vez que se baseiam no plano rodoviário do Município os programas anuais de obras, no custeio dos quais é invertida substancial parcela do orçamento municipal, por mais êsse motivo avulta a necessidade do cuidadoso estudo das estradas cuja inclusão no plano rodoviário do Município deva ser considerada imperativa. No desenvolvimento da primeira destas quatro teses foram apontados quatro dos objetivos a que normalmente servem as estradas municipais, decorrendo da importância relativa dêsses objetivos em cada Município em particular a configuração geral que deve apresentar o plano rodoviário, acomodadas, evidentemente, as suas linhas mestras às características topográficas do território. No sentido de esquematizar os diferentes modos de se determinar essa configuração, devemos distinguir inicialmente os casos em que o território do Município é ou não atravessado por uma rodovia de um dos sistemas de âmbito superior ao municipal, seja uma rodovia estadual ou federal. No primeiro caso, isto é, quando o Município é servido por uma dessas rodovias, deliberou recentemente a Terceira Reunião de Administrações Rodoviárias, realizada em Salvador, que essas estradas devem ser consideradas parte integrante do plano rodoviário municipal, consagrando-se assim a orientação de que elas devem constituir uma linha mestra do sistema de estradas de interêsse local, o que define espontâneamente uma determinada configuração de plano rodoviário. A esta configuração poderíamos denominar de axial, isto é, distribuída em tôrno de um eixo que seria a estrada estadual ou federal a ser tomada como apoio de todo o sistema municipal. A sede do Município e os distritos mais importantes deveriam ter, portanto, a prioridade na ligação de seus núcleos de população a êsse eixo do sistema rodoviário, através do qual se fariam indiretamente as intercomunicações entre êsses pontos de interêsse.

No caso contrário, ou seja, quando o território do Município não é atravessado por estrada estadual ou federal, desde que a topografia da região não contra-indique, a linha principal do sistema rodoviário do Município deve dirigir-se da sede àquela das citadas rodovias que lhe passar mais próximo, constituindo caminho para a Capital do Estado ou sedes dos Municípios mais importantes. Neste caso, as ligações dos diversos distritos à sede do Município podem adquirir a configuração pròpriamente denominada radial, uma vez que daquela para êstes partiriam estradas ou caminhos irradiados da primeira.

Num e noutro caso, como várias vêzes se tem salientado, devem predominar as considerações de legítimo interêsse econômico da comunidade, servindo-se de preferência às zonas e aos núcleos de produção intensa, com ligações aos mercados consumidores, dentro ou fora do Município.

Como princípio geral capaz de orientar uma perfeita articulação entre os três sistemas rodoviários, o federal, o estadual e o municipal, deve nortear a organização dos planos rodoviários dos Municípios a preocupação de estabelecer a continuidade dêsse sistema com os dos Municípios vizinhos e com os sistemas mantidos pelas outras esferas administrativas. Assim é que, tôda vez que uma estrada demandar os limites do Município, deve ser estudada com cuidado a possibilidade de se comunicar essa rodovia com outra do Município limítrofe, o que evidentemente lhe aumentará a importância e a prestabilidade de serviços.

A concepção do plano rodoviário do Município a ser proposto à aprovação dos poderes competentes e realizado em programas sucessivos de trabalho periódico deve ser, pois, concretizada em dois planos superpostos: o do interêsse do próprio Município e o do interêsse regional.

Longe de se entrechocarem, êsses dois interêsses quase sempre se harmonizam — o desenvolvimento da economia regional dependendo do que se observa nas unidades comunais e, por sua vez, o progresso dos Municípios, estando em correlação com a evolução regional.

Êsses princípios e normas a se tomarem em conta na elaboração dos planos rodoviários dos Municípios foram consagrados pela legislação vigente, quando, atribuindo às três esferas administrativas, através de órgãos especializados em que se desdobram a tarefa de organizá-los, estabeleceu a supervisão de cada um sôbre os demais na escala descendente, assegurando, dêste modo, a desejada harmonia entre os respectivos sistemas.

Assim sendo, o plano rodoviário do Município deve ser submetido à aprovação do Conselho Rodoviário do Estado, que, tendo em mãos o conjunto dos trabalhos organizados por todos os Municípios, promoverá o seu reajustamento no sentido daquela articulação necessária, em benefício evidente da unidade e harmonia do sistema regional.

Não lhe atribuiu a legislação o encargo de tomar a iniciativa dos planos individuais dos Municípios — ninguém mais em condições de fazê-lo de que o próprio govêrno municipal — mas lhe delegou, em troca, poderes para traduzir a visão panorâmica do problema, em normas práticas de ação disciplinadora da atividade rodoviária dos Municípios.

Fixe-se, portanto, em conclusão, a importância de que se reveste o estudo do plano rodoviário do Município, a necessidade de harmonizá-lo com os dos Municípios vizinhos, com o do Estado e com o da União, e finalmente a obrigação de oferecê-lo à aprovação do Conselho Rodoviário do Estado, órgão máximo de orientação das atividades rodoviárias no território estadual.

3.ª TESE

Convênios entre Municípios para a construção e conservação de estradas — Delegações de encargo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado

A Constituição do Estado de Pernambuco em seu Artigo 114 estabelece: "Os Municípios da mesma região poderão associar-se para a realização de melhoramentos ou a execução de serviços públicos de interêsse comum, dependendo tais consórcios de aprovação da Assembléia Legislativa." E no parágrafo único dêsse Artigo dispõe ainda: "A lei regulará as condições em que tais agrupamentos poderão constituir-se, assim como a forma de sua administração."

Abre-se, dêsse modo, aos Municípios, a possibilidade de superação de suas deficiências atuais, decorrentes de uma distribuição da receita pública inadequada em face dos encargos específicos das diversas esferas da administração. A realização de determinadas obras públicas, das quais o interêsse restritamente municipal nem sempre se traduz em custo reduzido, tem ficado adiada de forma crônica e irremediável diante da falta de recursos financeiros, em sua grande maioria. O trabalho cooperativo de um grupo de Comunas igualmente interessadas numa obra ou serviço público — reunindo os recursos técnicos, financeiros e econômicos ligados ao problema — poderá resolvê-lo satisfatòriamente.

No setor rodoviário, a extensão do interêsse de uma obra a diversos Municípios é fato comum e corriqueiro. Raramente a construção ou melhoramento de uma estrada deixa de representar uma zona mais ampla do que aquela limitada ao território do Município. Isto se dá em virtude não sòmente da possibilidade de ser o trecho construído diretamente utilizado pelos residentes de outros Municípios para passagem eventual, mas também indiretamente e de forma muito mais geral pelo acréscimo potencial de atividade econômica trazido a tôda a região pela abertura de uma estrada. Ao intercâmbio de mercadorias entre os diferentes Municípios não são estranhas, de fato, as facilidades de comunicação existentes em qualquer um dêsses Municípios.

Em determinados casos, entretanto, a comunidade de interêsses é mais específica e deve traduzir-se pràticamente no estabelecimento de uma colaboração efetiva entre as unidades territoriais interessadas.

Isto se dá, por exemplo, sempre que uma estrada municipal em seu prolongamento vai servir a uma importante ligação de outro Município, a uma rodovia federal, estadual ou ainda à Capital ou às cidades maiores da região. Nesses casos, o trecho rodoviário construído no território do primeiro interessa tanto a êste como ao segundo Município, comportando daí a sua construção, o estabelecimento de um regime de trabalho em cooperação com vantagens iguais para ambos.

A política rodoviária, inaugurada com o Decreto-lei n.º 8 463 nos fins de 1945 e consolidada por diversos outros dispositivos de lei, consagrou êsse regime de trabalho, estabelecendo-o entre as diversas esferas administrativas através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dos Departamentos Estaduais e preconizando-o insistentemente para os Municípios.

Com a rêde de órgãos rodoviários existente, vem-se conseguindo ainda firmar uma política de descentralização administrativa, paralela à de unificação técnica cujos resultados já se estão manifestando os mais salutares no ritmo acelerado de obras rodoviárias em andamento e na continuidade e sistematização dos trabalhos de sua construção. Consubstanciando esta ligação essencial entre União, Estados e Municípios, a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, ao estabelecer normas para a execução do parágrafo 2.º do Artigo 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, fêz em seu Artigo 4.º os Estados portadores da parcela do Fundo Rodoviário Nacional que cabe aos Municípios, dando-lhes, ao mesmo tempo, atribuições de examinar e controlar a execução dos trabalhos rodoviários municipais.

No seu Artigo 8.º dispõe ainda a referida Lei que o Executivo promoverá a realização de convênios entre a União, os Estados e os Municípios no sentido de serem fixadas as obrigações recíprocas e as tarefas a serem atribuídas a cada um, na forma da mesma Lei. A colaboração entre os Municípios e o órgão rodoviário estadual deve ser estabelecida através de um serviço próprio que êste manterá obrigatòriamente para o fim especial de dar assistência técnica à obra rodoviária municipal. Para o cumprimento das exigências legais várias hipóteses podem ocorrer em face das possibilidades financeiras do Município.

Ou o Município está em condições de dar conta da sua tarefa rodoviária, contando com os próprios recursos, e para isto terá de organizar um serviço especial de estradas, ou não conta com êsses recursos e, neste caso, deverá delegar ao órgão estadual os encargos de construção e manutenção de sua rêde rodoviária. Nesta última hipótese é essencial a realização de um convênio, porquanto devendo fazer entrega ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de todos os recursos destinados à construção rodoviária, entre os quais se inclui o mínimo obrigatório de 5% da receita tributária estabelecida pela Lei n.º 302, é necessário que o Legislativo municipal autorize o Executivo a fazer entrega dessa importância ao órgão rodoviário estadual. A fim de assumir essas tarefas, êste deve por sua vez desdobrar tanto quanto possível o serviço de assistência técnica aos Municípios, criando distritos localizados nos pontos mais convenientes a fim de atender às necessidades dos grupos de Municípios situados em tôrno da sede. Em qualquer caso, porém, cabe prestar aos Municípios a necessária assistência técnica, orientando os estudos, de estradas a fim de que, encaminhados como de direito ao Conselho Rodoviário Estadual, mereçam a aprovação dêsse órgão superior da administração rodoviária. Uma outra fórmula a que poderão chegar os Municípios, também mediante convênios assistidos pelo D.E.R. estadual, é a de organização de serviços intermunicipais de estradas, nos quais se agrupem, sob forma cooperativa, conjuntos de Municípios da mesma região interessada na realização de uma obra rodoviária coletiva. Sob qualquer forma que se apresente o problema, cumpridas as exigências constitucionais e da Lei n.º 302 em vigor, a fórmula de assinatura de convênios quer entre Municípios quer entre êstes e o D.E.R. estadual assegura uma perfeita fixação de deveres e direitos recíprocos, garantindo, assim, a harmoniosa execução dos trabalhos rodoviários e a defesa dos interêsses municipais, articulando-os à orientação do órgão rodoviário estadual.

4.ª TESE

Recursos financeiros para o desenvolvimento da rêde rodoviária municipal — Dotações do orçamento municipal — Quotas de auxílio federal — Operações de crédito

Construir e conservar as rodovias de interêsse local é um dos encargos elementares do govêrno dos Municípios. Natural é, por conseqüência, que o orçamento da despesa do Município consigne dotações suficientes para o desempenho dêsse encargo, assegurando a continuidade dos trabalhos indispensável a que a rêde rodoviária se mantenha em condições permanentes de uso e possa progredir satisfatòriamente até atingir condições técnicas o mais próximas possível das que apresentam as estradas regionais. As Constituições de alguns Estados da Federação determinam, entre outras parcelas obrigatórias do orçamento municipal, percentagens mínimas da receita a serem destinadas à manutenção e construção de estradas. Não quis o Constituinte pernambucano de 1946 seguir esta norma salutar e assim, entre as obrigações inamovíveis que constam do orçamento dos Municípios, não figura a construção de estradas. Já no vizinho Estado de Alagoas a respectiva Constituição obriga os Municípios a consignarem 20% ao menos da receita para o fim citado, reconhecendo assim a fundamental importância para a vida econômica municipal, e daí para o desenvolvimento da comunidade sôbre todos os demais aspectos, de uma rêde rodoviária que satisfaça às necessidades da circulação das riquezas.

A Lei federal n.º 302, entretanto, estabelecendo normas para a execução do parágrafo 2.º do Artigo 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, dispondo dos 12% da receita dêsse tributo em favor das rêdes rodoviárias municipais, estatuiu, entre outras condições que adiante estudaremos, a obrigação, a ser fixada em convênio entre o Estado e o Município, de destinar não menos de 5% da receita tributária municipal à integral aplicação em estradas de rodagem. Verifica-se, assim, que dos recursos financeiros indispensáveis aos trabalhos rodoviários, a base primária é constituída de uma parte da receita orçamentária, excluídas as rendas industriais que os orçamentos dos diversos exercícios devem destinar especìficamente a êsse fim.

É fácil de ver que, se contássemos sòmente com essa fonte de recursos financeiros, não estaríamos em condições de assegurar aos Municípios a realização de sua tarefa rodoviária. Com o aumento progressivo do custo da mão-de-obra no País, paralelo à alta constante de preço das utilidades, as despesas com a construção de um quilômetro de rodovia e o gasto anual com a sua manutenção elevam-se a cifras tais que ainda uma rêde pouco extensa de estradas representa um pesado encargo aos cofres públicos. Transigir com as condições técnicas a serem adotadas, pensando resolver o pro-

blema com o abandono da qualidade em benefício da quantidade, constitui êrro de conseqüências funestas para a economia local. Ou as estradas se prestam ao tráfego permanente e seguro dos veículos indispensáveis à movimentação da riqueza produzida no Município e ao transporte para os núcleos de população daqueles gêneros produzidos em outras regiões, ou, então, será despendido inùtilmente o dinheiro que se gastar na abertura de caminhos provisórios e de características incompatíveis com o tráfego de veículos. Muito melhor então será progredir mais lentamente, estabelecendo, entretanto, a cada passo, vias permanentes de tráfego capazes de resistir à ação de desgaste do uso e do tempo. E' mister então cogitar da obtenção de recursos mais vultosos que venham permitir a realização dêsse trabalho num tempo não demasiadamente prolongado a fim de atender às necessidades atuais do Município com uma previsão razoável do seu progresso futuro. A primeira coisa a sugerir, portanto, será a dotação nos orçamentos municipais de verbas ordinárias tão altas quanto o permitirem os demais encargos da Municipalidade, na certeza de que a construção de uma estrada satisfatória repercute da maneira mais benfazeja numa série de outros problemas também incluídos entre as tarefas específicas do Município.

Além dessa base financeira permanente pode contar o Município com a quota que lhe cabe por direito na distribuição do fundo rodoviário nacional, conforme prescreve a Lei n.º 302. Constituída essa quota dos 12% da receita do impôsto único sôbre combustíveis líquidos e lubrificantes importados ou produzidos no País, a sua distribuição entre os Municípios se faz pelo tríplice critério de proporcionalidade ao consumo de combustíveis, provisòriamente avaliado pelo número de veículos motorizados matriculados na sede municipal, da superfície e da população do Município, e representa o auxílio que, embora de pequeno vulto nas circunstâncias atuais, tende a se tornar cada vez mais substancial sob o influxo do progresso de dois daqueles três fatôres de proporcionalidade em cujos valores pode influir sensìvelmente o progresso do próprio Município, por sua vez estimulado pela expansão da rêde rodoviária.

É necessário salientar que o recebimento dessa quota de auxílio financeiro está condicionado aos imperativos da Lei n.º 302, discriminados em seus Artigos e parágrafos adiante transcritos:

"Art. 4.º — Os restantes 12% (doze por cento) do Fundo Rodoviário Nacional serão entregues aos Estados, aos Territórios e ao Distrito Federal, feita a distribuição da mesma forma indicada no Artigo anterior, e deverá *cada Estado ou Território entregar aos seus Municípios a quota que lhes couber, dividida nas mesmas condições entre os Municípios.*"

"Art. 5.º — Para receber as quotas constantes dos Artigos 3.º e 4.º devem os Estados:

.....

j) manter, no órgão rodoviário estadual, serviço especial de assistência rodoviária aos Municípios, *com a atribuição de orientá-los tècnicamente na elaboração de seus planos e programas e tomar conhecimento de suas realizações, observado o cumprimento das condições previstas no Artigo 7.º.*"

"Art. 7.º — Para receber as quotas mencionadas no Artigo 4.º devem os Municípios:

a) manter na sua organização administrativa serviço especial de estradas e caminhos municipais, capaz de dar eficiente emprêgo à quota que lhes couber do Fundo Rodoviário Nacional, e providenciar na forma do Artigo seguinte;

b) subordinar as suas atividades rodoviárias a plano rodoviário periòdicamente revisto em harmonia com os planos Rodoviários Nacional e Estadual;

c) dar execução sistemática a êsse plano;

d) aplicar integralmente em estradas de rodagem:

1 — a quota que lhe couber do Fundo Rodoviário Nacional;

2 — o produto das operações de crédito realizadas com a garantia da receita acima referida;

e) prestar ao órgão rodoviário estadual ou ao Govêrno do Território tôdas as informações relativas à viação rodoviária municipal e facilitar-lhes os meios necessários à inspeção direta das obras e serviços rodoviários municipais;

f) remeter anualmente ao órgão rodoviário estadual ou ao Govêrno do Território pormenorizado relatório das atividades do serviço de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, acompanhado de demonstração da execução do orçamento do referido exercício."

"Art. 8.º — O Poder Executivo promoverá a realização de um convênio entre a União, os Estados e os Municípios no sentido de serem fixadas as obrigações dos Estados e Municípios e aplicadas, integralmente, em estradas de rodagem:

a) a dotação orçamentária, em cada exercício não inferior a 5% (cinco por cento) de sua receita, excluídas as rendas industriais;

b) o produto da contribuição de melhoria, e de pedágio ou quaisquer taxas pelo uso das estradas estaduais ou municipais;

c) quaisquer rendas derivadas das estradas de rodagem — como: colocação de anúncios e licenças para postos de abastecimento nas faixas de domínio;

d) o produto das operações de crédito realizadas com a garantia das receitas acima referidas."

"Art. 9.º — O Município que não puder manter serviço rodoviário nas condições da alínea *a* do Artigo anterior terá direito à aplicação da respectiva quota do Fundo Rodoviário Nacional em estradas, pontes ou caminhos de interêsse e escolha direta do órgão rodoviário do Estado ou pelo Govêrno do Território, desde que lhe ponha à disposição os recursos de que trata a alínea *d* do Artigo anterior."

"Art. 10 — O serviço de assistência rodoviária aos Municípios, a que se refere a alínea *j* do Artigo 5.º e que deverá ficar a cargo de uma divisão ou secção especializada do órgão rodoviário estadual ou do departamento de obras do Território, *compreenderá a execução das obras rodoviárias dos Municípios que se encontrarem nas condições do Artigo anterior.*"

"Art. 12 — A inobservância das disposições do Artigo 7.º, por algum Município, determinará a retenção, enquanto perdurar a irregularidade, da respectiva quota do Fundo Rodoviário Nacional e ao órgão rodoviário estadual ou ao Govêrno do Território cabe dar imediata notificação disso ao Município."

"Art. 27 — As obrigações contidas nos Artigos 5.º e 7.º sòmente serão exigidas integralmente a partir de janeiro de 1949."

"Art. 28 — As importâncias das quotas pertencentes aos Municípios retidas pelos Estados em observância à letra *s* das recomendações da Primeira Reunião das Administrações Rodoviárias e que até a data da vigência da presente Lei não tiverem sido aplicadas de acôrdo com o dispositivo citado, serão entregues aos respectivos Municípios para sua aplicação em serviços rodoviários municipais."

O convênio a ser promovido pelo Executivo, na forma do Artigo 8.º da mesma Lei, para fixar as obrigações municipais e as do Estado deve ser estudado em seus detalhes essenciais levando em conta as peculiaridades locais variáveis de Município a Município, mas, ao mesmo tempo, estabelecendo uma tendência à uniformidade a ser atingida quando mais tarde os recursos disponíveis habilitarem tôdas as Comunas a desempenharem suas tarefas rodoviárias por elas próprias.

Entre os recursos orçamentários especiais do Município, um existe cuja aplicação em estrada de rodagem não sòmente pode ser considerada absolutamente normal, mas, também, deve afirmar-se que se impõe como imperativo de harmonização do texto da lei às realidades econômicas. Referimo-nos à parcela do impôsto de renda distribuída em partes iguais com os cofres de todos os Municípios brasileiros, cuja aplicação em obras e serviços de interêsse rural é taxativamente obrigatória. Ora, o seu emprêgo parcial em estradas de rodagem constitui sem dúvida uma das fórmulas mais inteligentes e úteis de lhe dar aplicação; poucas obras e serviços de maior interêsse rural que as rodoviárias podem ser apontadas no conjunto das tarefas que o Município deve desempenhar. Tem-se assim uma segunda fonte de receita a ser aplicada em estradas: uma parcela que sugerimos poder ser fixada em cinqüenta por cento da quota do Município no que lhe cabe na distribuição do impôsto de renda. Recapitulando, então, a rêde rodoviária municipal, em cada um dos exercícios financeiros, poderia ser dotada com as maiores percentagens possíveis das receitas seguintes das quais a do Fundo Rodoviário Nacional lhe deve ser totalmente destinada:

a) *receita ordinária:*
   mínimo de 5% do total como prescreve a Lei federal n.º 302;

b) *receita extraordinária:*
   1 — quota do Fundo Rodoviário Nacional (100%);
   2 — parte da quota do impôsto de renda distribuída ao Município. (Sugerem-se 50% ou mais, conforme a situação de cada Município.)

É tal, entretanto, o "deficit" que apresentam as unidades municipais, sem exceção, relativamente à rêde de estradas de interêsse local de que necessitam, que a soma dos recursos acima apontados seria ainda assim de todo insuficiente para vencer êsse atraso e estabelecer um ritmo de progresso mais avançado. Torna-se, pois, indispensável a obtenção de recursos de outra fonte e natureza a serem canalizados para êsse fim.

Nesse sentido a solução mais indicada será aquela que provoque a antecipação dos recursos disponíveis, lançando desde já os efeitos de sua aplicação em benefício da economia local e no estímulo das próprias fontes de receita normal citadas acima.

A base legal sólida e permanente em que se firma a realização dessas receitas permite, com efeito, a efetivação de operações de crédito por elas garantidas, conseguindo-se assim a desejada antecipação. Realizar operações de crédito dessa natureza constitui, entretanto, um problema a ser equacionado com antecedência e sobretudo com clareza de visão. Sòmente as obras rodoviárias cujo visível interêsse econômico torne inadiável a sua construção e cuja repercussão na vida econômica municipal seja previsível com razoável certeza podem merecer a consideração da hipótese de um empréstimo interno ou externo para financiá-las. As condições financeiras dessa operação, o prazo de pagamento, a taxa de juros e as garantias devem ser estudadas meticulosamente; seus efeitos nas finanças municipais, ponderados devidamente em face das vantagens econômicas visadas. É evidente que a totalidade dos recursos normais do Município não pode ser empenhada em operações dêsse gênero, sendo indispensável que uma margem de segurança se estabeleça en-

tre os encargos financeiros que ela exigirá e as disponibilidades existentes para obras rodoviárias sob pena de se paralisarem todos os demais serviços em benefício da obra principal atacada, mas em prejuízo da rêde rodoviária considerada em globo. A Constituição do Estado, em seu Artigo 123, inciso IV, regula o assunto quando, atribuindo a função às Câmaras Municipais de autorizar o lançamento de empréstimo, limita os fundos necessários ao serviço de amortização à quarta parte da receita prevista do Município. A assistência do órgão rodoviário estadual ao estudo dêsse problema nos casos em que se apresentar aos Municípios parece indispensável no sentido de assegurar a êsses estudos a base de previsão que a perspectiva municipal, necessàriamente mais restrita, não lhe poderia garantir. Muito importante se torna nesse caso, também, o rigor das previsões orçamentárias das obras projetadas: uma vez iniciadas elas devem ser levadas a bom têrmo dentro do esquema financeiro previsto. Ainda aí o auxílio do órgão estadual será inestimável dada a sua maior experiência em trabalhos do gênero, sobretudo na escala mais ampliada que as operações de crédito virão permitir ao Município, diferentemente daquelas conduzidas na base dos recursos normais da Comuna. Uma vez programadas obras dessa natureza, que pelo seu vulto e importância despertam o aparecimento de interêsses econômicos adormecidos, abre-se a perspectiva de serem aplicadas contribuições aos munícipes beneficiados, quer com o uso das rodovias, quer com a valorização que as mesmas acarretam ao patrimônio imobiliário privado. Tributação dessa natureza está prevista na Constituição Federal em seu Artigo 30 e pode ser lançada quer pelo Govêrno da União quer pelos dos Estados e Municípios. No setor rodoviário tanto a contribuição de melhoria como a taxa de pedágio, que são os tributos a que nos estamos referindo, devem ser aplicados, contudo, com a máxima discrição sob pena de constituírem imposição injusta ao contribuinte. A taxa de pedágio pode ser lançada quando da construção de uma via nova de tráfego, desde que permaneça em uso a antiga via, e destina-se a cobrir as despesas de construção da obra a que se refere. Tem sido aplicada com sucesso nos Estados Unidos em pontes, túneis, e também em trechos de estrada, sendo porém a sua arrecadação cercada de dificuldades indiscutíveis. A existência de uma alternativa ao uso da obra nova é condição necessária do ponto de vista da eqüidade pela possibilidade que oferece ao usuário de servir-se da antiga obra, no caso de não se manifestar disposto a contribuir para o pagamento da nova. Por outro lado, tratando-se de uma taxa, deve corresponder ao serviço prestado, não sendo justa a sua aplicação além dos limites da despesa realmente feita com a execução do serviço. A contribuição de melhoria, por sua vez, visa a dividir eqüitativamente o ônus da construção entre a entidade estatal que a promoveu e entidades privadas que dela venham a se beneficiar pela valorização de propriedades imobiliárias que possuam nas cercanias da obra. E' evidente que o lançamento de uma nova estrada em condições técnicas capazes de carrear um volume importante de tráfego, localizando-se ao longo de seu traçado um interêsse econômico maior, provoca a valorização dos terrenos marginais, valorização que se estende até uma certa distância da rodovia, de cada um dos lados. Deixar locupletarem-se os proprietários, do total dessa valorização, constitui, sem dúvida, falta de eqüidade, porquanto custeadas as obras pelos cofres públicos, terão sido elas pagas pela totalidade dos contribuintes, enquanto os seus maiores benefícios virão atingir de forma preferencial e injusta a uma pequena parcela dêstes. E' ponto pacífico, por isso, em ciência das finanças, que o lançamento de contribuições de melhoria promove o reajustamento dessa injusta distribuição de benefícios decorrentes de obras públicas ao conjunto dos contribuintes. Mais uma vez, entretanto, quando se trata de aplicá-la a estradas, é necessário elevada dose de critério e discrição. A localização efetiva das zonas beneficiadas de valorização, a estimativa dêsse valor maior e a sua taxação constituem problemas extremamente delicados e, como tais, devem ser estudados cuidadosamente. Estabelece a Constituição Federal um limite máximo à contribuição de melhoria, fixando-o no menor dos dois valores, o custo da obra ou a estimativa da valorização sofrida pelos bens influenciados pela obra. Ressalta daí a importância de serem avaliados critèriosamente não só o custo como também a valorização estimada, a fim de que o lançamento da contribuição não se torne inconstitucional. Êsses tributos podem servir, contudo, por outro lado, de fundamento e garantia a operações de crédito destinadas a obras rodoviárias, desde que, projetadas e atacadas estas, sejam regulamentados, prèviamente, o lançamento e a arrecadação da taxa ou contribuição e o seu destino próprio.

A respeito delas a III Reunião das Administrações Rodoviárias, realizada recentemente na Bahia, aprovou recomendações que, alargando as possibilidades de receita especificamente destinada a trabalhos rodoviários, virá colocar em mãos dos administradores recursos mais abundantes para enfrentarem a vastidão do problema que têm diante dos olhos.

Sugerindo apenas que se ponham em marcha efetiva dispositivos constitucionais e de lei federal, as recomendações da III R. A. R., se aplicadas com o devido critério e ponderação, promoverão, sem dúvida, novo e decisivo impulso para a solução do urgente problema brasileiro dos transportes.

CONCLUSÕES

1.ª Tese:

a) as estradas municipais devem ser traçadas para atender ao interêsse social e econômico do Município: ligar a sua sede

à Capital do Estado e aos distritos e os centros de produção aos de consumo situados dentro e fora do seu território;

b) o projeto das estradas municipais deve obedecer da melhor maneira possível às normas técnicas adotadas para as estradas regionais pelo Conselho Rodoviário Nacional;

c) a construção das estradas municipais deve enquadrar-se num programa de melhoramento progressivo partindo de condições técnicas provisórias de primeira implantação e evoluindo para o estágio final de acôrdo com o projeto organizado desde o início;

d) as obras complementares de proteção do leito da estrada, valetas, drenos, devem ser imediatamente executadas, a fim de assegurar vida útil satisfatória à faixa de rolamento;

e) as estradas municipais devem ter na faixa de domínio um caminho lateral para a passagem de tropas de animais e carros sem aro pneumático;

f) o emprêgo de máquinas de construção e conservação rodoviárias é aconselhável desde que um estudo criterioso do assunto assegure a sua vantagem econômica, tendo em vista o volume de serviços a executar e a sua continuidade;

g) a assistência técnica do D.E.R., do Estado, deve ser solicitada para o estudo e projeto das estradas municipais e sempre que se cogitar de aquisição de máquinas para construção ou conservação de estradas;

h) os Municípios devem encaminhar à Escola Técnica do Recife, a partir do próximo ano, jovens que tenham concluído o curso ginasial e desejem freqüentar o Curso Técnico de Pontes e Estradas, facilitando-lhes meios para êsse fim, sob compromisso de trabalharem, uma vez habilitados, nos serviços rodoviários dos Municípios.

2.ª Tese:

a) o plano rodoviário do Município deve obedecer a um esquema geral que concilie a topografia do seu território com a configuração econômica da região;

b) os Municípios cujo território é atravessado por uma ou mais rodovias federais ou estaduais devem tomar essas rodovias como eixos em tôrno dos quais se organize a estrutura de seus planos rodoviários;

c) os Municípios não servidos de rodovias federais ou estaduais devem escolher criteriosamente a principal linha do seu sistema de estradas, lançando-a em direção àquela das rodovias citadas que lhe passar mais próxima ou a uma cidade mais importante dos Municípios vizinhos; o conjunto de ligações internas tenderá então para um sistema de irrigação da sede;

d) o plano rodoviário do Município deve ser submetido à aprovação do Conselho Rodoviário do Estado, que zelará pela sua harmonização com os planos dos outros Municípios — o estadual e o federal;

e) a construção das estradas constantes do plano municipal, seu melhoramento e sua conservação devem obedecer a programas anuais de trabalho, organizados levando em conta as estações climatéricas e o ritmo próprio da produção agrícola, ao mesmo tempo que os recursos financeiros;

f) o Município deve esforçar-se para acrescentar cada ano à sua rêde rodoviária ao menos um pequeno trecho de estrada construída em condições técnicas definitivas;

g) as administrações municipais procurarão assegurar às atividades rodoviárias a continuidade de trabalho e unidade de orientação indispensáveis, prosseguindo nas obras iniciadas pelas antecessoras, desde que tenham sido encaminhadas racional e legalmente.

3.ª Tese:

a) os Municípios que dispuserem de recursos financeiros suficientes devem organizar um serviço especial de estradas, em obediência à Lei n.º 302, que regulamenta o parágrafo 2.º do Artigo 15 da Constituição Federal;

b) o serviço especial de estradas do Município deve trabalhar em contacto permanente com o Serviço de Assistência Técnica Rodoviária aos Municípios, mantido pelo D.E.R. do Estado;

c) os Municípios que não dispuserem de recursos financeiros suficientes para manter serviço próprio devem delegar ao D. E. R. do Estado o encargo de executar e conservar o seu sistema rodoviário na forma da legislação em vigor;

d) quando e onde fôr conveniente o D.E.R. do Estado poderá agrupar Municípios num distrito rodoviário, organizado e equipado para atender aos serviços do grupo de Municípios;

e) em qualquer hipótese o regime de trabalho em cooperação, dos Municípios com o D.E.R. do Estado, ou entre êles, será regulado por convênios subscritos pelo chefe do Executivo municipal com autorização do Legislativo dos Municípios e na forma constitucional.

4.ª Tese:

a) a maior soma possível de recursos financeiros deve ser destinada à construção, conservação e melhoramentos do sistema rodoviário municipal;

b) um mínimo de 5% da receita tributária do Município deve ser destinado, na despesa ordinária do orçamento, a estradas de rodagem;

c) a totalidade da quota do Município no Fundo Rodoviário Nacional deve ser empregada em serviços rodoviários de acôr-

do com o plano e programa anual de trabalho do Município;

d) da quota do Município na distribuição do impôsto de renda feita pela União, 50% devem ser destinados a estradas como obras de interêsse eminentemente rural;

e) se a situação econômica do Município e as finanças da Municipalidade o aconselharem, devem ser realizadas operações de crédito cuidadosamente planejadas para antecipar a construção das estradas de comprovado valor econômico para o Município;

f) se o Município vier a pavimentar uma de suas estradas depois de estabelecido o seu traçado definitivo, deverá promover a cobrança de contribuição de melhoria dos terrenos marginais e, nos casos de se manter em tráfego uma via alternativa entre os mesmos pontos, poderá instituir a taxa de pedágio.

ANTÔNIO BEZERRA BALTAR

João Barbalho Uchoa Cavalcanti.

JOÃO BARBALHO UCHOA CAVALCANTI

NASCEU JOÃO BARBALHO UCHOA CAVALCANTI em Serinhaém, na então Província de Pernambuco, a 13 de junho de 1846. Era filho do Senador do Império, ÁLVARO BARBALHO UCHOA CAVALCANTI, e de Dona ANA MAURÍCIO WANDERLEY CAVALCANTI.

Fêz os preparatórios no Ginásio Pernambucano e, em 1863, matriculava-se na Faculdade de Direito de Recife, recebendo, em 1867, o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Durante cinco anos ocupou-se em advocacia forense, enquanto aprofundava os estudos de Direito. Em 1872 era nomeado Promotor Público de Recife e, logo depois, Curador-Geral de Órfãos. Em 1873, designado para o cargo de Diretor-Geral da Instrução Pública da Província de Pernambuco, exerceu-o com brilhantismo invulgar, de sorte que permaneceria no mesmo cêrca de dezesseis anos consecutivos. Datam dessa época os seus trabalhos de orientação pedagógica, os quais iriam revolucionar a orientação, então seguida, em tudo que se relacionava com a instrução pública primária e secundária.

Êsses trabalhos técnicos de JOÃO BARBALHO foram premiados na Exposição Pedagógica realizada em 1883, na Capital do Império.

Em 1874-75, escolheu-o o eleitorado pernambucano para Deputado à Assembléia de sua Província natal. Conseguiu, nesse pôsto, votação de leis destinadas a reformar por completo o sistema de instrução pública.

Mais tarde, dedicar-se-ia ao jornalismo político, fundando A Tribuna, jornal em que se revelou, também, ardoroso abolicionista.

Em 1890, elaborou um projeto de Constituição para o Estado de Pernambuco, a que deu o título de Esbôço de Organização Política e Administrativa. Pugnando pela descentralização administrativa, defendia o ponto de vista de que cada Município deveria regular seus serviços conforme lei orgânica para êsse fim estatuída, sem o direito de conferir a nenhum outro poder qualquer de suas prerrogativas. Ao Município competiria organizar o orçamento da despesa e receita em geral e zelar por tudo que se referisse à sua vida econômica e administrativa.

As funções próprias do Município deveriam ser exercitadas em cada um dêles por uma Câmara Municipal, com poderes para legislar sôbre todos os assuntos locais, e por um Prefeito, a quem competiria a superintendência dos serviços municipais e execução das leis, posturas e regulamentos da Câmara.

Em virtude dos hábitos de centralização administrativa em vigor, na época, essas idéias foram consideradas verdadeiramente revolucionárias.

Segundo aquêle projeto de Constituição, as Câmaras, os Juízes de Paz e os Prefeitos seriam "nomeados por eleição popular". Os Vereadores deviam ser eleitos de três em três anos, não podendo ser reeleitos os que deixassem de comparecer às sessões durante mais de seis meses.

Encontram-se ainda, nesse trabalho, idéias curiosas a respeito de Vereadores. A função dêsse cargo poderia, ou não, ser remunerada. Isso dependeria das rendas arrecadadas: se excedessem às despesas, seriam os edis pagos na razão de metade do que percebessem os Deputados às Assembléias Estaduais, e sòmente na base dos dias em que tivessem trabalhado.

Eleito Deputado à Constituinte Federal de 1890, teve JOÃO BARBALHO oportunidade de dar largas às suas convicções sôbre descentralização administrativa.

No seu livro Comentários à Constituição Federal Brasileira, ao fazer apreciação de certa emenda do seu colega de bancada, MEIRA DE VASCONCELOS, assim se expressou: "Damos razão ao autor da emenda, quanto ao reconhecer aos Municípios o direito de se organizarem, e nisto somos coerentes com o que estabelecemos no Esbôço de Organização Política e Administrativa, que, na qualidade de membro da comissão incumbida pelo Governador de Pernambuco, de elaborar a Constituição que devia ser submetida à Assembléia do mesmo Estado, apresentamos à dita comissão, para base de seu importante trabalho. Aí consagrávamos a liberdade de os Municípios se constituírem, fazendo cada um dêles mesmos sua lei orgânica, respeitadas a Constituição Federal e a do Estado, e garantindo-lhes esta o poder de promoverem e zelarem conforme mais conveniente entendessem,

tudo quanto se refere à sua vida econômica e administrativa, sem dependência alguma de estranha autoridade, salvo a judiciária, por via de recurso ou mediante denúncia ou queixa, nos casos permitidos por lei.

Mui convictamente o propúnhamos. O pleno exercício da liberdade municipal é, não só um direito, mas uma condição "sine qua" de uma organização constitucional, sôbre a base do "self-government".

"..... e esta entrega dos negócios municiais, sem exceção, aos próprios munícipes é, não sòmente lógica, num regime federal representativo, como é benéfica e de salutares efeitos. Esta gestão independente e autonômica é própria a dar maior incremento à vida local. Sentindo os munícipes que realmente esta depende só dêles, que são assim senhores e árbitros dos negócios municipais, desprendem-se da inércia e indiferença, de que do contrário se deixariam possuir, e atiram-se com sério empenho à atividade e trabalho em prol dêsses interêsses, cuja satisfação aproveita tão intimamente à sua localidade, e mourejam por mantê-la próspera, por melhorá-la. Ora, o Município é uma miniatura da Pátria, uma imagem reduzida dela. É, nas coisas políticas, como já o disse alguém, o primeiro amor do cidadão. Êsse amor, êsse afêrro ao torrão natal, ao círculo das relações de vizinhança, de contigüidade, de comunidade de interêsses, engendra o espírito cívico. A autonomia local o desenvolve, o engrandece, o nobilita. E êsse patriotismo local, de si mesmo sereno, intenso, duradouro, é a raiz do patriotismo nacional. É êrro, pois, cercear essa autonomia. Seria mais que êrro mesmo, um verdadeiro atentado, se prevalecesse na República o sentimento vesgo, desconfiado, tacanho, esterilizador, que na Monarquia atrofiou o elemento municipal. "Es preciso ensayar la libertad, es preciso practicarla, es necessario no tener miedo a sus consequencias ni a sus prácticas." (EMÍLIO CASTELAR)

"A História ensina que os países de liberdades municipais são os de maior resistência à tirania. É lição para aproveitar-se."

Em 1891, foi JOÃO BARBALHO *nomeado Ministro das pastas do Interior e da Instrução Pública, passando-se mais tarde para a da Agricultura.*

Eleito Senador em 1892, tomou assento em março de 1893, tendo exercido as funções de 1.º Secretário do Senado.

O Decreto de 18 de janeiro de 1897 nomeou-o Ministro do Supremo Tribunal Federal, cargo que exerceu até a sua aposentadoria em 1906.

Faleceu JOÃO BARBALHO UCHOA CAVALCANTI *no Rio de Janeiro, a 31 de outubro de 1909, sendo sepultado no cemitério de São João Batista.*

O "HABEAS CORPUS" DA BAHIA

Senhores Juízes:

Não é, bem o estareis sentindo, não é um interêsse político o que, neste momento, vos bate às portas. É a reivindicação de um princípio vital do regime, cujo sumo guarda sois. Não tendes ante vós um homem de partido, que venha profanar esta quase sagrada tribuna com o espetáculo das suas paixões. Não. E' uma entidade impessoal, o cidadão brasileiro, a expressão inominada e geral da comunidade, a voz do sentimento público, esta que, em nome do vosso sacerdócio, vos adjura.

Vossa justiça há de começar reconhecendo, na palavra que vos ressoa agora aos ouvidos, a constância tranqüila de meio século da carreira de um velho missionário, que, hoje, quase já sem laços com esta parte da vida, senão os da honra, os da fé e os do ideal, caminha para o têrmo da sua vocação arrimado à consciência e abraçado com a esperança na eternidade do bem.

O advogado que ora vos dignais de ouvir não pleiteia "pro domo sua", porque não é candidato a coisa nenhuma: a nada aspira, nada quer, vai renunciando a tudo. A causa a que se votou é a da salvação de sua terra natal, declarada por ela mesma e por ela própria encarnada na candidatura de um magistrado venerando, o mais alto da hierarquia federal naquele Estado, candidato sem tacha, que os braços do povo levantam acima dêsses enxurdeiros, onde espumam, lá em baixo, as fezes da miséria humana. Os que vão trabalhar pela vitória de uma toga intemerata, à sombra de cuja imaculada pureza buscou abrigo tôda uma população desesperada, não podem almejar outra coisa que um triunfo limpo como a bandeira da luta em que entraram.

Nessa luta se reanimam, naturalmente, as idéias, o direito se levanta dos seus destroços, a lei estende a mão para o seu cetro, e do espírito que vai acordando, começam a surgir as questões salvadoras. Aí as tendes, Senhores Juízes, em seu primeiro surto à vida, neste "habeas corpus".

Neste "habeas corpus" não há pròpriamente indivíduos. É o "habeas corpus" da Bahia.

Não há, Senhores, corpo sem células. Não há Estado sem Municipalidades. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de Nação, existência de povo constituído, existência de Estado, sem vida municipal. Vida que não é própria, vida que seja de empréstimo, vida que não fôr livre, não é vida. Viver do alheio, viver por outrem, viver sujeito à ação estranha, não se chama viver, senão fermentar e apodrecer.

A Bahia não vive; porque não tem Municípios. Não são Municípios os Municípios baianos, porque não gozam de autonomia. Não logram autonomia, porque não têm administração, porque é o Govêrno do Estado quem os administra, nomeando-lhes os administradores.

É o contrário do que exige o nosso pacto de União. É a negação do que outorga a Carta da nossa democracia. É a antítese do que discrimina a essência à nossa forma de govêrno.

Todo êle, desde a Federação até as Municipalidades, tem por base o mandato popular.

A Nação, o Estado, a Comuna, escolhem, pelos sufrágios do eleitorado, a sua legislatura e o seu govêrno. A Comuna, o Estado, a Nação, legislam, cada qual para si mesmo. A Nação, o Estado, a Comuna, cada qual a si próprio se governam.

Por que abriram exceção a tal regra os Municípios da Bahia? Quem teria extorquido à República, na Bahia, esta caracterís-

Dificilmente se encontrará uma grande e generosa corrente de pensamento, ou de opinião, em que a figura apostolar de RUI BARBOSA *não esteja presente, a pontificar, ou indicar, à consideração dos responsáveis pelos destinos da Pátria, os rumos que lhe pareciam mais consentâneos com a realidade nacional.*

Ferida, sèriamente, a autonomia das Municipalidades baianas, com a faculdade, que se avocara o Govêrno de sua terra natal, de nomear, contra o espírito da própria Constituição estadual, Intendentes municipais, saiu-lhes RUI *em defesa, brandindo as armas do Direito.*

O discurso que então proferiu, a 19 de outubro de 1919, defendendo, perante o Supremo Tribunal Federal, o "habeas corpus" impetrado àquela alta côrte de justiça, constitui não apenas um dos pontos mais elevados da oratória de RUI, *mas também uma das mais vigorosas manifestações de espírito municipalista.*

É o "habeas corpus" da Bahia, na expressão do genial brasileiro cujo centenário de nascimento, ocorrido a 5 de novembro dêste ano, todo o Brasil, reverenciado, acaba de comemorar.

Reproduzindo, aqui, o magistral documento, REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS *julga contribuir para as homenagens tributadas à memória daquele que, pelo seu grande saber e inatacável patriotismo, continua a inspirar, qual nume tutelar da nacionalidade, sucessivas gerações brasileiras.*

tica da sua realidade? Onde o poder, que, na organização da Bahia, estaria legìtimamente habilitado a despojá-la, assim, dos foros do regime?

A primeira Constituição, que, na Bahia, deu forma ao Estado, longe de autorizar êsse golpe mortal no sistema, lhe assegura, uma e muitas vêzes, a inviolabilidade nessa condição fundamental de inteireza.

No Artigo 105, cria a Constituição de 1891, "em cada Município, um Conselho Deliberativo e um Intendente, *um e outro de eleição popular*".

Um e outro: o Conselho Deliberativo e o Intendente. Um, o Conselho Deliberativo: isto é, a assembléia do Município. O outro, o Intendente, a saber: o chefe da administração municipal. De eleição popular é, pois, o govêrno da Municipalidade nos seus legisladores e na cabeça de sua administração. A poucos passos daí, o Artigo 108 da Constituição baiana declara que poderão *ser eleitos* Intendente e membros dos Conselhos Municipais "os cidadãos, em que se justarem os requisitos particularizados nesse texto".

Os cidadãos assim qualificados "poderão *ser eleitos* membros dos Conselhos Municipais, ou Intendente".

Logo, da mesma sorte que os de Conselheiros Municipais, são *de eleição* e não de nomeação, os cargos de Intendente.

É a segunda vez que o prescreve a Constituição da Bahia.

Daí a breve trecho, na série de seus mandamentos, aquela mesma Constituição consagra no § 8.º do Artigo 109 a declaração de que aos Conselhos Municipais compete privativamente *reconhecer os poderes* de seus membros e *os do* Intendente Municipal.

Reconhecer os poderes de uma autoridade ou membro de uma Assembléia quer dizer, na técnica de um sistema representativo, averiguar a escolha, pelas urnas, de um funcionário eletivo, ou dos membros eletivos de um corpo deliberante, Senado ou Câmara, Parlamento ou Congresso, Junta ou Conselho.

Poderes são o mandato do povo. Poderes, a procuração do eleitorado. Poderes, as credenciais obtidas no escrutínio eleitoral.

A Constituição baiana irmana, portanto, o Intendente Municipal aos Conselheiros Municipais na identidade essencial de uma origem eletiva, quando estabelece que os Conselhos Municipais reconhecerão, não só "os poderes" de seus membros, mas também *os poderes do Intendente.*

De uma autoridade nomeada não se "reconhecem poderes".

O ato de nomeação franqueia diretamente ao funcionário nomeado o acesso à imissão na posse. Nenhum processo verificado se mete entre esta e o decreto da autoridade nomeadora. A nomeação tem no seu próprio rosto a fôrça executiva. A eleição, processo complexo, intricado e múltiplo, não se liquida senão examinada num tribunal, político ou judiciário, que a contrasteie. Essa magistratura ou assembléia apura, verifica, reconhece os poderes dos eleitos.

Pela terceira vez, destarte, a Constituição baiana impõe à Intendência Municipal a condição de eletiva. Mas, depois de se ter, assim, três vêzes enunciado, imprimindo às Intendências a dignidade eletiva, ainda com outra expressão da sua vontade, pela quarta vez se pronuncia no mesmo sentido a Constituição baiana, quando, ao enumerar, no Artigo 59, as atribuições do Governador, individuando uma a uma, em cinco parágrafos sucessivos, do sexto ao décimo, as de nomear várias categorias de funcionários, tôdas as dos funcionários estaduais nomeáveis, nunca entre êles menciona os Intendentes Municipais.

Donde é, pois, que lhe teria vindo a êle, ao Governador, constitucionalmente, essa inspirada atribuição de nomear Intendentes, que a Constituição baiana em 1892 "quatro vêzes lhe nega"?

Ao parecer dos interessados na burla, êste suplemento de poderes teria acrescido aos de Governador pela reforma, a que, em 1915, já na situação atual, foi submetida a Carta orgânica da Bahia.

Mas, Senhores Juízes, bem fora de ser esta a verdade, com ela está em contradição flagrante, palmar e material o que, na Carta baiana reformada, a tal respeito se determina.

Na Carta baiana, tal qual a deixou a reforma de 1915, subsiste intacto o Artigo 108, onde se definem as condições de idoneidade necessárias aos cidadãos, que "poderão *ser eleitos* Intendentes".

Na Constituição baiana, tal qual a temos alterada por essa reforma, perdura imutado o § 8.º do Artigo 109, onde se declara que aos Conselhos Municipais toca *"reconhecer os poderes do Intendente Municipal"*.

Na Constituição da Bahia, tal como nos ficou daquela reforma, a enumeração dos funcionários, designados no Artigo 59, cuja nomeação pertence ao Governador, continua a não contemplar os Intendentes Municipais.

Donde virá, pois, que obstante tudo isso, hajam de ser nomeados pelo Governador os Intendentes?

Simplesmente de que, pela tal reforma, o antigo Artigo 105, hoje numerado como 103, se redige dêste modo: "Haverá em cada Município um Conselho Deliberativo e um Intendente encarregado das funções executivas, *sendo sua investidura (e perda do cargo) determinada com a lei orgânica dos Municípios.*"

Ora, onde poderia vir aqui ninguém descobrir uma palavra, da qual resulte, não direi, sequer, necessàriamente, mas plausìvelmente, que os Intendentes Municipais, eletivos até então, deixaram, desde então, de ser eletivos?

Em parte nenhuma.

Diz porventura o texto que êsses cargos sejam de nomeação?

Não diz tal.

Declara que não sejam de eleição?

Tal não diz.

Mas, a ser, realmente, intuito seu que os Intendentes, de eletivos que até ali eram, passassem, dali em diante, a ser nomeados, por que não o haveria de articular declaradamente? Por que não diria: "O Governador nomeará os Intendentes", ou: "Os Intendentes serão de nomeação do Govêrno do Estado?"

Isso não diz. E que diz então? Meramente que a "sua investidura será determinada na lei orgânica dos Municípios".

Ora, o vocábulo "investidura" tanto cabe no caso dos cargos de nomeação, quanto nos de eleição.

Tanto pode ser administrativa a investidura, como eletiva.

Mas, se o têrmo assenta, igualmente, assim a uma intenção, como a outra — com a de significar a *nomeabilidade*, excluindo a eletividade é que se não pode supor esteja ali empregado; visto como, a ser assim, não se teriam mantido, par a par com a disposição destarte alterada, nem a do Artigo 108, onde se qualificam os cidadãos que "poderão ser eleitos Intendentes", nem a do Artigo 109, onde se encarrega aos Conselhos "reconhecer os poderes do Intendente Municipal", e, no Artigo 59, se teriam acrescentado ao rol dos cargos de nomeação do Governador, as Intendências Municipais.

A não tomarmos a liberdade, que não devemos, de supor adiantados em amolecimento cerebral os Constituintes baianos de 1915, não se pode admitir que, privando num Artigo, aos Intendentes Municipais, de caráter de elegibilidade, por outros três artigos da mesma Constituição, os continuassem a tratar como elegíveis.

Portanto, é da investidura "por eleição", da investidura "eletiva" que cogita a revisão constitucional na Bahia, quando prescreve que "a investidura" dos Intendentes "será determinada na Lei Orgânica dos Municípios".

Logo, estatuindo, como estatuiu, no seu Artigo 14, § 1.º, que "o Intendente será de nomeação do Governador, com aprovação do Senado", a Lei Estadual n.º 1 102, de 11 de agôsto de 1915, *contravém abertamente* à Constituição baiana em não menos de quatro dos seus textos, três dos quais transpuseram ilesos a reforma, e um embora mudasse nos têrmos, evidentemente não variou na *idéia, na substância, no conteúdo*.

Quando, porém, com efeito, a revisão baiana de 1915 houvesse querido arrebatar dos Municípios o direito de elegerem os governos municipais, essa intenção retrógrada, criminosa e funesta, com a qual lhes teria roubado a autonomia, esbarrava, graças a Deus, frente a frente no Artigo 68 da Constituição Federal.

Todo o mundo sabe como se enuncia essa nossa disposição constitucional: "Os Estados organizar-se-ão de modo que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interêsse."

Bem claro está que "ao peculiar interêsse dos Municípios" nada respeita mais direta, *mais séria, mais vitalmente* do que a eleição do Chefe do Executivo, em cada Municipalidade, pelo eleitorado municipal.

Ninguém o teria jamais contestado, ninguém nunca entraria em dúvidas a tal respeito, se não andasse por aí a baralhar o mundo a mãe da fraude, a mãe do sofisma, a mãe das confusões, essa coisa feia e má, que responde pelo nome de Política, da qual não é sòmente a paródia invertida.

Pois, Senhores, haverá nada que mais a fundo entenda com o "peculiar interêsse" de qualquer entidade humana, individual ou coletiva, natural ou moral, do que a execução das resoluções da sua vontade? Seria autônoma uma nação que elegesse os seus legisladores, mas não interviesse na escolha dos executores das suas leis?

Poderiam acaso prezar-se de autônomos os nossos Estados, se, correndo por sua conta a eleição das suas Câmaras Legislativas, coubesse a poderes estranhos a nomeação dos seus governadores ou presidentes?

Entre os próprios indivíduos, haveria alguém por autônomos os a quem se não consentisse gerirem o seu, disporem do seu, contratarem sôbre o seu, regerem a sua vida e os seus bens, senão mediante assessôres, tutores ou curadores?

Como é, pois, que só aos Municípios se não ajusta uma noção tão axiomática de senso comum, e só o seu interêsse de nada se ressente, só a sua autonomia de nada padece, quando, quem exerce a sua representação, quem a sua administração preside, quem lhes gere o patrimônio, quem lhes executa a legislação, quem lhes apura os negócios, quem lhes nomeia os funcionários, quem lhes arrecada os tributos, quem lhes despende a renda, é um poder adventício, a êles sobreposto discricionàriamente por uma soberania estranha?

Eis, Senhores Juízes, em alguns traços, a grande monstruosidade. Quisera eu se me fôsse lícito, neste momento, dissecá-la diante de vós e no meio dêste auditório, cortando vivo nas belezas dessa autonomia municipal "sui generis", em que das leis municipais, feitas pelos mandatários do povo nos Municípios, dispõem os agentes de centralização impostos aos Municípios pelos Governos dos Estados.

Mas tempo não tenho, e necessidade não há. Dois ou três golpes de lanceta bastaram a deixar aí o grosseiro aleijão, palpitante na mesa de anatomia em todo o seu ridículo, mentira e disformidade.

O grande areópago da Justiça brasileira já o conhece. O Supremo Tribunal Federal já lhe pôs as mãos. As sentenças desta Casa já o têm julgado. A vossa consciência já o fulminou.

A vossa jurisprudência está, Senhores, definida.

Já no caso do Rio de Janeiro, em tempos do Govêrno NILO, averbastes de inconstitucionalidade a nomeação dos Intendentes pelos Governadores, não concedendo o "ha-

beas corpus", tão sòmente por se tratar, na espécie, de certa Municipalidade cujos compromissos para com o Estado, entrelaçando as finanças daquela com as dêste, interessavam na administração do Município a administração do Estado. Concluíeis vós que, por isso, a tal hipótese não se aplicava o critério constitucional de que a escolha do Intendente só respeita aos interêsses municipais.

O caso do Ceará também evidenciou que, para a grande maioria desta Casa, não é compatível com a autonomia municipal a nomeação dos Prefeitos ou Intendentes, a não ser nessas circunstâncias excepcionais.

Além disso reconheceu ainda, então, o Supremo Tribunal, que a matéria é da competência do "habeas corpus", e só o não concedeu, por não ser líquido e certo o direito do paciente.

Mas, na espécie de agora, a liquidez e certeza do direito do impetrante são palpáveis.

Desde que êle mostrou estar nas condições da Constituição baiana, Artigo 108, a sua elegibilidade à Intendência constitui um direito absolutamente líquido e certo.

Não há, portanto, Senhores Juízes, não há como lhe recusar o "habeas corpus", em caso que dêste remédio é, e onde a inconstitucionalidade, contra que se requer, está reconhecida pelos nossos arestos.

Nos ominosos dias do Império, quando a República ainda trovejava ao longe, no heroísmo dos seus precursores, já os Chefes do Executivo municipal, que eram os presidentes das Câmaras, se elegiam pelo voto popular.

Mas os teoristas da superioridade essencial da forma republicana achavam mesquinhas essas franquias. O barrete frígio, que na revolução anunciada nos acenava com a Terra de Promissão, assegurava-nos para o futuro a mais larga evolução das instituições locais; e, ao constituir-se o regime atual, os fiéis da nova democracia cuidaram ver realizadas tôdas as suas esperanças, quando a autonomia dos Municípios entrou à Carta de 1891, com a fórmula grave, ampla, e roçagante do Artigo 68.

Mas apenas o tempo veio submeter à prova real a sinceridade dos patriarcas e sua descendência, quando os germes da ortodoxia começaram a recuar, o Artigo 68 mirrou, e do seu texto espremido nas mãos dos regeneradores, surgiu êsse parto de montanha, essa cria de reação, essa tacanhez de usura política: a nomeação do Poder Executivo municipal pelos Governos dos Estados.

Isso para que, Senhores Juízes? Para confiar êsses lugares a honrados administradores? a cidadãos prestantes? a homens capazes, aos bons varões de cada localidade? Não: para assentar nas Intendências ou Prefeituras os mais servis instrumentos de máquina eleitoral, os compadres locais das oligarquias e sátrapas, os moços de servir dos nossos Governadores. É com tão grosseiro deslavamento, Senhores (tal hoje em dia a miseranda condição da minha amada terra natal!), com incrível desenvoltura, que as Intendências Municipais, ali, são entregues, até, a alferes de polícia, cujo título à magistratura popular consiste no destacamento que comandam, no discricionário poder que ostentam, no sarilho de carabinas de que dispõem. Trata-se, destarte, um Município como a um réu de polícia. Xadrez com êle, punho duro e cadeia. Eis até onde caiu, Senhores, a escola de nossa democracia, a vida municipal na República dos Estados Unidos do Brasil.

Já é demais, Senhores Juízes. Será mister que a justiça, vingando a lei, desafronte, ao mesmo tempo, a Verdade, a Honestidade, o Poder Público. Pois não pode haver maior ultraje à vergonha de um povo, à honestidade geral de uma Nação, à verdade conhecida por tal, do que essa tutela exercida sôbre as Municipalidades, a pretexto da sua inculcada minoridade moral, da sua incapacidade para se governarem, por Governos que se achariam interditos ou recolhidos a casas de ORATES, quando não a penitenciárias, se o povo dos Estados brasileiros, que êles reduziram à falência mais vergonhosa e à mais dissoluta anarquia, tivesse o amparo das leis e dos costumes, como nos Estados Unidos da América do Norte, para corrigir exemplarmente as autoridades relapsas, desacreditadas e criminosas, em vez de estar condenado a vê-las no auge da irresponsabilidade, onde malbaratam o suor, o sangue, a honra dos cidadãos, e dessa profanação de tantas coisas sagradas tecem a púrpura de sua lodosa tirania.

Mas, quando tudo se perdeu, nem tudo está perdido se ainda se abrem as portas dos templos. Êste ainda não as cerrou e nêle ainda alguma coisa nos resta, para que apelemos. Santa Justiça, expressão visível de Deus na sociedade terrena, varrei com o sôpro saudável dos vossos mandamentos a lutulência dêsse brejal, e, com algumas rajadas vivas de vosso ar puro, exterminai daquele bom torrão, criado para a inteligência, a prosperidade e a glória, a malária moral que o desola.

O REVISIONISMO TERRITORIAL BRASILEIRO

Correm por aí muitas incompreensões e suspeitas injustas, a propósito da redivisão territorial em que pensam os que se preocupam com a reconstrução nacional. É preciso evitá-las. Ou desfazê-las. E uma oportunidade como esta que *A Manhã*, de modo imprevisto, me oferece, deve ser bem aproveitada. Principalmente, para deixar fora de qualquer dúvida que a adoção da tese revisionista, uma vez que prevaleçam os critérios por ela fixados, não pode assustar ninguém. Não há como impugná-la a pretexto de qualquer temor de que atente contra o regime e a tradição.

Para trazer, porém, a essa campanha um concurso útil, ainda que modesto, ser-me-ia necessário, primeiramente, colocar em seus verdadeiros têrmos o problema da redivisão. Só depois disto é que poderei responder às perguntas que me são formuladas. Assim, a entrevista, para atender aos seus fins, deve, a meu ver, constar de duas partes. Uma se destinará a considerações gerais, para demonstrar o alcance que a reforma alvitrada tem para a vida brasileira. Na outra, serão examinados os pontos especiais propostos.

Formule, pois, sua primeira pergunta, mas atendendo a essa preliminar.

— Qual é o alcance histórico e político da tese revisionista, independentemente do sentido particular de cada um dos seus objetivos práticos?

Através do matutino A Manhã, *desta Capital, o jornalista* José Cáo *formulou, recentemente, diversas considerações em tôrno da redivisão territorial do Brasil. As idéias expostas estão mais ou menos concordes com as que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — apoiado, por sua vez, no Plano* Segadas Viana, *desenvolvido pelo Sr.* M. A. Teixeira de Freitas — *ofereceu ao Govêrno por intermédio de* Problemas de Base do Brasil.

Dada a alta relevância da matéria e a grande repercussão que aquelas considerações obtiveram no meio das elites e do público, deliberou A Manhã *ouvir a palavra do Sr.* M. A. Teixeira de Freitas *em tôrno do momentoso problema. E' que o ilustre técnico patrício, antigo Secretário-Geral do I.B.G.E. e atual Diretor do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, vem, a partir de 1934, tratando a matéria com incomum idealismo, devendo-se-lhe diversos pronunciamentos a respeito. Ainda há pouco, numa Conferência na Escola de Estado-Maior do Exército, e na qualidade de Presidente da Sociedade Brasileira de Estatística, discutiu o problema com a maior objetividade e animado dos mais patrióticos propósitos.*

Quer a REVISTA, *agora, levar ao conhecimento de seus leitores de todos os recantos do Brasil a entrevista do Sr.* Teixeira de Freitas *concedida a* A Manhã.

Primeira Parte

O Consenso Nacional sôbre a Reconstrução Brasileira

A necessidade de reestruturar-se em bases mais lógicas, ao mesmo tempo justas e equilibradas, a vida nacional, já é percebida por todos os brasileiros que meditam sôbre os nossos problemas gerais. País de analfabetos em imensa parte, — e de analfabetos muito pobres, doentes, infelizes e maltratados —, o Brasil não poderia possuir, ainda, correntes poderosas de opinião, que já se houvessem definido, conscientemente, sôbre os rumos que devem ser dados à organização da vida coletiva e à direção dos negócios públicos.

Mas todos sentem, uns de modo vago, outros agudamente, que o Brasil é um "país errado". País "desarrumado", é a expressão que costumo usar. Ou "país a organizar", como dizia Alberto Tôrres. Seu povo — se considerarmos os fatos em têrmos amplos (e as exceções são agravantes do quadro geral) — não soube, ou não pôde, obter uma seqüência de governos que, em continuidade de ação construtiva, lhe dessem uma ordem social razoável. A ordem capaz de assegurar-lhe bem-estar e abastança. Como seria tão fácil conseguir, dadas as qualidades da nossa gente e as possibilidades inauditas com que a Providência a aquinhoou. Injustiças, imprevidências, erros bem graves, têm sido, com bastante freqüência, o triste dom dos Poderes do Estado à Nação sofredora e desiludida. Com bem poucas exceções, os nossos governos titubeiam, erram, fracassam. E às vêzes fixam tais diretivas à vida nacional, que parecem traçadas por cegos, causando desilusão mesmo aos mais otimistas. Ou, então, permanecem impassíveis, numa insensibilidade que o povo com razão não chega a compreender, em face das mais justas exigências do bem público e do progresso do País.

Ideais generosos, entretanto, nunca deixaram de ser agitados no Brasil. Advertências avisadas não nos faltaram, tampouco. Se as advertências e os ideais suscitados por

tantas inteligências esclarecidas e tantos corações magnânimos houvessem merecido atenção, tais e tantas são as possibilidades magníficas que a terra e a raça nos oferecem, e a nossa gente, operosa, progressista e pacífica como é, já teria feito do Brasil uma das mais belas pátrias entre as que mais honraram a História da Civilização.

A "QUARTA-FEIRA DE CINZAS" QUE VIVE O BRASIL

A verdade, porém, é que vamos muito mal.

A violenta "perda de substância" a que está submetido o Brasil, o desequilíbrio, a desorganização, a debilitação crescente, que se notam em todos os setores da vida nacional, encontraram uma síntese felicíssima na conferência que RAFAEL XAVIER pronunciou na Escola de Estado-Maior do Exército, quando, com a sua conhecida coragem "torreana" e "municipalista", explicou o ambiente e o estado de alma em que vivemos, invocando o símile daquele sentimento de pecado, de fraqueza e penitência, que a todos empolga numa "quarta-feira de cinzas"... Quanta razão tem êle! E' só abrirmos os olhos e a "cinzenta realidade" se impõe. E confunde-nos.

O território nacional, numa parte imensa, ainda está quase totalmente inocupado. Pior. O seu interior se despovoa, a olhos vistos, daqueles poucos elementos que o penetraram ou ali nasceram. Se temos a nosso favor uma das maiores taxas de natalidade do mundo, consentimos em nos deixar aniquilar pelos mais altos coeficientes de mortalidade já verificados na superfície da terra. A maior parte — uns 80% — da nossa população não "vive". "Sofre" a tragédia da vida. Uma vida infeliz, como dificilmente se pode imaginar. E morre no mais doloroso abandono, esmagada sob a pressão implacável de carências removíveis. Multidão imensa de brasileiros vegeta miseràvelmente, nas piores condições de higiene; não dispõe de calçado e cobre a sua nudez miseràvelmente. Vive subalimentada, ou morre de inanição. Sujeita a uma morbidade assombrosa e aos mais graves acidentes, não lhe é prestada qualquer assistência médica ou cirúrgica; e até mesmo os mais elementares recursos terapêuticos lhe faltam, ou lhe são de custo inacessível. Procura essa população paupérrima o apoio da solidariedade social, e não o encontra. E' vítima indefesa das mais revoltantes injustiças e espoliações. Pede e não obtém educação. É-lhe negado qualquer amparo aos esforços que emprega, às vêzes desesperadamente, para aprender um ofício, obter emprêgo ou melhorar de sorte.

A nossa massa demográfica já é imensa. São 50 milhões de criaturas possuidoras de características étnicas excelentes, que formam um povo disciplinado, afetivo, tolerante, prestimoso. Povo forte e bom; sem fanatismos raciais, nem religiosos; inteligente, trabalhador e habituado a enfrentar dificuldades e perigos de tôda espécie. Mas o trabalho dessa multidão não basta para garantir, a cada um, mesmo nas mais modestas condições admissíveis, o seu "pão de cada dia".

O território nacional *foi*, realmente, mas não é mais, "um bêrço esplêndido". Imenso, riquíssimo, de condições climáticas as mais variadas, em grande parte do qual a altitude atenua o clima do trópico. Mas essa gleba, que fazia inveja ao mundo, ou bem é "saqueada", ou bem é "abandonada". A ignorância destrói-lhe o potencial de riqueza, sem proveito nenhum, ou com proveito mínimo, para a Nação. A cegueira nos métodos de sua exploração é a regra geral, assim na lavoura como na criação, ou ainda na indústria extrativa. A Nação poderia ser riquíssima graças à exploração racional do seu solo, sem empobrecê-lo; mas empobrece-o, vivendo ela própria, e cada vez mais, na maior miséria. O precário povoamento do território, que não chega a ser, sequer, uma "apropriação", nem, mesmo, simples "ocupação", não se expande, antes regride, transformando-se, assim, dia a dia, êsse meio continente, que a boa fortuna nos reservou, num deserto de sêres humanos. Deserto, porém, onde já surgem assustadoramente as características de um Saara Americano. Fogem os homens que tiveram a desgraça de nascer nas intérminas paragens interiores. Vão-se êles em busca aventurosa das plagas litorâneas e citadinas, onde — às mais das vêzes, decepcionados — possam ver renovadas, ao menos, as esperanças que a "convivência" humana sempre suscita e alimenta. E desaparecem-nos, também, com a fuga da árvore e da água, em espaços geográficos que comportariam vários países, as condições de vida, quer físicas, quer econômicas, exauridas, tanto pela impiedosa e imprevidente destruição das matas, quanto em conseqüência da funesta erosão, a que um sistema primitivo de exploração agropastoril deixa exposta a gleba mal trabalhada.

OS MOVIMENTOS DE REAÇÃO QUE SE ESBOÇAM

Êsses aspectos gerais permitem a todos entrever o que vai de grave e perigoso, de revoltante e injusto, e também de estúpido, na direção que foi dada até hoje à vida brasileira. Não há quem não perceba que tudo vai mal; que tudo está desajustado; que todos sofrem imerecidamente. Sabem todos que se está assim sacrificando, de forma irremediável, e para desgraça da Pátria, um patrimônio inavaliável. Todos sentem que se estão perdendo possibilidades inauditas de enriquecimento e felicidade coletiva.

Resultado: cada qual anseia "sair desta miséria", deseja "que isto mude"; sabe cada um que "tudo está errado". Mas, "como sairmos disto?" como "mudarmos isto?" como "ajustarmos e acertarmos tudo?" Eis o que a Nação não soube nunca. E está-se vendo

que ainda não sabe agora. Mas é preciso que *saiba, afinal*.

Muita cousa foi lembrada e experimentada, não há dúvida. E inúmeras tentativas, ainda que incompletas, hesitantes ou descontroladas, foram lançadas. Eram, porém, medidas avulsas, providências unilaterais. Às vêzes, mesmo, sem nexo, nem lógica. Ou que não tiveram a amplitude e o ímpeto precisos. Realizaram-se, ora frenèticamente, ora sem continuidade. Quase sempre destituídas de virtualidades intrínsecas, e sempre executadas sem a compreensão total dos problemas que tentaram resolver. Não eram as realizações básicas, essenciais, primárias, capazes de substituir a desordem originária que herdamos da conquista e da colonização "à la diable". E não obtiveram a coordenação e o desenvolvimento que lhes desse sentido construtivo e orgânico. Não puderam instituir nem a ordem social, nem a ordem econômica, nem a ordem política, de que carecíamos; a "ordem", *enfim, digna* dêsse nome.

Infelizmente, não chegaram a ser os "talismãs" que pensamos haver conquistado, porque não foram compreendidas e praticadas, a fundo, as grandes transformações, emprêsas ou reformas em que o País chegou a depositar suas melhores esperanças. Não o foi a própria "independência". Nem a "monarquia liberal"; nem o "abolicionismo"; nem a "república". Não o foi a "política ferroviária"; nem a construção da "rêde rodoviária"; nem a "navegação aérea". Também não, o "saneamento rural", a "higienização e o embelezamento das metrópoles", as inovações "tributárias". Ainda não, a superficial "racionalização administrativa", o fragmentário "trabalhismo", o imperfeito "seguro social". Bem estamos vendo quão pouco já nos deram as belas cruzadas do "serviço social", as campanhas de "alfabetização", as "reformas de ensino". Ficaríamos perplexos e decepcionados se tentássemos arrolar resultados surpreendentes acaso advindos das situações que já atravessamos: o "reino", o "parlamentarismo", o "império", o "unitarismo", a "república" ou o "federalismo". Até mesmo o novo e empolgante "slogan" — *tudo pelo Município* — que já vai conquistando o Brasil inteiro, estará fadado a traduzir mais uma ilusão desfeita, se não deixar de significar, apenas, um movimento parcial, sem plano de conjunto, que só encare ingênuamente o aspecto financeiro.

Mas aí, nada obstante, nessas realizações tôdas, ou nesses anseios, não estariam outras tantas vitórias da nossa cultura social ou política? Sem dúvida; ninguém o nega. Contudo, tais idéias, métodos ou campanhas, embora sejam verdadeiras *conquistas da civilização,* não se mostraram capazes de "conquistar" o Brasil "para a civilização". Como tôdas as conquistas, esta que deve ser a "conquista do Brasil pelos próprios Brasileiros" — invocada com rara coragem cívica pelo Coronel LIMA FIGUEIREDO na sua felicíssima conferência de Goiânia — há de mobilizar e utilizar tôdas as armas. E exige o emprêgo de variados recursos. Há de ser obra de "planificação total", em primeiro lugar; depois, "ordenação" e "preparação"; em seguida, "exploração a fundo", em tôdas as repercussões, das vantagens obtidas. Fôrça é que seja um ímpeto de coragem. Determinação audaciosa e inabalável. Uma "cruzada" que exigirá, sem dúvida, muitos sacrifícios. Sacrifícios pessoais e coletivos. De hábitos, de bem-estar, de preconceitos — até mesmo de vida — da parte dos que, por vocação patriótica, houverem de criar as definitivas condições para que se realizem os destinos nacionais. Há de ser, ainda, obra de compreensão e pertinácia, aproveitando todos os instrumentos que a civilização hoje oferece às grandes emprêsas humanas. Mas insta que seja, também, obra de paz, de inteligência e de justiça. Trata-se, em resumo, de uma daquelas "emprêsas heróicas", sem as quais as nações não vivem, como dizia JOSÉ BONIFÁCIO. E eu diria: trata-se da magnífica emprêsa de "construir" *em verdade,* com "tôda a alma", aquela privilegiada Nação Brasileira que o gênio de VICTOR HUGO anteviu profèticamente. Como realizá-la? Será possível realizá-la?

Creio que sim, se soubermos ter decisão e sinceridade. O que é preciso é vencermos todos os temores e hesitações; postos fora todos os preconceitos; dominadas as dissenções; esquecidas, tanto as ambições, quanto as ressalvas tendenciosas dos interêsses individuais que mesquinhamente se julgassem prejudicados.

Bem sei que a descrença nacional, já agora, é difícil de convencer. Suas objeções são pontilhosas ou reticentes. Se isto não foi feito até agora, apesar de tantas tentativas sinceras, não decorrerá o insucesso de uma impossibilidade prática?

Não e não.

O REMÉDIO HERÓICO

Tôda obra de inteligência e de boa-vontade, todo esfôrço de progresso humano, é viável. Tem êxito garantido, assim não lhe falte o propósito sincero e firme. Muitos pensaram que medidas isoladas, certas formas de govêrno, uma direção geral esclarecida, de ordem política e econômica, ou de ordem social, bastassem. Foi enganosa essa confiança. Agora é geral a convicção de que nos faltava um roteiro de ação prática. Já estamos convencidos da necessidade de um plano que compreenda a vida da Nação em conjunto, abrangente de *todo o seu território,* enfeixando *todos os seus recursos e esforços,* a levar em conta *todo o seu capital humano.*

Ora, um plano dêstes há de ter um ponto de partida, uma base, um sistema de órgãos, em condições de lhe permitir todo o normal desenvolvimento futuro. E' êsse quadro estrutural, êsse esquema lógico de medidas essenciais, que cumprirá fixar e estabelecer, *preliminarmente,* se queremos que o Brasil se restaure. A opinião pública está amadurecida para compreender, afinal, que é preciso "começar pelo princípio"; lançar os alicerces, antes de construir o edifício, que será a grandeza da Nação e a felicidade do

seu povo. Direi mais. Êste anseio nacional já agora poderá ser ouvido. O elemento de êxito indispensável, e que nos faltava no passado, têmo-lo agora, pronto para a ação. Êsse novo fator será decisivo. Refiro-me à mentalidade das Fôrças Armadas.

A MISSÃO CONSTRUTIVA DAS FÔRÇAS ARMADAS

Enquanto essa mentalidade não admitir, sem discrepância, que a segurança da Nação e os destinos da República exigem determinadas mudanças de caráter fundamental na vida do País, nada se poderá fazer pacìficamente, seja em que sentido fôr. Mas a revolução que tentasse sangrentamente, sem o apoio, ou com o apoio parcial, das Classes Militares, uma reforma radical, em meio às paixões, aos azares, excessos e rigores de uma luta armada, não a realizaria, tampouco, em têrmos satisfatórios. Porque, então, estaria perdido o clima de isenção, serenidade, previsão e lógica, dentro do qual tais transformações devem transcorrer, para que traduzam verdadeiros e definitivos frutos de progresso.

Dois exemplos bastam para confirmar o postulado.

O movimento da Abolição, em primeiro lugar. Teve a vitória, é certo, não obstante o radical e perigoso sentido econômico de que se revestiu. Mas conseguiu-a porque era um generoso ideal humano, ao qual um ambiente de paz foi propiciado prèviamente, graças à atitude abstencionista do Exército. A política escravocrata compreendeu, então, que era passada a sua hora, e foi fàcilmente levada de vencida.

Outro exemplo é a proclamação da República. O Cetro parecia exprimir o cerne da Nação. Entretanto, havendo as Fôrças Armadas, pràticamente unânimes, compreendido que as instituições monárquicas eram incompatíveis com o clima político em que, voltados para o futuro, se moviam os povos americanos, o Império caiu como um fruto maduro. O País inteiro, sem embargo das suas tradições monárquicas e do respeito — mais do que respeito, veneração — que a dinastia reinante merecia de tôda a Nação, aceitou quase "no escuro", em confiança, um regime totalmente novo e que muitos ainda não compreendiam, nem na sua forma, nem no seu espírito.

RECONSTRUÇÃO PLANEJADA

Pois bem. Agora, que a opinião pública já admite a necessidade de submeter-se a vida nacional a um amplo processo de revisão das estruturas básicas sôbre que vem repousando (quadros sociais, econômicos e políticos), estamos em situação melhor do que aquela em que nos achávamos, quando da libertação dos escravos e do advento do regime republicano. Sem discrepâncias substanciais, já sentimos os males a corrigir. Não há quem não perceba que o País não sairá "disto" com "meias medidas". A Nação já compreendeu, todavia, que a obra a empreender é mais de "organização" do que de perigosas inovações revolucionárias. E já percebeu também que essa "organização" necessária não ferirá interêsses econômicos, como acontecia na Abolição; nem atingirá tradições veneráveis, ou sentimentos afetivos difíceis de sopitar ou contrariar, como era o caso da Revolução Republicana.

Mas, se todos já depreenderam que os políticos talvez hesitassem em lançar a grande emprêsa, enquanto não se evidenciasse que se trata de um imperativo indeclinável, para salvaguardar os destinos da Nação, esta sente, quanto isto lhe é possível, que é preciso caminhar, e caminhar depressa. Por isso mesmo, a Nação compreende, mais uma vez, que a "senha" lhe deve ser dada pelas Fôrças Armadas. O movimento só se desencadeará se estas compreenderem e apoiarem decisivamente os anseios do povo. E' preciso que o Brasil, neste passo, se deixe conduzir sob a responsabilidade mais direta dos que têm o encargo da sua defesa, a fim de que possa transpor, com firmeza e segurança maiores, os marcos iniciais da grande reforma de que dependerá a sobrevivência nacional.

RECONSTRUÇÃO PACÍFICA

Esta verdade, porém, não suscita nenhuma agitação. Não só porque não intervêm aquêles fatôres de fácil emoção política — mudança da ordem social, transformação da forma de Govêrno, revolução religiosa —, como também porque já foram descritas, examinadas e geralmente aceitas aquelas linhas mestras do novo quadro institucional, dentro do qual tôdas as reformas se articularão entre si, e encontrarão as condições de plena eficácia, na visão conjunta da Federação Brasileira. Além disto, já temos a garantia de uma solução não só pacífica mas tranqüila, para a transformação iminente. Os meios políticos já estão compenetrados da conveniência, e até mesmo da fatalidade, dessa remodelação nos quadros da vida nacional. Enquanto que, por outro lado, os sentimentos das Classes Militares afinam — talvez unânimes — com os sentimentos populares.

São fatos que todos percebem. E proporcionam à Nação uma dupla e gratíssima certeza. Nêles está a prova de que o plano sugerido corresponde efetivamente aos interêsses da segurança pátria. E aí também está o penhor de que a sua execução terá lugar pacìficamente. Quero dizer: ou sob a perfeita garantia da ordem, que sòmente uma afirmação autorizada e peremptória, dos que respondem por essa mesma ordem, poderia propiciar a um acontecimento de tão larga envergadura como êste; ou, mesmo, sob a sua iniciativa mais direta, graças, possìvelmente, à proposição do plano geral, orientador da reforma, por parte de algum dos órgãos mais qualificados para falar em nome da Segurança Nacional.

Se são necessários novos dispositivos constitucionais, que teriam de ser prontamente votados e executados, creio que sòmente o ambiente de segurança resultante de quaquer daquelas atitudes, seria capaz de propi-

ciar o movimento inicial e vencer as hesitações. Porque talvez ainda ocorressem algumas injunções ou interêsses partidários, a inibirem os políticos de tomar, por iniciativa própria, a posição vanguardeira, que normalmente lhes compete, em face dos acontecimentos de que dependam novas condições de vida para a Nação.

PERSPECTIVA AUSPICIOSA

Impõe-se, assim, esta auspiciosa expectativa, que alegra e tranqüiliza o nosso patriotismo. E' chegada a hora do Brasil constituir as bases seguras da sua grandeza econômica, conquistando, ao mesmo tempo, o bem-estar do seu povo e a verdadeira posição mundial que lhe compete. Por felicidade nossa, é-nos facultado caminhar nessa direção pacìficamente, como caminhamos para a Abolição, para a República e para a Federação. E poderemos ir muito longe, numa ascenção magnífica, sem precisarmos, por enquanto, nem mudar o regime político, nem tentar, aventurosamente, reformas bruscas, no que diga respeito aos princípios informativos da ordem social. Esta exige-nos, também, uma reforma bastante ousada, mas que será uma reforma planejada e executada "à maneira" do trabalhismo britânico. Deverá ser feita quando a pudermos realizar conscientemente, já na posse de uma organização econômica mais sólida, e com o pleno contrôle da situação. Portanto, precisamente depois de vencida esta primeira etapa em que o País precisa empenhar-se agora.

Dentro do regime republicano, praticando o federalismo, realizando um sadio Municipalismo, avançando quanto possível na direção de uma democracia que saiba "conciliar" a liberdade e o respeito à personalidade humana, com as exigências não menos imperativas da justiça social; — dentro dêsses rumos gerais pode o Brasil efetuar — e estou certo de que o fará dentro em pouco — mais uma, e certamente a maior, das "revoluções brancas" que o gênio pacífico do nosso povo lhe tem sabido inspirar, nos momentos difíceis da sua história.

A REVOLUÇÃO BRANCA

Ora, o ponto de partida dessa "revolução branca" é exatamente o revisionismo territorial, a favor do qual *A Manhã* está suscitando, com grande oportunidade e prudência, mais um movimento da opinião pública. O objetivo da transformação que se procura, empolga os espíritos e comove os corações. Sua finalidade é acabar com a deplorável e revoltante injustiça que permanece nos fundamentos da Federação. A transformação desejada terá por objetivo, ainda, revitalizar a vida municipal, dando-lhe uma economia poderosa, dentro de uma organização social saudável. Visará, também, assegurar ao País o prestígio internacional, que deve decorrer, ao mesmo tempo, da cultura e da riqueza, tanto quanto da dignidade de propósitos e atitudes.

A transformação revisionista diferenciará, segundo a boa razão — logo, sem lhes destruir o indispensável sentido de convergência e sistema na grande vida da Nação — as três ordens governamentais: a nacional, a regional e a local. Pretenderá igualmente oferecer às atividades do povo brasileiro, em todo o território pátrio, o apoio de um sadio "urbanismo interior", a cargo das duas centenas e meia de belas e modernas cidades, que tantas nos são necessárias, para "distribuir" e "fixar" a civilização e a vida nacional, na enorme amplitude de uma área que mede oito e meio milhões de quilômetros quadrados.

O plano traçado prevê, ao mesmo tempo, que essas cidades sejam elevadas à categoria de metrópoles dos consórcios ou cooperativas intermunicipais, a fim de que elas liderem, com justiça e equanimidade, impulsionando o progresso coletivo, a convivência dos Municípios nos grupos, ou Uniões, que êstes formarem. Dará às populações — a tôdas as populações por igual — as desejadas garantias de proteção, as possibilidades e oportunidades necessárias, conduzindo-as a uma organização social e econômica digna dêsse nome. Provocará, por isso mesmo, a organização das classes rurais, conforme padrões que não sejam, como acontece agora, motivo de vergonha para uma nação livre, que tenha espírito humanitário e progressista. Propiciará, pela necessitação decorrente da presença das "metrópoles interiores", racionalmente distribuídas, aquela rêde de comunicações que há de assegurar ao Brasil a verdadeira unidade social, econômica, política e militar. Criará as condições que possibilitem a redistribuição progressiva das nossas massas demográficas, mas garantindo-lhes, então, a devida assistência à sua economia, saúde e educação. A essas massas poderá incorporar, já sem perigo, através de um "abrasileiramento" preliminar, que não será mais do que proteção, orientação e assistência justas, os contingentes válidos e desejáveis, que pretendam recomeçar a sua vida no seio acolhedor da comunidade pátria. E assim, finalmente, a reforma do quadro político territorial terá propiciado ao País as verdadeiras condições de riqueza, de validez física, de potencial humano, de estruturação orgânica, de educação e cultura. Condições sem as quais, não esqueçamos, as Fôrças Armadas não poderiam, *de fato*, sustentar, com probabilidade de êxito, nem a unidade, nem a ordem, nem a soberania nacional. Tal milagre não seria possível em um mundo como o atual, histèricamente agitado pelo mêdo, pela desconfiança e pela insinceridade. Não seria possível, tampouco, nesta hora que vivemos, destinada, sem dúvida, a grandes quedas, ou a extraordinárias ascenções, das sociedades humanas.

E' preciso, pois, que as nossas elites dirigentes compreendam o imperativo com que se depara a Nação. Assim é preciso, para que se não realize aquela rude advertência do General OSÓRIO, lembrada há dias pelo Coronel J. B. MAGALHÃES: "Os cegos políticos, que retardam a prosperidade da Nação, tarde abrirão os olhos."

Aludindo ao perigo de falência que ameaça a civilização moderna, se a nossa geração não souber enfrentar com decisão o problema social — e na base dêste está implícito o problema político-territorial —, disse, não faz muito, o eminente pensador sul-americano, Dr. DÍVICO ALBERTO FÜRNKORN, em notável conferência pronunciada em Buenos Aires, na sede do Instituto Econômico Interamericano:

"Somos tão míopes que não o vejamos? Somos tão pouco inteligentes que não saibamos tomar as medidas de resguardo à nossa vida, à nossa tranqüilidade, ao futuro dos nossos filhos?"

E' ainda o mesmo pensador político que fêz a tôda a América esta lúcida advertência, onde se fixam austeramente os compromissos da nossa geração:

"O mundo inteiro defronta-se com questões fundamentais, que são principalmente suscitadas pela falta de atenção oportuna aos problemas que estão para resolver-se. E estamo-nos aproximando do momento da falência ou da solução definitiva. Não há outra alternativa. E neste momento crucial, devem trazer sua colaboração quer os que crêem na superação do homem como um imperativo do seu idealismo, quer aquêles outros que devem ver claramente quanto é indispensável abordar as reformas necessárias, a fim de nos preservarmos do caos inevitável se não o fizéssemos, ou de sistemas inadequados surgidos da confusão."

Eis aí porque a campanha revisionista se apresenta tão oportuna e bem merece decisão refletida e corajosa dos que respondem pelos destinos do Brasil.

Segunda Parte

1 — QUE É A REDIVISÃO TERRITORIAL?

O "revisionismo territorial" — na designação feliz que lhe deu *A Manhã* — é um grande, um corajoso, um sadio movimento patriótico. Movimento de alcance, ao mesmo tempo, político, administrativo, econômico e social, através do qual julgamos poderem ser estabelecidas, com justiça, equilíbrio e de forma lógica, as novas bases da organização sócio-econômica do País.

Os propugnadores da revisão, entretanto, não pretendem que se faça tábua rasa do quadro vigente. Pelo contrário. Tudo aquilo que, em virtude de sua expressão afetiva ou por fôrça do hábito, tiver caráter tradicional — nomes das circunscrições e das metrópoles, foros a estas atribuídos, autonomia governamental e participação na economia e no govêrno da Federação — entendemos que deve ser religiosamente mantido. Sem embargo da sua transcendente significação, o revisionismo afetará, tão sòmente, no que respeita à forma, o que é acidental e contingente, quanto à descentralização governamental do nosso sistema federativo. Referir-se-á, apenas, ao reajustamento das jurisdições, segundo uma eqüitativa distribuição territorial; pois não é admissível que esta não se faça de modo justo e inteligente entre populações da mesma pátria. As comunidades formadas por tais populações devem ter, não só a posse de quinhões equivalentes do patrimônio que pertence por igual a tôdas — o território —, mas também possibilidades, direitos e encargos que se correspondam de maneira razoável, segundo adequados critérios de apreciação. Tôdas elas são autônomas, e iguais, perante a lei. Mas para o serem *de fato*, num regime bem ordenado, é que se submetem a uma divisão geográfica. Por isso mesmo, não poderá a repartição do território, entre elas, assumir sentido de parcialidade, ou desigualdade não compensada, como acontece na divisão vigente, da qual decorrem situações que, a prevalecerem, seriam uma violação permanente do princípio federativo.

Entretanto, não deveria a reforma cair no defeito oposto. Alguns dos seus propugnadores equivocam-se também, quando a imaginam como o meio de atingir-se, *de pronto*, um estado perfeito de igualdade, equilíbrio e justiça. O revisionismo não é isto. Na mutação constante dos acontecimentos, as desigualdades tendem a aparecer, inevitàvelmente, com o correr do tempo. Variável há de ser o crescimento demográfico; tanto quanto o aumento da riqueza, que permanece sujeito à influência inafastável de fatôres aleatórios. A redivisão não procura cristalizar de chôfre um ideal de justiça, sob forma definitiva e acabada. O que ela nos deve dar, como fundamento insubstituível da vida nacional, é a condição básica para que possa intervir um mecanismo inteligente, capaz de impulsionar de tal maneira o progresso do País, que tôdas as unidades territoriais se beneficiem de auxílios federais, tanto maiores quanto mais sensível fôr o seu atraso, em face das desigualdades resultantes de contingências naturais ainda não superadas. Isto, porém, há de acontecer dentro de um quadro de distribuição dos "espaços geográficos", em que os territórios sejam não sòmente "equivalentes" em área, mas também — dados os múltiplos fatôres de desenvolvimento — de certo modo "eqüipotentes". Damos aqui ao têrmo o significado de uma "capacidade" mais ou menos uniforme.

A eqüipotência demográfica, econômica e financeira é, portanto, um "fim" relativo. Ela resulta do conjunto de circunstâncias capazes de ocasionar, em futuro próximo, e mantê-la com satisfatório equilíbrio, a desejada e justa "equivalência". A "eqüipotência" é o ponto de partida, sem o qual fracassará qualquer objetivo futuro de equivalência, importa dizer, de efetiva igualdade das unidades co-irmãs. Garantida a eqüipotência inicial, a equivalência sobrevirá de forma progressiva, por ajustamentos continuados, desde que se encontrem êstes inteligentemente predispostos a funcionar com oportunidade e presteza.

Por evidente equívoco, alguns ilustres homens públicos têm pretendido que se vá mais longe. Preconizaram a redivisão, mas dando-lhe como objetivo a *equivalência*, imediata e definitiva, não só sob aquêles três

aspectos, senão também sob o ponto de vista territorial. E' patente a impossibilidade. Um fator estável — o território —, e três fatôres variáveis — população, riqueza e renda... Mesmo que se conseguisse "ponderar" os três *últimos, fazendo variável o* território, para obter, em certo momento, a "equivalência", é claro que, nas condições presentes, tal igualdade ou "correspondência" de situações só se obteria — se fôsse possível consegui-la (o que é muito duvidoso) — à custa de enorme desproporção territorial. Ora, isto constitui exatamente o grande êrro a corrigir. Essa imodificável desigualdade — a do território —, juntando-se às inevitáveis variações ulteriores dos três outros fatôres, criaria, *de fato,* imensa e permanente injustiça, dado que não haveria maneira de efetuar-se jamais um ajustamento perfeito, em têrmos definitivos. Nem, tampouco, se haveria de admitir a contingência de periódicas redistribuições territoriais, para o conjunto do País, no propósito de estabelecer-se a cada momento o satisfatório equilíbrio. Trata-se do "quadro estrutural", da vida brasileira, que não comporta instabilidade em sua definição e delimitação.

Mas, — e ao invés — se prevalecer, como elemento de base, e tão estável e *aproximada quanto possível, a "equivalência* da área", segundo um gabarito em condições de assegurar a satisfatória eqüipotência, então tôdas as demais desigualdades poderão ser submetidas a processos de correção progressiva e de *intensidade variável, para atender* às deficiências intercorrentes. Quando uma "correção", pròpriamente dita, não fôsse possível obter de modo rigoroso, seria o caso de intervirem algumas compensações bem *estudadas. Para tanto bastaria que o meca*nismo institucional da Federação assegurasse a ação supletiva do Govêrno Federal na razão direta das deficiências a suprir, fôssem elas de povoamento, de organização econômica ou *de ordem financeira. A União conservaria* inicialmente sob sua tutela e responsabilidade, mas com obrigações nìtidamente definidas, aquelas Unidades onde os "deficits" fôssem mais sensíveis. Antes de atingir a maioridade política, e em vez de ficarem abandonadas como acontece agora, seriam tais áreas fortemente impulsionadas, recebendo recursos em proporção às necessidades ocorrentes, fôsse sob a condição de "territórios federais" *(tutela integral), ou na posse de uma semi*-autonomia provisória, como "província" (tutela parcial). Superados os limites de povoamento e progresso, requeridos para que tais unidades chegassem ao gôzo da autonomia plena, *como* "estados federados", mesmo assim haveria, daí por diante, um mecanismo de equilíbrio, através do qual a solidariedade nacional, com os recursos da União Federal, tanto vale dizer, provenientes das regiões mais enriquecidas, proporcionaria estímulos poderosos ao progresso das regiões menos favorecidas pela natureza. Seriam utilizados para êsse fim os empreendimentos necessários, tais como obras contra as sêcas, construção de portos, *abertura de canais,* dessecamento, reflorestamento, estradas de penetração, melhoria dos cursos d'água, etc. Ou então, se a inferioridade resultasse apenas da "situação geográfica" (clima, ou posição quanto às linhas de comércio), da qual adviessem, para uns, facilidades grandes de *desenvolvimento, e, para outros, condições* adversas, os benefícios resultantes das situações privilegiadas iriam alimentar em maior escala o auxílio supletivo da União aos que houvessem sido mal aquinhoados pela natu*reza. Êstes passariam a ser, em compensa*ção, artificialmente "privilegiados", graças à solidariedade de tôdas as unidades irmãs e na medida mesma das vantagens naturais que estas estivessem desfrutando. É, aliás, o que *já agora ocorre de certa forma. Veja-se* como parte da riqueza de São Paulo e do Rio Grande do Sul, sem deixar de assim ser empregada, também, em benefício para êsses mesmos Estados, no seio da comunidade *nacional, vai fornecer a fonte de recursos* para ajudar, em grande escala, o desenvolvimento das Unidades deficitárias. A origem e a distribuição das rendas que custeiam a rêde nacional de Agências Municipais de Estatística, constituem exemplo frisante dessa justa solução. Praticando um cooperativismo bem entendido, os Municípios de maiores recursos "dão" alguma cousa, daquilo que possuem largamente, àqueles outros que também *precisam* de certos meios de progresso, mas *ainda não podem* nem criá-los nem custeá-los.

Assim, pois, o que é exigido pela justiça, e propiciará um mecanismo perfeito, se resume nesses dois itens:

a) "equivalência territorial", como requisito básico da distribuição eqüitativa do patrimônio territorial, que deve ser considerado um bem comum;

b) "eqüipotência demográfica, econômica e financeira", ou seja a *capacidade* igual de progresso, mas com intensidades variáveis. Destina-se a ser assegurada por intermédio de um mecanismo de estímulo e compensação, através do qual tôdas as Unidades da Federação tendam ràpidamente para um relativo nivelamento quanto ao capital humano, à riqueza e ao bem-estar. Êsse é o meio pelo qual não mais ocorrerá, como atualmente, o abandono de região alguma do País. De tal critério resultará a garantia plena — no caso de qualquer inferioridade remanescente, ou intercorrente devido a fatôres novos — de que às Unidades despovoadas ou pobres será levado o auxílio pronto, e suficiente, da União Federal, a resgatar, como o exigem a justiça e a fraternidade, as deficiências acaso ainda não corrigidas.

Duas medidas, entretanto, terão de complementar a redivisão territorial entre os membros da Federação.

A primeira delas é a mudança da Capital. Seu objetivo máximo é colocar a maior fôrça de propulsão nacional — a sede do "Govêrno da Federação" — naquele ponto em que se encontram e unificam geogràficamente as três maiores regiões brasileiras: a *amazônica (ou setentrional), a franciscana* (ou nordestina) e a platina (ou meridional).

Êsse ponto maravilhoso, presente de Deus ao Brasil, é o Planalto de Formosa, onde as três imensas bacias potâmicas se abraçam e se fundem numa só paisagem e a grande altitude, numa área privilegiada pela natureza e pela situação geográfica, como que reservada de modo providencial — qual o reconheceu VARNHAGEN — ao destino político que, tudo o indica, lhe deve ser dado quanto antes. Colocada naquela "área-coração", a Capital exercerá a pleno efeito o seu papel dinâmico sôbre tôda a Nação. Moverá as fôrças retificadoras do povoamento de tôda a área oriental, mas preparando, ao mesmo tempo, a "base de operações" para a ocupação e o devassamento dos milhões de quilômetros quadrados que esperam — esperam e exigem — a ação do Govêrno, o seu concurso e interêsse, a afirmação da soberania nacional, enfim. Só assim será evitado que se perpetue, para vergonha e desgraça do Brasil, o crime irresgatável de deixarmos aquela metade do País ao abandono, improdutiva para nós próprios e para o mundo, como testemunho de fraqueza, incapacidade ou displicência, por parte do povo que mereceu da sua boa estrêla a posse, quase pacífica, de tão amplo e variado espaço geográfico. A nova Capital, a um só tempo cérebro e coração do Brasil, será a soldagem inquebrantável dos três Brasis, que tão bem se caracterizam em nossa geografia. Dada a condição inelutável da diferenciação física, é claro que, a não intercorrer aquêle corretivo enérgico, as três grandes regiões caminhariam para o isolamento e a dissociação. Separadas, não se compreendendo nem se fazendo justiça mùtuamente, marchariam, numa tendência irresistível e ao arrepio de todos os imperativos históricos, para a discórdia, o separatismo, a pequenez territorial e o aniquilamento político.

Construída, porém, no lugar que a Providência, a natureza e os homens lhe destinaram, a nova e magnífica metrópole brasileira, além do domínio seguro de tôdas as linhas interiores de comunicação, terá a cintura esplêndida de nunca menos de mil quilômetros em linha reta, na direção de qualquer ponto da fronteira. Seria uma situação pràticamente inexpugnável. Ou só dominável quando tôdas as regiões brasileiras estivessem inteiramente ocupadas ou esmagadas. Hipótese essa, que temos o direito de supor irrealizável, em relação a qualquer país com as dimensões e a população do Brasil, e ao qual já se houvesse proporcionado o mínimo de organização econômica, de cultura cívica e de preparação militar, tal como a reconstrução nacional nos poderá dar — e certamente dará — dentro de um quarto ou um têrço de século.

A outra medida complementar do revisionismo territorial é o agrupamento dos Municípios dentro de áreas bem fixadas, de amplitude entre vinte e sessenta mil quilômetros quadrados, ou sejam quarenta mil quilômetros quadrados em média, mantidos êsses âmbitos territoriais de maneira tão estabilizada quanto possível. Essa inalterabilidade demonstra-se indispensável para evitar o enfraquecimento econômico e a pobreza financeira das Comunas, como resultado dos repetidos desmembramentos municipais. Seria o meio para neutralizar a debilidade crescente da órbita municipalista de govêrno, uma vez que não se deveria tolher ou impedir o desdobramento do quadro municipal em novas unidades, à medida que a autonomia administrativa fôr sendo merecida, por qualquer distrito ou grupo de distritos, onde se verifique progresso bastante para justificar legítimos anseios de autodeterminação, por parte dos núcleos demográficos que se forem organizando.

Êsses consórcios municipais tanto se poderiam denominar "Uniões Municipais" como "Estados Associados". A primeira dessas designações os vincularia de preferência ao seu significado e alcance municipalista. A segunda, correspondendo a um "estatuto" especial, a um novo "estado" para a ordem governativa municipal, teria talvez a vantagem de hierarquizar mais homogêneamente as esferas de govêrno nos três âmbitos possíveis — o nacional ("Estado" Federal ou União Federal), o regional ("Estados" Federados ou Estados-membros) e o local ou municipal ("Estados" Associados ou Consórcios Municipais). Vantagem psicológica talvez ocorresse também, se preferida a designação de "Estados Associados". Dessa forma não desapareceriam as prerrogativas "Estatais" de que já gozassem os grupos de Municípios que hoje formam os pequenos Estados e amanhã se integrassem em um novo Estado-membro, mediante associação ou vínculo federativo. As respectivas populações não se sentiriam em coisa alguma diminuídas, em relação aos foros políticos de que agora se revestem.

Tais "Uniões", "Associações" ou "Cooperativas intermunicipais", que já estão previstas em vários Estados e já começaram a ser regulamentadas (como aconteceu em Minas), virão trazer, uma vez estabelecidas em seu exato sentido político, e de modo sistemático e judicioso, um elastério, de inestimável significação, para o prestígio e o revigoramento da órbita municipal de govêrno. Será uma das mais felizes conquistas do Municipalismo brasileiro, que aproveitará — ouso anunciá-lo — a tôda a América Latina. Vitória branca, porque sem luta. É a idéia amadurecida à luz da "boa razão" política. Prevalecerá num ambiente de consenso e agrado da parte de todos os Municípios, desde que saibam ver as cousas como são de fato, pois não lhes acarretará conseqüência alguma que pudesse ser interpretada como diminuição ou constrangimento de qualquer espécie. Nem para as populações, nem para os governos municipais. Ocasionará, sim, tanto para êstes como para aquelas, indiscutível revigoramento do seu prestígio, das suas possibilidades e do papel que representam em nosso mecanismo sócio-econômico e governamental.

O desmembramento ilimitado dos Municípios já deu em resultado a criação de um Município com sete quilômetros quadrados e duzentos e cinqüenta habitantes... E estamos caminhando novamente para absurdos como êste. E' a "atomização" municipal,

o "estilhaçamento" dos Municípios, a eliminação progressiva do prestígio e das virtualidades do Municipalismo. A continuar êsse movimento, — que, aliás, teve agora um surto imprevisto e de inavaliáveis conseqüências, — e se não se lhe contrapuser, com urgência, forte elemento de coesão, poderemos considerar pràticamente aniquilado o Municipalismo brasileiro. Além do mais, essa multiplicação injustificável de Municípios tornará quase contraproducentes as melhorias de receita que ora lhes estão sendo atribuídas, nos têrmos da Constituição em vigor.

Não fôra aconselhável, porém, como ficou dito, se pretendesse impedir, de maneira rígida, essa tendência à conquista da autodeterminação política. Ela é, até certo ponto, justificável, e, assim, as medidas proibitivas não seriam liberais nem de índole democrática. Mas os seus nocivos efeitos podem e devem ser neutralizados, se não transmudados em efeitos benéficos, uma vez mantidas as Unidades Municipais articuladas entre si, por vínculos de solidariedade mútua, dentro do território atribuído inicialmente a cada grupo ou Consórcio que viessem a formar.

Na comunidade de vida do Consórcio, sobreviessem embora desmembramentos repetidos, as rendas municipais se manteriam as mesmas. O prestígio político do Consórcio aumentaria, à medida que crescesse o número dos seus componentes. Sempre a mesma, se não maior, seria a capacidade propulsiva dos Municípios consorciados, quando novas Comunas surgissem, uma vez que no órgão legislativo do Consórcio passaria a fazer-se ouvir mais diretamente a voz daqueles núcleos demográficos que fôssem obtendo os foros de autonomia. Por outro lado, pelo fato de novos distritos conquistarem o autogoverno, em nada se diminuiria a administração dinâmica que os estivesse beneficiando naquele regime de permanente solidariedade. Mas a organização administrativa a cargo dos novos governos locais viria atender aos respectivos territórios de maneira mais imediata. Além disso, tal multiplicação dos Municípios, já sem oferecer a contra-indicação de uma crescente fraqueza, desenvolveria o sentimento de responsabilidade cívica dos habitantes, em face dos seus próprios problemas. De tal forma, entretanto, que êles não deixassem de compreender, também, que tais problemas, tão vinculados estão entre si, só podem encontrar solução adequada sob um critério justo de comunidade de vida. Seria a solidariedade do primeiro grau, no quadro do Consórcio. Ficaria, destarte, mais fácil a compreensão de que a solidariedade subsiste, e se alarga, no âmbito dos Estados-membros, para assumir, por fim, o seu mais belo significado como fôrça integrante da Pátria comum.

Em síntese. O Conselho de Prefeitos seria o órgão máximo do Govêrno dos Consórcios. Ou bem em rodízio, ou bem por eleição, um dos Prefeitos seria o Superintendente ou Governador do Consórcio, para dirigir a administração dêste e representá-lo. Como essa administração se limitaria à execução de obras novas ou implantação de novos serviços, isto é, teria caráter eminentemente dinâmico e técnico, talvez alguns Estados preferissem admitir o contrato ou eleição de homens especializados para dirigir executivamente essa administração, como já se vai adotando nos Estados Unidos. A conservação ou manutenção dos Serviços, depois de prontas as obras e organizada a sua exploração, caberia aos Governos Municipais e aos órgãos seus subordinados nos distritos. As receitas municipais se dividiriam em proporção justa, conforme os próprios Municípios julgassem razoável, através do voto das suas Câmaras, ficando uma parte, no orçamento ou caixa do Consórcio, e a outra, à disposição do Govêrno Municipal. As deliberações referentes às iniciativas a serem tomadas em benefício do Consórcio, bem como a distribuição das benfeitorias e das obras novas entre os Municípios Associados, dependeriam do voto dos Prefeitos, os quais se orientariam conformemente às decisões das respectivas Câmaras. Obedeceriam, ainda, a critérios eqüitativos, que levassem em conta a extensão territorial, a densidade demográfica, a situação de atraso ou progresso de cada unidade municipal. Nessa divisão pesaria também a própria origem das receitas, a fim de que os critérios de eqüidade não fôssem exagerados a ponto de se tornarem ilegítimos, a constituir disfarçada espoliação dos grupos sociais mais produtivos. Mas não ficaria esquecido que sòmente os interêsses solidarizados, a união e a justiça "fazem a fôrça" e, por isso mesmo, geram a felicidade e o bem-estar, no seio de qualquer corpo social.

Uma vez que a estabilidade necessária aos órgãos técnicos (principalmente aos de obras públicas, educação, assistência, saúde e fomento rural) não permitiria fôsse cada Município, à sua vez, sede do Consórcio, teria o respectivo Govêrno de estabelecer-se, forçosamente, numa sede municipal adrede escolhida. Seria aquela que melhor se situasse para constituir a "cidade interior", moderna, dotada de todos os elementos de confôrto, destinando-se a funcionar como centro da vida econômica e social dos Municípios consorciados. Para tanto, ligar-se-ia tal cidade a todos os centros econômicos do território do Consórcio, na forma que fôsse sendo exigida pelo bem-estar, comodidade e interêsse da população. Tudo aquilo de que carece a convivência social, tudo que é indispensável à defesa da saúde, e à proteção dos bens da comunidade, — em não se tratando de serviços que se pudessem multiplicar ou desdobrar para serem colocados em cada um dos povoados, em cada uma das vilas ou cidades — teria sede e funcionaria, para uso e gôzo dos Municípios associados, na "capital" do Consórcio. O tamanho do território e os recursos de comunicação que fôssem estabelecidos garantiriam a necessária "proximidade". Destarte, os benefícios que as verdadeiras "cidades" oferecem (possibilidades em matéria de educação, cultura, diversões, assistência médica, negócios, etc.) ficariam ao alcance de todos os habitantes, na Capital próxima, a uma distância não superior, em regra, a cem quilômetros, a qual

poderia ser percorrida de automóvel, no máximo, em três horas. Essas cidades, como é óbvio, tornar-se-iam o ponto de convergência da rêde de comunicações do Consórcio; para êsse fim, ficariam previstas as radiais necessárias no sistema rodoviário local. Também seriam elas os pontos a que necessàriamente se haveriam de prender as rêdes rodo e ferroviárias regionais, integrantes a seu turno, com apoio nas Capitais dos Estados, da grande rêde nacional que colocaria a Capital do País (situada no Planalto de Formosa) em ligação direta, não só com as várias regiões brasileiras, mas ainda com os principais portos e com os centros e entrepostos comerciais, industriais ou agropastoris que integram a economia nacional. Funcionariam como poderosos dínamos sociais, valorizando o território e possibilitando sua exploração. Elevariam, assim, além de tôda previsão, o nível de riqueza e a prosperidade das populações.

A metrópole de cada Consórcio pertenceria, mais, a bem dizer, ao mesmo Consórcio, isto é, ao conjunto dos seus Municípios, do que ao próprio Município da cidade. Ainda assim, só se desenvolveria esta à custa do Consórcio, na medida em que êste o entendesse justo e conveniente, levando à conta de um benefício comum, isto é, de que todos carecessem, os melhoramentos projetados. Fora disto, tudo mais se faria nas condições normais que ficassem previstas, em igualdade de condições, para todos os Municípios Associados.

Ocorre aqui circunstância digna de particular consideração. Desde que existisse uma rêde de "cidades interiores" dignas dêsse nome, dispostas em conveniente escalonamento, ligando-se entre si e com os pontos mais importantes do território de cada Consórcio, claro é que a descentralização administrativa dos Estados e da União se orientaria espontâneamente (se não mesmo em virtude de dispositivo constitucional) no sentido de manterem, tanto a União como o Estado, em cada Capital de Consórcio, um centro de atuação local e coordenação intermunicipal, no que dissesse respeito a cada um dos serviços a cargo quer do Govêrno Federal quer do Govêrno Estadual. Tribunais Regionais, órgãos de polícia, repartições fiscais, serviços ou institutos de educação, saúde, assistência, seguro, crédito, serviço social, fomento rural, segurança nacional, etc. seriam, então, localizados nessas cidades interiores. Mediante tal providência, que por si mesma já tanto melhoraria a administração brasileira, estar-se-ia, ainda, fazendo voltar à economia municipal, através daquelas modernas e bem aparelhadas metrópoles interiores, uma grande parte dos recursos que a União e os Estados houvessem obtido do trabalho das respectivas populações. A circulação dessa riqueza, a movimentação dos valores humanos que tais serviços exigiriam, e a missão civilizadora e assistencial que êsse saudável "urbanismo interior" viesse desempenhar, constituiriam, sem favor, outros tantos e poderosíssimos fatôres de organização e de progresso, os quais já não beneficiariam apenas, como acontece agora, uns poucos e distantes centros privilegiados. Aliás, centros "privilegiados", sim, mas de modo injusto; e, nada obstante, sobrecarregados de excessivas responsabilidades sociais, a que não lhes é mais possível, presentemente, fazer face.

Ao invés disso, aquêles núcleos seriam cidades cuja hipertrofia ou pletora estaria prudentemente evitada. Em virtude do uniforme desenvolvimento econômico, e como resultado da valorização verificada em tôda a extensão do território, as atividades e o capital se difundiriam pelas várias regiões e zonas do País, a multiplicar em tôda parte empreendimentos sem conta. Tal distribuição sobreviria naturalmente, graças ao potencial de civilização criado pelo fato de existirem aquelas cidades interiores. E dêsse impulso resultaria a "mise en valeur" das áreas rurais, onde se organizariam, de modo rápido, não só o trabalho agropastoril, já agora favorecido ou propiciado em tôda a extensão geográfica, senão também as indústrias extrativas ou fabris, que pedem localização fora dos quadros urbanos, mas, ainda assim, carecem de estar nas proximidades dêstes.

Aí estaria, sem dúvida, o "quadro normal" da vida brasileira. Teríamos assim obtido aquela moldura de ordem, de trabalho, de convivência humana, rica de possibilidades, a que todos aspiramos. Dentro dessa "ordem", os esforços construtivos se expandiriam harmônicamente, realizando o verdadeiro "progresso". Os empreendimentos de tôda sorte seriam favorecidos, assistidos, estimulados quanto possível. Mas tudo se realizaria de tal forma, — porque dentro de um "sistema político" e conformemente a uma "estrutura sócio-econômica" — que estariam automàticamente frenados ou neutralizados quaisquer fatôres de desarmonia, deformação ou desequilíbrio, acaso interferentes.

2 — COMO DEVE SER A NOVA DIVISÃO TERRITORIAL?

E' evidente a necessidade de um plano de conjunto. Medidas parciais e obedientes a critérios variáveis seriam contraproducentes. Torna-se óbvio, igualmente, que se faz mister um ato decisivo da "vontade nacional". Expresso, contudo, em têrmos amplos, e que provocasse a revisão sob os critérios de equivalência de área e do maior respeito possível à tradição e aos sentimentos das populações. Não seria admissível — nem isso se fêz em país algum dos muitos que adotaram novos quadros territoriais — pensar-se em ouvir o desejo ou o voto da população de cada distrito, Município, região ou Estado. O planejamento deve ter o caminho livre, dentro dos critérios gerais preestabelecidos. Sejam bem assentadas as diretrizes do plano, e não haverá que temer se pratique qualquer injustiça, violência ou desacêrto.

E' engano, também, julgar-se que a solução mais sábia fôsse aquela que atendesse às características geo-econômicas, à tradição estreitamente interpretada, ou às relações culturais e aos laços de aproximação e simpatia que, por acaso, unirem determinadas áreas ou as respectivas populações. Os divisores geo-

gráficos bem definidos — cordilheiras, grandes rios, fisionomia característica das paisagens, níveis sociais ou agrupamentos raciais, disparidades ou semelhanças econômicas — *não devem* servir de base ao critério revisionista da divisão territorial, entre as novas Unidades da Federação. Se se trata de uma só Pátria; se a divisão política é apenas uma superestrutura, a bem dizer, um artifício para regionalizar e distribuir, descentralizando-as, as atividades governamentais; se é assim, não há como pensar-se em "Unidades" nìtidamente distintas, "separadas", com feição própria, em relação às demais partes do organismo pátrio. Ao contrário, quanto mais se verificarem *motivos de afinidade, semelhança ou* identidade de sentimentos e interêsses entre uma Unidade, ou um grupo de Unidades, e os correspondentes elementos vizinhos, tanto melhor será para a união nacional. Esta não resultará, então, de simples justaposições instáveis, mas passará a subsistir em virtude de um consenso orgânico. Daí emergirá mais forte, — porque mais rica e mais ìntimamente tecida por laços de solidariedade, — a união indestrutível da grande Pátria comum. Por outro lado, se existirem, dentro da mesma circunscrição, áreas de diversificada fisionomia, de cultura não uniforme, ou caracterizadas por interêsses originàriamente não concordantes, grupos, enfim, ainda não identificados entre si, sem afinidades sentimentais, históricas ou econômicas, que lhes dêem um sentido próprio na convivência nacional, — também tanto melhor. A vida em comum dos elementos sujeitos a essas tendências ainda não harmonizadas, pondo-os frente a frente, mas conservando-os presos pelos laços de uma comunhão de vida social e política, exercerá forte poder de aglutinação, de entendimento, que conterá e anulará as fôrças dissociativas, conduzindo-as a um sistema perfeito de ordem sócio-econômica. Nessa comunhão serão procuradas, e certamente achadas, as fórmulas justas de compreensão mútua, de interêsses harmonizados, de lealdade recíproca, aproximando, unindo, resolvendo, para o bem-comum, aquelas mesmas divergências que, se por desgraça fôssem mantidas ou alimentadas em conseqüência de um mal entendido isolacionismo político, seriam grande mal para a própria Nação. Admitida a variedade de composição ou contextura social, tais Unidades Políticas terão maiores possibilidades, e serão verdadeiramente autônomas, porque mais conscientes dos seus problemas e dos seus próprios interêsses. Nessa harmonização progressiva, que irá dissipando, em vez de acentuar, os motivos de separatismo, ainda será a unidade nacional — a grande alma da Pátria — que se estará modelando e sublimando. As realizações que um Estado levar a efeito, atendendo aos interêsses dos seus habitantes de forma a conciliá-los com os interêsses das populações convizinhas, é uma espécie de ajuda mútua, e facilitará grandemente o estabelecimento de relações harmoniosas entre as grandes regiões do País. Essa gravitação social passará por cima das fronteiras e das divisões internas, as quais, em verdade, não devem ser outra cousa senão meros recursos práticos, para distribuir de modo racional as atividades do poder público. Impedir essa natural tendência à solidariedade, — o que implicaria dar sentido político às pequenas separações de índole, costumes ou interêsses entre filhos da mesma nação, — não seria, evidentemente, trabalhar nem pela grandeza nem pela unidade da Pátria.

Bem fixados êsses pontos, sente-se logo a necessidade de não estabelecer, como base para a divisão dos Estados-membros, um gabarito muito grande. Devido ao exagerado sentimento de auto-suficiência, que não deixaria de surgir, isto levaria depressa o Brasil à confederação e ao desmembramento. Nem conviria, ainda menos, um padrão pequeno demais. Tal critério obrigaria a dividir todos os Estados e a deixar à maior parte dêles recursos insuficientes para a missão constitucional de Unidades Federadas, responsáveis, portanto, em apreciável escala, pelo progresso auto-suficiente das respectivas populações.

Tudo quanto já estiver, ao mesmo tempo, bem diversificado e bem unido, segundo os requeridos critérios de justiça e equilíbrio, não precisará ser modificado.

Dentro dêste postulado, o projeto SEGADAS VIANA, como está exposto em *Problemas de Base do Brasil*, conforme os estudos efetuados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, parece ser inteiramente satisfatório. Salvo exceção de especial sentido político, e que estabeleça logo o justo mecanismo de compensação, o padrão geral deve ficar aproximadamente entre 250 000 e 350 000 quilômetros quadrados. Fixada essa premissa, configura-se o plano sob duas modalidades apenas de combinações.

Uma delas é a "associação" ou "subfederação", entre as Unidades de segundo plano — os pequenos Estados de hoje — e os grupos de Municípios que a êstes se viessem a equiparar e juntar. Umas tantas dessas unidades menores, na qualidade de Consórcios municipais autônomos, formariam os Estados-membros. Sem embargo de destinarem-se os "Consórcios", principalmente, à revitalização do nosso anêmico Municipalismo, teriam também como finalidade imediata oferecer a fórmula pela qual os pequenos Estados atuais pudessem passar a fazer parte de grandes unidades de primeiro plano (Estados-membros), mas sem perderem os foros de autonomia, nem a solidariedade que já possuem, na situação presente, as respectivas populações.

Aquelas unidades autônomas, colocadas no segundo plano do quadro federativo brasileiro, serão os Estados Associados ou Uniões Municipais. Por essa forma, nenhum Estado atual toma ao Estado vizinho (do quadro ora vigente) qualquer área destinada a incorporar-se ao próprio território, em situação de dependência que as populações pudessem repelir. Nenhuma das unidades mantidas ou tornadas autônomas incorpora a si as demais; mas tôdas, conservada ou adquirida a autonomia, "unem-se" entre si, por grupos, e no mesmo pé de igualdade política, para formar

um novo Estado Federado. Sublinhe-se, mais uma vez: é êsse o único meio pelo qual aos "pequenos Estados" atuais ficaria permitido engrandecer-se de fato, mas sem que êsse engrandecimento viesse constituir agravo para as Unidades vizinhas. Todos os Estados-membros se formariam de uns tantos Consórcios municipais. Os atuais Estados que conservassem sua posição manteriam o nome e a Capital. Mas os que fôssem instituídos em virtude da redivisão territorial obteriam novas designações. Tendo em vista a composição federativa dos Estados-membros, as respectivas Capitais — como cidades privilegiadas, òbviamente — seriam situadas em "Municípios neutros". Excetuados os das Capitais atuais, que ficariam mantidas por imperativo da tradição e sem nenhum inconveniente, os Municípios das novas metrópoles de Estados-membros haveriam de ser escolhidos, em posição central, na melhor colocação possível entre as Unidades de segundo grau reunidas para formar a unidade superior. A menos — é claro — que se tratasse de uma cidade, embora em posição excêntrica, à qual um consenso unânime entendesse de justiça atribuir os foros metropolitanos. Seria o caso, por exemplo, da cidade do Rio de Janeiro.

A outra forma de revisão viria a ser o desdobramento dos grandes Estados atuais em vários Estados-membros do novo quadro. O que se daria aqui, através de uma "divisão" que não enfraquece, sim potencializa, é de fato a "multiplicação" de cada uma das grandes unidades desmembradas, por um certo fator, assim enriquecendo a economia da Federação. As Unidades destacadas, ou surgiriam logo como Estados, ou então teriam inicialmente o estatuto de Província ou Território; mas só permaneceriam em uma ou outra das duas últimas categorias, até que conseguissem a população e a renda necessárias ao exercício da autonomia plena. O seu povoamento e desenvolvimento imediato ficariam sob a égide da própria Federação. Para tanto concorreria a União de modo obrigatório, respondendo pelo seu govêrno segundo estritos critérios, de tal sorte que lhes fôssem levadas largas contribuições da economia nacional, destinadas a fomentar o progresso das riquíssimas regiões que até agora deixamos abandonadas.

Como os Estados que sofressem desmembramentos conservariam os nomes e as mesmas Capitais, tôdas as denominações atuais se perpetuariam no novo quadro. Nenhuma metrópole, portanto, perderia os respectivos foros; nenhuma mudaria de topônimo. A não ser a cidade do Rio de Janeiro, para evitar a confusão atual com o Estado fluminense; mas para tomar a bela designação — Guanabara — que uma tendência generalizada já lhe atribui.

Êsse prudente e harmonioso revisionismo teria então o seu natural coroamento. Seria a construção da nova Capital da República — Brasília digamos, como tem sido lembrado desde JOSÉ BONIFÁCIO — no Planalto de Formosa. Essa nova Metrópole, atendendo às injunções da "era atômica" em que entrou o mundo, haveria de ser planejada segundo o magnífico esquema traçado pelo General POLI COELHO, ilustre chefe do Serviço Geográfico do Exército e Presidente da Comissão que estudou recentemente o problema.

Com o objetivo de facilitar essa construção e ao mesmo tempo iniciar a realização do plano revisionista, o Govêrno Federal mudar-se-ia imediatamente, mas em caráter provisório, para Belo Horizonte. Para isso, porém, seria mister assegurar a esta, desde logo, uma investidura política até certo ponto equivalente à do Distrito Federal de Brasília (a nova Capital do Planalto Goiano). Devendo o território de Belo Horizonte formar um segundo Distrito Federal, fadado a tornar-se uma forte organização industrial, de significado econômico e político efetivamente ímpar, ser-lhe-ia dada a posse, a guarda e a exploração, por mandato da União Federal e com o auxílio desta, da maior riqueza conhecida do Brasil — as jazidas ferríferas que vão do rio Paraopeba ao rio Doce. Instituído com essa finalidade, o Distrito Federal de Belo Horizonte haveria de ser bem menor que qualquer Estado-membro, a fim de que aquela especial missão econômica e política lhe pudesse ficar reservada sem quebra dos critérios gerais de eqüidade e segurança nacional, em que se apoiasse o novo quadro territorial. Tal Distrito teria largas prerrogativas de Unidade autônoma, ainda assim; mas ficaria ligado, de modo particular, ao Govêrno nacional. Com essa medida receberia dêste a ajuda necessária. Ajuda requerida, a um só tempo, pela explicável redução do âmbito territorial e pelo papel político-econômico que àquela nova unidade ficaria reservado. Permaneceria, portanto, em posição privilegiada, sem dúvida, mas como organização mestra da indústria pesada e da defesa nacional, para servir melhor à comunidade federativa.

Sem o Distrito Federal de Belo Horizonte, mas com o Estado do Rio, o Espírito Santo, o atual Distrito Federal e, mais, o Estado Associado constituído pelo extremo Sul da Bahia, o atual Estado de Minas formaria então três novos Estados-membros. Seriam Mucuri (nordeste de Minas, Espírito Santo e Sul da Bahia), Paranaíba (Minas ocidental com todo o Triângulo, até Belo Horizonte) e o Estado de primeira grandeza, possuidor do mais alto potencial de progresso já conseguido no Brasil, — porque, em verdade, nuclear da unidade nacional, — que perpetuará a tradicional denominação de "Minas Gerais". Formar-se-ia êste pela subfederação dos "Estados Associados" que se constituíssem com a parte restante do território mineiro (zonas da Mata e Sul), mais o Estado do Rio e o atual Distrito Federal, tendo como Capital a cidade do Rio de Janeiro, mudado para "Guanabara" o respectivo topônimo.

O povo montanhês, com o seu admirável "senso de ordem" e suas magníficas tradições (que continuariam a ser a nota tônica do Estado-membro de Minas Gerais), unindo-se às comunidades políticas que se lhe viessem juntar, assumiria, efetivamente, papel decisi-

vo na liderança da vida brasileira. Isto não só em virtude do seu potencial demográfico e econômico, mas ainda porque teria aquêle Estado, para apoiar e conduzir o seu progresso, o grande centro industrial e cultural que é o Rio, cujas características cosmopolitas se neutralizariam sob o saudável influxo da nova comunidade estabelecida. O "grande Estado de Minas", Capital Guanabara, mantendo, como é natural, estreitas afinidades de interêsses e sentimentos com os de Mucuri e Paranaíba (originados da Minas Gerais de hoje), formaria um núcleo a que estaria reservado, a muitos aspectos, papel histórico destacado, em face dos destinos nacionais. Seu norte político-social seria o meio têrmo entre o "tradicionalismo" e as tendências de "renovação".

3 — O "POR QUE?" DO REVISIONISMO TERRITORIAL

Pode-se encarar a pergunta sob dois pontos de vista: a razão de ser da reforma, de modo geral, e, em seguida, a motivação das suas linhas mestras. Mas ambos os aspectos já foram bem esclarecidos na primeira parte desta entrevista. Assim, pouca cousa mais terei a dizer sôbre êsses pontos.

O Brasil não poderá ser reposto em posição de sólido equilíbrio, nem transitará pacìficamente, e com êxito, para formas políticas, econômicas ou sociais mais avançadas, enquanto não resolver certos problemas com que se defronta. Em primeiro lugar, o da ocupação e exploração de todo o seu território. Vem, depois, o de uma produção suficiente para aquelas necessidades de consumo da população, que não possam ou não devam deixar de ser satisfeitas pelo seu próprio trabalho e pelo rendimento do seu solo, aí incluídas as produções vitais de carvão, petróleo, aço e trigo. O terceiro problema é o da obtenção de disponibilidades de exportação, a trôco das quais adquira aquilo de que carecer e que ainda não puder produzir. Cumpre-lhe também criar um potencial econômico (agro-industrial), graças ao qual possa enfrentar qualquer crise e as vicissitudes da defesa nacional, no caso de agressão. Depara-se-lhe, enfim, o problema assistencial, de duplo aspecto. De um lado, o da educação efetiva e suficiente, que não seja negada a nenhuma criança brasileira; e do outro, o não menos angustiante, de uma assistência médico-sanitária a fazer-se sentir na extensão total do território.

Só por meio de esforços de extraordinária capacidade e eficiência, atuando dentro de quadros sociais e administrativos que favoreçam o êxito, atingiremos êsses dois objetivos. Mas precisamos consegui-lo, valorizando o nosso povo por obra da escola, diminuindo-lhe a mortalidade (principalmente a mortalidade infantil) e assegurando, por essa forma, a expansão demográfica do País, libertadas as populações interiores, em definitivo, do horrível desamparo em que permaneceram até agora.

São necessidades que sentimos e compreendemos muito bem. Para satisfazê-las, todos os governos trabalham. Mas têm trabalhado quase inoperantemente. Com resultados mínimos, quando não em pura perda. Por que? Exatamente em virtude dos erros e desajustamentos, das barreiras e deficiências de organização, que se verificam nos fundamentos da vida nacional. Tudo está à nossa disposição; apesar do muito que já perdemos, ainda dispomos de condições e meios para obter tudo. Mas não possuímos nada. Não valemos nada. Tôdas as tentativas para libertar o País dos seus terríveis "handicaps" estão fadadas ao fracasso, porque a Nação, como dizia ALBERTO TÔRRES, ainda não está organizada para dedicar-se a um trabalho racional, a pleno efeito, com a extensão e a profundidade necessárias. E tal "organização" não foi conseguida porque não soubemos ainda "começar" por onde era preciso. Quero dizer, a partir dos próprios fundamentos da vida nacional, segundo um visionamento de conjunto, colocando os problemas no seu exato sentido de interdependência, sem esquecer as determinantes naturais e históricas a que estão presos.

E' para criar êsse quadro geral de "vida organizada" que a Nação exige agora a revisão político-territorial com tôdas as suas conseqüências lógicas. Ela a quer e dela carece para acabar com as "meias medidas". Para afastar as ilusões e as miragens do "bêrço esplêndido" e dos problemas mal postos ou encaminhados no domínio da fantasia. Urge que seja afinal despertado o "gigante adormecido". O Brasil não pode deixar-se ficar "deitado eternamente". Precisa levantar-se, trabalhar, lutar corajosa e inteligentemente, organizar a "sua casa", e tornar-se "senhor e possuidor" do que lhe pertence.

E' urgente que abandone para sempre as soluções parciais ou unilaterais; adquira a visão clara e total dos seus problemas; encerre de vez os erros do passado e do presente. Insta que liberte o seu futuro desta tríplice carência — de solidariedade, equilíbrio e potencialidade —, na movimentação do poder público. E assim os seus esforços de organização e de progresso se coloquem *dentro daquelas essenciais condições de amplitude, compreensão e profundidade, que a grandeza e a unidade nacional nos impõem.*

E "por que" são as que ficaram apontadas, e não outras, as linhas mestras da reforma proposta?

Não é difícil a resposta. Porque elas emergem da nossa história, são ditadas pela nossa geografia, atendem aos depoimentos da estatística, resultam das nossas contingências sociais. Porque elas são aptas a resolver cabalmente tôdas as nossas dificuldades, nos exatos e precisos têrmos em que estas são postas pelos destinos de uma nação que tem por espaço "meio continente" e já conta cinqüenta milhões de habitantes. Realizar os destinos do Brasil, corrigir os defeitos de estrutura do Brasil, dar ao povo do Brasil o quinhão de justiça e bem-estar que êle merece e tem o direito de exigir dos seus dirigentes, é, sem dúvida, "uma emprêsa

grandiosa". Eis aí porque a configuração do plano também é grandiosa. Contudo, êsse plano não deixa de ser perfeitamente exeqüível, além de racional e prudente. Nada destrói. Mas muito modifica, porque é preciso permitir ao Brasil que construa o que deve construir, realize o que precisa realizar, e faça, como lhe cumpre, a felicidade e o bem-estar do seu povo.

Em brevíssimo resumo, as linhas mestras do plano assim se justificam, cada uma de per si:

a) Capital interior, dotada com os requisitos exigidos pela "era nova" em que o mundo acaba de entrar. Posta fora do alcance prático de qualquer agressão; construída no ponto de soldagem das três grandes regiões brasileiras que as contingências geográficas fizeram distintas. Aquelas amplíssimas áreas só não tenderiam à separação, se submetidas a um tratamento equânime do Govêrno Nacional. Se o nosso patriotismo entende que é preciso mantê-las unidas e harmonizadas, na grandeza imperecível de uma Federação indissolúvel, é forçoso que "o Brasil", pelo seu Govêrno Nacional, esteja "presente", perpétua e realmente *presente*, em cada uma delas. Mas para isso só há uma solução. Será a de colocar-se o Govêrno Federal "no ponto" em que as características geográficas começam a assumir fisionomia própria, "de onde" as diferenciações telúricas e sociais podem ser fàcilmente "sentidas", "apreendidas" e "compreendidas", para que se torne possível harmonizá-las e integrá-las, mediante esforços irradiantes e equânimes, numa perfeita solidariedade nacional. Sem isso, as duas regiões que não tiverem essa "presença" continuarão abandonadas, ou quase totalmente abandonadas, como estiveram até agora. Elas não obteriam tão cedo as ligações necessárias para que a comunidade de vida as unisse efetivamente. E despovoados permaneceriam, no abandono mais absurdo e perigoso, quase como "terra de ninguém", dois têrços ou três quartos do território pátrio.

b) A instituição, sem qualquer injustiça, — logo sem choques nem atritos de nenhuma espécie, — de 29 Estados-membros. Admitida a equivalência territorial, e fixado êsse número, tais Unidades não serão tão grandes que daí resulte o risco de um enriquecimento e poderio em relação ao resto do País, dos quais pudessem resultar conflitos ou movimentos separatistas; nem se tornarão pequenas, para que permaneçam impotentes diante das necessidades e dos encargos daquela efetiva e ampla autonomia, que precisam ter.

c) A racional diferenciação e o equilíbrio no dinamismo sócio-econômico da comunidade política assim estabelecida. E' objetivo para ser conseguido graças à regeneração da vida municipal. Os quadros municipais terão o seu desdobramento ilimitado; mas urge que se resguarde o seu potencial e se preserve o relevante destino político que lhes é próprio e, no entanto, está sendo obliterado, a pouco e pouco, em virtude da debilitação progressiva a que se vêem submetidos, como resultado de desmembramentos erradamente estimulados e que não encontram, agora, remédio algum para seus efeitos negativos. Sòmente os laços de associação intermunicipal serão capazes de assegurar, ao mesmo tempo, o poder político, a fôrça econômica e o desenvolvimento sócio-cultural de cada Comuna, independentemente da sua população e do seu tamanho. Por outro lado, a ajuda por parte da União Federal e dos Estados-membros, tornada indeclinável através da descentralização inteligente dos seus serviços, sòmente pode ser deliberada, e efetivamente praticada, uma vez instituída a rêde das metrópoles intermunicipais.

d) Criação de um segundo "Distrito Federal", além do da Capital da União. É medida necessária para "nacionalizar" definitivamente o maior patrimônio econômico da Nação — as inigualadas reservas ferríferas da região de Belo Horizonte. Um Estatuto especial atribuirá à comunidade social dessa Unidade, instituída òbviamente em restrito âmbito geográfico, as prerrogativas de Estado Federado compatíveis com o seu destino, a par dos privilégios correspondentes à sua vinculação direta à vida nacional e ao papel, que lhe ficaria reservado, de "Ruhr Brasileiro".

e) Garantia de que a cidade do Rio de Janeiro, onde a Nação já acumulou os melhores frutos do seu trabalho e da sua civilização, durante os quatro séculos de hegemonia que a cidade já desfrutou, não perderá cousa alguma, nem em riqueza, nem em prosperidade, nem em importância política, com o lhe ser retirado agora o primado metropolitano. A decadência do Rio, ou certa parada do seu progresso, a que não haviam de faltar, também, incríveis dificuldades econômicas e financeiras, sobreviriam fatalmente, caso a cidade não adquirisse novos fatôres de enriquecimento e prestígio político, capazes de lhe manterem a vitalidade e o dinamismo. Mas tais fatôres ficarão plenamente garantidos no plano revisionista. Decorrerão êles do despertar do Brasil interior, uma vez executada a reestruturação brasileira. Êsse despertar, êsse formidável impulso de progresso ocorrerá, primeiro, entre o Rio e Brasília; depois, passará a manifestar-se também para além de Brasília, de cuja construção há de resultar, em tempo bem curto, a exploração da metade do Brasil que até agora esperou pela civilização. De tôda a área destinada a se desenvolver, será pôrto principal esta cidade. Em segundo lugar, intercorrerá a nova e relevantíssima função metropolitana do Rio de Janeiro, com os foros que lhe serão outorgados em relação ao novo Estado-membro que, na Federação brasileira, será detentor do maior potencial de riqueza e prosperidade. Significará isto, bem alto mas muito justo privilégio. Substituirá aquêle oneroso e paralisante estatuto político, que se tem pensado atribuir-lhe. Nada mais nada menos que uma "cidade livre" conservando-se-lhe apenas o território atual — 1 200 quilômetros quadrados, não seja esquecido — para formar o minúsculo e insustentável Estado da Guanabara. Cabeça enorme, para um corpo ridículo...

4 — QUANDO CONVIRIA QUE SE EFETUASSE A REFORMA?

Já soou a hora da redivisão do Brasil. Quanto mais depressa a lançarmos, melhor será. A Nação, a partir de agora, estará retardando a realização dos seus destinos históricos cada momento que se passe sem que a grande reforma seja posta em movimento. A redivisão deverá ser executada, portanto, quanto antes. O adiamento está malbaratando esforços preciosos. Por mais que faça o Brasil, não poderia, *nas condições presentes*, realizar em pleno os fins que deve atingir, sob pena de perecimento. Os fatôres negativos que o retardamento do programa revisionista está permitindo que se acumulem, põem em perigo as "obras vivas" da Nação.

A "conquista do Brasil pelos brasileiros", êsse saudável "imperialismo interior", é-nos um imperativo de sobrevivência histórica. Trata-se de uma emprêsa de "conquista", mas que não pretende despojar ninguém. Aos brasileiros propiciará a riqueza, o bem-estar e a prosperidade. E de modo muito simples. Sòmente com o torná-los "donos da sua casa". Entretanto, essa tão lúcida, prudente e afortunada política revisionista oferecerá também ao mundo o seio acolhedor desta grande Pátria, sempre de braços abertos, que deseja receber, assistir e tornar felizes quantos filhos de outras plagas queiram acolher-se à sombra da sua bandeira.

Esta é, pois, a "emprêsa heróica" que nos estava fazendo falta para dar sentido aos impulsos criadores de nosso povo. É, ao mesmo tempo, aquela tarefa de "organização nacional" que ALBERTO TÔRRES reclamava para que o Brasil se inscrevesse *de fato* entre as Nações livres, constituindo uma comunidade homogênea, organizada, progressista. Um povo, em suma, que não seja, de agora por diante, aquela triste multidão imensa, mas sofredora, ignara e maltratada, de quase-escravos e párias, que fomos, até o presente, para vergonha nossa.

5 — COM QUE RECURSOS SE ORGANIZARÁ O NOVO QUADRO TERRITORIAL?

O plano SEGADAS VIANA, retocado pela representação do Conselho Nacional de Estatística, prevê, é certo, a construção ou reconstrução de cêrca de duzentas e trinta cidades. São elas, além da nova Capital do Brasil, as metrópoles das novas Unidades Federadas surgidas dos desmembramentos dos grandes Estados ou em virtude da subfederação dos pequenos Estados atuais; e, ainda, as Capitais dos "Estados Associados" ou "Uniões Municipais", cujos quadros abrangeriam todos os demais Municípios brasileiros.

Assim é preciso. Essas novas metrópoles, distribuídas por todo o território pátrio, é que virão dar sentido de vida e de progresso à reconstrução do Brasil, através, principalmente, de um Municipalismo bem entendido. Essa rêde de "novas cidades", ou de "velhas cidades renovadas", levará de pronto, sem desvios nem declinatórias possíveis, a ação tonificante, realmente assistencial e redistribuidora da renda nacional, por parte da União e dos Estados. Sòmente isto criará os reais e definitivos fundamentos econômicos da vida do País, os quais só poderão ser estabelecidos segundo a compreensão de conjunto da rêde municipal, a desdobrar-se por todo o território brasileiro, e *efetivamente* conduzida para uma situação satisfatória de ordem e de progresso.

Essa contingência, contudo, não significa que o Brasil precise de uma inesgotável "mina de ouro" para levar a cabo a emprêsa. Não são onerosas, como se pensa, e tornam-se altamente remuneradoras, ao contrário do que muitos supõem, as construções ou reconstruções de cidades, quando têm estas sentido econômico ou político que lhes assegure crescimento, progresso e valorização imobiliária. Exigirá despesas relativamente pequenas a parte do empreendimento a cargo dos cofres públicos. Aliás, a trôco de uma altíssima remuneração direta e indireta, além dos fins políticos a atingir e do benefício social que uma urbanização moderna sempre representa. Uma ninharia as três ou quatro dezenas de milhares de contos que a Minas e Goiás terão custado suas maravilhosas metrópoles de hoje. O patrimônio que tais cidades representam para aquêles Estados, a par do que nelas também possuem os respectivos Municípios, vale muitas e muitas vêzes mais do que custou sua construção. As Capitais mais novas da Federação, principalmente porque são grandes, belas e dinâmicas "cidades interiores", exprimem um valor que não se pode medir, dadas as realizações magníficas que traduzem, em têrmos de civilização e de cultura. Postas no coração do continente, servem como instrumentos poderosos para potencializar a vida dos respectivos Estados e do próprio Brasil. Seu raio de influência — influência econômica, sanitária, educacional, cultural, estética, religiosa, administrativa e política — vai muito além dos limites municipais. Ultrapassa os próprios limites estaduais. Estarão os mineiros e os goianos arrependidos de tê-las construído? Ninguém afirmaria semelhante tolice.

Pois bem. O mesmo se dará com a construção ou reconstrução das cidades que forem necessárias ao plano de reajustamento estrutural do quadro político-territorial brasileiro.

As desapropriações serão feitas a baixo custo. O capital particular — nacional ou estrangeiro — encarregar-se-á de criar e fazer funcionar todos os serviços urbanos. A iniciativa privada construirá o casario e dotará as novas urbes com a indústria e a organização comercial que forem necessárias. Além das desapropriações, só ficarão a cargo dos cofres públicos as despesas com o plano urbanístico, os trabalhos de preparação do terreno, a abertura dos logradouros com os respectivos melhoramentos, a construção dos edifícios públicos e a instalação do funcionalismo e da administração. Admitamos que, pelo seu vulto, não se enquadrem tais dispêndios nos orçamentos ordinários anuais, ainda que fôsse por partes, mesmo durante um período de

dez anos. Fora de dúvida, alguns empréstimos públicos, que teriam excelente garantia, supririam os recursos necessários. Tais empréstimos se resgatariam decorridos uns vinte ou vinte cinco anos, mediante a enorme valorização dos terrenos urbanos que os governos construtores se reservassem. Aos imensos benefícios sociais e políticos resultantes da rêde urbanística moderna que passaria a dinamizar tôda a vida brasileira, viria juntar-se vultoso lucro financeiro.

Note-se que tais empréstimos seriam empregados, não em gastos improdutivos, mas em criar riqueza. Mais do que isto: do seu emprêgo estaria resultando, não só o afastamento de uma congérie de óbices ao progresso do País, senão ainda a criação, em condições inteiramente novas, de um sem-número de fatôres favoráveis ao surto das atividades criadoras. Mas tudo isto, lá dentro. Na verdadeira intimidade da vida brasileira. Onde até agora quase nada pôde medrar nesse sentido. Lá dentro, sim, onde o que imperou e sobrou, no Império como na República, foram o desânimo e a inércia. Ou o êxodo para as grandes cidades orientais, a preparar a mais calamitosa das crises com que o País já se viu a braços.

Portanto, a nova riqueza criada e as poderosas válvulas abertas para outras e variadíssimas atividades produtoras, aumentariam logo, e cada vez mais, a riqueza nacional. Donde que o quociente do seu importe total dividido pela moeda em circulação tenderá a subir, constituindo corretivo à desvalorização acarretada pela política inflacionária, da qual ainda não conseguiu o Govêrno libertar-se. Isto significa que a grande reforma, além de tonificar e restaurar a vida brasileira nas suas fontes primárias, e melhorando imediatamente tôda a economia e tôda a ordem social, *tanto nas cidades como nas zonas rurais,* estaria resolvendo suavemente, sem medidas drásticas, a crise monetária. Tais conseqüências significam também que a Nação, se deliberasse enfrentar de ânimo resoluto as circunstâncias adversas que depara nesta hora tão difícil da sua história, estaria, de modo não só inteligente mas eficaz, consolidando ao mesmo tempo a sua própria segurança. Na tranqüilidade que lhe desse o poderio econômico decorrente da execução de tal plano, tanto quanto no crescimento demográfico e ainda no esfôrço de valorizar, pela saúde e pela educação, o seu "capital humano", viria ela a garantir, em verdade, a melhor defesa do País. Contra qualquer risco, qualquer vicissitude, qualquer ameaça; donde quer que viessem.

E' preciso que os brasileiros meditem sôbre tudo isto. Devem acompanhar com o maior interêsse, e animá-la quanto possam, a Campanha que *A Manhã* está lançando. O General JUAREZ TÁVORA, falando aos seus concidadãos numa sessão de estudos políticos, em "mesa redonda", a cujos debates a irradiação imprimiu extraordinário alcance, declarou, não há muito, que se ainda viesse a participar de uma revolução, seria para promover, *em primeiro lugar,* a redivisão territorial. E o Senador MELO VIANA, como Presidente de Minas (reproduzindo aliás a patriótica atitude do Presidente da Província, BERNARDO JACINTO DA VEIGA, em 1822), lamentou, em Mensagem ao Congresso do Estado, em 1925, que a redivisão do Brasil ainda não houvesse sido conseguida, em forma eqüitativa e justa, graças a um "golpe bendito da espada vitoriosa". Mas não percamos as esperanças, todos quantos sonhamos com a grandeza e a felicidade da Pátria.

Não há motivo para descrermos do auxílio de uma Espada Abençoada, a cortar o nó górdio dos nossos preconceitos e injustificadas hesitações. Não precisaremos, porém, esperar ou fazer uma Revolução para que seja atendida essa aspiração nacional.

O próprio "Voto" — também êle abençoado quando sob a inspiração de um generoso ideal — pode dar-nos, em fórma democrática e dentro da ordem, a "revolução branca" de que o Brasil carece. O patriotismo e a clarividência do Poder Legislativo saberão, se preciso, passar por cima de tôdas as separações partidárias e dar à República, sem delonga, a emenda constitucional possìvelmente necessária para que o revisionismo político-territorial seja pôsto em marcha.

O Presidente da República está convencido da necessidade da Capital interior, e o seu Govêrno pretendia construí-la. Merece o General EURICO DUTRA a confiança da Nação e conta com o apoio integral das Fôrças Armadas. Melhor do que ninguém, portanto, sentir-se-á em posição de lançar o programa de reorganização nacional que terá, como ponto central, a transferência da Capital. Tudo se faria em perfeita ordem, sem o apêlo ao "golpe de espada". Mas, se tudo há de passar-se sob a inspiração de um alto pensamento de paz e construção nacional, é preciso que não falte — nem poderia faltar — o apoio da Espada de Caxias. Os entendimentos políticos que se estão processando para assegurar a escolha pacífica do futuro Presidente já poderiam levar em conta o programa de govêrno capaz de assegurar continuidade e cabal execução aos objetivos de renovação nacional, porventura agora assentados graças a um amplo e patriótico acôrdo interpartidário. Que Deus inspire aos homens que conduzem o Brasil. Que êles saibam encontrar e garantir os verdadeiros rumos da grandeza nacional.

ESTADO DE GOIÁS

A genealogia municipal do Estado de Goiás apresenta alguns pormenores curiosos.

Em 1930, o Município de Pires do Rio foi desmembrado do de Santa Cruz, criado em 1833. Tornando-se florescente o primeiro e decadente o segundo, vamos encontrar o de Santa Cruz (depois Corumbalina), no quadro anexo ao Decreto-lei estadual n.º 577, de 30 de março de 1938, como simples distrito do Município de Pires do Rio. Mas, o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado, promulgado em 20 de julho de 1947, restaurou o Município de Santa Cruz com território do distrito de Corumbalina e sede na cidade de Santa Cruz de Goiás. Resumindo: o Município de Pires do Rio foi desmembrado do de Santa Cruz, em 1930, e o de Santa Cruz, do de Pires do Rio, em 1947. Não foram os primeiros Municípios a experimentar semelhante transformação no seu quadro territorial, e certamente não serão os últimos. A fim de evitar confusão no espírito dos leitores, o presente quadro genealógico registra apenas, no particular, o primeiro desmembramento que se verificou.

Os Municípios de Silvânia e Santa Cruz de Goiás figuram duas vêzes no quadro pelo seguinte motivo: ambos concorreram, simultâneamente, com pedaços do seu território, para a formação do Município de Piracanjuba, enquanto cada um de per si teve o seu desmembramento normal.

O Município de Goiânia também consta do quadro, diversas vêzes, pela circunstância de haver sido formado com o território (parcial ou total) de diversas outras Comunas.

- **Goiás (1736)**
  - Rio Verde (1854)
    - Caiapônia (1873)
      - Baliza (1936)
    - Jataí (1882)
      - Mineiros (1905)
    - Quirinópolis (1934)
    - Santa Helena de Goiás (1949)
  - Itaberaí (1868)
    - Inhumas (1931)
    - Itauçu (1949)
  - Palmeiras de Goiás (1887)
    - Anicuns (1911)
      - Nazário (1949)
    - Paraúna (1934)
      - Aurilândia (1949)
      - Firminópolis (1949)
  - Iporá (1949)
    - Edéia (1949)
- **Traíras[1] (1814)**
  - Niquelândia (1833)
- **Itapaci (1831)**
  - Uruaçu (1931)
    - Porangatu (1949)
- **Pôrto Nacional (1831)**
  - Pedro Afonso (1898)
    - Araguacema (1919)
      - Miracema do Norte (1949)
- **Cavalcante (1831)**
- **Pirenópolis (1832)**
  - Jaraguá (1833)
    - Petrolina de Goiás (1949)
    - Uruana (1949)
  - Corumbá de Goiás (1849)
  - Anápolis (1887)
    - GOIÂNIA (parte, 1935)
    - Nerópolis (1949)
- **Luziânia (1833)**
  - Formosa (1843)
    - Planaltina (1891)
  - Cristalina (1916)
- **Natividade (1833)**
- **Catalão (1833)**
  - Ipameri (1870)
    - Corumbaíba (1905)
      - Urutaí (1947)
  - Goiandira (1931)
    - Cumari (1947)
- **Arraias (1833)**
  - Chapéu[2] (1876)
  - São Domingos (1854)
  - Taquatinga (1868)
  - Posse (1872)
- **Silvânia (1833)**
- **Santa Cruz de Goiás (1833)**
  - Piracanjuba (1869)
    - Morrinhos (1871)
      - Itumbiara (1909)
        - Buriti Alegre (1920)
      - Goiatuba (1931)
      - Caldas Novas (1911)
      - Pontalina (1936)
    - Hidrolândia[3] (1930)

- Silvânia (1833)
  - Suçuapara (1896)
    - Campinas[1] (1907)
      - Trindade (1920)
        - GOIÂNIA (parte, 1935)
          - Guapó (1949)
          - Hidrolândia (1949)
    - GOIÂNIA (parte, 1935)
  - Leopoldo de Bulhões (1949)
  - Vianópolis (1949)
- Santa Cruz de Goiás (1833)
  - Orizona (1906)
  - Pires do Rio (1930)
- Carolina[5] (...)
  - Tocantinópolis (1852)
    - Itaguatins (1945)
      - Araguatins (1949)
    - Filadélfia (1949)
- Sítio da Abadia (1850)

---

1 e 5) Municípios extintos. Entraram na lista, apenas, para melhor compreensão da genealogia municipal.
2) Extinto em 1936, restabelecido pelo Artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado, com os mesmos limites da época da supressão.

3 e 4) Extintos para entrar na composição do Município de Goiânia, a nova Capital do Estado.

O ANALFABETO EM FACE DO DIREITO *

Quais os prejuízos sofridos pelo analfabeto em face da ordem jurídica?... Em que condições e limites a lei reconhece como *direitos os interêsses* do analfabeto?... A Campanha de Educação de Adultos, ao desenvolver-se por todo o País, como agora, dá ao assunto interêsse especial. É, por isso mesmo, oportuno esboçar, ainda que a largos traços, a repercussão dêsse extraordinário empreendimento na vida jurídica nacional.

I — No Direito Público

As mais graves restrições impostas ao analfabeto são as de Direito Público.

A Constituição Federal de 1946 negou-lhe o direito de votar e ser votado. E, em tôdas as eleições: federais, estaduais ou municipais. O analfabeto não interfere nem mesmo na escolha dos que irão resolver os problemas locais de seu Município. O analfabeto não ingressa nesse transcendente setor da vida social: apesar de inteligente, probo, trabalhador, é inferior ao cego e ao surdo-mudo alfabetizados e, também, aos mendigos, pois todos podem ser eleitores.[1]

Ainda mais: ficou equiparado pela Constituição aos brasileiros que não saibam exprimir-se na língua nacional, aos loucos, aos surdos-mudos incapazes de manifestar sua vontade, aos criminosos, enquanto sujeitos a condenação, aos que tiverem perdido a nacionalidade brasileira, aos que, por motivo religioso, filosófico ou político, se excusaram a um dever ou encargo, aos que aceitaram título ou condecoração estrangeira que importe restrição ou dever perante o Estado. É certo que às praças de pré foi negado também tal direito: mas com o objetivo especial de furtá-las à influência de facções.

A Constituição de 1946, ao fixar tal impedimento, seguiu, aliás, nossa tradição. Tôdas as Constituições republicanas, de 1891, 1934 e 1937, decretaram a incapacidade política do analfabeto. Com o aplauso dos nossos maiores constitucionalistas, acordes em acentuar três razões principais do preceito: 1.ª — o perigo de permitir que a insuficiência cultural do analfabeto influísse na composição do Govêrno e na orientação dos negócios públicos; 2.ª — a facilidade de serem ludibriados os analfabetos; 3.ª — a conveniência de estimular a alfabetização, pois bastará ao analfabeto aprender, em poucos meses, a ler e escrever para que de imediato se lhe proclamem tôdas as prerrogativas de cidadão brasileiro.[2] Inspirou-se nas mesmas razões a Assembléia Constituinte de 1946, ciosa de organizar, com boa ca-

---

* Publicação n.º 5 da Campanha de Educação de Adultos, Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde.

[1] Os dispositivos constitucionais reguladores da matéria são os seguintes:

"Art. 131 — São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei."

"Art. 132 — Não podem alistar-se eleitores: I — os analfabetos; II — os que não saibam exprimir-se na língua nacional; III — os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único — Também não podem alistar-se eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os suboficiais, subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior."

"Art. 133 — O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei."

"Art. 135 — Só se suspendem ou perdem os direitos políticos nos casos dêste Artigo.

§ 1.º — Suspendem-se: I — por incapacidade civil absoluta; II — por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

§ 2.º — Perdem-se: I — nos casos estabelecidos no Artigo 130; II — pela recusa prevista no Artigo 141, § 8.º; III — pela aceitação de título nobiliário ou condecoração estrangeira que importe restrição de direito ou dever perante o Estado."

"Art. 138 — São inelegíveis os inalistáveis e os mencionados no parágrafo único do Artigo 132."

O Artigo 130 dispõe sôbre a perda da nacionalidade e o Artigo 141, § 8.º, regula a recusa a dever ou encargo, por motivo religioso, filosófico ou político.

O Código Civil, em seu Artigo 5.º, estatui:

"Art. 5.º — São absolutamente incapazes de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil: I — os menores de 16 anos; II — os loucos de todo gênero; III — os surdos-mudos que não puderem exprimir a sua vontade; IV — os ausentes declarados tais por ato do Juiz."

[2] O eminente João Barbalho, comentando o dispositivo correspondente da Constituição de 1891, observava: "As exceções estabelecidas nos diferentes números do § 1.º fundamentam-se na falta de independência e de isenção dos excetuados. Estes, com efeito, pela sua condição, não podem fazer uso consciente, discreto e voluntário do direito de voto, que assim, em suas mãos, perderia tôda a significação e valor. E se isto não é inteiramente aplicável aos analfabetos, pois não se pode contestar que muitos dêles haverá no caso de exercer bem êsse precioso direito, todavia é também inegável que sua ignorância os constitui numa situação de dependência de quem lhes escreve a cédula e a de não poderem verificar a sinceridade dela, expostos assim a ludíbrio dos cabalistas de eleição, ressabidos e mui férteis em ardis e manhas para arranjar votos. Além de que a exclusão dos analfabetos não lhes cria um impedimento invencível e, de sua natureza, perpétuo ao exercício do voto. E' antes uma simples suspensão dêle e na vontade do excluído está fazê-la cessar. Com os modernos processos de ensino primário, em muito pouco tempo e com facilidade se aprende a ler e escrever. Finalmente, a interdição dos votos aos iletrados é uma bem avisada determinação da Lei ainda por outra razão que em nosso sistema político é de alta monta; ela concorrerá, ainda que indireta, mas eficazmente, para o desenvolvimento da instrução popular, a qual é um dos principais elementos da prosperidade da República." (*Comentários*, 1902, pág. 291). No mesmo sentido, Aristides Milton (*A Constituição do Brasil*, 1904) e Carlos Maximiliano (*Comentários à Constituição Brasileira*, 1923, pág. 649 e seguintes).

pacidade seletiva, o corpo eleitoral. Entre a alternativa de rebaixar a pureza das eleições, alargando as portas da fraude, dos engodos, das dissenções, e empobrecendo a autoridade dos que vão às urnas, ou determinar a elevação cultural de milhões de brasileiros para então conferir-lhes as responsabilidades de eleitor, não há dúvida que bem agiram os Constituintes.

Convém assinalar, por outro lado, que, tornados obrigatórios o alistamento e o voto, a qualidade de eleitor, além de proporcionar o direito de votar e ser votado, pode ser considerada condição essencial ao gôzo dos demais direitos políticos, dos quais a função eleitoral é um dos casos.

E para que se avaliem os efeitos de tal situação, basta ponderar: "São direitos políticos o de ser eleito ou eleitor, na forma da Constituição, e o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos ou outros que a lei atribua exclusivamente a brasileiros", conforme conceitua o Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938.[3]

Assim, de certo modo, o analfabeto é politicamente um estrangeiro em sua própria terra. Mais não se precisaria para compreender o quanto gritantemente se impõe cooperarmos, por todos os meios e recursos, para libertá-lo da incultura. Ninguém tem, de fato, objetivo mais nobre que o do analfabeto em sua luta, quando se propõe ou concorda em alfabetizar-se.

Esclarecido que a lei não reconhece *direitos políticos* entre os interêsses do analfabeto, devemos ter presente o que, para os efeitos constitucionais, se entende como tal.

Naturalmente, não basta assinar, embora bem, o próprio nome. Isso não corresponde ao sentido do preceito constitucional. O texto legal, quando alude a analfabetos, está identificando, como, aliás, preferiu dizer a Constituição de 1934, em seu Artigo 108, "os que não saibam ler e escrever".

O indispensável é saber ler e escrever. Mesmo por sistema especial, como o dos cegos. Mas, ler e escrever o próprio idioma nacional e não outra língua.[4]

Quando se elaborou a Constituição, foi sugerido que o eleitor soubesse ler e escrever *correntemente*. Tal ponto de vista não vingou. A rapidez da leitura aumentará com o treino, com a crescente socialização. Predominou o critério mais liberal: o eleitor deve saber o bastante para ler, com compreensão, uma notícia, uma carta, uma lei.[5]

Aliás, se durante o alistamento, ou depois dêle, sobrevém dúvida quanto à capacidade do interessado, o Juiz, para resolvê-la, submete-o a uma prova que a lei prevê e manda consistir de uma "cópia de pequeno trecho impresso de livro adotado em curso primário".[6]

Nada mais simples. Nem de tão grandes efeitos.

---

[3] E' a tese de TEMÍSTOCLES CAVALCANTI. Estudando a questão dos direitos políticos, em 1942, na vigência, portanto, da Constituição de 1937, omissa a propósito da obrigatoriedade do voto, o ilustrado jurista, depois de abordar o conceito dêsses direitos, adverte que "o Estatuto exige, para ser provido em cargo público, o ser brasileiro e estar no gôzo dos direitos políticos", e acrescenta: "Naturalmente que, se fôsse instituído o voto obrigatório, ter-se-ia que considerar a qualidade de eleitor como condição indispensável para o gôzo dos direitos políticos." (*Tratado de Direito Administrativo*, 1942, vol. III, págs. 146-147.) Existe hoje expressa obrigatoriedade (Artigo 133 da Constituição).

[4] PONTES DE MIRANDA, *Comentários à Constituição de 1946*, 1947, vol. III, pág. 126.

[5] O anteprojeto da Constituição dispunha: "Não podem alistar-se eleitores: *a*) os que não sabem ler e escrever". No curso dos trabalhos, CAIRES DE BRITO propôs suprimir a citada letra *a* e FERREIRA DE SOUSA apresentou emenda aditiva, acrescentando "correntemente".

JOSÉ DUARTE recapitula, assim, o caminhar da lei:

"MÁRIO MAZAGÃO se opõe à inovação pretendida pela emenda (aditiva), e a Subcomissão não lhe aceitou a sugestão, não só pelas razões que, sempre, levaram o legislador a considerar o analfabeto um cidadão de capacidade política diminuída, em conseqüência de sua própria ignorância, como porque o sistema de voto secreto, em gabinete indevassável, que provou bem em todo o Brasil, em matéria eleitoral, é incompatível com a manifestação do analfabeto, que não pode escolher entre cédulas, porque não é capaz de distingui-las.

A letra *a* foi aprovada e rejeitada a emenda supressiva. Há emenda aditiva de FERREIRA DE SOUSA, que manda acrescentar "correntemente" depois das palavras "ler e escrever". O seu autor a justifica: Coloca-se em campo diametralmente oposto ao de CAIRES DE BRITO, quando êste defende o voto do analfabeto, e entende que só devem votar os que sabem ler e escrever bem. Se usa o advérbio "correntemente" é porque a Constituição não dá normas para serem observadas ou obedecidas pelo próprio indivíduo nas suas relações com outros ou nas suas pretensões. Limita o arbítrio do legislador. O homem que deve votar precisa saber ler e escrever bem para que possa manifestar o seu voto. A emenda pretende que o legislador não facilite de tal forma o alistamento e o voto a ponto de permitir que o semi-analfabeto vote. Se dermos o direito de voto sem a restrição que a emenda visa pode acontecer o que se viu na lei eleitoral, sob cuja vigência se processaram as eleições de 2 de dezembro, ou o legislador dá ao analfabeto o direito do voto, ou exige o que a emenda alvitra.

ARTUR BERNARDES concorda com FERREIRA DE SOUSA, e HERMES LIMA considera a emenda absurda, porque, para saber ler e escrever correntemente, seria necessário que o eleitor fizesse quatro ou cinco anos de escola primária. A maioria dos brasileiros não poderia gozar do direito do voto.

Também se manifesta contra a emenda ADROALDO MESQUITA, e, em votação, é ela rejeitada." (*A Constituição Brasileira de 1946*, vol. II, págs. 491-492.)

[6] Vigora, na espécie, o Artigo 20 do Decreto-lei n.º 9 258, de 14 de maio de 1946, do teor seguinte:

"Art. 20 — O Juiz Eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte: 1 — mandará autuar a petição ou representação com os documentos que a instruírem; 2 — fará publicar edital, com prazo de dez dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco dias; 3 — concederá dilação probatória de cinco a dez dias, se requerida; 4 — remeterá, a seguir, o processo devidamente informado ao Tribunal Regional, que decidirá dentro de dez dias.

§ 1.º — Na exclusão promovida por não saber o excluendo ler e escrever, além de quaisquer outras providências de direito, caberá ao Juiz Eleitoral submetê-lo a exame, que constará de cópia de pequeno trecho impresso de livro adotado em curso primário. A prova, datada e assinada pelo examinando e autenticada pelo Juiz, será anexada ao respectivo processo.

§ 2.º — Cessada a causa do cancelamento, poderá o interessado requerer novamente a sua qualificação e inscrição."

II — NO DIREITO PRIVADO

O Direito Privado é menos rigoroso com o analfabeto.

O Código Civil não o situa entre os *incapazes*.

Mas, na realidade, ante a iminência de confiar a analfabetos funções de alta importância, para as quais estariam naturalmente indicados, não fôra a ignorância, Juízes e Tribunais, cautelosamente, preferem excluí-los delas a permitir-lhes encargos onde, na maioria das vêzes, causariam, contra a vontade, é certo, prejuízos gerais.

Ocorrem, não raro, situações de grande conteúdo humano ou econômico. Citemos duas:

Empenha-se certa vez um analfabeto em assumir a tutela de um menor. Comparece a Juízo. Expõe razões. Insiste. Mas o magistrado, jurista consagrado, não lhe acolhe o pedido. Sentencia: não saber ler e escrever é "uma falha na capacidade intelectual indispensável ao exercício do cargo e, pôsto que a lei não a especifique, deve, contudo, ser tomada como uma das modalidades contidas implìcitamente no seu espírito", pois "os analfabetos, no campo de sua vida jurídica, são atingidos de alguma incapacidade".[7]

Disputou-se aqui no Distrito Federal, há alguns anos, num espólio valioso, o cargo de inventariante, isto é, pessoa incumbida de guardar e administrar os bens. O inventariante pode exercer suas funções pessoalmente ou por intermédio de advogado. Pois bem: queria-o uma senhora analfabeta. E não lhe valeram argumentos. A contenda foi à Côrte de Apelação, que a liquidou assim: "..... a agravada não tem a necessária idoneidade para tal função, revelando a procuração que a outorgante é analfabeta, não podendo assim gerir convenientemente o vultoso acervo inventariado."[8]

São numerosos, aliás, incidentes dessa natureza, em que a falta de confiança inspirada pela incultura conduz o analfabeto a decepções insanáveis.

Pôsto à margem, entretanto, êsse aspecto do problema, é lícito afirmar ter o analfabeto plena capacidade contratual. Pode vender, dar, comprar, alugar qualquer objeto e de qualquer valor. Pode até ser comerciante.

Não pode, porém, agir do mesmo modo que os alfabetizados. A falta de obediência às normas que regulam especialmente os atos e contratos do analfabeto ocasiona, com lastimável freqüência, nulidades e disputas judiciais, com facilidade evitáveis.

A segurança das relações jurídicas se apóia na possibilidade de prová-las, perante a Justiça, por instrumento público ou particular, por testemunhas ou indícios.

Por sua facilidade e economia, o instrumento particular alcançou em nossos dias larga preferência. Sòmente os pactos antenupciais e os direitos reais, como a hipoteca, sôbre imóveis, de mais de mil cruzeiros, exigem escritura pública. Os demais contratos, seja qual fôr seu valor, encontram instrumento idôneo no escrito particular: alugam-se casas, organizam-se sociedades, realizam-se empréstimos...

Para ter validade, o escrito precisa de ser assinado pelas partes e subscrito por duas testemunhas, conforme estabelece o Artigo 135 do Código Civil. A assinatura é essencial. Não a substituem nem mesmo as impressões digitais ou alguns outros sinais, como a cruz, inteiramente abolida em nosso direito.[9]

Estando o analfabeto impossibilitado de atender a êsse requisito legal, permite-se que, na presença de duas testemunhas, uma terceira pessoa assine a seu rôgo. Ao fazê-lo, assinando seu próprio nome, o terceiro consigna o fato com dizeres equivalentes a êstes: "Por ser analfabeto o Sr. Fulano de Tal, assino a seu rôgo. Beltrano."

Muitas pessoas, é claro, sentem-se diminuídas com isso; não toleram a contingência do expediente. Furtam-se a ela, evitando o negócio. Mas, se não podem deixar de realizá-lo, preferem essa prática ao comparecimento perante tabeliães.

A assinatura a rôgo longe está, entretanto, de possuir a fôrça da feita com o próprio punho. É que ela é admissível exclusivamente nos contratos comuns cujo valor não exceda a mil cruzeiros e nos negócios comerciais até quatrocentos cruzeiros.

Explica-se. Faltando a firma do analfabeto, o escrito particular tem a fôrça decorrente das testemunhas. Estas é que afirmam ser a assinatura do terceiro feita a pedido do analfabeto. O escrito fica limitado à eficácia da prova testemunhal. E esta vale, decisivamente, enquanto não se ultrapassem as importâncias citadas.[10]

Todos os contratos civis de mais de mil cruzeiros e comerciais de mais de quatrocentos estarão, por isso mesmo, se feitos por instrumento particular, feridos de nulidade. Nesses casos, o analfabeto só se compromete regularmente mediante escritura pública, isto é, passada por tabelião.[11]

A única exceção a esta regra reside nos contratos de locação de serviços: a assinatura a rôgo satisfará, independentemente do valor do contrato; em compensação, terão de intervir, no ato, quatro testemunhas e não, como sucede com os alfabetizados, apenas duas.[12]

---

[7] E' autor da decisão o ilustrado ABNER DE VASCONCELOS; encontra-se inserta nas suas *Decisões Judiciárias*, pág. 19.

[8] Acórdão publicado na *Revista de Direito*, vol. 76, pág. 567.

[9] Seria necessário reformar o Código Civil para dar validade ou significação às impressões digitais — ensinou CLÓVIS BEVILACQUA. (Parecer inserto na *Revista Forense*, n.º 33, pág. 410.)

[10] Código Civil, Artigo 141. J. X. CARVALHO DE MENDONÇA, *Tratado*, vol. VI, n.º 146.

[11] Código Civil, Artigo 1 217.

[12] Código Civil, Artigo 1 217.

Não param aí as dificuldades do analfabeto em sua vida civil. Três hipóteses existem em que, mesmo em negócios ínfimos, de cem ou duzentos cruzeiros, lhe é vedado o emprêgo da assinatura a rôgo.

A primeira diz respeito ao mandato. Quem sabe ler e escrever pode a qualquer tempo e lugar constituir um procurador, seja um advogado para defender seus interêsses na Justiça, seja um terceiro a quem incumbe de, em seu nome, vender, comprar, concordar, ou, enfim, praticar os mais diferentes atos. O analfabeto, não. De nada vale, para isso, a assinatura a rôgo ou o número de testemunhas. Ao permitir o mandato por instrumento particular, exige a lei seja o mesmo "do próprio punho", com subseqüente reconhecimento de letra e firma. Não as tendo, o analfabeto só dispõe da escritura pública para nomear procurador.[13] Em 1947, em São Paulo, viu-se um analfabeto envolvido num pleito judicial. O Juiz de primeira instância deu ganho de causa à parte contrária. O analfabeto não se conformou. Quis recorrer. E recorreu. Mas, seu recurso foi assinado por advogado constituído em instrumento particular, com assinatura a rôgo. Resultado: O Tribunal de Apelação não tomou conhecimento do recurso e a sentença ficou sendo definitiva.[14]

Outra hipótese é a disposição de bens por testamento. Qualquer pessoa capaz pode dispor de seus bens, numa carta, num escrito secreto, sigiloso, feito e assinado por ela mesma ou, a seu rôgo, por outra pessoa. Na presença de cinco testemunhas, êsse documento privado é entregue, para aprovação, ao oficial público. Chama-se a isso testamento cerrado. Qualquer pessoa capaz, dissemos; menos o analfabeto, ainda que outrem por êle escrevesse e assinasse. Não tolera a lei fique o testador sem conhecer, por leitura pessoal, o documento; não admite a possibilidade de burla. E prescreve: "Não poderá dispor de seus bens em testamento cerrado quem o não saiba, ou não possa ler."[15]

Também o testamento particular, que não é sigiloso como o cerrado, mas lido perante as testemunhas e independe de apresentação ao oficial público, está completamente vedado ao analfabeto: tem de ser todo escrito pelo testador.[16]

Outrossim, é mister aludir às obrigações representadas pelas notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio. Se as duas últimas são próprias à vida comercial, as primeiras têm aplicação ilimitada, constituindo sem dúvida o título de crédito mais difundido entre nós. Natural que assim seja, dada sua extrema simplicidade. Em nota promissória não intervêm testemunhas. Não há reconhecimento de firmas. Em nada importa o valor. Assinatura basta, mas assinatura do próprio punho, mesmo que se refira a uma dívida de cem cruzeiros. Em tais documentos a assinatura a rôgo é absolutamente inútil: com ela o título é nulo. Não vale contra o analfabeto, nem mesmo contra quem assina a rôgo.[17]

Para responsabilizar-se por título cambial, o analfabeto está obrigado a comparecer ao tabelião e constituir, mediante escritura pública, mandatário especial.

Ignorando essa proibição, ajustam-se de boa-fé numerosos negócios. E quando o rolar dos acontecimentos leva o credor a pedir o amparo da Justiça, esta, cumprindo a lei, vê-se obrigada a proclamar a nulidade das promissórias assinadas a rôgo. Há poucos anos, um dêsses credores insistiu em prosseguir em sua ação até a Côrte de Apelação, que esclareceu: "O analfabeto sòmente pode obrigar-se cambialmente por meio de mandatário especial." E mandou anular o processo todo.[18]

Façamos, finalmente, uma referência à legislação trabalhista. Como se sabe, a carteira profissional é obrigatória para o exercício de qualquer emprêgo ou prestação de serviços remunerados. Ela constitui, aliás, documento valiosíssimo: prova, entre outras coisas, o contrato de trabalho, o tempo de serviço, o salário, o direito a estabilidade e a férias. Para obtê-la da autoridade competente, o alfabetizado comprova as declarações que faz sôbre seu nome, filiação, lugar de nascimento etc., com documentos ou pela confirmação de duas testemunhas já portadoras de carteiras profissionais.[19] Os analfabetos, não. Têm tratamento especial, que é o previsto no Artigo 17, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho. "Se o interessado não souber ou não puder assinar as suas declarações, será exigida a presença de três testemunhas, uma das quais assinará por êle, a rôgo, devendo o funcionário ler as declarações, feitas em voz alta, atestando, afinal, que delas ficou ciente o interessado."

A mesma Consolidação dispõe que os menores de dezoito anos só poderão ser admitidos, como empregados, nas emprêsas ou estabelecimentos de fins econômicos e naqueles que lhes forem equiparados quando possuidores da Carteira de Trabalho do Menor.[20] E a emissão da carteira está condicionada a "prova de saber ler, escrever e contar",[21] prestada mediante apresentação de

[13] Código Civil, Artigo 1 289.

[14] *Revista dos Tribunais*, n.º 168, pág. 254.

[15] Código Civil, Artigo 1 641.

[16] Código Civil, Artigo 1 645.

[17] MAGARINO TÔRRES assim apreciou a matéria: "Que a assinatura a rôgo não valha cambialmente contra o analfabeto é questão indiscutível, e mesmo na doutrina geral do nosso direito não se admite tal forma de obrigação, nem como começo de prova por escrito (Acórdão da 1.ª Câmara da Côrte de Apelação, de 22 de maio de 1916, inserto na *Revista de Direito*, vol. 42, pág. 163 — outubro de 1916, fasc. I). E não valerá tampouco contra o assinante a rôgo, como falso ou não bastante procurador (Decreto n.º 2 044, Artigo 46), porque dos próprios têrmos de representação se evidencia para o portador a inexistência do mandato especial e por escrito." (*Nota Promissória*, n.º 22, nota 14-bis).

[18] *Revista dos Tribunais*, vol. 120, pág. 144.

[19] Consolidação das Leis do Trabalho, Artigo 17.

[20] Id., Artigo 416.

[21] Id., Artigo 417.

certificado de conclusão do curso primário. Na falta do certificado, prescreve a lei, "a autoridade incumbida de verificar a validade dos documentos submeterá o menor ou mandará submetê-lo, por pessoa idônea, a exame elementar, que constará de leitura de quinze linhas, com explicação do sentido, de ditado, nunca excedente de dez linhas, e cálculo sôbre as quatro operações fundamentais de aritmética. Verificada a alfabetização do menor, será emitida a carteira".[22]

Apurado, porém, ser o menor analfabeto, a carteira é emitida, pelo prazo de um ano, se fôr exibido certificado de matrícula e freqüência em escola primária. Findo êsse prazo e continuando analfabeto o menor de dezoito anos, poderá a carteira ser cassada.[23]

A prova de alfabetização é dispensável apenas se não há escola primária até dois quilômetros da sede de trabalho. Instalado que seja o estabelecimento de ensino, revigora-se automàticamente a necessidade de alfabetização.[24]

[22] Id., Artigo 419.
[23] Id., Artigo 419, §§ 1.º e 2.º.
[24] Id., Artigo 419, § 3.º.

CONCLUSÃO

Vê-se, nessas resumidas indicações, o quanto a lei distingue o analfabeto. Em face dos direitos políticos, fica reduzido à incapacidade. No Direito Privado, apresentam-se consideràvelmente diminuídas suas oportunidades e maneiras de realizar negócios, cuja eficácia o Poder Público assegure.

A alfabetização dos adultos importa, portanto, num empreendimento de amplas conseqüências para a vida jurídica nacional. Proporcionados os meios de alfabetização, as restrições da Constituição e as das leis civis transformam-se, efetivamente, num estímulo, num expressivo apêlo à integração social. O que nesse sentido hoje se faz entre nós já prenuncia que, postos num nível mínimo, categorizado, de civilização, milhões de brasileiros passarão a ter em breve, da ordem jurídica, da lei, dos Juízes e Tribunais, o mesmo tratamento e confiança dispensados a todos os homens dignos e normais. O mesmo tratamento, a mesma confiança e, também, a mesma liberdade.

ALCIMAR TERRA

LEI N.º 854, DE 10 DE OUTUBRO DE 1949

Dispõe sôbre a contribuição de melhoria prevista no Artigo 30 da Constituição.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A contribuição de melhoria prevista no Artigo 30 e parágrafo único da Constituição Federal, salvo lei especial, que lhe permita a exigência em outros casos, cobrar-se-á quando resulte valorização de imóvel de propriedade particular, em virtude de qualquer das seguintes obras realizadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios:

a) de abertura, ou alargamento, de praças, parques, campos de desporto, logradouros e vias públicas, inclusive pontes, túneis e viadutos;

b) de nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização, arborização, iluminação e instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

c) de proteção contra sêcas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento em geral, diques, drenagens, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água; extinção de pragas prejudiciais a quaisquer atividades econômicas;

d) de canalização de água potável, e instalação de rêde elétrica, telefônica, telegráfica, transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

e) de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano do aspecto paisagístico;

f) de sistema de trânsito rápido, estações ferroviárias ou de tração elétrica, inclusive subterrâneas;

g) aeródromos e aeroportos.

Parágrafo único — Reputam-se feitas pela União as obras e melhoramentos executados pela administração dos Territórios, podendo o Presidente da República, salvo lei especial em contrário, determinar que a contribuição de melhoria relativa a valorização decorrente das mesmas seja cobrada em proveito dos Municípios da respectiva situação.

Art. 2.º — Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento e passa a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.

§ 1.º — Em caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

§ 2.º — Em caso de locação, por prazo superior a dois anos, é lícito ao locador exigir aumento de aluguel proporcionalmente à valorização, quer sôbre os imóveis adjacentes à obra, ainda que distantes, quer sôbre outros, desde que beneficiados pelo melhoramento público.

Art. 3.º — A iniciativa de obra ou melhoramento, que justifique a exigência da contribuição de melhoria, poderá caber:

a) à própria administração que organizar o plano;

b) aos proprietários que venham a ser beneficiados pela obra, ou melhoramento, desde que o têrço dêles o requeira à autoridade competente.

§ 1.º — Para cobrança da contribuição, a administração competente deverá:

a) publicar o plano especificado da obra e orçamento respectivo;

b) estabelecer os limites das zonas a serem beneficiadas, direta ou indiretamente;

c) publicar o cálculo provisório da contribuição de melhoria e de sua gradual distribuição entre os contribuintes, expressos em percentagens sôbre o valor atual e futuro dos imóveis a serem presumìvelmente beneficiados.

§ 2.º — Dentro do prazo não inferior a quinze dias, receberá a administração quaisquer reclamações dos interessados, redigidas em duas vias, uma das quais, se não houver provimento, será arquivada, devolvida ao reclamante a segunda via, com o despacho respectivo, devidamente autenticada, para usar dela como pretexto, na ocasião do lançamento definitivo.

§ 3.º — Se não houver acôrdo entre a administração e o contribuinte acêrca do valor do imóvel, antes da obra, ou melhoria, prevalecerá o último lançamento, salvo o disposto no § 5.º.

§ 4.º — Executada a obra, ou melhoramento, na sua totalidade, ou em parte suficiente para justificar a exigência da contribuição de melhoria sôbre determinados imóveis, proceder-se-á ao respectivo lançamento, depois de publicado o demonstrativo das despesas, assinando-se prazo não inferior a quinze dias, para as impugnações do contribuinte, que será intimado pelo correio, sob registro, com aviso de recepção, sem prejuízo da publicação de editais, onde houver imprensa diária.

§ 5.º — Se o contribuinte não concordar com o valor fixado pela administração,

depois da obra, e não fôr deferida a revisão pretendida, poderá exigir que lha compre o Govêrno pelo preço que êste insistir em atribuir ao imóvel beneficiado.

§ 6.º — É assegurado também à administração o direito de prelação, para adquirir o imóvel pelo valor que lhe atribuir o contribuinte, acrescido de dez por cento (10%), se não houver acôrdo na fixação dêsse valor para os efeitos do lançamento previsto no § 4.º, ou para a prévia estimação de que trata o § 3.º. Nesse caso, far-se-á a imissão de posse, desde que a administração pública efetue o depósito com a prova da circunstância indicada neste parágrafo.

§ 7.º — A avaliação judicial, contemporânea, do imóvel, prevalecerá sôbre a administrativa, repartindo-se as custas na proporção do vencido.

§ 8.º — Serão admitidas deduções por acessões ou benfeitorias devidamente comprovadas e, quanto a terrenos baldios, também dos juros de 6% ao ano entre a avaliação prévia e o lançamento definitivo.

Art. 4.º — A contribuição de melhoria, quando exigida pela União ou pela Prefeitura do Distrito Federal, será cobrada sôbre a valorização obtida pelo imóvel, na base seguinte:

Pela que exceder de 20% até 30% do valor anterior	7%
Pelo excesso de 30% até 50% ...	10%
Pelo excesso de 50% até 70% ...	12%
Pelo excesso de 70% até 100% ...	15%
Pelo excesso de 100% até 130% ...	20%
Pelo excesso de 130% até 150% ...	25%
Pelo excesso de 150% até 170% ...	30%
Pelo excesso de 170% até 200% ...	35%
Pelo excesso de 200% até 300% ...	40%
Pelo excesso de 300% até 400% ...	54%
Pelo excesso de 400%	50%

§ 1.º — Em caso algum, o lançamento total excederá o custo da obra ou melhoramento, nem se cobrará a contribuição de melhoria que não exceder de Cr$ 1 000,00 (mil cruzeiros, quando a obra fôr federal ou estadual, nem quando o valor do imóvel, que seja o único pertencente a contribuinte isento de impôsto sôbre a renda, por não ganhar o mínimo tributável, não atingir, depois de beneficiada a propriedade, trinta mil cruzeiros (Cr$ 30 000,00).

§ 2.º — Quando a obra ou melhoramento beneficiar outros imóveis além dos adjacentes, a administração estabelecerá duas ou mais zonas de valorização decrescente e aplicará a tabela dêste Artigo com o abatimento de 20 a 50%, na razão inversa do benefício verificado.

§ 3.º — Serão concedidos os mesmos abatimentos do parágrafo anterior, se da obra ou melhoramento resultar para a administração o direito de cobrar preços e taxas, inclusive pedágios, aos usufrutuários da instalação ou serviço.

§ 4.º — Enquanto os Estados e Municípios não adotarem tarifa diferente, mas nunca superior à dêste Artigo, por êste se regulará o lançamento da contribuição de melhoria resultante de obras estaduais ou municipais.

§ 5.º — No custo da obra, ou melhoramento, serão computadas as despesas de administração, fiscalização, riscos, desapropriações e financiamento, inclusive comissões, diferenças de tipo do empréstimo, ou prêmio de reembôlso, e outras de praxe.

§ 6.º — Será arrecadada em prestações anuais, com juros não superiores a seis por cento (6%) ao ano, a contribuição de melhoria, que exceder de cinco por cento (5%) do valor do imóvel, antes de beneficiado.

§ 7.º — É lícito ao contribuinte pagar o débito previsto nesta Lei, com títulos da dívida pública, pelo valor nominal, emitidos especialmente para o financiamento da obra, ou melhoramento, em virtude da qual fôr lançado.

Art. 5.º — É assegurado aos contribuintes interessados em cada obra ou melhoramento, sob o regime desta Lei, eleger uma junta de fiscalização não excedente de cinco membros, a qual poderá delegar poderes a um técnico. Reputar-se-á eleito membro da junta qualquer contribuinte que receber 1/5 (um quinto) dos sufrágios com um nome só e, na falta, pelo critério majoritário.

Art. 6.º — Quando a obra ou melhoramento fôr iniciado ou ultimado entre 18 de setembro de 1946 e a data da publicação desta Lei, cobrar-se-á a contribuição de melhoria, independente das formalidades iniciais (Artigo 3.º, §§ 1.º e 2.º), mas será concedida dedução de cinqüenta por cento (50%), regulado o valor anterior do imóvel na forma do Artigo 3.º, § 3.º, combinado com o § 5.º do mesmo Artigo.

Art. 7.º — Se houver apreciável perda de poder aquisitivo da moeda, ou outros fatôres estranhos à obra de melhoramento, que tenham contribuído para a valorização, entre a avaliação prévia do imóvel e o lançamento definitivo, é lícito, ao contribuinte, exigir a dedução, através de índices corretivos, se a administração não se antecipar a calculá-la.

Art. 8.º — Sôbre o provento decorrente da valorização de imóveis, resultantes de obra pública, o impôsto de renda recairá apenas sob a forma complementar progressiva, concedida a dedução da importância que o contribuinte houver pago, a título de contribuição de melhoria.

Art. 9.º — A dívida fiscal, oriunda de contribuição de melhoria, terá preferência sôbre outras dívidas fiscais, quanto ao imóvel beneficiado ou seu preço, e prescreverá em cinco anos, contados da notificação ou publicação do lançamento definitivo.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, independente de qualquer legislação, supletiva ou complemen-

tar dos Estados e Municípios, assim como de regulamentos de execução, os quais poderão cominar multas até o limite de 100% do tributo devido, em caso de fraude ou declaração não verdadeira.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

(Publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949).

BENS PÚBLICOS — TERRAS DEVOLUTAS — USUCAPIÃO — INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO *

— A Lei n.º 601, de 1850, jamais constituiu obstáculo à aquisição de terras públicas por usucapião.

— Interpretação do Artigo 66 do Código Civil; idem da Lei n.º 601, de 18-9-1850.

PARECER

Há duas espécies de bens públicos: os destinados ao uso comum do povo ou a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal, e os dominiais ou patrimoniais, possuídos pelo Estado, como os indivíduos possuem os seus bens particulares. Consideram-se, sempre, os primeiros, como inalienáveis e imprescritíveis; os segundos, entre os alienáveis e prescritíveis. Enumeram-se na última categoria as terras devolutas. Doutrina o mestre eminente A. J. RIBAS — *Curso de Direito Civil*, vol. II, págs. 291-92: "O domínio público da Nação, das Províncias e dos Municípios compreende os bens destinados ao uso comum dos cidadãos, destino que é absolutamente incompatível com o da apropriação particular; pelo que estão fora do comércio e são imprescritíveis. O domínio privado destas pessoas jurídicas públicas compreende os bens que constituem o seu patrimônio, e que, salvo alguns privilégios, são equiparados aos do patrimônio das pessoas particulares, jurídicas ou naturais; pelo que estão no comércio e são prescritíveis."

Enumera-os todos o Código Civil, no Artigo 66, ficando a primeira categoria em os ns. I e II; a segunda, em o n.º III. A doutrina acima exposta vem de longe, de uma constituição do Imperador ANASTÁCIO, exarada no *Código*, de JUSTINIANO, liv. 7, título 39 — "de praescriptione XXX vol. XL annorum, cont. 4". O prazo prescricional era de quarenta anos.

Ensinara o emérito TEIXEIRA DE FREITAS — *Consolidação das Leis Civis*, Artigo 1 332, nota 14: "É importante a distinção entre coisas do uso público, e as do domínio do Estado; porque as primeiras são imprescritíveis, o que não acontece com as segundas."

Adverte CARLOS DE CARVALHO — *Direito Civil Brasileiro Recopilado*: "Artigo 431 — A prescrição extraordinária completa-se em trinta ou quarenta anos e dispensa justo título. Parágrafo único — O prazo de quarenta anos é exigido para a prescrição dos bens do domínio privado da União."

O eminente escritor esclarece: "Artigo 197 — Os bens públicos federais estaduais e municipais são ou *a*) de uso comum ou *b*) patrimoniais." "Artigo 200 — Os bens patrimoniais compreendem: *a*) as ilhas adjacentes; *b*) as terras públicas com suas matas, águas e acessões." "Artigo 301 — As terras públicas compreendem: *a*) os terrenos diamantinos; *b*) os terrenos extintos e aldeamentos de índios; *c*) os terrenos devolutos encravados nas povoações e os seus arredores; *d*) as terras aplicadas a algum uso federal, estadual ou municipal; *e*) as terras devolutas."

Igual explicação nos ministra TEIXEIRA DE FREITAS (ob. cit., Artigo 52.)

Como, no trecho acima transcrito, êle declarou prescritíveis os bens de domínio do Estado e, no Artigo 52, enumera, entre êsses bens, as terras devolutas, conclui-se pela prescritibilidade de tais imóveis. Pregara o ínclito MELO FREIRE, *Institutionem Juris Civilia Lusitani*, Liber III, tit. IV, parágrafo II: "Quadraginta annorum praescriptione adquiruntur res fiscales, et patrimoniales principum." Relevem-nos o traduzir: "Adquirem-se mediante prescrição de quarenta anos as coisas fiscais e as patrimoniais do príncipe."

Com a clareza habitual expõe LAFAYETTE — *Direito das Coisas*, § 70, n.º 5: "Por exceção, só podem ser prescritos em quarenta anos os bens do domínio do Estado, cidades e vilas."

Pronunciam-se no mesmo sentido: COELHO DA ROCHA, *Instituições de Direito Civil*, §§ 86-87, 456 e 464; ALMEIDA OLIVEIRA, *A Prescrição*, págs. 96, 252-54 e 282; LACERDA DE ALMEIDA, *Direito das Coisas*, vol. I, § 44, *c*, pág. 259; TRIGO DE LOUREIRO, *Instituições de Direito Civil Brasileiro*, vol. II, § 618; CORREIA TELES, *Digesto Português*, vol. I, Artigo 1 376.

Ora, a posse de terras devolutas, por parte de JOSÉ TEODORO DE SOUZA e outros, teve começo e continuidade, desde 1840; portanto a prescrição se consumara em 1880. Talvez se objete haver surgido, antes de

* Transcrito da *Revista de Direito Administrativo* — Vol. 16 — Abril-junho de 1949.

quarenta anos, a lei sôbre terras. Pouco importa: êste diploma jamais constituiu obstáculo a usucapião. A Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, no Artigo 1.º, estipulou: "Ficam proibidas as aquisições de terras por outro título que não seja o de compra."

Na alínea respectiva, abre exceção, em prol das concessões gratuitas de terras sitas nas fronteiras. Logo, o que foi vedado foi a continuação das concessões gratuitas, usuais naquela época. Assim opina CLÓVIS BEVILAQUA, na *Revista de Direito*, vol. 47, pág. 242, nestes têrmos:

"A Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, declarou do domínio público tôdas as terras que, por qualquer título legítimo, se não achassem no domínio particular (Artigo 7.º), e preceituou, de modo imperativo: Ficam proibidas as aquisições de terras por outro título que não seja o de compra (Artigo 1.º). Não pretendeu com êste último dispositivo senão proscrever as concessões gratuitas de terras pelo Poder Público, exceto nas fronteiras com países estrangeiros (cit. Art. 1.º, 2.ª al.)."

Realmente, muitos anos após 1850, ainda TEIXEIRA DE FREITAS, CARLOS DE CARVALHO, TRIGO DE LOUREIRO, LAFAYETTE, LACERDA DE ALMEIDA e ALMEIDA OLIVEIRA admitiram, sem exceção, a prescritibilidade dos bens patrimoniais do Estado; e ninguém nega se acharem entre êstes as terras devolutas. Antolha-se-nos muito expressiva a nota seguinte, de MACEDO SOARES, *Tratado Jurídico-Prático da Medição e Demarcação das Terras*, 2.ª edição, n.º 297, pág. 122, n.º 2: "O Aviso de 5 de dezembro de 1854 diz que tôdas as posses em poder de primeiro ocupante estão sujeitas à legitimação sejam ou não de mais de trinta anos. Ora, o Artigo 24, § 1.º, do Reg. n.º 1 318 (de 1854), sujeita à legitimação as posses que se acharem em poder do primeiro ocupante não tendo outro título senão a ocupação. Mas, a prescrição trintenária é um título: pois dispensa a exibição de qualquer outro, e compreendem-se no número dos títulos legítimos definidos pelo Artigo 25 do Reg. e que o Artigo 22 manda respeitar. Logo, não é verdadeira a doutrina do Aviso."

Releva observar que a própria Lei de 1850 admite a compra das terras devolutas; logo, elas se consideram coisas que não estão fora do comércio; alinham-se, portanto, entre as alienáveis e prescritíveis. Em mais de um caso, a legislatura emendou para pior a obra de BEVILÁQUA. Assim aconteceu a propósito de bens públicos e sua alienabilidade. Preceituara o projeto primitivo do Código Civil:

"Art. 79 — Os bens públicos são de uso comum, de uso especial, patrimoniais.

§ 1.º — São de uso comum os bens mantidos geralmente sob a administração da União, dos Estados ou dos Municípios, e dos quais tôdas as pessoas se podem utilizar, respeitando as leis e regulamentos.

§ 2.º — São de uso especial os bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, e por êles aplicados ao respectivo serviço público.

§ 3.º — São bens patrimoniais da União, dos Estados e dos Municípios aquêles sôbre os quais essas pessoas públicas exercem direitos de proprietário, segundo as prescrições legais."

"Art. 81 — Os bens comuns, enquanto conservarem êsse caráter, não são alienáveis nem sujeitos a usucapião; os de uso especial e os patrimoniais podem ser alienados, de conformidade com as leis que os regulam."

A Câmara dos Deputados manteve a classificação primitiva; porém o disposto no Artigo 81 foi substituído pelo seguinte: "Art. 70 — Os bens de que trata o Artigo anterior sòmente perderão a inalienabilidade que lhes é peculiar nos casos e pela forma por que fôr isso legalmente decretado."

O Senado limitou-se, como aconteceu quase sempre, a burilar a exterioridade. Se nos guiássemos pela perigosa exegese filológica, concluiríamos pela inalienabilidade de todos os bens públicos, inclusive os patrimoniais, o que redundaria em enorme despautério. Ora, é princípio de hermenêutica o não presumir haver o legislador decretado um absurdo. Logo, devemos admitir que houve, apenas, defeito de expressão, lapso verbal, generalização por engano. Com acêrto, os escritores que do assunto se ocuparam mantiveram o conceito da alienabilidade e da prescritibilidade dos bens públicos patrimoniais. CLÓVIS BEVILAQUA, *Código Civil Comentado*, vol. I, comentário aos Artigos 66 e 67, aduz: "São bens patrimoniais dos Estados: 1.º — Os que pertenciam às antigas províncias. 2.º — As terras devolutas, situadas nos respectivos territórios. A fórmula do Código é defeituosa, neste Artigo (67). Os bens dominiais da União, dos Estados e dos Municípios não são inalienáveis como poderia ser alguém levado a supor tomando à letra o disposto no Artigo 67. O Projeto revisto estendeu a inalienabilidade aos bens de uso especial, o que é de boa doutrina. A Câmara pretendeu dar um passo além, considerando inalienáveis todos os bens públicos. A lei, porém, não pode forçar a natureza das coisas. A inteligência do Artigo 67 sòmente pode ser a que acima vai indicada."

Concorda JOÃO LUÍS ALVES, que, na qualidade de Deputado, a princípio, Senador, depois, acompanhou a elaboração do repositório brasileiro de normas civis. Eis os seus dizeres: "A modificação feita pelo Código no texto do Projeto CLÓVIS não altera a substância do preceito dêste." (*Código Civil Anotado*, coment. ao Artigo 67, princípio.)

Obtempera VIRGÍLIO DE SÁ PEREIRA, *Direito das Coisas*, 1924, n.º 74, pág. 238: "Dada a nossa organização política, os bens públicos são federais, estaduais e municipais, e se dividem em duas grandes categorias: bens de uso comum e bens patrimoniais. Dêsses bens, só os patrimoniais

constituem coisas hábeis a ser usucapidas, só êles estão sujeitos à prescrição aquisitiva."

Proclama EDUARDO ESPÍNDOLA, *Breves Anotações ao Código Civil*, vol. I, notas aos Artigos 65 a 68: "Se é certo que os bens de uso comum são inalienáveis e que essa qualidade se deve igualmente atribuir aos de uso especial, o mesmo não se verifica em relação aos patrimoniais." Pondera AZEVEDO MARQUES, "apud" CARVALHO SANTOS, *Código Civil Interpretado*, vol. II, sôbre o Artigo 67: "Todos os bens do domínio nacional são alienáveis, desde que haja lei autorizando a alienação. São imprescritíveis, por estarem naturalmente fora do comércio, sòmente os bens do uso comum do povo. São sempre prescritíveis, qualquer que seja a sua aplicação, os bens dominiais."

Ao argumento de autoridade poderemos juntar o decorrente do Direito Comparado; em tôda parte o Estado se acha, como nos particulares, sujeito a ter prescritos os seus direitos dominiais. Adverte MOURLON, *Repetitions Écrites sur le Code Civil*, 3.ª ed., n.º 1 424, "Ainsi, l'État a deux espèces de biens, a savoir: 1.º — Les biens qu'il entretient pour sa défense ou pour l'usage commum des citoyens, et qui, à cause de cette destination, ne sont pas susceptibles de proprieté privé. Ces biens forment de domaine public. En les mettant hors du commerce, leur destination les rend par là même inalienables et imprescritibles. 2.º — Les biens qui, n'étant destinés ni à sá défense, ni à un usage public, sont dans son patrimoine comme dans le patrimoine d'un simples particulier: il en perçoit les revenus, qu'il affect à ses besoins. Ces biens forment son domaine privé. Leur destination ne les exclut du commerce: aussi sont ils, de même que ceux des particuliers, alienables et prescritibles."

Discorrem em igual direção: PLANIOL et RIPPERT e PICARD, *Traité Pratique de Droit Civil*, vol. III, n.º 119. Concordam BAUDRY-LACANTINERIE & TISSIER, *De la Prescription*, ns. 175, 177, 186-87, e concluem: "Les terres vaines et vagues devenues, par suite des lois de 1792 et 1893, la proprieté des communes, ont été depuis soumis au droit commum de la prescription. D'une façon générale, en effet, les proprietés communales non affectés à un usage public sont prescriptibles comme toute autre proprieté."

Os escritores apóiam a afirmativa final em dois acórdãos da Côrte de Cassação. Assevera NICOLA STOLFI, *Diritto Civile*, 1919-1934, vol. II, parte 1ª., n.º 213 e nota 4: "Não podem constituir objeto de usucapião as coisas que estão fora do comércio. Por isto, podem usucapir-se os bens patrimoniais do Estado e dos outros entes públicos ou particulares." "Non possono costituire oggetto di usucapione le cose fuori comercio. Perciò si possono usucapire i beni patrimoniali dello Stato e degli altrienti publici e privati."

Atinge o mesmo objetivo, indiretamente, CARL CROME, *System des Deutschen Buergerlichen Rechts*, vol. I, § 67, n.º 3. Acresce uma circunstância: o Código declara certos bens públicos inalienáveis; não os torna imprescritíveis; e de simples inalienabilidade não se infere a imprescritibilidade; há coisas alienáveis que são imprescritíveis, e coisas inalienáveis que se alinham entre as prescritíveis.

Doutrina ALMEIDA OLIVEIRA, *A Prescrição*, pág. 253: "Para alguns autores a imprescritibilidade das coisas é idéia correlata de sua inalienabilidade: "alienabile ergo prescritibile." Mas quem se guiasse por êsse princípio, cairia em funestos enganos. (Observação de ZACARIAS, MOURLON, MARCADÉ e TROPLONG.) De modo absoluto não se pode afirmar nem que é prescritível o que é alienável, nem que é imprescritível o que inalienável. Mesmo entre os bens que estão no comércio, alguns há que não podem ser prescritos; e outros, que, embora inalienáveis, são prescritíveis."

Concorda indiretamente ALMEIDA E SOUZA (DE LOBÃO) — *Notas a Melo*, liv. III, tit. IV, § 11, n.º 12. Em verdade, a prescritibilidade constitui a regra geral; a imprescritibilidade, exceção; ora, as exceções só se admitem estritamente; não se ampliam por analogia. Logo, da simples inalienabilidade não se deduz a imprescritibilidade. Ainda mesmo que após o advento do Código Civil ficasse vedada a prescrição relativa aos bens públicos patrimoniais, ainda assim continuaria de pé o direito dos consulentes; porquanto antes de 1917 fluíram setenta e sete anos, tempo mais do que suficiente para se completar o usucapião acorde com a lei antiga; e a prescrição consumada não é atingida pela imprescritibilidade estabelecida posteriormente. Assim opina ROUBIER, *Les Conflits de Lois dans le Temps*, vol. II, n.º 99, n.º 229. Eis as suas palavras: "Dautre part, un point n'est pas discuté: c'est qu'une prescription achavée sous une loi précédente ne peut étre remise en questions pour une loi postérieure. Les lois relatives aux modes d'acquisition (ou d'extinction) d'une situation juridique ne peuvent revenir, sans retroactivité, sur les situations juridiques crées, (ou éteintes.) Il importe peu à cet égard que loi nouvelle n'admette plus la prescription comme mode d'acquisition (ou d'extinction) de la situation juridique envisagée."

Bem claro: "pouco importa, a tal respeito, que a lei nova não mais admita a prescrição como um modo de aquisição (ou de extinção) da situação jurídica em aprêço"! Semelhante ensinamento ministra um catedrático da Universidade de Berlim, JOSEF KOHLER, *Lehrbuch des Buergerlichen Rechts*, vol. I, pág. 64. Aliás, a matéria, conforme proclamou ROUBIER, está acima de qualquer controvérsia. É comum o engano consistente em considerar mansa e pacífica uma posse contínua, nunca interrompida. Bem definiu o Código Civil português: "Art. 521 — Posse pacífica é a que se adquire sem violência."

Assim opinam: DIAS FERREIRA, *Código Civil Anotado*, vol. II, pág. 64; LAFAYETTE, ob. cit., § 66; STOLFI, vol. II, parte 1.ª, ns. 68-69; BAUDRY-LACANTINERIE & TISSIER, ob. cit., ns. 251-52; TROPLONG, *De la Prescription*, vol. I, n.º 350.

Ora, JOSÉ TEODORO DE SOUZA e os compradores de terras do mesmo entraram calma e pacìficamente nos imóveis que foram objeto de prescrição. Não façamos, entretanto, questão de palavras; encaremos a realidade; verifiquemos se a prescrição se não verificou, por não ser a posse contínua, ininterrupta. Há duas espécies de interrupção: a civil, consistente em intervenção judicial (protesto, citação, etc.); e a natural, constante de ato material, que explica o prescribente. Doutrina o incomparàvelmente explícito COELHO DA ROCHA, vol. II, § 458: "O espaço ou lapso da prescrição deve ser contínuo, e não interrompido. A interrupção ("usurpatio") pode ser civil ou natural. A primeira tem lugar, quando o possuidor foi citado válida e explìcitamente sôbre o objeto disputado, ainda que sòmente o seja no juízo de conciliação. A segunda dá-se: 1.º — quando o possuidor da aquisitiva foi desapossado, quer o fôsse pelo proprietário, quer por terceiro, se dentro de ano e dia não requer a restituição. Se a requereu e afinal obteve, conta-se todo o tempo que durou o litígio; 2.º — quando o possuidor reconheceu o direito do antigo proprietário."

Os casos de interrupção civil acham-se expressos no Código Civil brasileiro, Artigo 172 (CARPENTER, *Da Prescrição*, n.º 117). Êste autor, aliás, coloca entre as hipóteses de interrupção civil o reconhecimento do direito do proprietário por parte do possuidor, ficando, portanto, a natural restrita à à hipótese de esbulho efetuado pelo dono ou por terceiro. A interrupção civil só aproveita àquele que a efetua; não a terceiro, ainda que seja o verdadeiro dono; portanto o Estado não tem o direito de invocar, em seu prol, atos interruptivos praticados por particulares. Eis a lição de LAFAYETTE, ob. cit., § 74, "in fine": "A interrupção civil, como se depreende da sua razão de ser, é relativa, isto é, só aproveita ao seu autor e não a terceiros."

Esclarece LACERDA DE ALMEIDA, vol. I, § 47, pág. 271: "A interrupção civil é relativa, só tem efeito para quem interrompe; de sorte que, se não foi o proprietário, mas outro que se julgue com direito, quem propôs a ação ou fêz a interpelação, nem por isso deixa a prescrição de correr contra o proprietário que se conservou inativo."

Ora, o Estado, só um século depois, atuou contra o prescribente; não pode socorrer-se da ação de terceiros. Observa VIRGÍLIO SÁ PEREIRA, *Direito das Coisas*, n.º 73, pág. 236: "Se, como diz TROPLONG, êsse prazo foi concedido para agir, êle foi concedido a favor do proprietário, que é quem pode agir para interromper a prescrição."

Ensina THEOPHILE HUE, *Commentaire du Code Civil*, vol. XIV, n.º 383: "L'interruption naturelle produit son effet "erga Omnes", puisquelle suppose une défaillance dans la possession: l'interruption civile, au contraire, ne peut profiter aux personnes etrangeres à l'acte interruptif."

Trilha a mesma vereda o professor chileno BARROS ERRAZURIZ, *Curso de Derecho Civil*, 4.ª ed., vol. I, n.º 299, pág. 373: "La interrupción natural, basada en un hecho material, es de un caracter absoluto y puede aprovecharse de ella cualquiera persona a quien perjudique la prescripción y que se crea con derecho a la cosa; mientras que la interrupción civil, basada en un hecho juridico es relativa, y sólo puede alegarla el que ha intentado el recurso."

Linhas acima o mestre andino explica: "Cuando la prescripción se interrumpe por la perdida de la posesion, se dice que hay interrupción natural; cuando se interrumpe por reclamo judicial del que se pretende verdadeiro dueño de la cosa, se dice que hay interrupción civil."

Sustentam a mesma doutrina: PLANIOL & RIPPERT, *Traité*, vol. III, n.º 732. De fato, a prescrição resulta de prolongada inércia do verdadeiro proprietário; nada lhe aproveita, portanto, a atividade dos invasores ou intrusos. A interrupção natural, por fazer desaparecer a posse, produz efeito "erga omnes"; porém assim acontece, ùnicamente quando há integral cessação da posse e nenhuma reação do prescribente durante um ano e dia. Se êle interpõe interdito possessório e vence, conta-se, em seu favor, o tempo em que estêve esbulhado. No caso da consulta, não houve esbulho; e, sim, turbação apenas; o prescribente reagiu na arena judiciária, e triunfou. Portanto, o ato dos perturbadores ou intrusos não constituiu obstáculo ao curso do lapso prescricional. Já foi transcrita a opinião de COELHO DA ROCHA, confirmadora do asserto acima expendido. Acrescentemos a de TROPLONG, op. cit., n.º 448: "Lorsque le possesseur est dépouillé de sa possession et qu'il obtient sa reintégration par les moyens possessoires exercés en temps utile, il est censé n'avoir jamais cessé de posséder, et l'on ne peut même dire qu'il joint à sa possession celle de l'usurpateur, car la trace de la possession de ce dernier est effacée, et il ne reste plus dans la personne de l'auteur primitif qu'une possession non interrompue."

Prega LUÍS DA CUNHA GONÇALVES, *Tratado de Direito Civil*, vol. III, n.º 440, págs. 770-71: "Chama-se interrupção natural o fato de o possuidor ser privado, pelo espaço de um ano, ou mais, da posse da coisa ou do direito. Devendo a privação da posse durar um ano, é concludente que, se o possuidor, no decurso dêste prazo, recuperar a sua posse, por fôrça própria, ou, pelo menos, instaurar a ação possessória e nela ficar vencedor, embora a sentença seja proferida muito depois de haver decorrido o ano, não será interrompida a prescrição, a qual prosseguirá até se completar."

O escritor luso apóia a sua assertiva nos pareceres de BIGOT PRÉAMENEU, AUBRY & RAU, LAURENT, GUILLOUARD. Nota LA-

FAYETTE, ob. cit., § 74, n.º 3: "A perda da posse, antes de preenchido o prazo legal, interrompe a prescrição. A êste gênero de interrupção denominam os escritores — *interrupção natural*. A interrupção causada pela perda da posse deixa de produzir efeito, se a posse é recuperada dentro de ano e dia por via do interdito competente, ou a qualquer tempo pela ação publiciana. Nestes casos a posse é considerada como se nunca fôra interrompida."

Pronunciam-se de igual maneira: OLEGÁRIO MACHADO, *Exposición y Comentário del Código Civil Argentino*, vol. XI, § 1 082, págs. 128 e 136; MANRESA y NAVARRO, *Comentários al Código Civil Español*, 3.ª ed., pág. 824; RICCI, BATISTA, CAIRE & PIOLA, *Corso Teorico-Pratico di Diritto Civile*, 3.ª ed., vol. V, n.º 182; BAUDRY-LACANTINERIE & TISSIER, ob. cit., ns. 228, 233, 469; PLANIOL & RIPPERT e PICARD, vol. III, n.º 723; STOLFI, vol. II, parte 1.ª, ns. 65 e 233; HUE, vol. XIV, n.º 383, pág. 484; ALMEIDA E SOUSA (DE LOBÃO), vol. III, tit. IV, § 10, n.º 12, "a contrario sensu"; ERRAZURIS, vol. I, n.º 300, pág. 374.

A violência empregada pelo prescribente para recuperar a posse ou rechaçar o intruso não prejudica a sua posse; há o "vim vi repellere", dos romanos. Já foi transcrita, a respeito, a opinião de CUNHA GONÇALVES. Vejamos a de TROPLONG, ob. cit., n.º 350, pág. 552 do vol. I: "Il est certain, en droit, qu'il n'y a de possession violente que celle qui a été conquise par la force, et qui a, à son origine, la souillure de la violence. Quant à celle que, paisible dans son berceau, se conserve par la force, elle n'est pas violente dans le sens de l'article 2 233, d'accord avec les lois romaines."

Concordam: LAFAYETTE, ob. cit., § 66 e nota 4; DIAS FERREIRA, *Código Anotado*, vol. 11, pág. 64; STOLFI, vol II, parte 1.ª, ns. 68-69; BAUDRY-LACANTINERIE & TISSIER, ob. cit., ns. 251-53.

Muito a propósito afirmou MACEDO SOARES, no trecho transcrito, que a prescrição trintanária é um título legítimo de domínio. Nenhum outro precisariam juntar os consulentes para repelir a intervenção do Estado nas suas terras, certo, como é, que o adquirente soma o tempo da sua posse ao do transmitente. Esta regra incontestada acha-se confirmada por TEIXEIRA DE FREITAS, *Consolidação*, nota 1 ao Artigo 1 319, nestes têrmos: "Somam-se os tempos das posses do atual possuidor e de seus antecessores."

Houve, entretanto, outros títulos igualmente valiosos. Era normal a ocupação de terras devolutas, a fim de se constituir posseiro, a princípio, proprietário, afinal, o chamado primeiro ocupante; não havia, portanto, má-fé em semelhante empreendimento. O próprio Estado reconheceu, desde 1850, explìcitamente, a honestidade de tais propósitos e providenciou para legalizar a situação daqueles possuidores. Mais ainda: admitiu, em seu prol, a prescrição aquisitiva, uma vez decorridos quatro decênios. Instituído foi também um registro paroquial das posses ou propriedades. JOSÉ TEODORO DE SOUZA cumpriu esta formalidade em 1857, declarando possuir mansa e pacìficamente desde 1847. Nesta época êle terminara a área da ocupação, que vinha em 1840. Tendo-se em conta as enormes distâncias a percorrer para atingir as cidades e vilas onde houvesse cartórios, e também a falta de escolas e a existência de considerável maioria de analfabetos, facilitavam-se os contratos e as transmissões de bens. Houve, até, assinatura de cruz, de que nos dá notícia TEIXEIRA DE FREITAS, *Consolidação*, nota 1 ao Artigo 1 053. Êle acrescenta que, na primeira edição da sua obra, ainda GOUVEIA PINTO aceitava assinatura de cruz, até em testamentos. LAFAYETTE, ob. cit., § 31, nota 8, declara que, na ocupação, "o justo título era a liberdade natural de adquirir o que não tem dono." Aceitavam-se as assinaturas a rôgo, em sendo analfabeto o estipulante. Seria de temer o reverso da medalha; o perigo resultante de tais facilidades. Propiciaram, então, um remédio: fixar um limite para os contratos por escrito particular quando referentes a bens de raiz. Ainda aí se levou em conta a situação especial do Brasil: enquanto em Portugal se exigia não passar do mínimo de doze mil-réis, aqui se toleravam os de valor de oitocentos mil. Afinal, no próprio Brasil, a partir de 15 de setembro de 1856, se estabeleceu o limite de duzentos mil-réis. A venda feita por JOSÉ TEODORO realizou-se em 1853, e, demais, pelo preço de cem mil-réis. Vem a pêlo a informação de CLÓVIS BEVILAQUA, exarada na *Revista de Direito*, vol. 47, pág. 241: "A Ord. 3, 59, pr., exigia que todos os contratos sôbre bens de raiz, ultrapassando o valor de quatro mil-réis, se fizessem por instrumento público; entretanto êsse valor depois de elevado a doze mil-réis pelo Alvará de 16 de setembro de 1715 exalçou-se, ainda, a oitocentos, pelo de 30 de outubro de 1793, especial para o Brasil, terra de conquista. E a nossa Lei n.º 840, de 15 de setembro de 1855, Artigo 11, permitiu o instrumento particular para as alienações onerosas de valor não excedente a duzentos mil-réis."

Igual ensinamento ministra TEIXEIRA DE FREITAS, *Consolidação*, Artigo 367, § 5.º e nota 31. Só muito depois de impor ao escrito particular a forma rigorosa — de ser feito e assinado pela outorgante do contrato respectivo (CARLOS DE CARVALHO, *Nova Consolidação*, Artigo 267 e sua nota.) As modificações posteriores não inquinam de nulidade os contratos realizados de acôrdo com as normas pretéritas, ao tempo da vigência das mesmas; porquanto a forma dos atos jurídicos é a estabelecida pela lei vigorante quando êles se completam. Observa-se o brocardo — "tempus regit actum". Ensina o emérito GABBA, *Teoria della Retroattività delle Leggi*, 3.ª ed., vol. IV, pág. 43: "Das formalidades, ou formas exteriores dos fatos aquisitivos, deve julgar-se conforme a lei vigente no dia em que êstes fatos se verificam." "Delle formalità, o forme esteriori dei fatti acquisitiv, si deve giudicare

secondo la legge vigente nel giorno in cui questi fatti vennero posti in essere."

Assevera SAVIGNY, *Traité de Droit Romain*, tradução GUENOUX, vol. VIII, pág. 426: "Le droit d'un contrat se règle toujours d'aprés la loi en vigueur à l'époque ou le contrat a été fait. Cette règle s'applique à la capacité personelle et à la forme du contrat. Notre principe s'applique aussi généralement au droit des obligations qu'au droit des choses."

Sustentam a mesma doutrina: FAGGELLA, *Retroattivitá delle Leggi*, pág. 753; ARTURO ALESSANDRI & SOMARRIVA UNDURRAGA, *Derecho Civil* (Chile), vol. I, n.º 366; ROUBIER, vol. III, pág. 63 e 71. A respeito das terras compradas a JOSÉ TEODORO, houve escrituras públicas de venda e ratificações de venda, lavradas em 1876, 1880 e 1886; depois de tôdas estas transações sobrou tempo suficiente para transcorrer nova prescrição. Também ocorreu partilha, por morte de JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, o comprador primitivo, em 1884. A partilha constitui título legítimo de domínio. Houve outras vendas regularmente documentadas, em 1887; bem como doação ao Dr. LABIENO MACHADO. A Fazenda Estadual penhorou parte das terras doadas, por dívidas de impostos; logo, reconheceu não se tratar de bens seus, mas do executado; isto em 1933. Intrusos de 1921 e seguintes foram repelidos pelas ações competentes; logo, conforme ficou acima demonstrado, a posse não deixou de ser mansa, pacífica, e contínua, não interrompida; pois que a interrupção natural foi atacada em regra. Acresce, ainda, que o prescribente não perdeu a posse; teve-a, apenas, turbada; foi molestado; não, expulso. Demais, a simples propositura da ação possessória interrompe o prazo, de ano e dia, em caso de esbulho, ainda que o feito se prolongue por tempo muito posterior (conforme se esclareceu).

Demonstrado o domínio dos consulentes sôbre as terras que o Estado começou agora a considerar suas, passemos a responder aos quesitos da consulta.

I — A escritura particular feita e assinada a rôgo em 11 de janeiro de 1853 é documento válido, tendo-se em vista a época em que foi lavrada. Demais, a sua existência demonstra a boa-fé, por parte do adquirente, beneficiado, desde 1893, pela prescrição aquisitiva extraordinária, e, desde 1873, pela prescrição ordinária.

II — O conhecimento de sisa, concernente à mencionada escritura, contribui para fixar a data dêste documento e da transação que êle espelha.

III — Conforme se mostrou, com apoio na alta autoridade de MACEDO SOARES, as terras havidas dos primeiros ocupantes por JOÃO DA SILVA OLIVEIRA ficaram legitimadas, independentemente do processo de legitimação, em virtude dos próprios textos positivos referentes à matéria, Lei de 1850 e seu regulamento de 1854.

IV — A escritura, outorgada por JOSÉ TEODORO e sua mulher em 4 de outubro de 1868, apenas confirma, corrobora a de 11 de janeiro de 1853.

V — Por sua vez, as escrituras outorgadas pelos compradores em 1876 confirmam as de 1853 e 1868.

VI — As escrituras outorgadas em 1880 por JOÃO DA SILVA OLIVEIRA e ratificadas em 1886 pelos seus herdeiros constituem provas, a mais, da posse e domínio por parte daquele adquirente de 1853.

VII — Também o inventário e partilha, por morte de JOÃO DE OLIVEIRA, demonstram a continuidade do seu domínio e posse, pelo mesmo e seus herdeiros.

VIII — Os herdeiros maiores não necessitam de alvará, nem de formalidade judiciária alguma, para vender a sua herança ou parte da mesma.

IX — Houve, ao contrário, superabundância de cautelas; pois que o inventariante prestou contas, submeteu-as à aprovação do juiz e as teve aprovadas. Ficou, portanto, mais do que legalizada a venda efetuada pelo inventariante ao Dr. COSTA MACHADO.

X — Em face de todo o alegado e documentado e das razões de Direito acima expostas, é de concluir pela existência de domínio pleno e posse legítima do Dr. LABIENO DA COSTA MACHADO sôbre as terras da Fazenda Vale do Paranapanema.

XI — Ainda que faltassem ao Dr. LABIENO quaisquer documentos de aquisição, bastaria a posse, não interrompida civilmente pelo Estado durante quase um século, posse começada por JOSÉ TEODORO e continuada pelos seus sucessores a título gratuito e oneroso, para firmar, de modo indestrutível, o pleno domínio atual do referido Dr. LABIENO MACHADO, em virtude da prescrição aquisitiva; pois que fôsse qual fôsse a natureza das terras por aquêle senhor havidas e pelo Estado agora invadidas, eram suscetíveis de usucapião.

É êste o nosso parecer — S.M.J.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1945. — CARLOS MAXIMILIANO, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ELEITO VEREADOR *

— O funcionário municipal eleito Vereador não está dispensado do exercício do cargo efetivo que ocupa na Prefeitura durante o interregno das sessões da Câmara Municipal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

A Prefeitura Municipal "versus" ADÔNIS DOS SANTOS

Apelação cível n.º 5 175 — Relator: Sr. Desembargador SAMUEL SILVA

Acórdão

Vistos, etc.

Acordam em dar provimento à apelação para reformarem a decisão que concedeu o mandado de segurança impetrado por ADÔNIS DOS SANTOS para ser mantido no cargo de oficial administrativo da Prefeitura de Viamão, de que foi exonerado por ato do Prefeito daquela localidade.

Preliminarmente, julgam improcedente a alegação da apelante de ser inadmissível o mandado de segurança por se tratar de ato disciplinar, caso em que o seu uso é expressamente vedado pelo Artigo 320, n.º III, do Código de Processo Civil. O dispositivo processual citado acha-se derrogado pela Constituição Federal.

No mérito, verifica-se que o postulante foi eleito Vereador do referido Município, sendo posteriormente exonerado por abandono do cargo vitalício que ocupava, por não tê-lo reassumido após o encerramento dos trabalhos da Câmara Municipal, nem se justificado no processo administrativo promovido contra o mesmo em virtude dessa falta.

Fundou-se o Prefeito para exonerá-lo no Artigo 231, n.º I, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 251, de 1942, o qual, no dizer do requerente, foi revogado pela Constituição Federal ao restabelecer a autonomia dos Municípios, acrescentando que sofreu a grave penalidade da exoneração sem prévio processo administrativo em que tivesse possibilidade de defender-se, o que infringe o citado Decreto-lei n.º 251. Chamado por edital para justificar-se pelo abandono do cargo, alegou a sua condição de Vereador, justificativa que não mereceu, sequer, a mercê de ser junta ao respectivo processo, ao passo que a sua exoneração era decretada. Assim, não ocorreu o abandono em face do impedimento legal invocado, existindo, a par dêle, outro de ordem moral, pois faz parte da Comissão de Tomada de Contas do Prefeito, seu superior hierárquico, situação que o impede de colocar-se sob as ordens do mesmo. Esclarece, finalmente, que embora os Vereadores se encontrem em férias, têm em mão vários projetos para estudo e parecer, o que cabalmente justifica a recusa em reassumir o exercício de seu cargo na Prefeitura.

Apreciando as razões expostas pelo impetrante, julgam-nas carecedoras de fundamento legal. Sua exoneração foi precedida de processo administrativo, com prévio chamamento por edital para defender-se, e ao qual não atendeu. O Decreto-lei n.º 251 acha-se em vigor em tudo o que não ofende às Constituições federal e estadual; a prova disso dá-nos o próprio requerente com o apêlo que faz ao mesmo, invocando, portanto, a sua validade. Relativamente à impossibilidade de exercer as suas funções de oficial administrativo, no interregno das sessões da Câmara Municipal, tudo o que alega é infundado, pois a própria Constituição do Estado em seu Artigo 216 excetua os Vereadores e os professôres, quando manda afastar do cargo o servidor público civil, ao ser investido de cargo eletivo. Justifica essa exclusão a curtíssima duração que têm em regra as sessões das Câmaras Municipais, não comportando o afastamento permanente do funcionário público de suas ocupações habituais pelo fato de ser eleito Vereador. Cumpre também acentuar a natureza e o alcance das funções de Vereador em face dos demais representantes do Poder Legislativo em nosso País.

A União é pessoa de Direito Público externo, goza de soberania; o Estado é pessoa de Direito Público interno, goza de autonomia política e participa da formação da vontade e da consciência nacional; os Municípios não são política, mas administrativamente autônomos. Sua autonomia se entende mais com a liberdade pública, com o Direito Social, do que com a estrutura nacional, com o Direito Político, conforme adverte o Ministro CASTRO NUNES. Daí decorre a limitação que às prerrogativas do Vereador, em relação aos demais membros do Poder Legislativo da Nação, faz a Constituição do Estado, em seu Artigo 216.

Considerando o exposto, concluem que não é certo e incontestável o direito do impetrante nem manifestamente ilegal o ato do Prefeito, pelo que os remetem para os meios ordinários.

---

* Transcrito da *Revista de Direito Administrativo* — Vol. 15 — Janeiro-março de 1949.

Nestas condições, reformam a decisão apelada e determinam a cassação do mandado de segurança expedido em favor do apelado que julgam indevido, condenando-o, como de direito, ao pagamento das custas.

Pôrto Alegre, 13 de janeiro de 1949. — SAMUEL SILVA, Presidente e relator — LOUREIRO LIMA — DÉCIO PELEGRINI. Fui presente, ÁLVARO DE MOURA E SILVA.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO ELEITO VEREADOR — PROMOÇÃO *

— O funcionário federal eleito Vereador poderá ser promovido por merecimento, atendendo a que durante cada ano terá mais dias de exercício do cargo do que do mandato.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Processo n.º 5 710-48

"Cogita-se de saber se IRUM SANTANA, médico sanitarista, lotado na Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, pode ser promovido por merecimento, caso a promoção coincida com a reassunção do exercício do cargo federal por motivo de férias parlamentares.

2 — Alegou aquela Divisão que julgava ser indiscutível êsse direito no período de férias da Câmara respectiva, tendo em vista o critério firmado de se afastar o funcionário do exercício do cargo e permitir a reassunção no período de férias parlamentares.

3 — Julgava, ainda, a D.P.A. que não poderia haver restrição de direitos a funcionários em pleno exercício de suas funções, à vista do próprio Artigo 59 do E.F., que cogita expressamente do "exercício do mandato legislativo".

4 — No entanto, em face do parecer do D.A.S.P. publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1948, que permitiu a reassunção do funcionário, eleito Vereador, nos dias em que não houve sessão na Câmara, encontrou a D.P.A. dificuldades em aplicar seu ponto de vista porque, no seu entender, não será possivel saber se, no dia da assinatura do decreto de promoção, o funcionário estará, ou não, no exercício de mandato legislativo.

5 — Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1948 se refere a exercício gratuito do mandato de Vereador em cuja Câmara haja reduzido número de sessões e para o qual esta D.P., tendo em vista a falta de lei específica, recomendou permitir-se, ao funcionário, reassumir o cargo, nos intervalos das sessões, considerando os aludidos intervalos como de recesso parlamentar, ponto de vista êsse também defendido pelo Sr. Consultor Jurídico do D.A.S.P.

6 — Êsse critério, segundo parece a esta D.P., em nada altera a situação do funcionário eleito Vereador em face do Artigo 59 do E.F., isto porque a interpretação a ser dada a êsse dispositivo legal deve ter sentido mais amplo do que o atribuído pelo D.P.A.

7 — A expressão "exercício do mandato legislativo" deve ser entendida como *duração do mandato*, porquanto o fato de entrar o legislador em férias não significa que tenha havido cessação ou perda do exercício do mandato, do mesmo modo que no serviço público, as férias não implicam em qualquer restrição ao desempenho do cargo, pois são contadas como de efetivo exercício.

8 — Dêste modo, esta D.P. é de parecer que, à vista do Artigo 59 do E.F., o funcionário eleito para Legislativo federal, estadual ou municipal, não poderá ser promovido por merecimento, enquanto durar o mandato.

Isto pôsto, poderá o presente processo ser restituído à D.P.A.

D.P., em 9 de julho de 1948 — MARCOS BOTELHO, Diretor da Divisão — Ao Sr. Consultor Jurídico."

"1 — Discute-se neste processo a promoção do funcionário federal eleito Vereador. Não contendo a Constituição dispositivo expresso sôbre o exercício por funcionários federais de cargos eletivos na esfera estadual ou municipal, tem opinado o D. A. S. P., com aprovação das autoridades superiores, pela aplicação das regras do E.F., em consonância com o disposto no texto maior, sôbre os mandatos eletivos federais.

2 — A propósito de afastamento de funcionário do exercício do cargo, opinei, no Processo n.º 8 599-47, que a expressão "enquanto durar o mandato", contida no Artigo 50 da Constituição, aplicável por extensão aos eleitos para as assembléias legislativas locais, há de sofrer a restrição, prevista no Artigo 97, n.º VIII, do E.F. — isto é, o funcionário deverá reassumir o cargo durante o período de férias. Esta conclusão se funda na circunstância de que o exercício dos mandatos nessas Câmaras, especialmente nas de Vereadores, é de curta duração, não se justificando o afastamento do cargo durante o recesso do órgão legislativo, que abrange a maior parte do ano.

3 — A regra do Artigo 50 da Constituição, que importa no afastamento do cargo, durante todo o tempo do mandato, en-

* Transcrito da *Revista de Direito Administrativo* — Vol. 15 — Janeiro-março de 1949.

contra correspondência com o Artigo 59 do E.F., que exclui, como aquêle texto, a promoção por merecimento do funcionário em exercício de mandato legislativo federal. Mas, estabelecido que, em relação aos mandatos locais ela não é absoluta, porque o funcionário durante cada ano terá mais dias de exercício no cargo do que de desempenho do mandato, penso que não se deverá impedir a sua promoção por merecimento, desde que preencha os demais requisitos previstos em lei e regulamento.

4 — Admitida a tese, ora sustentada, da promoção por merecimento dos funcionários federais em exercício de mandatos locais, ela se dará nas épocas próprias, sem necessidade de procurar-se correspondência entre o exercício do cargo e a assinatura do ato de promoção, como insinua a repartição consulente.

É o que me parece. S.M.J. — CARLOS MEDEIROS SILVA, Consultor Jurídico. D.F., 28 de julho de 1948" — "Aprovado — BITTENCOURT SAMPAIO."

"Em face do parecer do Sr. Consultor Jurídico, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral, restituo o presente processo à D.P.A. — D.P., em 16 de agôsto de 1948 — MARCOS BOTELHO, Diretor da Divisão."

CÓDIGO DE MINAS — APROVEITAMENTO CLANDESTINO DE JAZIDAS — AÇÃO REPRESSIVA *

— Nas minas em exploração ou com lavra autorizada cabe aos interessados a ação repressiva contra terceiros, não se justificando a intervenção das autoridades administrativas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Processo n.º 1 512-45

De acôrdo com o parecer n.º 2 054 do Sr. Consultor Jurídico, sôbre norma de ação a ser adotada pelo Govêrno nos casos de pedidos de garantias aos mineradores contra a intrusão de terceiros, que tem o seguinte teor:

Sr. Ministro: O regime estabelecido pela Constituição de 1934, para o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, ainda que de propriedade privada, fazia-o dependente de autorização ou concessão federal, na forma da lei, a menos que se tratasse de minas em lavra ainda que transitòriamente suspensa, cuja exploração era livre, nos têrmos do Artigo 119 e seu parágrafo 6.º.

A carta de 1937, no Artigo 143 e seu parágrafo 4.º e a Constituição vigente, no Artigo 153 e Artigo 21 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mantiveram êsse regime, pelo que, continuando êle em pleno vigor, a ninguém é lícito fazer o aproveitamento sem que esteja, para isso, prèviamente autorizado, devendo ser considerado e tratado como clandestino o que fôr feito sem a satisfação daquela exigência constitucional, inclusive pelo proprietário do solo, ao qual é assegurada apenas a preferência para a exploração, cumprida por êle a exigência, quando um terceiro requerer ao Govêrno Federal a imprescindível autorização.

Se alguém, portanto, faz aproveitamento clandestino, inclusive o proprietário do solo, cabe ao Govêrno Federal providenciar para que cesse, com apreensão dos produtos extraídos clandestinamente, que são de propriedade da União, como também o é a jazida mineral de onde são originários.

As providências, no caso, são da iniciativa das autoridades administrativas, com recurso e fôrça, se necessário, para que se tornem efetivas imediatamente.

Uma vez, porém, concedida a autorização de pesquisa, é a seu titular que cabe defender a inviolabilidade da jazida, inclusive contra o proprietário do solo, pelos meios regulares, administrativa ou judicialmente, sendo que, a êle titular, só é permitido realizar a pesquisa depois de ter regularizado a sua situação com o proprietário do solo, por acôrdo com êste ou pelo depósito em pagamento da importância que fôr arbitrada judicialmente em cumprimento do disposto no Artigo 23 e seu parágrafo 1.º do Código de Minas, hipótese em que, a requerimento do mesmo titular, as autoridades locais garantirão a execução dos trabalhos de pesquisa, com apoio no disposto no parágrafo 2.º do referido Artigo 23.

A intervenção das autoridades administrativas, para tornar efetivos os direitos decorrentes da autorização de pesquisa ou de lavra expressamente prevista naquele e em outros dispositivos do Código de Minas, decorre do próprio regime estabelecido por êsse diploma para a exploração dos recursos minerais do País sob a tutela imediata do Govêrno Federal.

Se ninguém pode fazer exploração nova, sem estar prèviamente autorizado pelo Govêrno Federal, por decreto executivo, cabe ao mesmo Govêrno tornar efetivo o cumprimento da autorização, sem o que ela se tornaria, se não completamente anódina, pelo

* Transcrito da *Revista de Direito Administrativo* — Vol. 15 — Janeiro-março de 1949.

menos de execução tão demorada que se tornaria inútil em grande número de casos.

A intervenção administrativa far-se-á por intermédio das autoridades locais, por solicitação dos que representarem o Govêrno Federal, guardando-se a ordem hierárquica entre a autoridade federal que solicita e a local a quem é dirigida a solicitação: o Ministro aos Governadores e aos Secretários de Estado e o Diretor-Geral do D.N.P.M. nos demais casos.

Nas minas em exploração ou com lavra já autorizada sòmente aos interessados deve caber a defesa das mesmas contra terceiro, pelos meios judiciais regulares, não se justificando, em tais casos, a intervenção de autoridade administrativa.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1948 — LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico.

IMPÔSTO DE CONSUMO — SERVIÇO FUNERÁRIO EXPLORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL *

— Os artigos confeccionados em estabelecimentos públicos federais, estaduais ou municipais, gozam de isenção do impôsto de consumo quando se destinam a seus funcionários ou serviços; caso contrário, ficam sujeitos ao tributo.

— Interpretação do Artigo 31, n.º V, da Constituição.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SC. 127 759-48 — Prefeitura Municipal de São Paulo — Despacho do Sr. Ministro: "Proceda-se de acôrdo com os pareceres."

Os pareceres mencionados foram prestados pela J.S.I.C. e pela P.G., abaixo transcritos, respectivamente:

"A Prefeitura do Município de São Paulo reclama contra o fato de haver a Recebedoria Federal naquela Capital lhe solicitado providências no sentido de ser recolhido aos cofres federais o impôsto de consumo devido sôbre os caixões funerários de madeira aplainada, envernizada ou com revestimento de tecidos fabricados pela reclamante.

A providência solicitada àquela Prefeitura foi provocada pela fiscalização do citado impôsto, que, informando a reclamação, sustentou com argumentos satisfatórios a sua representação.

O assunto já foi bem estudado no parecer da seção competente do D.R.I., abaixo transcrito:

"O agente fiscal do impôsto de consumo, ADELMAR FERREIRO, com exercício no Estado de São Paulo, representou contra a Prefeitura da Capital dêsse Estado em virtude de explorar a mesma serviços fúnebres, fabricando e vendendo caixões mortuários de madeira aplainada, envernizados ou revestidos de tecidos, sem arrecadar e sem recolher aos cofres da Fazenda Nacional o impôsto de consumo devido.

Julga clara e positiva a incidência do impôsto de consumo nos referidos caixões, "ex-vi" do disposto na alínea III, inciso 1, tabela A, do Decreto-lei n.º 7 404, de 22 de março de 1945.

Declara aquela Prefeitura, em defesa, que, de acôrdo com o diploma legal previsto, a imposição recai, ùnicamente, sôbre fabricantes, comerciantes, ou pessoas físicas e jurídicas que pratiquem atos de comércio, como, claramente, decorre do disposto relativamente às isenções, e, ainda, dos Artigos 9.º, 10 e 12.

Alega, ainda, tratar-se, no caso, de serviço público tìpicamente local, prestado diretamente pela administração, ao passo que a decisão invocada apreciou a situação de firma particular, exercendo a exploração na qualidade de concessionária ou em regime de livre concorrência.

Acrescenta que, em conseqüência de regulamentação própria, a execução do serviço é feita pelo custo, sem qualquer intuito lucrativo, achando-se êle, presentemente, no regime de gestão direta do Poder Público; e, ainda, amparado pelo Artigo 8.º, item 2.º, da lei do impôsto de consumo vigente.

Finalmente, invoca, a seu favor, o disposto no Artigo 31, n.º V, letra *a*, da Constituição de 1946, afirmando não poder o impôsto, embora tècnicamente de natureza indireta, recair sôbre serviço público municipal.

A Prefeitura procura escudar-se, como vimos, em disposições da lei do impôsto de consumo e em dispositivo constitucional.

Quanto à primeira argumentação, não foram, em absoluto, bem invocados os Artigos 9.º, 10 e 12.

Reportam-se os mesmos, apenas, a patente de registro. De fato, "ex-vi" do Artigo 45 do diploma legal ora em exame, estão dispensados dessa exigência os estabelecimentos municipais.

Daí não se conclua, no entanto, estar o Município desobrigado de recolher o impôsto de consumo devido pelos contribuintes.

* *Transcrito da Revista de Direito Administrativo* — Vol. 15 — Janeiro-março de 1949.

Conforme o fabricante, a lei estabelece, quanto à patente de registro:

1 — sejam pagos pelos mesmos os emolumentos devidos (Artigo 9.º);

2 — concede-se-lhes gratuitamente, embora obrigatòriamente (Artigo 24);

3 — são dispensados de tirá-la, quando estabelecimentos públicos, federais estaduais e municipais (Artigo 45, letra *a*).

Está, portanto, a Prefeitura incluída na última das categorias, isto é, isenta da patente de registro, mas nem por isso dispensada de pagar o impôsto legal.

O inciso 2.º do Artigo 8.º do diploma legal em lide é de uma clareza solar: isenta os artigos fabricados em estabelecimentos públicos federais, estaduais ou muncipais, quando, atente-se bem, não se destinarem a fornecimento ao comércio ou a particular.

Dois são, portanto, os casos em que tais estabelecimentos perdem o privilégio: *a*) fornecimento ao comércio; *b*) fornecimento a particulares.

Claro é que a isenção prevista se restringe ao estabelecimento que produz sòmente para os seus funcionários ou para seus serviços e não para o que fabrica e expõe à venda produto sujeito ao impôsto de consumo (alínea III, inciso 1, tabela *A*, do Decreto-lei n.º 7 404).

Quanto ao segundo argumento, a nossa Magna Carta, Artigo 31, n.º V, letra *a*, assim estatui:

"À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado: — lançar impôsto sôbre: *a*) bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação, dos serviços públicos concedidos, observado o disposto no parágrafo único dêste Artigo."

Todavia, não há como afirmar que o impôsto em apreciação recaia em bens, rendas ou serviços da Prefeitura, uma vez que o tributo incide, apenas, sôbre o contribuinte. Essa é a doutrina e assim estabelece o Artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 7 404, "verbis":

"O impôsto é devido pelos contribuintes definidos nesta Lei, antes da saída dos produtos das fábricas, estabelecimentos comerciais, alfândegas e mesas de renda, devendo o seu valor ser incorporado ao dos produtos e cobrado do consumidor, de acôrdo com as disposições que se seguem."

Ante o exposto, opino seja julgada procedente a reclamação de fl. 1, convidando-se a Prefeitura a arrecadar e recolher aos cofres da União, na forma regulamentar, o impôsto devido em virtude da exploração do serviço aqui focalizado."

"A Junta Consultiva do Impôsto de Consumo, por maioria de votos, é de parecer que não seja atendida a reclamação da Prefeitura de São Paulo, adotando-se o parecer acima."

"Determina o Decreto-lei n.º 7 404, de 22 de março de 1945:

".....

Art. 2.º — O impôsto (de consumo) é devido pelos contribuintes definidos nesta Lei, antes da saída dos produtos das fábricas, estabelecimentos comerciais, alfândegas e mesas de renda, devendo o seu valor ser incorporado ao dos produtos e cobrado do consumidor, de acôrdo com as disposições que se seguem.

.....

Art. 8.º — Além das isenções especiais consignadas nas alíneas das tabelas anexas, são, ainda, isentos do impôsto:

.....

2.º — Os artigos fabricados em estabelecimentos públicos federais, estaduais ou municipais, quando não se destinarem a fornecimento ao comércio ou a particulares."

O impôsto de consumo, como deflui do texto legislativo e ensina a doutrina, incide sôbre certos objetos ou mercadorias em mãos do fabricante ou intermediário, cabendo ao consumidor o pagamento de seu valor, que é incorporado ao dos artigos. O ônus fiscal desloca-se, assim, para o beneficiado pelo produto, não recaindo na entidade de onde o mesmo proveio. De isenção, porém, gozarão os artigos confeccionados em estabelecimento público, quer federal, estadual ou municipal, uma vez se destinem a seus funcionários ou serviços, não podendo ela ser invocada, se o fornecimento se fizer ao comércio ou a particulares.

Todo e qualquer artefato de madeira se encontra sujeito ao impôsto de consumo, salvo quando de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada, "ex-vi" da alínea III, do inciso I, da tabela *A*, do precitado diploma legal e da isenção *A*, à alínea, do que se infere que o tributo incidirá sôbre uma mercadoria qual a de que trata o processo, ou sejam caixões funerários, desde que se apresente com madeira aplainada ou revestimento.

À luz das normas enunciadas, não paira dúvida de que o impôsto de consumo se aplica aos caixões mortuários de madeira aplainada, envernizada ou revestidos de tecidos preparados pela Prefeitura de São Paulo, autora do protesto de fls. 4 "usque" 6, escudado em dispositivos sem pertinência ao caso, e que explora os serviços fúnebres da referida cidade, pelo que cumpre à Fazenda Nacional exigir-lhe o recolhimento do gravame já devido pelos produtos de sua fabricação, vendidos ao comércio ou a particulares, regularizando-se, daqui por diante, a arrecadação respectiva."

LEGISLAÇÃO FEDERAL

EMENTÁRIO DAS LEIS PROMULGADAS NO PERÍODO OUTUBRO-DEZEMBRO DE 1949

LEI N.º 839, de 29 de setembro de 1949. — Autoriza a abertura de créditos para socorrer vítimas de enchentes. (*Diário Oficial* de 3 de outubro de 1949.)

LEI N.º 840, de 29 de setembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Aeronáutica, de crédito especial para pagamento à Sociedade Construtora Comercial Jorgentil Limitada. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 841, de 29 de setembro de 1949. — Concede isenção de direitos para material importado pela firma Booth & Company (London) Limited. (*Diário Oficial* de 3 de outubro de 1949.)

LEI N.º 842, de 4 de outubro de 1949. — Prorroga o prazo da Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, que subordinou ao regime de licença prévia o intercâmbio de importação e exportação com o Exterior. (*Diário Oficial* de 5 de outubro de 1949.)

LEI N.º 843, de 4 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura ao Poder Judiciário de crédito especial para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 844, de 5 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar, ao Poder Judiciário, para pagamento de salário-família. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 845, de 5 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, de crédito especial para pagamento de juros de apólices. (*Diário Oficial*, de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 846, de 5 de outubro de 1949. — Manda contar tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, em favor do agente fiscal do impôsto de consumo ALFREDO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 847, de 5 de outubro de 1949. — Regula a incorporação nas Fôrças Armadas em 1950. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 848, de 5 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito especial para reconstrução do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 849, de 5 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para despesas com a reforma do prédio da Embaixada do Brasil, em Washington. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 850, de 6 de outubro de 1949. — Abre, ao Poder Judiciário, crédito especial para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 8 de outubro de 1949.)

LEI N.º 851, de 7 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a composição das Congregações do Instituto de Ensino Superior de Universidades. (*Diário Oficial* de 12 de outubro de 1949.)

LEI N.º 852, de 8 de outubro de 1949. — Fixa os vencimentos dos Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal. (*Diário Oficial* de 13 de outubro de 1949.)

LEI N.º 853, de 8 de outubro de 1949. — Modifica a redação do Artigo 50 do Regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 2 398, de 11 de julho de 1940. (*Diário Oficial* de 18 de outubro de 1949.)

LEI N.º 854, de 10 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a contribuição de melhoria prevista no Artigo 30 da Constituição. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 855, de 10 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Ministério da Guerra, de crédito especial para pagamento à Companhia Industrial Máquina São Paulo. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 856, de 10 de outubro de 1949. — Concede prêmio, em dinheiro, ao genetista IWAR BECKMAN. (*Diário Oficial* de 18 de outubro de 1949.)

LEI N.º 857, de 10 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para obras no prédio da Embaixada do Brasil em Buenos Aires. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 858, de 12 de outubro de 1949. — Concede isenção de direitos para material importado pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 859, de 12 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de crédito especial para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 860, de 13 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a revisão do contrato de arrendamento da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 861, de 13 de outubro de 1949. — Modifica a redação de Artigos do Decreto-lei n.º 5 452, de 1.º de maio de 1943. (*Diário Oficial* de 21 de outubro de 1949.)

LEI N.º 862, de 13 de outubro de 1949. — Faz doação de terreno à Liga de Proteção aos Cegos do Brasil. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 863, de 13 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial, ao Poder Judiciário, para pagamento de pessoal. (*Diário Oficial* de 15 de outubro de 1949.)

LEI N.º 864, de 13 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre prorrogação de prazo judicial para desocupação de imóvel. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 865, de 13 de outubro de 1949. — Considera de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Santos. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 866, de 14 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para pagamento de função gratificada. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 867, de 15 de outubro de 1949. — Estende ao pessoal das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948. (*Diário Oficial* de 19 de outubro de 1949.)

LEI N.º 868, de 15 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar para pagamento de dívidas de exercícios findos. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 869, de 16 de outubro de 1949. — Extingue o período adicional ao auxílio financeiro e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 870, de 16 de outubro de 1949. — Abre ao Poder Judiciário crédito especial para pagamento de despesas efetuadas em 1948. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 871, de 16 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito especial para pagamento de gratificações. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 872, de 16 de outubro de 1949. — Cria a carreira de enfermeiro no Quadro Permanente do Ministério da Marinha. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 873, de 16 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, de crédito especial para atender a despesas realizadas em 1947. (*Diário Oficial* de 20 de outubro de 1949.)

LEI N.º 874, de 18 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial, ao Ministério da Educação e Saúde, para restauração de monumentos e bens históricos da cidade de Salvador. (*Diário Oficial* de 22 de outubro de 1949.)

LEI N.º 875, de 19 de outubro de 1949. — Considera de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais. (*Diário Oficial* de 22 de outubro de 1949.)

LEI N.º 876, de 20 de outubro de 1949. — Extingue e cria função gratificada no Quadro Permanente do Território Federal do Acre. (*Diário Oficial* de 24 de outubro de 1949.)

LEI N.º 877, de 20 de outubro de 1949. — Abre ao Poder Judiciário crédito suplementar para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 24 de outubro de 1949.)

LEI N.º 878, de 20 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para despesas da Ordem Nacional do Mérito. (*Diário Oficial* de 24 de outubro de 1949.)

LEI N.º 879, de 20 de outubro de 1949. — Concede isenção de direitos de importação para material destinado ao Seminário de Nossa Senhora da Salette, em Marcelino Ramos, no Rio Grande do Sul. (*Diário Oficial* de 24 de outubro de 1949.)

LEI N.º 880, de 20 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a doação de um terreno à Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal. (*Diário Oficial* de 24 de outubro de 1949.)

LEI N.º 881, de 20 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de créditos especiais para auxiliar regiões flageladas por calamidades públicas. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 882, de 21 de outubro de 1949. — Considera de utilidade pública a Liga contra a Lepra do Estado do Pará. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 883, de 21 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre o reconhecimento de filhos ilegítimos. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 884, de 21 de outubro de 1949. — Revoga dispositivos do Decreto-lei n.º 8 724, de 18 de janeiro de 1946. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 885, de 21 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial, ao Ministério da Educação e Saúde, destinado ao pagamento de auxílio para diferença de caixa. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 886, de 24 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a organização e quadros de pessoal do Tribunal de Contas. (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1949.)

LEI N.º 887, de 24 de outubro de 1949. — Dá nova redação ao Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 2 113, de 5 de abril de 1940. (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949.)

LEI N.º 888, de 24 de outubro de 1949. — Considera de utilidade pública o Instituto de Proteção e Assistência à Infân-

cia do Pará "Ofir Loiola". (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 889, de 24 de outubro de 1949. — Considera de utilidade pública a Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 890, de 24 de outubro de 1949. — Inclui no Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores o cargo de desenhista civil do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 891, de 24 de outubro de 1949. — Permite a recuperação de título de Dívida Pública ao portador. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 892, de 24 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial como auxílio à Fundação Abrigo do Cristo Redentor. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 893, de 24 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para auxiliar a conclusão do monumento a JOSÉ JOAQUIM SEABRA. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 894, de 24 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar, ao Poder Judiciário, para pagamento de despesas realizadas no corrente ano. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 895, de 24 de outubro de 1949. — Abre ao Poder Judiciário crédito suplementar em refôrço do orçamento para 1949. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 896, de 24 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para atender a despesas da Comissão do Vale do São Francisco. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 897, de 24 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial, ao Poder Judiciário, para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 898, de 25 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito especial para despesa com aquisição de material. (*Diário Oficial* de 28 de outubro de 1949.)

LEI N.º 899, de 26 de outubro de 1949. — Autoriza doação de imóveis ao Município de Palmeira, Estado do Paraná. (*Diário Oficial* de 1.º de novembro de 1949.)

LEI N.º 900, de 26 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito extraordinário para socorrer vítimas de incêndio. (*Diário Oficial* de 1.º de novembro de 1949.)

LEI N.º 901, de 27 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para auxílio ao VIII Congresso Brasileiro de Higiene. (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949.

LEI N.º 902, de 27 de outubro de 1949. — Dispõe sôbre a situação dos oficiais dos Corpos e Quadros da Armada que reverteram ao serviço ativo em conseqüência da anistia concedida pelo Decreto-lei n.º 7 474, de 18 de abril de 1945. (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949.)

LEI N.º 903, de 28 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 1.º de novembro de 1949.)

LEI N.º 904, de 29 de outubro de 1949. — Concede auxílio ao Núcleo de Combate ao Câncer, da Santa Casa de Misericórdia de Maceió. (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949.)

LEI N.º 905, de 29 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito especial para pagamento à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal. (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1949.)

LEI N.º 906, de 30 de outubro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para atender a despesas no corrente ano, e de crédito especial para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 5 de novembro de 1949.)

LEI N.º 907, de 31 de outubro de 1949. — Concede isenção de direitos de importação para volumes destinados ao Convento de N. S. da Piedade dos Capuchinhos da Bahia. (*Diário Oficial* de 5 de novembro de 1949.)

LEI N.º 908, de 3 de novembro de 1949. — Cria o pôsto de Vice-Almirante Fusileiro Naval. (*Diário Oficial* de 4 de novembro de 1949.)

LEI N.º 909, de 8 de novembro de 1949. — Autoriza a emissão especial de selos em benefício dos filhos sadios dos lázaros. (*Diário Oficial* de 17 de novembro de 1949.)

LEI N.º 910, de 8 de novembro de 1949. — Autoriza o Poder Executivo a, mediante reciprocidade, permitir às Missões Diplomáticas acreditadas junto ao Govêrno brasileiro o exercício cumulativo das funções consulares. (*Diário Oficial* de 17 de novembro de 1949.)

LEI N.º 911, de 8 de novembro de 1949. — Dispõe sôbre o impôsto de importação sôbre lã. (*Diário Oficial* de 12 de novembro de 1949.)

LEI N.º 912, de 10 de novembro de 1949. — Autoriza o registro do contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Industrial Construtora Ltda. para construção da Escola Industrial de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (*Diário Oficial* de 17 de novembro de 1949.)

LEI N.º 913, de 13 de novembro de 1949. — Concede pensão especial a ELSIE WARREN JARDIM GOMES BRAGA e ao menor LUÍS GEORGE, viúva e filho de JASMELINO JARDIM GOMES BRAGA. (*Diário Oficial* de 23 de novembro de 1949.)

LEI N.º 914, de 13 de novembro de 1949. — Abre aos Ministérios da Justiça e da Fazenda créditos especiais para despesas de comemorações do centenário de JOAQUIM MURTINHO. (*Diário Oficial* de 19 de novembro de 1949.)

LEI N.º 915, de 13 de novembro de 1949. — Considera de utilidade pública o Secretariado de Assistência Social, da Juventude Masculina Católica, da Arquidiocese de Maceió. (*Diário Oficial* de 18 de novembro de 1949.)

LEI N.º 916, de 14 de novembro de 1949. — Dispõe sôbre preferência em promoção ou melhoria para servidores públicos que tenham tomado parte em operações de guerra. (*Diário Oficial* de 23 de novembro de 1949.)

LEI N.º 917, de 14 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, de crédito especial para pagamento de despesas efetuadas pela Estrada de Ferro Goiás. (*Diário Oficial* de 23 de novembro de 1949.)

LEI N.º 918, de 14 de novembro de 1949. — Dispõe sôbre concessão de bôlsas de estudo para candidatos aos cursos do Departamento Nacional de Saúde. (*Diário Oficial* de 22 de novembro de 1949.)

LEI N.º 919, de 14 de novembro de 1949. — Concede pensão especial a LEOPOLDINA BENTES PINHEIRO. (*Diário Oficial* de 22 de novembro de 1949.)

LEI N.º 920, de 16 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Ministério da Guerra para pagamento de ajuda de custo. (*Diário Oficial* de 23 de novembro de 1949.)

LEI N.º 291, de 16 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário para pagamento da ajuda de custo, diárias e substituições. (*Diário Oficial* de 19 de novembro de 1949.)

LEI N.º 922, de 17 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial destinado ao amparo da triticultura nacional. (*Diário Oficial* de 22 de novembro de 1949.)

LEI N.º 923, de 18 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial ao Poder Judiciário para pagamento de gratificações. (*Diário Oficial* de 22 de novembro de 1949.)

LEI N.º 924, de 21 de novembro de 1949. — Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito do Amazonas. (*Diário Oficial* de 24 de novembro de 1949.)

LEI N.º 925, de 21 de novembro de 1949. — Concede isenção de direitos de importação para material adquirido pela Sociedade Importadora Suíça Limitada. (*Diário Oficial* de 24 de novembro de 1949.)

LEI N.º 926, de 21 de novembro de 1949. — Concede auxílio ao Instituto Central do Povo. (*Diário Oficial* de 25 de novembro de 1949.)

LEI N.º 927, de 21 de novembro de 1949. — Concede auxílio à Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo. (*Diário Oficial* de 25 de novembro de 1949.)

LEI N.º 928, de 22 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura de créditos especiais destinados a socorrer vítimas de inundações verificadas nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte. (*Diário Oficial* de 25 de novembro de 1949.)

LEI N.º 929, de 23 de novembro de 1949. — Faculta ao Instituto Nacional do Cinema Educativo prestar serviços remunerados a particulares e a entidades de caráter público. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 930, de 24 de novembro de 1949. — Autoriza doação de imóvel à Casa do Estudante Pobre do Piauí. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 931, de 25 de novembro de 1949. — Fixa a taxa de Educação e Saúde e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 932, de 27 de novembro de 1949. — Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 933, de 27 de novembro de 1949. — Concede pensão especial à viúva e filhos menores de REINALDO OTÁVIO ALVES DE BRITO, falecido em virtude de acidente em serviço. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 934, de 28 de novembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito especial para atender às despesas com a participação do Brasil na 2.ª Lingíada. (*Diário Oficial* de 1.º de dezembro de 1949.)

LEI N.º 935, de 29 de novembro de 1949. — Melhora a inatividade remunerada dos terceiros e segundos-sargentos das Fôrças Armadas, com mais de 25 anos de serviço. (*Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 936, de 29 de novembro de 1949. — Retifica a Lei n.º 537, de 14 de dezembro de 1948. (*Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 937, de 30 de novembro de 1949. — Modifica a redação do Artigo 35 da Lei n.º 498, de 28 de novembro de 1948. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 938, de 1.º de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre concessão de vantagem

a coronéis e capitães-de-mar-e-guerra das Fôrças Armadas transferidos para a reserva. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 939, de 1.º de dezembro de 1949. — Autoriza o Poder Executivo a saldar dívida contraída pela Escola Paulista de Medicina de São Paulo. (*Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 940, de 1.º de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para ocorrer às despesas das comissões incumbidas dos estudos sôbre as necessidades e os recursos econômicos do Brasil. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 941, de 2 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 2 641 516,00 para pagamento de dívidas relacionadas. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 942, de 2 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 93 358 964,20 para atender a pagamento de dívida da extinta Organização Henrique Lage. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 943, de 2 de dezembro de 1949. — Inclui, na carreira de almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, dois cargos de almoxarife criados pelo Decreto-lei n.º 9 737, de 4 de setembro de 1946. (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 944, de 3 de dezembro de 1949. — Inclui, na carreira de patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, cargos isolados de marinheiro do mesmo Quadro. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 945, de 3 de dezembro de 1949. — Reconhece de utilidade pública a obra de Assistência ao Filho do Tuberculoso. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 946, de 3 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, de um crédito especial de Cr$ 600 000,00 para pagamento de auxílios concedidos pela Lei n.º 577, de 22 de dezembro de 1948. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 947, de 3 de dezembro de 1949. — Prorroga o prazo de que trata o Artigo 2.º do Decreto-lei n.º 7 366, de 8 de março de 1945. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 948, de 3 de dezembro de 1949. — Concede isenção de direitos para maquinaria que fôr importada para a lavoura e a indústria moageira do trigo. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 949, de 3 de dezembro de 1949. — Prorroga o prazo a que se refere a letra a do Artigo 5.º do Decreto-lei n.º 9 544, de 5 de agôsto de 1946. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 950, de 5 de dezembro de 1949. — Considera insalubre a zona de Itumbiara e concede gratificação aos servidores que nela tenham exercício. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 951, de 5 de dezembro de 1949. — Abre, ao Poder Judiciário, crédito suplementar para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 952, de 5 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 953, de 5 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a LÍDIA TEÓFILO PACHECO. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 954, de 5 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para reconstituição do edifício do Forum de Ouro Prêto, Estado de Minas Gerais. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 955, de 5 de dezembro de 1949. — Considera de utilidade pública o Círculo dos Oficiais Reformados do Exército e da Armada. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 956, de 5 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de proventos de disponibilidade a RAMIRO BATISTA FERREIRA. (*Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 957, de 7 de dezembro de 1949. — Suspende a cobrança de direitos de importação que incidem sôbre farelo, farelinho, triguilho, aveia e alfafa em fardo. (*Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 958, de 7 de dezembro de 1949. — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 30 000 000,00 para atender às despesas com a propaganda de café no Exterior. (*Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 959, de 8 de dezembro de 1949. — Concede auxílio à Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal. (*Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 960, de 8 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre a execução dos serviços de aerolevantamento no território nacional. (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 961, de 8 de dezembro de 1949. — Orça a despesa e fixa a receita da União para o exercício de 1950. (*Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 962, de 8 de dezembro de 1949. — Autoriza o Tesouro Nacional a integralizar, em 1950, ações da Companhia Hidroelétrica de São Francisco. (*Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 963, de 8 de dezembro de 1949. — Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco com o "Internacional Bank for Reconstruction and Development". (*Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 964, de 8 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr$ 50 000 000,00 para auxiliar o Instituto do Açúcar e do Álcool. (*Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 965, de 8 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de crédito especial para auxílio ao Instituto de Menores, de Pelotas, no Rio Grande do Sul. (*Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 966, de 9 de dezembro de 1949. — Reorganiza os cartórios das Auditorias Militares e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 967, de 10 de dezembro de 1949. — Retifica a Lei n.º 188, de 17 de dezembro de 1947, que concede subvenções a entidades assistenciais e culturais, no exercício de 1947. (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 968, de 10 de dezembro de 1949. — Estabelece a fase preliminar de conciliação ou acôrdo nas causas de desquite litigioso ou de alimentos, inclusive os provisionais, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 969, de 15 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre o pagamento de pensão concedida a DOLORES DE SOUSA MARTINS VILARES. (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 969-A, de 15 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre o pessoal da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. (*Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 970, de 16 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia. (*Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 971, de 16 de dezembro de 1949. — Federaliza a Universidade de Minas Gerais. (*Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 972, de 16 de dezembro de 1949. — Cria o Quadro do Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco. (*Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 973, de 16 de dezembro de 1949. — Cria o Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. (*Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 974, de 17 de dezembro de 1949. — Concede abono de Natal aos servidores da União. (*Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 975, de 17 de dezembro de 1949. — Regula a situação da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 976, de 17 de dezembro de 1949. — Federaliza a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, a Faculdade de Medicina do Recife e a Escola de Engenharia do Recife. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 977, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a UMBELINO PEREIRA MARTINS. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 978, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a CELISE MANHÃES DE MORAIS. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 979, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a EMÍLIA LUSTOSA CABRAL. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 980, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para pagamento de sentenças judiciárias. (*Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 981, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a RAIMUNDO JULIANO RÊGO. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 982, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 983, de 17 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a ÂNGELO GUENES VANDERLEI. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 984, de 17 de dezembro de 1949. — Fixa as gratificações de representação do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 985, de 19 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre o pessoal do Serviço de Estudos e Pesquisas sôbre a Febre

Amarela. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 986, de 20 de dezembro de 1949. — Dá nova redação ao parágrafo 2.º do Artigo 24 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 987, de 20 de dezembro de 1949. — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Militar — créditos suplementar e especial para despesas que especifica. (*Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 988, de 20 de dezembro de 1949. — Concede auxílio à Sociedade Pestalozzi do Brasil. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 989, de 21 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de vencimentos devidos ao Professor JOSÉ MATOS DE VASCONCELOS. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 990, de 21 de dezembro de 1949. — Assegura carta de segundo-piloto a alunos da Escola da Marinha Mercante do Pará. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 991, de 22 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a ANÍBAL FERREIRA DA SILVA. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 992, de 22 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a DULCE TEIXEIRA FERNANDES. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 993, de 22 de dezembro de 1949. — Regula a distribuição de créditos orçamentários para o Superior Tribunal Militar. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 994, de 22 de dezembro de 1949. — Reconhece como de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico do Pará. (*Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 995, de 23 de dezembro de 1949. — Considera a transferência para a reserva de dois Generais-de-Brigada, no pôsto de Generais-de-Divisão. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 996, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Legislativo, de crédito suplementar para pagamento de gratificação de representação. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 997, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura ao Poder Judicário de crédito especial para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 998, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura ao Poder Judiciário de crédito suplementar para pagamento de gratificação. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 999, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de subsídios ao ex-Deputado federal ABGUAR BASTOS. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 000, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério a ONEIDA PEDROSA BOTELHO. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 001, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito especial destinado ao Hospital de Cirurgia de Sergipe. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 002, de 24 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino, e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 003, de 24 de dezembro de 1949. — Dispõe sôbre financiamento das lavouras de café. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 004, de 24 de dezembro de 1949. — Regulamenta o parágrafo 1.º do Artigo 198 da Constituição Federal, que dispõe sôbre o amparo às populações atingidas pela sêca do Nordeste. (*Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 005, de 24 de dezembro de 1949. — Concede isenção de impostos e taxas para material importado pela Fundação para o Livro do Cego no Brasil. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 006, de 24 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr$ 571 920,00, em refôrço da verba 3 — Serviços e Encargos da Lei orçamentária vigente, para despesa que especifica. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 007, de 24 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura ao Poder Judiciário de créditos especiais para pagamento de gratificações. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 008, de 24 de dezembro de 1949. — Abre, ao Poder Judiciário, o crédito de Cr$ 244 711,50, para ocorrer ao pagamento de gratificação devida a juízes e escrivães eleitorais. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 009, de 24 de dezembro de 1949. — Abre créditos especiais para a feitura e inauguração dos bustos de RUI BARBOSA e JOAQUIM NABUCO no Palácio Tiradentes e, no Senado Federal, dos bustos de RUI BARBOSA e JOAQUIM MURTINHO. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 010, de 24 de dezembro de 1949. — Concede pensão especial à viúva e filhos menores do servidor OTACÍLIO LUÍS DOS SANTOS. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 011, de 24 de dezembro de 1949. — Autoriza o Poder Judiciário a promover festejos comemorativos do centenário do nascimento do primeiro cardeal brasileiro, Dom JOAQUIM ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 012, de 24 de dezembro de 1949. — Isenta os motoristas de repartição pública de dupla contribuição para Institutos de Previdência ou Caixas de Aposentadoria. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 013, de 24 de dezembro de 1949. — Altera, sem aumento de despesa, as carreiras de marinheiro e de patrão, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 014, de 24 de dezembro de 1949. — Federaliza a Faculdade de Direito de Alagoas, com sede em Maceió. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 015, de 24 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura de crédito suplementar pelo Ministério da Agricultura, para pagamento de funções gratificadas. (*Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 016, de 26 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 2 963 424.40, para o fim que especifica. (*Diario Oficial* de 28 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 017, de 27 de dezembro de 1949. — Altera o Decreto-lei n.º 7 197, de 27 de dezembro de 1944, que estabelece a classificação comercial de lã de ovinos, e dispõe sôbre o comércio dessa matéria-prima. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 018, de 27 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Marinha, de um crédito especial para pagamento de despesas realizadas em 1948, com aquisição de gêneros alimentícios. (*Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 019, de 27 de dezembro de 1949. — Concede isenção de direitos de importação para material destinado aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 020, de 27 de dezembro de 1949. — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário, de crédito suplementar para despesas do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 021, de 28 de dezembro de 1949. — Transforma em institutos autônomos as Escolas de Odontologia e Farmácia da Faculdade de Medicina da Universidade de Pôrto Alegre e da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 022, de 28 de dezembro de 1949. — Concede auxílio ao IV Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 023, de 28 de dezembro de 1949. — Concede auxílio à Sociedade de Farmácia da Bahia para o IV Congresso de Farmacêuticos do Brasil. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

LEI N.º 1 024, de 23 de dezembro de 1949. — Autoriza o Govêrno Federal a editar obras do escritor MÚCIO LEÃO. (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1949.)

O RECENSEAMENTO GERAL DE 1950

Sem estatísticas não é possível administrar, seja um país, seja uma emprêsa particular. Fazê-lo seria agir por palpites e tentativas, fora da realidade, ao sabor do acaso, correndo o risco de fracassos irremediáveis. E porque as estatísticas são operações matemáticas, têm elas de fundamentar-se em números exatos que exprimam a verdade dos aspectos sociais e econômicos, o que só é possível através de uma coleta de caráter direto. Isto é que constitui o Recenseamento. As pesquisas por êste realizadas é que fornecerão os alicerces numéricos sôbre os quais as estatísticas, em cálculos, levantarão os marcos orientadores do trabalho dos que dirigem um país, uma companhia, uma fábrica e, também, dos que buscam caminhos seguros dentro das profissões que exercem. A todos, portanto, servem as estatísticas. Mostram ao operário onde e como poderá melhor aproveitar suas energias. Dizem ao industrial a quantidade e qualidade do que é consumido, facilitando-lhe a colocação dos produtos. Indicam ao capitalista as oportunidades proveitosas para os seus negócios. Fornecem ao estadista os elementos indispensáveis para que possa legislar com segurança e em legítimo benefício da comunidade. Do valor das estatísticas, conclui-se o valor dos Censos que dão, àquelas, dados atualizados, vivos, recolhidos nas próprias fontes. É uma operação desta ordem que o Brasil vai promover em 1950.

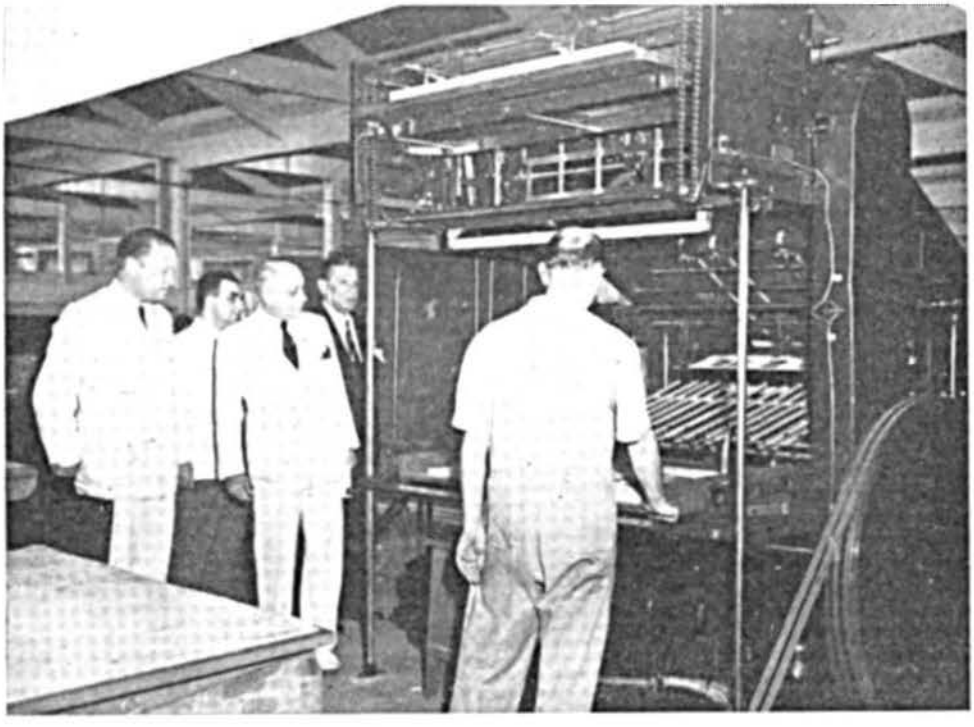

Acompanhado dos membros da Junta Executiva Central, o Embaixador MACEDO SOARES, *Presidente do I.B.G.E., visita as oficinas do Serviço Gráfico da entidade.*

DE 1872 A 1950

Cinco recenseamentos já promoveu nosso País, não computando empreendimentos de pequena envergadura, de valor apenas cronológico, simples ensaios tentados com os recursos de recuados tempos. Criada a Diretoria-Geral de Estatística em setembro de 1870, em dezembro de 1871 ordenava um decreto que se realizasse em todo o Império o primeiro recenseamento da população. Da operação deveria incumbir-se o Conselheiro MANUEL FRANCISCO CORREIA, nomeado diretor daquela repartição. Chamado, entretanto, a servir como Ministro e Secretário dos Negócios Estrangeiros, teve a subs-

tituí-lo JOAQUIM JOSÉ DE CAMPOS DA COSTA DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE, a quem coube, assim, planejar e dirigir o I Recenseamento Geral do Brasil. Em 1876, achava-se concluída a impressão de todo o trabalho do recenseamento populacional do Império, feita em vinte e três volumes com 8 546 quadros.

Do que foi o I Recenseamento Geral dá-nos notícia, em relatório de 1876, o Conselheiro MANUEL CORREIA, já retornado ao seu pôsto na Diretoria-Geral de Estatística: "Êsse serviço pela primeira vez executado em um Estado de vasta extensão e cuja população, comparativamente diminuta, acha-se disseminada por todo o território, não pode pretender o cunho de um trabalho perfeito. Países mais adiantados só depois de várias tentativas poderão organizar censos exatos. Não é, portanto, de estranhar que o primeiro recenseamento do Brasil se ressinta de algumas lacunas e imperfeições na maior parte devidas às condições locais e hábitos especialíssimos dos habitantes do interior de algumas Províncias. Não sendo perfeito, é o melhor que nas atuais circunstâncias se poderia alcançar. Os resultados obtidos, se não são de uma completa exatidão, muito se aproximam da verdade."

Não obstante, afirmava o chefe da Estatística Geral, em Montevidéu, que havia sido levantado em nosso País, com o I Recenseamento, "um verdadeiro monumento digno de figurar entre os melhores do seu gênero". E acrescentava: "Pela minha parte o tomarei por modêlo para guiar-me com acêrto quando o Govêrno me encarregue de levantar um recenseamento geral, cuja falta cada vez mais se faz sentir."

Sete anos após êsse empreendimento que, sentidas as dificuldades da época, estêve, em todos os passos, à altura da vivíssima inteligência de JOAQUIM MEDEIROS E ALBUQUERQUE, passava a Diretoria-Geral de Estatística a constituir simples secção da Secretaria do Ministério do Império. Não se havia bem compreendido ainda que, se os números não governam o mundo, mostram, entretanto, os caminhos por que deve êle ser governado.

Com a proclamação da República, foi a Diretoria-Geral de Estatística restaurada, logo em janeiro de 1890. E recebia a incumbência de promover o recenseamento da população do Brasil, tomando como referência o dia 31 de dezembro de 1890. Em 1894, quando se achava à frente da Diretoria-Geral de Estatística o romancista RAUL POMPÉIA, chegava a têrmo a apuração dos mapas censitários, sendo iniciado o trabalho de coordenação dos dados obtidos, de revisão dos cálculos e do preparo dos quadros para impressão. Motivos de várias ordens, entretanto, fizeram que se alcançasse novo século sem que fôssem dados a conhecer, porque ainda se encontravam incompletos, os resultados do II Recenseamento Geral.

Porque nos cabia cumprir o princípio dos censos decenais, resultante da Convenção Internacional do Congresso de Estatística de São Petersburgo, foi, em 1900, promovido o III Recenseamento Geral do Brasil.

O IV Recenseamento Geral, que deveria realizar-se em 1910, só o foi em 1920, pois, naquele ano, embora tomadas as providências preliminares para a operação, não teve ela prosseguimento. O Censo de 1920 foi, de verdade, o primeiro que se levou a têrmo em nosso País, com bases racionais, orientado no sentido de pesquisas sociais e econômicas. Os volumes que contêm os dados obtidos nessa operação deixam sentir o que representou, em inteligência e esforços, a atuação de BULHÕES CARVALHO, de saudosa memória, lutando contra obstáculos de tôda ordem e enfrentando dificuldades de tôda espécie.

O V Recenseamento, marcado para 1930, de acôrdo com preceito constitucional, teria destino igual ao do que deveria ser feito em 1910. Já havia sido sua direção entregue a BULHÕES CARVALHO, quando, vitorioso o movimento revolucionário, foi cancelado o empreendimento em início. Assim, só em 1940 seria realizado o V Recenseamento Geral do Brasil, sob a direção técnica do ilustrado Professor CARNEIRO FELIPE. Cientista de reconhecido valor, soube o eminente pesquisador imprimir, na orientação do Censo de 1940, a chancela de sua cultura e de sua experiência, havendo, das indagações feitas, resultado inumeráveis trabalhos de interpretação, assinados por técnicos estatísticos, os quais têm servido para roteiros seguros de administradores e de fontes preciosas para estudiosos de assuntos sociais e econômicos.

Fiel ao plano dos censos decenais, chega nosso País, agora, ao VI Recenseamento Geral, com data de referência marcada para 1.º de julho de 1950.

VI RECENSEAMENTO GERAL

O VI Recenseamento Geral do Brasil abrangerá cinco Censos: o Demográfico, o Agrícola, o Comercial, o Industrial e o de Serviços.

O Censo Demográfico não pretende apenas *contar* os habitantes do País, para responder de maneira simplista ao "quantos somos?" da publicidade censitária. Limitá-lo a essa contagem seria restringir tanto a sua utilidade, que se não justificaria o ônus despendido com a execução. É certo que através dêle se obterá a resposta exata àquela indagação, objetivo essencial em função do qual serão estudados outros aspectos do fenômeno demográfico: as peculiaridades individuais e as condições de vida da população brasileira, que possibilitarão a análise de seus caracteres biológicos, étnicos e sociais.

Para alcançar a sua finalidade, o Censo Demográfico utilizará três instrumentos fundamentais de coleta: o boletim de família, o boletim individual e a lista de domicílio coletivo. Êsses questionários, de que constam 25 perguntas individuais, indagarão o número de habitantes do Brasil, especi-

ficando-os segundo as suas marcantes características individuais, tais como o sexo, a côr, a nacionalidade, a religião, a idade, o estado civil, o grau de instrução, a profissão ou ocupação principal, etc.

No intuito de simplificar os trabalhos da apuração e facilitar a coleta das informações, e ainda considerando a desnecessidade de repetir indagações referentes a fenômenos não suscetíveis de modificação estrutural sensível durante o decênio decorrido desde 1940, os planejadores do novo questionário demográfico decidiram eliminar 20 dos 45 quesitos do V Recenseamento Geral. Assim, do boletim demográfico de 1950 constam os 25 itens seguintes: 1 — prenome; 2 — sexo; 3 — condição no domicílio; 4 — determinação do lugar onde se encontra o morador, caso esteja ausente; 5 — lugar da residência, caso seja hóspede ou morador temporário em qualquer condição; 6 — naturalidade; 7 — nacionalidade; 8 — côr; 9 — data do nascimento; 10 — estimativa da idade, caso não a saiba exatamente; 11 — religião; 12 — estado civil; 13 — língua habitualmente falada no lar; 14 — se sabe ler e escrever; 15 — curso porventura concluído com aprovação; 16 — grau dêsse curso; 17 — série em que interrompeu ou que freqüenta determinado curso, se estiver no caso; 18 — ocupação principal; 19 — classe de atividade dessa ocupação; 20 — local onde a exerce; 21 — qualidade no trabalho (empregado, empregador, membro da família, conta própria); 22 — ocupação suplementar, caso tenha; 23 — classe de atividade dessa ocupação suplementar; 24 — filhos havidos, inclusive os nascidos mortos (quantos?); 25 — filhos vivos na data do Censo (quantos?).

A eliminação de quase metade das perguntas constantes no boletim demográfico de 1940 resultou da:

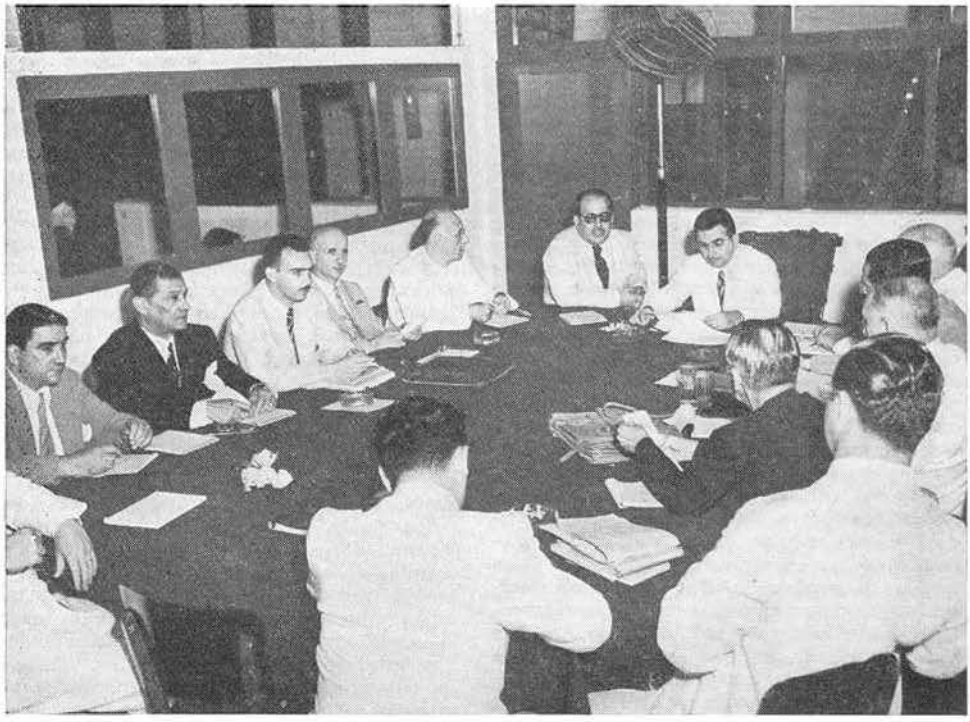

Membros da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, reunidos em sessão especial, quando da visita realizada ao Serviço Gráfico do I.B.G.E., instalado em Parada de Lucas, D. F.

a) precariedade de informações no preenchimento daqueles boletins;

b) interêsse secundário de certas indagações;

c) desnecessidade de repetir, decenalmente, perquirições referentes a aspectos cujas modificações são lentas;

d) possibilidade de obtenção dos dados omitidos, em condições mais satisfatórias, pelos órgãos da estatística permanente.

E permitiu, por outro lado, iniciar-se a "rotatividade" das matérias de perquirição, princípio universalmente vitorioso que manda se revezem, de censo para censo, alternando-os ou substituindo por novos, os quesitos julgados desnecessários de se repetirem em tôdas as operações.

O CENSO AGRÍCOLA

Tal espírito de crítica e rigoroso aproveitamento das experiências passadas orientou os trabalhos da Comissão de Planeja-

mento Censitário, encarregada, no ano transato, de preparar o terreno para a execução do VI Recenseamento e projetar, nas suas grandes linhas, os instrumentos de coleta. Com o Censo Agrícola, verificou-se, pelo contrário, a relativa precariedade dos quesitos ou a errônea definição de determinadas indagações, sentindo-se de logo a imperativa necessidade de modificar-se o questionário usado em 1940. Uma revisão cuidadosa, fundamentada na análise dos resultados práticos, determinou a feitura do novo boletim com alterações, supressões ou complementações que se espera possam conduzir, em 1950, a resultados ainda mais satisfatórios. Mas não se descuidou, ainda, assim, de submetê-lo a uma experiência preliminar, a um pré-censo realizado em vários Municípios das diferentes zonas fisiográficas do País com êxito auspicioso.

Serão usados, nessa operação de finalidades tão significativas para a vida nacional, um questionário geral destinado aos estabelecimentos de exploração agrícola, pastoril ou mista, e dois questionários suplementares que visam a apurar a produção particular de colonos, parceiros e meeiros do imóvel, e arrolar o gado estabulado dos centros urbanos ou em trânsito na data do Recenseamento. O conhecimento do número e extensão da propriedade rural brasileira, e principalmente das suas formas de cultivar a terra, da sua cultura peculiar determinada pelos fatôres físicos, das suas espécies de criação, das vicissitudes de suas atividades motivadas pelas condições ecológicas ou pelas formas de exploração, dos progressos técnicos porventura havidos — eis alguns aspectos da atividade rural que o Censo Agrícola busca precisar. Para a consecução dêsses objetivos, os seus instrumentos coletores de informações investigarão as diversas modalidades de exploração dos estabelecimentos rurais, registrando-lhes as características gerais, tais como a área e sua utilização, o valor discriminado da propriedade, o emprêgo de instalações especiais com indicação dos fins a que se destinam, efetivo das plantações ou dos rebanhos, processos de defesa da lavoura, irrigação e drenagem, pessoal ocupado permanentemente ou em caráter temporário, despesas efetuadas em 1949, máquinas ou instrumentos agrícolas existentes, produção agrícola e extrativa em 1949, etc.

À base de seus resultados, será possível levantar um quadro atualizado da situação da agricultura brasileira, tanto mais verdadeiro e útil quanto melhor trouxer esclarecimentos para a solução dos problemas rurais do País, que reclamam, pela própria ascendência de que desfruta na economia nacional a atividade agrária, o atendimento compreensivo e eficaz do Poder Público.

O CENSO INDUSTRIAL

Os sete Censos de que se constituiu o V Recenseamento de 1940 diminuíram para cinco, em 1950. Verificou-se a desnecessidade de se executarem o de Transportes e o Cultural, a respeito de cujos fenômenos a estatística permanente dispõe de mais satisfatórios elementos de investigação. Destarte, eliminado o de transportes, os censos econômicos limitaram-se ao Agrícola, já examinado, e aos Industrial, Comercial e de Serviços.

O grande desenvolvimento da indústria brasileira assinalado nestes últimos tempos seria o bastante para realçar a enorme significação do Censo Industrial, que, investigando-lhe os aspectos vitais, determinará com segurança o índice de seu crescimento e progresso. Para 13 800 estabelecimentos industriais recenseados, em 1920, encontrou o Recenseamento de 1940 nada menos de 49 418, assinalando-se, pois, um crescimento superior ao triplo, o que, aliás, se confirmou do aumento do operariado no período intercensual, equivalente à razão de 275 mil para 960 mil. Em que estado estará, depois de dez anos, essa mesma indústria? O Censo Industrial de 1950 responderá com justeza a essa indagação, sintetizando em números esclarecedores as características predominantes das nossas organizações fabris no que se refere à composição, tipo econômico, ramo de exploração, número de operários e produção das emprêsas e estabelecimentos industriais existentes no Brasil.

O questionário geral da indústria indagará o tipo econômico, constituição jurídica, ramo de exploração, capitais aplicados, despesas gerais, volume e valor das matérias-primas, fôrça-motriz, combustíveis e lubrificantes consumidos em 1949, volume e valor da produção nesse ano, duração do trabalho, operários ocupados e salários pagos — entre outras inquirições, das emprêsas ou dos estabelecimentos recenseados. Através de outros quatorze boletins especiais, serão investigadas as atividades de setores especializados da indústria atinentes às minas, pedreiras, caieiras e olarias; à construção civil; às artes gráficas; à produção e distribuição de energia elétrica; à produção e distribuição de gás de iluminação; à extração, beneficiamento e transformação de produtos vegetais; às padarias; à indústria têxtil; ao beneficiamento de algodão, café ou arroz; às indústrias vinícola, açucareira, de laticínios, de carnes e derivados; e finalmente às atividades industriais do Estado.

O CENSO COMERCIAL

Como parte integrante do censo econômico, o Censo Comercial visa ao conhecimento da constituição, organização e atividades das emprêsas e estabelecimentos comerciais existentes no País. As vantagens de tal operação são variadas. E principalmente ao povo, necessitado de informações fidedignas sôbre a situação do mercado nacional, êle abrirá amplas perspectivas para um seguro e proveitoso emprêgo de capitais ou de atividade, trazendo sólidas indicações sôbre o estado atual do nosso comércio e as suas possibilidades de expansão.

O Censo Comercial usará um questionário geral e quatro especiais, destinados às organizações de crédito bancário, de seguros e capitalização, de imóveis e valores mobiliários e de atividades auxiliares do comércio. Êles indagarão, fundamentalmente, as peculiaridades da emprêsa — tipo econômico, organização jurídica, classe de comércio, ramos explorados, integralização e aplicação de capitais — bem como as caracteristicas gerais do estabelecimento e o seu movimento em 1949 — valor das mercadorias compradas e vendidas e a sua procedência e destino, montante dos capitais aplicados, composição da administração e do pessoal empregado; despesas decorrentes da exploração; etc. Os questionários especiais conterão, ainda, quesitos adicionais variáveis de acôrdo com as características do ramo de comércio a que forem destinados.

tos de beleza, oficinas de sapateiro, garagens, etc., que, sem transformarem matéria-prima em produtos nem trocarem mercadorias por dinheiro, *vendem* os seus serviços especializados.

Os questionários do Censo dos Serviços, que são cinco, correspondentes às cinco categorias de prestação de serviços acima enunciadas, indagarão, dos estabelecimentos ou emprêsas a que se destinarem, os seus aspectos característicos, seguindo, nesse particular, em linhas gerais e no que fôr exeqüível, a orientação dos demais censos econômicos.

Modernas máquinas de impressão a serviço do Recenseamento.

O CENSO DOS SERVIÇOS

Em 1940, tentou-se, pela primeira vez, realizá-lo — aliás, com absoluto êxito. Esta operação investiga as atividades de finalidade lucrativa a que, pròpriamente, se pode chamar de *prestação de serviços*: serviços de alojamento e alimentação, oficinas de confecção, conservação ou reparação, serviços de reparação e conservação de calçados, serviços e ofícios de higiene pessoal, casas de diversões e serviços de radiodifusão. Trata-se, portanto, de examinar as atividades de cinemas, hotéis, teatros, barbearias, institu-

A INCUMBÊNCIA DA OPERAÇÃO

De acôrdo com a lei, cabe ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a incumbência de promover o Recenseamento Geral de julho próximo. Para isso, instalou o I.B.G.E. o Serviço Nacional de Recenseamento — com duas Divisões: Técnica e Administrativa —, que entraram, desde logo, em franca atividade.

Valendo-se da rêde ibgeana, representada pelas Inspetorias Regionais e Agências Municipais, encontra-se o S.N.R. em condições de realizar a operação censitária sem necessidade — afora no que toca a recenseadores — de valer-se de elementos estranhos ao quadro do Instituto. Para o preparo da opinião pública em favor do Recenseamento já se vêm instalando, em tôdas as Unidades, Comissões Censitárias Regionais, e, nos Municípios, Comissões Censitárias Municipais,

cabendo a presidência destas aos Prefeitos das Comunas.

O CENSO DAS AMÉRICAS DE 1950

O VI Recenseamento brasileiro terá a mais ampla significação, porque está enquadrado no Censo das Américas de 1950, a magnífica iniciativa do Instituto Interamericano de Estatística. Bem caberia, aqui, uma notícia a respeito do grande acontecimento de que o nosso hemisfério será teatro em 1950. A magnitude dêste Censo define-lhe a singular importância e realça o interêsse de sua execução, no que se empenham as vinte e duas nações do Novo Mundo.

Foi durante o VIII Congresso Científico Americano, reunido em Washington, em 1940, que pela primeira vez se examinou e discutiu com objetividade o assunto. Tratava-se de concretizar antiga aspiração, tal a de balancear simultâneamente todos os povos americanos a fim de traduzir-lhes, em estatísticas comparáveis, o desenvolvimento material, a organização econômica, a estrutura social, os valores culturais. O velho sonho de cientistas e estatísticos datava de decênios atrás. Já em 1910, a IV Conferência Internacional Americana recomendava a efetivação de censos demográfico, industrial e outros, em 1920, e aconselhava a tôdas as nações do hemisfério a sua realização dentro de moldes gerais uniformes. No ano indicado, alguns países — o Brasil inclusive — fizeram os seus recenseamentos; alguns, apenas, e mesmo assim, não se preocuparam em coordenar os trabalhos como o exigia um censo internacional. Falhara a primeira tentativa, o que não desanimou os idealistas do significativo empreendimento. Em sua seguinte reunião de 1923, a Conferência Internacional Americana renovou — ainda sem resultados — as recomendações expressas em 1910.

Mas a idéia tomava corpo e conquistava, ano a ano, novos prosélitos. Enfim, no calor da segunda guerra mundial, quando melhor se evidenciou a interligação fraterna que une os povos das Américas, reflexo da interdependência dos seus problemas econômicos e políticos — no ano sombrio de 1940, em plena efervescência bélica, reuniu-se, na Capital dos Estados Unidos, o VIII Congresso Científico Americano, de que surgiu o Instituto Interamericano de Estatística. Novamente levou-se à discussão o assunto, agora com maiores possibilidades de êxito desde que a entidade recém-criada lhe hipotecou imediata e veemente solidariedade. Desta vez, a assembléia não se limitou a *recomendar* a execução do Censo continental; como providências preliminares, realizaram-se consultas a todos os governos das nações interessadas, de que resultou geral manifestação de apoio cujas conseqüências práticas foram traduzidas nas sucessivas propostas e sugestões dos estatísticos dos países americanos apresentadas ao Instituto, sôbre a gigantesca operação. Ficou, afinal, estabelecido que ela ocorreria entre julho de 1949 e junho de 1951, acordando-se em adotar como ano-padrão o de 1950. Também foi examinada a possibilidade de uniformização, indispensável à comparabilidade, e, pois, ao êxito do empreendimento, considerando-se exeqüível a sua aplicação nos censos demográfico e agrícola, que, em todos os Estados americanos, deverão obedecer a padrões mínimos uniformes na definição de determinados elementos ou na formulação de quesitos fundamentais.

O Censo das Américas de 1950 será o primeiro acontecimento estatístico de tamanho vulto a realizar-se no mundo. O Novo Mundo, irmanado pelos mesmos sentimentos de sã democracia e solidariedade humana, dará, dessarte, um eloqüente exemplo ao universo — exemplo de aproximação cultural e de esfôrço conjunto pela materialização de um nobre ideal, cuja contribuição para um melhor entendimento entre os povos é decisiva e poderosa.

MEDIDAS PRELIMINARES

Para que se realize com êxito uma operação censitária, há necessidade imprescindível de uma série de providências preparatórias, as quais precisam ser tècnicamente planejadas, de modo a serem previstos todos os possíveis obstáculos no decorrer dos trabalhos. Essa tarefa, que exige alto dispêndio de energia, em cálculos seguros baseados sobretudo em observações feitas em outros países e na experiência dos censos já realizados no Brasil, é a parte do Recenseamento de que o povo não tem notícia. Os boletins chegados às mãos dos informantes não dizem das pesquisas, dos estudos, das discussões que antecederam a feitura dos quesitos. A presença do recenseador não mostra o que é a distribuição do material de coleta para todos os pontos do País, nem faz sentir o que representa a divisão dos Municípios em setores censitários, com a consulta a mapas e documentos, nem sempre claros e precisos. De fato, o Recenseamento reflete um instante da vida social e econômica do País. Mas, para recolher êsse instantâneo, centenas e centenas de cidadãos, durante meses a fio, empregam longas horas em variadíssimas tarefas.

Tomemos, para exemplo, o Boletim do Censo Agrícola, a fim de que os leitores possam avaliar o trabalho de organização de um questionário. Por fôrça de estudos realizados, foi sentida a necessidade de algumas modificações no Boletim daquele Censo, empregado há dez anos, pelo que se promoveu cuidadosa revisão em todos os quesitos a fim de serem feitas supressões ou alterações capazes de conduzirem a resultados ainda mais satisfatórios que os obtidos em 1940. Com êsse modêlo de Boletim, foi realizado um inquérito experimental, que abrangeu 54 Municípios em 21 Unidades, levados em consideração o tipo da Agência, sua localização fisiográfica na Unidade e, também, as habilitações do Agente Municipal de Estatística. Dêsse teste resultaram novas modificações no questionário, após meticuloso estudo das respostas registradas e

dos relatórios apresentados pelos Agentes que fizeram a prova experimental. Foi alcançado, assim, o modêlo definitivo.

Aí estão, em resumo, as fases atravessadas por um questionário até receber o "imprimatur" e ser encaminhado para as oficinas gráficas. E são cinco os questionários para o Recenseamento de 1950, afora os referentes a inquéritos suplementares. Mas a feitura dos Boletins representa apenas uma

Outro aspecto da visita dos membros da Junta ao Serviço Gráfico.

parte das medidas preliminares do Censo. Não é preparado sòmente o material para a coleta de dados. É necessário o preparo do campo onde vai ela ser realizada. E, ainda, o espírito do povo, para que receba a operação com compreensiva simpatia. Essa, a tríade preparatória do Recenseamento: organização dos questionários, delimitação dos setores censitários, propaganda do empreendimento.

Os Boletins para o próximo Censo já se encontram impressos. A delimitação dos setores censitários já se acha quase terminada, havendo, para êsse trabalho, sido expedidos perto de 2 000 mapas organizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A propaganda da operação, já iniciada, segue em linha ascendente, de acôrdo com plano aprovado pelos encarregados do Censo de 1950. Dêsse modo, tôdas as medidas preliminares para realização do Recenseamento de julho próximo já foram tomadas. Delas, uma só alcançará o fim depois de terminada a tarefa dos recenseadores na coleta dos questionários preenchidos — a propaganda. No momento, de conformidade com o que está planejado, a publicidade do Censo se tem limitado a uma preparação do espírito público, através de tópicos e notícias pela imprensa, e a uma conclamação aos representantes de tôdas as classes sociais, através de intensa correspondência. Assim, nos jornais do Distrito Federal, do início da propaganda até 31 de dezembro de 1949, foram publicados 417 sueltos ou notícias de distribuição do Serviço Nacional de Recenseamento, havendo sido dirigidos, para todo o Brasil, milhares de ofícios, com solicitações de apoio ao empreendimento.

DIFICULDADES DO CENSO

Dificuldades para a realização de um recenseamento não existem apenas no Brasil. Em todos os países, mesmo nos mais adiantados do mundo, não são poucos os obstáculos que se antepõem aos encarregados de promoverem operações censitárias. Há, nesse sentido, fenômenos comuns a todos os povos. Óbices que surgem nos Estados Unidos são, do mesmo passo, observados no México e na Argentina. O Brasil não foge à regra. E, às dificuldades registradas em outros países, temos ainda de somar outras que, por circunstâncias especiais, nos são próprias.

Numa tentativa de classificação, poderíamos, de acôrdo com os fatôres que as originam, agrupar dêste modo as dificuldades

que se apresentam para realização do Censo: 1 — falta de tradição censitária; 2 — ausência de consciência estatística; 3 — carência de vias de comunicação; 4 — rarefação populacional; 5 — ausência de educação popular.

Os Recenseamentos, no Brasil, iniciados, como vimos, em 1872, não se têm processado regularmente. Entre o I e o II, dezoito anos de distância. Entre o III e o IV, vinte anos. Entre o IV e o V, vinte anos novamente. Só entre o II e o III foi de dez anos o período intercensitário. E, agora, também, entre o V, realizado em 1.º de setembro de 1940, e o VI, a ser promovido em 1.º de julho de 1950.

Não possuímos, dêsse modo, como a têm os Estados Unidos, uma tradição censitária de alguns séculos, com o que se vão somando, através dos tempos, elementos formadores de um espírito comum de compreensão e simpatia frente às operações estatísticas. A falta de tradição censitária representa, assim, o primeiro fator negativo na tarefa dos censos em nosso País.

Em 1950, como em 1920 e como em 1940, teremos de enfrentar os óbices dêle resultantes, apesar dos esforços empregados pelos que se encarregaram da propaganda do V Recenseamento no sentido de se prolongarem dias em fora, de modo a que viesse até nós um elo para início da corrente tradicional dos Censos. Um silêncio intercensitário, entretanto, prejudicou o trabalho referido. E, no Recenseamento de julho próximo, teremos a pesar na balança das dificuldades a falta de tradição censitária.

Do mesmo passo, não obstante a predicação constante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a qual vem sendo feita com entusiasmo e sem tréguas há vários anos, ainda não se alcançou criar no Brasil uma consciência estatística. Se não são muitos os administradores públicos que se valem de quadros estatísticos para orientação racional de suas iniciativas, são raríssimos os dirigentes de companhias ou emprêsas particulares que buscam nos números o caminho iluminado que oferecem para melhor segurança de transações ou negócios. À exatidão dos números ainda preferimos o brilho vago das frases. Entre argumentar com dados seguros e discutir com palavras vazias, ficamos com êste último processo. E isto é da observação diária. São homens de cultura reconhecida e propalada que fazem afirmações desmentidas pelos números que refletem a realidade, porque números, para êles, em verdade não existem, dado que não os consultam e, quando os consultam, nêles não acreditam.

Outro óbice, conseguintemente, êsse que provém da ausência de uma consciência estatística, bem semelhante ao com que se tiveram de haver aquêles que, um dia, se largaram à campanha do saneamento da zona rural, em face da falta de uma consciência sanitária. E êste fenômeno, como aquêle, provêm ambos, em linha reta, de um só mal, que é, aliás, a fonte criadora de tôdas as dificuldades que se apresentam nas campanhas em que das massas é que tem de vir a maior parcela de colaboração: a falta de educação popular.

Com 21 295 490 de iletrados e, entre os letrados, ponderável percentagem de homens que não buscam auto-educar-se, ficando, quase sempre por necessidade, parados nas leituras que tiveram no curso primário, no mais das vêzes interrompido em meio, há de a nossa população sentir, ainda hoje, nos censos, aquelas finalidades que os ditaram em recuadíssimas épocas e em distantes terras. E surge o temor de que os censos, nos dias atuais, ainda se promovem para fins militares ou fiscais.

Às dificuldades oriundas dêsses três fatôres negativos adicionem-se, agora, as que se relacionam com a carência de vias de comunicação e a falta de condensação populacional. Na hinterlândia, para que se vençam as distâncias, há necessidade, em alguns pontos, de acentuado espírito de renúncia e verdadeira tendência para o heroísmo. Há que vadear rios, galgar morros, fazer legítimas acrobacias em pinguelas perigosas, para que se atinja uma casa perdida em meio da floresta ou em equilíbrio no ápice de uma montanha. E isso através de caminhos estreitos em que o "arranha-gato" e a "navalha-de-macaco" parecem à espera do viajante, calculando-lhe, à justa, a altura do rosto, para o talhe cruel, o que faz pensar naquela inteligência dos vegetais que serviria de tema a GARCIA REDONDO para uma de suas conferências.

No Censo de 1940 — e os jornais do tempo registraram os fatos — houve recenseadores que, no cumprimento do dever, se viram obrigados à travessia de largos rios a nado, em falta de ponte e de embarcação. Outros não encontraram senão bois para montaria, cortando, em tal descomodidade, léguas e léguas de estrada, ao passo lerdo e cansado ou ao trote sacudido e áspero do ruminante desencangado de um carro.

Como se vê, as dificuldades dos Censos, nos dias de ontem, não surgirão diminuídas ou amortecidas nos tempos de agora. Dez anos não poderiam bastar para que elas desaparecessem de todo. Por isso, registradas pelos promotores do Recenseamento de 1950, serão enfrentadas com a mesma decisão com o que fizeram os realizadores das operações censitárias passadas.

O RECENSEAMENTO DE 1950 E O MUNICÍPIO

Sendo o Município a referência básica da nacionalidade, é no recesso da vida comunal que se hão de perquirir, antes de mais nada, os elementos constitutivos da chamada realidade brasileira. O conhecimento objetivo de cada uma das partes tornará possível a configuração do todo. É, pois, do Município que se há de forçosamente partir, a fim de revelar as condições existenciais do País.

Assinalado de passagem o papel decisivo do Município na realização censitária, conviria fixar a importância que revestirá o empreendimento projetado para 1.º de ju-

lho de 1950 do ponto de vista dos interêsses municipais.

O próximo Recenseamento irá revelar meticulosamente, através das numerosas indagações em que se desdobra o plano geral, a verdadeira situação do Município brasileiro. Mais, ainda: irá fornecer elementos que permitirão não apenas a fiel caracterização do estado em que se encontra o Município, mas também medir as transformações que experimentam êstes, no momento, ligeira sensação de alívio no tocante às dificuldades crônicas em que se debatem.

Estimulados, ainda, pela prédica incessante dos líderes municipalistas, ou, conforme se verifica em alguns casos, de maneira absolutamente espontânea, os Municípios, através dos seus representantes, realizam, de algum tempo a esta parte, animados Congressos nos quais se debatem e se fixam as dire-

Secção de encaixotamento do material a ser utilizado pelos agentes recenseadores.

se processaram no âmbito da Municipalidade, nestes últimos dez anos. Aspectos essenciais, como o da distribuição da propriedade territorial, valor das riquezas produzidas e muitos outros abrangidos nos questionários dos censos parciais serão revelados em tôda a extensão e profundidade.

Seria ocioso acentuar tôdas as vantagens que daí decorrerão necessàriamente para a administração pública. Dispondo de tão excelente lastro de informações fidedignas, o administrador contará com base mais segura para o planejamento de obras ou providências de vital interêsse. De outra parte, a iniciativa particular encontrará nos resultados censitários os elementos de que necessita para o seu desenvolvimento.

Há, todavia, um ângulo do qual melhor se podem focalizar as vantagens do Recenseamento para o Município.

Graças à ação perseverante de um grupo de idealistas, da qual resultou a inclusão, no texto da Carta Constitucional de 1946, de alguns princípios destinados a vitalizar os depauperados organismos municipais, trizes da política de recuperação municipal. Tantos e tão freqüentes são os Congressos levados a efeito em diferentes pontos do território nacional, que não haverá exagêro em dizer que estamos em face de um verdadeiro Movimento Municipalista.

São de fácil compreensão as vantagens que advirão do próximo Recenseamento para a política de vitalização municipal, cujas perspectivas se alargarão ao extremo. Apoiado no vasto material informativo que o Recenseamento colocará ao dispor de todos, governantes e governados, o Movimento Municipalista poderá sugerir à consideração dos responsáveis pela coisa pública, com mais fôrça, as providências que se tornem necessárias ao revigoramento da vida e das instituições comunais.

CAMINHO PARA O ÊXITO

Alguém já observou serem a carta marítima, a bússola e o sextante elementos indispensáveis a quem deseje chegar a bom pôrto, a êles comparando as estatísticas dos

censos, cuidadosamente renovadas pelo registro permanente. Em verdade, de posse destas estará o Govêrno — Federal, Estadual ou Municipal — em condições de orientar-se na busca de soluções precisas para os problemas econômicos e sociais, qual navegante que tivesse às vistas a carta, a bússola e o sextante. No dia em que todos alcançarem essa compreensão, será menos árdua uma operação censitária.

transformando-se cada um em fator de propaganda do Recenseamento. Não bastam os meios comuns de publicidade. É necessário o conselho individual dado pelos brasileiros esclarecidos àqueles que possuem idéias vagas ou falsas a respeito das operações censitárias. No interior do País, sobretudo, é que se faz imprescindível a ação dos brasileiros de compreensão e cultura. E essa cooperação em favor do Censo de 1950 já se

Milhões de questionários estão sendo enviados a todos os recantos do País.

Muito embora estejamos ainda distantes dêsse ponto ideal, as dificuldades pressentidas para o próximo Recenseamento poderão ser, de algum modo, afastadas, numa ação conjunta do S.N.R. e Comissões Censitárias Regionais e Municipais, em trabalho de intensa propaganda sôbre as legítimas finalidades do Censo. Mas nessa tarefa que, por si só, representa grande parte para o êxito da operação, é preciso que colaborem todos os brasileiros de compreensão e boa-vontade, vem fazendo sentir. Diàriamente, chegam ao S.N.R. notícias de iniciativas espontâneas tomadas em vilarejos distantes por elementos representativos do clero, do magistério, da medicina, unidos todos no trabalho de formação de um clima favorável à realização do Censo de 1950. Tudo está a mostrar, portanto, que o VI Recenseamento Geral do Brasil se encontra em caminho de pleno êxito.

EDUCAÇÃO PARA O BRASIL RURAL

Traçando o roteiro da presente colaboração, foi nossa intenção apreciar o atual programa de realizações no domínio do ensino primário e em execução pelo Ministério da Educação, à luz de alguns novos princípios relativos à ambientação geográfica, social e econômica da escola.

Na verdade, o reconhecimento de que essa ambientação é necessária já fôra postulado, de há muito, por educadores nacionais e estrangeiros. Entretanto, nada se planejou de positivo, nada se iniciou de realidade concreta.

Por outro lado, os estudos de Sociologia, de Ecologia, de Economia e outros correlatos têm dado nova expressão às primitivas fórmulas de ambientação da escola, de modo que são indispensáveis considerações teóricas na exposição do que realiza, atualmente, o Ministério da Educação.

PLANO E AÇÃO EM CAMPO

De início é interessante observar que, embora o planejamento, a execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao ensino primário caibam ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, êste órgão do Ministério da Educação está agindo em campo, isto é, sem um plano cabal e minuciosamente traçado "a priori". Compreender-se-á no decorrer dêste trabalho a razão de assim proceder aquêle Instituto, bem como a vantagem dêste processo de ação construtiva.

Evidentemente, há um plano; trata-se, porém, de um plano elástico e muito simples, capaz de permitir modificações e readaptações particulares que se tornem decorrentes de especiais e imperativas circunstâncias, cuja previsão teria sido difícil, quando não impossível.

UM PROBLEMA E OS RECURSOS PARA SUA SOLUÇÃO

O ponto de partida do I.N.E.P., a nosso ver, se constituiu de dois fatôres: 1.º — o escandaloso "deficit" escolar, acusado repetidamente pelas estatísticas culturais e escolares do I.B.G.E. e do M.E.S., e representado quer pelos milhões de analfabetos adultos, existentes no País, quer pelos dois a três milhões de crianças em idade escolar, que anualmente deixam de ser atendidas pelo sistema de ensino primário em função nos Estados e nos Territórios; 2.º — a existência de recursos até 1946 sem aplicação, embora existentes desde 1942, quando fôra instituído, por lei, o *Fundo Nacional do Ensino Primário.*

Ainda durante a gestão do ex-Ministro SOUSA CAMPOS, encontrou-se uma fórmula para a aplicação dos recursos mencionados: ação supletiva do Govêrno Federal, no tocante ao ensino primário normal, mediante acôrdo ou convênio com os Governos estaduais.

O nosso maior problema era o da falta de escolas. Cumpria, pois, criá-las. O Govêrno Federal daria o prédio e seu equipamento, o Estado limitar-se-ia a nomear o professor e a mantê-lo.

Eis aí a idéia inicial, que foi motivo de uma exposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ao Sr. Ministro da Educação e que foi aprovada.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Em princípio se admitiu que tôdas as Unidades Federadas e os Territórios apresentam necessidades, tendo-se em vista os serviços do ensino primário, mas se admitiu também que essas necessidades não são proporcionalmente idênticas, de Estado para Estado. Em geral os do Sul dispõem de mais recursos educacionais que os do Nordeste e do Norte. Cumpria, pois, distribuir os recursos do Fundo conforme as maiores necessidades regionais, isto é, conforme necessidades relativas.

O processo adotado para essa medida foi o seguinte:

1 — verificar o número real de crianças em idade escolar, a qual, no Brasil, dado o currículo dos cursos primários, é a que vai dos sete aos doze anos; confrontar êsse número N com o número A de alunos matriculados nas escolas primárias; a diferença para menos entre N e A representará o "deficit" escolar do Brasil, conforme a fórmula:

$$D = N - A$$

2 — do mesmo modo, verificar o "deficit" de cada Estado ou Território, conforme a fórmula semelhante anterior: $d = n - a$;

3 — reduzir os "deficits" regionais a uma escala percentual, conforme a fórmula:

$$p = \frac{100\,d}{D}$$

4 — segundo essa escala percentual, fazendo f corresponder à quota de auxílio que caberá a cada Estado ou Território, e fazendo F corresponder ao total dos recursos do Fundo para cada exercício financeiro, temos a fórmula geral de concessão do auxílio:

$$f = \frac{Fp}{100}, \text{ que foi assim deduzida:}$$

$$\frac{d}{D} = \frac{f}{F}, \text{ donde } f = F \times \frac{d}{D}$$

como

$$\frac{d}{D} = \frac{p}{100}$$

tem-se

$$f = \frac{Fp}{100} \quad *$$

ESCOLAS DISTRIBUÍDAS

De acôrdo com êsse modo de avaliar as necessidades educacionais dos Estados, foram distribuídas, de 1946 a 1949, 6 160 escolas rurais primárias, sendo 620 em 1946, 2 140 em 1947, 1 600 em 1948, 1 800 em 1949. Das que foram distribuídas até 1948, a quase totalidade já foi construída ou se acha em via de acabamento. Das distribuídas em 1949, muitas já tiveram sua construção iniciada, mas há, todavia, como é natural, outras que têm sua construção retardada em virtude de discussão em tôrno da localização no Município a que foram atribuídas. A intenção do Ministério da Educação, através da função executiva e fiscalizadora do I.N.E.P., é fazer com que cada escola seja localizada sempre no local em que ela melhor serviço possa prestar à coletividade. Às vêzes esta intenção se choca com interêsses partidários e outros que devem ser contornados hàbilmente, a fim de que se não comprometa a obra realizada.

* O I.N.E.P. publicou um folheto, *Ensino Primário no Brasil*, em que se explicam com maiores minúcias as condições da concessão de auxílio educacional aos Estados.

FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE

Outro motivo de possível atraso no início da construção de uma escola ou mesmo da renovação do auxílio, é o não cumprimento, por parte dos Estados, das obrigações do acôrdo. Segundo êste, o Estado só recebe as importâncias do auxílio parceladamente, no decorrer das obras e mediante comprovação fotográfica e inspeção local realizada por inspetores do I.N.E.P.

Aí está, em linhas gerais, o modo por que se opera a ação supletiva do Govêrno Federal, junto aos Estados, no que diz respeito ao ensino primário.

Vejamos agora, através de algumas considerações de ordem técnica e científica, porque o I.N.E.P. se viu obrigado a ampliar aquela ação supletiva que consistia na simples construção de prédios escolares.

No Nordeste, as telhas redondas e os varandados abertos proporcionam melhor proteção contra os rigores do sol.

ESCOLA, UMA INICIATIVA DO GOVÊRNO

Se nos Estados Unidos a educação, a escola, desde a elementar até a universitária, resultaram de condições culturais, ecológicas e sociais das próprias comunidades que se foram constituindo a partir do início da colonização, no Brasil ela tem sido preponderantemente uma iniciativa do Govêrno.

Ainda há poucos dias, ouvindo uma das palestras do Professor ROBERT KING HALL, da Universidade de Colúmbia, no Seminário de Educação Rural que o I.N.E.P. organizou com a participação dos professôres do interior do Brasil, tive oportunidade de ver repetida a velha afirmação de quais teriam sido as primeiras preocupações dos colonizadores norte-americanos: uma casa para a família, uma igreja e uma escola

para a comunidade. Eram colonizadores que professavam uma religião segundo a qual todo indivíduo, desde pequeno, tem que ler e compreender por si mesmo a Bíblia. E eram colonizadores que, perseguidos por motivos religiosos na Europa, vieram para a América a fim de fundar uma nova pátria, onde cada um pudesse viver sua vida conforme suas crenças.

PORQUE A ESCOLA BRASILEIRA NÃO É INSTITUIÇÃO COMUNAL

Entre nós, brasileiros e outros povos latino-americanos, o comêço foi diferente e, por isso, diferentes as conseqüências futuras. Desde o início fomos objeto de exploração. Nossos primeiros colonizadores, os das donatarias, eram fidalgos arruinados que pretendiam restaurar as finanças para poderem viver a vida boa da Côrte; a intenção dos que vinham era enriquecer para voltar; e a própria Metrópole não tinha nenhum interêsse na cultura do povo que aqui se ia constituindo. Esta é uma verdade sabida, uma velha verdade.

Poderíamos dizer que, com as escolas dos Jesuítas, começáramos bem, tão bem, talvez, quanto os americanos, e que a reforma de POMBAL, a sua ojeriza pelos padres da Companhia de Jesus prejudicaram uma evolução cultural que se iniciara auspiciosa. Entretanto, GILBERTO FREIRE e FERNANDO DE AZEVEDO, entre outros, indicaram bem que o ensino uniformizador dos colégios da Companhia abafou a espontaneidade intelectual, o gôsto da análise, devastando a paisagem intelectual em tôrno dos homens, inibindo-lhes as aventuras da inteligência, da sensibilidade e da exploração científica, quebrando-lhes as relações líricas ou de exploração objetiva com a natureza. *

Essa foi a escola que o jesuíta criou e que o MARQUÊS DE POMBAL liquidou, sem substituí-la por outra.

Além disso, como diz FERNANDO DE AZEVEDO, "a ausência quase completa de indústrias, a rotina da monocultura e da exploração industrial do açúcar e o caráter elementar das atividades de comércio, não criando necessidade de especialização profissional, nem exigindo trabalho tecnológico de mais alto nível, contribuíram, como outros fatôres, para desvalorizar as funções manuais e mecânicas, exercidas por artesões, escravos e libertos. O que interessava nessa sociedade de estru-

A inauguração de uma nova escola é sempre motivo de festa para a comunidade, como esta, nos interiores longínquos do Território do Acre.

tura elementar era, de fato, um tipo de cultura que favorecesse o acesso da elite intelectual. Para essas funções nobres, como a magistratura e o canonicato, que exigiam um mínimo de especialização intelectual, bastava a cultura literária e abstrata, transmitida nos colégios de padres, por métodos que se baseavam, não sôbre a ação e o concreto, mas sôbre a leitura, o comentário e especulação".** Não era, pois, a escola comum, a escola popular, a que tivemos nos tempos coloniais, nem era a escola a serviço da comunidade; era, sim, a escola de elites.

---

* FREIRE, GILBERTO — *Sobrados e Mocambos* — 1.ª edição, 1936.

** AZEVEDO, FERNANDO DE — *A Cultura Brasileira* — 2.ª edição, 1944.

COMO ATACAMOS INICIALMENTE O PROBLEMA, A PARTIR DE 1808

Quando Dom JOÃO VI veio para o Brasil, mais ainda se acentuou o caráter de abstração, de humanismo falso, de alheamento mental de nossa educação escolar, embora o príncipe fugitivo tenha organizado escolas superiores, menos por amor à cultura do espírito que para atender à necessidade de formar os elementos requeridos pela vida administrativa e social do tempo. Nenhuma das escolas fundadas por Dom JOÃO VI se destinava à educação popular; eram escolas para jovens, para gente já iniciada, eram escolas superiores.

Nestas condições, a educação no Brasil se iniciou pràticamente pela fundação de academias, escolas para elites, sem a base necessária e democrática de uma ampla difusão de escolas do ensino popular.

A primeira lei que focalizou e tentou resolver êste problema é de 1827 e teve em mira a criação obrigatória de unidades de ensino primário em tôdas as vilas e cidades do País. Nada se conseguiu, porém, porque não havia recursos nem professôres para tais escolas.

Eis, em linhas gerais, o mau comêço que tivemos em matéria de educação. Desde que surgiu a possibilidade de nossa emancipação política, começamos por onde devíamos terminar, isto é, pelo ensino superior, e quando, já independentes, tentamos qualquer coisa relativamente à escola primária, agimos como sonâmbulos, sem considerar que planejar e executar, no domínio da educação, é, antes de mais nada, conhecer a realidade econômica e social que condiciona a escola.

Pode ser interpretado num sentido favorável o ato adicional de 1834, pelo qual o Govêrno da Regência transferiu às Províncias do Império a obrigação de atender aos problemas da educação elementar do povo. Pode-se julgar que isso decorreu da intenção de permitir que o ensino se adaptasse às peculiaridades regionais, quer econômicas, quer sociais, quer geográficas.

PORQUE FALHOU A DESCENTRALIZAÇÃO

Entretanto, como o faz sentir uma das publicações do I.N.E.P., a desigual capacidade econômica das Províncias, no Império, ou dos Estados, na República, e a baixa densidade demográfica dos núcleos de população, localizados no Interior, tudo isso agravado pelas precárias condições de transportes e comunicações, e pela enorme variedade topográfica das zonas rurais, constituíram entraves às administrações regionais na obtenção de satisfatória educação popular.

Esta é uma aula melhor que a de simples ouvir lições.

O CENSO DE 1920 E SUA REPERCUSSÃO

Com a República, cresceu a atenção e tornaram-se mais vivos os debates em tôrno dêsse problema básico da nossa formação cultural. Quase a totalidade dos Estados se preocupou com êle. Os resultados censitários de 1920 foram porém, alarmantes. Perto de 80% de nossa população se compunha de analfabetos. Éramos, sem dúvida, um dos países mais atrasados do mundo.

Daí, dessa vergonhosa constatação, o fervilhar de idéias e pregações pedagógicas que caracterizaram o período de 1922 a 1937. Foram quinze anos de estudos, de debates, de

ensaios e experiências. Aparentemente seu resultado foi nulo, como já tivemos oportunidade de dizer em outro trabalho para esta mesma revista.* Entretanto, se dos debates dêsse período e concomitantemente com êles, não resultaram conseqüências práticas imediatas, houve, porém, um efeito: o da consciência do problema educacional brasileiro em tôda a sua extensão. O *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, editado em 1932, apresentava sem dúvida um máximo de doutrinas e teorias feitas para outros povos e para outras terras. Entretanto, apesar disso, o que pretendia, com a certeza de que ainda quase nada fizéramos em educação, era justamente transformar êsse *nada* em um *tudo*.

Em Sergipe, a nova escola é risonha e franca.

A REALIDADE DEPOIS DE 1930

O período de 1937 a 1945 foi de quase estagnação, apesar de já ter havido quem julgasse que estaria o nosso problema educacional resolvido em 1950, com base em mal seguros dados estatísticos, relativos ao período de 1932 a 1940. Utopias que fantasiam curvas imaginárias... A realidade, porém, foi que, enquanto a nossa população, de 1937 a 1945, cresceu de mais de 21%, a matrícula geral no ensino primário geral cresceu apenas de 20%. Mais de dois milhões de crianças em idade escolar ficaram sem escolas, em 1945, por falta de escolas. Quase isso ainda ficará sem escolas neste ano de 1950.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estudando comparativamente os dados relativos à situação cultural da nossa população, de 1920 e de 1940, calcula que a quota de alfabetização, para as pessoas de dez anos de idade, em 1920, era de 19,0%. Essa população, no trigésimo aniversário, isto é, em 1940, apresentava a quota de alfabetização de 46,1%. Foi, portanto, notável o progresso de alfabetização entre o décimo aniversário e o trigésimo, tendo-se em consideração as pessoas que, em 1920, tinham dez anos de idade.*

Ora, sabendo-se que a população de dez anos, em 1940, apresentava uma quota de alfabetização de 32%, concluem os estatísticos do I.B.G.E., e admitindo-se que o progresso da alfabetização seja idêntico ao da anterior de vinte anos, ela atingirá, em 1960, no trigésimo aniversário, uma quota de alfabetização de 60% pràticamente. Mas, ainda que ultrapassemos de 60%, haverá percentagem elevada de analfabetos nessa idade, se os recursos educacionais forem os mesmos que atuaram até 1940.

Vimos, há pouco, que realmente o progresso é nenhum no período de 1937 a 1945. É interessante mesmo observar que houve até, nesse período, uma fase de regresso, quando, por motivos nacionalistas, o Govêrno fêz fechar escolas mantidas por alemães e italianos, *sem as substituir*. O velho expediente de POMBAL, que expulsou os jesuítas, impedindo-lhes a obra educacional, a qual, porém, ficou sem substituta.

O DESAMPARO DAS POPULAÇÕES RURAIS

Assim é que a matrícula, em 1941, foi de 3 347 600 alunos no ensino primário geral, caindo para 3 336 200 em 1942 e para

* Ano I, ns. 1-2, janeiro-junho de 1948.

* *Estudos sôbre a Alfabetização e a Instrução da População do Brasil, conforme as Apurações do Censo Demográfico de 1940* (I.B.G.E. — 1940).

3 313 200 em 1943. Em 1944, recupera os 34 400 perdidos e consegue mais 30 500. Em 1945, ainda a passo de cágado, chega a 3 496 100.

De modo geral, a maioria dessas crianças era das zonas urbanas, razão pela qual concluímos que a massa maior dos nossos analfabetos vive na zona rural.

Com base em dados reais, tanto quanto possível, o I.N.E.P. declarou em uma de suas recentes publicações * que, dos seis e meio milhões de crianças brasileiras em idade escolar, 1 956 900 moram na cidade, sendo que delas apenas 306 000 não são atingidas pela escola primária; na zona rural moram 4 540 000, das quais 3 200 000 não são atingidas pela escola primária.**

Daí, dessa injustiça para com o homem do campo, o voltar-se o Govêrno, ao decidir atacar o problema da educação elementar, sobretudo para a zona rural.

E já não era sem tempo. Até 1945, a escola rural brasileira foi um mito, quando não um aleijão. Se existente, era a pobre escolinha do Interior, sempre de pouco alcance, sem professor capaz de viver a vida local, ali estando em situação precária, ou com falta de formação pedagógica, ou, então, porque não lhe seria possível fugir à condição do momento e arranjar outra profissão.

UMA NOVA ARQUITETURA RURAL

Tentando realizar uma nova escola rural, desde logo cuidou o Ministério da Educação do prédio escolar, fazendo traçar uma planta que, embora comum para todo o Brasil, permitisse que a construção se fizesse mediante o aproveitamento do material regional e se adaptasse melhor ao clima de cada Estado. Surgiu, assim, uma arquitetura típica para as construções escolares rurais; começou a se diferenciar fìsicamente a escola do Interior; deixa de ser um arremêdo mal feito da escola da cidade. É o que documentam algumas das fotografias que ilustram êste texto.

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO

Êsses prédios dispõem de uma sala de aula com capacidade para cinqüenta alunos, área coberta para recreio e residência para a professôra, constante de sala, dois quartos, cozinha e instalações sanitárias. O Govêrno Federal tem também auxiliado os Estados no mobiliário para as escolas construídas e na compra de instrumentos agrícolas para a prática de horticultura e jardinagem.

O mobiliário é dos mais simples e modestos, embora suficientemente bom:

25 carteiras duplas ou 50 simples;
2 quadros-negros com os respectivos cavaletes;
1 mesa para o professor;
2 cadeiras;
1 armário para material;
2 camas com os colchões;
1 camiseiro;
1 armário tipo aparador;
1 guarda-roupa e 2 cadeiras de quarto.

Verifica-se, portanto, que há uma preocupação de oferecer confôrto ao professor, pois o Govêrno lhe dá não apenas uma escola para reger, mas lhe proporciona também uma moradia mobiliada, que certamente figurará entre as melhores das redondezas.

A ESCOLA RURAL NÃO É SÓ O PRÉDIO

Poderá o leitor, a esta altura, perguntar:

— A escola rural consistirá apenas no prédio e na residência do professor? Que é que caracteriza a escola rural em sua diferenciação da escola urbana? Pretenderá o Govêrno Federal resolver o problema do ensino primário apenas com a construção de prédios escolares?

Há indícios de que a política educacional do Govêrno é mais ampla e se encaminha para outros setores. Não podemos anunciar um plano perfeitamente delineado, cujas minúcias tenham sido demoradamente estudadas, mas podemos sentir que a ação governamental ultrapassa os limites de simples ação supletiva de construção de prédios escolares.

Antes de expor quais sejam êsses indícios, vejamos o que se deve exigir de uma educação que se adapte às circunstâncias ambientais, regionais e locais.

A ESCOLA NÃO É APENAS LUGAR DE ENSINO

Primeiramente é preciso compreender que o conceito de escola ultrapassa hoje a velha concepção de escola como lugar de ensino. Sua função não é simplesmente a de transmitir conhecimentos, de ensinar a ler, escrever e contar. E' mais: é educar, é ensinar a viver bem, com saúde e honestidade.

Para isso, a escola não pode ser uma instituição trazida de fora para dentro da comunidade e aí permanecer em situação marginal, ou de tôrre isolada. Terá que impregnar-se da sociedade local, viver os seus problemas e as suas realizações, porque só então poderá fazer os educandos viverem a educação, no que consiste, em última análise, o ensinar a viver.

Sendo assim, a responsabilidade da escola moderna vai além da sede escolar e seu trabalho não se limita às poucas horas de horário escolar. Evidentemente, todos êstes fatos novos em matéria de educação levam a compreender porque a escola não pode ser a mesma, em todos os seus aspectos, nas diferentes comunidades regionais.

EDUCAÇÃO PARA AS COMUNIDADES EM DECADÊNCIA

Poderá surgir uma pergunta, à primeira vista, embaraçante:

— E quando a comunidade local estiver em decadência, ou fôr demasiadamente atra-

* *Novos Prédios Escolares para o Brasil* — 1949.

** Dados arredondados e sujeitos a retificações.

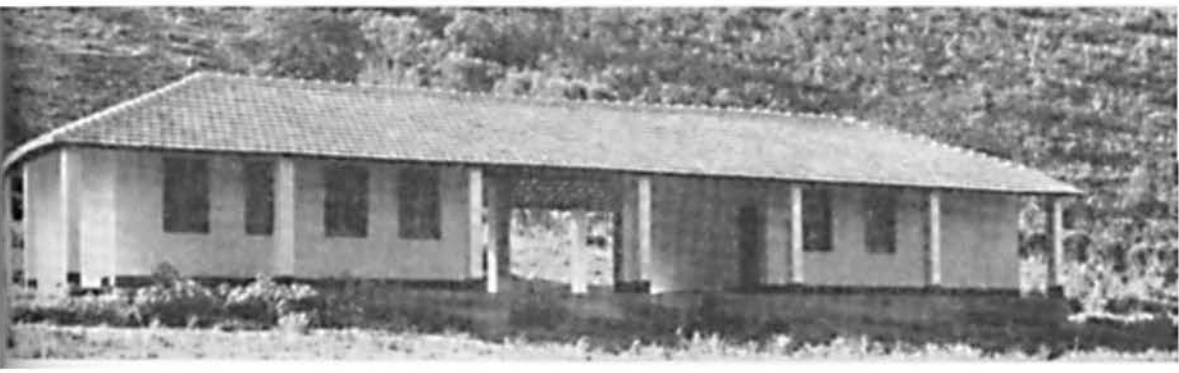

Esta é uma escola construída plenamente de acôrdo com as recomendações do I.N.E.P. Foi recentemente inaugurada no Município de Pesqueira, em Pernambuco.

sada, como conseguir que a escola participe da vida da comunidade?

J. MINOR GWYNN pergunta igualmente: "Se os padrões de vida de uma sociedade particular são baixos, é ou não dever do Estado ou do Govêrno Nacional tentar levantar tais padrões pela imposição de um tipo especial de organização educacional a essa comunidade? Tal procedimento governamental deveria tomar em consideração as necessidades peculiares dessa comunidade? Deveria ser estimulado o povo a fazer suas próprias realizações, com base em suas próprias responsabilidades, planos e ambições? Deve a comunidade individual ter responsabilidade para consigo mesma e seu próprio desenvolvimento, numa solução por cooperação de seus próprios problemas e na satisfação de suas próprias necessidades? Deve, afinal, cada comunidade ter uma *individualidade comunal*, justamente como cada indivíduo humano possui sua própria individualidade?" *

Pelas perguntas que fizemos, pelas que reproduzimos do pedagogo americano, pela própria compreensão do complexo fenômeno *comunidade*, verifica-se que, em nossos dias, se deseja que a escola se empenhe na mais extensa e exaustiva forma de serviço social que existe. E esta intenção tem profunda razão econômica: a escola simplesmente alfabetizante é relativamente cara em função dos serviços que presta. De que valerá, no Oeste paranaense ou nos confins de Goiás, um trabalhador rural que saiba ler, mas que não saiba tirar da terra o máximo que esta lhe oferece econômicamente?

ROBERT KING HALL perguntou a uma de nossas alunas nos cursos do I.N.E.P., professôra que já tinha responsabilidades domésticas, se ela era capaz de aumentar o salário de sua cozinheira pelo fato de esta aprender a ler. Em face do espanto da aluna, que se sentia inibida de dar resposta necessàriamente negativa, perguntou-lhe se êsse aumento não seria possível pelo fato de a cozinheira fazer um curso de culinária, que a habilitasse a cozinhar melhor! Êste é o sentido novo da educação nos Estados Unidos, e tende a sê-lo no mundo inteiro.

Poderá alguém dizer que, quando DURKHEIM definiu a educação como fenômeno social, deixara aberto o caminho para esta nova concepção educacional. Igualmente o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova* considera a educação como um processo de adaptação bio-social.

Entretanto, a concepção de educação nova que tivemos no Brasil, anteriormente à última guerra, foi mais teórica que realmente prática e efetiva. Também na França e nos países europeus, em geral, a educação nova, embora se realizando, não o foi no sentido do serviço social, de reconquista e readaptação progressiva da sociedade comunal a padrões mais elevados de vida coletiva. A escola se atinha em atender à criança no seu desenvolvimento, tendo em vista suas necessidades biológicas e psicológicas.

Se nos dias atuais, nos Estados Unidos, a escola se volta para a comunidade e procura ser uma instituição essencialmente comunal, ìntimamente associada a tôdas as atividades locais, êste é um fenômeno americano.

COMO SERÁ A ESCOLA RURAL?

Diante dêstes fatos e dêste novo ponto de vista, como será a escola rural? Poderá essa escolinha de um só professor, embora instalada num bom prédio, como o construído pelo Govêrno Federal, ter a ampla função social que adquiriu a escola americana? Sabemos que, no Brasil, a maioria de nossas escolas primárias é constituída de uma só classe e regida por um só professor. Não será isso um obstáculo, pois não estaremos pedindo excessivamente ao professor?

Antes de mais nada convém notar que, em 1934, havia em todos os Estados Unidos 213 484 edifícios escolares rurais e que, dêstes, 138 542 dispunham de apenas um professor, enquanto 24 441 dispunham de dois professôres. Pois nessa época já se preocupavam sèriamente os educadores da grande república com os problemas locais e registravam o que se estava fazendo, nesse sentido, em todos os recantos do País. Podemos di-

* GWYNN, J. MINOR — *Curriculum Principles & Social Trends* — New York, 1943.

zer mesmo que, em 1934, a escola rural americana era já uma escola típica, estritamente associada aos problemas e questões locais.*

O PROFESSOR NÃO É O ÚNICO EDUCADOR

Como puderam os americanos fazer isso?

Parece que não há dúvida na resposta. Qualquer pessoa logo se lembrará de que o professor terá tido nessa obra um papel de grande importância. Desde já, porém, convém deixar bem claro que, na escola para a comunidade, o professor não está só, pròpriamente, pois, na realidade, ali o professor não é o único educador. Tôda a comunidade coopera com êle, não pròpriamente na tarefa de ensino direto, mas nas atividades em que a escola participa da vida comunal e, através da colaboração dos pais e de tôda a população local, na solução dos problemas que dificultam a ação educacional da escola. O professor terá sobretudo que conseguir essa cooperação, terá que, numa velha aspiração da Pedagogia dêste século, constituir-se em verdadeiro líder comunal.

O PROFESSOR E OS PLANOS DE RECUPERAÇÃO RURAL

Por trás da atual escola americana, é verdade para a qual já chamamos a atenção no início dêste trabalho, se encontra todo um processo de civilização, a cuja base já se encontrava a própria escola. No Brasil, essa condição histórica e inicial de civilização faltou inteiramente. E o nosso maior problema é supri-la. Isto significa esfôrço, investimento de recursos e material humano, quer dizer, professôres que saibam tirar proveito para o bem coletivo dos recursos com que o Govêrno atender às pequenas comunidades rurais. Tarefa que, às vêzes, nos parece grande demais, mas que tem de ser realizada, a fim de valorizarmos para o Brasil e para cada um dos indivíduos atingidos, talvez mais da metade do que somos como homens.

UMA NAÇÃO INSUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA

Só então conseguiremos sair daquela classificação, que fêz uma revista francesa — segundo publicou o *Correio da Manhã* de 18 de dezembro de 1949 — uma nação insuficientemente desenvolvida, ao lado do Paraguai, da Bolívia, das Filipinas, da Arábia Saudita, etc., em situação de inferioridade perante o Chile, que se caracteriza por nação parcialmente desenvolvida, e da Argentina, considerada nação desenvolvida, ao lado da França, da Inglaterra, do Canadá, etc. É verdade que o sul do Brasil pode ser considerado região parcialmente desenvolvida, mas isso é contrabalançado e reduzido pela imensidão do resto. De um total de 48 milhões de habitantes, em 1947, sòmente 15 milhões se achavam no Sul, e da área de oito e meio milhões de quilômetros quadrados, apenas 825 mil constituem a Região Sul. Com exceção de parte de Minas Gerais, do Estado do Rio e do Distrito Federal, todo o resto do nosso grande País se acha nas condições indicadas pela revista francesa. E nem São Paulo, o Estado líder do nosso progresso, está em condições de ser classificado como região desenvolvida, dados os seus índices de analfabetismo, de mortalidade e de condições sanitárias.

Esta é a extensão de nossa realidade, que mede exatamente a extensão da obra que temos de realizar, se quisermos ser dignos da independência que conquistamos há quase 128 anos.

UMA NOVA MENTALIDADE NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

No Ministério da Educação, atualmente, parece que se forma uma mentalidade neste sentido. Ou nos enganamos redondamente — o que seria extremamente lamentável — ou é legítima a impressão, que temos, de um grupo de pessoas, técnicos de educação e de saúde pública, que já trabalham sem outra preocupação que a de resolver da melhor maneira, no momento presente, os grandes problemas nacionais de educação e saúde pública. Aliás, o próprio Ministro tem reconhecido que os programas postos em ação não são idéias fixas que êle tenha trazido na sua bagagem, ao assumir a pasta. A sua mais meritória ação, que evidentemente caracteriza uma administração ministerial, tem sido a de ouvir os técnicos e de apoiar-lhes os planos. Êste parece que é outro fato novo no Brasil: um Ministro que permite aos seus auxiliares que trabalhem, sem vaidades mesquinhas e sem mêdo que lhe roubem as glórias administrativas.

Num ambiente dêste é que o I.N.E.P. se entregou à tarefa de contribuir para a solução do problema do ensino primário, mediante aproveitamento racional e rigoroso contrôle técnico dos recursos disponíveis. Já vimos como uma extensa rêde escolar se desenvolve por todo o Brasil e já vimos porque isso não basta.

O PROBLEMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSÔRES

Por esta razão, o Ministério da Educação tem pensado sèriamente em resolver o problema da formação de professôres. E êste também não é pequeno.

De pouco mais de 85 000 professôres primários dispunha o Brasil em 1945, cabendo portanto uma média superior a 41 alunos, dentre os matriculados, para cada professor. Êste índice não é mau. E melhora ainda, quando consideramos que a freqüência, em média, corresponde a mais ou menos 70% da matrícula. Cada professor teria, portanto, que reger um número médio de 30 alunos por dia. É o ideal em Pedagogia moderna.

Mas a que preço essa média acontece no Brasil! E por que motivos! Antes de mais

* *Biennial Survey of Education, 1934-1936.* Chap. V, "United States Office of Education".

nada, em prejuízo de mais de dois milhões de crianças sem escola. Depois, a enorme evasão. A êsses dois fatos o I.N.E.P. representou estatìsticamente da seguinte forma: "De mil crianças brasileiras em idade escolar, 462 não conhecem escolas, 98 matriculam-se mas não freqüentam as aulas, 183 abandonam os estudos no fim do primeiro ano, 83 vão até o segundo ano, 174 completam o curso primário e, dêstes, sòmente 33 chegam ao fim do curso médio!"

RAZÕES DE INEFICIÊNCIA ESCOLAR

Evidentemente as razões dêsse estado de coisas são muitas. Poderemos citar, entre outras, a incompreensão, por parte dos pais, do valor social da escola, em virtude do próprio atraso de nossas populações; podemos citar as doenças, a população esparsa, as distâncias e conseqüente dificuldade de locomoção; podemos citar novamente as condições de instalação dos primeiros colonizadores, de nossa organização social, etc. Mas não há dúvida de que a escola, ela própria, é causa de deserção.

E também devemos citar o corpo docente existente no País, como outra causa dêsse mal.

Pois bem, dos 85 000 mestres do Brasil, em 1945, mais de 40% não tinham qualquer preparação pedagógica; eram professôres improvisados. Quase a totalidade de tais professôres atuava e atua na zona rural. Os outros, os que tinham feito estudos pedagógicos, o fizeram de maneira a mais precária possível, com exceções, é verdade, pois há em alguns Estados bons Institutos de Ensino Normal, bem orientados, dispondo de bom corpo docente. Entretanto, através de um inquérito a que se procedeu no I.N.E.P., viemos a saber que existem Escolas Normais no País, cuja aquisição de livros, para a biblioteca, foi feita em 1910, sem nunca ter sido renovada. Através dêsse inquérito tivemos notícia dos mais canhestros programas que podíamos supor.

"De nada valeria" — confessa o I.N.E.P. — "qualquer plano de ampliação da rêde escolar primária, sem que se desenvolvesse um esfôrço simultâneo a fim de possibilitar a formação de numeroso corpo docente, à altura das necessidades."

CONDIÇÕES PARA SER PROFESSOR RURAL

Diz KATE WOFFORD que o tipo de pessoas que compõem o grande exército de professôres, que trabalham nas pequenas escolas rurais, é importante porque êstes não são apenas fator de determinação num programa educacional que procura atender às necessidades das crianças em escolas modernas, mas também, como já vimos há pouco, líderes da comunidade, e que determinam ou contribuem para a determinação de programas de realizações comunais.*

O professor típico norte-americano, que exerce suas funções em escolas de uma ou duas classes, é sempre uma mulher jovem, solteira, de mais ou menos 24 anos, cuja origem social é uma fazenda ou vila. Geralmente sua educação consiste em quatro anos de curso secundário e de um ou dois anos

A madeira pode substituir os tijolos, como nesta nova escola de Santa Catarina, sem que ela perca suas características de higiene e confôrto. — Estação Cocal, Município de Urussanga.

* WOFFORD, KATE V. — *Modern Education in the Small Rural School* — New York, 1938.

de preparação profissional, mais ou menos orientada para as atividades rurais e escolares.*

Se, com êsse tipo de professor, os americanos conseguiram realizar uma escola rural que tem preenchido suas funções primordiais, não apenas em face da criança, mas também da comunidade, não há nenhuma razão para exigir mais na formação do professor rural brasileiro.

A PREVISÃO BRASILEIRA

Aliás, o professor LOURENÇO FILHO, que, todos sabemos, foi o principal elaborador da Lei Orgânica do Ensino Normal,** soube prever, para a formação de professôres regionais, currículos que se aproximam do que acabamos de citar, sendo que, porém, determinam a formação pròpriamente profissional em três anos, apenas com possibilidade, em caráter excepcional, de reduzi-lo para dois anos. Entretanto, no curso de regentes de ensino primário, que também tem função de formação profissional, tudo se reduz a quatro anos, sem necessidade de curso ginasial, que é imprescindível ao ingresso nos cursos de formação de professôres primários.

É de compreender-se que a maioria dos regentes há de exercer sua atividade profissional na zona rural. E, por isso mesmo, todo o curso se orienta para as atividades rurais, pois que uma de suas principais matérias escolares é constituída pelos trabalhos manuais e estudo das atividades econômicas da região, cujos programas não são prefixados, nem mesmo em caráter de programas mínimos, pois que devem ser específicos, de modo a conduzir os alunos ao conhecimento das técnicas regionais de produção e da organização do trabalho na região.

Há, portanto, em lei, instrumentos suficientes para atender ao problema da formação profissional de professôres primários. O I.N.E.P. não podia deixar de tentar o funcionamento prático dêsses meios legais.

A INCOMPETÊNCIA DOS ESTADOS E O NOVO AUXÍLIO FEDERAL

Dos Estados pouco se podia esperar. A deficiência de seus recursos financeiros, o precário estado, em geral, de seus sistemas educacionais, revelado, quanto ao ensino normal, precisamente, pelo inquérito a que nos referimos há pouco, estavam a indicar que, se fôsse êste encargo deixado a êles, certamente o problema continuaria por muito tempo ainda sem solução.

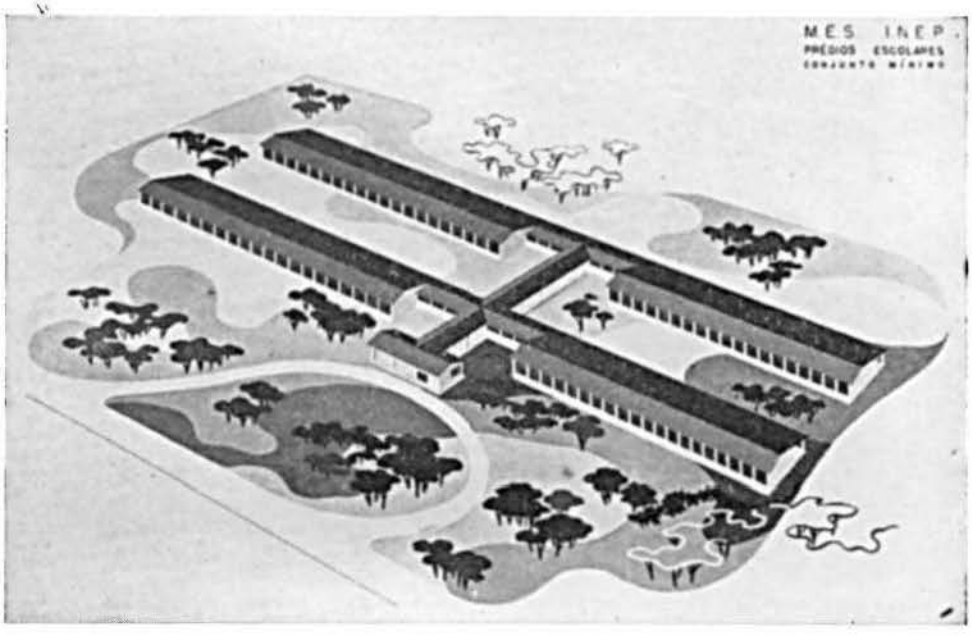

Assim serão as 45 escolas normais rurais que o Ministério da Educação está construindo nos Estados.

Daí, a razão de o I.N.E.P. propor ao Ministro da Educação uma forma de acôrdo com os Estados, para auxiliá-los na construção de prédios para escolas normais que se localizariam nas zonas rurais. A partir de 1949, 45 escolas normais rurais começaram a ser construídas no próprio interior dos Estados.

"Elas" — afirma o Professor MURILO BRAGA, atual diretor do I.N.E.P. — "hão

* *National Survey of the Education of Teachers* — "United States Office of Education" — 1933.

** Decreto-lei n.º 8 530, de 2 de janeiro de 1946.

de formar os professôres de mentalidade nova, de que o Brasil precisa. Serão jovens na zona rural, que se tornarão conscientes das necessidades de suas comunidades e que hão de aprender a resolvê-las, valendo-se da escola, *não só como instrumento de educação da infância, mas como centro de progresso da localidade.*"*

TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PARA AS ZONAS RURAIS

Para êsse fim desde já o Ministério da Educação procura preparar equipes de professôres e técnicos de educação com pessoal dos próprios Estados. São professôres ou funcionários dos Departamentos de Educação estaduais, que, aqui, no Rio, tomam contato com as novas técnicas pedagógicas, com os objetivos e propósitos da educação nacional, com o programa de ação supletiva da União junto aos Estados. Tais professôres e técnicos, evidentemente, de volta ao Interior, ali orientarão e dirigirão a educação primária e o ensino normal, exercendo influência decisiva sôbre os sistemas regionais de educação.

Os cursos instituídos para êsse fim, pelo Ministério da Educação, têm atualmente a duração de nove meses de estudos intensivos e extensivos, controlados por processos modernos de medidas da aprendizagem, em provas de seleção inicial e em provas parciais, durante o curso, tôdas sempre eliminatórias.

Em 1947 e 1948, funcionaram os seguintes cursos: 1 — Administração e Organização de Serviços de Educação Primária; 2 — Direção e Inspeção do Ensino Primário; 3 — Medidas Educacionais.

Em 1949 funcionaram os mesmos cursos e mais o de Desenho, Modelagem e Trabalhos Manuais.

A matrícula nesses cursos, nos três anos, foi a seguinte:

CURSOS	1947	1948	1949	TOTAL
Administração e Organização.....	3	22	33	58
Direção e Inspeção.....	64	70	85	219
Medidas Educacionais..	7	22	24	53
Desenho, Modelagem, etc.	—	—	18	18
TOTAL.....	*74*	*114*	*160*	*348*

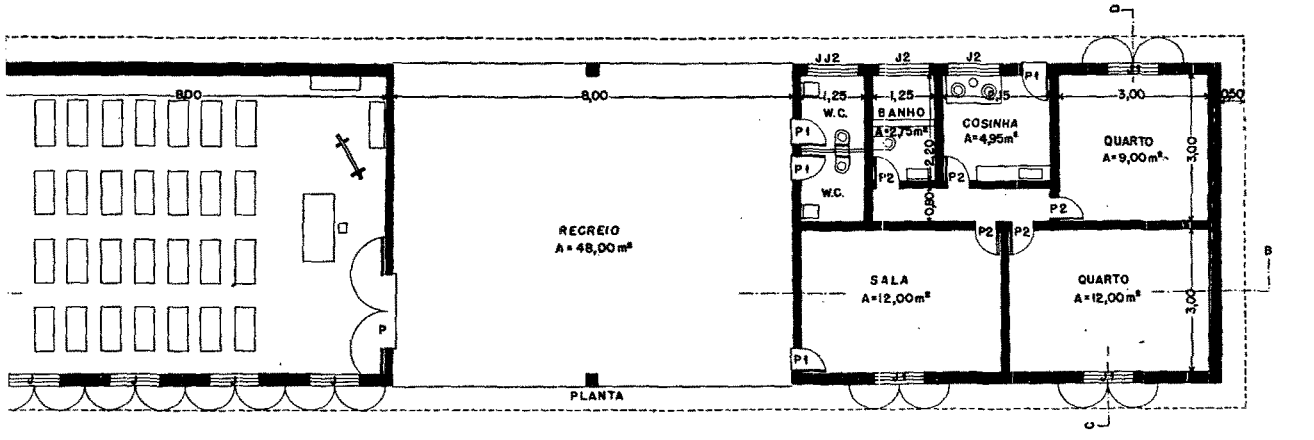

Planta da escola rural de uma classe, com residência para a professôra.

Todos os professôres-alunos vêm dos Estados, não sendo admitidos, como bolsistas, candidatos do Distrito Federal.

Em virtude do critério objetivo de seleção inicial, as reprovações ou inabilitações durante o curso nunca atingiram a mais de 15%.

Além dessa formação especial de diretores, técnicos e professôres, feita aqui, na Capital Federal, com elementos vindos dos Estados, o Ministério da Educação tem organizado, nos próprios Estados, cursos de aperfeiçoamento para professôres rurais, como os instalados, durante períodos de férias, em Goiás, Ceará, Pernambuco, Sergipe, Minas Gerais e Piauí.

A COOPERAÇÃO E O DEPOIMENTO DO PROFESSOR KING HALL

Atendendo, ainda, a esta necessidade imperiosa de orientar num sentido regional e comunal os currículos escolares do ensino primário, foi convidado a vir ao Rio de Janeiro, em 1949, o Professor ROBERT KING HALL, da "Columbia University", onde no "Teachers' College" é responsável pela Secção de Educação Comparada. Conhecedor, por contato pessoal, de quase todos os siste-

* Prefácio ao folheto *Ensino Primário no Brasil* — Julho de 1949.

mas educacionais do mundo, especialmente dos em vigor nas Américas, aquêle mestre norte-americano pôde orientar os professôres estaduais que freqüentavam os cursos mantidos pelo Ministério da Educação, a respeito da regionalização da escola, de sua ambientação comunal e do seu papel de instrumento de reforma social, num sentido democràticamente progressista.

Tive oportunidade de assistir a várias das sessões. Na última delas, quando se despedia dos alunos, teve oportunidade de referir-se a uma viagem que fêz pelo interior de Sergipe, tendo atravessado o nordeste da Bahia, de automóvel, em viagem de visita às quedas de Paulo Afonso. Pudera visitar

A casa do caboclo já não ficava isolada no meio dum cercado. Vira muitas hortas e muitos quintais, plantados segundo as mesmas regras e métodos com que a professôra e as crianças trabalhavam na escola.

É verdade que se tratava do Estado de Sergipe, cujo Governador e cujo Secretário da Educação, plenamente sintonizados com o pensamento e princípios que orientam o I.N.E.P., se entregaram com entusiasmo à realização da escola rural.

Mas, se Sergipe pode realizar, é claro que qualquer outro Estado poderá também.

Eis aí, em linhas gerais, a ação do Ministério da Educação nestes últimos quatro

No Rio Grande do Sul, o Pampeiro e o Minuano desaconselham as áreas abertas, motivo pelo qual o prédio da escola rural apresenta outro aspeto.

mais de vinte escolas, das construídas segundo o plano do I.N.E.P. Tivera oportunidade de ver que essas escolas eram mais do que um simples prédio. Vira as hortas e plantações que as cercavam. Vira professôras satisfeitas com sua residência, relativamente confortável, no próprio prédio da escola; vira-as de mãos calejadas, sem unhas compridas, porque sua escola era de trabalho e pelo trabalho.

Notara, também, que a escola estava exercendo influência. Algumas construções novas, residenciais, procuravam imitar o prédio escolar, no seu confôrto e nas suas disposições higiênicas.

anos. Tem cabido ao I.N.E.P., e particularmente ao Professor MURILO BRAGA, a maior responsabilidade dêste trabalho. Entretanto devemos declarar que uma equipe está em atividade, e, sobretudo, que o Sr. CLEMENTE MARIANI não só tem permitido que essa equipe trabalhe, mas, sobretudo, a tem animado, fornecendo-lhe os meios necessários, apoiando-lhe, com entusiasmo, os planos.

Podíamos, ainda, ou devíamos, deter-nos no estudo da Campanha de Educação de Adultos, porque ela também se tem orientado num sentido ruralista. Talvez o possamos fazer num artigo futuro.

J. ROBERTO MOREIRA
(Técnico de Educação)

A CASA RURAL BRASILEIRA *

1.ª PARTE — DOUTRINA

Viajando de norte a sul em nosso País, examinando e estudando o nosso povo através de sua moradia, vemos que mais do que qualquer outra manifestação arquitetônica, a *rural constitui fenômeno essencialmente natural, produto exclusivo do ambiente em função do homem.*

Avultam na formação de suas características construtivas e utilitárias os valores dos fatôres regionais, materiais e climáticos, de tal forma preponderantes que determinam um "facies" notadamente local para a arquitetura rural de cada região, onde constatamos a existência de verdadeiros "estilos" constituídos pela espontaneidade e pela lógica das soluções racionais de cada obreiro empenhado sinceramente em satisfazer suas necessidades comuns em função dos mesmos elementos locais, dispondo da mesma parca economia, de nenhum conhecimento técnico e sob o domínio das mesmas ponderáveis fôrças da tradição.

Em suas diversas latitudes e nos diversos períodos históricos, observaremos a mutação de aspecto exterior, de plantas baixas e dos diversos elementos acessórios da construção, encontrando *sempre a mais perfeita correspondência,* dentro de suas poucas possibilidades técnicas *entre a casa, o homem e a natureza local.*

Desde o Rio Grande do Sul, na zona fronteiriça, onde a abundância de pedra sôlta, fácil de aproveitamento para a construção de muros por simples empilhamento, de sapé para a cobertura e de couros duros de reses para servirem de portas e janelas, determinaram o aparecimento de curiosíssimas e singulares construções, até ao extremo norte do País — verificaremos sempre o mesmo processo natural na constituição de tipos locais da habitação do homem do campo.

Essas, do Rio Grande do Sul, são construídas de pedra em aparelho irregular, cobertas de sapé colocado sôbre um engradamento de madeira roliça, como o são quase tôdas as construções rurais em nosso País, sendo as suas portas e janelas formadas por caixilhos de madeira em que se esticam couros secos ao sol, material naturalmente abundante na economia de um povo pastor.

As paredes, por não levarem argamassa, são levantadas em talude, a fim de lhes aumentar a estabilidade. O piso interno é o chão de terra batida.

Ainda no mesmo Estado, porém no pampa de pastagens infindáveis, sem matas, sem pedras sôltas, teve o peão gaúcho de inventar uma *outra casa que pudesse* ser construída sem materiais comprados e que a fortuna de seus dois braços fôsse suficiente para financiá-la. Fêz a casa de "torrones", o *torrão* da sua linguagem mesclada. O espírito inventivo, instigado pela necessidade premente do abrigo e cerceado pela falta de qualquer recurso, arrancou do pasto com uma pá chata a camada superior da terra, fortemente armada pela trama radicular da grama, cortou-a em grandes blocos e empilhou-os como se fôssem tijolões. As linhas do rejuntamento marcam externamente, no verde da grama, as superfícies outrora pisadas pelos rebanhos errantes. Fêz assim as paredes. O piso foi o próprio chão e a cobertura, ainda o sapé. Nestas casas de *torrones* as portas e janelas são também de couro, às vêzes de tábuas.

Já em Santa Catarina e Paraná, onde uma colonização das melhores *permite uma mão-de-obra adestrada, encontramos casas rurais excelentes, de tábuas ou de toras, de acabamento mais perfeito, que a abundância dêsse material e a indústria de serraria, muito difundida, permitem e determinam.*

Quanto ao aspecto arquitetônico, essas casas de madeira, que os ianques conhecem muito bem, além do caráter regional apresentam traços de um ligeiro saudosismo, consoante a corrente imigratória dominante, como telhados de grande inclinação, conforme a tradição dos povos do norte da Europa. A razão, entretanto, não é só essa, coincide com a necessidade imposta pelo tipo de telha, também de madeira — a *tabuinha,* que, ao contrário do que se pode imaginar, é grandemente durável no "habitat" do pinheiro, dando uma boa proteção ao interior.

Estas são sem dúvida as melhores casas rurais brasileiras.

Em Mato Grosso, o boiadeiro, nômade que as cheias do rio tange no pantanal de um ponto a outro, abriga-se em choupanas mais precárias e provisórias, de ocupação transitória.

São inteiramente de paus roliços e palha, em formato de tendas de campanha, sem divisões internas, rústicas e primitivas ao extremo de serem inferiores às de certas tribos de índios.

Ainda ao Norte vemos o nosso caboclo a braços com a miséria de recursos, olhando atônito para a sua família numerosa, para a sua mulher e seus vinte filhos que não podem dormir ao tempo nem armar suas rêdes no mato.

---

* Publicado na *Revista do Serviço Público,* ano III, vol. 3, setembro de 1949.

Com a mesma inteligência e a mesma capacidade de improvisação de seus compatriotas de outros quadrantes, toma à natureza local tudo o que precisa para fazer uma casa. E as palmeiras dão-lhe os troncos maciços para a estrutura de sustentação, troncos rachados em ripas para a paliçada das paredes e para a textura da cobertura. Suas fôlhas, as farfalhantes fôlhas de tôdas as palmeiras que enchem de encanto e poesia suas praias e seus rincões, cobrem-lhe maternalmente a rústica morada.

E assim vai mudando de Estado a Estado o aspecto da casa do homem do campo. Só não muda a sua angustiante condição de miserável. Ente humano subordinado às mesmas necessidades de trabalhar, de viver e de morar, como qualquer outro da cidade, mas tendo para solucionar o seu problema sòmente os recursos minguados da sua imaginativa de analfabeto, das fôrças dos braços de opilado ou de papudo, e o que a mãe terra dá sem cobrar nada.

Com tais componentes foi feita também a palhoça palafítica do vale amazônico, requinte do uso da palha e de fibras, a fim de torná-la mais leve e mais simples, mais fácil de equilibrar-se sôbre seus espeques fincados no lado dos igarapés com as pancadas de um porrete.

As paredes são de esteios e os pisos de ripados. Tôdas elas, as de torrões, as de pau-a-pique, as palhoças, as palafíticas e tôdas as suas congêneres perdidas por êsses pampas, pelos pântanos, pelas grotas úmidas, pelas cumiadas de serra, pelos chapadões do sertão, pelas baixadas, pelos igarapés, pelas caatingas e pelas matas, oferecem precaríssimas condições de higiene, coabitando seus construtores muitas vêzes com ferozes inimigos, como o *barbeiro,* transmissor da moléstia de Chagas, facilitando, pela inexistência de instalações sanitárias, a propagação do tifo, etc.

Chegamos, enfim, ao tipo mais conhecido, usado sobretudo em São Paulo, Minas, Espírito Santo e Estado do Rio, a casa de sapé, de pau-a-pique ou de sopapo, como é indiferentemente chamada.

Neste, o pau roliço e o barro são os materiais por excelência de eleição, pela economia e facilidade de execução; sua construção compreende uma estrutura de sustentação composta por quatro troncos fincados no solo nu e quatro travessões colocados nas suas pontas; nesse arcabouço são amarradas centenas de varas verticais, *a pique,* a que se fixam outras tantas horizontalmente, formando assim um retículo a que o barro adere fàcilmente, como simples elemento de vedação.

A cobertura é então de palha ou outras vêzes de telhas ainda de barro mal cozido, feitas à mão e apoiadas em um engradamento também de pau roliço. Quando o barro das paredes seca ràpidamente pelo efeito do vento e do sol, fendilha-se todo, construindo-se, assim, ao lado da moradia do homem, a do *barbeiro,* seu terrível inimigo que tantas vítimas faz nos Estados centrais brasileiros.

É essa sem dúvida a casa rural mais comum no nosso País.

Vejamos como a constroem o Jeca, o Caboclo, o Caipira, o Tabaréu ou o Campeiro.

Enquanto o americano do norte, ao pretender edificar sua moradia, escolhe num catálogo de uma serraria da Califórnia o modêlo que mais agrada a sua mulher e encomenda-a por carta e cheque bancário, para recebê-la, após um mês, encaixotada e catalogada para se armar como um brinquedo, o brasileiro, na sua terra, dirige-se sòzinho para o mato, levando consigo raras ferramentas; com elas deverá obter no próprio local da construção todo o material necessário; seus braços deverão executar, sem ajuda de outros operários, todos os trabalhos e sua inteligência e bom-senso deverão prover tôdas as necessidades técnicas e estéticas. Nenhum catálogo, nenhuma encomenda postal, nenhum transporte ferroviário, nenhum elemento industrializado, nenhuma despesa. Bastar-se a si mesmo é o princípio. Nisso se resume sempre a principal característica da casa rural brasileira.

Acompanhado sòmente pela mulher e filhos, carregando seus utensílios e ferramentas, dirige-se o caboclo, a pé ou a cavalo, para o local escolhido. Sua preferência determinou fôsse à orla da mata e junto a um regato cantante.

Começa a trabalhar. Primeiramente, com o machado, faz a derrubada que lhe fornecerá o local para a casa e a madeira para construí-la. Com os troncos mais grossos faz a estrutura de sustentação da futura cabana. Para isso finca no solo os quatro ou seis dêsses troncos, já falquejados, e apóia o vigamento do telhado em suas extremidades superiores. Quando coloca a cumieira, já trabalhou sòzinho êste caboclo pelo menos seis dias. O esqueleto da casa já se desenha dentro da clareira aberta na mata. Surge como de uma metamorfose natural. Além do machado e da picareta precisou sòmente que a indústria lhe fornecesse alguns pregos grandes para rejuntar o vigamento de maiores dimensões. Mesmo tais pregos são muitas vêzes dispensados pela adoção do apoio por forquilha.

Para o engradamento da cobertura foi ainda a mata que lhe forneceu copiosos amarilhos de cipós.

A seguir, com a foice ou com um facão colhe a palha sêca que a sua experiência e tirocínio de homem de campo sabe escolher para cobrir a cabana. Amarra-a em pequenos feixes, já ajudado por sua família, e coloca-a sôbre o engradamento do teto. Obteve assim uma cobertura leve e econômica, altamente durável e que o protegerá eficientemente das intempéries e do sol.

Não terá, quanto a isso, que invejar os colonos de outros países que moram sob tetos de reluzentes fôlhas de zinco.

No mister de oleiro, que é a operação seguinte, sua mulher e filhos prestam-lhe o melhor auxílio. É até um divertimento para as crianças a ação de amassar o barro. Enquanto êles com pés e mãos chafurdam na terra virgem e vermelha, o caboclo trata de tecer uma trama de bambus ou varas finas, colocando-as vertical e horizontalmente nas prumadas das futuras paredes.

Com o barro amassado reboca, a *sopapo*, interna e externamente aquelas treliças, obtendo assim a espessura das paredes, que a seguir alisa com uma desempenadeira ou com a própria mão.

Com mais dois dias de sol e suas paredes estarão sêcas, prontas e fendilhadas.

As portas e janelas são de tábuas que ainda a mata lhe forneceu com a ajuda de uma serra. As *trancas* e *tramelas*, elementos substitutivos das fechaduras e ferrolhos, são também de madeira. As dobradiças, de couro. A água é encanada em um tronco ôco de *imbaúba* ou em uma meia cana de taquaruçu (bambu gigante) até uma bica próxima à casa. O solo do interior é de terra socada ou de lajes planas de pedra. Uma vala envolvente da casa protege o interior de qualquer umidade perniciosa.

Seus compartimentos são poucos: uma sala comum, onde também se cozinha, e dois quartos mais para dormitórios.

Assim se abrigam e nelas vivem os anônimos heróis que, conquistando a terra, constroem com o seu sacrifício a nação brasileira. São êles que firmam a posse definitiva e indiscutível de nosso vasto território e nos asseguram a soberania sôbre regiões que os mapas geográficos representam por largas pinceladas verdes, sem os pontilhados das cidades e vilas, *sem as linhas entrecortadas das ferrovias*, sem o emprêgo de qualquer das convenções a não ser o verde, o mesmo verde simbólico que enche a nossa bandeira.

Como o humilde trabalhador que acabamos de seguir na sua faina construtiva, também os obreiros anônimos de tôda a nossa hinterlândia, desde datas remotas, trabalharam na constituição da casa brasileira, faltos de conhecimentos técnicos mas ricos de um bom-senso compensador.

Por isso, dentro dos limites de seus recursos mínimos, poderíamos dizer que sua obra resultou boa e sincera, própria e verdadeira. Como é salutar para o técnico de hoje, cheio de preconceitos e compromissos da própria técnica, tentado a cada instante pela dialética engenhosa de publicistas teóricos e empíricos, que procuram tornar universal a solução de um problema eminentemente local como o da casa, observar o método singelo e intuitivo de pensar e inventar uma habitação.

Ao vermos como ali o homem soube, dentro da simplicidade do seu espírito, tão sòmente *com o bom-senso*, construir a sua moradia, empregando nela o material de que dispunha, *escolhendo sempre o mais econômico e acessível*, trabalhando-o do modo mais fácil e natural, procurando atender às suas necessidades da vida quotidiana e defender-se ou abrigar-se do que a natureza ambiente tinha de infenso, como encarou de frente o seu problema e os seus fatôres, resolvendo-os com sua inteligência e consoante as suas necessidades, obedecendo assim aos mais puros e eternos princípios da arquitetura — involuntàriamente traçamos o paralelo e descobrimos a fragilidade e inconsistência das artificiosas soluções de gabinete, de falsa técnica, com que *procuramos resolver o problema da habitação popular nas nossas metrópoles, no preciosismo de formas emprestadas e exóticas, e com o desconhecimento ou desprêzo intencional das suas dificuldades e imperativos. Entretanto, enquanto aquelas têm suas raízes mergulhadas profundamente no nosso passado, na nossa vida, na nossa natureza, meio e costumes, podendo assim constituir um sadio exemplo e ponto de partida para a nossa investigação criar uma verdadeira solução técnica, nem sempre são o material procurado para tais experiências*.

Talvez pareçam muito modestas e simples estas velhas casas do Interior e estas palhoças perdidas no sertão para constituírem a fonte de estudos técnicos, porém, evidentemente não se derivarão as novas formas de uma cópia servil daquelas determinadas por sistemas pretéritos de construção, pelo uso de materiais sem qualquer trato ou transformação e de necessidades ou exigências menos complexas.

A sua constituição racional, dentro do meio em que foi criada, em íntima e direta dependência das circunstâncias aludidas, constitui, sim, a lição de valor para nós. Podemos atribuir qualquer restrição que se lhe faça, mais ao desconhecimento de suas parcas possibilidades e elementos, do que ao desejo de estabelecer uma crítica sincera. Assim, quando pretende ROY NASH julgar da casa rural brasileira pelo paralelo com a norte-americana, adota o método mais comum, porém o menos certo. O que àquele viajante pareceu criticável constitui antes o resultado de um padrão de vida relativamente baixo e pobre em vez de êrro de senso ou mero respeito à tradição, como êle próprio pretendeu justificar. Se o País não atingiu ainda em todos os recantos um nível industrial e econômico idêntico ao de sua afortunada pátria, como exigir que êsses heróicos desbravadores sertanejos construam suas casas com todos os requisitos e recursos que lhes faltam completamente?

Admiremos antes a sua obra pela exata dosagem dos componentes e pela justa correspondência das resultantes.

Assim se formou o estilo e assim se construíram tôdas as casas rurais brasileiras, dentro de uma rotina bem intencionada, mas falha de recursos e conhecimentos, sem que a atenção e assistência dos técnicos lhes oferecesse a possibilidade de qualquer progresso ou melhora.

Os estudos oficiais e semi-oficiais para estabelecimento de modelos da casa econô-

mica de caráter rural ou urbano, têm entretanto falhado por não se nortearem pelo estrito respeito às constantes do problema — material, mão-de-obra — restritora sobremodo da exibição do técnico que, visando tão sòmente o lado econômico e empregando materiais caros e inexistentes no Interior, de trato difícil, são levados ao solucionamento pela diminuição da área da habitação a mínimos incompatíveis com as condições de vida da menor família rural.

Ora, as necessidades de uma família do campo, desprezados os excessos ditados pelos requintes citadinos, são pràticamente as mesmas das famílias urbanas, se não forem até maiores — pelo que concerne ao tamanho médio de umas e de outras.

Assim, não podemos pautar os nossos estudos pela manutenção dos mesmos métodos de obra, mesmos materiais e mesmo acabamento dado às casas das cidades com sacrifício de seu tamanho sòmente para obtenção da economia.

O que devemos mudar relativamente aos padrões urbanos é exatamente o seu acabamento e espécie de materiais, a fim de poder fazê-las tão grandes como estas, porém mais modestas de aspecto e conseqüentemente também mais econômicas.

Para isso nos serve a lição dos obreiros rústicos que até aqui bem ou mal as construíram. Êles nos apontam os materiais de que dispõem, sem dispêndio, que não implicam em transportes onerosos, nem os impeçam de usá-los por imporem uma técnica que desconheçam.

Assim nos cumpre auxiliar o construtor do campo, levando-lhe a colaboração dos nossos conhecimentos, a fim de que, dentro dos seus recursos econômicos e com as matérias de que dispõe, se constitua a sua arquitetura própria, dentro de um espírito racionalmente moderno, que permita ao nosso homem do campo o confôrto da nossa civilização, a alegria, a higiene e as comodidades que o fixariam mais fàcilmente às rudes lides da lavoura, nosso principal esteio econômico.

Ao Govêrno pode competir essa função altamente patriótica e de solidariedade humana pelas facilidades e recursos de que dispõe para instituir a escola viva do exemplo, a única de promissores e possíveis resultados em campanha educativa de tal envergadura. Pelos seus órgãos técnicos, e sòmente por êles, livres das preferências estilísticas pessoais, poderia ser estudada acuradamente, à luz dos modernos princípios, a constituição do padrão arquitetônico rural brasileiro, em função do nosso homem, das suas necessidades e das suas possibilidades.

O baixo preço da construção rural pode ser conseguido sem prejuízo de seu tamanho, principalmente por duas razões: emprêgo de materiais de fácil obtenção e planejamento da casa de modo a abolir estruturas caras, instalações dispersas, pluralidade e complexidade de esquadrias e mão-de-obra especializada.

Para tal o material de eleição será o mesmo barro do caboclo, transformado porém em tijolos e telhas com o fogo da madeira que êle empregaria na sua trama de pau-a-pique. As fundações, conforme a região, serão de pedra ou tijolos requeimados e se elevarão até trinta centímetros acima do solo, a fim de se evitarem os inconvenientes da umidade. As paredes de tijolos, em aparelho simples, rejuntados com argamassa de barro simples ou barro e cal em camadas finas, as quais serão desprovidas de revestimentos, tanto interna como externamente, e simplesmente caiadas em côr rosa claro.

A cobertura será constituída de madeira aparelhada, em peças de secção modesta, dispensando-se tesouras pelo recurso do apoio das têrças, cumieiras e frechais diretamente sôbre as paredes externas e internas, o que é permitido pela intencional disposição da planta, e serão colocadas sem encaixes, simplesmente serradas e pregadas.

As telhas poderão ser canais, feitas à mão, do tipo Marselha se houver olaria próxima que as fabrique, ou de fibrocimento, se o comércio local as fornecer. Serão rigorosamente evitados rincões e calhas.

As esquadrias adotadas, nos vãos em que se tornem absolutamente indispensáveis, podem ser reduzidas a um único tipo de janela e outro de porta. Estas, construídas com tábuas repregadas por travessas, e aquelas de caixilhos, de 1/3 de veneziana e 2/3 de vidro, de modêlo fàcilmente executável. Os marcos serão simples tábuas sem rebaixos ou encaixes. O piso será também de tijolos nos quartos, sala e varanda; na cozinha e banheiro o revestimento será de cimento, o que se fará também até à altura de 1,50 metros em suas paredes, a fim de garantir-lhes melhor higienização.

As instalações hidráulicas, apesar do confôrto de disporem de água aquecida por serpentina no fogão de ferro, a lenha, deverão ser tão curtas e circunscritas que determinem o uso de pequenos pedaços de cano de ferro ou chumbo. A banheira, com chuveiro em cima, e o tanque de lavar serão de tijolos e revestidos de cimento. A privada será de barro vidrado, embutida no solo. Assim obteremos uma casa realmente econômica, de aspecto e acabamento de acôrdo com o gênero de vida de seus moradores, mas sem lhe imprimir, pelos imperativos da economia, restrições no espaço indispensável.

Estabelecidos para as diversas regiões do País os tipos mais aconselháveis de construções, o Poder Público executaria suas obras e instalações de fazendas ou estabelecimentos de caráter rural, consoante tais modelos, constituindo assim a melhor escola para a sua divulgação, a do exemplo concreto.

Atendendo aos imperativos do clima, consideremos, em nossos estudos, desde a orientação adequada das aberturas para o aproveitamento das brisas mais frescas; a orientação das casas de modo a se obter uma

insolação completa e justa; a adoção de varandas a fim de tornar os ambientes frescos, ventilados, dispondo de iluminação difusa, dosada e em condições constantes a tôdas as horas do dia; o emprêgo de largos beirais protetores, contra o sol e a chuva, garantindo a vida e o bom aspecto das paredes; a cobertura com telhas cerâmicas, material acessível, econômico e altamente durável, possibilitando uma garantia contra infiltrações ou reparos periódicos, de mão-de-obra fácil, independendo de materiais de importação, leve, fresco, próprio e de aspecto agradável; até a adoção de outros elementos que, satisfazendo às condições puramente climáticas, são também indicados pela sua acessibilidade no local e conseqüentemente pela sua economia. Pedra, tijolos, esquadrias de madeira, pavimentações cerâmicas e de madeira são elementos de construção que a prática diária vem aconselhando para as edificações no campo, onde são restritas as possibilidades de mão-de-obra ou a facilidade de outros produtos de indústria especializada.

Assim orientados chegaremos a resultados interessantes sob o ponto de vista funcional e de propriedade, dentro de limites estritamente econômicos, obtendo-se externamente um caráter consentâneo com as finalidades e com a localidade da habitação, bem como a uma expressão de singular simplicidade e agradável aspecto.

2.ª PARTE — MÉTODO

Em nossas considerações anteriores expusemos uma análise geral da questão e indicações incontestáveis de como deverá ser encaminhado em nosso meio o solucionamento da casa econômica para o morador das zonas rurais.

Na casa rural, tal como a planejamos, avultam no seu orçamento, como elementos mais onerosos e de maior volume, as paredes, os alicerces e o chão (laje de impermeabilização).

Se o transporte em nosso País não nos permite, pela precariedade de nosso sistema, a adoção dos tipos pré-fabricados e se por isso somos obrigados, como vimos, a recorrer exclusivamente, ou o mais possível, aos materiais regionais, óbvio será concluir que as paredes, principalmente, também devem prescindir daqueles ônus e ser construídas com o que a região possa oferecer: madeira serrada ou em toras, pedras sôltas ou a própria terra.

Os primeiros materiais têm seu uso restrito a zonas especiais, onde de forma econômica possam usá-los. Examinemos o terceiro, a terra, cujo emprêgo comporta algumas particularidades que passaremos a expor.

A origem do seu aproveitamento como material de construção remonta aos albores da História. Monumentos como a Tôrre de Babel, grande parte da famosa muralha da China e fortificações militares de ANÍBAL foram erigidos com tijolos de terra simplesmente sêca ao sol. Se o desígnio de seus construtores de atingir o Céu e de tornar inexpugnável o solo dos mandarins foram ou não realizados, não temos notícia, mas já PLÍNIO, o Velho, comentava, muitos séculos após, a excelência daquelas construções, e nós, se o quisermos, poderemos constatar o mesmo ainda hoje.

Vários são os processos de empregá-la, a saber:

1.º — Tijuco — primitivíssimo sistema, citado aqui como simples curiosidade, que consiste no empilhamento dos cascorões de barro formados naturalmente, em terrenos alagadiços e argilosos, tijucos, após as grandes estiagens.

2.º — Barroca — também incipiente método de construção, nada mais é que a ereção das paredes pela superposição de camadas de barro em estado pastoso, sem emprêgo de fôrmas, cujos bordos excedentes são aparados à faca pouco antes do completo endurecimento. O aspecto final é por demais irregular, desaconselhando-se sua adoção.

3.º — Pau-a-pique — tão difundido em todo o interior do Brasil — é uma paliçada de ramos e paus finos entretecidos e recoberta com camadas de barro pelas duas faces alisadas à mão; oferece, por sua precariedade, grandes inconvenientes para nosso meio; atribui-se-lhe quase a inteira responsabilidade da propagação da doença de Chagas — a papeira — por abrigar nas suas inúmeras rachaduras e fendas o *barbeiro*, transmissor de tão terrível flagelo. Abrigam as casas assim feitas o homem infeliz do sertão e seu inimigo implacável.

4.º — Torrões — maneira característica das grandes pastagens naturais em que se aproveita a camada superior do solo, armada pela trama radicular das gramíneas que é retirada com o auxílio de uma pá plana e cortada em blocos grandes. É muito usado no Rio Grande do Sul onde vimos exemplares de um grande pitoresco, com suas paredes riscadas à grama, ainda verde nas construções recentes, mas sujeitas à erosão e oferecendo um acabamento externamente rústico.

5.º — Taipa — método clássico de se usar a terra, originário da orla do Mediterrâneo e transplantado para a América por seus colonizadores. No Brasil já foi muito praticado e inúmeras velhas fazendas e igrejas, perfeitamente conservadas, foram assim construídas. É um método bastante interessante e do qual o solo-cimento (barro-cimento) constitui mera evolução. Consiste na formação das paredes pela socadura entre fôrmas, de barro puro ou misturado com elementos aglutinantes, em camadas que se superpõem à medida que se sobem também as fôrmas. Suas condições de estabilidade, acabamento e isotermia são surprendentes, sendo de se admirar o desuso a que foi relegado entre nós. Na Alemanha, onde se chama "massive Lehmbau", há exemplares de prédios assim construídos,

A CASA RURAL BRASILEIRA

PLANTA BAIXA

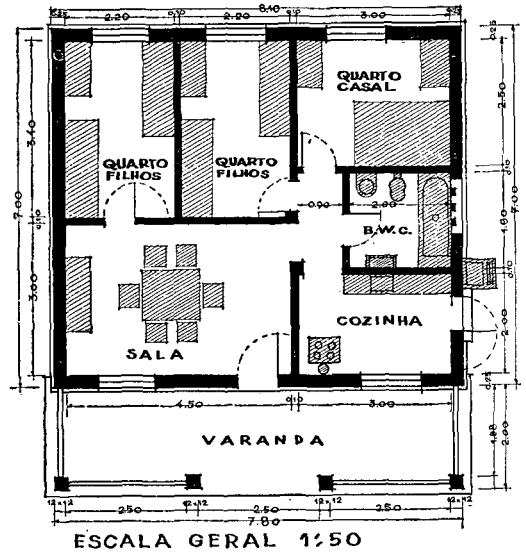

ESCALA GERAL 1:50

FACHADA NORTE

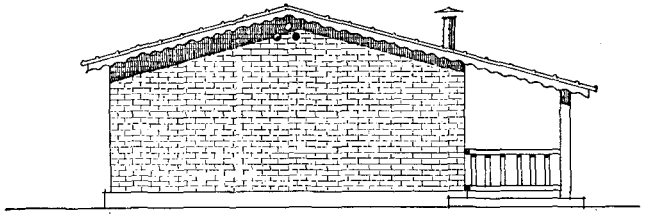

FACHADA DO POENTE

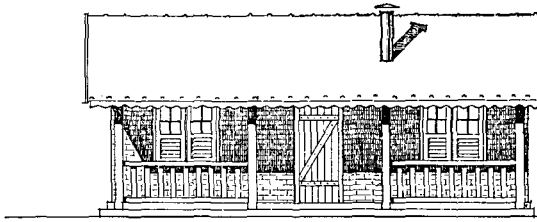

CORTE TRANSVERSAL

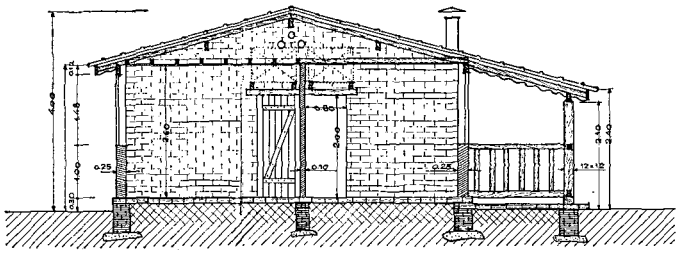

CORTE LONGITUDINAL

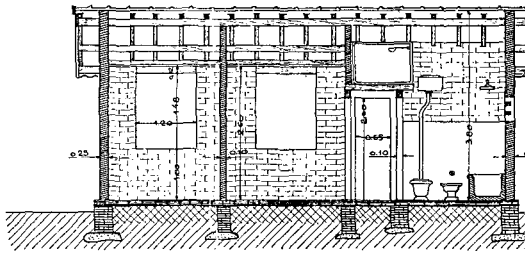

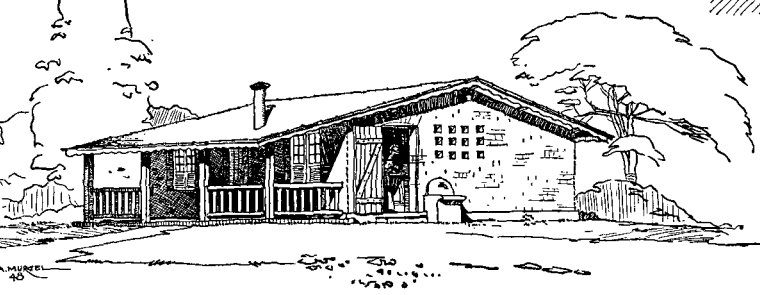

FACHADA SUL

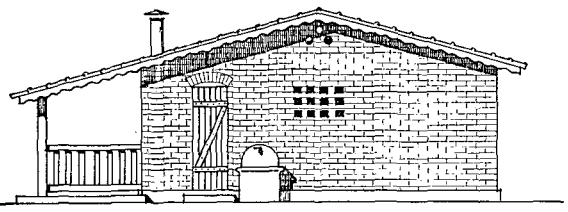

FACHADA DO NASCENTE

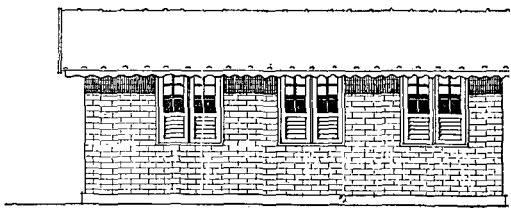

Ângelo A. Murgel — Arqui

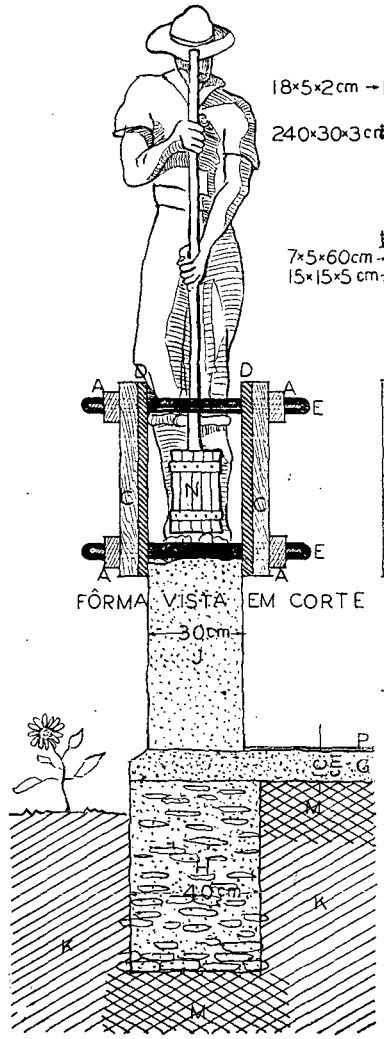

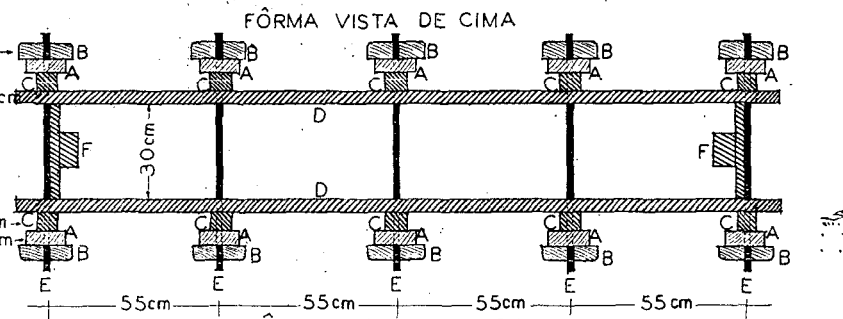

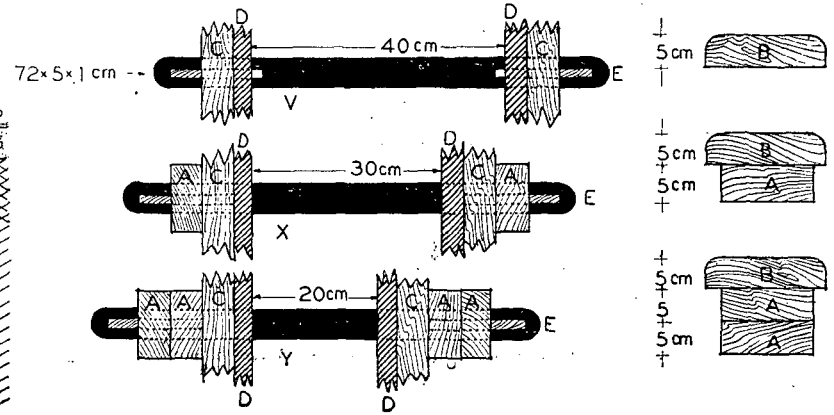

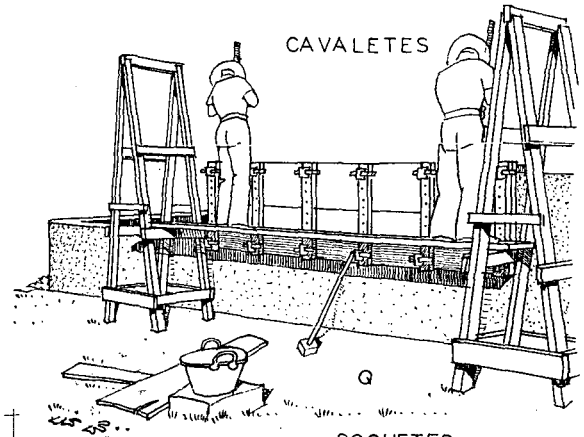

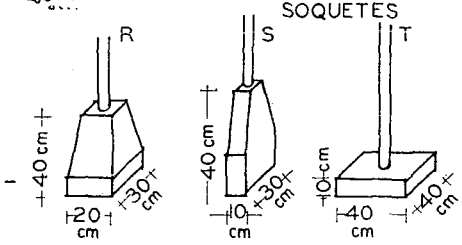

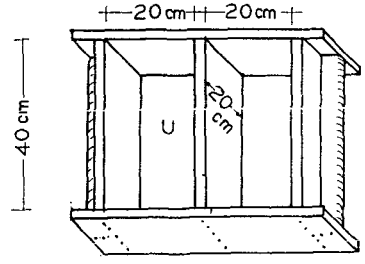

FÔRMA PARA FAZER ADOBES

A. Murgel
1948

com cinco andares de altura e mais de cem anos de existência, como se pode ver em Weilburg-sôbre-o-Lahn.

Êste e o seguinte constituem os processos de que podemos tirar os melhores resultados técnicos e econômicos e que a seguir estudaremos.

6.º — Adôbes — que difere da taipa por se fazerem as paredes assentando-se grandes tijolões fundidos em fôrmas, com o mesmo barro da taipa, ao invés de construí-las compactas e inteiriças. A palavra adôbe é provàvelmente originária do árabe "atob", que significa tijolo sêco ao sol. Teve por berço o Oriente Próximo, sendo posteriormente introduzido na Espanha pelos mouros, de onde, pelos colonizadores ibéricos do século XIV, foi trazido para as terras do Novo Mundo.

Os jesuítas de então, ao estabelecerem na América suas missões, mesclaram às usanças reinóis as praticadas por seus obreiros aborígenes, adaptando-as às suas próprias, conseguindo assim interessantes resultados. Nas obras da Missão de São Luís Obispo, na Califórnia, os índios que nelas trabalhavam moldavam as telhas de argila para serem cozidas, usando como fôrmas as próprias coxas.

Dessa época ainda nos resta, em perfeito estado, a monumental catedral de Lima, o maior edifício inteiramente construído de adôbes, sem quaisquer reforços de outros materiais.

Vejamos, pois, como construir as paredes de nossas casas com o barro do próprio local em que a erigirmos, evitando-se qualquer transporte e o recebimento de uma duplicata no fim do mês, relativa à compra de tijolos.

Como primeira recomendação, aconselhamos aos nossos leitores executarem os trabalhos pelo sistema do *mutirão*, tão do gôsto dos nossos avós. Para os que não conhecem o seu significado explicaremos, como JACOB em seu leito de morte, que a união faz a fôrça. É o trabalho conjunto dos vizinhos em ajuda de um só, em rodízio que a todos favorece sucessivamente.

Pôsto isto, consideremos a natureza do barro. De um modo geral tôdas as terras servem para se construírem casas de adôbes ou de barro-cimento, naturalmente umas com melhores, outras com menores resultados. Solos compostos de argila e areia e pobres em matérias orgânicas ou húmus são os ideais; são portanto as terras áridas ou as de subsolo. O húmus e as matérias orgânicas em decomposição devem ser sempre evitados. Quando o barro disponível não possuir condições ótimas, deveremos corrigi-lo com a adição dos elementos ausentes. Assim, se a terra fôr essencialmente argilosa, o que determinaria o seu completo fendilhamento por uma excessiva retração pela secagem, deveremos ajuntar areia ou saibro grosso. Se ao contrário fôr arenosa, teremos que lhe adicionar barro gordo ou argila a fim de lhe garantirmos a necessária coesão. A dosagem mais aconselhável para se obter um bom barro é de 50% de argila e 50% de areia.

O preparo da massa deve merecer alguns cuidados. Após o estudo da terra e de sua composição, faremos a sua perfeita homogenização com o auxílio de enxada e pá, procedendo-se a seguir a cirandagem, o que significa passar na peneira. Ficará assim bem misturada e reduzida a pó fino.

Se os recursos o permitirem ou a má qualidade do solo o requerer, encaminhar-nos-emos para a adoção do barro-cimento, fazendo-se a mistura do solo com cimento ou cal na proporção de nove partes da terra preparada para uma parte do cimento, ou na de oito para uma no caso da cal.

Tratando-se de barro bom, o seu emprêgo exclusivo já será suficiente para garantir um resultado seguro. Usa-se também introduzir na mistura até 1/8 do seu volume, palha ou fibras vegetais sêcas e picadas (com o comprimento de dez centímetros) como elemento agregante.

Tanto no caso do barro-cimento como no do barro puro poderemos reduzir-lhe o volume e dar-lhe maior resistência ao esmagamento, incluindo na massa cacos de telhas, de tijolos cozidos, de cascalho de pedreira, etc., porém tomando cuidado para que tais elementos sejam de formato achatado, a fim de poderem ser colocados deitados. Seixos rolados, por exemplo, não se prestam para tal função. A quantidade de água deverá ser a menor possível, sòmente a suficiente para dar-lhe a necessária plasticidade que permita uma fácil moldagem e uma rápida retirada das fôrmas.

Não só o barro simples como o barro-cimento podem ser indistintamente empregados no fabrico de paredes e alicerces maciços ou de adôbes.

No caso de barro-cimento, adotaremos para as paredes as dosagens já indicadas, reforçando-o, entretanto, nos alicerces, para oito por um quando usarmos cimento e seis por um quando cal.

Tratando-se de barro simples poderemos, nos alicerces, colocar a maior quantidade possível de pedra de mão, se a houver; caso contrário, o próprio barro, bem socado, servirá perfeitamente.

Na laje de impermeabilização não poderemos adotar sòmente o barro, e o gasto de cimento será inevitável. O chão será então constituído por uma camada de barro-cimento (nove partes de barro e uma de cimento) com a espessura de dez centímetros espalhada sôbre o chão prèviamente apiloado e também batida com um soquete largo e leve. O seu acabamento superficial poderá ser constituído por uma fina camada de cimento com vermelhão e alisada a colher.

A maior atenção deve ser dada aos alicerces, para evitar a umidade capilar nas paredes. Para tanto basta que os mesmos se elevem até uns dez centímetros acima do solo e que a laje de impermeabilização os cubra, elevando-se, então, as paredes sôbre esta.

Já aprendemos a preparar o barro ou o barro-cimento, a construir os alicerces e a laje do chão. Vejamos agora como erigir as paredes em adôbes ou maciças, moldando-as diretamente no local e inteiriças.

Paredes maciças: adotando-se para as paredes o tipo inteiriço, executado com *moldes simples, reduziremos consideràvelmente* a mão-de-obra, obtendo-se estruturas de grande solidez e notável lisura de acabamento. Sua espessura deverá ser, pelo menos, de uma vez e meia a das paredes comuns, o que dará trinta centímetros para as externas e vinte para as internas.

Preparada a mistura de terra e cimento na proporção de nove para um e umedecida convenientemente, de modo que apertando um punhado tome forma e coesão, porém sem deixar escorrer água, colocar-se-á dentro dos moldes, socando-a com pilões, em camadas de dez e vinte centímetros de altura em estado sôlto. A socagem se processa com os pilões constantes dos desenhos e deverá ser feita até não deixar mais a marca do soquete.

A fôrma vai-se deslocando primeiro horizontalmente, ao longo do perímetro marcado para as paredes, e depois verticalmente, até completar a altura total prevista nos encontros, cantos ou cruzamentos. As camadas de uma e outra das paredes convergentes deverão superpor-se, alternadamente, de modo a formar amarrações, como em qualquer alvenaria comum. Os desenhos indicam o modo de proceder.

Para maior facilidade da adesão das diversas camadas, como o solo-cimento endurece ràpidamente após a socadura, ao iniciar-se uma nova camada deve-se primeiramente escariar a anterior a fim de tornar bem rugosa a superfície da já endurecida e regá-la com uma aguada de cimento.

O molde a ser empregado é extremamente econômico, fácil de se construir e aproveitado durante tôda a construção.

Nas interrupções dos telhados as paredes em construção devem ficar abrigadas do sol e da chuva por meio de uma proteção qualquer: papel, sapé, tábuas, etc.

Paredes de tijolões (adôbes) de solo-cimento. As paredes de tijolões levantam-se como as paredes comuns de tijolos queimados, usando-se uma argamassa para seu assentamento, composta de vinte partes de terra, cinco de areia e duas de cimento, e fazendo-se as juntas o menor possível. Os tijolões são preparados em fôrmas, conforme o desenho, com as dimensões de 20 x 20 x 40, dimensões essas máximas, de acôrdo com a facilidade da manipulação. O traço será o mesmo adotado para as paredes maciças, isto é, nove partes de terra e uma sòmente de cimento, ou barro simples e fibras (4 centímetros). Após a fabricação, os adôbes devem permanecer sob um telheiro durante pelo menos três semanas, protegidos do sol, chuva e vento, a fim de terem uma boa cura.

Os telhados de casas de barro ou barro-cimento devem ter sempre beirais grandes, no mínimo de cinqüenta centímetros, a fim de bem proteger as paredes das chuvas.

Vantagens da Construção de Barro-Cimento

Custo mínimo dos materiais integrantes: nove partes de terra, de valor inapreciável no campo, e uma de cimento sòmente.

Facilidade de preparo: o preparo do traço ou mistura não exige conhecimentos nem prática especiais e pode ser executado por qualquer pessoa com estas explicações sumárias.

Resistência e duração: corresponde perfeitamente às necessidades estáticas da construção e oferece boa resistência à ação das intempéries, mesmo quando não revestido com reboque.

Isolamento: é superior ao dos materiais comumente usados devido às propriedades da terra de má condutora do calor.

Facilidade de enformagem: o barro-cimento pode ser enformado sem a menor dificuldade, como mostram os desenhos, de modo que todos os elementos da casa são executados de forma simples e sem dependerem de mão-de-obra onerosa.

Supressão de andaimes: o processamento da construção exige sòmente o emprêgo de quatro cavaletes e quatro pranchas.

Emprêgo mínimo de moldes: nos casos de paredes inteiriças, como o barro-cimento endurece ràpidamente devido à compactação pela socagem e à quantidade mínima de água adicionada ao traço, os moldes podem ser imediatamente retirados e aproveitados para a camada seguinte, servindo um único para a execução de todo o trabalho de fundição.

Dispensa de revestimentos internos e externos: consegue-se com o barro-cimento um acabamento perfeitamente liso que torna desnecessários os reboques internos e externos, aplicando-se a pintura de caiação diretamente sôbre as paredes, o que redunda em notável economia.

Redução do tempo de obra: o tempo necessário é de 50% menor que o necessário para a construção de idêntica casa em alvenaria de tijolos comuns.

Necessidade mínima de ferramentas: são necessários sòmente duas pás, alguns pilões, dois baldes, um regador, uma picareta, uma enxada, uma peneira, uma brocha e um martelo, ferramentas essas que geralmente já as possui qualquer trabalhador do campo.

Transporte mínimo: o fator transporte, que tanto pesa em nossos orçamentos, é reduzido ao mínimo, porque o barro bem como os demais materiais pesados empregados são de origem local, exceção do cimento que, se usado, o será em quantidade insignificante.

Aproveitamento de todos os materiais manipulados: até mesmo a terra extraída das escavações para alicerces, fossas, etc.,

é aproveitada para a massa das paredes de barro-cimento, ou para a dos adôbes.

O nosso projeto presta-se especialmente para tais modos de construção.

3.ª PARTE — APLICAÇÃO

Tentamos mostrar o que verdadeiramente é uma casa econômica, como orientar o seu planejamento, a lição que nos dá o homem do campo através das suas atuais habitações e os erros em que têm incidido quantos, julgando o problema superficialmente, pretendem resolvê-lo pelo figurino de além-mar ou pelo sacrifício de seu tamanho.

Obedecendo a quanto já dissemos, organizamos o presente projeto, de que damos não só os desenhos indispensáveis como as especificações e relação dos materiais necessários à sua execução. Não são, entretanto, tais elementos imutáveis no que determinam.

Na construção de tal casa, a inteligência, o bom-senso e a capacidade de improvisação de quem a executa têm papel importante.

O que é imutável é a doutrina, são as regras por nós expostas anteriormente.

Os projetos, seus detalhes, seus materiais e sua técnica de trabalho podem variar ao sabor das necessidades, desde que aquêles princípios norteiem a sua formação.

O aproveitamento racional dos materiais mais acessíveis e econômicos, de mais fácil manejo, a locação adequada da casa no terreno, a escolha da época e do local mais indicados para sua construção constituem a colaboração importante do leitor, que deixamos ao seu critério e iniciativa.

No projeto hoje publicado, por exemplo, poderá quem o executar construir suas paredes, indiferentemente, de tijolos, de adôbes, de taipa, de pedra ou de solo-cimento. Conforme o material que lhe convier mais, também a espessura das paredes será alterada naturalmente, o mesmo se dando com o seu acabamento superficial; a cobertura também poderá ser de telhas, de zinco, de tabuinhas, de palha ou de fibro-cimento ("eternite").

As peças de madeira poderão ser esquadriadas, isto é, provenientes de serraria, como consta dos desenhos, mas também poderão ser roliças e rústicas, se as houver boas e à mão. As argamassas especificadas com cimento poderão ser de cal e o emprêgo de argila, areia ou saibro é indiferente.

O que torna a construção dêste projeto econômica são as condições seguintes, que o leitor certamente já terá notado:

1 — ausência de revestimentos;

2 — leveza de construção — alicerces pequenos;

3 — ausência de tesouras no telhado;

4 — ausência de rincões e espigões no telhado;

5 — adoção de duas águas no telhado, evitando-se o corte de telhas;

6 — instalações hidráulicas para banheiro e cozinha em área mínima;

7 — acabamentos gerais modestos, de materiais pobres;

8 — mão-de-obra simples, podendo um simples ajudante de pedreiro executar todos os trabalhos.

O seu custo dependerá exclusivamente das possibilidades locais e da maneira inteligente de aproveitá-las. Numa fazenda de tipo mais comum no interior do Brasil, com os recursos de que geralmente dispõe, poderá sua construção sair de cinco a dez mil cruzeiros.

Relação de Materiais Necessários

2 000 tijolos requeimados para piso;
9 900 tijolos comuns;
1 500 telhas planas;
30 telhas de cumieira;
9 m³ de pedra de mão;
10 m³ de areia;
10 m³ de saibro;
100 kg de cal;
38 caibros de 4 x 3" x 2" (152m);
19 caibros de 3 x 3" x 2" (57m);
351 m de ripas comuns;
1 cumieira de 10 x 3" x 4" (10m);
2 têrças de 10 x 3" x 4" (20m);
3 frechais de 10 x 3" x 4" (30m);
4 esteios de 3 x 5" x 5" (12m);
16 barrotes de fôrro de 2,50 x 3" x 2" (40m);
16 barrotes de fôrro de 3,4 x 3" x 2" (55m);
4 barrotes de 1,20 x 3" x 3" para sustentação de caixas d'água (4,8m);
37 m² de tábuas de fôrro de macho e fêmea;
4 couçoeiras de 2 x 3" x 3" para a grade da varanda (8m);
4 idem de 2,50 x 3" x 3" (10m);
34 tábuas-balaústres de 0,80 x 0,10 x 0,025 para beiral (36m);
8 tábuas onduladas de 4,50 x 0,15 x 0,025 para beiral (36m);
2 idem de 3 x 0,15 x 0,025 (6m);
5 caixões para vãos de porta de 2 x 0,65;
1 caixão para porta de 80 x 2;
5 portas de calha de 2 x 0,65 (6,50m²);
1 porta idem de 2 x 0,80 (1,60 m²);
5 janelas de 1,20 x 1,48 de P. V. V. (9 m²);
30 m de marcos para janelas;
6 fechaduras de gaveta;
48 dobradiças de 3" x 3";
20 dobradiças de 3" x 2";
70 sacos de cimento;
10 trincos de postigos
10 trincos de janelas;
3 caixas de parafusos para dobradiças;
20 kg de pregos para caibros;
10 kg de pregos para ripas;
6 kg de pregos para fôrro;
15 kg de tinta a óleo;
3 brochas;
1 pia n.º 1;
1 caixa de descarga;

1 lavatório de ferro;
1 vaso sanitário de barro;
1 fogão com serpentina, chaminé e capuz;
1 caixa d'água fria de 700 litros;
1 caixa d'água quente de ferro de 400 litros;
1 banheira cimentada;
1 banca cimentada da pia;
1 tanque;
4 m² de vidros de uma espessura;
1 torneira de passagem de 3/4";
4 torneiras de 1/2";
2 bóias completas de 1/2";
23 kg de cano de chumbo de 3/4";
52 kg de cano de chumbo de 1/2";
6 m de manilhas de 4";
10 m de manilhas de 2";
2 caixas de visita de 0,40 x 0,40;
1 fossa (10 pessoas);
12 kg de cano de ferro galvanizado de 1/2";
4 curvas de ferro 90° de 1/2".

Especificações

Serviços preliminares — O terreno destinado às construções será convenientemente limpo e nivelado, a fim de permitir a sua perfeita locação.

Movimento de terras — Serão abertas as cavas de fundação, devendo ser bem socadas antes de receberem as pedras dos alicerces.

Alvenarias — Os alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:6. As paredes serão de alvenaria de tijolo, sendo executadas com tôdas as regras de prumo e travamento, devendo os tijolos ser molhados, antes de seu assentamento. A argamassa para o assentamento dos tijolos será de cimento e saibro, com o traço de 1:10. Terão as espessuras determinadas na planta.

Revestimentos — Não levará revestimento externo nem interno, e apenas sôbre os tijolos bem rejuntados, será dada caiação até 3 demãos.

Pavimentações — Serão os pisos pavimentados com tijolos requeimados assentes e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:6.

Soleiras, rodapés e peitoris — Serão de cimento, traço 1:4.

Cobertura e fôrro — Será de telhas do tipo mais usado na região, plana ou canal de boa qualidade. O madeiramento não levará tesouras e apoiarão as peças principais nas paredes. As cumieiras, têrças e frechais, serão de 3" x 4", os esteios da varanda de 5" x 5", os barrotes do fôrro e caibro de 3" x 2" e as ripas com dimensões usuais. O fôrro será de frisos de peroba ou outra madeira de boa qualidade pregados aos barrotes equidistantes de 0,50 metro. Não levará tabeira, e só será feito nos três quartos e sala. A madeira a ser empregada, será peroba, ou outra equivalente.

Revestimentos especiais — Nas paredes do banheiro e cozinha, até 1,50 metros de altura, será feita impermeabilização com argamassa de cimento, traço 1:4, alisado à colher.

Esquadrias — As esquadrias serão de cedro ou canela com 0,03 de espessura. As janelas deverão ser do tipo de veneziana, vidro e postigo e as portas serão de calhas com travessas. As janelas levarão marcos comuns e as portas caixões do tipo usual. Na varanda a grade do peitoral entre os esteios será feita com peças de 3" x 3" e tábuas de 0,10 x 0,025 metros.

Vidros — Serão lisos, comuns, de uma espessura.

Instalações — a) hidráulica: será feita com canos de ferro galvanizado de 1/2" da caixa d'água quente até a serpentina, e as demais instalações internas, como a entrada externa, serão em canos de chumbo de 1/2". Serão instaladas uma caixa d'água fria de 700 litros, e uma de água quente de 400 litros em chapa de ferro, ligadas a todos os aparelhos. A água quente será ligada sòmente ao chuveiro e banheira.

b) esgôto: será feito em manilhamento de barro vidrado de 2" e 4" ligado a uma fossa para dez pessoas. O tipo da fossa será o adequado para receber tôdas as águas servidas, inclusive água de sabão. Serão feitas duas caixas de visitas de 0,40 x 40.

Aparelhos — Serão instalados os seguintes aparelhos: um lavatório de ferro esmaltado; um vaso sanitário de barro vidrado protegido com tijolos cimentados; uma caixa de descarga; um chuveiro de 1/2" com registro na parede; uma banheira; tanque e banca de pia feitos no local com tijolo e cimento; uma caixa d'água fria de 700 litros, uma caixa de chapa de ferro de 400 litros para água quente; uma pia n.° 1; uma fossa para dez pessoas e um fogão econômico de três bôcas, com serpentina, capuz, chaminé com registro.

ÂNGELO A. MURGEL

BIBLIOGRAFIA

Bulletin nr 90 of the Agricultural and Mechanical College of Texas — 1945.

Der Lehmbau, U. ENGELHARDT — *Architekten Verlag*. — Hannover — 1919.

Der Massive Lehmbau, WILHELM FAUTH — 2 Heflten — Verlagsgesellschaft, P. MÜLLER — Berlim — 1933.

La Vivienda Rural — Inst. del Cemento Portland Argentino — Buenos Aires.

A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA NAS ZONAS RURAIS DOS ESTADOS UNIDOS

As escolas públicas das zonas rurais dos Estados Unidos constituem uma emprêsa de primeira grandeza. DAWSON declara que estas escolas interessam ìntimamente a 43,4% da população rural do país, que compreende aproximadamente 31 milhões de agricultores e cêrca de 27 milhões de pessoas em aldeias cuja população não excede a 2 500 habitantes. Nas escolas rurais está matriculado um total aproximado de 48% dos alunos que freqüentam as escolas públicas da nação, e as mesmas escolas empregam cêrca de 52% do magistério nacional. A serviço das escolas rurais há aproximadamente 5 000 diretores locais e mais de 3 400 inspetores e órgãos administrativos, como os dos distritos escolares ou dos condados ("counties"). Apesar de as crianças das zonas rurais, em idade escolar, constituírem mais ou menos a metade das da Capital, sòmente 38% dos fundos disponíveis são consagrados à manutenção das escolas.

Segundo as estatísticas preparadas por BLOSE e FOSTER, a matrícula nas escolas rurais é aproximadamente de 10 560 175 crianças. A despeito de muitos dos estabelecimentos atualmente freqüentados por essas crianças serem *escolas consolidadas* (assim chamadas porque cada qual representa a consolidação de várias das antigas pequenas escolas espalhadas nas zonas rurais), são êles instituições relativamente pequenas, pois se eleva, no país, a 96 302 o número de escolas a cargo de uma só mestra para cada uma dessas unidades.

Uma informação de BLOSE e FOSTER diz que da comparação entre as últimas estatísticas das zonas urbanas e rurais (1941-42) se deduz:

1 — que a proporção de alunos por professor é menor nas zonas rurais do que nas urbanas;

2 — que o curso escolar nas zonas urbanas abrange, em média, 14 dias mais do que nas escolas rurais;

3 — que o aluno das escolas urbanas as freqüenta, em média, 6,6 dias mais do que o das escolas rurais;

4 — que, no fim de cada período, o mestre, nas zonas urbanas, percebe um salário que é quase o duplo do que recebe o mestre de igual categoria nas zonas rurais;

5 — que o custo médio anual por aluno, segundo a média de comparecimento diário às aulas, representa atualmente uma despesa de: 114,61 dólares nas zonas urbanas; 80,44 dólares nas zonas rurais;

6 — que o valor médio da propriedade escolar por aluno matriculado nas zonas urbanas é de 429 dólares, enquanto que nas zonas rurais é de 200 dólares.

A melhoria das condições de vida é um dos fins principais da instrução pública nas escolas rurais. Até que ponto se haja logrado realizar êste fim é questão difícil de determinar. Claro está que muitas escolas do país deixam muito a desejar no que se refere ao objetivo de me-

O estudo da vida municipal, de suas realidades e de suas possibilidades, não pode prescindir de meticulosa observação das condições do ensino a que está ìntimamente ligada a formação dos valores humanos responsáveis pelo progresso local. Êste resultará da atuação de autoridades esclarecidas e tanto mais eficientes, na direção da causa pública, quanto mais apurada fôr a sua educação. Na esfera das atividades privadas, não são menores os benefícios proporcionados pela escola, dos quais o maior é o de assegurar à massa da população uma noção satisfatória das mútuas reações que tornam a prosperidade das circunscrições territoriais o resultado do esfôrço exercido pelo homem sôbre a ambiência que êle afeiçoa, graças às realizações do trabalho e da inteligência, às suas aspirações de bem-estar.

Entre os problemas de formação intelectual da juventude, o da educação rural apresenta características especiais e dificuldades peculiares que não se deparam nos centros urbanos, nos quais a condensação demográfica facilita, em todos os aspectos, as iniciativas da administração.

Os direitos da criança na zona rural devem ser, entretanto, os mesmos que os da criança das cidades, nas democracias bem organizadas. O problema de assegurar essa situação de equivalência preocupa os responsáveis pela educação nos países civilizados, gerando atitudes de que os Estados Unidos nos oferecem os melhores padrões.

Entre as iniciativas em prol do ensino rural, a Conferência da Casa Branca, realizada em Washington, em 1944, e o Estatuto aprovado naquela reunião merecem citados como fonte de oportunas e interessantes sugestões.

A Delegação norte-americana recordou as conclusões daquele Estatuto em trabalho apresentado ao IX Congresso Pan-Americano da Criança, realizado em Caracas, Venezuela, em janeiro de 1948, e publicado, em versão espanhola, no Boletim do Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância, de março do corrente ano.

É a contribuição publicada naquele boletim que divulgamos a seguir, em tradução especial para a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS.

lhorar o sistema de vida. Isto sucede particularmente nas regiões onde predominam a pobreza, a má administração, as enfermidades e a falta de previsão. Em outras regiões as crianças são mais afortunadas. Nestas últimas, a escola contribui para o desenvolvimento das faculdades naturais das crianças no que respeita ao respectivo bem-estar e à sua utilidade no seio da sociedade. Acredita-se, disse um escritor, que as crianças do campo têm necessidades especiais nascidas da influência recíproca da própria personalidade e do meio ambiente. Incumbe, pois, à escola descobrir tanto as necessidades da criança como suas faculdades naturais e oferecer-lhe uma instrução prática que sirva para lhe atender às necessidades e lhe desenvolver as faculdades.

Aproveitamos, a seguir, alguns exemplos da forma pela qual as escolas rurais mais eficientes dos Estados Unidos tratam de melhorar o sistema de vida. O primeiro é uma informação prestada pelo mestre de uma escola rural singular, ao término do primeiro mês de estudos:

"Durante o mês em curso tratei, primeiramente, de estabelecer contacto pessoal com as crianças desta pequena escola, para conhecer seus antecedentes, suas necessidades e suas aptidões. As vinte e oito crianças que freqüentam a escola pertencem a doze famílias, das quais três são polonesas, uma, italiana, uma, grega e sete, norte-americanas. À exceção da família VENISKIS, nenhuma das outras pode chamar-se rica. Na maioria dos casos, o nível de vida é baixo. Sem embargo, nas casas de HILL, THOMPSON e OLSCUSKI observei os mais firmes princípios morais e ambiente são. Nota-se certa educação nas crianças SAMETI, o que me faz suspeitar que nesta família há valores reais que não se percebem à primeira vista em sua rude vida cotidiana.

O aspecto de nossa escola, que foi alterado, revela a natureza de nossas atividades. No canto à direita, no fundo da sala, está a biblioteca, composta de uma estante de livros, uma esteira de linóleo, uma mesa de jôgo e quatro cadeiras feitas de caixotes vazios. Sôbre a mesa há um tapête sugestivo e vários livros de vistosas côres. No fundo, à esquerda, está meu escritório. Em frente à sala, à direita, está o nosso gabinete de História Natural, que atualmente contém uma jarra com formigas invernando, uma tartaruga, em aquário, flores silvestres feitas de algodão e cobertas com "clarapel", um caderno com rosas-de-outono enceradas, um caderno com estampas de rosas, uma coleção de pedras, cogumelos, ninhos de pássaros, uma pequena estufa com musgos, líquens, ervas e plantas. Em frente à sala, à esquerda, está o canto dedicado às classes de leitura. Ao centro, em frente, há um espaço dedicado aos jogos das crianças. Estas trazem alguns bonecos com vários vestidos, uma caminha, quebra-cabeças em blocos de madeira e jogos de armar que representam automóveis. Nos meses vindouros farei esforços para conhecer as crianças e para desenvolver suas aptidões da maneira mais proveitosa."

Outro exemplo mostra a adaptação do plano de estudos ao princípio de que a boa escola toma como base as necessidades locais. O caso é o seguinte:

"A professôra da escola de um lugar montanhoso achou que os pastos da localidade se desperdiçam alimentando cabras de raça inferior. Dêstes animais, retiravam os vizinhos uma parte de seus meios de subsistência, mas arruinavam a terra. Pretendia-se que os de uma raça melhor, produtora de leite mais abundante, não a prejudicariam mais que os de raça inferior. À vista disso, por indicação da professôra, a escola adquiriu doze cabras que produziam mais leite. Dêste modo as crianças aprenderam boas lições na seleção de animais de cria, em sua alimentação e no cuidado da terra."

Nos últimos anos se tem tratado de facilitar maiores oportunidades às crianças das zonas rurais. Não obstante, até agora o progresso tem sido sumamente lento. Uma informação disse: "Em 42 Estados autoriza-se o estabelecimento de jardins da infância, mas as escolas rurais estão constituindo uma exceção. A maioria das crianças de cinco anos que ingressam nas escolas rurais são matriculadas no primeiro ano primário, em que se ensina obrigatòriamente a ler, sistema que é provàvelmente uma das razões principais para que uma proporção extremamente alta de crianças fracasse no primeiro ano de estudos. A distância a que se encontra a escola é um motivo para que muitas crianças de cinco e seis anos não assistam regularmente às aulas ou mesmo não as freqüentem de todo. O censo de 1940 mostrou que 91,4% das crianças de cinco anos de idade e 40% das de seis anos não freqüentam a escola. Os cursos, se os há, se caracterizam, amiúde, pela deficiência dos planos de estudo, pela carência de material de instrução, e pela incompreensão, por parte dos mestres, das necessidades de desenvolvimento da criança.

Não obstante, há certos indícios alentadores. A mesma informação acrescenta:

"Algumas escolas rurais têm aulas para o cuidado das crianças. No ensino secundário, algumas mantêm grupos em conjugação com estas aulas, à maneira de laboratórios, para os cursos de Economia Doméstica e Puericultura. Os planos de ensino nos jardins de infância e grupos que antecedam ao primeiro ano melhoram e se alargam com o sistema de consolidação. Em certos Estados, os locais das escolas e os meios de transporte são relativamente adequados."

Muito embora o plano de estudos para as zonas rurais ofereça oportunidades para um verdadeiro desenvolvimento físico e mental das crianças, em geral êste plano não se põe em prática nas zonas rurais. É fato muito freqüente serem as salas de aula nas escolas rurais apenas miniaturas das salas das escolas urbanas, em que os mestres se mantêm de pé frente aos alu-

nos, — êstes sentados em suas fileiras de carteiras, — e lhes fazem perguntas para verificar se se recordam, ou não, do aprendido nos textos de Literatura, Geografia, História, Aritmética e Gramática. Com freqüência as lições diferem muito e não têm relação alguma com a vida real das crianças.

Na Casa Branca celebrou-se em 1944, sob os auspícios do Presidente dos Estados Unidos e da Associação Nacional de Pedagogia, uma conferência sôbre Educação Rural, na qual se aprovou um estatuto que abriu caminho a um melhor sistema de ensino rural.

"O estatuto" — disse uma autoridade na matéria — "estabelece para as crianças das zonas rurais certos direitos no ramo da instrução, que devem ser incentivados e defendidos." O relatório da mesma conferência afirmou que o estatuto pode ser aproveitado pelos departamentos de educação dos Estados, as sociedades pedagógicas, as associações de pais e professôres, os agricultores, as sociedades agrícolas, escolas normais, universidades e as escolas de ensino secundário urbanas e rurais.

"O estatuto" — diz a informação — "pode servir como base para que tais organismos discutam se os direitos que êle expõe são válidos para determinar em que extensão se outorgam tais direitos às crianças das zonas rurais e para estudar o ensino de cada Estado e do país em geral."

Os fins expressos no estatuto são os seguintes:

1 — tôda criança da zona rural tem direito a instrução elementar, moderna e compreensiva;

2 — tôda criança da zona rural tem direito a instrução secundária, moderna e compreensiva;

3 — tôda criança da zona rural tem direito a um plano de estudos que forme um elo entre o lugar e a escola e entre a escola e a vida de adulto;

4 — tôda criança da zona rural tem direito a obter em sua escola assistência médica, orientação em artes e ofícios de sua vocação, biblioteca, facilidades de recreio e, quando seja necessário, almôço na escola e meios de transporte, tudo pago pelo tesouro público;

5 — tôda criança da zona rural tem direito a ter mestres, inspetores e administradores que conheçam a vida campestre e sejam capazes de abordar em forma efetiva os problemas peculiares das escolas rurais;

6 — tôda criança da zona rural tem direito, pelo menos durante doze anos, a receber instrução e conselho durante todo o ano e a um horário completo de aulas em uma escola que se mantenha aberta ao menos nove meses no ano;

7 — tôda criança da zona rural tem direito a assistir às aulas em um edifício moderno e adequado;

8 — tôda criança da zona rural tem direito a que a escola sirva de meio para que ela possa tomar parte em atividades culturais e na vida da coletividade;

9 — tôda criança da zona rural tem direito a um sistema de instrução de devida eficácia que lhe proporcione todos os serviços de ensino moderno;

10 — tôda criança da zona rural tem direito a que as receitas precedentes de impostos do Município, do Estado e do País se destinem a garantir facilidades de educação de acôrdo com o sistema norte-americano.

Bibliografia

DIÉGUES JÚNIOR, MANUEL — *O Banguê nas Alagoas* (Traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional) — Instituto do Açúcar e do Álcool — Rio — 1949.

A agro-indústria do açúcar, no Brasil, tem inspirado uma já copiosa literatura de natureza histórica, econômica, social ou simplesmente técnica. À contribuição dos autores clássicos do período colonial, tanto mais valiosa porque rica em indicações a respeito da primeira fase de nossa existência, vieram juntar-se, posteriormente, numerosos trabalhos nos quais se focalizam ou se estudam aspectos direta ou indiretamente relacionados com essa velha atividade econômica.

Deve-se, sem dúvida, ao Sr. GILBERTO FREYRE a primeira tentativa, em grande estilo, de interpretação, à luz de critérios que se vinculam à moderna escola do culturalismo histórico, do papel desempenhado pela economia do açúcar na formação da sociedade brasileira. Apesar de adstrita à configuração sociológica da área cultural pernambucana, a obra do Sr. GILBERTO FREYRE, exaltada por uns e criticada por outros, propensos, êstes últimos, a enxergar na mesma uma sociologia de compromissos, ganhou em largueza ao fixar similitudes ou traços comuns às diferentes áreas açucareiras.

O autor de *Casa-Grande & Senzala* fêz adeptos dedicados, desde quando, pelas alturas de 1934, no Recife, reuniu, em tôrno à sua prestigiosa figura universitária, um grupo seleto de estudantes, entregues a afanosas pesquisas atinentes ao passado social do Nordeste açucareiro. Entre os seus colaboradores da primeira hora estava o Sr. MANUEL DIÉGUES JÚNIOR, que, prosseguindo nas pesquisas e aprofundando os estudos concernentes à história, à economia e ao folclore do açúcar, principalmente na região alagoana, *se tem impôsto como um dos mais abalizados conhecedores da matéria.*

Despertou, por isso, vivo interêsse nos círculos culturais e técnicos o recente aparecimento do trabalho monográfico de sua autoria — *O Banguê nas Alagoas* —, no gênero o mais completo ensaio até hoje publicado. Assim é que, sem se deixar tolher por um esquematismo rígido, o Sr. MANUEL DIÉGUES JÚNIOR cobriu diferentes aspectos relacionados com o engenho de açúcar: a história, a vida social, a técnica, as manifestações culturais, o papel do escravo negro, e outros, à margem do tema que com tanta habilidade desenvolveu.

Na caracterização do ambiente geográfico alagoano, o A. destaca a inestimável colaboração dos pequenos cursos d'água ao desenvolvimento da atividade econômica, em especial a da cana-de-açúcar. "Os rios" — escreve — "não eram sòmente os vales férteis, através de cujas margens os canaviais gostosamente se estendiam, como se estendem ainda hoje; eram também os caminhos, por onde as canoas ou as barcaças navegavam, fazendo o comércio do açúcar." Mas, por vêzes, êsses rios, aparentemente inofensivos, se insurgem contra o trabalho humano. "São rios, porém, que, quando se inquietam, se desbragam em estragos, causando ruínas, destruindo canaviais, acabando com as plantações."

Paralelamente à descrição do meio físico, o A. fornece minuciosa notícia sôbre os núcleos iniciais de irradiação do povoamento, os primeiros engenhos levantados em terras alagoanas e respectivos senhores, as sesmarias que ali foram concedidas. Ressalta a influência do engenho na formação sócio-econômica de Alagoas, processada sob o signo da monocultura latifundiário-escravista da cana-de-açúcar. Com efeito, o açúcar imprimiu marcas tão profundas à vida regional alagoana, que não há por onde fugir à verificação desta realidade, assinalada pelo A. na introdução ao trabalho: "A história do engenho de açúcar nas Alagoas quase se confunde com a própria história do hoje Estado, antiga Capitania e Província. A evolução de uma ditou e condicionou a do outro; acompanha a história do Estado, o desenvolvimento da agricultura da cana e da indústria do açúcar. As dificuldades que sofre o açúcar se refletem na história regional. Os seus dias de esplendor são os dias áureos da terra — Vila, Comarca, Capitania, Província ou Estado."

Apoiado em substanciosa documentação, o A. desenvolve, com segurança, o plano que se traçou, alongando-se, não raramente, em lúcidas interpretações — fruto da observação amadurecida e do estudo acurado dos problemas da região. A êste respeito, pode-se considerar, sem exagêro, como excelente, a análise que fêz das relações entre a economia, a arte e a literatura. Excelente, ainda, é a análise da transição da economia banguêzeira para a da grande concentração industrial — a moderna usina de açúcar, aparelhada para a produção em massa e em melhores condições de rendimento. Essa transição, que tem no engenho central o elemento intermediário, não se realizou sem traumatismos, mas à custa da primitiva forma de produção. E o que é mais sério: ensejaria novo e poderoso movimento de concentração da propriedade fundiária em poucas mãos. Atualmente, em Alagoas — é o A. quem informa — há usinas cujas propriedades se dilatam através da área de três ou quatro Municípios.

O Sr. MANUEL DIÉGUES JÚNIOR não é, todavia, um escritor de espírito contemplativo, que se atenha simplesmente à verificação da realidade. Reconhecendo o fato

consumado da incapacidade do engenho banguê para concorrer, nos mercados consumidores, com a usina, indica o caminho a seguir: a organização, sob forma cooperativa, dos remanescentes da economia banguêzeira, para a construção de usinas, a exemplo, aliás, do que, sob inspiração de um Congresso realizado, anos atrás, foi parcialmente levado a efeito, com os melhores resultados, na região alagoana.

O Banguê nas Alagoas é leitura que interessa do princípio ao fim. A própria ênfase que aí se imprime a certos temas está longe de se confundir com a monotonia.

O trabalho é prefaciado pelo Sr. GILBERTO FREYRE, o que por certo lhe acrescenta uma nota de interêsse.

ZENHA, EDMUNDO — *O Município no Brasil* (1532-1700) — Instituto Progresso Editorial S.A. — São Paulo.

A história do instituto municipal no Brasil tem, na literatura brasileira do século passado, dois marcos salientes: as obras de JOÃO FRANCISCO LISBOA, o Timon, e JOÃO CARNEIRO DE AZEVEDO MAIA. Trata-se inegàvelmente de fontes clássicas de ensinamentos acêrca da história do Município, nas quais se fixa, com precisão, o papel que êste desempenhou na formação nacional.

Presentemente, a bibliografia municipal vem sendo enriquecida com uma série de contribuições que não desmerecem aquêle precioso legado, antes lhe acrescentam algo de novo a certos aspectos.

Está neste caso o ensaio de autoria do Sr. EDMUNDO ZENHA, intitulado *O Município no Brasil*.

Havendo delimitado o exame da matéria precisamente ao período mais obscuro da história municipal, desenvolveu-o com proficiência e largueza de visão. Verifica-se fàcilmente a segura orientação do A., o senso de equilíbrio no tratamento dos vários temas, especialmente no tocante ao papel que desempenharam as Câmaras municipais até o final do século XVII. Revendo, por exemplo, certas afirmações atinentes à função da entidade municipal, submete-as a rigorosa crítica, para repor o problema em têrmos que, a seu ver, são os mais condizentes com a realidade histórica.

Ao contrário dos que, exagerando, inadvertidamente, o sentido de algumas passagens da obra de LISBOA, vêem, no Município brasileiro, "um fenômeno de jôgo de influências, de lutas por satisfações de desejos em geral egoístas e prejudiciais ao povo", assinala o "integral papel municipalista que nossos velhos Conselhos desempenharam, defendendo, dentro de seu amplo âmbito de ação, todos os direitos do colono ameaçados ou mal interpretados pelas autoridades, pelos padres, pelas leis absurdas e inaplicáveis". Se é verdade que o nosso Municipalismo se desmandou, por vêzes, em ações nas quais se podem identificar influências personalistas, não há negar — afirma — que a instituição se revelou, geralmente, em sua melhor expressão de pureza e saúde.

Merece transcrito, para melhor compreensão do leitor, o esbôço que aí se faz dos diferentes estádios da evolução municipal:

"A redução da entidade, hodiernamente, a organismo meramente administrativo é conseqüência de processos históricos demorados e laboriosos. A princípio não se distinguiam, com a precisão técnica moderna, as funções dos diversos órgãos públicos. A divisão delas não era praticada com rigor. Daí ter o Município competência política, jurídica e administrativa. Vimos como, nos começos da instituição na Europa, — principalmente no período de formação das diversas nações modernas —, o Município desempenhou realmente papel relevante no que toca à esfera política, defendendo o indivíduo e arrancando dos senhores todo-poderosos as garantias locais de que necessitavam. Num período em que os privilégios eram quase que a única fonte de garantias individuais, coube, ao Conselho, munir-se de vantagens para a salvaguarda de seus membros, tornando-se, a entidade, pioneira das reivindicações populares, o único palanque do qual a voz do povo se fêz ouvir. Quando, porém, depois de porfiadas lutas, as garantias populares se estendiam por todo o País, cessava o papel histórico do Município, começava, aí, sua função administrativa. Não tendo mais necessidade de ocupar-se com a defesa do indivíduo, nem com as funções judiciais — já pela generalização das garantias, já pela administração global da justiça — ficava o Município, então, confinado a atividades exclusivamente administrativas.

"Não restam à organização, no momento, funções políticas de importância. O problema ainda agita a doutrina, mas a linha de evolução, na conduta política, é a ditada pelos Municípios de estrita função urbanizadora."

Do que vimos expondo, acêrca do ensaio em causa, não se colha a impressão de que o A. limitou a análise aos aspectos doutrinários que o tema municipal envolve. *O Município no Brasil* é, sobretudo, trabalho vivo, objetivo. História e Sociologia aí se unem, em estreita cooperação, para explicar uma série de acontecimentos que se verificaram no período colonial.

Particularmente expressivo é o capítulo V, em que o A. estuda o ascendente do senhor rural patriarcalista sôbre o Município. Ainda nesse capítulo, aborda o conflito que enche quase todo o período colonial, entre jesuítas e colonos, indicando, com apoio em numerosos fatos, as raízes econômicas da rumorosa questão. Com o adotar semelhante interpretação, o Sr. EDMUNDO ZENHA enfileira-se entre os poucos escritores que têm examinado o assunto dêste ângulo.

Se alguma observação ocorre, à margem do excelente ensaio, é no sentido de que não tarde o Sr. EDMUNDO ZENHA a esten-

der ao presente o trabalho de perquirição histórica do Municipalismo brasileiro.

CAVALCANTI, J. M. DOS SANTOS ARAÚJO — *Recuperação e Desenvolvimento do Vale do Rio Branco* — Jornal do Comércio — Rio — 1949.

A atitude daqueles que entre nós têm escrito a respeito da Amazônia é, via de regra, de deslumbramento ou incontido entusiasmo em relação à natureza ou ao enorme potencial econômico inaproveitado da extensa região. Os próprios cientistas estrangeiros que a estudaram "in loco" não puderam escapar totalmente às sugestões do ambiente, como é o caso de BATES, surpreendido, por EUCLIDES DA CUNHA, em meio às observações científicas, a glorificar a natureza portentosa.

Bem diferente foi o comportamento do Sr. J. M. DOS SANTOS ARAÚJO CAVALCANTI, técnico de administração do D. A. S. P., face ao meio que lhe foi dado estudar, por ocasião da viagem que realizou, em 1944, ao Território Federal do Rio Branco, em missão oficial do Govêrno Federal.

Demonstra-o êste ensaio de planejamento regional em que condensou algumas das idéias expendidas no Relatório que teve ensejo de elaborar, para a administração territorial, e que, incluído nos *Anais da Comissão Especial de Valorização da Amazônia*, acaba de aparecer, em separata, na sua segunda edição.

"Trata-se" — esclarece o Sr. ARAÚJO CAVALCANTI, nas considerações iniciais — "de uma singela contribuição ao estudo e debate dos problemas de administração territorial, constituindo a nossa preocupação maior o discutí-los com clareza, simplicidade e precisão, tendo em vista exclusivamente chamar, mais uma vez, a atenção dos nossos homens de govêrno para uma das questões fundamentais da nacionalidade: a recuperação e desenvolvimento do grande Vale do Rio Branco, a vasta e remota "terra incógnita" a que se referiu HAMILTON RICE."

O A. antecipa que não é sem constrangimento que submete o ensaio — fruto de largo inquérito e pesquisas dos problemas regionais — à consideração dos estudiosos. E justifica: os resultados a que chegou, após serena e meticulosa investigação das condições do Território, revelam uma miséria espantosa em contraste absoluto com as possibilidades da região, que poderia, a seu ver, transformar-se no celeiro da América equatorial.

O Sr. ARAÚJO CAVALCANTI passa em revista a situação do Território, na época em que lá estêve, caracterizada pela falta de hospitais, escolas, estradas, alimentos, iniciativas particulares e até mesmo de segurança. Mas não se deixa abater pela predominância dos fatôres negativos, indicando as soluções que os numerosos problemas regionais estariam a reclamar. Contra aquêles males a que se referia o primeiro Governador do Amazonas, TENREIRO ARANHA — analfabetismo, doenças, pobreza, desorganização — opõe uma política que vise, antes de tudo, ao progresso econômico das regiões desertas. As linhas gerais dessa política estão aí esbocadas: povoamento, imigração e colonização; exploração de novas riquezas, industrialização, melhoria do padrão de vida das populações marginais através de medidas práticas de organização da produção e grandes obras públicas de engenharia sanitária; construção em massa de casas baratas e confortáveis; centros de saúde, escolas técnico-profissionais, ensino rural, etc.

Não se pense, entretanto, que o A. permanece na superfície dos problemas. Após esboçar, em forma rigorosa, a fisiografia elementar da região, e estudar, com base em dados estatísticos, a estrutura sócio-econômica do Território, ataca frontalmente os problemas fundamentais da saúde, saneamento, educação, assistência à maternidade e à infância, produção, transporte, preços e custo da vida, colonização, e outros, elaborando, a propósito, um verdadeiro programa administrativo.

Recuperação e Desenvolvimento do Vale do Rio Branco é trabalho que se impõe à consideração de quantos desejam formular idéia realista dos problemas amazônicos, especialmente dos que respeitam ao vale rio-branquense.

AUGUSTO DE MENDONÇA, CARLOS — *Imigração para o Guaporé* (Algumas sugestões à tese do Guaporé na Conferência da Borracha em Belém do Pará) — Rio de Janeiro — 1949.

A título de contribuição à tese do Território Federal do Guaporé na Conferência da Borracha, realizada, em junho último, em Belém do Pará, o Sr. CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA, Diretor do Serviço de Geografia e Estatística daquela Unidade da Federação, apresentou ao Governador ARAÚJO LIMA trabalho relacionado com um dos aspectos à margem do temário submetido à consideração dos auxiliares do Govêrno, o qual foi a seguir editado em folheto.

Ao parecer do Sr. CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA, "só há um problema na Amazônia, do qual os demais são simples, mas aterradoras decorrências: a rarefação demográfica". E conclui, após uma série de considerações, que a solução do problema está no povoamento à base da imigração.

Encarando a questão de outro ângulo, o antigo Governador do Território, Coronel ALUÍSIO FERREIRA, que prefacia o trabalho, mostra-se cético quanto à viabilidade de uma corrente imigratória européia para o Guaporé, vez que, no momento, "as terras do sul do planalto goiano e mesmo do sertão nordestino oferecem maiores vantagens de clima, de transportes econômicos e de comunicações mais fáceis com os centros consumidores". Frisa que o latifúndio cons-

titui um obstáculo quase insuperável para uma imigração dirigida, e conclui que a colonização do Guaporé "tem que se arrimar, ainda por largo tempo, na conservação e desenvolvimento da semente ali existente — a criança."

O desacôrdo, entretanto, é apenas aparente. Assim é que o antigo Governador não se opõe a qualquer iniciativa destinada a atrair para o Território algumas famílias de agricultores europeus "que venham, com a sua experiência e o seu trabalho, concorrer para difundir, entre os nossos, princípios e hábitos diferentes". Impõe-se, todavia, — acrescenta — que o Govêrno lhes acene com a posse da terra, condição sem a qual estarão fadadas a fracassar tôdas as tentativas de fixação do homem ao solo.

Vida Municipal

AMAZONAS

Barreirinha — Foram criadas, em novembro, sete escolas primárias, localizadas em diferentes zonas do Município.

— Foi inaugurado, a 6 de novembro, o serviço de iluminação pública da Vila Freguesia do Andirá, que é a segunda, no corrente ano, a ser beneficiada com tal melhoramento.

— As enchentes dos rios, bastante violentas êste ano, têm causado sérios prejuízos à lavoura.

Borba — O Prefeito municipal inaugurou, a 28 de outubro, a Escola Rural 3 de Maio, na vila da Foz do Aripuanã, construída a expensas do Govêrno Federal.

Coari — A Ordem dos Redentoristas vem desenvolvendo grande atividade no sentido de elevar o nível sócio-cultural-religioso da Paróquia. A construção do prédio, destinado simultâneamente a convento, colégio e seminário, acha-se em franco andamento.

— A Colônia Agrícola Presidente Dutra é uma prova concreta do valor que adquire o trabalho quando persistente e organizado. Os colonos que ali se acham, em número de seis famílias, foram amparados pela Prefeitura durante cêrca de um ano; hoje, porém, estão emancipados, e daquele estabelecimento já sai, para outras partes do Município, regular quantidade de produtos agrícolas.

Fonte Boa — As culturas agrícolas tomaram incremento com as chuvas recentemente caídas.

— Acha-se em construção, na sede municipal, uma Escola Rural.

Itacoatiara — No mês de outubro, baixaram as águas do Amazonas, deixando descobertas ótimas terras para a lavoura.

— Tomaram grande vulto as culturas de mandioca, milho e melancia, prevendo-se safra abundante.

— No dia 29 de outubro, realizou-se a inauguração da Escola Rural, com a presença do Governador do Estado. Encontra-se o referido estabelecimento devidamente aparelhado para o ensino primário e profissional.

— Movimento financeiro do Município, no mês de outubro: receita, Cr$ 542 459,40; despesa, Cr$ 418 661,60; saldo, Cr$..... 123 797,80.

Manacapuru — Em face das inundações dos rios locais, que ainda em julho se faziam sentir com certa intensidade, as plantações de juta, cuja colheita se verifica naquele mês, foram quase que totalmente destruídas pelas águas, trazendo, em conseqüência, grandes prejuízos aos lavradores, que também sofreram perdas com as culturas de cana, mandioca, cereais e frutas.

Tefé — O Pôsto de Higiene do Serviço Especial de Saúde Pública, durante o mês de outubro, registrou o seguinte movimento: receitas expedidas, 1 199; curativos, 284; injeções, 501; intervenções cirúrgicas, 10.

Urucurituba — Estimulada pelo Govêrno municipal, que distribuiu aos lavradores, em outubro, grande quantidade de sementes selecionadas, a cultura da juta vem-se impondo às demais. É de notar, porém, que o plantio dessa fibra está constituindo séria ameaça às reservas florestais do Município, já sensìvelmente diminuídas.

PARÁ

Arariúna — A situação econômica do Município é a mais lisonjeira possível. Na pecuária e na agricultura, o tempo, que é fator principal de seu aumento ou decréscimo, tem sido bastante favorável a um desenvolvimento natural. Mesmo as pequenas plantações prometem regular produção.

— Visitou o Município, a 25 de junho, uma comissão do S.E.S.P., composta de um engenheiro sanitarista e um médico, com o fim de colhêr dados topográficos, demográficos, sanitários e econômicos, destinados à elaboração do plano de abastecimento d'água à sede municipal.

Belém — Foi inaugurada, a 28 de agôsto, a linha telefônica com a vila de Icoraci.

— Organizado pela comissão local da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, instalou-se, a 30 de agôsto, o Ginásio Abrahão Levy, o primeiro, no gênero, a funcionar no Estado.

Bragança — Realizou-se, em julho, a inauguração do serviço de iluminação elétrica da Vila de Tracuatena, cuja manutenção está a cargo da Prefeitura Municipal.

Capanema — Como órgão de representação e defesa da classe, instalou-se, a 18 de outubro, a Associação Rural local, que tem, entre outras, a finalidade de congregar todos os que exerçam atividades rurais no Município, para a consecução de um objetivo comum.

Curuçá — Sob a denominação de "Manuel Jerônimo Guimarães" e "Coronel Horácio de Lima", foram criadas, em outubro, duas escolas primárias, ambas custeadas pela Colônia de Pescadores do Município.

— Foram inaugurados, a 5 de novembro, três ramais de estrada que ligam, respectivamente, à sede municipal, os povoados de Valentim, Caratatena e Murajá.

Salinópolis — A Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos instalou, a 31 de outubro, anexa à estação rádio costeira local, mais uma estação-rádio de ondas curtas, com potência de 250 watts e freqüência de 8 310 quilociclos.

Santarém — Realizou-se, a 29 de outubro, a inauguração oficial do Pôsto Agropecuário instalado no Município pelo Ministério da Agricultura.

— Visitou oficialmente o Município, a 19 de novembro, a fim de verificar o andamento dos serviços do Campo de Aviação local, o Tenente-Brigadeiro ARMANDO TROMPOWSKY, Ministro da Aeronáutica.

AMAPÁ

Macapá — Nota-se, nas migrações internas, regular movimento em direção às zonas de garimpos.

— Encontram-se quase concluídos os serviços de construção de esgotos da Capital.

— O Serviço Especial de Saúde Pública está fazendo gratuitamente aplicações de D.D.T. nas casas residenciais e comerciais de Macapá.

— Foi fundada, na Capital, o Centro Literário Alexandre Vaz Tavares.

— Durante a Semana do Território, realizou-se a III Exposição de Animais e Produtos Derivados.

MARANHÃO

Arari — A Prefeitura Municipal inaugurou, a 28 de agôsto, o serviço de iluminação elétrica, beneficiando vários logradouros, próprios municipais e particulares.

Cajari — Realizou-se, a 2 de outubro, a eleição para escolha do primeiro Prefeito constitucional do Município, cuja criação data de pouco menos de um ano. Compareceram às urnas 934 eleitores dos quais a maioria filiada ao Partido Social Trabalhista, que elegeu o Prefeito, o Vice-Prefeito e cinco Vereadores.

Coroatá — Muito embora utilizando-se de métodos empíricos, tais como as "queimadas", os lavradores locais estão empenhados, desde novembro, no preparo da terra nas áreas destinadas às culturas agrícolas para o ano de 1950.

Curuzu — Com a presença de autoridades locais, instalou-se solenemente, em outubro, a Agência Municipal de Estatística.

Itapecurumirim — Com a colocação de postes em tôdas as ruas e praças das zonas urbana e suburbana, a Prefeitura iniciou, a 24 de novembro, os trabalhos relacionados com a instalação de luz elétrica na sede do Município.

Mirador — Foi inaugurada, a 30 de agôsto, a ponte sôbre o rio Itapecuru, com 103 metros de comprimento, localizada na sede municipal.

Pastos Bons — A rêde de ensino primário foi acrescida, em outubro, de mais quatro escolas primárias, com as quais se beneficiaram as localidades de Brejo, Retiro, Quatis e Santa Fé.

Penalva — O Prefeito Municipal inaugurou, a 20 de novembro, 52 quilômetros de estradas de rodagem, que ligam à sede os principais centros produtores do Município.

Primeira Cruz — Atendendo à necessidade de serem melhoradas as condições de atracamento das embarcações no pôrto do Município, a Prefeitura iniciou, em outubro, a construção de uma rampa de concreto, medida que igualmente beneficiará a indústria e o comércio, pois virá diminuir as despesas e o tempo gasto no embarque e desembarque de mercadorias em geral.

Rosário — Verificou-se, a 7 de agôsto, a inauguração da Usina Elétrica, que veio dotar de iluminação pública e particular a sede municipal.

Santa Helena — Sofreu a cultura da mandioca, na presente safra, grandes prejuízos em face do prolongamento do inverno, que se estendeu até setembro. Inundadas as roças, apodreceram as raízes, com a destruição quase total dos mandiocais, provocando decréscimo sensível dêsse produto no Município.

Viana — O mês de agôsto trouxe sensível melhora à vida econômica da população, em face da baixa que se verificou no preço dos principais gêneros alimentícios, dentre os quais o arroz e a farinha.

PIAUÍ

Beneditinos — Está sendo instalada no Município uma prensa para industrialização da cêra de carnaúba.

— Realizou-se, em outubro, a inauguração da Escola Rural Supletiva no povoado de Tamboril.

— Iniciou-se, na sede municipal, a instalação da rêde elétrica para iluminação pública.

— Arrecadação no mês de outubro: Cr$ 24 403,90; saldo do mês anterior, Cr$ 243 567,90; despesa, Cr$ 92 316,40; saldo para o mês seguinte, Cr$ 175 655,40.

Campo Maior — No dia 9 de outubro, teve lugar a fundação da Caixa Econômica.

— Receita do Município, no mesmo mês: Cr$ 105 846,70; despesa, Cr$ ..... 136 196,10.

Caracol — Debateu-se na Câmara o projeto de criação de dez escolas municipais.

— No correr do mês de novembro, caíram chuvas suficientes para encher açudes e lagoas, melhorando sensìvelmente a situação da lavoura e pecuária.

— A Prefeitura iniciou a construção de três prédios escolares nas Fazendas Cana Brava, Curralinho e Santana.

Cocal — Receita do Município, em novembro: Cr$ 6 353,90; despesa, Cr$ ..... 9 831,80; quota do auxílio federal concedido aos Municípios, Cr$ 41 646,80.

Fronteiras — A devastação florestal continua intensa, para abertura de novos roçados, não existindo nenhum esfôrço, de iniciativa pública ou particular, no sentido de reflorestamento do Município.

Paulistana — Movimento financeiro da Prefeitura, em outubro: despesa, Cr$ ..... 10 969,90; receita, Cr$ 5 401,10.

Picos — A Prefeitura Municipal fêz doação, em outubro, de um terreno ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos, no qual deverá ser construído o prédio da Agência Postal-telegráfica.

Piracuruca — Inaugurou-se, em novembro, uma barragem sôbre o rio Jenipapo, no lugar Alto Alegre, com as seguintes dimensões: 47,20 metros de comprimento, 1,53 metros de largura e 1,20 metros de altura; outra sôbre o rio Catarina, tendo 24 metros de comprimento, 1,50 metros de largura e 1,20 metros de altura.

— Finanças da Prefeitura, em novembro: saldo do mês anterior, Cr$ 106 495,90; arrecadação de novembro, Cr$ 14 647.90; despesas, Cr$ 62 812,00; saldo, Cr$ 58 331,80.

Regeneração — É intensa, nos meses de agôsto a outubro de cada ano, a devastação florestal pela ação do fogo na pastagem.

— Ultima-se a estrada de rodagem que ligará Teresina a Regeneração, e futuramente ao sul do Estado.

— De 1948 até a presente data foram abertas oito escolas supletivas e quatro municipais, sendo êste o mais importante acontecimento do Município nos últimos tempos.

Ribeiro Gonçalves — Receita do Município, em novembro: Cr$ 1 555,20; despesa, Cr$ 2 513,80; saldo do mês de outubro, Cr$ 68 131,60; saldo para dezembro, Cr$ 67 173,00.

São Miguel do Tapuio — Pela Lei n.º 52, de 8 de outubro do ano em curso, foram elevados, a partir de 1.º do mesmo mês, os vencimentos do funcionalismo público municipal.

— O Prefeito Municipal inaugurou, a 4 de dezembro, a estrada de rodagem que liga o Município ao de Valença do Piauí. A rodovia, com a extensão de 103 quilômetros, assume grande importância para as populações rurais dos dois Municípios, que nela têm via fácil de escoamento de seus produtos.

São Raimundo Nonato — A Prefeitura local recebeu do Govêrno da União a importância de Cr$ 200 000,00 para a construção de um hospital.

— As grandes enchentes dos riachos Canário e São Lourenço tornaram as estradas intransitáveis por muitos dias, durante o mês de novembro.

— A Prefeitura local reiniciou a construção *do novo* Mercado, paralisada desde 1945.

União — Dentre os produtos alimentícios, cuja aquisição se torna cada vez mais difícil, destaca-se, sobremodo, a carne. No decorrer de novembro, houve dias em que no Mercado Público não se observou exposição de qualquer espécie de carne destinada à venda.

Uruçuí — Com o início do inverno, em outubro, verificou-se a subida das águas dos rios, facilitando a navegação de barcos de grande calado.

— Agravou-se a situação econômica do Município, pois o principal produto, o babaçu, que alcançara o preço de Cr$ 3,90 o quilograma, teve o seu preço rebaixado para Cr$ 1,30.

— Os exames finais do Grupo Escolar Professor Fróis deixaram patente o aproveitamento dos alunos de ambos os sexos.

— Finanças municipais: saldo de outubro, Cr$ 33 138,20; arrecadação em novembro, Cr$ 2,830,60; despesa Cr$ 4 509,40; saldo para dezembro, Cr$ 31 459,40.

CEARÁ

Assaré — Com o principal objetivo de fomentar o desenvolvimento da cultura do algodão, particularmente o do tipo *mocó*, visitou o Município, a 30 de outubro, uma comitiva da Secção do Fomento Agrícola do Estado. A referida comitiva fêz aos agricultores locais interessante demonstração de máquinas e materiais técnicos.

Caucaia — Autoridades, entidades particulares, bem como o povo em geral, comemoraram, festivamente, o decurso, a 15 de outubro, do 190.º aniversário de fundação do Município.

Crateús — A safra de milho referente ao ano em curso foi uma das maiores registradas no Município. Até outubro já haviam sido exportados mais de 80 mil sacos, dos quais 30 mil destinados às Fôrças Armadas.

Maranguape — O Centro Estudantil Maranguapense realizou, a 23 de outubro, sessão solene consagrada à passagem do 96.º aniversário de nascimento do celebrado historiador pátrio JOÃO CAPISTRANO DE ABREU, filho do Município.

Morada Nova — O próximo I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a reali-

zar-se em abril de 1950, na cidade fluminense de Petrópolis, vem despertando real interêsse no seio de tôdas as Comunas brasileiras. O Município, através de seus legisladores, acaba de consubstanciar êsse interêsse com a Lei n.º 35, de 7 de outubro, que autoriza o Chefe do Executivo a apoiar e prestar solidariedade àquela reunião.

Nova Russas — Foi inaugurada, em outubro, a iluminação elétrica de vários logradouros públicos.

Pedra Branca — Realizou-se, a 16 de outubro, a inauguração da nova Emprêsa Municipal de Luz e Fôrça, agora equipada de um conjunto gerador de 43 cavalos-vapor.

Quixadá — Três escolas municipais foram instaladas, em outubro, no Município, respectivamente nas localidades Riacho da Roça, Sitio Frecheiras e povoado de Santa Teresa.

Senador Pompeu — Foram inaugurados, em outubro, vários e importantes melhoramentos públicos, dentre os quais a Usina de Energia Elétrica e a respectiva rêde.

Sobral — Conta, agora, o Município, com um Pôsto Agropecuário, cuja instalação se verificou a 29 de outubro, na localidade Três Lagoas.

Uruburetama — Foi inaugurada, a 1.º de outubro, a Usina Elétrica Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE

Assu — Realizou-se, a 21 de outubro, a bênção da Capela de Nossa Senhora das Vitórias, recentemente mandada construir pelas Irmãs do Amor Divino. Oficiou o ato o Bispo da Diocese de Mossoró, que em seguida celebrou a primeira missa no novo templo.

Macaíba — Instalou-se, a 28 de outubro, a Agência Econômica Postal do Município, a qual se acha subordinada à Caixa Econômica Federal.

Mossoró — Comemorando a data de 30 de setembro, que evoca o feito libertário de 1833, em favor dos cativos então existentes no Município, realizaram-se várias inaugurações, dentre as quais a estação de passageiros do Aeroporto, a Cooperativa de Crédito Mossoroense Ltda., o novo aparelhamento termoelétrico para fornecimento de luz e fôrça à cidade e ainda outros melhoramentos de igual repercussão.

Nísia Floresta — Inaugurou-se, em outubro, o Campo de Cooperação Agrícola do Município e ainda o Grupo Escolar Manuel Laurentino, do povoado de Pôrto.

Patu — Em face de auxílio concedido pela Legião Brasileira de Assistência em favor do registro de nascimento de crianças pobres, o movimento dos cartórios locais elevou-se, em outubro, a 160 registros, número jamais alcançado no Município.

PARAÍBA

Bananeiras — Foi inaugurado, a 12 de outubro, o Pôsto Agropecuário local.

Caiçara — Foi inaugurada, a 7 de setembro, a nova Emprêsa Elétrica Municipal, agora equipada com possante motor a óleo Diesel.

Campina Grande — O Prefeito Municipal inaugurou, a 30 de outubro, as rêdes telefônicas dos distritos de Queimadas, Fagundes, Galante e Puxinanã. Nessa mesma data, foram ainda inauguradas três escolas municipais.

Catolé do Rocha — A administração municipal fêz inaugurar, em setembro, o matadouro público.

Cruz do Espírito Santo — A inesperada enchente do rio Paraíba, verificada nos últimos dias de novembro, prejudicou bastante as culturas localizadas à sua margem, bem como a dos pauis. As chuvas que caíram, regulares e intensivas, de par com os benefícios proporcionados à pecuária, trouxeram, também, conseqüências danosas à cultura do algodão.

— A 1.º de novembro, foi inaugurado, na sede municipal, o novo Serviço de Energia Elétrica, agora a cargo da Prefeitura.

Ingá — Inaugurou-se, a 1.º de novembro, o Pôsto de Higiene e Saúde do Município, cuja manutenção está a cargo do Govêrno do Estado.

Mamanguape — Foi inaugurada, a 1.º de novembro, a Praça 13 de Maio, e lançadas as pedras fundamentais dos grupos escolares a serem construídos nas localidades de Itapororoca e Campina. Também o Pôsto de Higiene recebeu, da Prefeitura Municipal, uma ambulância, ficando assim mais apto a preencher suas finalidades.

Pombal — Foi inaugurado, a 29 de outubro, o Pôsto de Puericultura, o qual se acha instalado em prédio recém-construído pelo Departamento Nacional da Criança.

— A Prefeitura Municipal contraiu, em outubro, com a Caixa Econômica Federal do Estado, empréstimo na importância de 240 mil cruzeiros, com a qual atenderá ao pagamento do novo motor elétrico, recentemente adquirido.

Sapé — Vários setores da vida local foram beneficiados, a 6 de novembro, com a inauguração de melhoramentos públicos, como o calçamento a paralelepípedo da rua Dr. Solon de Lucena; o Pôsto Agropecuário, instalado pelo Govêrno Federal, e ainda diversas escolas públicas, federais e municipais.

PERNAMBUCO

Amaraji — Observa-se, com regular freqüência, a devastação das florestas do Município. Destina-se a madeira extraída à ex-

portação, em grandes quantidades, para a Capital do Estado, e ainda à produção de lenha para consumo nas usinas e engenhos de açúcar.

— A Prefeitura Municipal iniciou, em julho, a construção de um grupo de pequenas casas de alvenaria, que terá a denominação de Vila Popular. Trata-se de obra social de grande alcance, pois a mesma se destina a abrigar velhos que vivem da caridade pública, atualmente residindo em infectos mocambos.

Barreiros — Circulou a 22 de outubro, no Município, o primeiro número do jornal *A Imprensa*, órgão noticioso e literário.

Belo Jardim — Está sendo aberta uma estrada de rodagem que ligará a sede municipal à Vila de Xucuru. Reveste-se essa iniciativa de especial importância, pois até então, para que aquela Vila fôsse atingida, partindo-se da sede, era necessário percorrer doze quilômetros através do território do Município de Pesqueira.

Custódia — Foi concluída e inaugurada, pelo Govêrno do Estado, em outubro, a rodovia que liga o Município ao de Afogados da Ingàzeira, no total de 18 quilômetros.

Flores — Apesar das circunstâncias adversas com que luta o Município, o movimento financeiro da Prefeitura vem sendo consideràvelmente aumentado. Assim, em 1948, para a receita orçada de Cr$ ..... 280 000,00, arrecadaram-se Cr$ 388 777,70. No corrente ano, o orçamento é de Cr$ 400 000,00, tendo-se elevado a Cr$ ..... 170 903,50 a arrecadação do primeiro semestre, enquanto em idêntico período do ano anterior esta importância foi de Cr$ 127 775,30.

Lagoa dos Gatos — Acha-se em construção, na sede municipal, uma fábrica de amido, iniciativa que muito incentivará a produção do principal produto local, a mandioca.

Macaparana — Vem-se observando, em vários pontos do Município, crescente desenvolvimento da cultura da uva. Tal fato decorre, principalmente, dos altos preços que êsse produto tem alcançado.

Palmares — A 19 de agôsto, na Vila Joaquim Nabuco, foi solenemente comemorado o 1.º centenário de nascimento do insigne pernambucano JOAQUIM AURÉLIO BARRETO NABUCO DE ARAÚJO. No decorrer das solenidades, de que participaram tôdas as autoridades do Município, corpos docentes e discentes dos estabelecimentos escolares, além de grande massa popular, foi inaugurado o busto do eminente brasileiro.

Serrita — 1949 vem sendo um péssimo ano para a lavoura local. Os prejuízos atingirão, provàvelmente, proporções que há muito não se registram no Município. No início da semeadura, caíram algumas chuvas, mas estas logo rarearam, enquanto o sol ia crestando tôda vegetação que irrompia do solo ressequido. Entretanto, os lavradores perseveram, não abandonando as lavouras, principalmente as dos terrenos baixos, que conseguiram reter, em parte, a fertilidade do solo.

Triunfo — Continua, em movimento incessante, o êxodo de trabalhadores rurais. Ainda em outubro, dois caminhões superlotados de lavradores, inclusive mulheres e crianças, deixaram o Município em demanda do Estado de São Paulo, premidos pela inclemência das sêcas e outros fatôres adversos.

ALAGOAS

Anadia — Sob a denominação de "Dr. Campelo de Almeida", inaugurou-se, a 13 de outubro, o Grupo Rural da localidade Sítio Santa Cruz.

Atalaia — Foram inaugurados, a 29 de outubro, os Grupos Escolares Rurais das localidades de Branca, Bittencourt e Sapucaia. Nessa mesma data, foram entregues ao tráfego público a rodovia municipal Presidente Dutra e a ponte Ernesto Lopes.

Marechal Deodoro — A Comissão Pró-Flagelados, por intermédio de seu presidente, Sr. BENEDITO ALVES, distribuiu, em outubro, às vítimas da catástrofe de 19 de maio, a importância de 200 mil cruzeiros.

Mata Grande — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas concluiu em outubro, a construção da rodovia central de Alagoas. Ainda nesse mês, foi concluída, pela Prefeitura Municipal, a estrada que liga o Município à Vila de Mariana e Povoado Negra, no Estado de Pernambuco.

Pão de Açúcar — Foram instalados, a 9 de outubro, os distritos judiciários de Jacaré dos Homens e São José da Tapera, êste desmembrado da sede municipal e aquêle, do distrito de Alecrim.

São Luís do Quitunde — Apresentando caráter epidêmico, grassava, em outubro, no Engenho de Galho Sêco, a moléstia denominada "bouba", que constitui séria ameaça à população, principalmente em face da falta de medicamentos e de guardas-sanitários que pudessem deslocar-se para o local.

Traipu — Com o sol causticante, que se tem verificado desde princípio de outubro, a safra algodoeira virá a ser grandemente prejudicada, já se observando perdas consideráveis na floração.

União dos Palmares — Passou para a Municipalidade, em outubro, a Emprêsa de Luz e Água, que anteriormente pertencia a firma particular. Cogita, agora, a Prefeitura, de adquirir novo motor a fim de melhorar o fornecimento de energia.

— Foi inaugurada, a 16 de outubro, a Ponte Joaquim Viegas, sôbre o Rio Mundaú, no distrito de Mundaú-Mirim.

SERGIPE

Arauá — Inaugurou-se, a 26 de agôsto, o Serviço de Iluminação Pública local.

Cristinápolis — As enchentes dos Rios Real e Itamirim, verificadas em novembro, trouxeram grandes prejuízos às lavouras de milho, mandioca, fava e fumo, que já se achavam em fase de colheita. Também as estradas foram sèriamente danificadas pelas chuvas que naquele mês caíram sôbre o Município.

Darcilena — Mais três escolas municipais foram criadas em setembro, beneficiando, respectivamente, as localidades de Carvãozinho, Cruzes e Cruzeiro Redondo.

Divina Pastôra — Pelo Govêrno Municipal, foi criado, em setembro, um Pôsto Médico de Clínica Geral no povoado de Cana Brava.

Itabaiana — A Emprêsa Elétrica local, num gesto louvável de cooperação com os poderes públicos, instalou rêdes de iluminação pública em ruas recentemente abertas e que ainda não contavam qualquer edificação.

— Tem-se como certa a perda de grande parte da presente safra de algodão, em face da intensidade das chuvas que, em fins de novembro, chegaram a provocar o transbordamento dos rios locais. Apresentando qualidade inferior o tipo de algodão colhido após as chuvas, baixou consideràvelmente o preço dêsse produto, o qual se viu ainda agravado pelo retraimento das fábricas de tecidos.

Propriá — A safra de arroz, cuja colheita foi iniciada em setembro, será uma das maiores verificadas neste último decênio. Para isso, muito concorreu a última enchente do São Francisco, que, alagando tôdas as várzeas e terrenos adjacentes, permitiu fôsse a área de cultivo sensìvelmente acrescida.

Riachão do Dantas — Em face do bom desenvolvimento da colheita parcial dos principais produtos do Município, o índice do custo da vida, que no mês anterior fôra de 109,41, baixou, em setembro, para 93,25.

Riachuelo — Realizou-se, a 29 de outubro, com a presença do representante do Diretor da Secção do Fomento do Ministério da Agricultura, Prefeito Municipal e outras autoridades, a inauguração do Pôsto Agropecuário local.

Ribeirópolis — O Estado de São Paulo continua absorvendo grande número de trabalhadores rurais. Foi anotada, em setembro, a saída, com destino àquela Unidade da Federação, de 61 pessoas, que se transportaram em caminhões.

— Iniciou-se, em outubro, em todo o território municipal, a segunda Campanha do Serviço de Febre Amarela, iniciativa cuja importância mais se acentua, agora que a população local se encontra desprovida de qualquer assistência médico-sanitária.

Salgado — Objetivando ampliar o Serviço de Iluminação Pública, a Prefeitura adquiriu, em setembro, um grupo eletrogêneo "Onan" a óleo Diesel, de 25 000 watts, dotando, assim, a cidade, de luz elétrica mais eficiente.

— Consoante projeto apresentado no Congresso Regional de Municípios, é provável se torne realidade a construção de piscinas e banheiros no poço de águas termais local. Pelos seus efeitos comprovados, essas águas vêm-se constituindo numa das principais fontes de renda no Município.

Tobias Barreto — O transbordamento dos rios locais, ocasionado por fortes chuvas ocorridas em fins de novembro, trouxe graves conseqüências aos vários setores da economia municipal. Na agricultura, as lavouras mais prejudicadas foram as de milho e algodão; na pecuária, sofreu-se a perda aproximada de 500 cabeças de gado lanígero e caprino, levadas em sua maior parte pelas águas do riacho Caripau, no distrito de Samambaia, zona onde a violência da enchente foi mais acentuada.

ESPÍRITO SANTO

Alegre — Conforme telegrama recebido pelo Prefeito Municipal, o Governador do Estado apresentou, em novembro, à Assembléia Legislativa, projeto de lei que concede o auxílio de 800 mil cruzeiros, destinado ao serviços de abastecimento d'água ao Município.

Anchieta — Junto à Agência Postal-Telegráfica, instalou-se, a 15 de outubro, a Agência Econômica Postal do Município.

Afonso Cláudio — Com grande brilhantismo, foi celebrado, de 7 a 11 de setembro, o cinqüentenário da Paróquia de São Sebastião do Alto Guandu. Dentre as solenidades que assinalaram êsse jubileu áureo, destacou-se a bênção do novo templo da Matriz.

Baixo Guandu — Inaugurou-se, a 18 de setembro, o Grupo Escolar do distrito de Ibituba, cuja construção se deve à verba conferida ao Município pelo Govêrno Federal.

Barra de São Francisco — Paulista e Água Doce são os dois novos distritos do Município, criados a 25 de novembro, de acôrdo com a Lei estadual n.º 265.

Cachoeiro de Itapemirim — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina construiu, no Município, um grupo de cinqüenta casas, destinadas a seus contribuintes.

Colatina — Recebeu o Município, a 18 de setembro, a visita do General EURICO GASPAR DUTRA, Presidente da República. S. Ex.ª, em meio a grandes manifestações de aprêço, inaugurou o Hospital e Materni-

dade Dr. Sílvio Avidos e Serviço de Abastecimento d'água do S.E.S.P., retornando à Capital Federal após o almôço que lhe ofereceu a Municipalidade.

— A Prefeitura Municipal entregou ao tráfego público, em novembro, a estrada Pancas-Alto Rio Novo.

Linhares — Verificou-se, a 8 de setembro, a inauguração dos novos melhoramentos introduzidos no serviço de fôrça e luz, que abastece o centro e a zona suburbana da sede municipal.

Guarapari — Pelo Govêrno Federal, foi aberto, em novembro, o crédito de Cr$ 1 000 000,00, a título de auxílio ao Município. Tal importância se destina à construção da ponte na travessia Guarapari-Muquiçaba.

Itapemirim — A fim de incrementar o serviço de construção e conserva de estradas de rodagem no Município, foi adquirida, em julho, pelo Govêrno Municipal, uma motoniveladora de dez toneladas.

Mimoso do Sul — O Residente Agrícola, através da competente secção no Município, tem feito distribuir aos lavradores locais grande e variada quantidade de sementes selecionadas de cereais e outros produtos cultivados no Município.

Santa Leopoldina — Foram inauguradas, em setembro, a Escola Pública de Rio Posmoser e as rodovias Garrafão — Santa Maria e Alto Jequitibá — Jequitibá.

Vitória — Com a presença de altas autoridades e pessoas representativas de tôdas as classes e atividades sociais, instalou-se, a 21 de outubro, a Comissão Censitária Regional.

RIO DE JANEIRO

Barra Mansa — Foi comemorada, a 3 de outubro, a passagem do 117.º aniversário de criação do Município. Do respectivo programa de festividades constou, também, a inauguração de vários melhoramentos, como a estrada municipal que liga o distrito de Nossa Senhora do Amparo a Quatis; a ponte sôbre o Rio das Pedras e o Grupo Escolar Barão de Aiuruoca, moderno estabelecimento de ensino com capacidade para 1 440 alunos. Tôdas as solenidades, inclusive a realizada na Câmara Municipal, contaram com a presença do Governador do Estado, representantes do povo junto ao Senado, Câmaras, federal e estadual, além de outras autoridades civis e militares.

Barra do Piraí — Realizou-se, a 2 de setembro, a inauguração da Agência-Modêlo de Estatística Municipal. Após romper a fita inaugural, o Coronel MACEDO SOARES examinou a exposição de gráficos estatísticos preparada, para o ato, pelo D.E.E. e em que se fixavam os principais aspectos da evolução do Município. No decorrer da solenidade, a que estiveram presentes autoridades municipais e do Estado, fizeram uso da palavra vários oradores.

Cabo Frio — Volta a cidade a reanimar-se com a continuação dos serviços relativos ao abastecimento d'água, cujas obras há vários meses se achavam paralisadas.

— A 13 de novembro, foi comemorado o 334.º aniversário de fundação do Município. O programa para êsse fim organizado constou de atos cívicos, desportivos e religiosos.

Cambuci — Pela Deliberação n.º 13, da Câmara Municipal, foi aberto o crédito especial de Cr$ 270 000,00, para ocorrer às despesas com a construção de seis escolas rurais, que serão instaladas nas localidades de Vazes, Laje, Cruzeiro, Santo Antônio, Onça e Valão do Padre Antônio.

Campos — Inaugurou-se, em setembro, na sede municipal, um conjunto residencial de cem casas, construídas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da E. F. Leopoldina.

— Em outubro, haviam sido inaugurados o Grupo Escolar Santa Maria, o edifício da III Residência das Obras do Estado, localizado no centro da cidade, e a ponte sôbre o rio Muriaé, em Italva, com a extensão de 145 metros e largura de 7,20 metros. A obra, velha aspiração dos campistas, é parte integrante da rodovia Campos — Itaperuna.

Cantagalo — Circulou, a 23 de outubro, o primeiro número de *O Mercúrio*, órgão da novel Associação Acadêmica.

— Em sessão realizada na Câmara Municipal, instalou-se solenemente, a 27 de novembro, o Aeroclube local.

Cordeiro — Sob orientação particular, inauguraram-se a 21 de novembro dois ginásios, educandários com os quais se ampliam as possibilidades do ensino no Município, particularmente na sede, onde os mesmos se acham instalados.

Duas Barras — De 10 a 13 de outubro, estêve no Município, prestando assistência às diversas obras de engenharia que estão sendo executadas pela Administração Municipal, o Engenheiro HENRIQUE BRITO DE MAGALHÃES, do Departamento das Municipalidades.

Duque de Caxias — Comemorando a passagem do 146.º aniversário de nascimento do Marechal LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA, o Município prestou, a 25 de agôsto, significativas homenagens à memória do grande brasileiro. Das solenidades, a que estiveram presentes altas autoridades do País, constou a missa campal celebrada junto ao marco do local em que nasceu o patrono do Exército Nacional.

Itaocara — Pela Deliberação n.º 67, de 30 de novembro, a Câmara Municipal autorizou o Executivo a inscrever o Município como sócio contribuinte da Associação Brasileira de Municípios.

Itaperuna — Sob o patrocínio da Secretaria de Agricultura do Estado, e tendo como principal finalidade a criação de cooperativas de cafeicultores e de mecanização da lavoura, a Sociedade Rural realizou, a 29 de agôsto, grande concentração de cafeicultores fluminenses.

Macaé — Com destino à lavoura, recebeu o Município, no decurso do ano, diversos imigrantes de nacionalidade holandesa e japonêsa. Aos últimos é devido, em grande parte, o incremento verificado na produção de tomate, em face dos métodos próprios que empregam no plantio e colheita do referido produto.

Magé — Foi inaugurado, a 22 de outubro, o novo edifício da Prefeitura Municipal.

Natividade do Carangola — Realizou-se, a 10 de agôsto, a inauguração do pôsto telefônico da Vila de Varre-Sai.

Nilópolis — Grandes solenidades assinalaram a inauguração, a 14 de julho, do Pôsto de Higiene do M.E.S.

Niterói — Em solenidade que se realizou na redação do jornal *A Palavra,* foi fundada, a 14 de julho, a Sociedade Amigos da Terra.

— Na sede da Associação Comercial foi instalado, a 27 de setembro, o Instituto Fluminense de Economia, ocasião em que o Sr. EDGAR TEIXEIRA LEITE pronunciou interessante palestra sob o tema "Aspectos da Economia Fluminense".

— Inaugurou-se festivamente, a 30 de outubro, o ambulatório da Agência do I.A.P.C.

— Promovida pelo Centro Acadêmico Evaristo da Veiga, realizou-se, a 5 de novembro, com a presença do Governador e altas autoridades do Estado, a cerimônia de inauguração do busto de RUI BARBOSA, nos jardins da Faculdade de Direito.

Nova Friburgo — Circulou, a 9 de julho, o primeiro número do jornal *A Voz do Trabalhador,* órgão oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem.

— Visitou o Município, a 25 de novembro, o cientista patrício CÉSAR LATTES, que após haver sido homenageado por tôda a população, foi recebido em reunião especial e solene pela Câmara Municipal, com a presença de todos os Vereadores, Prefeito e demais autoridades. Nova Friburgo será, em futuro próximo, sede de um laboratório de ráios cósmicos e, possìvelmente, sede definitiva do Centro de Pesquisas Físicas. Cogita, ainda, o eminente físico, da criação da Faculdade de Filosofia junto ao Ginásio local, para o que entrará em entendimentos com a Fundação Getúlio Vargas e com o Govêrno do Estado.

Nova Iguaçu — O Secretário de Agricultura do Estado instalou no Município, em outubro, um Pôsto Veterinário, que se acha devidamente aparelhado para cumprir suas finalidades.

O Prefeito Municipal inaugurou, a 6 de novembro, a rodovia que liga a sede do Município, em linha reta, à localidade de Morro Agudo.

Paraíba do Sul — Foi a Prefeitura autorizada, pelo Legislativo Municipal, a contrair, com a Caixa Econômica Federal do Estado, empréstimo até a importância de Cr$ 1 200 000,00, destinado à melhoria do abastecimento d'água à cidade e aos distritos.

— Havendo obtido permissão do Govêrno para pesquisar caolim, dolomita e quartzo, os proprietários da Fazenda Eremitório, situada no distrito de Inconfidência, deram início à exploração de dolomita, enquanto são instaladas as respectivas máquinas para beneficiamento daqueles minérios.

— Em palestra que realizou, a 30 de novembro, na sede do Grupo Escolar Andrade Figueira, declarou o Diretor de Educação do Estado haver o Município conseguido o índice de 82% de aproveitamento escolar, obtendo, assim, o 1.º lugar entre as demais unidades estaduais.

Petrópolis — Na sede do Grupo Escolar Dom Pedro II foi inaugurada, a 27 de agôsto, a Primeira Exposição de Educação de Adultos, promovida pela respectiva Inspetoria especializada da Capital do Estado.

Porciúncula — Circulou, a 14 de agôsto, o primeiro número do jornal *O Porciunculense,* semanário que se propõe, a par da defesa dos interêsses da coletividade, cooperar para o êxito das campanhas estatísticas.

Resende — Cumprindo bem organizado e atraente programa, o Município comemorou, a 29 de setembro, com a presença do Governador e altas autoridades do Estado, o 148.º aniversário de sua elevação à categoria de Vila. Ao ser inaugurado o retrato do Dr. JOÃO DE AZEVEDO CARNEIRO MAIA, no Grupo Escolar que tem o seu nome, procedeu-se à distribuição da separata da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS que contém a biografia do homenageado.

Rio Bonito — Com o objetivo de amenizar o custo da vida, foi fundada, no Município, em outubro, a Cooperativa de Consumo Rio Bonito Ltda., cujas vendas terão como margem de lucro apenas 10%, dos quais 4% para despesas e 6% para distribuição entre os quotistas.

São Gonçalo — A 29 de outubro, foram inaugurados, no bairro de Mutuá, diversos melhoramentos urbanos, dentre os quais um grupo de cem casas, o arcabouço do Empório e uma nova praça.

São João de Meriti — Filiado ao Instituto de Puericultura São Jorge, inaugurou-se, a 16 de outubro, o Ambulatório Rosali Farrula, destinado a atender às gestantes e crianças de Vila Rosali e adjacências.

Sapucaia — Inaugurou-se, a 30 de julho, o moderno edifício do Grupo Escolar Maurício de Abreu.

— Em setembro, outros melhoramentos foram também inaugurados, destacando-se, pela sua importância, a luz elétrica.

— A 16 de outubro, foi reentregue ao tráfego público, depois de grande reforma, a ponte pêncil sôbre o Rio Paraíba do Sul, a qual liga o Município ao de Mar de Espanha, no Estado de Minas.

Saquarema — Foi inaugurada, a 8 de agôsto, a agência local da Caixa Econômica Federal do Estado.

Sumidouro — Com grande interêsse, foi recebido, a 16 de agôsto, o lançamento do primeiro número do jornal *O Sumidourense*.

— Foram inaugurados, na sede municipal, a 16 de outubro, os novos serviços de fôrça e luz elétrica, mantidos pela "Light".

Teresópolis — O Município comemorou, a 6 de julho, a passagem do seu 58.º aniversário. Do programa de festividades constou a inauguração da III Exposição Agrícola e Produtos Congêneres e a dos novos estúdios da emissora local.

— Foi inaugurada, a 26 de agôsto, a Agência do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

Vassouras — Em comemoração ao centenário de nascimento de RUI BARBOSA, foi inaugurada, a 5 de novembro, nova Avenida, que tomou o nome daquele eminente brasileiro.

— Posteriormente, mais dois logradouros públicos foram também inaugurados — as Ruas Galeno Gomes e Maximiano Gomes, nomes igualmente gratos a todos os vassourenses.

SÃO PAULO

Bananal — Continua, em grande escala, a devastação das matas existentes no Município, das quais se extrai madeira para diversos fins, sem que se promova a recuperação das áreas atingidas.

Birigui — Foram criadas, em outubro, duas escolas mistas estaduais, e mais uma classe no 2.º Grupo Escolar.

— A 2 do mesmo mês, foi aberto ao público o Salão de Pinturas, com a apresentação de 120 telas de autoria de amadores locais.

— A 7 de dezembro, foi inaugurado o auditório da difusora ZYR-8, Rádio Clube de Birigui, com capacidade para 184 espectadores.

Franca — Foi inaugurada, a 12 de setembro, a agência local do Banco Bandeirante do Comércio S/A.

— Exemplo digno de nota vem oferecendo a Cooperativa Escolar do Colégio Estadual e Escola Normal. Dirigida por professôres e alunos, a Cooperativa tem, como parte principal do seu programa de atividades, o fornecimento, aos alunos, de uniformes, livros, cadernos e todo material escolar necessário, a preços de fábrica, tornando, assim, menos onerosa e instrução.

Guarantã — O Delegado Regional de Ensino recebeu do Estado, a 1.º de outubro, o novo prédio do Grupo Escolar local, moderna construção de amplas instalações, dotada de biblioteca, seis salas de aula, gabinete dentário, cozinha, etc.

Lutécia — Foram inaugurados, em outubro, os prédios das escolas municipais dos bairros Água do Xavier e Frutal, os quais se acham construídos em terrenos doados pelos Srs. ANTÔNIO LEATI e SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA.

Parapuã — A sêca reinante no Município, desde o mês de maio, torna pouco animadoras as perspectivas econômicas para o ano agrícola de 1950. Café e algodão são os produtos mais atingidos, aquêle com a floração reduzida e êste pela impossibilidade do preparo das terras.

Pinhal — Por intermédio do Sr. A. B. MACHADO FLORENCE, recebeu a Santa Casa local, em outubro, a importância de 150 mil cruzeiros, oriunda de donativos de importantes emprêsas industriais e bancárias, para as obras da Maternidade e do Hospital Infantil. Também no Orçamento da União para o próximo ano foi consignado um auxílio de 250 mil cruzeiros, destinado às obras do Abrigo de Menores D. Carmela Dutra.

Presidente Bernardes — Empenhada em dar execução ao Plano Rodoviário do Município, a Prefeitura adquiriu, em outubro, moderna e possante motoniveladora. Ainda no mês acima referido, foram iniciados os trabalhos de arborização dos principais logradouros da sede municipal.

Santa Bárbara do Rio Pardo — Foi iniciada, em setembro, a reabertura da estrada de rodagem que liga o Município ao de Agudos.

São Bernardo do Campo — Reuniram-se, em outubro, os Prefeitos de São Bernardo do Campo, Santo André e São Caetano do Sul. Na reunião, de que participaram outras autoridades, bem como engenheiros e funcionários da Secretaria da Viação, foram assentadas as bases de um consórcio para abastecimento d'água aos três Municípios e criação de um corpo de bombeiros. Para êsse fim, será organizada uma sociedade anônima entre as referidas Municipalidades, que acordaram dividir, entre si, os lucros ou prejuízos advindos.

Sorocaba — A Orquestra Sinfônica recentemente organizada pela Sociedade de Cultura Artística, e que se compõe de cêrca de setenta figurantes, realizou, durante o mês de setembro, uma série de audições no Cine-Teatro São José, alcançando invulgar êxito.

Vargem Grande do Sul — Devido à grande estiagem que se verificou no correr de outubro, foi adiado o plantio de cereais,

o que vem causar sérios transtornos à lavoura.

— Foi inaugurado o marco inicial da Estrada de São Roque, cuja construção virá facilitar o escoamento dos cereais produzidos na zona.

— Ainda no mês de outubro, inaugurou-se o gabinete dentário do Grupo Escolar.

— Chegaram, ao Município, em novembro, máquinas destinadas à construção da estrada Vargem Grande do Sul — São Roque.

— Acham-se bastante adiantados os trabalhos de remodelação do serviço de abastecimento d'água da cidade.

— O balanço mensal da Prefeitura Municipal acusou, em novembro, o saldo de Cr$ 63 330,00.

PARANÁ

Cêrro Azul — Instalou-se oficialmente, a 15 de outubro, o distrito judiciário de São Sebastião.

Ibaiti — Transcorreu, a 11 de outubro, o 2.º aniversário de criação do Município.

SANTA CATARINA

Araquari — A 9.ª Inspetoria de Terras e Colonização, instalada no Município há sete meses, já demarcou, até o último dia de outubro, 1 550 989 metros quadrados de terras, requeridas por moradores dos diversos Municípios que têm aquela Inspetoria por jurisdição.

Brusque — Acha-se em construção, desde agôsto, a rodovia que ligará a sede municipal ao próspero distrito de Vidal Ramos, devendo-se tal melhoramento a contrato firmado entre a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A e o Estado, com a participação do Govêrno Municipal.

Caçador — A Prefeitura Municipal está procedendo a importantes melhoramentos em diversos logradouros, tais como esgotos, calçamento, nivelação, aterros, drenagens, etc.

— Iniciou-se, durante os últimos dias de outubro, a colheita de trigo, que, em parte, se apresenta regular, muito embora vários trigais tenham sido atacados pela "ferrugem", causando-lhes danos apreciáveis.

Cresciúma — A fim de assistir à inauguração da nova Delegacia Regional, estêve no Município, a 26 de novembro, o Governador do Estado.

Curitibanos — Em comemoração ao centenário de RUI BARBOSA, foi, a 5 de novembro, inaugurada a Biblioteca Municipal Desembargador Edgar Pereira.

Gaspar — Foi inaugurada, na sede municipal, em novembro, a Agência da Caixa Econômica Federal, a qual se acha funcionando anexa aos Correios e Telégrafos.

Imaruí — Em comemoração ao primeiro aniversário da vigente Administração Municipal, foram inaugurados, a 9 de outubro, diversos melhoramentos públicos, dentre os quais o edifício da cadeia pública, o serviço de fornecimento de luz elétrica pública e domiciliar, a Praça Getúlio Vargas, e ainda três escolas rurais, localizadas na sede municipal e construídas pelo Govêrno do Estado.

Itaiópolis — Em face das condições apropriadas de clima, que últimamente se vêm observando, mostram-se os lavradores locais bastante animados em relação à próxima colheita de trigo, que provàvelmente será a maior verificada no Município.

Itajaí — Conforme contrato celebrado entre a Municipalidade e a Companhia Telefônica Catarinense, deverá ficar concluída, em julho do ano vindouro, a instalação do serviço telefônico automático, em substituição ao atual sistema.

— A Prefeitura Municipal cedeu, em outubro, ao Ministério da Agricultura, uma área de 2 500 metros quadrados, a qual se destinará ao Campo de Cooperação, cujo objetivo será produzir mudas e essências vegetais.

Ituporanga — As plantações do Município, principalmente as de milho e mandioca, bem como as pastagens, vêm sendo grandemente prejudicadas pela sêca, que ainda em novembro se mostrava bastante intensa.

Jaguaruna — Devidamente autorizada pelo Legislativo Municipal, a Prefeitura iniciou, em novembro, a construção da rodovia Jaguaruna — Morro Grande, que atravessará extensa zona agrícola.

Jaraguá do Sul — Em terras pertencentes à firma W. Weege & Cia., teve início, em novembro, uma plantação de pés de eucaliptos, que abrange um total de doze mil árvores, número que, tão logo obtenha a referida firma novas mudas, deverá ser aumentado.

— Repercutiu intensamente, em todo o Município, o fechamento, em novembro, por causas ainda não bem determinadas, do Hospital São José, único estabelecimento no gênero existente na sede municipal, e que inegáveis serviços vinha prestando à população.

Joinville — Instalou-se, a 5 de outubro, junto à Delegacia Regional de Saúde, uma estação de rádio transmissora e receptora, mantida pela Fôrça Policial do Estado.

— Satisfazendo ansiosa expectativa pública, inaugurou-se, a 19 de novembro, a XII Exposição de Flores e Arte.

— Iniciou, em novembro, seus serviços no Município a Transportes Aéreos Catarinense S/A, fazendo o transporte de passageiros e encomendas para o Norte e Sul do País.

Laguna — A emissora local, objetivando a elevação do nível do "broadcasting" catarinense, acaba de unir-se à ZYH-6, Rádio Guarujá de Florianópolis, sob a denominação de Emissoras Associadas de Santa Catarina. A nova organização já providenciou a aquisição de possante estação transmissora, que será instalada na Capital do Estado.

Lajes — Animados festejos se realizaram, a 15 de novembro, por ocasião do batismo do avião de treinamento Correia Pinto, doado ao Aeroclube local pela Comissão de Estradas de Rodagem, com sede em Ponta Grossa, por intermédio do Coronel PAULO HORTA BARBOSA.

Mafra — Incentivada pela Associação Rural, vem-se desenvolvendo, satisfatòriamente, a cultura do trigo no Município. Em setembro foram adquiridos, no Rio Grande do Sul, cêrca de 450 sacos de sementes selecionadas, que foram distribuídas aos agricultores locais.

— Os ferroviários de Mafra vêm desenvolvendo intensa campanha no sentido de angariar fundos para a ereção do busto do Dr. OVANDE FERREIRA DO AMARAL, que foi o mais antigo diretor do Departamento de Saúde dos Ferroviários, dedicando, como profissional, grande parte de sua vida àquela laboriosa classe.

Orleães — Foi inaugurado, a 27 de novembro, na sede do distrito de Pindotiba, novo prédio construído especialmente para nêle funcionar a Escola Estadual daquela Vila.

Piratuba — Realizou-se, a 2 de outubro, após a entrega dos respectivos diplomas, a investidura, nos cargos de Prefeito e Vereador, dos primeiros candidatos eleitos constitucionalmente. À noite, na sede da Prefeitura e perante numerosa assistência, teve lugar a primeira reunião da Câmara Municipal, em caráter extraordinário.

Tangará — Foi solenemente empossado, a 1.º de outubro, o primeiro Prefeito constitucional, eleito para reger os destinos do Município. O ato contou com a presença de autoridades do Estado e da União, e ainda representantes de tôdas as classes sociais.

Tubarão — O Prefeito Municipal, em colaboração com as autoridades locais, civis e eclesiásticas, e com o apoio de industriais, comerciantes e do povo em geral, vem desenvolvendo intensa campanha cujo objetivo é angariar fundos que permitam sanear a cidade de tôda espécie de mendicância.

— Recepcionado, antes, por todos os Prefeitos do sul catarinense, em Araranguá, estêve em visita ao Município, a 14 de outubro, o Ministro da Agricultura, que se mostrou bem impressionado com o progresso local, mormente no tocante às atividades agrícolas.

— Foi inaugurado, a 2 de outubro, o novo prédio do Hospital Santa Teresinha, na Vila de Braço do Norte. Nessa mesma vila, criou o Govêrno do Estado o Curso Normal Regional, que funcionará anexo ao Grupo Escolar Dom Joaquim.

— Na sede da Agência-Modêlo de Estatística, foi instalada, a 8 de outubro, a Biblioteca Ibgeana, composta de 456 volumes relativos a assuntos diversos.

— Conta, agora, o Município, com uma Inspetoria de Trânsito, que de há muito se tornara indispensável à regularização do tráfego.

RIO GRANDE DO SUL

Arroio Grande — A inauguração do Cine-Teatro da Associação Arroio-Grandense de Cultura, a 31 de dezembro, veio concretizar velha aspiração do povo da cidade, que agora possui uma casa de espetáculos permanentes.

Bom Jesus do Triunfo — A 24 de dezembro, a Prefeitura fêz larga distribuição de doces, roupas e brinquedos às crianças pobres.

Caçapava do Sul — A 18 de dezembro, realizou-se, pela primeira vez, a ordenação sacerdotal de um filho da cidade, o Reverendo ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO.

Cachoeira do Sul — A 2 de dezembro, reuniu-se, mais uma vez, a comissão encarregada de impulsionar o movimento em prol da criação de uma Bôlsa de Comércio no Município.

— Foram inauguradas as Escolas Reunidas Baltasar do Bem, localizadas em Forqueta.

Canguçu — A 9 de dezembro, estiveram reunidas, na sede da Prefeitura, numerosas pessoas representativas, no intuito de organizar a Comissão Censitária Regional. Eleita a Comissão, reuniu-se a mesma, pela primeira vez, no dia 22, a fim de estudar a divisão dos setores censitários.

Caxias do Sul — A 10 de dezembro, foi inaugurado o "City Hotel", estabelecimento moderno, de cuja falta se ressentia a cidade para expansão do turismo. No primeiro andar do prédio, foram, na mesma data, inauguradas as novas instalações da Rádio Caxias do Sul.

— Estendendo a Caxias do Sul a visita que fêz às obras federais no Estado, estêve na cidade e na vila Ana Reck o Sr. CLÓVIS PESTANA, Ministro da Viação e Obras Públicas, o qual prometeu mandar pavimentar as principais artérias da vila, local de veraneio de tôda a região.

Caràzinho — A localidade de Lagoa dos Três Cantos comemorou festivamente, em 8 de dezembro, a inauguração da rêde elétrica em sua sede.

Cruz Alta — A 30 de dezembro, foi aberta a Exposição-Feira Industrial, Comercial e Agrícola, na vila de Panambaí, 7.º distrito do Município.

Encruzilhada do Sul — Realizou-se, a 5 de novembro, a inauguração de um monumento a RUI BARBOSA, e, no dia 4 de dezembro, a do primeiro pavilhão do novo prédio do Hospital Santa Bárbara.

Estrêla — A 21 de dezembro, foi lavrado o contrato de compra de extensa área de terra destinada ao Ginásio Estrelense.

Farroupilha — A 11 de dezembro, foi inaugurada uma ponte de concreto armado sôbre o arroio Pinhal.

— A 30, teve lugar a inauguração de outra ponte, esta sôbre o rio Burati.

— Em fins de dezembro, após estiagem de dois meses, choveu torrencialmente.

Getúlio Vargas — Pela passagem do "Dia do Reservista", foram levadas a efeito várias comemorações.

— Em princípios de novembro, realizou-se a instalação do quarto distrito municipal, Ipiranga.

MATO GROSSO

Cáceres — O movimento financeiro da Prefeitura Municipal acusou, no fim de dezembro, o saldo de Cr$ 347 121,90.

Campo Grande — Entraram em circulação os jornais *A Fôlha de Campo Grande* e o *Amambaí*.

— A arrecadação da Prefeitura elevou-se, em outubro, a Cr$ 146 663,70.

— Foi iniciado, no Município, pelo Serviço Nacional da Malária, o trabalho de dedetização.

— A Sociedade Beneficente de Campo Grande inaugurou um grupo de novas enfermarias, que recebeu o nome de D. Blance Santos Pereira.

Coxim — Foram inauguradas, em outubro, as Escolas Rurais mistas das povoações de Monte Alto e Faia do Padre.

Guiratinga — A cidade recebeu, em outubro, a visita do Governador do Estado, o qual teve oportunidade de inaugurar o novo edifício do Grupo Escolar.

Leverger — Realizaram-se, no Grupo Escolar, várias solenidades em comemoração da Semana da Criança.

Nioaque — Em outubro, a Câmara Municipal votou a verba de Cr$ 100 000,00 para início da construção de um hospital.

Paranaíba — A receita do Município, durante o mês de novembro, importou em Cr$ 10 275,60.

Poconé — Foi concluído, em novembro, o reparo da rodovia Cuiabá — Poconé.

Poxoréu — Foi inaugurado o serviço de luz elétrica, a 24 de novembro.

Ribas do Rio Pardo — Após longos meses de estiagem, caíram chuvas abundantes, em outubro.

Rio Brilhante — A arrecadação da Prefeitura importou em Cr$ 1 164,20, no mês de outubro.

GOIÁS

Anápolis — Pela Lei n.º 157, de 16 de agôsto, foi criada a Escola Normal anexa ao Ginásio Municipal. A Prefeitura Municipal manterá o curso profissional, o o ensino ministrado será inteiramente gratuito.

— Além das duas máquinas que já se acham em funcionamento, sendo uma de beneficiar arroz e outra de classificar feijão, a Emprêsa Agro-Colonizadora S/A importou dos Estados Unidos mais doze máquinas agrícolas, pesando cada uma 26 toneladas. A mesma emprêsa instalará, dentre em breve, no Município, uma serraria e uma carpintaria.

— Constituiu acontecimento de grande repercussão na vida social do Município, provocando entusiasmo nos meios comerciais e industriais, a inauguração, a 27 de agôsto, da Agência local da Caixa Econômica Federal de Goiás.

Araguatins — A 5 de novembro, realizou-se, na sede da Prefeitura Municipal, sessão solene em comemoração ao primeiro centenário de nascimento de RUI BARBOSA.

Arraias — Iniciou a Prefeitura local a construção de uma ponte sôbre o córrego Jerônimo de Sales, na rodovia Arraias — São Domingos.

— A Câmara Municipal aprovou projetos de construção de pontes sôbre os córregos Manuel Luís e Rico, ambos no subúrbio da cidade.

Caldas Novas — Prossegue em marcha acelerada a construção do campo de aviação para aterrissagem de grandes aviões.

— Visitando oficialmente o Município, o Governador do Estado presidiu, a 20 de novembro, o lançamento da pedra fundamental do Hospital Termoterápico, cuja construção já foi iniciada, a expensas do Govêrno Federal.

Catalão — Espera-se, para êste ano, grande aumento na produção de cereais. Desde que se concretizem tais previsões, parte do êxito que fôr alcançado poderá ser atribuída à Administração Municipal, que, incentivando a prática dos processos mecânicos, mantém cinco conjuntos de tratores e arados à disposição dos agricultores, cobrando-lhes apenas o óleo gasto e a diária dos tratoristas.

Corumbá de Goiás — Pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem foi feita a reconstrução de vários trechos da rodovia Corumbá — Niquelândia.

— Foi instalada, na sede municipal, a 29 de outubro uma Agência Econômica Postal anexa à Agência dos Correios e Telégrafos e filiada à congênere de Anápolis.

— Foi concluída, pela Prefeitura, a ponte sôbre o rio Capivari, na rodovia Corumbá — Leopoldo de Bulhões.

— Em comemoração à data do I Centenário de nascimento de RUI BARBOSA, visitou a cidade uma caravana de professôres e alunos do Ateneu Dom Bosco, de Goiânia, à qual foram prestadas várias homenagens.

— Os exames dos cursos da Campanha de Educação de Adultos evidenciaram grande aproveitamento da parte dos alunos.

Formosa — Foram criadas e instaladas no Município, em setembro, três escolas mistas rurais.

Goiandira — Com a participação de delegações de vários Municípios vizinhos, foi inaugurado, a 14 de agôsto, o campo de aviação da vila de Anhanguera.

Goiânia — A Fundação da Casa Popular concluiu, em setembro, a construção do primeiro grupo de casas, em número de 52, as quais estão sendo vendidas mediante inscrições. A condição fundamental exigida aos candidatos é a de que os mesmos não possuam casa própria.

— Vêm-se observando curiosos fenômenos que indicam a possibilidade da existência de petróleo na Fazenda Dourada Olho d'Água, sendo feita, a respeito, comunicação à Secretaria da Agricultura, a fim de que a mesma envie ao local um mineralogista para proceder aos competentes estudos.

— A Secretaria da Agricultura inaugurou, em outubro, o Ensino Agrário Ambulante, que será ministrado através de comboios munidos de alto-falantes, proporcionando, assim, aos agricultores do Interior, ensinamentos necessários ao aproveitamento integral do solo.

Goiás — Durante o mês de novembro caíram chuvas regulares.

— Por determinação do Prefeito, já se encontra em estudos a planta do aeroporto, que será localizado nas imediações de Davinópolis, a doze quilômetros da sede municipal.

— A arrecadação municipal elevou-se, em novembro, a Cr$ 84 128,90.

Guapó — O Prefeito Municipal, objetivando melhorar as condições das estradas de rodagem do Município, obteve por empréstimo da Prefeitura de Goiânia, em setembro, uma plainadeira de tração motorizada.

Itaguatins — Durante o mês de novembro fortes temporais desabaram sôbre a região, fazendo subir as águas do rio Tocantins e seus afluentes.

— Exportou o Município, em novembro, 11 299 quilogramas de amêndoas de babaçu, 342 peles de mateiros, 214 peles de caitetus e 27 peles de queixadas, para Belém do Pará; e 185 couros espichados, para Carolina, no Maranhão.

— O movimento financeiro da Prefeitura acusou, no mês referido, o saldo de Cr$ 110 837,35.

Jaraguá — Caíram, em novembro, abundantes chuvas no Município.

Natividade — Realizou-se, de 12 a 18 de agôsto, com a participação de milhares de fiéis, a grande romaria do Bonfim, a maior festa do Município e a segunda do Estado.

Palmeiras de Goiás — Melhorou sensìvelmente o tráfego de veículos no Município, com a conclusão, em agôsto, da rodovia Palmeiras — Paraúna. Agora, nova estrada será construída pela Prefeitura Municipal, destinando-se a ligar Palmeiras a Firminópolis.

Pires do Rio — Acha-se funcionando, desde agôsto, o Dispensário Municipal, que se destina a socorrer os mendigos e desamparados.

Pontalina — Violento furacão assolou o distrito de Aloândia, a 15 de novembro. Os danos, porém, que se verificaram, foram apenas de ordem material.

Posse — A Prefeitura Municipal iniciou, em setembro, os trabalhos de instalação de luz elétrica na sede do Município, adquirindo, para êsse fim, parte dos postes e do material elétrico necessários.

Porangatu — O Executivo Municipal concluiu, em setembro, a abertura da estrada de rodagem que pôs o Município em comunicação direta com os de Peixe e Pôrto Nacional. Atingindo zona de garimpagem, a nova rodovia veio facilitar sobremodo o desenvolvimento da lavoura e do comércio local.

Quirinópolis — Caíram chuvas durante o mês de novembro, a princípio fracas, mas, logo depois, intensas.

— Encontra-se viçosa a plantação de milho em todo o Município. Os arrozais tiveram o crescimento atrasado pelo retardamento das chuvas, porém, de modo geral, aguardam os lavradores uma safra das melhores.

— Na sede da Agência Municipal de Estatística, foi realizada a primeira reunião da Comissão Censitária Municipal.

Rio Verde — Realizou-se, a 26 de setembro, pelas principais ruas da cidade, o desfile da maquinaria dos agricultores italianos ùltimamente chegados ao Município.

— Foi inaugurada, a 27 de setembro, a Agência local do Banco do Brasil.

Santa Helena — Reconhecendo as vantagens que certamente advirão para o Município, o Legislativo local aprovou, a 17 de outubro, a Lei n.º 12, que estabelece a criação do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Taguatinga — A Municipalidade recebeu, da União, a elevada soma de Cr$ 1 600 000,00, destinados à construção de uma rodovia de 1.ª classe, que ligará o Município à cidade baiana de Barreira.

Trindade — Dentro em breve, será realidade o serviço de abastecimento d'água à cidade. Segundo contrato celebrado pela Municipalidade com firma particular da Capital do Estado, as referidas obras deveriam ter início no mês de novembro findo, para serem concluídas cinco meses após.

I CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

O aparecimento da Associação Brasileira de Municípios, a 15 de março de 1946, marcou o início de uma era de lutas salutares em prol dos interêsses municipais.

Entidade eminentemente técnica, estranha a cogitações de natureza partidária, a A.B.M. congregou nos seus quadros de direção, desde os primeiros momentos, expressivas figuras de municipalistas, alguns dos quais com longa fôlha de serviços à causa da vitalização dos Municípios brasileiros, levados a situação de extremo depauperamento em virtude do clássico abandono a que os votaram passadas administrações.

A elaboração do estatuto constitucional de 1946 seria a pedra-de-toque da novel Associação. E o que se verificou foi para impô-la à admiração e reconhecimento de todos os brasileiros. Por intermédio de um pugilo de parlamentares integrantes dos seus quadros dirigentes, a A.B.M. travou patriótica batalha pela inclusão, no texto da Carta Magna, de princípios capazes de imprimir novo rumo à vida municipal. Ainda naquela ocasião, desenvolveu intensa atividade nos Estados a fim de conseguir, nas respectivas Constituições, maiores vantagens para as Municipalidades, principalmente as do Interior.

Se os resultados obtidos não foram considerados totalmente satisfatórios, logrou-se, sem dúvida, estabelecer alguns sólidos pontos de partida para ulteriores aperfeiçoamentos e reivindicações. A nova Constituição atribuiu aos Municípios maiores recursos, dando-lhes participação no impôsto de renda. Foi-lhes, ademais, reconhecida a autonomia em tudo o que respeita ao seu peculiar interêsse.

No entanto, aos mais lúcidos batalhadores dos direitos municipais aquelas conquistas se afiguravam incapazes de operar o milagre da galvanização do combalido organismo municipal. A própria autonomia, prefigurada na Constituição como um dos seus postulados básicos, seria apenas formal se lhe faltasse a indispensável fundamentação econômica. Paralelamente à necessidade de assegurar, com ânimo vigilante, as conquistas constitucionais, não raramente ameaçadas de desvirtuamento face a interpretações capciosas, havia mister despertar, em todo o País, a consciência municipalista entorpecida por um quase generalizado sentimento de descrença e pessimismo.

As Origens do Próximo Congresso

A idéia da realização de um grande Congresso Nacional estêve presente ao espírito dos dirigentes da A.B.M., desde os primeiros momentos de sua organização. Mas para que se criassem as condições indispensáveis a êsse desiderato, impunha-se, como preliminar, fôssem realizados numerosos Congressos estaduais ou regionais.

Ao sôpro vivificador das liberdades democráticas asseguradas na Constituição, os municipalistas de todos os quadrantes do território nacional começam a movimentar-se. Assim é que, em setembro de 1948, reunia-se, na cidade de Campinas, o I Congresso de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo. Outras reuniões secundariam a de Campinas: a Convenção Intermunicipal de Assuntos Administrativos, realizada em Vitória, Espírito Santo, em janeiro de 1949; o Congresso de Prefeitos do Triângulo Mineiro, levado a efeito em Uberaba, Minas Gerais, entre fins de janeiro e os primeiros dias de fevereiro de 1949; e o Congresso da Bandeira de Prefeitos Paulistas, realizado na cidade de Ribeirão Prêto, em junho de 1949.

As origens do próximo Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros encontram-se nas resoluções adotadas naquelas reuniões preliminares.

O movimento municipalista, uma vez impulsionado, não se detém. Novos Congressos se verificam em diferentes pontos do País, polarizando o interêsse das populações do Interior, tais como os de Fortaleza (julho de 1949), Recife (agôsto de 1949), Pôrto Alegre (setembro de 1949), Aracaju (outubro de 1949), Natal (outubro de 1949), Curitiba (dezembro de 1949).

Além dos congressos estaduais, realizaram-se numerosos congressos regionais, destacando-se os do Rio Grande do Sul, em número de oito, dos quais participou a totalidade das Câmaras Municipais daquele Estado.

Os Trabalhos Preparatórios

Os trabalhos preparatórios, que se vêm processando, em parte, através da realização de Congressos, com o debate de teses e a fixação de princípios a serem levados ao Congresso Nacional, estão sob a responsabilidade das Comissões Organizadora e Executiva, constituídas, em abril dêste ano, quando das reuniões preliminares de Prefeitos e Vereadores originários de diferentes pontos do

País, levadas a efeito, nesta Capital, sob os auspícios da A.B.M. Ambas as Comissões vêm desenvolvendo febricitante atividade a fim de assegurar o bom êxito do Congresso. Para melhor eficiência dos trabalhos preparatórios e mais comodidade dos interessados, foram constituídas comissões organizadoras estaduais, encarregadas de articular os Municípios, de sorte que apresentem a sua adesão e participem realmente do Congresso Nacional.

Achando-se adiantados os trabalhos preliminares, a Comissão Executiva convocou, a 17 de outubro último, uma reunião da Comissão Organizadora a fim de serem examinados assuntos do maior interêsse relacionados com a próxima realização do Congresso.

A reunião, presidida pelo Sr. NELSON OMEGNA, contou com a presença dos Srs. RAFAEL XAVIER, como representante da Comissão Organizadora; COTRIM NETO, representante da Câmara de Vereadores do Distrito Federal; MONTEIRO DA SILVA, da Secretaria Permanente dos Congressos de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo; HERMÓGENES PRÍNCIPE DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Salvador, DIRCEU CARDOSO, Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, e Presidente do Conselho Diretor da A.B.M.; MANUEL MONTEIRO LOBATO, Vereador da Câmara Municipal de Muqui; ABEL RAFAEL PINTO, Vereador da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; LUÍS LÔBO NETO, Vereador da Câmara Municipal de Santo André, Estado de São Paulo; ROBERTO TAIVES, da Associação Pró-Boas Estradas; JOÃO RIBAS DA COSTA, chefe do Escritório Central da A.B.M.; e RUI SANTOS, Procurador da A.B.M.

Nessa reunião, foram debatidos os seguintes assuntos:

a) indicação da A.B.M. como órgão executivo das Resoluções do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros;

b) elaboração de um relatório, pela Comissão Executiva, em tôrno dos trabalhos preparatórios do Congresso;

c) estudo e aprovação do orçamento do Congresso;

d) estudos sôbre a data e local do Congresso; e

e) obtenção dos recursos indispensáveis à realização do Congresso.

Com relação ao item *a*, a Comissão Organizadora aprovou a indicação a que o mesmo se refere, havendo deliberado, por unanimidade, a inclusão, no Regimento Interno, onde convier, do seguinte Artigo: "O Plenário do Congresso se manifestará sôbre a futura orientação da Associação Brasileira de Municípios, como executora das conclusões aprovadas no conclave e como órgão permanente de defesa dos interêsses dos Municípios, aprovando, na ocasião, estatuto definitivo e elegendo a nova Diretoria da Associação, de acôrdo com assentimento, já expresso, dos atuais órgãos diretores da referida Associação."

Quanto ao item *d*, a Comissão Executiva resolveu que a matéria só seria decidida mediante relatório de Comissão especial que fôsse à Cidade do Salvador ajuizar "in loco" as possibilidades de realização do Congresso naquela Capital. Por indicação do Sr. NELSON OMEGNA, aprovada unânimemente, ficou a critério do Vereador HERMÓGENES PRÍNCIPE DE OLIVEIRA, representante da Bahia, a escolha dos membros dessa Comissão, a qual recaiu nos Srs. COTRIM NETO, DIRCEU CARDOSO e RUI SANTOS. A respeito, ainda, do item *d*, deliberou a Comissão Organizadora que a fixação da data e local do Congresso ficaria, em última análise, a cargo da Comissão Executiva, à vista do relatório da Comissão especial.

A Comissão Organizadora deliberou mais sôbre o seguinte:

a) apresentação, à Câmara dos Deputados, de projeto relativo à concessão de recursos financeiros para o Congresso;

b) promoção de entendimentos no sentido de obter o preparo de filmes informativos dos Municípios;

c) autorização, à Comissão Executiva, para organizar uma exposição, durante o Congresso, destinada a obter fundos.

Em conseqüência dos entendimentos realizados no sentido de obter meios financeiros, os Deputados VASCONCELOS COSTA, EURICO SALES, VIEIRA DE RESENDE, ÁLVARO CASTELO e COSTA PÔRTO apresentaram à Câmara dos Deputados projeto de lei que autoriza a concessão do auxílio de Cr$ 2 000 000,00 à A.B.M. para ocorrer às despesas com a realização do Congresso.

AS ADESÕES

Em se tratando de reunião de natureza nacional, é óbvio que nela se façam representar delegações de todos os Municípios brasileiros ou pelo menos da maioria dêles. Neste sentido, é auspicioso referir o elevado número de adesões que, mercê do interêsse despertado pela oportuna iniciativa, vem recebendo a Comissão Executiva, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, 10.º andar, nesta Capital. De tôdas as Unidades da Federação, sem exceção, têm chegado e continuam a chegar manifestações de apoio ao empreendimento projetado. Em alguns Estados, como o de Alagoas, para mencionar um exemplo expressivo, as adesões recebidas compreendem a totalidade dos Municípios.

EM PETRÓPOLIS, A 2 DE ABRIL DE 1950, A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

O local de realização do Congresso foi, conforme se depreende, das questões que mais preocuparam os seus promotores. Havendo sido anunciado, inicialmente, que a reunião seria levada a efeito em Salvador, no correr do mês de janeiro de 1950, deixar-se-ia o assunto em suspenso, durante algum tempo, até que se pudesse ajuizar, com base em indicações objetivas, as condições

de hospedagem oferecidas pela Capital baiana.

Submetida a matéria à consideração da Comissão Executiva, consoante fôra decidido na reunião da Comissão Organizadora, atrás aludida, deliberou êsse organismo que o I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros será realizado no Hotel Quitandinha, em Petrópolis. De outra parte, considerando uma série de motivos ponderáveis, relacionados principalmente com a necessidade de mais eficiente articulação, decidiu-se transferir a data de instalação dos trabalhos para 2 de abril de 1950.

TEMÁRIO

De acôrdo com o Regimento Interno elaborado pelos Vereadores e Prefeitos que compareceram às reuniões preliminares levadas a efeito, na Capital da República, em abril dêste ano, as teses a serem apresentadas deverão versar os seguintes assuntos:

1. Caracterização e definição da autonomia municipal e restrições atentatórias à mesma. Conceito político-social do Município.

2. Serviços públicos de competência municipal: paralelismo funcional ou superposição hierárquica dos serviços municipais, estaduais e federais.

3. Cooperação interadministrativa. Como realizá-la e quais os problemas que a reclamam.

4. Agrupamento de Municípios para a solução dos problemas regionais. Forma adequada para realizá-lo.

5. Sistema tributário municipal. Estudo da discriminação de rendas e de seus reflexos na vida local. Vantagens da unificação do aparelho arrecadador. Distribuição percentual das rendas.

6. Caracterização dos "benefícios de ordem rural" a que se refere a Constituição Federal.

7. Inter-relação dos Poderes Municipais.

8. Participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade. Organização da vida social e econômica.

Como se vê, o I Congreso Nacional dos Municípios Brasileiros permitirá não apenas a revista em grande estilo dos problemas fundamentais das populações do Interior, como também a formulação de sugestões e medidas práticas destinadas a introduzir profundas modificações na vida municipal brasileira.

I CONGRESSO ESTADUAL DE PREFEITOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Após intensos trabalhos preparatórios e sob a mais justificada expectativa dos círculos municipalistas, instalou-se solenemente, a 20 de setembro do corrente ano, o I Congresso Estadual de Prefeitos Municipais do Rio Grande do Sul, cujos trabalhos se prolongaram até 27 do mesmo mês.

A sessão inaugural, que se realizou no salão nobre da Universidade Católica daquele Estado, em Pôrto Alegre, foi presidida pelo Governador WALTER JOBIM, constituindo a Mesa-Diretora os Srs. GASTON ENGLERT, Secretário da Fazenda, BALBINO MASCARENHAS, Secretário da Agricultura; ELÓI JOSÉ DA ROCHA, Secretário da Educação; JOSÉ DIOGO BROCHADO DA ROCHA, Presidente da Assembléia Legislativa; FRANCISCO JURUENA, Diretor do Departamento das Prefeituras Municipais, e ainda os representantes da 3.ª Região Militar e 5.ª Zona Aérea.

Foi orador oficial da solenidade o Sr. OSCAR CARNEIRO DA FONTOURA, Secretário do Interior, que iniciou seu discurso apresentando aos congressistas as saudações do Govêrno do Estado, bem como seu aplauso à magnífica iniciativa dos administradores municipais rio-grandenses, cujos anseios — acentuou — desejava ver concretizados em realizações objetivas.

Falando em nome dos congressistas, discursou, em seguida, o Sr. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Prefeito de Cachoeira do Sul, o qual, de início, declarou não ser sem pessimismo que os congressistas volviam o olhar para a situação presente do País. Justificando êsse pensamento, retratou aspectos característicos da vida nacional, para afirmar que "nem tudo está perdido, porque o Município, célula viva da Democracia, está vigilante. Nêle se trabalha, nêle se luta, nêle trepida a vida da terra, nêle se sonha, nêle se tem fé nos destinos da Pátria". Evocou nomes de municipalistas eminentes, concluindo que as considerações dêses mestres demonstram quão acertados andam os que querem a autonomia municipal e vêem na luta por êste ideal uma das mais puras formas de patriotismo.

TEMÁRIO DO CONGRESSO

Os assuntos debatidos pelos representantes das 92 Comunas sul-rio-grandenses obedeceram, em linhas gerais, ao seguinte temário:

1 — Serviços de interêsse comum: saúde, estatística e policiamento.

2 — Fomento agrícola para a obtenção de uma maior produção e melhor orientação.

3 — Produção pastoril.

4 — Estudo das vias de comunicações intermunicipais.

5 — Assistência social, compreendendo: *a*) assistência hospitalar; hospitais regionais especializados; *b*) ensino agrícola para menores abandonados.

6 — Educação primária rural.

7 — Reflorestamento; defesa da fauna e da flora.

8 — Sistema tributário municipal; encontro de contas do Estado; legislação fiscal.

9 — Estudo dos serviços burocráticos do Município; organização e sistematização dêsses serviços.

10 — Legislação estatutária.

11 — Agrupamento de Municípios para a instalação e realização de serviços comuns.

AS COMISSÕES

Antes que se realizasse a primeira sessão plenária, reuniram-se os congressistas na sede do Departamento das Prefeituras Municipais, ocasião em que se procedeu à escolha dos integrantes das Comissões que deveriam emitir parecer sôbre as teses e demais propostas apresentadas à consideração da Assembléia. Tais Comissões tiveram a seguinte constituição:

1.ª — *Serviços de Interêsse Comum com o Estado* — Prefeitos de Guaporé, Tapes, Pinheiro Machado, Passo Fundo e Lavras do Sul.

2.ª — *Economia Social* — Prefeitos de São Gabriel, Aparados da Serra, Cruz Alta, Dom Pedrito, Marcelino Ramos, Bento Gonçalves e Garibaldi.

3.ª — *Estudos Rodoviários* — Prefeitos de Caràzinho, Lagoa Vermelha, Itaqui, Sarandi, Alegrete, Canguçu, Santa Maria, Encantado, Soledade, Garibaldi, Camaquã e Candelária.

4.ª — *Assistência Social* — Prefeitos de Santa Vitória do Palmar, Livramento, Canoas, Rosário do Sul, Encruzilhada do Sul, Piratini, São José do Norte, Bento Gonçalves e Arroio Grande.

5.ª — *Reflorestamento* — Prefeitos de Montenegro, Encantado, General Vargas, Nova Prata, Caràzinho, Veranópolis e Canela.

6.ª — *Educação Pública* — Prefeitos de Caí, Cachoeira do Sul, São Sepé, Canguçu, São Lourenço do Sul, Gravataí, Santa Rosa e Caçapava do Sul.

7.ª — *Finanças Municipais* — Prefeitos de São Leopoldo, Rio Grande, Rio Pardo, Quaraí, Montenegro e São Francisco de Paula.

8.ª — *Agrupamento dos Municípios* — Prefeitos de Jaguarão, Estrêla, Venâncio Aires, Farroupilha, Santa Maria, Lajeado e Arroio Grande, e Sr. MACHADO VILA, Consultor Jurídico do D.P.M.

9.ª — *Urbanismo* — Prefeitos de Livramento, Ijuí, Osório, Rio Grande, Tôrres, Santa Maria, Uruguaiana e Estrêla, e Engenheiros UBATUBA DE FARIA e EDVALDO PEREIRA PAIVA.

Constituíram a Comissão Coordenadora do Congresso os presidentes e vice-presidentes das Comissões acima referidas.

TRABALHOS PLENÁRIOS

No decorrer das sessões plenárias, sempre presente elevado espírito de compreensão e patriotismo, foram apresentadas à discussão 86 teses relativas a variados aspectos da vida local, regional e do País.

Dentre os trabalhos que receberam parecer favorável das respectivas Comissões e conseqüente aprovação do Congresso, contam-se os seguintes:

— "Projeto do Código Tributário e Fiscal" — Tese apresentada pelos Prefeitos de São Luís Gonzaga, Santa Rosa, Santo Ângelo, Tupanciretã, Ijuí, Três Passos, Júlio de Castilhos, Iraí, Caràzinho e Cruz Alta. Êste Código, segundo seus autores, viria uniformizar as contribuições e dar grande amparo às administrações, pois remodelaria tôdas as tabelas de tributação num espírito de eqüidade e justiça, determinando todos os sistemas de fiscalização e isenção.

— "Estradas como Fator de Progresso na Esfera Municipal" — Tese de autoria do Prefeito de General Câmara, cujo parecer preconiza, como solução para os angustiantes problemas rodoviários em que se debatem as Comunas sul-rio-grandenses, especialmente aquelas de pequenos recursos financeiros, a aquisição, por parte do Govêrno, de máquinas rodoviárias, para vendê-las aos Municípios, a prazo mais ou menos longo, recebendo como garantia as quotas do Fundo Rodoviário, do Impôsto de Renda e da diferença de arrecadação.

— "Evolução e Modernos Rumos dos Serviços de Saúde Pública no Rio Grande do Sul" — Tese de autoria do Sr. JANDIR MAIA FAILACE, Diretor do Departamento Estadual de Saúde, na qual sugere convênios dêsse órgão com os Municípios, a fim de estender a rêde sanitária do Estado a tôdas as Municipalidades e não apenas às respectivas sedes municipais, mas ainda às sedes distritais mais populosas, através de subpostos de higiene.

— "Rateio, entre os Municípios, das Quotas do Fundo Rodoviário Nacional" — Tese de autoria do Engenheiro OSWALDO RITTER, do D.A.E.R., trabalho dividido em três partes distintas, em que o autor demonstra o prejuízo que advém, para alguns Municípios, do critério adotado pela Lei n.º 302.

— "Campanha Municipalista" — Tese apresentada pelo Prefeito de Jaguarão, pleiteando as seguintes medidas: retenção em cada Município, no mínimo, de 50% do total das rendas nêle arrecadadas; criação de uma entidade associativa de Prefeitos, para dar unidade à Campanha Municipalista; revisão da Carta Federal, na parte referente à distribuição das rendas públicas, a fim de que ao Município caiba maior parcela, o que, aliás, acontece na maioria dos países adiantados.

— "Verificação dos Serviços de Estatística, mediante Convênio entre a União, o Estado e os Municípios" — Trabalho subscrito pelos Prefeitos de Viamão, Osório, Gravataí e Santo Antônio. Propôs a respectiva Comissão, em longo parecer, fôsse sugerida a revogação do Decreto estadual n.º 8 008, pelo fato de serem os Municípios gaúchos os únicos que contribuem para o Departamento Estadual de Estatística.

A requerimento do Sr. JOSÉ BAUMGARTNER, Prefeito de Farroupilha, aprovou o Plenário que o Congresso se dirigisse à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, no sentido de que seja concedida, aos agentes autorizados das fábricas de máquinas rodoviárias, a competente licença para a cobertura, em dólares, dos pedidos feitos, a fim de facilitar a importação dêsses produtos de vital importância para o progresso e desenvolvimento dos Municípios gaúchos.

Além dos trabalhos postos em foco, outros, também de igual importância, mereceram aprovação, sendo de notar a valiosa contribuição pessoal dos Deputados estaduais CARLOS DE BRITO VELHO, EGÍDIO MICHAELSEN, MEM DE SÁ e DANIEL KRIEGER, e ainda da União dos Funcionários Municipais, todos apresentando bem elaboradas teses, cujas sugestões foram incluídas nas conclusões do Congresso.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO I.B.G.E.

Na sessão plenária do dia 26, o Congresso aprovou, por unanimidade, moção congratulatória ao I.B.G.E., assinada pelos Srs. GRACILIANO JERÔNIMO DE SOUSA, FLÁVIO MENA BARRETO MATOS, OTERO PAIVA GUIMARÃES, LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, BRENO LUCHSINGER BULCÃO, ABELARDO JOSÉ NACUL, VÍTOR MARQUES PÔRTO, JOSÉ TUDE DE GODOY e OSMARINO DE OLIVEIRA TERRA, a qual é publicada em outro local do presente número da REVISTA.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

Estiveram presentes à sessão solene de encerramento do Congresso, presidida pelo Sr. OSCAR FONTOURA, altas autoridades administrativas do Estado, inclusive o Governador, Sr. WALTER JOBIM, que pronunciou importante discurso, no qual deixou claro o seu ponto de vista referente à ação dos Prefeitos que no momento ali se achavam reunidos, com uma só cogitação — "a de bem servir ao Rio Grande e ao Brasil".

O Prefeito de Alegrete, Sr. ARTUR BENTO HORMAIN, proferiu o discurso oficial de encerramento, seguindo-se-lhe com a palavra o Sr. MÁRIO AZAMBUJA, Prefeito de Sarandi, que leu as moções aprovadas, — instrumentos que consubstanciam as principais deliberações do Congresso —, entre as quais consta a que abaixo se transcreve, formulada a propósito da tese "Campanha Municipalista", e dirigida à Câmara Federal:

"A Constituição de 1946, demonstrando a influência de justas preocupações municipalistas, aquinhoou os Municípios brasileiros, na partilha das rendas públicas, numa proporção mais vantajosa aos interêsses das finanças municipais, em comparação com a distribuição anterior.

Entretanto, o critério discriminativo adotado não corresponde ainda às legítimas necessidades pecuniárias da totalidade dos Municípios brasileiros, não lhes sendo possível realizar satisfatòriamente a sua função econômica, social e política, dentro do País, por lhes faltarem os recursos indispensáveis. Impõe-se, portanto, a adoção de outro critério.

Visando a êsse objetivo, os Prefeitos dos Municípios sul-rio-grandenses, reunidos em Congresso na Capital do Estado, apelam para os egrégios Senado e Câmara dos Deputados, no sentido de promover-se a revisão da Carta Federal, a fim de ser estabelecida distribuição tributária mais racional e eqüitativa em benefício do Município, que não deveria deter renda inferior a 50% da renda total arrecadada no seu território."

I CONGRESSO MUNICIPALISTA NORTE-RIO-GRANDENSE

Precedido de justificada expectativa, realizou-se, de 25 a 30 de outubro do corrente ano, em Natal, Rio Grande do Norte, o I Congresso Municipalista Norte-rio-grandense.

A coordenação dos trabalhos preparatórios estêve a cargo de Comissão presidida pelo Sr. FRANCISCO GONZAGA GALVÃO, diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, a qual desenvolveu intensa atividade, a fim de assegurar o melhor êxito aos trabalhos do Congresso.

INSTALAÇÃO DO CONGRESSO

A instalação solene do Congresso verificou-se às 20 horas do dia 25, no Teatro Carlos Gomes, com a presença dos Srs. JOSÉ VARELA, Governador do Estado; FRANCISCO GONZAGA GALVÃO, diretor do D.A.M. e presidente efetivo da reunião; SÍLVIO PEDROSA, Prefeito Municipal de Natal; SEVERINO BEZERRA, diretor do Departamento de Educação ; CUSTÓDIO TOSCANO, Secretário-Geral do Estado; ENOCK GARCIA, EWER-

TON CORTÊS, Padre NEVES GURGEL, Deputados WALTER WANDERLEY, MÁRIO NEGÓCIO, CRESO BEZERRA, PEREIRA DE MACEDO, MOACIR DUARTE, DIX-HUIT ROSADO, JOSÉ XAVIER, TÚLIO FERNANDES, ISRAEL NUNES, COSME LEMOS, ODORICO FERREIRA, AGOSTINHO BRITO; Prefeitos de quase todos os Municípios do Interior, Vereadores e delegados dos Municípios junto ao Congresso.

Dando início aos trabalhos da instalação, o Governador JOSÉ VARELA, presidente de honra do Congresso, dirigiu expressiva saudação aos congressistas, na qual fêz, também, interessante síntese dos problemas administrativos do Estado.

2.ª Comissão — "Coordenação Administrativa": Srs. OTO GUERRA, HERÁCLEO PIRES FERNANDES, Deputado MÁRIO NEGÓCIO, Prefeitos LEOVEGILDO FERNANDES PIMENTA e PAULO TEIXEIRA, JOÃO VIEIRA LOPES, Tenente SEVERINO BEZERRA DE ANDRADE e SEVERINO SANTIAGO.

3.ª Comissão — "Sistema Tributário": Srs. HERÁCLEO PIRES FERNANDES, ALDO FERNANDES, SOLON ARANHA, JOSÉ JUSTINIANO SOLON, ALBINO MELO, LEÃO XAVIER DA COSTA FILHO, MANUEL AGUIAR DE GUSMÃO e LUÍS BEZERRA DA CUNHA.

4.ª Comissão — "Saúde, Assistência e Segurança": Srs. Deputados PEREIRA DE

Aspecto colhido por ocasião da instalação do Congresso, no momento em que discursava o Sr. JOSÉ VARELA, *Governador do Estado.*

Discursaram, a seguir, enaltecendo o significado da reunião, os Srs. FRANCISCO GONZAGA GALVÃO, SÍLVIO PEDROSA, OLAVO GALVÃO, presidente da Câmara Municipal de Natal, EDGAR MONTENEGRO, Prefeito Municipal de Assu, e LOURIVAL FERREIRA DE SOUSA, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz.

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Ainda nesse mesmo dia, procedeu-se à instalação das Comissões Técnicas e escolha dos respectivos presidentes, vice-presidentes, secretários e relatores. As Comissões ficaram assim constituídas:

1.ª Comissão — "Administração Municipal": Srs. Deputados DJALMA MARINHO, TÚLIO FERNANDES e ISRAEL NUNES, Vereador OLAVO GALVÃO, FRANCISCO CABRAL DA SILVA e JORGE MOREIRA MAIA.

MACEDO e ADERSON DUTRA, JOÃO MACHADO, JOSÉ ANSTON FILHO, ANTÔNIO SIQUEIRA, JOSÉ TAVARES, JACIO FIÚZA, ALUÍSIO MOURA e ANTÔNIO LOPES FILHO.

5.ª Comissão — "Educação e Cultura": Srs. Deputados ADERSON DUTRA, ISRAEL NUNES, COSME LEMOS, Vereadores SANDOVAL WANDERLEY e MANUEL RODRIGUES, ACRÍSIO FREIRE, HÉLIO GALVÃO, JOSÉ GURGEL, EDGAR MONTENEGRO, LAURO MIRANDA, FLORIANO FERREIRA MELO e VERÍSSIMO DE MELO.

6.ª Comissão — "Planificação Econômica": Srs. Deputados ODORICO FERREIRA e AGOSTINHO BRITO, JUVENAL LAMARTINE, ENOCK GARCIA, MATOS NOGUEIRA, ANTÔNIO COUTO, AMARO SILVA, SÍLVIO SALUSTINO, ARISTÓFANES FERNANDES, FRANCISCO HOLANDA, ODILON BARBALHO, FRANCISCO CALAZANS, MAGNO DA FONSECA TINOCO, LOURIVAL FERREIRA, ALCINDO GOMES,

EDGAR MONTENEGRO e ANTÔNIO COELHO MALTA.

7.ª Comissão — "Serviços Industriais": Srs. GENTIL FERREIRA, CARLOS KOCK, APOLÔNIO ZENAIDE, JOAQUIM BORGES, ANTÔNIO SIQUEIRA, GENÉSIO CABRAL, JOÃO MOTA, JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, MANUEL CÉSAR e LUÍS GOMES DA COSTA.

8.ª Comissão — "Transportes e Comunicações": Srs. Deputados MOACIR DUARTE e MÁRIO NEGÓCIO, Prefeito JOÃO VILAR, FRANCISCO PERES, LAURO ARRUDA, MANUEL PEREIRA, APOLÔNIO ZENAIDE, WILSON MIRANDA, GILBERTO LUÍS GOMES, TEÓFILO LOPES e MANUEL PROTÁSIO.

9.ª Comissão — "Urbanismo": Srs. GENTIL FERREIRA, WILSON MIRANDA, OTÁVIO TAVARES, JACIO FIÚZA, MANUEL PROTÁSIO e JOSÉ ANDRÉ DIAS.

CONCLUSÕES DO CONGRESSO

Os trabalhos desenvolveram-se num clima de absoluta cordialidade e entusiasmo, ensejando conclusões que, levadas à prática, beneficiarão grandemente as Municipalidades do Estado.

Mereceram acurado estudo os problemas relativos a pessoal e material, racionalização dos serviços públicos municipais e previdência.

Assentaram-se medidas sôbre padronização orçamentária, supressão de impostos que incidem sôbre o pequeno produtor, nas feiras e mercados. Estabeleceram-se normas sôbre convênios de ensino, bôlsas escolares, cooperação com a Escola Prática de Agricultura; proteção à cultura e arte populares, bibliotecas municipais, escotismo, etc. Aprovaram-se indicações em tôrno dos problemas da maternidade e infância, saneamento e assistência hospitalar. Fixou-se a necessidade de planos-diretores para as cidades e vilas, os quais seriam elaborados por uma secção técnica do Departamento de Assistência aos Municípios.

Os chefes dos Executivos municipais tiveram ensejo de examinar o plano rodoviário do Estado, havendo formulado, a respeito, várias indicações.

Mereceram, ainda, as atenções dos congressistas os estudos relacionados com a construção dos portos de Areia Branca e Macau.

Além das teses e recomendações aprovadas, numerosas questões de imediato interêsse foram debatidas. Merece ressaltada, a propósito, a reiteração, formulada em plenário, no sentido de que os Municípios, na conformidade do Artigo 81 da Constituição estadual, procurem realizar convênios entre si, para aquisição, em comum, de máquinas destinadas a melhoramento de estradas, perfuratrizes e até mesmo material de fomento agrícola.

CONFERÊNCIA DO SR. RAFAEL XAVIER

Por ocasião da solenidade de encerramento do Congresso, o Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística e Presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios, pronunciou aplaudida conferência, cuja publicação é feita no presente número da REVISTA.

I CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES

Após intensos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora, presidida pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO LIMA, Prefeito da Capital piauiense, reuniu-se, em Teresina, de 4 a 15 de novembro dêste ano, o I Congresso dos Municípios Piauienses.

Na sessão solene de instalação dos trabalhos, realizada a 4 do referido mês, procedeu-se à aclamação da Mesa do Congresso, a qual ficou constituída de oito presidentes, um primeiro e um segundo vice-presidentes, um primeiro e um segundo secretários, e dois suplentes de secretário. De acôrdo com os têrmos do Regimento Interno, a cada um dos presidentes caberia, na ordem da aclamação, a direção dos trabalhos das sessões diárias, funcionando os demais membros da Mesa em caráter permanente durante a realização do Congresso. A composição da Mesa foi a seguinte:

PRESIDENTES

1.ª Sessão — GONÇALO DE CASTRO LIMA, do Município de Floriano; *2.ª Sessão* — JOÃO NEPOMUCENO FONSECA, do Município de Bom Jesus; *3.ª Sessão* — MANUEL DA SILVA DIAS, do Município de São Raimundo Nonato; *4.ª Sessão* — EUSTÁQUIO PORTELA NUNES, do Município de Valença do Piauí; *5.ª Sessão* — LAURENTINO PEREIRA NETO, do Município de Oeiras; *6.ª Sessão* — PEDRO MENDES PESSOA, do Município de Beneditinos; *7.ª Sessão* — WALDECK BONA, do Município de Campo Maior; *8.ª Sessão* — OLEGÁRIO VERÍSSIMO DE CASTRO, do Município de Amarante.

MEMBROS PERMANENTES

1.º vice-presidente — AGENOR BARBOSA DE ALMEIDA, do Município de Pio IX; 2.º vice-presidente — ARTUR DE ARAÚJO PASSOS, do Município de Jerumenha; 1.º secretário — JOSÉ LOPES DOS SANTOS, de São Miguel do Tapuio; 2.º secretário — RAIMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA, do Município de Palmeiras; suplentes de secretário — AMANDINO NUNES e CARLOS DO RÊGO MON-

TEIRO, dos Municípios de Regeneração e União, respectivamente.

Feita a aclamação, renunciaram aos seus lugares os congressistas GONÇALO CASTRO LIMA, em favor do Sr. AMANDINO TEIXEIRA NUNES, e JOÃO NEPOMUCENO FONSECA, em favor do Sr. ÁLVARO ALVES FERREIRA.

O TEMÁRIO DO CONGRESSO

O Temário, distribuído prèviamente aos Poderes Executivos e Legislativos dos diferentes Municípios, para que apresentassem, em tempo hábil, teses e sugestões, constou dos seguintes itens:

1 — Caracterização e definição da autonomia municipal e restrições atentatórias à mesma. Conceito político-social do Município. (Distribuído aos Municípios de Corrente, Jerumenha, Beneditinos e Miguel Alves.)

2 — Serviços públicos de competência municipal: paralelismo funcional ou superposição hierárquica dos serviços municipais, estaduais e federais. (Distribuído aos Municípios de Parnaguá, Ribeiro Gonçalves, Alto Longá e Luís Correia.)

3 — Cooperação interadministrativa. Como realizá-la e quais os problemas que a reclamam. (Distribuído aos Municípios de Santa Filomena; Simplício Mendes, José de Freitas e Barras.)

4 — Agrupamento de Municípios para solução dos problemas regionais. Forma adequada para realizá-lo. (Distribuído aos Municípios de Gilbués, Bertolínia, Altos e Pedro II.)

5 — Sistema tributário municipal. Estudo da disciplinação de rendas e de seus reflexos na vida local. Vantagens da unificação do aparelho arrecadador. Distribuição percentual das rendas. (Distribuído aos Municípios de Bom Jesus, Jaicós, União, Parnaíba e Picos.)

6 — Caracterização dos "benefícios de ordem rural" a que se refere a Constituição Federal. (Distribuído aos Municípios de São Raimundo Nonato, Uruçuí, São Miguel do Tapuio e Luzilândia.)

7 — Inter-relação dos poderes municipais. (Distribuído aos Municípios de São João do Piauí, Fronteiras, Palmeirais e Buriti dos Lopes.)

8 — Participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade. Organização da vida econômica e social do Município. (Distribuído aos Municípios de Canto do Buriti, Guadalupe, Floriano, São Pedro e Periperi.)

9 — A defesa da pecuária como problema administrativo municipal. Sugestões para o amparo, assistência e tributação racional dos carnaubais e seu produto. (Distribuído aos Municípios de Caracol, Campo Maior, Batalha e Oeiras.)

10 — A defesa da pecuária como problema administrativo municipal. Sugestões para o amparo, assistência e tributação racional. (Distribuído aos Municípios de Paulistana, Pio IX, Regeneração, Marvão e Piracuruca.)

11 — A defesa da pequena agricultura como problema municipal. Amparo, assistência e definição do pequeno agricultor para os fins constitucionais. (Distribuído aos Municípios de Valença do Piauí, Esperantina, Cocal, Pôrto e Amarante.)

A fim de dar parecer em tôrno dos trabalhos relacionados com os itens do Temário, foram constituídas onze Comissões Técnicas.

OS TRABALHOS DO CONGRESSO

Os trabalhos do Congresso objetivaram oferecer sugestões práticas para o solucionamento de numerosos problemas piauienses, sobretudo os que dizem respeito à pecuária, atividade comum aos Municípios do Estado. Neste sentido, as conclusões a que chegou o plenário, com base nos pareceres formulados pelas Comissões Técnicas, envolvem um verdadeiro programa de reabilitação da vida municipal.

Formularam-se proposições relativas à criação, pelo Serviço de Fomento Agrícola Federal, de campos agropecuários no Estado, especialmente nos Municípios mais pobres; à construção de maternidades e sociedades de amparo à infancia; à imigração e colonização; e a outros tantos problemas de interêsse das populações do Interior.

Havendo comparecido ao Congresso, como representante especial do Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística e presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios, o Sr. NELSON OMEGNA dirigiu a palavra aos presentes, numa das sessões ordinárias do Congresso, discorrendo, fluente e demoradamente, sôbre a causa municipalista no Brasil. Lembrou que as aflições das Comunas piauienses eram as mesmas das suas irmãs de todo o vasto território nacional, e que sòmente a perfeita união das mesmas, para a obtenção de conquistas que as colocassem em seu verdadeiro lugar, dentro da Federação, com as garantias de autonomia a que têm direito, por fôrça dos imperativos constitucionais, poderia levar a cada uma os benefícios de ordem moral, material e social de que necessitam. Acentuou, ainda, que os Congressos de Municípios não se propunham a resolver os problemas fundamentais de nenhuma comunidade, uma vez que a sua resolução competia aos órgãos das administrações públicas. Antes, tinham êles outro objetivo, justamente aquêle de auscultar as necessidades comuns do maior número, a fim de que sugerissem, em bases seguras, aos Poderes Legislativo e Executivo da União e dos Estados-membros, medidas efetivas que atendessem às reivindicações do maior número, e não aquelas que aproveitassem apenas a grupos de dez a vinte comunidades.

Em prosseguimento ao seu discurso, o Sr. NELSON OMEGNA transmitiu aos congressistas palavras de incentivo e elogiou o trabalho a que se vinham dedicando, obedientes ùnicamente aos imperativos de sadio

patriotismo e justa pretensão de alcançar maiores somas de favores dos órgãos responsáveis pela administração da União e dos Estados.

O orador concluiu por externar a convicção de que o Congresso, pelo brilhantismo com que vinha realizando o debate de suas teses, teria na sua pessoa, como representante do Sr. RAFAEL XAVIER, um colaborador consciente de servir aos congressistas do Piauí.

CRIADA A SECÇÃO PIAUIENSE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

Durante a realização do Congresso, foi criada, por indicação de alguns congressistas, aprovada em plenário, a Associação Brasileira de Municípios (secção do Piauí), sendo eleita, por aclamação, a seguinte diretoria provisória:

Presidente — ADOLFO FREJAT, Inspetor Regional de Estatística Municipal; 1.º vice-presidente — Vereador JOÃO DE FREITAS RESENDE; 2.º vice-presidente — Deputado CONSTANTINO PEREIRA DE SOUSA; 1.º secretário — JOSÉ PATRÍCIO FRANCO, jornalista; 2.º secretário — AMANDINO TEIXEIRA NUNES, jornalista; 1.º tesoureiro — Vereador JOÃO CLÍMACO DE ALMEIDA; 2.º Tesoureiro — Vereador JOEL DA CUNHA MENDES; oradores — Deputados WALDEMAR RAMOS LEAL e JOAQUIM LUSTOSA SOBRINHO; Procurador — Deputado ÉDISON DIAS FERREIRA; vogais — Prefeito JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO LIMA, ÁLVARO ALVES FERREIRA e Vereadores AFRODÍSIO TOMAZ DE OLIVEIRA e TEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA.

NA CIDADE DE FLORIANO A REALIZAÇÃO DO II CONGRESSO

Após animado debate, o plenário deliberou que o II Congresso dos Municípios Piauienses será realizado na cidade de Floriano, na primeira quinzena de junho de 1950, elegendo, por aclamação, o Conselho Permanente de Congressos Municipalistas, que ficou assim constituído: Prefeito SEBASTIÃO MARTINS DE ARAÚJO COSTA, presidente; Prefeito JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO LIMA, vice-presidente; Vereador GONÇALO DE CASTRO LIMA, 1.º secretário; Vereador DERMEVAL NEIVA DE SOUSA, 2.º secretário; Vereador RAIMUNDO ALVES PEREIRA DA ROCHA, tesoureiro.

REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ AO I CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

O plenário decidiu, também, que o Piauí se fará representar no I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros pelos Srs. JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO LIMA, Prefeito Municipal de Teresina; ALBERTO TAVARES E SILVA, Prefeito Municipal de Parnaíba; CELSO EULÁLIO, Prefeito Municipal de Picos; JOSÉ LOPES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio; RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Regeneração; ARTUR PASSOS, Prefeito Municipal de Jerumenha; MANUEL DA SILVA DIAS, Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato; FRANCISCO RAULINO, Prefeito Municipal de Altos; JOEL DA CUNHA MENDES, Vereador da Câmara Municipal de Teresina; GONÇALO DE CASTRO LIMA, Vereador da Câmara Municipal de Floriano; RAIMUNDO LOPES CORREIA LIMA, Vereador da Câmara de Castelo do Piauí; LAURENTINO PEREIRA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Oeiras; PEDRO DUALIBE, Vereador da Câmara Municipal de Gilbués; e DERMEVAL NEIVA DE SOUSA, Vereador da Câmara Municipal de Floriano.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

A solenidade de encerramento dos trabalhos do Congresso realizou-se à noite do dia 15, no Colégio Estadual, havendo comparecido à mesma, além dos Congressistas, numerosas autoridades.

Discursaram, na ocasião, o Prefeito JOSÉ LOPES DOS SANTOS, o Vereador ÉDISON PIRES FRAZÃO, o jornalista RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, o Deputado JOAQUIM LUSTOSA SOBRINHO e o Vereador GONÇALO DE CASTRO LIMA, que proferiu uma saudação aos seus colegas do Interior.

Encerrando a solenidade, falou o Prefeito ARTUR PASSOS.

III CONGRESSO REGIONAL DAS MUNICIPALIDADES SERGIPANAS

A exemplo do que vem ocorrendo em várias localidades da Federação, realizou-se em Aracaju, Estado de Sergipe, de 9 a 13 de outubro último, o Congresso das Municipalidades Sergipanas.

Estiveram presentes à solenidade de instalação dos trabalhos, além das delegações dos quarenta e dois Municípios do Estado, altas autoridades civis e militares, destacando-se dentre êsses os Srs. JOSÉ ROLLEMBERG LEITE e MOACIR SOBRAL BARRETO, Governador e Vice-Governador, respectivamente, JOÃO DE ARAÚJO MONTEIRO, Secretário da Segurança Pública, o chefe da 19.ª Circunscrição de Recrutamento e os comandantes do 28.º Batalhão de Caçadores, Polícia Militar e Postos.

Após ligeira saudação aos presentes, o Sr. MARCOS FERREIRA DE JESUS, presidente efetivo do Congresso, convidou para a presidência de honra o Governador do Estado, passando, em companhia do Sr. PEDRO BAR-

RETO DE ANDRADE, diretor do Departamento das Municipalidades, a secretariar a reunião.

Por delegação dos representantes municipais, usou da palavra o Sr. SEBASTIÃO CELSO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Simão Dias, secundando-o, na tribuna, os Srs. EUTÍMIO FRANÇA DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de São Cristóvão, e o estudante JOSÉ CARLOS DE SOUZA, na qualidade de representante do Município de Nossa Senhora da Glória.

Falou, por último, encerrando a reunião, o Sr. JOSÉ ROLLEMBERG LEITE, que se declarou disposto a advogar, junto aos poderes públicos federais, tudo quanto dêle dependesse.

RESULTADOS DO CONGRESSO

O Congresso revestiu cunho altamente objetivo, chegando a conclusões de grande interêsse para as Municipalidades sergipanas. Foi apreciável o número de teses apresentadas, relativas aos itens do temário, e de cujo estudo se encarregaram as comissões especiais. As conclusões aprovadas em plenário, com base nos pareceres das referidas comissões, envolvem aspectos da maior relevância para o soerguimento da vida municipal.

Os resultados a que chegou a 1.ª Comissão, encarregada dos estudos relacionados com a mecanização da lavoura, prevêm a assinatura de convênios, sob o patrocínio do Estado, para a execução de serviços de interêsse comum. Em zonas acessíveis a agrupamento de quatro ou cinco Municípios consorciados, serão estabelecidas sedes agrícolas, dotadas de máquinas apropriadas e pessoal especializado, com a seguinte finalidade:

1 — cessão de maquinaria agrícola, a lavradores da região, a prazo determinado e mediante pagamento de taxa correspondente a consumo de combustível, pessoal e desgaste do material;

2 — aquisição de sementes, adubos e produtos de combate às pragas e molestias vegetais, e ainda, pelo preço de custo, aos lavradores.

Para maior facilidade aos lavradores, o pagamento correspondente a cessão de máquinas, adubos, sementes, etc., será feito após a colheita.

Em conexão com o assunto, foi aprovada a sugestão relativa à criação do Banco de Crédito dos Municípios.

Constituiu objeto de resolução do plenário a elaboração, pelo Serviço de Assistência Municipal, de um Código Tributário uniforme, cujo anteprojeto será enviado aos Municípios, para estudo, deliberação e conseqüente aprovação nas respectivas Câmaras Municipais. O Congresso acentuou a conveniência de se estabelecer mais estreita cooperação entre os fiscos estadual e municipal, sugerindo, entre outras medidas, providências junto ao órgão competente no sentido de que as Exatorias exijam, no ato do pagamento de qualquer tributo estadual, a prova de que o contribuinte está quite com a fazenda Municipal.

A propósito da entrega, aos Municípios, do excesso da arrecadação estadual, nos têrmos da Constituição Federal, o Congresso sugeriu a adoção do seguinte critério:

1.º	ano	.....	3%	do	excesso
2.º	"	.....	6%	"	"
3.º	"	.....	9%	"	"
4.º	"	.....	12%	"	"
5.º	"	.....	15%	"	"
6.º	"	.....	18%	"	"
7.º	"	.....	21%	"	"
8.º	"	.....	24%	"	"
9.º	"	.....	27%	"	"
10.º	"	.....	30%	"	"

Salientou-se a necessidade de que, no plano de construção de rodovias do Estado, não se perca de vista a ligação dos povoados mais importantes de cada Município às estradas-troncos, que poderiam ser construídas através de acôrdos intermunicipais, em colaboração com o Departamento de Estradas de Rodagem.

Recomendou-se que cada Município, por intermédio do respectivo Prefeito, se dirija ao Departamento Nacional da Criança, no Rio de Janeiro, e à Legião Brasileira de Assistência, em Aracaju, comunicando-lhes a intenção de criar, incentivar e auxiliar Postos de Puericultura. Ainda no domínio da assistência médica, aprovou-se a sugestão de que os Municípios de pequenas rendas celebrem convênios a fim de que, em cooperação, possam contratar serviços profissionais de facultativos.

O plenário decidiu que o Congresso se dirija à Câmara Federal, por intermédio do Governador do Estado, solicitando a criação de mais postos de combate à helmintíase, no Estado, à vista da insuficiência dos existentes.

À margem dos debates sôbre assistência ao homem do Interior, sugeriu o plenário seja observado, com a devida brevidade, o Artigo 120 e seu parágrafo único da Constituição Federal, como lei protetora da população pobre dos Municípios latifundiários.

No tocante ao problema do ensino primário municipal, o plenário recomendou aos Prefeitos exijam prova de suficiência, ao Departamento de Educação, para a regência de cadeiras, quando estas, na falta de professôres diplomados, forem providas por leigos. Recomendou, mais, no sentido de elevar o nível intelectual do professorado primário, que as Prefeituras Municipais mandem, anualmente, pelo menos um têrço do corpo docente, fazer o Curso de Férias.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

A solenidade de encerramento do Congresso — brilhante iniciativa do Departamento das Municipalidades em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, representado, no Estado, pela Inspetoria Regional de Estatística Municipal — realizou-se, no dia 12, no salão nobre do Instituto Histórico e Geográfico, presentes

tôdas as delegações, o Governador do Estado e outras pessoas gradas.

Iniciados os trabalhos, o Sr. MARCOS FERREIRA DE JESUS convidou o Sr. JOSÉ ROLLEMBERG LEITE para ocupar a presidência.

Em seguida, como orador inscrito, fêz uso da palavra o Prefeito do Município de Nossa Senhora da Glória, que apresentou aos organizadores do Congresso as despedidas dos delegados.

Por delegação dos representantes dos Legislativos e Executivos municipais, respectivamente, ocuparam a tribuna os Srs. EUTÍMIO FRANÇA, Vereador por São Cristóvão, e PEDRO SOARES, Prefeito de Estância.

Coube ao Sr. PEDRO BARRETO DE ANDRADE, na qualidade de secretário-geral, proceder à leitura do relatório das atividades do Congresso, de que apresentamos, atrás, o resumo. Ao finalizar a leitura do trabalho, o diretor do Departamento das Municipalidades voltou a dirigir a palavra aos congressistas, dessa vez para propor a inserção, em ata, de um voto de louvor ao I.B.G.E., no qual se ressalta a colaboração eficiente do Sr. PASCOAL d'AVILA MAYNARD, funcionário da Inspetoria Regional de Estatística Municipal, não sòmente na organização do Congresso, como ainda na fase de funcionamento das comissões e do próprio plenário. Êsse voto, submetido à apreciação da Casa, foi aprovado unânimemente.

Encerrando a sessão, discursou o Sr. JOSÉ ROLLEMBERG LEITE, que se congratulou com os presentes pelo êxito do empreendimento, assegurando aos delegados municipais a disposição em que se encontrava de tudo fazer para que os Municípios vejam solucionados os seus numerosos problemas.

III CONFERÊNCIA DE TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

Sob a presidência do Sr. VALENTIM BOUÇAS, Secretário do Conselho Técnico de Economia e Finanças, realizou-se, nesta Capital, de 8 de agôsto a 1.º de outubro dêste ano, a III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários.

À instalação solene dos trabalhos, realizada a 9 daquele mês, estiveram presentes os Srs. MANUEL GUILHERME DA SILVEIRA, Ministro da Fazenda, e ADROALDO MESQUITA DA COSTA, Ministro da Justiça, representado, no ato, pelo Sr. FERNANDO BESSA DE ALMEIDA, assistente-técnico de seu Gabinete. Como assessôres-técnicos da Secretaria da Conferência, participaram dos trabalhos os Srs. AÍRTON ACHÉ PILAR, Professôres UBALDO LÔBO e MORAIS JÚNIOR. As funções de Secretário-Geral foram desempenhadas pelo Sr. AFONSO ALMIRO R. COSTA JÚNIOR.

No discurso então proferido, o Ministro GUILHERME DA SILVEIRA aludiu a determinados e importantes aspectos da política fazendária, salientando que, como titular da pasta da Fazenda, lhe cumpria recomendar ao exame dos congressistas a relevante questão da melhoria das relações da Fazenda Pública com as várias categorias de contribuintes do Erário, no que respeita ao pagamento de impostos e regime de sanções. Acentuou a importância da recomendação, porquanto é pensamento do Govêrno tudo envidar no sentido de acrescer a arrecadação, sem, contudo, onerar os contribuintes com quaisquer majorações de impostos, taxas ou outras contribuições fiscais.

A seguir, fêz-se ouvir o Ministro da Justiça, que expressou a inteira solidariedade do Ministério que dirige aos trabalhos que se instalavam, prometendo aos delegados tudo diligenciar, dentro das atribuições específicas de sua pasta, para que as conclusões da III Conferência venham a ser transformadas em lei com a indispensável brevidade.

Em discurso de saudação oficial aos congressistas, o Sr. VALENTIM BOUÇAS focalizou pontos atinentes à situação nacional e rememorou os trabalhos do Conselho Técnico de Economia e Finanças com referência à dívida externa e à padronização de orçamentos.

Fizeram-se ouvir, ainda, na sessão de instalação, os Srs. JOSÉ VIEIRA DINIZ, da Paraíba, e JOSÉ LOPES DUARTE, de Alagoas, e CLÁUDIO BRENO DE ALBUQUERQUE, delegado do Rio Grande do Norte, o qual propôs fôssem considerados presidentes de honra da Conferência os Srs. Ministros da Fazenda e da Justiça, tendo sido a indicação aclamada com uma salva de palmas.

Constituídas, na primeira e segunda sessões plenárias, respectivamente, as Comissões Especiais e a Comissão Coordenadora, os trabalhos da Conferência conformaram-se ao estatuído no Regimento Interno e Temário.

AS PRIMEIRAS REUNIÕES

As primeiras reuniões foram inteiramente tomadas pelos debates em tôrno da matéria tributária. Em face desta circunstância e do elevado número de indicações sôbre o assunto, deliberou-se, com aprovação do plenário, constituir Comissão Especial para o exame da matéria, a qual ficou assim composta: VALENTIM BOUÇAS, Presidente: JOSÉ FAUSTINO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,

Secretário da Fazenda da Paraíba; ADALBERON CAVALCANTI LUÍS, Secretário da Fazenda de Alagoas, ARMANDO GUIDA, de São Paulo, Presidente da II Comissão Especial; Senador RIBEIRO GONÇALVES, do Piauí; AMÉRICO PINA, Prefeito de Brotas, São Paulo; e RUI DE SOUSA, de Minas Gerais. Para secretariar a Comissão, foi designado o técnico da Secretaria do Conselho, Sr. AROLDO MOREIRA.

Submetidos a exame da Comissão tôdas as indicações, teses e trabalhos apresentados em plenário, foi aprovada, por unanimidade, após longos debates, a seguinte resolução:

"1 — Considerando a conveniência da elaboração de uma lei orgânica que consubstancie normas gerais de direito financeiro;

2 — considerando a conclusão da I Comissão Especial no sentido de constituir-se uma Comissão para proceder à elaboração do anteprojeto daquela lei orgânica, tendo em vista o esquema apresentado pela delegação do Estado de São Paulo, com as alterações propostas;

3 — considerando o interêsse demonstrado pelo Plenário da III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários pelos assuntos tributários trazidos ao seu conhecimento;

4 — considerando, ainda, a importância de um estudo conjunto entre a União, os Estados e os Municípios, sôbre a matéria,

a Comissão Especial para estudo dos assuntos tributários trazidos à III Conferência resolve propor à III Conferência o seguinte:

Seja atribuída à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças:

a) a incumbência de organizar uma comissão, constituída de juristas e técnicos de administração financeira, para elaborar o anteprojeto da lei orgânica da finança pública;

b) convocar uma reunião preliminar dos Estados e Municípios para, com a participação da União, examinar e aprovar o trabalho elaborado pela referida comissão;

c) convocar a II Conferência Nacional de Legislação Tributária, que se incumbirá de dar prosseguimento ao estudo de tôdas as teses, recomendações, sugestões e indicações sôbre matéria tributária, em face dos princípios consubstanciados no anteprojeto de lei orgânica da finança pública."

NORMAS ADOTADAS

O Plenário discutiu longamente o projeto de normas oriundo da Comissão Coordenadora, o qual enfeixa tôda a matéria abrangida pelo temário, com exceção do item II — "Estudos Iniciais de um Corpo de Normas Gerais de Direito Financeiro" —, já considerado por ocasião do exame da resolução proposta pela Comissão que estudou os assuntos tributários. Essas normas consubstanciam tôdas as resoluções da III Conferência sôbre Orçamentos e Balanços, e foram votadas com a seguinte redação final:

"TÍTULO I

Do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Elaboração do Orçamento

Secção Primeira

Disposições Preliminares

Art. 1.º — O orçamento obedecerá aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 2.º — A receita orçamentária compreenderá todos os impostos, taxas, contribuições, quaisquer outras rendas e operações de crédito.

Parágrafo único — Não se consideram para os fins dêste Artigo as operações de crédito por antecipação de receita e as emissões de papel-moeda.

Art. 3.º — A despesa orçamentária abrangerá as dotações necessárias ao atendimento de todos os serviços e encargos públicos.

Art. 4.º — A receita orçamentária, discriminada de acôrdo com a respectiva legislação, dividir-se-á em:

a) Receita Ordinária, compreendendo:
I — Rendas Tributárias;
II — Rendas Patrimoniais;
III — Rendas Industriais;
IV — Rendas Transferidas;
V — Rendas Diversas.
b) Receita Extraordinária, abrangendo:
I — Rendas Diversas;
II — Diversas Receitas.
c) Receita a Transferir.

Art. 5.º — A designação de impôsto fica reservada para os tributos destinados a atender indistintamente às necessidades de ordem geral da administração pública; e a de taxa, para os exigidos como remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, ou ainda para as contribuições destinadas ao custeio de atividades especiais da administração pública, provocadas por conveniências de caráter geral ou de determinados grupos de pessoas.

Art. 6.º — Tôdas as receitas e despesas constarão do orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Art. 7.º — A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada para os serviços anteriormente criados, excluídas de tal proibição:

I — a autorização para a abertura de créditos suplementares e para operações de crédito por antecipação de receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o "deficit".

Parágrafo único — Na hipótese de previsão de saldo ou de "deficit", constarão da lei orçamentária as medidas necessárias, respectivamente, à sua aplicação ou cobertura.

Art. 8.º — Sòmente serão incluídas na previsão da receita as operações de crédito que possam ser prèviamente estimadas em virtude de autorização legislativa.

Art. 9.º — A despesa no orçamento dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra variável, que obedecerá à rigorosa especialização.

Art. 10 — A discriminação ou especificação da despesa far-se-á por unidades administrativas e por serviços.

§ 1.º — Entende-se por unidade administrativa, para fins orçamentários, o agrupamento de serviços a que o orçamento atribui dotação individual ou especificada.

§ 2.º — As dotações serão distribuídas pelos seguintes elementos:

1 — Pessoal;
2 — Material;
3 — Obras e investimentos diversos;
4 — Encargos da dívida;
5 — Quotas-partes das transferências de receitas;
6 — Serviços e encargos;
7 — Despesas diversas.

§ 3.º — A discriminação da despesa, feita em conformidade com o parágrafo anterior, deverá figurar no corpo do orçamento ou em quadros anexos.

Art. 11 — A receita e a despesa serão, também, classificadas, em efetivas e de mutação patrimonial.

Art. 12 — O orçamento observará, na sua parte formal, o modêlo do anexo n.º 1 e será acompanhado das demonstrações seguintes:

a) demonstração da receita, segundo o objeto (anexo n.º 2);

b) demonstração da despesa pelas unidades administrativas, segundo os elementos (anexo n.º 3);

c) demonstração da despesa pelos serviços, segundo os elementos (anexo n.º 4);

d) demonstração da despesa pelas unidades administrativas segundo os serviços (anexo n.º 5);

e) demonstração da despesa pelos elementos, segundo os serviços (anexo n.º 6).

§ 1.º — Para a numeração das denominações de receita e despesa, classificada esta por serviços e elementos, fica adotado o sistema decimal constituindo um código geral e obrigatório de quatro algarismos quer para a receita quer para a despesa *nos têrmos do anexo n.º 7*.

§ 2.º — O código geral não prejudicará a adoção de códigos locais.

Art. 13 — As entidades autárquicas terão orçamentos próprios.

Secção Segunda

Da Proposta

Art. 14 — A proposta orçamentária obedecerá às normas prescritas nesta Lei e será acompanhada das demonstrações seguintes:

I — tabelas explicativas da receita e da despesa;

II — quadros demonstrativos e comparativos que justifiquem perfeitamente a previsão da receita e a fixação da despesa;

III — análise da receita segundo o objeto;

IV — *análise da despesa, segundo os serviços* e elementos.

Art. 15 — A estimativa da receita terá por base a arrecadação do último exercício encerrado, levadas em conta a razão média do aumento ou decréscimo verificado no último triênio e as possibilidades econômicas.

Parágrafo único — Para os tributos novos ou alterados, proceder-se-á a minucioso estudo da probabilidade da arrecadação.

Art. 16 — A fixação da despesa obedecerá à legislação respectiva, às necessidades do custeio dos serviços já existentes e ao programa do govêrno.

CAPÍTULO II

Secção Única

Do Exercício Financeiro

Art. 17 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 18 — Pertencem ao exercício financeiro:

I — as receitas dentro do mesmo arrecadadas;

II — as despesas nêle legalmente empenhadas.

Parágrafo único — Os tributos lançados e as demais rendas, que não forem arrecadados dentro do exercício financeiro, serão escriturados em conta patrimonial, sob títulos próprios.

Art. 19 — Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição de lei em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 20 — São créditos adicionais as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotada na lei do orçamento.

Art. 21 — Os créditos adicionais classificam-se em:

I — suplementares, os destinados a refôrço de dotações orçamentárias;

II — especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III — extraordinários, os destinados a despesas urgentes ou imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 22 — A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos para ocorrer à despesa.

§ 1.º — Consideram-se recursos, para o fim dêste Artigo, desde que não comprometidos:

I — o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes do excesso da arrecadação, previsto por meio de índices técnicos baseados na execução orçamentária;

III — os resultados de real economia, obtida em virtude de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de créditos adicionais;

IV — o produto de operações de crédito expressamente definidas.

§ 2.º — Para o fim de se apurar o recurso utilizável, deverão também ser levados em conta o valor das operações de crédito autorizadas, bem como as realizadas e não computadas no orçamento; ainda o montante dos créditos adicionais em vigor e o saldo orçamentário, porventura comprometido.

CAPÍTULO III

Da Execução do Orçamento

Secção Primeira

Disposições Preliminares

Art. 23 — O recolhimento de tôdas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

§ 1.º — O mesmo princípio de unidade será observado em relação ao pagamento das despesas, nêle compreendido o regime de suprimento às repartições pagadoras com contabilidade própria.

§ 2.º — Em casos excepcionais e na forma estabelecida em lei, poderá a despesa realizar-se pelo regime de adiantamento.

Art. 24 — Nenhuma despesa se realizará sem empenho prévio.

§ 1.º — É dispensado o empenho formal:

I — para o pagamento dos vencimentos do pessoal de quadros fixos;

II — para as despesas a serem pagas a pessoas físicas ou jurídicas, nominalmente indicadas no orçamento ou quadros explicativos que o acompanham;

III — para efetuar pagamentos de:

a) aposentadoria e pensões;

b) *serviço da Dívida Pública Fundada*;

c) juros de letras e bilhetes do Tesouro, das Caixas Econômicas e contas bancárias;

d) taxas de previdência social;

e) perdas e avarias;

f) abonos, percentagens, adicionais e outras vantagens de caráter permanente, instituídos em lei;

g) salários de pessoal extranumerário, dentro da fôrça das respectivas dotações.

§ 2.º — As despesas, contratuais ou não, sujeitas a parcelamento, poderão ser empenhadas englobadamente.

§ 3.º — O empenho será feito por estimativa, quando impossível a determinação exata da importância da despesa.

Art. 25 — É admitido o regime da distribuição de crédito.

Art. 26 — É vedado o estôrno de verbas e a concessão de créditos ilimitados.

Parágrafo único — Não constituem estôrno de verba as transferências de dotações necessárias à movimentação de pessoal, dentro das tabelas e dos quadros únicos, feitas em obediência à legislação respectiva e desde que não ultrapassem os limites globais de despesa.

Art. 27 — As dotações de material e obras, discriminadas pelas diversas unidades administrativas, poderão ser movimentadas por órgãos centralizadores.

Art. 28 — Consideram-se "restos a pagar" as despesas não pagas até o dia do encerramento do exercício financeiro, quer tenham sido simplesmente empenhadas quer já tenham sido registradas ou liquidadas.

Art. 29 — No caso de falta de empenho, ou quando os compromissos forem apurados depois do encerramento do exercício respectivo, a despesa deverá correr à conta de crédito especial.

Parágrafo único — As despesas em tais circunstâncias serão relacionadas discriminadamente e cabalmente justificadas e comprovadas.

Art. 30 — A despesa, quando anulada dentro do exercício em que fôr gravada, reverterá à respectiva dotação; em hipótese contrária, constituirá receita extraordinária.

Art. 31 — Serão incorporadas à receita orçamentária, sob rubricas próprias, quaisquer receitas, inclusive as de operação de crédito, ainda que não previstas no orçamento.

Secção Segunda

Da Prestação e da Tomada de Contas

Art. 32 — A administração financeira, especialmente a execução orçamentária, será fiscalizada, na União, pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas; e nos Estados e Municípios, pela forma estabelecida nas Constituições Estaduais.

Parágrafo único — A fiscalização da administração financeira nos territórios federais, será regulada em lei especial.

Art. 33 — Haverá fiscalização permanente dos responsáveis pela movimentação dos dinheiros, valores e outros bens públicos, ou pela guarda dos que lhes forem confiados, fazendo-se periòdicamente a tomada de contas dos mesmos responsáveis, para julgamento do órgão competente.

Parágrafo único — As tomadas de contas de natureza financeira, patrimonial e industrial basear-se-ão na lei orçamentária e na legislação ordinária que lhes disserem respeito.

TÍTULO II

Da Contabilidade

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 34 — A escrituração das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 35 — Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

CAPÍTULO II

Da Escrituração

Art. 36 — O registro contábil da receita far-se-á de conformidade com as especificações das leis orçamentárias, abrindo-se contas para os encarregados da arrecadação, de forma que lhes seja fixada a responsabilidade.

Art. 37 — O registro contábil da despesa far-se-á de acôrdo com as especificações constantes dos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 38 — A Dívida Fundada será escriturada com individuação e especificações convenientes, de modo que se tenha sempre presente a posição dos empréstimos e dos respectivos serviços de amortização, juros e despesas diversas.

Art. 39 — A Dívida Flutuante será escriturada com a individuação necessária e as especificações convenientes.

Parágrafo único — O registro dos "restos a pagar" far-se-á por exercícios e por credores.

Art. 40 — Para efeito de escrituração os depósitos classificam-se em:

I — Depósitos Públicos;
II — Depósitos Especificados;
III — Depósitos de Diversas Origens.

Art. 41 — Constituem Depósitos Públicos as importâncias ou valores pertencentes a terceiros e recebidos por ordem emanada de autoridade administrativa ou judiciária.

Art. 42 — São Depósitos Especificados:

I — os depósitos de Caixas Econômicas;
II — os depósitos de montes de socorro;
III — os prêmios de loterias;
IV — os bens de espólio e de ausentes, se não tiverem sido declarados vacantes;
V — os restos a pagar;
VI — as consignações descontadas em fôlha de pagamento aos servidores públicos.

Art. 43 — Constituem Depósitos de Diversas Origens os recolhimentos, descontos ou retenções mandados considerar como depósitos por leis especiais, regulamentos, contratos ou atos administrativos de autoridades competentes, não compreendidos nos Artigos 41 e 42.

Parágrafo único — Os depósitos de que não se conheça titular certo serão escriturados em subconta denominada "Para quem de direito".

Art. 44 — As operações relativas ao recebimento, distribuição e aplicação de material serão escrituradas com a individuação e especificação convenientes.

CAPÍTULO III

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 45 — O levantamento geral do patrimônio terá por base o inventário analítico em cada unidade administrativa, com escrituração sintética na contabilidade geral.

Art. 46 — Para fins orçamentários e para determinação dos devedores, far-se-á o registro contábil das rendas patrimoniais, fiscalizando-se a sua efetivação.

Art. 47 — Da prestação geral de contas de cada exercício, constará a relação dos bens devidamente escriturados.

Parágrafo único — Haverá, periòdicamente, inventários dos bens públicos, para fins de atualização.

Art. 48 — Os créditos da Fazenda Pública serão escriturados com individuação e especificação convenientes.

Art. 49 — As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos de conta patrimonial.

Art. 50 — Os serviços públicos industriais, além da escrituração patrimonial e financeira comum a todos os Departamentos, manterão contabilidade especial para a demonstração do custo e do resultado das operações de caráter técnico, e para a respectiva fiscalização.

Art. 51 — As contas de exercícios dos serviços industriais devem desdobrar-se da seguinte maneira:

I — Balanço Orçamentário;
II — Balanço Financeiro, com indicação da execução orçamentária;
III — Balanço Técnico;
IV — Balanço Patrimonial;
V — Demonstração analítica e historiada das parcelas dêsses Balanços.

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 52 — Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, no Balanço Econômico, elaborados na conformidade dos modelos anexos ns. 8, 9, 10 e 11 e nos quadros demonstrativos anexos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14 e 15.

Art. 53 — O Balanço Orçamentário demonstrará as operações previstas em confronto com as realizadas.

Art. 54 — O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único — Os "restos a pagar" do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 55 — O Balanço Econômico evidenciará as variações patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária e demonstrará o resultado econômico do exercício.

Art. 56 — O Balanço Patrimonial demonstrará os bens, direitos e obrigações vinculados ao Estado.

Art. 57 — O Balanço Patrimonial compreenderá:

I — O Ativo Financeiro;
II — O Ativo Permanente;
III — O Passivo Financeiro;
IV — O Passivo Permanente;
V — Saldo Econômico;
VI — As Contas de Compensação.

§ 1.º — O Ativo Financeiro compreenderá os valores numerários e os bens e valores, cuja conversão em moeda independa de autorização legislativa.

§ 2.º — O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependam de autorização legislativa.

§ 3.º — O Passivo Financeiro compreenderá os compromissos exigíveis independentemente de autorização legislativa.

§ 4.º — O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras, cuja amortização ou resgate dependa de autorização legislativa.

§ 5.º — O Saldo Econômico representará a diferença entre o Ativo real e o Passivo real.

§ 6.º — Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, *mediata ou indiretamente* possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 58 — A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

I — *o ativo e passivo financeiros* figurarão pelos seus valores escriturais na data do Balanço, feita a conversão de moeda estrangeira à taxa de câmbio vigente na mesma data;

II — o ativo e passivo permanentes figurarão no Balanço da seguinte forma:

a) os débitos e os créditos pelos respectivos valores, convertidos, quando em moeda estrangeira, na base da paridade histórica de 27 d.;

b) os bens móveis e imóveis, pelos valores constantes dos inventários.

§ 1.º — Os valores em espécie e os débitos e créditos em moeda estrangeira deverão figurar ao *lado das importâncias inscritas em moeda nacional.*

§ 2.º — As variações resultantes da atualização dos valores em espécie e da conversão dos débitos e créditos em moeda estrangeira às taxas de câmbio estabelecidas nas normas anteriores, serão levadas à conta patrimonial.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 59 — A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão reguladas em lei, *respeitado o princípio* da concorrência.

Art. 60 — Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para êste fim.

Art. 61 — São extensivas às autarquias, no que aplicáveis, as disposições constantes destas normas.

Art. 62 — Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, a Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos e expedirá recomendações técnicas julgadas necessárias.

Art. 63 — Para fins de apuração e análise da receita e despesa públicas e outras pesquisas financeiras de interêsse nacional os orçamentos publicados e as peças contábeis componentes da prestação de contas, elaborados segundo estas normas, serão enviados à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, no menor prazo possível.

Rio de Janeiro, 1.º de setembro de 1949.

A Subcomissão de Redação:

aa.) JOSÉ MADUREIRA HORTA
MÁRIO LORENZO FERNANDEZ
CÍCERO JAIME DA FONTOURA TRINDADE

*
* *

ANEXOS

Anexo n.º 1

RECEITA

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral				

DESPESA

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	FIXA OU VARIÁVEL	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral					
			F. ou V.			

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA SEGUNDO O OBJETO

Anexo n.º 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SEGUNDO O OBJETO							TOTAL	%
		Propriedade	Capital e Renda	Mercad.	Ativ. Prof. e outras	Serv. do Estado	Patrimônio do Estado	Diversos		
		0	1	2	3	4	5	6		
	RECEITA ORDINÁRIA Rendas tributárias (Por espécie)									
	Rendas Patrimoniais (Por espécie)									
	Rendas Industriais (Por espécie)									
	Rendas Diversas									
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA Rendas Diversas									
	Diversas Receitas									
	Receitas a Transferir									
		%	%	%	%	%	%	%	%	%

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SEGUNDO OS ELEMENTOS

Anexo n.º 3

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	MATERIAL	OBRAS E INVEST. DIVERSOS	ENCARGOS DA DÍVIDA	QUOTAS PARTES TRSF. REC.	SERVIÇOS E ENCARGOS	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3	4	5	6		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SERVIÇOS SEGUNDO OS ELEMENTOS

Anexo n.º 4

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	MATERIAL	OBRAS E INVEST. DIVERSOS	ENCARGOS DA DÍVIDA	QUOTAS PARTES TRSF. REC.	SERVIÇOS E ENCARGOS	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3	4	5	6		
0	Administração Geral									
00	Legislativo									
01	Judiciário									
02	Executivo									
03	.....									
04	.....									
1	Administração Financeira									
10	Administração Superior									
11	.....									
12	.....									
	.....									
	.....									
	.....									
	.....									
	.....									
	.....									
		%	%	%	%	%	%	%	%	%

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SEGUNDO OS SERVIÇOS

Anexo n.º 5

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ADM. GERAL	ADM. FINANRA	SEG. PÚB.	EDUC. PÚBLICA	SAÚDE PUBLICA	PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ECONOMIA SOCIAL	OB. E SERV. PUB.	SERV. INDUST.	ENCARGOS GERAIS	TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
%												

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS ELEMENTOS SEGUNDO OS SERVIÇOS

Anexo n.º 6

ELEMENTOS E SUBELEMENTOS	ADM. GERAL	ADM. FINANC.	SEG. PÚB.	EDUC. PÚBLICA	SAÚDE PÚBLICA	PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ECONOMIA SOCIAL	OB. E SERV. PÚB.	SERV. INDUST.	ENCARGOS GERAIS	TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
0 — PESSOAL												
0 — Pes. Permanente...												
1 — Pes. Extranumerário												
2 — Subsídios.....												
3 — Out. Desp. c/Pessoal												
.....												
.....												
.....												
6 — DESPESAS DIVERSAS												
0 — Aluguéis.....												
1 — Prêmio de Seguro..												
2 — Inden. p/Acidente..												
3 — Rest. e Ind. Div....												
4 — Eventuais.....												
5 — Diversos.....												
Soma.....												
TOTAIS.....	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	*100,00*	%

RECEITA

Categoria ..... 1.º Algarismo
Espécie ..... 2.º e 3.º Algarismos
Objeto ..... 4.º Algarismo

Categorias

Ordinária .....
- Rendas Tributárias ...
  - Impostos 0
  - Taxas 1
  - Contribuição de Melhoria 2
- Rendas Patrimoniais 3
- Rendas Industriais 4
- Rendas Transferidas 5
- Rendas Diversas 6

Extraordinária .....
- Rendas Diversas 7
- Diversas Receitas 8

ESPÉCIES

0 — Impostos

11 — Impôsto s/a Renda
12 — Impôsto sôbre a Propriedade Territorial
13 — Impôsto Predial
14 — Impôsto s/Transm. de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos
15 — Impôsto s/Transm. de Propriedade "Causa-Mortis"
16 — Impôsto s/Consumo
17 — Impôsto s/Vendas e Consignações
18 — Impôsto s/Importação
19 — Impôsto s/Exportação
20 — Impôsto de Indústria e Profissões
21 — Impôsto de Licença
22 — Impôsto s/Diversões Públicas
23 — Impôsto de Sêlo
24 — Impôsto s/Transferência de Fundos para o Exterior
25 — Impôsto s/Combustíveis e Lubrificantes
26 — Impostos s/Minérios
27 — Impôsto s/Energia Elétrica
28 — Impostos Concorrentes (Artigo 21 da Constituição Federal).
29 — Outros Impostos.

1 — Taxas

11 — Taxas de Estatística
12 — Taxas de Expediente e Emolumentos
13 — Taxas e Custas Judiciárias
14 — Taxas de Segurança Pública
15 — Taxas de Serviço de Trânsito
16 — Taxas de Educação e Saúde
17 — Taxas de Assistência Social
18 — Taxas de Previdência Social
19 — Taxas de Defesa e Fomento da Produção
20 — Taxas de Defesa Sanitária, Vegetal e Animal

21 — Taxas de Fiscalização e Classificação de Produtos
22 — Taxas Rodoviárias
23 — Taxas de Pedágio
24 — Taxas de Limpeza Pública
25 — Taxas de Saneamento
26 — Taxas de Aferição de Pesos e Medidas
27 — Taxas de Viação
28 — Taxas de Serviços Diversos.

2 — Contribuição de Melhoria

11 — Contribuição de Melhoria

3 — Rendas Patrimoniais

11 — Juros de Depósitos
12 — Juros de Empréstimos
13 — Dividendos
14 — Aluguéis e Arrendamentos
15 — Foros e Laudêmios
16 — Rendas Patrimoniais Diversas.

4 — Rendas Industriais

11 — Transportes Terrestres
12 — Transportes Marítimos e Fluviais
13 — Transportes Aéreos
14 — Serviço de Comunicações
15 — Águas e Esgotos
16 — Energia Elétrica
17 — Indústrias de Transformação
18 — Imprensa Oficial
19 — Matadouros
20 — Rendas Industriais Diversas.

5 — Rendas Transferidas

11 — Quota-parte do Impôsto de Renda
12 — Quota-parte de Impostos Estaduais (Artigo 20 da Const. Federal)
13 — Quota-parte do Impôsto s/Combustíveis e Lubrificantes
14 — Quota-parte do Impôsto s/Minérios
15 — Quota-parte do Impôsto s/Energia Elétrica.

6 — Rendas Diversas

11 — Rendas dos Serviços de Segurança
12 — Rendas dos Serviços de Educação
13 — Rendas dos Serviços de Saúde
14 — Rendas dos Serviços de Assistência Social
15 — Rendas dos Serviços de Fomento
16 — Rendas de Serviços Diversos.

7 — Rendas Diversas (Receita Extraordinária)

11 — Exercícios Anteriores
12 — Indenizações e Restituições
13 — Contribuições da União
14 — Contribuições dos Estados
15 — Contribuições dos Municípios
16 — Contribuições Diversas
17 — Multas
18 — Eventuais.

8 — Diversas Receitas

11 — Operações de Crédito
12 — Alienação de Bens Físicos
13 — Alienação de Títulos e Valores
14 — Recebimento de Créditos Diversos
15 — Cobrança da Dívida Ativa.

9 — A Transferir

11 — Receitas a Transferir.

OBJETO

0 — Propriedade
1 — Capital e Renda
2 — Mercadorias
3 — Atividades Profissionais e Outras
4 — Serviços do Estado
5 — Patrimônio do Estado
6 — Diversos.

DESPESA

Serviços ..... 1.º Algarismo
Subserviços ..... 2.º Algarismo
Elementos ..... 3.º Algarismo
Subelementos ..... 4.º Algarismo

SERVIÇOS

0 — Administração Geral
1 — Administração Financeira
2 — Segurança Pública
3 — Educação Pública
4 — Saúde Pública
5 — Previdência e Assistência Social
6 — Economia Social
7 — Obras e Serviços Públicos
8 — Serviços Industriais
9 — Encargos Gerais.

SUBSERVIÇOS

0 — Administração Geral

0 — Legislativo
1 — Judiciário
2 — Executivo
3 — Administração Superior
4 — Serviço Diplomático
5 — Racionalização do Serviço Público
6 — Serviço Geográfico e Estatístico
7 — Serviço do Patrimônio
8 — Serviço de Assistência Municipal
9 — Serviços Diversos.

1 — Administração Financeira

0 — Administração Superior
1 — Fiscalização e Tomada de Contas
2 — Contabilidade
3 — Serviço de Receita
4 — Serviço de Arrecadação
5 — Fiscalização das Rendas
6 — Serviço de Despesa
7 — Serviço de Tesouraria
8 — Procuradoria e Contencioso Fiscal
9 — Serviços Diversos.

2 — Segurança Pública

0 — Administração Superior
1 — Fôrças de Terra
2 — Fôrças de Mar
3 — Fôrças de Ar
4 — Corpo de Bombeiros
5 — Polícia Militar
6 — Polícia Civil
7 — Serviço de Trânsito
8 — Serviço de Correção e Reforma
9 — Serviços Diversos.

3 — Educação Pública

0 — Administração Superior
1 — Ensino Superior
2 — Ensino Secundário
3 — Ensino Primário
4 — Ensino Técnico e Profissional
5 — Cultura Artística

6 — Educação Física e Desportos
7 — Bibliotecas e Museus
8 — Propaganda e Difusão Cultural
9 — Serviços Diversos.

4 — Saúde Pública

0 — Administração Superior
1 — Assistência Hospitalar
2 — Assistência Pública
3 — Serviço de Puericultura
4 — Serviços de Doenças Infecto-Contagiosas
5 — Serviços de Doenças Mentais
6 — Distritos Sanitários
7 — Serviço de Pesquisas
8 — Fiscalização e Educação Sanitária
9 — Serviços Diversos.

5 — Previdência e Assistência Social

0 — Administração Superior
1 — Assistência à Maternidade e Infância
2 — Assistência a Menores
3 — Assistência aos Desamparados
4 — Assistência aos Incapazes
5 — Assistência ao Trabalho
6 —
7 —
8 — Previdência Social
9 — Serviços Diversos.

6 — Economia Social

0 — Administração Superior
1 — Produção Vegetal
2 — Produção Animal
3 — Produção Mineral
4 — Indústria e Comércio
5 — Fomento da Energia
6 — Fomento dos Transportes
7 — Organização do Trabalho
8 — Cooperativismo
9 — Serviços Diversos.

7 — Obras e Serviços Públicos

0 — Administração Superior
1 — Obras Contra as Sêcas
2 — Obras Marítimas e Fluviais
3 — Construção e Conservação de Rodovias
4 — Construção e Conservação de Logradouros Públicos
5 — Limpeza Pública
6 — Luz e Energia
7 — Mercados e Feiras
8 — Cemitérios
9 — Serviços Diversos.

8 — Serviços Industriais

0 — Transportes Terrestres
1 — Transportes Marítimos e Fluviais
2 — Transportes Aéreos
3 — Serviços de Comunicações
4 — Águas e Esgotos
5 — Energia Elétrica
6 — Indústrias de Transformação
7 — Imprensa Oficial
8 — Matadouros
9 — Serviços Diversos.

9 — Encargos Gerais

0 — Dívida Fundada Externa
1 — Dívida Fundada Interna
2 — Dívida Flutuante
3 — Inativos e Pensionistas
4 — Contribuições para a União
5 — Contribuições para os Estados
6 — Contribuições para os Municípios
7 —
8 —
9 — Serviços Diversos.

ELEMENTOS

0 — Pessoal
1 — Material
2 — Obras e Investimentos Diversos
3 — *Encargos da Dívida*
4 — Quotas-partes das Transferências de Receitas
5 — Serviços e Encargos
6 — Despesas Diversas.

SUBELEMENTOS

0 — Pessoal

0 — Pessoal Permanente
1 — Pessoal Extranumerário
2 — Subsídios
3 — Outras Despesas com Pessoal.

1 — Material

1 — Material Permanente
2 — Material de Consumo.

2 — Obras e Investimentos Diversos

0 — Obras de Domínio Público
1 — Obras de Domínio Privado
2 — Aquisição de Imóveis
3 — Equipamentos
4 — Outras Aplicações de Capital.

3 — Encargos da Dívida

0 — Amortização e Resgate
1 — Juros
2 — Outras Despesas com a Dívida.

4 — Quotas-partes das Transferências de Receitas

0 — Quota-parte de Impôsto de Renda
1 — Quota-parte de Impostos Estaduais (Artigo 20 da Constituição Federal)
2 — Quota-parte do Impôsto s/Combustíveis e Lubrificantes
3 — Quota-parte do Impôsto s/Minérios
4 — Quota-parte do Impôsto s/Energia Elétrica
5 — Quota-parte dos Impostos Concorrentes (Artigo 21 da Constituição Federal).

5 — Serviços e Encargos

0 — Inativos
1 — Pensionistas
2 — Salário-Família
3 — Serviços de Terceiros
4 — Serviços Delegados
5 — Subvenções, Contribuições e Auxílios
6 — Outros Serviços e Encargos.

6 — Despesas Diversas

0 — Aluguéis e Arrendamentos
1 — Prêmios de Seguro
2 — Indenizações por Acidente
3 — Restituições e Indenizações Diversas
4 — Eventuais
5 — Diversos.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças		Títulos	Fixação	Execução	Diferenças	
			Números absolutos	%				Números absolutos	%
ORDINÁRIA					CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES				
Rendas Tributárias.....									
Rendas Patrimoniais.....									
Rendas Industriais.....									
Rendas Transferidas.....					CRÉDITOS ESPECIAIS				
Rendas Diversas.....									
EXTRAORDINÁRIA									
					CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
Rendas Diversas.....									
Diversas Receitas.....									
A TRANSFERIR									
Receitas a Transferir.....									
					Somas: "Superavits"				
Somas: "Deficits"									
TOTAIS					*TOTAIS*				

Observação — As percentagens das diferenças serão calculadas sôbre as previsões.

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo n.º 9

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Cr$	Cr$	Cr$	Títulos	Cr$	Cr$	Cr$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				Administração Geral.....		Cr$	
Ordinária:				Administração Financeira.....		Cr$	
Rendas Tributárias.....	Cr$			Segurança Pública.....		Cr$	
Rendas Patrimoniais.....	Cr$			Educação Pública.....		Cr$	
Rendas Industriais.....	Cr$			Saúde Pública.....		Cr$	
Rendas Transferidas.....	Cr$			Previdência e Assistência Social		Cr$	
Rendas Diversas.....	Cr$	Cr$		Economia Social.....		Cr$	
Extraordinária:				Obras e Serviços Públicos		Cr$	
Rendas Diversas.....	Cr$			Serviços Industriais.....		Cr$	
Diversas Receitas.....	Cr$	Cr$		Encargos Gerais.....		Cr$	Cr$
A Transferir		Cr$	Cr$				
Receitas a Transferir.....				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Restos a Pagar (pagamento no exercício).....		Cr$	
Restos a pagar (contrapartida da despesa a pagar).....		Cr$		Depósitos			
				Públicos.....	Cr$		
Depósitos:				Especificados.....	Cr$		
Públicos.....	Cr$			De Diversas Origens.....	Cr$	Cr$	
Especificados.....	Cr$			Outras Operações:			
De Diversas Origens.....	Cr$	Cr$		—	Cr$		
Outras Operações:				—	Cr$		
—	Cr$			—	Cr$	Cr$	Cr$
—	Cr$			SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
—	Cr$	Cr$	Cr$	Disponível:			
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Caixa.....	Cr$		
				Bancos e Correspondentes.....	Cr$		
Disponível:				Exatores.....	Cr$	Cr$	
Caixa.....	Cr$			Vinculado em c/c Bancárias:			
Bancos e Correspondentes.....	Cr$			—	Cr$		
Exatores.....	Cr$	Cr$		—	Cr$	Cr$	Cr$
Vinculado em C/C. Bancárias:							
—	Cr$						
—	Cr$	Cr$	Cr$				
			Cr$				Cr$

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo n.º 10

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	Cr$	Cr$	Cr$	Títulos	Cr$	Cr$	Cr$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Disponível:				Restos a Pagar			
Caixa	Cr$			—	Cr$		
Bancos e Correspondentes	Cr$			—	Cr$	Cr$	
Exatores	Cr$	Cr$		Depósitos:			
Vinculado em C/C. Bancárias:				Públicos	Cr$		
—	Cr$			Especificados	Cr$		
—	Cr$	Cr$		Diversas Origens	Cr$	Cr$	
Realizável				Diversos:			
—	Cr$			—	Cr$		
—	Cr$	Cr$	Cr$	—	Cr$	Cr$	Cr$
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
				Dívida Fundada Interna:			
Bens Móveis		Cr$		Em títulos	Cr$		
Bens Imóveis		Cr$		Por Contratos	Cr$	Cr$	
Bens de Natureza Industrial		Cr$		Dívida Fundada Externa:			
Créditos		Cr$		Em títulos	Cr$		
Valores		Cr$		Por Contratos	Cr$	Cr$	
Diversos		Cr$					
			Cr$	Diversos:			
				—	Cr$		
Soma			Cr$	—	Cr$	Cr$	Cr$
SALDO ECONÔMICO				Soma			Cr$
				SALDO ECONÔMICO			
Passivo a descoberto			Cr$	Ativo Líquido			Cr$
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Valores em Poder de Terceiros:				Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros:			
—	Cr$			—	Cr$		
—	Cr$	Cr$		—	Cr$	Cr$	
Valores de Terceiros				Contrapartida de Valores de Terceiros			
—	Cr$			—	Cr$		
—	Cr$	Cr$		—	Cr$	Cr$	
Valores Nominais Emitidos				Contrapartida de Valores Nominais Emitidos			
—	Cr$			—	Cr$		
—	Cr$	Cr$		—	Cr$	Cr$	
Diversos							
—	Cr$						
—	Cr$	Cr$	Cr$	Diversos	Cr$	Cr$	Cr$
			Cr$				Cr$

BALANÇO ECONÔMICO

Anexo n.º 11

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	Cr$	Cr$	Cr$	Títulos	Cr$	Cr$	Cr$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Propriedade	Cr$			Pessoal	Cr$		
Capital e Renda	Cr$			Material	Cr$		
Mercadorias	Cr$			Obras e Investimentos Diversos	Cr$		
Atividades Profissionais e Outras	Cr$			Encargos da Dívida	Cr$		
Serviços do Estado	Cr$			Quotas-partes das Transferências de Receitas	Cr$		
Patrimônio do Estado	Cr$			Serviços e Encargos	Cr$		
Diversos	Cr$	Cr$		Despesas Diversas	Cr$	Cr$	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Aquisições de Bens Móveis	Cr$			Cobrança da Dívida Ativa	Cr$		
Const. e Aquis. Bens Imóveis	Cr$			Alienação de Bens Móveis	Cr$		
Const. e Aquis. Bens de Natureza Industrial	Cr$			Alienação de Bens Imóveis	Cr$		
Aquisição de Títulos e Valores	Cr$			Alienação de Bens de Natureza Industrial	Cr$		
Empréstimos Concedidos	Cr$			Alienação de Títulos e Valores	Cr$		
Amortização de Dívidas	Cr$			Recebimento de Créditos	Cr$		
Diversos	Cr$	Cr$	Cr$	Empréstimos Concedidos	Cr$		
				Diversos	Cr$	Cr$	Cr$
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Inscrição da Dívida Ativa		Cr$		Cancelamento de Dívida Ativa		Cr$	
Inscrição de Outros Créditos		Cr$		Encampação de Dívidas Passivas		Cr$	
Incorporação de Bens (Doações, Legados, etc.)		Cr$		Diversos		Cr$	Cr$
Cancelamento de Dívidas Passivas		Cr$					
Diversos		Cr$	Cr$	RESULTADO ECONÔMICO			
			Cr$	"Deficit" Verificado (Se fôr o caso)			Cr$
RESULTADO ECONÔMICO "Superavit" Verificado (Se fôr o caso)			Cr$				Cr$
			Cr$				

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo n.º 12

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
ORDINÁRIA				
Tributária				
(Por espécie)				
.....				
.....				
.....				
PATRIMONIAL				
.....				
.....				
.....				
ETC.				
.....				
.....				
.....				

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

Anexo n.º 13

TÍTULOS	FIXADA	REALIZADA	DIFERENÇAS
ÓRGÃO TAL (Por elementos)			
.....			
.....			
.....			
ÓRGÃO TAL (Por elementos)			
.....			
.....			
.....			
ETC.			
.....			
.....			
.....			

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA

Anexo n.º 14

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (número)	Quantidade	Valor da Emissão		Emitidos	Resgatados	Quantidade	Valor

OBSERVAÇÃO — Adotar a mesma demonstração para a Dívida Externa, criando colunas auxiliares para o registro da Dívida em moeda estrangeira.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de

Anexo n.º 15

TÍTULOS	SALDO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		Contraída	Paga	
Restos a pagar				
.....				
.....				
.....				
Depósitos				
.....				
.....				
.....				
Diversos				
.....				
.....				
.....				

*
* *

(*Artigo 24 da Constituição Federal*)

Considerando-se a alta finalidade das normas contábeis e financeiras consubstanciadas no anteprojeto de lei elaborada pela III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários;

considerando-se que os objetivos colimados de interêsse nacional só serão conseguidos com a fiel aplicação das referidas Normas;

considerando-se que, para a sua aplicação, serão exigidos conhecimentos técnicos e especializados por parte de seus executores;

considerando-se que os Municípios, na sua quase totalidade, dadas as deficiências de recursos, nem sempre poderão contar com elementos que satisfaçam as condições referidas,

sugere-se:

que nos Estados onde ainda não existam sejam criados os Órgãos de Assistência Técnica aos Municípios de que trata a Constituição Federal em seu Artigo 24, com as seguintes atribuições:

Nota — Juntar como subsídio a esta recomendação a legislação relativa à organização e atribuições dos Departamentos das Municipalidades já existentes.

ALTERAÇÕES NA LEI N.º 302

Recomendam-se as seguintes alterações à Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, que estabelece normas para a execução do § 2.º do Artigo 15 da Constituição, no tocante à aplicação da importância devida aos Municípios:

1.º — acrescer à letra *a* do Artigo 7.º, entre as palavras "manter" e "na", as seguintes: "sempre que possível";

2.º — dar ao Artigo 9.º a seguinte redação: "O Município, independentemente do disposto no Artigo anterior, terá direito à aplicação da respectiva quota do Fundo Rodoviário Nacional em estradas, pontes e caminhos, ouvido, prèviamente, o órgão a que se refere a letra *j* do Artigo 5.º;

3.º — substituir os têrmos do Artigo 10 pelo seguinte:

"O serviço de assistência rodoviária aos Municípios, que deverá ficar a cargo de uma divisão ou secção especializada do órgão rodoviário estadual ou do departamento de obras do Território, terá a seu cargo a elaboração técnico-administrativa dos planos e programas das obras rodoviárias dos Municípios, quando êstes não tiverem, por qualquer circunstância, um serviço especial, cabendo-lhe, ainda, a respectiva fiscalização."

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PECULIARES DOS MUNICÍPIOS

O temário da Conferência incluiu, entre os seus itens, o estudo dos assuntos peculiares dos Municípios, do qual se encarregou a 10.ª Comissão, assim constituída: ANTÔNIO FEROLA, presidente; CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO, secretário; ARISTÓTELES PEDRINHA DE CARVALHO, JOSÉ LOPES DUARTE, OCÉLIO DE MEDEIROS, PEDRO DA SILVA PONTES. ÍTALO BRUTTO, membros; GIL COUTO DA SILVEIRA, JOÃO ANTÔNIO TARANTO e MANUEL FERREIRA DE MELO, suplentes.

Teve a seguinte redação o relatório dos trabalhos processados na referida Comissão:

"1. A 10.ª Comissão, nos têrmos do preceituado no Artigo 3.º, inciso X, do Regimento Interno da III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, dedicou-se ao estudo dos *assuntos peculiares do Município*, considerando, para tal efeito, não só os projetos que lhe foram enviados pela Secretaria do Conselho, como ainda as proposições suscitadas no próprio seio da Comissão e relacionadas com os problemas municipais.

2. Devidamente estudadas e debatidas tôdas as questões que lhe foram submetidas, por vêzes com valiosa colaboração de elementos estranhos à Comissão, foram afinal aprovadas as conclusões que, a seguir, são resumidamente expostas, com remissões a fontes de informação mais detalhada:

I — A receita tributária deve dividir-se em três grupos, em que se compreenda, além dos impostos e das taxas, consoante prevê o Decreto-lei n.º 2 416 de 1940, a contribuição de melhoria.

O desdobramento proposto decorre da própria sistemática constitucional, que configura como tri-

buto distinto a contribuição de melhoria. Em anexo, segue cópia de estudo feito a respeito. (Doc. I).

II — A atual classificação da receita proveniente de taxas deve sofrer o seguinte desdobramento:

1 — *Taxas de Assistência e Segurança Social,* para

a) Taxas de Assistência Social;

b) Taxas de Segurança Pública.

2 — *Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos,* para

a) Taxas de Fiscalização de Serviços;

b) Taxas de Serviços Diversos.

A maior propriedade do desdobramento proposto é evidente, melhor atendendo ao princípio constante do § 1.º do Artigo 3.º das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2 416 de 1940, de que "as denominações da receita devem revelar e, se possível, precisar a incidência e o seu objetivo". A respeito vêde relatório anexo (Doc. II).

III — Para efeito do disposto no Artigo 20 da Constituição Federal e mais efeitos legais, deve-se entender por *renda* aquela parte da receita que não resulta de um fato permutativo do patrimônio.

Adota-se o conceito técnico de renda, e dessa forma se pretende evitar as dúvidas que têm ocorrido na prática, assegurando uma uniforme inteligência do preceito constitucional. Em mais detalhes foi a matéria ventilada em processo em que se contém indicação do delegado de Santo André, já devolvido à Secretaria.

IV — A receita relativa a matadouros, classificada sob a rubrica 4.11.0 deve abranger apenas a receita proveniente dos estabelecimentos oficiais, enquadrando-se como receita tributária (1.23.4) aquela relativa a serviços públicos de fiscalização ou contrôle de matança de gado em outros estabelecimentos ou locais.

V — A rubrica 4.11.0 deverá ser desdobrada em duas, uma relativa a feiras e mercados e outra referente a matadouros.

VI — Deverá ser mantida, como Receita Diversa, a receita de cemitérios.

As proposições indicadas neste e nos dois itens antecedentes visam a assegurar maior propriedade ao título das receitas que representam.

VII — A rubrica da receita Taxa sôbre Consumo de Luz e Energia deve ser substituída pela Taxa de Iluminação Pública. O mesmo pensamento de maior exatidão inspirou esta alteração.

VIII — A verba Pessoal Variável deve ser desdobrada nas subconsignações seguintes:

a) Pessoal Administrativo;

b) Pessoal Operário;

aquela destinada a atender despesas com o pessoal administrativo, e esta para as despesas com pessoal empregado nos serviços de obras ou de natureza braçal.

A medida proposta, melhor consultando aos interêsses estatísticos, facilita uma segura apropriação de custo dos serviços das duas espécies distintas e atende ainda a interêsses de ordem administrativa, como em maior detalhe explana o relatório anexo (Doc. III).

IX — A designação de "Serviços de Utilidade Pública", atualmente atribuídas a um dos grupos em que se classifica a Despesa, deve ser substituída por Obras e Serviços Públicos.

A sugestão visa a melhor conciliar a denominação genérica com a natureza dos subserviços que comprende, conforme esclarece o relatório anexo (Doc. IV).

X — As tabelas discriminativas da despesa, na parte relativa aos serviços, suas subdivisões e elementos, consideram-se integrantes do orçamento, só podendo ser alteradas pela mesma forma legal em que o possam ser as dotações globais.

A norma proposta melhor atende ao preceito constitucional que veda o estôrno de verbas (Artigo 75 da Carta Magna), em harmonia com o princípio da "rigorosa especialização" da despesa (Artigo 73 da Constituição).

XI — Todos os atos administrativos que envolvam direitos ou obrigações a se efetivarem deverão ser registrados em contas de compensação, como elemento informativo da estimativa dos encargos e direitos dos mesmos decorrentes.

A nomenclatura das correspondentes contas, a serem criadas, terá em vista as peculiaridades dos atos que forem registrados e respectivos efeitos.

A sugestão, como se nota, consubstancia preceito da maior importância, alertando as administrações e os próprios contribuintes acêrca do vulto de encargos futuros, e assegurando, conseqüentemente, a boa ordem financeira. O anexo V melhor explana as vantagens do princípio proposto.

XII — Recomenda-se que a remessa e publicação dos balancetes periódicos das Prefeituras às respectivas Câmaras se faça dentro de quinze dias, quanto aos mensais, e de vinte dias, quanto aos trimestrais.

XIII — Recomenda-se que a remessa dos balanços anuais das Prefeituras às Câmaras se faça dentro de sessenta dias da data do encerramento do exercício, devendo ser julgado pelo órgão legislativo dentro de igual prazo, a contar da data da remessa, findo o qual serão considerados aprovados, e então publicados.

A *justificação* desta e da proposição anterior se encontra na insuficiência dos prazos, geralmente menores, consignados em várias Leis Orgânicas Municipais. Superiores interêsses administrativos reclamam um *prazo razoável*, como o proposto, assim como a reciprocidade de obrigações entre Executivo e Legislativo. O estudo e relatório anexos ilustram os motivos da recomendação proposta (Docs. VI e VII).

XIV — Recomenda-se a transmissão pelo Ministério da Fazenda, às administrações municipais, de precisas instruções acêrca do emprêgo de 50% da quota de impôsto de renda que cabe aos Municípios, nos têrmos do Artigo 15, § 4.º, da Constituição Federal, para o que, a título de sugestão, é encaminhada a contribuição apresentada pelo Sr. ANTÔNIO FEROLA, da delegação de Minas (Doc. VIII).

XV — Recomendam-se as seguintes alterações à Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, que estabelece *normas para a execução* do § 2.º do Artigo 15 da Magna Carta, no tocante à aplicação da importância devida aos Municípios:

1.º — acrescer à letra *a* do Artigo 7.º, entre as palavras "*manter*" e "*na*", as seguintes: "sempre que possível";

2.º — dar ao Artigo 9.º a seguinte redação: "O Município, independentemente do disposto no Artigo anterior, terá direito à aplicação da respectiva quota do Fundo Rodoviário Nacional em estradas, pontes e caminhos, ouvido, prèviamente, o órgão a que se refere a letra *j* do Artigo 5.º";

3.º — *substituir os* têrmos do Artigo 10 pelo seguinte:

"O Serviço de Assistência Rodoviária aos Municípios, que deverá ficar a cargo de uma divisão ou secção especializada do órgão rodoviário estadual ou do departamento de obras do Território, terá a seu cargo a elaboração técnico-administrativa dos planos e programas das obras rodoviárias dos Municípios, quando êstes não tiverem, por qualquer circunstância, um serviço especial, cabendo-lhe, ainda a respectiva fiscalização."

XVI — Recomenda-se aos Estados a manutenção de órgão de assistência técnica em geral aos Municípios, especialmente extensiva à matéria contábil e financeira, e sem prejuízo da colaboração que possa ser prestada pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças.

A justificação da proposta se encontra nos relatórios anexos (Docs. X e XI), que divergem, em parte, de sugestão constante do processo n.º 35.

3. Além da discussão da matéria a que se referem as conclusões acima expostas, ventilou a Comissão vários outros problemas, a propósito dos quais não apresenta qualquer sugestão, ou porque, com mais propriedade, deverão ter sido estudados por outras Comissões, ou porque não se julgou oportuna a alteração das normas a respeito vigentes.

A regulamentação do Artigo 20 da Constituição Federal, proposta pela delegação do Estado de Minas, no sentido de se computarem como renda local certos gastos realizados pelo Estado no Município, foi rejeitada pela Comissão.

O anteprojeto do Código de Contabilidade dos Municípios do Rio de Janeiro foi considerado como elemento útil, não só à elaboração dos futuros códigos municipais de contabilidade, após a decretação das normas financeiras superiores, como mesmo à fixação destas últimas, matéria esta, porém, de competência da 1.ª Comissão.

4. Foi considerado mais acertado deferir-se à Conferência Tributária, em expectativa, o estudo da nomenclatura atual das taxas aplicadas pelos

Municípios, no sentido da uniformidade das suas denominações, além dos estudos que lhe forem peculiares.

5. São estas, em conclusão, as informações que a 10.ª Comissão julga de interêsse levar ao conhecimento da Comissão Coordenadora e dos senhores delegados em geral, e o faz pela forma acima resumida, não só em face da premência de tempo, como, principalmente, por se lhe afigurarem dispensáveis, nesta fase dos trabalhos, explanações mais desenvolvidas. Prontificando-se, contudo, para quaisquer outros esclarecimentos complementares, tem a honra de submeter suas conclusões às deliberações da Conferência, na forma do Regimento Interno, acompanhadas de onze documentos, em anexo."

* * *

A última sessão plenária, iniciada pela manhã do dia 31 de agôsto, prolongou-se até às três horas de 1.º de setembro, quando foram encerrados os trabalhos da III Conferência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM MINAS GERAIS

Ao fixar a competência para a iniciativa de leis, à Constituição do Estado de Minas Gerais assegurou às Municipalidades, através do Artigo 27, item 3.º, o direito de apresentar projetos, desde que associadas em número superior a dez.

Valendo-se dessa faculdade liberal, onze Câmaras Municipais do Estado montanhês submeteram, recentemente, à consideração da Assembléia Legislativa, projeto de lei que dispõe sôbre assunto de interêsse comum.

Poderiam os Municípios interessados confiar a apresentação do projeto aos seus representantes na Assembléia. Preferiram, entretanto, fazê-lo diretamente, para evitar fôsse vislumbrada, no assunto, qualquer eiva partidária.

A iniciativa das onze Municipalidades, tornada possível mercê do aludido preceito constitucional, abre nova e promissora fase na vida legislativa e administrativa de Minas Gerais.

É do teor seguinte o projeto em questão, despachado pela Mesa da Assembléia:

"PROJETO N.º 1 038

Autoriza a construção da rodovia Liberdade — Barra Mansa e os estudos da rodovia BR 32 (M. G. 32), do Plano Rodoviário Nacional

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de acôrdo com o Artigo 27, n.º III, da Constituinte Estadual, decreta:

Art. 1.º — Fica o Govêrno do Estado autorizado a iniciar imediatamente a construção da rodovia de primeira classe, constante do Plano de Emergência, que ligará Liberdade a Zelinda, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Ao mesmo tempo serão realizados estudos da rodovia BR 32 (M. G. 32), do Plano Rodoviário Nacional, de maneira que esta venha entroncar-se com aquela.

Art. 3.º — As despesas correrão por conta da verba própria, do orçamento vigente.

Art. 4.º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1 — Câmara Municipal de Liberdade.
Aprovado em 16 de fevereiro de 1949.
JOAQUIM MOREIRA BARBOSA, Presidente da Câmara.
2 — Câmara Municipal de Carvalhos.
Aprovado em 20 de março de 1949.
JOSÉ MILITÃO DE CARVALHO, Presidente da Câmara.
3 — Câmara Municipal de Soledade de Minas.
Aprovado em 4 de abril de 1949.
JOÃO SILVA, Presidente da Câmara.
4 — Câmara Municipal de Itamonte.
Aprovado em 7 de abril de 1949.
DELFIM CÉSAR DE MELO, Presidente da Câmara.
5 — Câmara Municipal de Cruzília.
Aprovado em 11 de abril de 1949.
MANUEL MACIEL PEREIRA, Presidente da Câmara.
6 — Câmara Municipal de Caxambu.
Aprovado em 20 de abril de 1949.
VALTER SOLER, Presidente da Câmara.
7 — Câmara Municipal de Francisco Sales.
Aprovado em 26 de abril de 1949.
JOÃO RIBEIRO DOS REIS JUNQUEIRA FILHO, Presidente da Câmara.
8 — Câmara Municipal de Baependi.
Aprovado em 13 de abril de 1949.
ACIR MARTINS PAIVA, Presidente da Câmara.
9 — Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.
Aprovado em 29 de maio de 1949.
JOSÉ HONÓRIO SOBRINHO, Presidente da Câmara.
10 — Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.
Aprovado em 1.º de julho de 1949.
GERALDO ANDRADE, Presidente da Câmara (Em exercício).
11 — Câmara Municipal de Aiuruoca.
Aprovado em 15 de julho de 1949.
FELIPE SENADOR, Presidente da Câmara."

A ESTATÍSTICA E A DEFESA NACIONAL

A convite do Centro Militar de Estudos, de Juiz de Fora, o Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, proferiu, a 9 de dezembro dêste ano, naquela progressista cidade mineira, clara e objetiva conferência subordinada ao tema "A Estatística e a Defesa Nacional".

Achavam-se presentes, entre outras pessoas de destaque, o General ONOFRE MUNIZ GOMES DE LIMA, comandante da 4.ª Região Militar, Srs. SAID FARHAT, Inspetor Regional de Estatística Municipal; PÍNDARO MACHADO SOBRINHO, da Secretaria-Geral do C.N.E.; WILSON GETÚLIO, representante do Departamento Estadual de Estatística; ABEL RAFAEL PINTO, Vereador e representante da Câmara Municipal de Juiz de Fora; ERNANI MONTEIRO DE BARROS, Coletor

Federal; MAURO MIRANDA, do *Jornal das Municipalidades;* FERNANDO RACHE, da administração do Banco de Crédito Real de Minas Gerais; Coronel ROBERVAL OSÓRIO, diretor do Centro Militar de Estudos; Coronel JOÃO BATISTA DE MATOS, chefe do Estado-Maior da Região; Coronel FREDERICO VILLEROY FRANÇA; Coronel JOSÉ DOS SANTOS CALHEIROS; Professor JOÃO PANISSET, do Instituto Grambery; intelectuais e representantes de associações de classe.

AS CLASSES ARMADAS E A ESTATÍSTICA

Ao levantar-se para proferir a sua conferência, o Sr. RAFAEL XAVIER, em breves palavras, manifestou os seus agradecimentos ao Centro Militar de Estudos de Juiz de Fora, na pessoa do seu ilustre presidente de honra, General ONOFRE LIMA e na do Coronel ROBERVAL OSÓRIO, seu presidente efetivo, pelo convite para proferir, em Juiz de Fora, a aludida conferência, acrescentando, a seguir, que um dos mais saudáveis sintomas de renovação da vida brasileira é, sem dúvida, o que se traduz na preocupação, hoje dominante nas Classes Armadas, pelos problemas de organização nacional, que ainda há bem poucos anos, com raras exceções, apenas preocupavam as elites civis. Relembra as memoráveis campanhas da Sociedade Amigos de Alberto Tôrres, dirigidas por militares e civis empenhados numa reação salutar contra o "porque-me-ufanismo" e aos erros do pessimismo exagerado, procurando criar, no País, uma consciência realista capaz de contrapor-se aos excessos num e noutro sentidos. Havia dispersão de esforços, ausência de método e confusão de objetivos a respeito da estatística federal, que não se entendia com a estadual, e essa situação afetava forçosamente as Classes Armadas, em seus esforços por apreender os variados aspectos da realidade brasileira, sem o que não poderiam eficiente e racionalmente encaminhar os problemas ligados à segurança nacional. O nascimento do I.B.G.E. teve, assim, a marca e inspiração dos altos interêsses de nossa defesa. Hoje em dia, a realidade brasileira, em seus variados aspectos, já pode ser estudada a fundo e como que medida e pesada através dêsse instrumento de precisão que é a Estatística.

EMPIRISMO ECONÔMICO

Mais adiante, o conferencista afirma que o descobrimento de fontes de riqueza localizadas no Interior despertou o ânimo aventureiro das populações, atraindo-as para os pontos de incidência dos produtos, apenas mudando de local e objetivo a nossa instabilidade, o nosso empirismo econômico. Trocamos o pau-brasil pelo ouro; o ouro, pelo café; o café, pela borracha, mas de fato ficamos marcando passo no estágio primário da indústria extrativa, bem assim na monocultura rotineira e precária.

ÊXODO RURAL

Volta-se o Sr. RAFAEL XAVIER para os aspectos relacionados com o drama do êxodo rural, afirmando que as populações das cidades representavam, em 1948, quase um têrço da população brasileira, enquanto oito anos antes, por ocasião do último recenseamento geral, era apenas de um quarto. É impossível deixar de enxergar nesse fenômeno de concentração urbana uma tendência nefasta, comprometedora do futuro do País. Afirma, em seguida, que dois chamarizes atraem as populações rurais: de um lado, a ilusão da vida fácil, distraída, sedutora, nos grandes centros equipados com as comodidades e maravilhas da civilização; de outro, a esperança de melhor sorte na luta pela existência. O feijão e o sonho — para usar o título de uma das nossas obras de ficção. E, para atingir o segundo, é preciso conquistar o primeiro. Cita o orador trechos de fundamentado trabalho do ilustre escritor argentino ALCIDES GRECA, no qual êste afirma que a Argentina precisa deixar de ser Buenos Aires, achando que bastava, em nosso caso, apenas mudar os nomes geográficos, pois não é outra a realidade brasileira, isto é, todo o Brasil a trabalhar pelo fausto do Rio de Janeiro e das principais Capitais brasileiras.

REFORMA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Urge, conseqüentemente, uma reforma total do nosso sistema tributário, no sentido de estabelecer o critério da eqüidade na distribuição da receita, medida a ser imposta para que se revitalizem os Municípios do nosso Interior — prossegue o Sr. RAFAEL XAVIER —, para que o Brasil não continue em atitude meramente contemplativa diante do seu imenso deserto interior, e possamos, afinal, criar uma civilização mediterrânea — e para isto o primeiro passo será a mudança do centro administrativo da Nação para o Planalto — ou futuramente seremos vítimas da voracidade de "impérios insatisfeitos". Passando, assim, em revista alguns problemas de base do Brasil, o orador conclui a sua aplaudida palestra afirmando que, dos esforços desenvolvidos por brasileiros esclarecidos para defini-los e resolvê-los, se deduz que a Estatística e as Classes Armadas marcham unidas.

AUXÍLIO ÀS MUNICIPALIDADES CAPIXABAS

Em demonstração dos elevados propósitos que o animam, em relação às necessidades vitais dos Municípios capixabas, o Governador do Estado do Espírito Santo, Sr. CARLOS LINDENBERG, encaminhou Mensagem à Assembléia Legislativa, acompanhada de projeto de lei que dispõe sôbre a concessão de auxílio em dinheiro às Municipalidades daquela Unidade da Federação.

A Mensagem do Chefe do Executivo espírito-santense, datada de 17 de novembro dêste ano, bem como o projeto que a acompanhou, têm a seguinte redação:

"Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Com a presente tenho a honra de submeter à consideração da ilustre Assembléia Legislativa o projeto de lei anexo que trata da abertura de um crédito especial de quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr$ 14 800 000,00), destinado a proporcionar diversos auxílios às administrações municipais.

O Estado do Espírito Santo, uma vez aprovada essa medida, entra a prestar uma assistência mais efetiva à execução dos serviços de água, esgôto, luz, energia elétrica, construção de mercados, pavimentação de vias públicas, e outros de caráter produtivo realizado pelos Municípios.

Essa assistência está definida em linhas gerais no Convênio Interadministrativo de Administração Municipal, ainda não ratificado pela totalidade das Prefeituras.

Cuida o projeto de uma fórmula legal que demonstra achar-se o Govêrno do Estado empenhado em que uma parte de suas rendas seja canalizada para os Municípios, no sentido de prestar-lhes assistência direta e imediata, procurando, assim, com base nos auxílios concedidos, realizar uma política de compreensão recíproca e de efetiva cooperação com as Municipalidades.

O Govêrno terá também oportunidade de enviar à consideração dessa ilustre Assembléia um plano de obras do Estado, a ser iniciado ainda no ano em curso, correndo as despesas pelo excesso de arrecadação que fôr apurado no corrente exercício.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração."

"PROJETO DE LEI N.º.....

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para auxílio aos Municípios do Estado, destinado a obras locais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 14 800 000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros) como contribuição para auxílio aos Municípios do Estado na realização de obras locais de caráter reprodutivo.

Art. 2.º — O auxílio será concedido aos Municípios da seguinte forma:

	Cr$
1 — Afonso Cláudio	400 000,00
2 — Alegre	800 000,00
3 — Alfredo Chaves	300 000,00
4 — Anchieta	200 000,00
5 — Aracruz	200 000,00
6 — Baixo Guandu	300 000,00
7 — Barra de São Francisco	200 000,00
8 — Cachoeiro de Itapemirim	800 000,00
9 — Cariacica	200 000,00
10 — Castelo	500 000,00
11 — Colatina	800 000,00
12 — Conceição da Barra ..	200 000,00
13 — Domingos Martins ...	200 000,00
14 — Espírito Santo	200 000,00
15 — Fundão	200 000,00
16 — Guaçuí	600 000,00
17 — Guarapari	2 200 000,00
18 — Ibiraçu	200 000,00
19 — Iconha	200 000,00
20 — Itaguaçu	500 000,00
21 — Itapemirim	200 000,00
22 — Itapoama	200 000,00
23 — Iúna	300 000,00
24 — Jabaeté	200 000,00
25 — Linhares	200 000,00
26 — Mimoso do Sul	550 000,00
27 — Muniz Freire	300 000,00
28 — Muqui	350 000,00
29 — Santa Leopoldina ...	200 000,00
30 — Santa Teresa	200 000,00
31 — São José do Calçado .	200 000,00
32 — São Mateus	300 000,00
33 — Serra	200 000,00
34 — Vitória	2 200 000,00
TOTAL	14 800 000,00

Art. 3.º — O auxílio ao Município de Vitória destina-se, especìficamente, ao complemento das obras de barragem de Duas Bôcas, para abastecimento d'água de Vitória, Vila Velha, Cariacica e localidades vizinhas.

Art. 4.º — O auxílio ao Município de Guarapari destina-se, especìficamente, à aquisição e complemento das obras do Radium Hotel para incremento do turismo naquele Município.

Parágrafo único — O Hotel a que se refere o presente Artigo ficará pertencendo ao patrimônio do Estado.

Art. 5.º — O Poder Executivo entrará em entendimentos com governos municipais favorecidos pela presente Lei, a fim de ser elaborado o plano de obras a ser realizado diretamente pelo Estado ou pelo Município, neste caso, depois de prévia aprovação, pelo Executivo estadual, dos respectivos projetos, especificações e orçamentos, bem como da assinatura de têrmo de acôrdo que estabeleça as obrigações decorrentes da contribuição concedida.

Art. 6.º — À Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas competirá a execução ou fiscalização das obras que forem feitas com o auxílio objeto da presente Lei.

Art. 7.º — A Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, quando solicitada pelo Govêrno Municipal, encarregar-se-á do projeto de determinada obra, correndo as despesas da sua elaboração à conta do auxílio ao Município.

Art. 8.º — Compete ao Estado solicitar e examinar os comprovantes das despesas realizadas pelos Municípios, propondo as medidas que se impuserem.

Art. 9.º — As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta do excesso da arrecadação do presente exercício.

Art. 10 — A presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 1950, revogadas as disposições em contrário."

*
* *

Sôbre o assunto, o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, Sr. RAFAEL XAVIER, dirigiu ao Sr. CARLOS LINDENBERG o telegrama a seguir reproduzido:

"Acusando o recebimento do Ofício n.º 2 658, de 17 corrente, que capeou a Mensagem enviada à Assembléia Legislativa, propondo a abertura do crédito especial de quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros, destinado a auxílios a todos os Municípios do Estado, felicito calorosamente o eminente Amigo pelo gesto magnífico que traduz perfeita compreensão dos problemas vitais da nossa terra e cabal adesão prática aos princípios do Municipalismo. Cordiais saudações. as.) RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística."

CONGRATULAÇÕES COM O I. B. G. E.

À obra de sentido municipalista que empreende o I.B.G.E. não tem faltado a compreensão das populações do Interior, traduzida em repetidas manifestações de apoio e incentivo à entidade central do sistema estatístico-geográfico. Dispensando efetiva assistência aos órgãos municipais de estatística sob sua administração e hoje dotados de moderno equipamento e pessoal selecionado; divulgando publicações de propaganda dos princípios municipalistas, sinopses, monografias, etc., dá, assim, o I.B.G.E., cumprimento integral ao estatuído nos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

Dentre as numerosas demonstrações de aprêço que de há muito vem recebendo, sobressaem, pelo tom caloroso em que foram formulados, os votos de congratulações recentemente aprovados pelas Câmaras Municipais de Antônio Prado, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha e São Gabriel, no Rio Grande do Sul.

Não menos *significativo foi o voto* de congratulações consignado, na ata dos trabalhos do I Congresso de Prefeitos Municipais do Rio Grande do Sul, ao I.B.G.E., aos seus Agentes, naquela Unidade da Federação, e ao Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística e Presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios.

É do teor seguinte a moção aprovada:

"Considerando os grandes serviços que vem prestando ao País o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do levantamento padronizado e sistemático das estatísticas de interêsse da administração pública e da defesa nacional;

considerando a orientação nìtidamente municipalista que preside à atividade dêsse órgão, instalando em tôdas as Comunas do Brasil, Agências de Estatística, montadas com material de primeira ordem e lotadas por pessoal habilitado e seleto, *mediante concursos públicos;*

considerando a forma rigorosa pela qual tem o I.B.G.E. cumprido os sábios dispositivos dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, oferecendo às Prefeituras ampla e eficiente colaboração, não só por intermédio das Agências Municipais, como também dos órgãos regionais e centrais;

considerando o brilhante concurso que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conduzido por seu ilustre Secretário-Geral, Dr. RAFAEL XAVIER, tem emprestado à Campanha Nacional pela revitalização dos Municípios, — quer divulgando valiosas publicações de difusão e propaganda dos ideais municipalistas, quer desempenhando, através de seus Agentes Municipais, salutar ação de esclarecimento cívico e cultural das Comunas do Interior,

Os Prefeitos que esta moção subscrevem propõem seja consignado, na ata dos trabalhos desta reunião do I Congresso de Prefeitos Municipais do Rio Grande do Sul, um voto de congratulações ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em especial aos seus Agentes Municipais, e ao seu Secretário-Geral, o insigne líder municipalista Dr. RAFAEL XAVIER. Pôrto Alegre, sala das sessões, 26 de setembro de 1949. GRACILIANO JERÔNIMO DE SOUZA, Prefeito de Jaguarão; SÍLVIO CADEMARTÓRIO, Prefeito de Livramento; OTERO PAIVA GUIMARÃES, Prefeito de Guaíba; LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Prefeito de Cachoeira do Sul; BRENO LUCHSINGER BULCÃO, Prefeito de Lavras do Sul; ABELARDO JOSÉ NACUL, Prefeito de Lagoa Vermelha; VICTOR MARQUES PÔRTO, Prefeito de Canguçu; JOSÉ TUDE DE GODOY, Prefeito de Dom Pedrito; OSMARINO DE OLIVEIRA TERRA, Prefeito de Santa Vitória do Palmar."

* * *

Vivamente impressionado com a visita que realizou à Agência-Modelo de Estatística de Uberaba, o Vereador PAULO ROSA, líder da maioria no Legislativo daquela Comuna mineira, apresentou, na sessão de 2 de dezembro dêste ano, moção de aplausos ao I.B.G.E., a qual obteve aprovação unânime da Casa.

A moção em aprêço envolve o apoio dos Vereadores uberabenses aos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, e, por extensão, à cobrança da taxa de estatística, "sem a qual não teremos aparelhamento especializado de valor".

ALTERAÇÃO NA COBRANÇA DO IMPÔSTO DE DIVERSÕES, EM NITERÓI

Em Mensagem encaminhada ao Legislativo Municipal, em agôsto dêste ano, o Prefeito de Niterói, Sr. JOSÉ INÁCIO DA ROCHA WERNECK, submeteu, à consideração daquele órgão, projeto que altera a cobrança do impôsto de diversões incidente sôbre circos, parques de diversões, bailes públicos e partidas desportivas.

Na Mensagem, o Chefe do Executivo Municipal esclarece que, aplicando com rigor a legislação tributária, na forma da indicação aprovada anteriormente pelo Legislativo, recebera numerosas reclamações a respeito da percentagem arrecadada pela Prefeitura.

Nestas condições, julgou de bom alvitre propor à Câmara a redução da percentagem de 25% para 12%, cobrada aos freqüentadores daquelas diversões, mantida, entretanto, a contribuição de 10% correspondente ao sêlo de estatística.

É do teor seguinte a Deliberação n.º 1 634, de 26 de setembro de 1949, em que se transformou o Projeto apresentado pelo Prefeito niteroiense:

"A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1.º — Os Artigos 133 e 134 do Decreto-lei Municipal n.º 224, de 27 de agôsto de 1946 (Regime Tributário), passam a ter a seguinte redação:

"Art. 133 — O impôsto de diversões será cobrado de emprêsas ou pessoas que explorem diversões, incidindo sôbre o preço de pules, bilhetes, entradas, convites e cartões de ingresso para reserva de lugares, mesas, etc., excluídos os clubes de atividades esportivas de caráter essencialmente amadorista.

§ 1.º — *O impôsto de diversões constitui* ônus dos freqüentadores e o seu montante será computado no preço a pagar, sendo responsáveis pelo respectivo recolhimento, em qualquer caso, as pessoas ou emprêsas que explorem as diversões, mesmo que o não façam computar naquele preço.

§ 2.º — Os clubes sociais e recreativos, bem como os de outras finalidades, ficarão também sujeitos ao impôsto de diversões, desde que cobrem ingresso.

§ 3.º — *O impôsto será cobrado na razão de* 25% (vinte e cinco por cento) sôbre o preço a pagar, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4.º — O impôsto, a cargo dos freqüentadores de circos, parques de diversões, bailes públicos e partidas desportivas, será cobrado na razão de 12% (doze por cento).

§ 5.º — É mantida a contribuição de dez centavos por cruzeiro, ou fração, do impôsto, em favor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), de acôrdo com o convênio existente."

"Art. 134 — Mediante petição dos interessados, devidamente justificada e comprovada, estarão isentas do impôsto as diversões cuja renda, em sua totalidade, se destina a fins humanitários ou de beneficência.

Parágrafo único — A mesma isenção poderá ser concedida às diversões que se considerem de natureza cultural."

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário."

GESTO PATRIÓTICO DOS PODERES MUNICIPAIS DE URUAÇU

Graças à ação desenvolvida pelo Agente Municipal de Estatística de Uruaçu, Estado de Goiás, junto aos Vereadores das correntes políticas locais, foi recentemente apresentado à Câmara Municipal, pelo Vereador ERNESTO FERNANDES DE CARVALHO, projeto de lei relativo à construção de um prédio destinado à Agência de Estatística de Uruaçu.

Aprovado unânimemente pelos membros do Legislativo, obteve o projeto a sanção do Prefeito Municipal.

É do seguinte teor a Lei em questão:

"*Lei n.º 40, de 8 de setembro de 1949.*
Autoriza a construção de um prédio.

A Câmara Municipal de Uruaçu aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, o prédio destinado à Agência Municipal de Estatística, nesta cidade, podendo, para tal fim, despender até a importância de Cr$.... 8 000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2.º — Fica reservado o lote n.º 17, medindo 13 metros de frente por 37 metros de fundo, da quadra n.º 23 da rua Quintino Bocaiúva, para o fim previsto na presente Lei.

Art. 3.º — Os trabalhos finais de acabamento serão orientados pelo Sr. Agente de Estatística local, ficando a cargo da Prefeitura a fiscalização e administração do referido prédio.

Parágrafo único — O Sr. Agente de Estatística local fornecerá, de acôrdo com as normas baixadas pelo I.B.G.E., as dimensões do salão a que se refere a presente Lei.

Art. 4.º — Para atender às despesas com as medidas determinadas nesta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 5.º — Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação."

*
* *

Vale notar que o gesto dos poderes públicos municipais de Uruaçu não é inteiramente inédito, encontrando precedente noutro que se verificou, pouco antes, no Município cearense de Brejo Santo, onde, atendendo à necessidade de dar localização condigna à Agência Municipal de Estatística, foi sancionado, pelo Prefeito local, projeto de lei idêntico.

A providência em boa hora adotada nas duas Municipalidades é ilustrativa dêsse espírito de cooperação que caracteriza as relações do I.B.G.E. com as populações do Interior e do qual vêm decorrendo relevantes benefícios.

MENSAGEM DA A. B. M. À IMPRENSA DO INTERIOR

O Sr. RAFAEL XAVIER, presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios, dirigiu aos diretores de jornais do Interior, a 20 de dezembro dêste ano, mensagem em que ressalta a valiosa colaboração da imprensa à Campanha Municipalista. É do seguinte teor a mensagem em aprêço:

"Já por duas vêzes tive ocasião de, apreciando o papel da Imprensa do Interior, ressaltar a contribuição valiosa dos seus órgãos na boa orientação e feliz encaminhamento dos negócios de interêsse local.

Também já afirmei que êsse fato, por si só, representa uma vitória, pois traduz a compreensão da magnitude do problema do Município brasileiro por parte daqueles que, nos órgãos de imprensa, lideram os movimentos da opinião popular.

Agora, porém, ao encerrarmos as atividades de 1949, fazendo um balanço rápido do que até aqui conseguiu a Campanha Municipalista em todo o País, posso afirmar que aquela compreensão já se expandiu consideràvelmente, estendendo-se, de forma animadora, por todos os recantos de nossa terra.

Numerosos elementos — entidades públicas e particulares, estudiosos dos assuntos de interêsse nacional — juntaram espontâneamente suas iniciativas e esforços à ação revigorada da A.B.M., que, por sua vez, se lançou resolutamente a novos empreendimentos no desenvolver progressivo da Campanha Municipalista.

Congressos de Municipalidades, antes sugeridos e promovidos pela A.B.M., são agora projetados e realizados pelas próprias autoridades municipais, como se tem verificado em vários Estados.

A pregação diuturna da A.B.M. em favor de maiores rendas para os Municípios colheu ótimos resultados, traduzidos em medidas concretas, como, por exemplo, se verificou nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, cujos Governadores, numa política de real colaboração com o Poder Municipal, propuseram a abertura de créditos vultosos, com especificada destinação para serviços municipais de grande relêvo. É de se registrar, de modo especial, a atitude do Rio Grande do Sul, cumprindo o estabelecido na Carta Constitucional do Estado, que se antecipou ao que determina a Constituição Federal quanto aos 30% do excesso de renda, mediante o pagamento da respectiva quota integral, de uma só vez, a todos os Municípios gaúchos.

O entusiasmo em tôrno da consecução dos objetivos municipalistas é cada vez maior por tôda parte, sendo justo registrar que essa verdadeira galvanização da opinião pública se deve, em grande parte, ao trabalho constante e indefesso dos jornais e periódicos do Interior, entre os quais se situa honrosamente essa conceituada fôlha.

Dois devem ser agora nossos objetivos principais: consolidar as conquistas já efetivadas e estender progressivamente a amplitude das medidas asseguradoras do bem-estar econômico e social dos nossos Municípios.

Para tanto, a A.B.M. conta com a colaboração esclarecida da Imprensa Brasileira, sempre pronta, apesar de seus enormes sacrifícios, a defender, sem desfalecimento, as boas causas.

Agradecendo, com sincera efusão, o muito que fizestes pela nossa causa em 1949, faço ardentes votos pela crescente prosperidade dêsse conceituado órgão e pela vossa felicidade pessoal, no decorrer do próximo ano de 1950."

RESULTADOS DA CAMPANHA MUNICIPALISTA

O Sr. JOÃO BELLIENI SALGADO, Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, dirigiu ao Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística e Presidente da Comissão Executiva da Associação Brasileira de Municípios, o ofício a seguir reproduzido:

"Desde algum tempo nutro o desejo de dirigir-me a V. S.ª no sentido de agradecer, em meu nome e no do Município de Cordeiro, a sua brilhante e patriótica atuação em favor da causa dos Municípios.

Habituado ao zêlo pelos interêsses municipais e mercê da experiência que de longa data venho realizando, em contato direto com a administração de minha terra, sempre me deparei com a situação aflitiva que decorre da precariedade do seu rendimento efetivo. Se, pelo amor à terra, tudo devo fazer para que se radiquem mais valores aos campos e se prendam nestes os homens que aí se encontram, vejo, no entanto, que a incapacidade dos Municípios é um dos fatôres que mais contribuem para o abandono em massa dos campos, o despovoamento dos mesmos, e, em conseqüência, para a desvalorização do País, reduzindo a capacidade aquisitiva e o nível de vida do Interior.

É precisamente em virtude do êxodo rural e da concentração da propriedade territorial que se verifica a queda dos índices de produção, problema que tanto me preocupa, dado o meu espírito de brasilidade e em face da parcela de responsabilidade que me cabe como dirigente de uma das células vivas do organismo nacional.

Cabe ao Município, sem dúvida, a elevada tarefa de tudo fazer por que se prenda o homem à terra. E isto, convém acentuar, só será conseguido se algo se fizer no sentido de dar maiores recursos e maiores oportunidades ao homem. Dentre os problemas que afligem as zonas rurais, diz-me a experiência, destaca-se a falta de assistência no tocante à saúde, à instrução e às vias de comunicação, encargos exigidos, em parte, das Prefeituras, mas de difícil desempenho, à vista das dificuldades com que se debatem.

Como resultado da benemérita campanha realizada por eminentes técnicos e estudiosos dos assuntos municipais brasileiros, deu-se, felizmente, à Constituição Federal de 18 de setembro de 1946 orientação nitidamente municipalista.

Batalhador incansável em favor dos Municípios, bem merece V. S.ª o título de insigne patriota. Tantas foram as advertências e estudos realizados em tôrno das realidades brasileiras, sob sua liderança, que a Constituinte de 1946 acabaria por consagrar, no texto de nossa Carta Constitucional, princípios e dispositivos que impediram continuassem as Municipalidades espoliadas nas suas fontes de receita.

Não posso furtar-me a êsse dever de gratidão, corroborado que estou agora pela experiência de tão benfazeja atuação, já vitoriosa. Posso dizer como foi contemplado o Município de Cordeiro. Graças às quotas do impôsto de renda, recebidas em 1948, pude adquirir a máquina motoniveladora com que preparei tôdas as estradas e caminhos municipais, melhoramento êsse tão desejado. Com as referidas quotas dêste ano, pude adquirir 1 800 metros de cano de cinco polegadas com que melhorarei os serviços de abastecimento d'água, tanto no primeiro, como no segundo distrito do Município, atendendo assim ao justo clamor do povo, que se encontrava há tanto tempo privado de um satisfatório abastecimento do precioso líquido.

É, pois, na condição de administrador de um Município beneficiado pela campanha a que V.S.ª deu e continua a dar o melhor e mais sadio dos esforços, que redijo o presente para levar-lhe a expressão sincera de minha gratidão, em nome do Município de Cordeiro e no meu próprio, congratulando-me, ao mesmo tempo, com todos os brasileiros pelo denôdo com que V. S.ª se coloca a serviço do Povo para a grandeza da Pátria."

ADESÃO DOS NOVOS MUNICÍPIOS MINEIROS AOS CONVÊNIOS NACIONAIS DE ESTATÍSTICA

Com a recente criação, no Estado de Minas Gerais, de 72 Municípios, coube à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística entrar em entendimentos com as autoridades que integram os Poderes Legislativos e Executivos de cada uma das novas unidades administrativas para a ratificação dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, nos moldes do que fôra estabelecido em virtude dos Decretos-leis federais ns. 4 181, de 3 de março de 1942, e 4 736, de 23 de setembro de 1942.

Nesse sentido, a Inspetoria Regional de Estatística Municipal promoveu os expedientes necessários junto aos Prefeitos das novas Comunas, para que fôsse apresentado, discutido e aprovado o projeto que dispõe a respeito da adesão daquelas Municipalidades ao mencionado Convênio, por meio do qual o I.B.G.E. se incumbirá de realizar a coleta estatística municipal, integrando, assim, as novas unidades administrativas na sua rêde nacional de Agências.

Da troca de correspondência havida entre a Inspetoria Regional e os dirigentes municipais depreendeu-se que as novas Comunas mineiras não só davam entusiástico apoio à execução dos Convênios, como também se propunham legislar especialmente a respeito, consagrando, mais uma vez, a adesão das Municipalidades recém-criadas, por seus representantes e pelo povo em geral, ao estatuto resultante dos Decretos-leis atrás referidos, que fixam atribuições exclusivas ao I.B.G.E. para realizar levantamentos estatísticos em todos os Municípios brasileiros.

Como resultado de providências posteriores destinadas à integração dos novos Municípios nas condições previstas pelos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, as Municipalidades de Carmo do Cajuru, Contagem e São Gonçalo do Pará comemoraram solenemente, nos últimos dias de novembro dêste ano, a sua adesão àquele pacto de cooperação interadministrativa.

Ao ato da ratificação dos Convênios compareceu uma comitiva integrada pelos Srs. SAID FARHAT, Inspetor Regional, HUMBERTO GUIMARÃES, CARLOS ALBERTO SALINAC DE SOUSA e ANTÔNIO JOBIM JORDANO, funcionários categorizados da I.R.; KLÉBER DE FARIA, delegado do I.B.G.E. em Minas Gerais; GLAUCO BRANDÃO, representante do Departamento Estadual de Estatística e da imprensa da Capital mineira, e AFRÂNIO MELO, representante da alta administração do I.B.G.E.

EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL DE CARUARU

Promovida pela Agência Municipal de Estatística e sob o patrocínio da Prefeitura Municipal, Associação Comercial e dos órgãos da imprensa local *Vanguarda* e *Jornal de Caruaru*, realizou-se, de 14 a 21 de agôsto transato, a Exposição Industrial de Caruaru.

O ato da inauguração contou com a presença de autoridades locais e de outros Municípios e Estados, figuras representativas da indústria e do comércio, e numeroso público.

O certame, a que concorreram vários expositores, despertou o mais vivo interêsse, valendo como demonstração expressiva do desenvolvimento industrial do progressista Município pernambucano.

Dada a circunstância de se realizarem, na ocasião, festividades comemorativas da posse do primeiro Bispo de Caruaru, Dom PAULO HIPÓLITO DE SOUSA LIBÓRIO, as quais atraíram à sede municipal grande número de pessoas, foi a exposição largamente visitada, inclusive por ilustres personalidades do mundo político e social.

ADESÃO DO GUAPORÉ AO SISTEMA ESTATÍSTICO-GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Havendo sido firmado, a 5 de julho último, em Salvador, Estado da Bahia, entre o Conselho Nacional de Estatística e o Território Federal do Guaporé, o Têrmo de Adesão daquela Unidade da Federação ao sistema estatístico-geográfico do I.B.G.E., o Governador do Território, Sr. J. ARAÚJO LIMA, baixou, a 7 de novembro dêste ano, Decreto pelo qual fica aprovada e ratificada, nos têrmos da legislação em vigor e das deliberações do C.N.E., a integração dos serviços de geografia e estatística mantidos

pela administração territorial ao sistema federativo de repartições articulado pelo I.B.G.E.

Consoante o disposto no aludido Decreto, o Govêrno territorial "tomará em qualquer tempo as medidas necessárias no sentido de executar ou fazer executar, por intermédio do órgão competente, no que lhe disser respeito, o que estabelecem a Convenção Nacional de Estatística, os Convênios Municipais de Estatística e o Regulamento do Conselho Nacional de Geografia".

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO, EM MINAS GERAIS

Visando à melhoria dos índices de difusão da instrução pública, no Estado de Minas Gerais, o Governador MILTON CAMPOS enviou à consideração da Assembléia Legislativa projeto de lei que dispõe sôbre plano de desenvolvimento do ensino primário e estabelece princípios para a criação de unidades escolares e escala de prioridade para construção de prédios destinados ao seu funcionamento.

Transcrevemos, a seguir, o ofício dirigido pelo Chefe do Executivo mineiro ao Presidente da Assembléia Legislativa, bem como o projeto de lei e a exposição de motivos do Secretário da Educação daquele Estado:

"Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª e dos demais membros dessa egrégia Assembléia Legislativa o projeto de lei que estabelece princípios para a criação de unidades escolares e escala de prioridade para construção de prédios destinados ao seu funcionamento, além de outras providências.

As medidas ali determinadas visam, em última análise, a melhoria dos índices de difusão da instrução primária, pela fixação de critérios a que deverão obedecer a criação e a localização de novos estabelecimentos de ensino, tornando mais eqüitativa sua distribuição nas várias regiões do Estado, como V. Ex.ª e os Ex.mos Srs. Deputados verão mais pormenorizadamente pela leitura da exposição de motivos assinada pelo Sr. Secretário da Educação, documento que, por cópia, acompanha a presente mensagem.

Devo ainda acrescentar que o assunto motivou a Indicação n.º 151, apresentada em 18 de fevereiro dêste ano e encaminhada por V. Ex.ª com o ofício n.º 120, de 3 de março seguinte, ao qual tenho a satisfação de responder.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Ex.ª e aos demais representantes do povo mineiro os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

a.) MILTON SOARES CAMPOS, Governador do Estado de Minas Gerais."

*
* *

PROJETO DE LEI

"Dispõe sôbre o plano de desenvolvimento de ensino primário, estabelece princípios para a criação de unidades escolares e escala de prioridade para construção de prédios destinados ao seu funcionamento, e dá outras providências.

Art. 1.º — O sistema de ensino primário do Estado será desenvolvido por forma que, dentro em cinco anos, satisfaça a 80% da população escolar nas cidades, nas vilas e na zona rural de cada Município.

Parágrafo único — Considera-se população escolar, nas cidades e nas vilas, o total das crianças entre sete e doze anos e, na zona rural de cada Município, o total das crianças de sete a onze anos, acrescida, num e noutro caso, do número total das de doze a quatorze que ainda não saibam ler.

Art. 2.º — Para efeito de escolha de localidades em que devam ser construídos prédios escolares, considerar-se-ão as seguintes unidades: a escola rural situada em propriedade agrícola, a escola rural situada em povoado, a escola distrital, as escolas reunidas, o grupo escolar e o centro regional.

§ 1.º — Escola rural é a situada em povoado, com a matrícula mínima de cinqüenta alunos ou em propriedade rural, com a matrícula mínima de quarenta alunos, e três anos de curso.

§ 2.º — Escola distrital é a que, situada em perímetro urbano de vila ou cidade, conste de pelo menos duas classes, com a matrícula total de cem alunos no mínimo e três anos de curso.

§ 3.º — Escolas reunidas são o agrupamento de pelo menos três escolas distritais, que funcionem com quatro anos, instaladas em um só prédio, dirigidas por um dos professôres e com a matrícula mínima de trezentos alunos.

§ 4.º — Grupo escolar é o conjunto de oito classes pelo menos, com igual número de professôres, provido de direção especial, organizado de maneira que permita cumprir-se integralmente programa de ensino primário, e com a matrícula mínima de quatrocentos alunos.

§ 5.º — Centro regional é o sistema em que se congreguem escolas de grau elementar e médio a fim de atender a população de determinada região, como centro de condensação e de irradiação pedagógica, consistente em jardim de infância, grupo escolar, escola normal e, sempre que possível, colégio, bem como cursos vocacionais anexos, biblioteca, cinema, teatro e instalações para educação física.

Art. 3.º — Para efeito do que dispõe o Artigo 1.º, a Secretaria da Educação procederá aos seguintes estudos:

a) verificação dos elementos quantitativos necessários ao cálculo do coeficiente estabelecido com referência a cada cidade, vila, povoado ou propriedade agrícola;

b) estabelecimento do plano teórico de distribuição das classes necessárias em cada localidade, atendida, tanto quanto possível, a previsão de variação demográfica de cada uma no período de cinco anos;

c) determinação das unidades escolares necessárias a cada Município e escolha da espécie mais conveniente, de acôrdo com o número de crianças em idade escolar e sua concentração.

Art. 4.º — A criação de novas unidades escolares obedecerá aos seguintes preceitos:

a) estabelecimento de iguais oportunidades de ensino primário para a população de todos os Municípios, por forma que os Municípios com maior "deficit" escolar passem a reduzi-lo;

b) estabelecimento de igualdade entre as oportunidades de ensino primário oferecidas na sede municipal, na zona distrital e na zona rural de cada Município;

c) na criação da escola rural em propriedade agrícola ter-se-ão em vista essencialmente as facilidades para sua instalação e para a morada do professor, oferecidas pelo respectivo proprietário, e a matrícula mínima de quarenta alunos.

d) a matrícula mínima exigível para a criação de escola rural em povoado será de cinqüenta alunos;

e) a matrícula mínima exigível para a criação de escola distrital será de cem alunos;

f) as escolas distritais poderão ser reunidas, se forem em número igual ou superior a três e fôr possível a sua concentração em um só prédio, cons-

truído em área de pelo menos dois mil metros quadrados e que disponha, no mínimo, de três salas para aulas, de quarenta e quatro metros quadrados, no mínimo, de saleta para o diretor e de instalações sanitárias, e seja de fácil acesso para os alunos;

g) a transformação de escolas reunidas em grupo escolar poderá operar-se quando fôr possível a sua instalação em prédio que permita ministrar o curso primário completo, com o mínimo de quatro anos e pelo menos oito classes, e manter tôdas as atividades curriculares;

h) a criação de grupo escolar será autorizada *quando o número de escolas distritais fôr igual ou* superior a quatro e houver possibilidade de concentrá-las em um só prédio construído em área de dois mil metros quadrados no mínimo e que disponha de quatro salas de aula pelo menos, com as dimensões mínimas de quarenta e quatro metros quadrados, sala para museu, sala para biblioteca, sala de espera, sala de administração, vestiário e "toilette", instalações para cantina, instalações sanitárias, pátios, de superfície nunca inferior a trezentos metros quadrados, para recreios e exercícios de educação *física, com área coberta;*

i) os centros regionais, em número mínimo de cinco, serão localizados em núcleos urbanos que, além de uma concentração de pelo menos vinte e cinco mil habitantes, possuam meios fáceis de comunicação com os Municípios da região a que visem servir.

§ 1.º — Será dada preferência para a criação de unidades escolares às localidades onde houver doação de prédio que preencha as condições estabelecidas na presente Lei, observados os limites mínimos de matrícula fixados neste Artigo.

§ 2.º — Em condições iguais, terão preferência as localidades onde houver doação de terrenos adequados e auxílio do Município ou de particular ou em que se oferecer maior facilidade para instalação de novas unidades escolares, ou de sua reunião ou agrupamento ou de reunião ou agrupamento das já existentes.

Art. 5.º — O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas, baseadas em dados estatísticos, a que se subordinarão os critérios constantes do Artigo 3.º e do Artigo 4.º e organizará a escala de prioridade que presidirá à criação de unidades escolares e à construção de prédios para seu funcionamento.

Parágrafo único — Na elaboração da escala levar-se-á sempre em conta a percentagem de classes convenientemente instaladas em prédios adequados sôbre o total das classes existentes, de modo que desapareça a disparidade entre localidades de um Município e entre Municípios entre si.

Art. 6.º — A criação de qualquer unidade escolar dependerá de ato do Poder Executivo, que obedecerá ao plano estabelecido nesta Lei e utilizará, para sua execução, os recursos consignados no orçamento de cada exercício, o auxílio concedido pela União, por conta do Fundo Nacional de Ensino Primário, e as contribuições reservadas nos orçamentos municipais.

Art. 7.º — No estudo dos projetos para a construção de prédios escolares serão estabelecidos padrões que obedeçam a critérios de extrema simplicidade e extrema economia, adaptáveis às condições locais de clima e susceptíveis de acréscimo futuro.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

"Em 26 de maio de 1949.

Ex.mo Sr. Governador:

Houve por bem V. Ex.a honrar-me com a tarefa de estabelecer, em projeto de lei, os critérios a que deverão obedecer a criação e a localização de grupos escolares.

Pareceu-me de bom aviso, tomando por ponto de partida a recomendação de V. Ex.a, estabelecer, ao mesmo tempo, os critérios que deverão presidir à construção das outras unidades escolares componentes do sistema de ensino primário do Estado, o qual poderá ser oportunamente acrescido de mais uma categoria: o centro regional, definido no parágrafo 5.º do Artigo 2.º do projeto de lei anexo, como núcleo de condensação e irradiação pedagógica, que poderá vir a ser poderoso instrumento de elevação do nível do ensino mineiro.

Aliás, a necessidade de planejamento objetivo para o desenvolvimento da rêde escolar de Minas Gerais é assunto que tem preocupado V. Ex.a, a cujo alto espírito não escapa a necessidade de urgente melhoria dos índices de difusão de instrução primária em todo o Estado, nem a de tornar mais eqüitativa a distribuição de novas unidades que vierem a criar-se.

O projeto de lei, que apresento à consideração de V. Ex.a, encara, portanto, êsses dois aspectos fundamentais da questão, que outro — o planejamento da formação de professôres — deverá completar. Por esta forma, os elementos principais do desenvolvimento do sistema escolar serão regulados: a criação e a localização das escolas, a construção de edifícios, a formação de pessoal docente.

Com relação ao primeiro, o projeto estabelece que, dentro em cinco anos, o Estado venha atender a 80% da população escolar, em todos os seus Municípios, tanto nas cidades e nas vilas quanto nas zonas rurais. A taxa de 80% é considerada pelos *especialistas em organização escolar como plena*mente satisfatória. De feito, em Minas Gerais, por exemplo, a cooperação particular atende a 2,59% da população escolar e cêrca de 10% dessa população são representados por deficientes, seja do ponto de vista físico, seja do ponto de vista mental, que não podem freqüentar escolas comuns, senão estabelecimentos de ensino emendativo que o Estado não possui em número bastante, nem poderá vir a criar imediatamente, dado o custo elevado da instalação e da manutenção de qualquer dêles. Acresce *que certa percentagem dessa mesma população,* ainda não calculada, mas não desprezível, está de tal modo dispersa que a ação da escola não pode atingi-la.

Ainda assim, o coeficiente apontado virá a exigir consideráveis esforços da parte do Estado, pela simples razão de que, no momento atual, no máximo 20% da população em idade escolar (ou seja 1/5 da população geral) são atendidos pelas escolas primárias existentes. Será necessário que se criem pelo menos seis mil classes de ensino e se *utilize igual número de professôres a fim de poder* êsse lamentável "deficit" ser coberto.

E não importará apenas a criação das escolas, mas a sua boa distribuição ou localização, onde mais possam produzir, isto é, onde sejam mais bem aproveitadas e onde concorram para igualar as oportunidades educacionais que a todos devem ser oferecidas, em razão de preceito constitucional e de claro princípio de justiça social.

O projeto estatui, portanto, que as novas classes ou escolas sejam localizadas segundo plano que *tenda a estabelecer essa igualdade de oportunidades* entre todos os Municípios e entre as zonas rurais de cada Município.

Quando se cria em zona urbana, por exemplo, uma escola isolada para menos de cem alunos, está fatalmente sendo prejudicado um agrupamento maior de alunos em outro ponto da cidade ou da vila em outra região. Nas condições presentes, não é possível matrícula mais baixa do que cem, devendo, pois, a escola isolada funcionar em dois turnos a fim de ser o mais bem aproveitada possível.

Nem é lícito esquecer o fenômeno da queda de freqüência ou evasão escolar, que atinge proporções muito sérias e de que resulta desperdício grave de dinheiro. Citaremos um exemplo só: em 1947, o Grupo Escolar de Santo Antônio do Amparo iniciou as suas atividades com quatrocentos e cinco alunos e encerrou-se, no fim do ano letivo, com duzentos e *cinqüenta e nove.*

Da adoção dos critérios que o projeto estabelece se originará uma escala de preferência ou prioridade fundada em dados estatísticos sôbre a população geral do Estado, urbana e rural, a população escolar matriculada e a não matriculada, e em dados comparativos das necessidades dos vários Municípios entre si, quer quanto a cidades, quer quanto a vilas, quer quanto a povoados, bem como das necessidades de vilas e povoados de um mesmo e só Município.

Por êste meio ficará assegurado o estudo das condições dos Municípios entre si, de cada Município isoladamente, das cidades em geral, de cada cidade no Município a que pertencer, das vilas e povoados em conjunto, das vilas e povoados dentro de cada Município. Sem êsse estudo global não será possível estabelecer princípios gerais objetivos e justos que atendam preferencialmente as localidades mais necessitadas de assistência educacional

e extingam, aos poucos, as disparidades existentes entre os vários Municípios e entre as localidades de cada Município.

Com efeito, Municípios há em que, por uma razão ou por outra, numerosas escolas funcionam em edifícios próprios, de conveniente construção pedagógica, ao passo que existem outros em que rara ou nenhuma escola dispõe de instalações ao menos razoáveis. São tais a desigualdade e a ausência de critérios, que há núcleos de vinte a trinta crianças com escola e agrupamentos de cem e mais crianças sem escola. Inúmeras situações da mesma natureza persistem no Estado, malgrado o esfôrço do Govêrno de V. Ex.ª por corrigi-las.

A fim de pôr-lhes têrmo, o parágrafo único do Artigo 5.º determina que na elaboração da escala de prioridade se considere sempre a percentagem de classes adequadamente instaladas em prédios próprios sôbre o total das classes existentes, de modo que desapareça a disparidade entre localidades de um Município e entre Municípios entre si.

A preocupação dominante do projeto foi estabelecer critérios objetivos dentro das dimensões mineiras. Assim é que, levando em consideração as condições econômicas e financeiras do Estado, já o parágrafo 1.º do Artigo 2.º fixa em quarenta o número mínimo de alunos, como condição indispensável para a criação de escolas isoladas em propriedades rurais.

Nas instruções técnicas foi fixado em cinqüenta o número mínimo de casas por povoado como um dos três índices elementares cuja média aritmética exprimirá o índice geral das condições de cada Município. Aquêle número multiplicado por sete, que é o número médio de habitantes por casa, exprimirá a população de um povoado ou seja — trezentos e cinqüenta habitantes, número êsse que, multiplicado por vinte aproximadamente, que é a percentagem média da população escolar considerada, expressará por sua vez, a população escolar total, isto é, setenta habitantes, 80% da qual, ou seja, cêrca de cinqüenta e seis habitantes, constituem o menor agrupamento de crianças a que o Estado pode, nas suas condições do presente, e poderá, nas do futuro mais ou menos próximo, ministrar ensino primário em povoados.

Adotamos o número cinqüenta como o mínimo de casas por povoado para os efeitos do projeto, tendo em mira a situação do Estado, que não permite atender a tôda a população escolar, em virtude de sua falta de fixação e de sua dispersão em grupos altamente rarefeitos. Não há esconder a realidade mineira, é absolutamente impossível, nas condições atuais dar o Govêrno assistência educacional a tôda a população rural.

O número cem foi adotado como o contingente mínimo de matrícula capaz de justificar a criação de uma escola em perímetro urbano de cidade ou vila, porque é incompossível com a situação do Estado admitir número mais baixo em zonas de certa densidade de população. Seria indefensável — onde a população é mais concentrada — dispersar e fragmentar escolas em vez de concentrá-las. Evidentemente, a intenção da lei é que essa escola funcione em dois turnos, como, aliás, ficou assinalado acima.

A diferença de idades que figura no parágrafo único do Artigo 1.º é explicada pelo fato de constar de quatro anos no mínimo o curso primário em cidades e vilas e de três anos em zonas rurais, nada impedindo, entretanto, que à população escolar básica — de sete a doze anos e de sete a onze anos — se adicione a de idade entre doze e quatorze anos que não saiba ler ainda, com o que se atenderão não apenas os ainda não matriculados, mas também os repetentes. O limite de quatorze anos é o que deve ser fixado, pois a contar de quinze anos o ensino a que se deve recorrer não é mais o primário: é o ensino supletivo.

As exigências constantes da alínea *f* do Artigo 4.º, para a criação de escolas reunidas, poderão afigurar-se fortes ou excessivas. Não o são. O que se visa é tornar possível, desde logo, mediante o preenchimento de poucos requisitos, a sua transformação em grupo escolar.

O Artigo 7.º determina se estudem projetos para a construção de prédios escolares e se adotem "padrões que obedeçam a critérios de extrema simplicidade e de extrema economia, adaptáveis às condições locais de clima e susceptíveis de acréscimo futuro".

A exigência de simplicidade e economia extremas é imperiosa. Como afirmamos em outra oportunidade, urge começarmos a administrar dentro das dimensões brasileiras, pondo fim à mania de grandeza que nos caracteriza como povo. Em matéria de prédios públicos, os nossos erros são tremendos, e é preciso que os resgatemos, adotando linha da mais severa modéstia.

Fiel a êsse pensamento, o projeto fixa em quarenta e quatro metros quadrados, em vez de quarenta e oito, as dimensões das salas de aula, pois a realidade é esta: da queda da freqüência resulta, pode afirmar-se quase invariàvelmente, o não aproveitamento de pelo menos quatro metros quadrados em cada sala, e essa redução de quatro metros multiplicada pelas seis mil classes de que necessita o Estado, equivalerá a vinte e quatro mil metros quadrados e representará uma economia de Cr$ 13 636 344,00.

Precisamos, como ficou assinalado, de seis mil classes. Se as construirmos como a lei prescreve, isto é, extremamente econômicas, custarão Cr$.... 136 363 656,00 pelo preço médio de vinte e cinco mil cruzeiros por classe, ou seja uma despesa anual de Cr$ 27 272 730,00, quantia que está dentro das possibilidades do Estado, desde que se levem em linha de conta o auxílio federal, que é certo, e as contribuições municipais e as de particulares, que são possíveis.

A execução da lei não será difícil, como poderá dar a parecer a primeira vista o rigor técnico dos dados de que se lançou mão. A Secretaria da Educação está aparelhada, por intermédio do seu Serviço de Estatística Educacional, para preparar a escala de prioridade a que as construções deverão obedecer, sem consideração outra que as necessidades reais do povoado, da vila e da cidade em matéria de espaço escolar para o ensino primário.

Essa escala é susceptível de atualização cada ano, mediante os dados estatísticos que poderão ser remetidos anualmente pelas Prefeituras.

Fixados tais critérios, indubitàvelmente os mais corretos, os mais justos e os mais democráticos, é de crer que um novo espírito de animação percorra todo o sistema do ensino mineiro, estimulando o professorado e os administradores escolares e concorrendo para que se crie, no próprio espírito público, nova consciência do problema, da sua seriedade e da urgência de uma solução.

Unidos como estão pelo mesmo pensamento de elevar o nível cultural de nossa população o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Estado, é de prever que Minas Gerais possa enfrentar o problema, com decisão, coragem e fundada esperança de resultados dignos dos esforços que foram despendidos. E o assunto ganha ainda maior oportunidade à vista da circunstância de vir o Govêrno Federal, por intermédio do Fundo Nacional do Ensino Primário, oferecendo a cada Estado auxílio importante destinado a construções escolares. Por outro lado, certo é também que, em muitos Municípios, se não em todos, parte da quota obrigatória reservada à educação, poderá ser destinada à construção de escolas.

Em anexo, como esclarecimento para o estudo geral do assunto e para que se verifique se será ou não sempre possível colocar a questão em têrmos objetivos e exatos, apresento a V. Ex.ª informações sôbre as normas de base estatística, a que deverão subordinar-se a criação de novas classes de ensino primário e a localização dos novos prédios escolares.

Tais normas foram estudadas e estabelecidas de maneira magistral pelo Dr. PAULO DE ASSIS RIBEIRO a quem o Govêrno de V. Ex.ª já deve outros serviços de alta categoria. Na elaboração do presente trabalho ouvi não só êsse engenheiro ilustre, mas também os eminentes professôres FERNANDO DE AZEVEDO e LOURENÇO FILHO, e devo a todos sugestões da maior valia.

Por intermédio da lei, cujo projeto ora tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.ª, o Poder Executivo limitará o seu próprio arbítrio ou faculdade de decisão, impondo a si mesmo normas rigorosamente técnicas, que levarão a atender sempre a população escolar do Estado, sem nenhuma consideração outra que a de acudir aos reclamos da realidade mineira.

Eis porque, Sr. Governador, é razoável supor que o projeto de lei anexo está impregnado de

espírito de igualdade, de proporção e de justiça social, ou seja, de espírito democrático.

Espero, portanto, haver alcançado e interpretado o alto pensamento de V. Ex.ª.

Respeitosamente,

a) ABGAR RENAULT, *Secretário da Educação.*"

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 5.º DO PROJETO DE LEI ANEXO

Êste regulamento foi elaborado pelo Engenheiro PAULO DE ASSIS RIBEIRO, por incumbência do Secretário da Educação.

"1.º — O índice geral das condições do Município será expresso pela média aritmética dos três seguintes índices elementares:

a) percentagem da população rural total sôbre a população total, ambas do Município;

b) coeficiente expresso pelo resultado da divisão do número de povoados com cinqüenta casas no mínimo, no Município, pelo número médio de povoados com cinqüenta casas no mínimo, nos Municípios do Estado;

c) coeficiente $Pe - M$, sendo Pe a população escolar de sete a quatorze anos e M a matrícula, um e outra relativos aos povoados com cinqüenta casas no mínimo, no Município, excluídas as sedes municipais e distritais.

2.º — O resultado da divisão do número de matrículas em determinado povoado pelo número de crianças de sete e quatorze anos nêle existentes representará o índice relativo às condições dêsse povoado.

3.º — A escala de prioridade para os povoados obter-se-á multiplicando-se o índice geral das condições do Município a que pertencerem pelos coeficientes correspondentes, na tabela abaixo, ao índice, definido no item anterior, das condições próprias do povoado.

ÍNDICE DAS CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO POVOADO	COEFICIENTE
Superior a 0,80	1,0
De 0,60 a 0,79	1,2
De 0,40 a 0,59	1,5
Inferior a 0,40	2,0

4.º — O número de escolas necessárias em cada povoado obter-se-á dividindo-se por cinqüenta a diferença entre o número correspondente a 80% dos habitantes de sete a quatorze anos e o número de matrículas em cada um.

5.º — O índice geral das condições de um dado Município obter-se-á pela média aritmética dos seguintes índices elementares:

a) percentagem da população urbana total sôbre a população total, ambas do Município;

b) coeficiente expresso pelo resultado da divisão do número de vilas do Município pelo número-médio de vilas por Município do Estado;

c) coeficiente $Pe - M$, sendo Pe a população escolar de sete a quatorze anos e M a matrícula total, um e outra na cidade e nas vilas do Município.

6.º — Os índices relativos às condições próprias de cada cidade ou vila serão expressos pelos seguintes coeficientes:

a) resultado da divisão do número de habitantes de sete a quatorze anos pelo número de matrículas existentes — um e outro — em determinada cidade ou vila;

b) número de escolas necessárias em cada cidade ou vila, o qual se obterá dividindo-se por cem a diferença entre o número correspondente a 80% dos habitantes de sete a quatorze anos e o número de matrículas em cada cidade ou vila.

7.º — A escala de prioridade para cidades e vilas será obtida calculando-se a média aritmética, para cada cidade ou vila, dos seguintes índices:

a) resultado da divisão do número de habitantes de sete a quatorze anos pelo número de matrículas existentes — um e outro — em determinada cidade ou vila;

b) número de escolas necessárias em cada cidade ou vila, o qual se obterá dividindo-se por cem a diferença entre o número correspondente a 80% dos habitantes de sete a quatorze anos e o número de matrículas em cada cidade ou vila.

8.º — A escala de prioridade para cidades e vilas será obtida calculando-se a média aritmética, para cada cidade ou vila, dos seguintes índices:

a) índice geral das condições do Município, definido no item 1.º;

b) índice de que trata o item 2.º."

ESCLARECIMENTOS

Embora seja evidente o significado dêstes índices e sua importância na hierarquização dos Municípios, fundamentada na necessidade de instalação de escolas rurais, convém esclarecer que:

I — O índice definido na alínea *a* foi tomado como a relação entre a população rural e a população total do Município — para caracterizar o grau de *ruralidade* — sem levar-se em conta o valor absoluto da população rural, por ser êste último menos estável e mais impreciso do que aquêle valor relativo. Com efeito, é pela relação entre aquelas duas populações que se mede o grau de *ruralidade*, pois um Município com elevado número de habitantes em zona rural e de ainda maior população urbana, por exemplo: oitenta e noventa mil, respectivamente, tem características rurais muito menos acentuadas que um Município com quinze mil habitantes de zonas rurais e uma população urbana de cinco mil habitantes.

II — O índice definido na alínea *b* visou homogeneizar o tratamento que será dispensado aos Municípios na concessão de escolas rurais para os seus povoados, referindo-se, por êsse modo, todos os Municípios ao tipo médio de Município de Minas Gerais, quanto ao número de núcleos de população em condições de possuir uma escola desta natureza.

III — O índice definido na alínea *c* é que estabelece a mais direta relação entre as condições do Município e a necessidade de instalação de escolas rurais em seus povoados.

IV — Por último, foi adotada a média aritmética simples dos valores dêstes índices, como índice geral das condições do Município, por isso que *qualquer fixação de pesos*, para os índices elementares serem combinados em média ponderada, seria de pequena vantagem e poderia dar margem a hierarquizações muito arbitrárias.

Item 2.º — O resultado da divisão do número de matrículas em determinado povoado pelo número de crianças de sete a quatorze anos, nêle existentes, representará o índice relativo às condições próprias dêsse povoado.

Êste índice exprime o número relativo de crianças matriculadas e, portanto, varia na razão inversa da necessidade de novas escolas. O número absoluto de crianças que necessitam de escola, em cada um dêstes povoados, será levado em consideração no cálculo do número de escolas, definido no item 4.º.

Item 3.º — A combinação dos índices definidos nos itens anteriores, em um único índice, fornece os valores que, em síntese, servem para a hierarquização dos povoados, fundamentada na necessidade de instalação de escolas rurais, e assim:

"A escala de prioridade para os povoados obter-se-á, multiplicando-se o índice geral das condições do Município a que pertencerem pelos coeficientes correspondentes, na tabela respectiva, ao índice definido no parágrafo anterior, das condições próprias do povoado."

ÍNDICE DAS CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO POVOADO	COEFICIENTE
Superior a 0,80	1,0
De 0,60 a 0,79	1,2
De 0,40 a 0,59	1,5
Inferior a 0,40	2,0

Não há necessidade de maior escalonamento nesta tabela, pois a intensidade definida pelo índice das condições próprias do povoado não pode ser avaliada senão nos quatro graus nela admitidos, isto é, povoados que, só possuindo matrícula inferior a 40% da população escolar, devem ser ponderados com o pêso 2 em relação ao povoado que já está com mais de 80% de crianças escolarizadas; povoados em que aquela percentagem varia de 40% a 59% e que devem ser ponderados com o pêso

1,5; e, finalmente, os povoados em que a mesma percentagem varia de 60% a 79% e que devem ser ponderados com o pêso de 1,2.

* * *

Os significados e importância dos índices definidos no item I, na hierarquização dos Municípios fundamentada na necessidade de instalação de escolas urbanas, são claros, aplicando-se, também a êstes últimos índices, "mutatis mutandi", para cidades e vilas, os mesmos esclarecimentos expostos no item I.

* * *

Contràriamente à forma adotada no caso dos índices, relativos aos povoados, no item 6.º foi considerado o índice inverso àquele para que os vários índices variassem na razão direta da necessidade de escolas urbanas e, assim, fôsse mais expressiva a média anteriormente calculada para indicar o índice final, que representará, em síntese, o nível hierárquico da cidade ou vila, relativo à necessidade de instalação de escolas urbanas, como se acha exposto no item 3.º, seguinte."

O PAPEL DA ESTATÍSTICA

Por motivo da passagem do décimo-terceiro aniversário de instalação do I. B. G. E., os Deputados goianos J. PEIXOTO DA SILVEIRA e FRANCISCO DE BRITO solicitaram à Assembléia Legislativa um voto de louvor aos servidores dos órgãos regionais de Estatística.

Ao encaminhar à Mesa o requerimento que, com o seu colega, subscreveu, o Sr. PEIXOTO DA SILVEIRA pronunciou as seguintes palavras:

"Ao ensejo da passagem do décimo-terceiro aniversário de instalação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foram realizadas comemorações especiais, que teriam por objetivo não só o congraçamento de uma laboriosa classe, mas principalmente a divulgação do papel construtivo, útil e patriótico da Estatística.

É, deveras, útil e necessária a vulgarização dos objetivos e das realizações do que o I.B.G.E. vem fazendo em todos os quadrantes do Brasil. Urge uma campanha no sentido de que tôdas as camadas sociais, em nossas diversas regiões, se convençam de que o agente que faz a coleta de dados informativos não o faz por interêsse fiscal, ou simples bisbilhotice ou falta do que fazer. Principalmente quando estamos em vésperas do novo censo geral de 1950, é preciso que o povo, unânime, compreenda que, maior do que a utilidade, é a necessidade da Estatística em tôdas as grandes obras públicas ou particulares, quer descobrindo lacunas para serem corrigidas, quer mostrando benefícios que devem ser estimulados.

Principalmente num país como o nosso, de tão intensas e múltiplas diferenciações de fatôres climatogeográficos e econômico-sociais, só a Estatística é capaz de fotografar fielmente a realidade nacional, em um momento dado, e oferecer um mapa concreto e utilizável pelo govêrno e pelo povo.

Mas se um grande mapa sugere e norteia e define itinerários administrativos, constituindo a espinha dorsal de todos os planos honestos, não devemos esquecer de que, desde a coleta até a sistematização dos elementos obtidos, se alonga uma vasta pirâmide em cuja base estão os anônimos Agentes Municipais de Estatística, verdadeiras sentinelas avançadas do I.B.G.E., a postos em todos os Municípios do Brasil.

Tem, pois, valor importantíssimo, transcendental, a informação colhida pelo Agente de Estatística, porque ela constituirá a pedra que, unida às outras, será não apenas a medida exata de uma civilização no presente, mas os alicerces do que ela pretende ser, no futuro.

"Ao médico e ao abade, dizer sempre a verdade." Êste provérbio popular manda fornecermos exato conhecimento da realidade de nosso corpo, ao doutor, e de nossa alma ao padre, para nosso evidente benefício. Com menos egoísmo, embora com igual utilitarismo dever-se-á dizer: "Ao médico, ao estatístico e ao abade, dizer sempre a verdade."

Para o nosso próprio bem. Pois, para aproveitarmos conscienciosamente as nossas riquezas naturais, é preciso saber, pela apuração, em dados numéricos, da situação em que nos encontramos. Para desenvolvermos convenientemente nossas possibilidades, objetivando o bem-estar do povo, no terreno da prática e da técnica, da ciência e da cultura, do progresso e da civilização, precisamos saber o que contamos e com quem contamos. O que é o Brasil e como são ou estão os brasileiros: pelo agrupamento, tabulação e interpretação crítica dos dados estatísticos apurados, pela mensuração do País em seus três aspectos fundamentais.

É justo, pois, e útil auxiliar e ressaltar a contribuição decisiva dos estatísticos no encaminhamento e na solução dos problemas administrativos do Estado e do País.

A Estatística não é apenas elemento de erudição e curiosidade, mas diretriz e guia de todos os empreendimentos públicos e particulares. É o espelho fiel em que se mira o presente para a maquilagem, para os retoques do futuro.

Não só o Estado, mas também as emprêsas particulares afogar-se-iam no mar confuso dos palpites, sujeitos aos azares dos imprevistos, não baseassem, hoje, as suas iniciativas no apanhado estatístico da produção e do consumo, por exemplo.

Prever para prover deve ser o lema de todo administrador: público ou particular. Ora, hoje o mundo cresce muito e ampliaram-se os horizontes de todos os setores das atividades humanas, de tal sorte que por maior e mais alta que seja, nenhuma inteligência é capaz de apreender, num relance e sem auxílio das estatísticas, as quantidades e as qualidades das coisas do mundo, ou de um país.

Querer equacionar nossos problemas sem conhecer os elementos econômicos, geográficos e sociais, é querer aprender aritmética sem conhecimento dos números.

Todos os planos não passam de ilusionismo demagógico ou de ingênuos castelos na areia, quando não se baseiam na realidade, no levantamento da paisagem econômico-geográfica. Não se pode planejar o que se desconhece.

Não nos satisfazem, hoje, os belos ditirambos me-ufanistas, confundindo com esmeralda tudo que era verde e com ouro tudo que era amarelo. O mundo atual não mais comporta empirismos dêsse teor.

Se, aliás, tivéssemos tido mais estatísticas, isto é, mais conhecimento da realidade, poderíamos ter feito menos versos, mas teríamos feito muito mais progresso. Talvez menos literatura e menos acadêmicos, mas certamente mais produção e mais divisas em dólares.

"Verdades há que amargam como fel, e mentiras que tem o sabor do mel", dizia o MARQUÊS DE MARICÁ. Dentro dêsse ponto de vista, a Estatística, para o Brasil e principalmente para Goiás, onde tudo está apenas começando, pode ser amarga. Mas muito útil e menos indigesto do que muitos planejamentos aéreos, ou mentiras oficializadas em plataformas.

Só a Estatística tem o poder de fixar, num retrato nem sempre bonito mas sempre parecido, a realidade nacional, "codaquizando" em um instante dado sua forma dinâmica, para servir de matriz ou de painel, onde se desenharão os empreendimentos do futuro.

À medida que o País e a administração sobem em complexidade, só o milagre da Estatística, com seus quadros, sinopses e números-índices, tornaria possível uma visualização global.

Feitas estas considerações, Sr. Presidente, ou desejo encaminhar à Mesa um requerimento consubstanciando as nossas homenagens e o nosso reconhecimento a todos os obreiros desta arte-ciência que vem retratando o Brasil e os brasileiros, em caráter permanente e coordenado, como um longo filme feito de números.

BEREMIS SAMIR, "o homem que calculava", com tôdas as suas prodigiosas façanhas matemáticas, contava, de relance, as ovelhas de um rebanho, as fôlhas de uma árvore, os frutos da tamareira e por isso foi logo lembrado para secretário da Fazenda muçulmana e teve merecimento, fama, riqueza e amor, segundo nos relata o romance encantador de MALBA TAHAN.

Com menos imaginação mas com mais realismo, poderemos dizer que hoje o "homem que calculava" sobrevive, de carne e osso, multiplicado em muitas pessoas distintas, mas uma só verdadeira: o estatístico.

E é a esta singela figura, êmula do sábio BEREMIS, de MALBA TAHAN, que desejamos homenagear hoje, fazendo constar em ata um voto de louvor aos servidores dos órgãos regionais de estatística neste Estado, bem como ao Secretário-Geral do I.B.G.E., Sr. RAFAEL XAVIER, pelas patrióticas e construtivas realizações dêsses treze anos de vida ibgeana."

O EXÉRCITO E A ORGANIZAÇÃO ESTATÍSTICA NACIONAL

Em a sua IX Sessão Ordinária de Assembléia-Geral, realizada, em julho do corrente ano, na Capital baiana, o Conselho Nacional de Estatística aprovou um voto de reconhecimento ao Chefe do Estado-Maior do Exército, General ÁLVARO FIUZA DE CASTRO, pela valiosa cooperação que vem prestando à Estatística nacional.

A propósito daquele expressivo pronunciamento, o ilustre oficial superior do nosso Exército dirigiu ao Presidente do I.B.G.E., Embaixador JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, o ofício a seguir transcrito:

"Tenho a satisfação de acusar o recebimento do ofício de Vossa Excelência, que participa ter a Assembléia-Geral do C.N.E., reunida em Salvador, aprovado a Resolução n.º 420 que registra um voto de agradecimento à minha pessoa, pelo apoio que tenho dado, como Chefe do E.M.E., ao estabelecimento de novas normas para a execução da Estatística Militar.

Cabe-me agradecer mais esta demonstração de aprêço do Conselho Nacional de Estatística ao Exército e afirmar a V. Ex.ª que muito me satisfaz verificar que o E. M. E., na vigência de minha chefia, tem procurado coordenar esforços com o I. B. G. E. no interêsse da organização estatística brasileira.

Nesta oportunidade, desejo transmitir a V. Ex.ª o reconhecimento do E.M.E. pelo grande interêsse, sempre demonstrado, com que a Secretaria-Geral dêsse Instituto acompanha os trabalhos relacionados com a Estatística Militar."

CRIAÇÃO, EM MINAS GERAIS, DA PRIMEIRA COLÔNIA-ESCOLA BRASILEIRA

Em repetidos pronunciamentos e advertências aos governos, vem o Conselho Nacional de Estatística preconizando a necessidade da criação de colônias-escola, no interior do País, destinadas a acolher contingentes demográficos rurícolas ou citadinos, do mais baixo nível sócio-econômico, e sob a forma vantajosa de contratos de trabalho. Agrupados em tôrno das cidades, nas suas áreas de cintura, e não dentro delas, tais elementos encontrariam naquelas instituições "sui generis" possibilidades de integração consciente, mercê dos elementos colocados à sua disposição, em atividades rurais mais bem remuneradas e menos penosas.

Coube ao Estado de Minas Gerais a primazia de dar o primeiro passo no sentido da criação, no seu território, da primeira colônia-escola do tipo recomendado pelo C. N. E., decisão que motivou expressivo registro da IX Assembléia-Geral da entidade, reunida, em julho do corrente ano, na Capital baiana.

Congratulando-se com a iniciativa, a Assembléia, pela sua Resolução n.º 425, de 7 de julho de 1949, consignou um voto de aplauso e reconhecimento ao Sr. ABGAR RENAULT, Secretário de Educação e Saúde de Minas Gerais, pela atitude de simpatia, já manifestada, naquele Estado, em relação ao lançamento da primeira colônia-escola no Brasil.

A propósito dessa Resolução, o Sr. ABGAR RENAULT, em ofício datado de 15 de setembro do ano em curso, dirigiu-se ao Presidente do I.B.G.E., Embaixador JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, nos têrmos seguintes:

"Tenho a honra de significar a Vossa Excelência a expressão dos mais vivos agradecimentos e pedir-lhe se digne de transmiti-la aos demais ilustres membros da Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística, pelo registro que lhe aprouve fazer, da iniciativa do govêrno dêste Estado, no sentido de ser criada, em Minas, a primeira colônia-escola brasileira.

Sensibilizaram-me profundamente os aplausos dessa augusta Assembléia, quer pela grande autori-

dade da sua Resolução, quer pelo confôrto moral que ela encerra.

O curso de aperfeiçoamento para professôres rurais que se realiza na Fazenda do Rosário já é, sem dúvida, uma experiência vitoriosa destinada a concorrer vantajosamente com outras medidas que visam reabilitar o meio rural e transformá-lo em grande laboratório da vida econômica nacional.

Manifestando-lhe o meu propósito de levar a importante mensagem de amizade e de estímulo, que Vossa Excelência houve por bem enviar-me, ao Senhor Governador MILTON CAMPOS, sob cuja inspiração se desenvolvem os esforços desta Secretaria, valho-me da oportunidade para expressar-lhe cordialmente os protestos do meu aprêço e estima."

INAUGURAÇÃO DE AGÊNCIAS DE ESTATÍSTICA

Como parte do programa oficial dos festejos comemorativos da Semana da Pátria, realizou-se, a 7 de setembro último, em Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, a inauguração da Agência-Modêlo de Estatística, órgão da rêde de coleta municipal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com a função de supervisionar e orientar as demais Agências da zona do Taquari. Condignamente instalada em prédio central, acha-se a referida Agência-Modêlo equipada com material moderno, imprescindível ao desempenho da missão a que se propõe.

A solenidade contou com a presença de autoridades civis, militares e eclesiásticas, representantes de associações de classes e pessoas da sociedade local, além de uma caravana de estatísticos, da qual participaram os Srs. RUBEN GUEIROS e ARMANDO DE OLIVEIRA PINTO, respectivamente Inspetores Geral e Regional do I.B.G.E.; WILSON SOARES RIBEIRO, do Serviço de Previdência do Ministério do Trabalho; REMY GORGA, Diretor-Geral do D.E.E. e representante do Govêrno do Estado, e ainda todos os Agentes jurisdicionados pela novel Agência.

A sessão foi presidida pelo Sr. ERNESTO RUTHNER, Presidente da Câmara Municipal, que externou o sentimento de satisfação do povo de Lajeado, ao assistir à inauguração de sua Agência-Modêlo de Estatística. Seguiram-se com a palavra os Srs. ARNILO BROENSTRUP, Vereador local; REMY GORGA, em nome dos órgãos regionais; EMÍLIO ABICHEQUER, titular da nova repartição, e finalmente, como orador oficial, o Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA PINTO, que historiou a evolução orgânica da Estatística nacional e lhe definiu os rumos atuais, especialmente no tocante à cooperação das três ordens administrativas e à campanha de revitalização municipal. Referindo-se à importância dos órgãos que levam a ação do I.B.G.E. a todos os Municípios brasileiros, citou TEIXEIRA DE FREITAS, quando afirma que "o futuro do Instituto está nas suas Agências, na rêde dos centros de coleta que se multiplicam às centenas por todos os rincões da Pátria, sob a vigilância dos servidores investidos de edificante missão".

Concluindo a oração, congratulou-se o Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA PINTO com o Chefe do Executivo e o Legislativo locais, pela demonstração de apoio que deram aos serviços estatísticos, escolhendo a data magna da nacionalidade para inauguração da Agência-Modêlo de Estatística.

* * *

Foi inaugurada, a 26 de setembro, a Agência Municipal de Estatística de Urutaí, no Estado de Goiás. A sessão solene realizou-se na sede da Prefeitura, sob a presidência do Sr. RÓSEO SPOTTO, Prefeito Municipal, integrando a Mesa, ainda, os Srs. LUÍS EVANGELISTA DE MELO, Presidente da Câmara de Vereadores; RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS, funcionário da Inspetoria Regional de Estatística; JOSÉ CARLOS DO VALE, Juiz de Direito; Vereadores JOÃO GABRIEL NASCENTE, AMÂNCIO BERNARDES PEDROSO e ANTÔNIO MARUM JORGE; e OSCAR PÔRTO, escrivão do Registro Civil.

Ao declarar aberta a sessão, passou o Chefe do Executivo a presidência dos trabalhos ao Sr. RUBENS SANTOS, que apresentou aos presentes a Sra. NAIR FARIA CARNEIRO, diretora do Grupo Escolar, a qual teve atuação destacada no sentido de que se revestissem do maior brilho possível as solenidades.

Novamente na presidência da sessão, o Sr. RÓSEO SPOTTO declarou instalada a Agência Municipal de Estatística, encarecendo aos presentes e ao povo em geral colaborassem espontânea e eficientemente com aquêle órgão, que muitos benefícios vinha prestar ao Município. Discursou em seguida o Presidente do Legislativo local, congratulando-se com o povo de Urutaí pela instalação da Agência e também pela feliz escolha do Sr. NEWTON NUNES RIBEIRO para titular da mesma. Em nome do corpo docente do Grupo Escolar Vasco dos Reis Gonçalves, falou a Professôra IRACI BORGES, seguindo-se com a palavra o Vereador ANTÔNIO MARUM JORGE, que discorreu, com muita propriedade, sôbre a importância da Estatística.

* * *

Inaugurou-se, a 23 de setembro, a Agência Municipal de Estatística de Hidrolândia, em Goiás.

A solenidade de instalação, presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, constituiu acontecimento

de grande repercussão na vida local, tendo à mesma comparecido os Srs. MARCELO CAETANO DA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Suçuapara; MÁRIO CORREIA DE SOUZA, Juiz Municipal; FLORISMUNDO PIRES DE MIRANDA, Presidente da Câmara de Vereadores; membros do Legislativo, autoridades e pessoas gradas.

* *
*

Com a presença de autoridades, elementos das classes conservadoras e do povo em geral, realizou-se, a 17 de setembro do ano em curso, a inauguração da Agência Municipal de Cajari, no Estado do Maranhão.

Usaram da palavra, entre outros, o Sr. MÁRIO FLEXA RIBEIRO, Inspetor Regional de Estatística Municipal, o Coletor Estadual e o Delegado de Polícia.

Alunos das escolas locais fizeram-se ouvir em interessantes números de declamação.

* *
*

Foi inaugurada, a 10 de outubro do ano corrente, a Agência-Modêlo de Estatística de Itapetininga, no Estado de São Paulo, elevando-se, assim, a dezessete o número de órgãos dessa categoria naquela Unidade da Federação.

Ao ato solene, presidido pelo Prefeito Municipal, compareceram autoridades locais e estaduais, bem como o Inspetor Regional de Estatística Municipal, Sr. ROBERTO S. DE PAIVA MEIRA.

Discursaram, na ocasião, o Sr. LUÍS STUCCHI SOBRINHO, Vereador da Câmara local, e o Inspetor Regional, os quais ressaltaram o significado da instalação da Agência-Modêlo de Estatística.

* *
*

Ainda no Estado de Goiás, foram solenemente inauguradas, em outubro último, as Agências Municipais de Estatística de Araguatins e Santa Helena de Goiás, e, no curso do presente trimestre, as de Edéia e Petrolina de Goiás.

* *
*

Com a presença de autoridades e outras pessoas gradas, realizou-se a instalação solene, a 1.º de dezembro dêste ano, da Agência Municipal de Estatística de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte.

* *
*

A inauguração, a 10 de dezembro dêste ano, das novas instalações da Agência-Modêlo de Estatística de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, ensejou expressiva solenidade a que compareceram representantes do I.B.G.E. e figuras de destaque da sociedade juizforense.

Dando início aos trabalhos da sessão, o Sr. SAID FARHAT, Inspetor Regional de Estatística Municipal, manifestou a fé dos dirigentes do I.B.G.E. na consubstanciação de maiores êxitos para o futuro. Exprimiu, também, a sua grande esperança de poder a entidade contar com a colaboração do povo ao grande empreendimento censitário de 1950.

Usaram, a seguir, da palavra os Srs. ABEL RAFAEL PINTO, representante da Câmara Municipal, e CARLOS ALBERTO SALINAC, em nome dos estatísticos mineiros.

O Sr. RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, presente à solenidade, foi alvo de expressiva homenagem, ocasião em que proferiu aplaudida oração sôbre o fundamento do Municipalismo.

Discursaram, ainda, os Srs. PÍNDARO MACHADO SOBRINHO, Chefe de Serviço da Secretaria-Geral do C.N.E., ABEL RAFAEL PINTO e CÉLIO FONSECA, Agente de Estatística Municipal.

MUNICIPALISMO

Ao ensejo da comemoração da "Semana da Democracia", a 29 de outubro dêste ano, o Sr. JOSÉ SENA E SILVA, Prefeito Municipal de Macapá, pronunciou, através do microfone da difusora territorial, a seguinte palestra:

"Magnìficamente bem inspirados andaram os Constituintes de 1946, quando inscreveram na nossa Carta Magna os princípios de autonomia e o início de organização econômica mais segura para os Municípios brasileiros.

Com o sistema de centralização das rendas, o Município perdeu, na República, a fôrça, o prestígio e organização que tinha no Brasil-Império. Abandonado à própria sorte, passou a ser trágica a situação das decantadas "fontes vivas da nacionalidade". Nelas, há falta de tudo, exceto de miséria. Desta há sobra, há demasia. Nestas palavras se resume a triste e angustiosa situação dos Municípios brasileiros. Afora alguns dêles, principalmente os do sul do País, os quais, pelo cultivo do café ou pelo vulto das indústrias nêles implantadas, estão em situação estável, os outros, particularmente os do nordeste e norte do Brasil, vêm sofrendo continuada depressão eco-

nômica, de modo a tornar um milagre a sua sobrevivência.

O tremendo problema das cidades superlotadas tem sua origem no abandono do Município do Interior brasileiro. O homem que o habita abandona a gleba à procura das cidades populosas, porque o seu desamparo é completo. Se é morador da zona rural, lavrador ou pequeno pecuarista, a sua vida transcorre sempre dentro da mesma incerteza de progredir. E no entanto luta, luta sempre; porém sente que os seus próprios recursos são insuficientes para mantê-lo dentro da gleba sem o temor da fome e de outras vicissitudes desalentadoras. Se vive na sede do Município, nenhuma esperança lhe acena. Pressente que o seu Município não dispõe de recursos econômicos suficientes para lhe dar dias mais felizes e venturosos. É quando, então, chega à decisão de abandoná-lo à procura das cidades populosas. No interior do Município, não conta com os recursos para desenvolver a lavoura ou a pequena criação. Fica o tempo todo entregue a si mesmo, enfrentando problemas quotidianos os mais embaraçosos, tentando, sòzinho, resolvê-los. Sente-se sempre só, abandonado e indefeso. O gado do vizinho invadiu a lavoura e destruiu-a. E quando humildemente procura os seus direitos, fica-lhe explicado que a zona em questão é destinada à pecuária. Mas se o aspecto é outro, isto é, se o indivíduo consegue colhêr produtos da sua lavoura e os leva ao comércio, o preço da aceitação é tão ridículo que o homem sente não ser possível continuar. A vontade de ser independente, pela qual propugnou tanto tempo, vai-se amofinando; o desejo de ter alguma coisa de seu vai-se atrofiando diante de tantos reveses, e o homem acaba vencido. Neste momento, surge, então, com tôda a fôrça de sua plenitude, essa maravilhosa coragem que tantas vêzes temos presenciado no homem do Interior. Toma a primeira condução que passa e, com mulher e filhos, procura a cidade populosa mais perto. Antes não explorou o ambiente. Não procurou saber se na cidade grande há lugar para êle. Pouco importa. Vai ganhar vinte ou trinta cruzeiros diários que não lhe serão bastantes para o sustento da sua família, mas que lhe dão a ilusão de que a vida se tornou melhor. Essa decisão do homem do Interior é um misto de coragem e desespêro. Em sua cidadezinha, na sede do seu Município, não há escola para os filhos, e se as há são de condições precaríssimas. Não há hospitais. Não há médicos. Não há luz. Não há água nem esgôto. Divertimentos para deleitar o espírito até em pensar é ridículo. Se o homem não encontra, ali, as coisas mais elementares que lhe possam amenizar o viver, como então conservá-lo no Interior?

RAFAEL XAVIER exclamou, certa vez: "Sòmente é grande e poderoso o País que conta com Municípios prósperos e ricos. A política de assistência e estímulo aos pobres e esquecidos Municípios brasileiros, com o intuito de vigorar as suas fôrças de crescimento, é a única que poderá provocar em todo o território nacional o surto de progresso de que estamos necessitando."

Tem razão o grande municipalista brasileiro. A segurança e estabilidade de um edifício estão em razão da firmeza da sua base. Em nosso caso, a base é o Interior. Vemos ao longo do litoral brasileiro grandes e elegantes cidades, ricas de prédios, edifícios e arranha-céus. Há até algumas delas que impressionam vivamente o nosso espírito. Cidades modernas, aparentando riquezas e deixando-nos a convicção de que seus habitantes vivem satisfeitos e felizes. Êste panorama magnífico que se estende aos olhos daqueles que percorrem o litoral do Brasil difere completamente quando penetramos o Interior. Lá, encontramos, geralmente, cidades abandonadas e decadentes; populações completamente desassistidas e entregues à própria sorte, como se brasileiras não fôssem, contrastando profundamente com as que habitam o litoral.

O exemplo mais triste dêsse abandono do Interior é o caso da histórica Ouro Prêto. O Município depauperou-se de tal forma, que o seu govêrno não pôde conservar intactas as paisagens, os monumentos, enfim o ambiente que serviu de teatro à Inconfidência Mineira. Não tem recursos para evitar a destruição daquele conjunto antigo, onde viveram e tramaram as figuras sonhadoras dos Inconfidentes o movimento de emancipação política do Brasil. E Ouro Prêto estendeu as mãos aos outros Municípios brasileiros, pedindo recursos para evitar sua extinção.

A tão decantada organização econômica do Brasil e sua conseqüente riqueza dependem exclusivamente do amparo e assistência aos Municípios do Interior.

Quando se criar, no Brasil, uma profunda consciência municipalista, não restrita, como até agora se observa; quando os governantes e homens de boa-vontade se convencerem de que o sistema de edificação do arcabouço nacional deve ser invertido, tomando-se por base o Município, nesse dia, muitos dos males do nosso País desaparecerão.

É inútil pensarmos na fixação do homem à terra. É inconcebível esperarmos que o Brasil venha a ser econômicamente forte, se não cuidarmos do Interior. A vida rural do Brasil precisa de ser organizada. E quando se fala em vida rural, surge, automàticamente, à nossa mente, a questão da revitalização dos Municípios.

Cada Município brasileiro precisa ter recursos bastantes para dar aos seus filhos confôrto e bem-estar. Cada Prefeitura do interior do Brasil precisa e deve ter escolas de ensino primário e secundário, escolas profissionais, escolas domésticas, hospitais, farmácias, luz, água e esgôto, enfim, em miniatura, tudo aquilo que possuem as grandes cidades para confôrto de suas populações. Cada Comuna do interior do nosso País deve ter às mãos recursos suficientes para organizar e fazer funcionar com eficiên-

cia os meios de transporte marítimos ou terrestres. E' necessário que o homem sinta que tem as portas abertas, com os seus competentes escoadouros, para colocar os seus produtos no mercado consumidor.

É tremendamente complexo o problema do Interior brasileiro. Se o ruralista, mesmo desamparado, porém persistente, trabalha e consegue adquirir produtos para levar ao mercado consumidor, à hora exata, chega a desesperadora certeza de que não pode levá-los, em conseqüência da ausência ou dificuldade de escoadouros ou meios de transportes.

A solução dêsses problemas cabe ao Município. Mas, para resolvê-los é necessário que êste seja econômicamente forte. E para que o Município seja econômicamente forte, é necessário inverter o sistema de percentagens que cabe de impostos à União, Estados e Municípios, respectivamente. Os impostos oriundos dos Municípios fogem dêstes, em sua maior parte, para os cofres da União e dos Estados. No Estado da Bahia, por exemplo, foram, em 1946, arrecadados Cr$ 676 648 000,00, que tiveram a seguinte distribuição: Estado, Cr$ ..... 306 328 000,00, ou seja, 45,33%; União, Cr$ 282 276 000,00, ou seja, 41,84%; Municípios, Cr$ 86 744 000,00, ou seja, 12,83%. Êste exemplo da Bahia ocorre em todos os demais Estados da Federação. A maior parte dos dinheiros arrecadados dentro dos Municípios cabe em primeiro lugar ao Estado e, em seguida, à União. A sobra mesquinha, ridícula, fica reservada aos Municípios. Daí a construção, nas Capitais dos Estados, de edifícios suntuosos, com magnificentes instalações internas, dando aos funcionários o máximo de confôrto, enquanto o pobre caboclo do Interior, o verdadeiro produtor da riqueza nacional, vive corroído pelos vermes, dominado pela malária, em completo abandono, sem lar e sem assistência. As cidades do Interior se despovoam. Os homens fogem do campo e os que lá ficam sofrem as mais tremendas decepções, são nulos, são zeros na balança econômica da Nação. Os filhos, pobres crianças abandonadas, mas tão brasileiras quanto nós, nascem e vivem doentes e, se não morrem, criam-se analfabetos, tal como os seus pais se criaram.

É preciso formar uma consciência municipalista. "A consciência municipalista será, a rigor, uma resultante das responsabilidades que se atribuam ao Município, deferindo-lhe os encargos e obrigações exigidos pelos interêsses locais. Não se trata, apenas, de dar maiores rendas, mas de possibilitar, por essa forma, a execução das tarefas que devem ser de competência das administrações municipais. Sòmente assim a instituição municipal, no Brasil, chegará a ser realidade já não restrita à teoria de normas ou princípios, mas refletida no campo das realizações práticas. Sòmente mediante a atribuição ao Município de quota maior na partilha das rendas públicas, a fim de que essa quota seja realmente empregada em benefício das populações contribuintes através de uma sábia política de descentralização administrativa, poderemos evitar o crime do desbaratamento em obras inúteis ou suntuárias, nas Capitais dos Estados e da República, do que é produto exclusivo dos esforços e sacrifícios dos homens do Interior."

Consciência municipalista. Organizada e agindo em nome dos sagrados interêsses da Nação, é o caminho mais seguro para possibilitar ao Município do Interior viver por si mesmo. É dar oportunidade ao Município do Interior de crescer e se expandir dentro da sua própria realidade, tendo, como feliz conseqüência dêsse desenvolvimento, o bem-estar dos seus filhos. De fato, no dia em que o Município do Interior brasileiro dispuser de meios para dar aos seus munícipes escolas, hospitais, médicos, farmácias, luz, água, esgôto, bibliotecas, centros de recreio e cultura, secções especializadas com maquinaria agrícola para facilitar o cultivo da terra, secções especializadas para barrar epidemias que surjam na lavoura ou na pecuária, enquanto não chegam maiores recursos dos cofres federais, nesse dia, o Brasil alcançará o destino glorioso que por direito lhe cabe no concêrto das Nações."

REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS

Prosseguindo na divulgação de pronunciamentos suscitados pela publicação da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, registramos a seguir, de acôrdo com a respectiva procedência, mais os seguintes:

ESTADO DO AMAZONAS

— "Lançada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a referida REVISTA representa mais uma valiosa contribuição do mesmo Instituto para a solução dos múltiplos problemas que afetam as Municipalidades e dos quais dependem o seu adiantamento e progresso. Assim é que esta Câmara presta o seu integral apoio à iniciativa do I.B.G.E., pelo lançamento da mencionada publicação de tão relevante utilidade. — JOÃO BARBOSA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant."

— "Dando a essa importante publicação o merecido acolhimento, apraz-me registrar, aqui, a excelente impressão que me causou, não sòmente quanto ao seu feitio material, como, sobretudo, pela valiosa colaboração que representa para as administrações municipais, orientando-as nos assuntos

de seu interêsse. A preciosa iniciativa dessa publicação bem merece o apoio de todos os Municípios brasileiros. Aplaudindo-a, esta Prefeitura se congratula com o I.B.G.E. pela magnífica idéia de seu lançamento, o qual vem preencher uma grande necessidade, contribuindo, dessarte, para o êxito da Campanha Municipalista em boa hora iniciada em nossa Pátria. — PEDRO MARTINS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Benjamin Constant."

— "Nascida para coligir nas suas páginas brilhantes artigos e sugestões trazidas à luz por uma plêiade de ardorosos municipalistas, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS constituiu-se um baluarte, uma bandeira, um pioneiro, que propaga e conclama por todos os setores do País a idéia patriótica de uma arrancada gloriosa em prol da emancipação econômica de todos os Municípios brasileiros. — TÚLIO AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tefé."

— "É de grande relevância e oportuno esclarecer o significado, hoje em dia, da revista em aprêço, quando homens de grande saber vêm imprimindo um curso especial à Campanha Municipalista. — LUÍS RODRIGUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá."

— "Agradeço sensibilizado a oferta, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos números 1 a 4 da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, que, bem se vê, representa a grande vitória da causa municipalista em nosso País, defendida por patriotas e idealistas que trabalham pela crescente prosperidade e grandeza de nossa Pátria. — BELARMINO FERREIRA LINS FILHO, Prefeito Municipal de Fonte Boa."

ESTADO DO CEARÁ

— "O aparecimento da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS constitui um estímulo dos mais fortes para a coordenação dos elementos capazes de proporcionar o progresso econômico e cultural das unidades políticas e administrativas do País.

É dessas células vivas da civilização brasileira que há de partir o surto renovador da vitalidade da nossa Pátria.

Não será, pois, em vão que tão oportuno órgão surge na arena da imprensa para debater nas suas páginas assuntos relacionados de perto com o progresso da nacionalidade.

Representa isso alto motivo de regozijo para quantos se interessam pelo bem público, em cuja base se encontra o trabalho humilde mas indispensável das laboriosas populações rurais, dispersas sôbre a vasta extensão do nosso mapa geográfico. — ANDRADE FURTADO, Professor da Faculdade de Direito do Ceará."

— "A publicação em aprêço, pelo seu precioso conteúdo, vem preencher uma lacuna no meio nacional, ou melhor, desbravar um caminho apenas balizado por pioneiros municipalistas, como TEIXEIRA DE FREITAS e RAFAEL XAVIER. Por sinal que êsses dois nomes apresentam, nos números aludidos, trabalhos de real valor: "Socialização Rural" e "Revitalização dos Municípios". Ao lado de estudos tais, vêm outros não menos importantes e de grande atualidade.

A revista a que nos referimos prestará, continuando com o mesmo "élan" inicial, inestimável auxílio ao País, no sentido de sua verdadeira recuperação econômica, política e social.

Afinal, estuda-se o Brasil nas suas mais recônditas células, na sua alma íntima, se assim podemos dizer. — JOÃO JACQUES, Redator-Chefe de *O Povo* e Diretor do Departamento do Serviço Público."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS vem realizando magnífico trabalho de defesa e difusão do verdadeiro Municipalismo, e sua leitura é realmente necessária a todo brasileiro que se interesse pelo soerguimento da vida nacional. Recentemente, ao tomar parte nos trabalhos da 5.ª Secção da Conferência de Araxá, senti bem de perto a importância dos problemas do Município e a influência da mentalidade municipalista, através da citação das idéias propagadas pela excelente e patriótica revista de RAFAEL XAVIER.

O Brasil, no momento em que procura realizar uma política de revitalização das unidades básicas de sua estrutura social e administrativa, precisa muito de publicações como a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, e eis porque não vacilo em firmar estas palavras de aplauso e incentivo a mais essa grande realização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Associação Brasileira dos Municípios. — JOSÉ PARSIFAL BARROSO, Deputado Estadual e Professor da Faculdade de Filosofia do Ceará."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, órgão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em cooperação com a Associação Brasileira de Municípios, é uma publicação que preenche a finalidade para que foi criada.

Sendo um repositório dos mais variados conhecimentos técnicos, vem êsse especializado órgão de publicidade prestando inestimável serviço aos brasileiros de tôdas as classes e esferas sociais, e, mui principalmente, aos que habitam a hinterlândia, de vez que lhes ministra conhecimentos os mais variados, sôbre os assuntos palpitantes relacionados com a vida municipal. Como homem do sertão, sou testemunha da maneira como repercutem, favoràvelmente, no interior do Ceará, os magistrais trabalhos dêsses gigantes do Municipalismo, os quais se chamam RAFAEL XAVIER, TEIXEIRA DE FREITAS, EDGAR TEIXEIRA LEITE e tantos outros, que se dão ao patriótico e nobre mister de esclarecer a consciência dos responsáveis pelo govêrno das Comunas brasileiras. Por esta razão, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS merece, por parte dos bons brasileiros, os mais destacados encômios. — R. ARISTIDES RIBEIRO, Deputado Estadual."

— "A Campanha do Municipalismo, que é uma preocupação dominante nos dias de hoje, seria improfícua sem uma base in-

telectual que lhe servisse de inspiração. A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS realiza essa condição. O I.B.G.E. está desempenhando, nesse domínio, um papel realmente admirável. — ÁLVARO COSTA, Professor da Faculdade de Direito do Ceará e da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS veio preencher um claro surpreendente da nossa vida cultural. País de arraigadas tradições municipalistas, não era concebível que faltasse, aos homens de estudo e aos municipalistas brasileiros, uma publicação dessa estirpe, formoso retrato do interêsse e da cultura das coisas municipais em nossa Pátria. — JOSÉ DENIZART MACEDO DE ALCÂNTARA, Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza e Professor da Escola Preparatória de Cadetes."

— "Por nímia gentileza da Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Ceará, chegaram às minhas mãos os quatro primeiros números da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, os quais enfeixam, em seu bôjo maciço, sugestões oportunas, diretrizes seguras e estudos abalizados sôbre os complexos problemas da terra de NABUCO e RUI BARBOSA.

Ao ler aquelas páginas admiráveis, vasadas em estilo simples e correto, prenhes de preciosos ensinamentos, e acendrado espírito de civismo, senti, diante dos olhos, um pedaço vivo, palpitante, do Brasil quase desconhecido, nos dias convulsionados do presente, por grande parte dos seus filhos.

A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, cuja finalidade precípua é acender, na consciência esclarecida dos governantes e governados, através da colaboração criteriosa de TEIXEIRA DE FREITAS, RAFAEL XAVIER e outros mestres no assunto, a fogueira crepitante do Municipalismo em nosso Pátria, marca, sobretudo, rumos novos e certos à política e à administração do Brasil, ainda assoberbado pela complexidade dos seus intricados problemas, que continuam a exigir, dos poderes constituídos, soluções imediatas para o bem-estar, a prosperidade e a segurança de nosso povo, tão digno de melhor sorte. A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, que, em boa hora, vem reparar lamentável lacuna na cultura nacional, deve transformar-se, sem demora, em bíblia sagrada para todos aquêles que se dedicam ao estudo aprofundado das coisas sérias e ainda acreditam, piamente, nos destinos futuros de nossa Pátria. — EDMILSON PINHEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza."

— "É escusado dizer que a REVISTA agrada em tôda a linha, preenchendo plenamente as suas finalidades, ou seja, o estudo e a difusão de tão necessária política municipalista. — CLÓVIS HOLANDA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz."

— "Agradeço, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a remessa dos ns. 1-2 e 3-4 da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS. Só temos que louvar a iniciativa do I.B.G.E. nessa campanha em prol da revitalização dos Municípios brasileiros. A REVISTA é o grande veículo da nova campanha e achamo-la conscientemente dirigida. — L. B. ANDRADE, Secretário da Prefeitura Municipal de Baturité."

— "É um importante opúsculo que todos aquêles que mourejam nas administrações municipais devem conhecer, dados os múltiplos e importantes assuntos no mesmo contidos. — JOÃO ALFREDO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Licânia."

— "Com muita satisfação, recebemos a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, que li com muito interêsse, e testemunho a minha admiração por tudo quanto verifiquei no seu bôjo. — JOSÉ OSMAR CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Licânia."

— "Com esta iniciativa tão importante e oportuna, o I.B.G.E. presta mais um inestimável serviço ao Brasil, concorrendo, eficazmente, para melhor orientação e conseqüente solução dos problemas municipais. — VICENTE LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Russas."

— "Levo ao vosso conhecimento que a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS vem logrando larga repercussão em todo o interior do Estado, e está sendo recebida por esta Municipalidade com todo interêsse. — ANTÔNIO SÉRGIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Massapê."

— "Recebemos com prazer a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, defensora dos interêsses mais urgentes dos Municípios brasileiros e que dita normas a serem seguidas para um melhor govêrno, um melhor entendimento entre o govêrno da União e os dos Estados com os Municípios e, conseqüentemente, um Brasil maior e melhor. — MILENO TÔRRES BANDEIRA, Secretário da Prefeitura Municipal de Saboeiro."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS é um órgão de publicidade de grande importância para o Município brasileiro, vez que nêle se encontram variados assuntos de interêsse municipalista. — JOÃO DE DEUS, Prefeito Municipal de Russas."

— "Em fazendo a presente comunicação, apraz-me dizer-vos da satisfação de que fomos possuídos pelo aparecimento do referido órgão. — ELIZEU BARROSO SAMPAIO, Prefeito Municipal de Canindé."

— "Ao receber a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, logo me interessei pela sua leitura. É, realmente, uma obra que, a meu ver, deve ser espalhada por todo o território pátrio. — ALCIDES DA COSTA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Icó."

— "Em resposta a uma consulta que me foi dirigida sôbre o aparecimento da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, confesso que a mesma merece ser lida e apreciada por todo brasileiro cônscio de seus deveres. A revista em causa, além de

seu aprimorado acabamento, publica notícias que, bem de perto, interessam ao Brasil. — ANÍSIO PEQUENO SAMPAIO, Prefeito Municipal de Icó."

— "O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística assumiu a responsabilidade de editar uma publicação periódica sôbre os Municípios, que é, pode-se afirmar sem titubeios, a melhor coisa já levada a efeito no Brasil sôbre o assunto.

Órgão do Conselho Nacional de Estatística e da Associação Brasileira de Municípios e tendo como diretor a grande figura de municipalista que é RAFAEL XAVIER, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS se destina a ocupar, na formação da mentalidade nacional, papel da mais larga repercussão.

O maior entrave até hoje encontrado para o desenvolvimento político e administrativo do Brasil tem sido o esquecimento da influência do Município nas instituições democráticas. Os nossos estadistas, apesar de eleitos pelos Municípios, cuidam mais do fortalecimento da estrutura financeira da União, esquecidos de que são as partes que fazem o todo e de que não é possível uma Federação próspera e feliz com Municípios depauperados, anêmicos e desorganizados do ponto de vista econômico.

Impõe-se uma educação municipalista para que se possa conseguir o desenvolvimento político nacional. E já que poucos são os livros que disso cogitam e os que existem ou não passam de pequenas monografias ou não conseguem a desejada repercussão nos meios culturais, a solução para o ingente e crucial problema é o lançamento de um periódico de âmbito o mais largo possível e em que os assuntos estejam em mãos de mestres. É o que sucede com a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS. O simples folheá-la é a demonstração patente de que se está seguindo o melhor caminho. Temas atualíssimos nela são apresentados com a intenção elevada e oportuna de informar e educar, apresentando esclarecimentos, suscitando questões e trazendo esclarecimentos históricos merecedores de tôdas as atenções dos estudiosos.

Artigos como "Introdução à Sociologia Jurídica do Município Brasileiro", de OCÉLIO DE MEDEIROS; "A Administração Municipal e o Ruralismo Pedagógico", de ROBERTO MOREIRA; "O Fator Espiritual na Campanha Municipalista", de ALVIM PESSOA; "A Socialização Rural", de TEIXEIRA DE FREITAS; e um grande número de observações interessantes, sôbre genealogia, Direito, legislação, Estatística, notícias e comentários municipais, atestam a benemerência da magnífica publicação.

Os Prefeitos de todo o Brasil encontraram, afinal, um repositório magnífico de ensinamentos de que êles tanto precisam. Procure cada um dos responsáveis por um Município em nossa Pátria ler e aprender as informações e as lições da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS e um grande passo será dado para sair-se do empirismo em que vegetam as Municipalidades dêste imenso País, inclusive mesmo as situadas em Capitais dos Estados. — LUÍS SUCUPIRA, jornalista, Diretor de *O Nordeste*, e Professor da Faculdade de Filosofia do Ceará."

— "Difícil uma revista, a par de excelente apresentação gráfica, possibilitar aos seus leitores magníficos trabalhos. A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, de n.os 1, 2, 3 e 4, que tivemos o ensejo de conhecer, deu-nos a certeza de que o Conselho Nacional de Estatística e a Associação Brasileira de Municípios possuem um belo veículo de difusão intelectual, despertando profundo interêsse pelos problemas municipais e levando-nos a participar de seus estudos, críticas, contribuições técnicas, entregues, sem exceção, a estudiosos, profundos conhecedores do assunto e, por isso mesmo, dignos dos nossos melhores louvores. — EDUARDO CAMPOS, jornalista e escritor."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, publicação do Conselho Nacional de Estatística e da Associação Brasileira dos Municípios, e na qual são focalizados e difundidos os problemas do Municipalismo brasileiro, está desenvolvendo um trabalho de relevante importância para a evolução econômica, social e política dos Municípios brasileiros, porque orienta o administrador nas resoluções que deve tomar para o bem público.

O aparecimento da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS veio suprir o Município brasileiro do órgão que lhe estava faltando. — JOSÉ LOIOLA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Araripe."

— "Confesso que, a meu ver, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS constituirá o eixo na estrutura da nova Política Municipalista brasileira, fonte de sadios e patrióticos ensinamentos que deveria honrar a mesa de trabalho de todo homem público. Considero-a o que de mais importante já se editou no Brasil sôbre o assunto, e, certo estou de que constituirá um dos fatôres primordiais na feitura da redenção do Município brasileiro. — LUÍS GONZAGA DE FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Araripe."

— "Reportando-me à REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS sòmente posso ter palavras entusiásticas para os municipalistas do Brasil.

É que em boa hora realizam e consubstanciam a sua grande obra de revitalização do Município, através de um documentário que nos fornece os mais seguros elementos para, na prática, aplicarmos os sadios princípios municipalistas "in loco".

Hei por bem louvar essa importante publicação, que por outro lado realiza a grande obra de aproximação do homem de estudos que habita os grandes centros (Capitais) ao homem de trabalho que vegeta nos sertões, proporcionando-lhe meios de adaptação às grandes conquistas que os litorâneos já usufruem sob todos os pontos de vista.

Assim expressando-me, considero a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS o mais forte esteio no elevado pensamento

de unidade nacional que tem como divisa a sua "cellula-mater" — o Município.

Louvo, finalmente, essas entidades que já se têm como verdadeiros modernos alicerces da ordem e progresso nacionais — o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Associação Brasileira de Municípios. — HÉLIO DUARTE LIMA, Prefeito Municipal de Campos Sales."

—".... vossa brilhante REVISTA foi recebida pelos pares desta Casa com o melhor agrado e simpatia, despertando a sua leitura o mais vivo interêsse de nossa parte.

Assim é que esta Câmara de Vereadores sente a grata satisfação de solidarizar-se com os nobres dirigentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo aparecimento de tão importante órgão de publicidade, em tôrno do qual formulamos votos de crescente prosperidade. — ANTONY FROTA AGUIAR, Secretário da Câmara Municipal de Massapê."

— "Havendo esta Câmara Municipal recebido dois exemplares da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, passaram os mesmos a constar do arquivo desta mesma Câmara, como órgão de consulta, pois se trata de uma revista completa de dados e orientação à vida municipal, tanto no setor legislativo como no executivo. Nossos louvores, pois, à feliz iniciativa do Conselho Nacional de Estatística e da Associação Brasileira de Municípios, criando uma revista que vem ao encontro das necessidades da administração municipal, e de incentivo à Campanha Municipalista, que está em franco progresso em todos os recantos do País e que tantos benefícios tem trazido e há de proporcionar às comunidades brasileiras. — VALDEMAR ALVES DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales."

— "Acabo de ler os dois números que integram o volume 3-4 da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, referente a 1948.

Pelo bem acabado feitio material e pela generalidade dos assuntos, todos condizentes com a evolução do Município brasileiro, podemos concluir ser tão preciosa revista um minucioso "vademecum" a ser consultado por todos aquêles que se acham imiscuídos nos problemas relacionados com a prosperidade do Brasil, cuja base repousa no Município. — PEDRO ARAGÃO XIMENES, Prefeito Municipal de Ibiapina."

— "Confesso-me grato pela valiosa oferta da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS e aproveito o ensejo para expressar a minha admiração por tão útil repositório de assuntos atinentes à vida das Comunas brasileiras.

Podemos adiantar que, pela sua primorosa confecção, escolhidas matérias e significativos gráficos, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS vem confirmar, mais uma vez, o grande e sempre crescente interêsse do I.B.G.E. pelos problemas que se relacionam com os nossos Municípios. — JOSÉ ROCHA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, além do excelente trabalho gráfico que atrai à leitura, insere assuntos da maior importância para os Municípios. Nomes consagrados na vitoriosa Campanha Municipalista emitem conceitos autorizados sôbre os mais palpitantes problemas ligados às Comunas brasileiras.

Na vigência da atual Constituição política do País, quando os Municípios são vistos através do seu verdadeiro prisma, tornava-se efetivamente necessária a publicação de algo que pudesse situar, de fato, a verdadeira posição dos Municípios perante a Pátria e o seu povo.

Através, portanto, da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, os responsáveis pelos seus destinos muito poderão fazer, porque ela orienta, instrui, divulga e impulsiona a sua grandeza. — JOSÉ DE ARAÚJO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de São Benedito."

— ".....podemos verificar que se trata realmente de uma publicação em que se concretiza, de modo patente, a mais segura diretriz de uma boa cooperação, muito especialmente no setor da Administração Municipal. — ANDÍSIO VIEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu."

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

— "Ótima foi a impressão deixada pela sua leitura. Tal iniciativa contribuirá, por certo, para melhor acentuar no espírito público a idéia em marcha para o triunfo. — MINERVINO WANDERLEY, Presidente da Câmara Municipal de Açu."

ESTADO DE PERNAMBUCO

— "Da feição material à parte intelectual, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS é um motivo de orgulho para os brasileiros, e cuja necessidade era tão grande, que custa a crer levasse tanto tempo a ser concretizada. Parabéns, pois, aos seus diretores, notadamente a RAFAEL XAVIER, êsse sincero advogado dos Municípios, a quem o Brasil deverá o seu soerguimento. — EUSÉBIO DE MOURA BORBA, Prefeito Municipal de Orobó."

— "Li, com tôda atenção, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, e, sem exagêro, externo, aqui, meu entusiasmo pela mesma. — JOSÉ EPAMINONDAS DA CUNHA AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Orobó."

— "..... fiquei com a melhor das impressões, não só pelo seu feitio, como também pelo seu conteúdo, notadamente os artigos que visam mais de perto à parte estritamente municipalista.

Sendo êste Município um dos recentemente criados no Estado, reputo de muita

importância a supracitada revista, pois vem servir para melhor orientar o caminho que devemos seguir para o engrandecimento do nosso glorioso Brasil. — JOAQUIM GALINDO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Alagoinha."

— ".....apraz-me dizer que a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, remetida a esta Prefeitura, pela sua feição, pelo seu sentido altamente orientador e pelos benefícios que a mesma deve trazer às Municipalidades, é bem o órgão técnico, de oportuno esclarecimento, a descerrar horizontes novos, cooperando, enfim, eficientemente, com os que procuram acertar, visando ao engrandecimento da Comuna que dirigem. — VICENTE MENDES SILVA, Prefeito Municipal de Cabo."

— ".....é uma publicação que muito vem auxiliar as administrações das Comunas brasileiras, permitindo, com os seus artigos sugestivos e elucidativos, melhor visão e maior empreendimento. — ODILON LÚCIO, Prefeito Municipal de Correntes."

— ".....minha impressão foi a melhor possível, pois, pelos assuntos que a mesma divulga, torna-se de grande utilidade para todos os que exercem, hoje, atividades administrativas. Versando temas municipais e contando com a colaboração de técnicos, inteiramente a par das necessidades brasileiras, essa REVISTA não poderá deixar de contar com o apoio de todos os governantes do País, para alcançar, assim, o seu objetivo, que é valorizar a Política Municipalista e desenvolver, econômica e culturalmente, os Municípios brasileiros.

Resta-me, pois, desejar que a direção dessa publicação continue no mesmo anseio de bem servir ao Brasil, contribuindo, cada vez mais, para o engrandecimento de todos os seus Municípios e para o aperfeiçoamento dos seus administradores. — HENRIQUE DO RÊGO BARROS, Prefeito Municipal de Maraial."

— "É uma publicação perfeita e instrutiva, mormente no que alude à vida Municipal. — SEBASTIÃO MARQUES DE MELO, Prefeito Municipal de Panelas."

— ".....cumpre-me agradecer e expressar minha satisfação pelo seu aparecimento, uma vez que se trata de órgão exclusivamente municipalista. — FRUTUOSO MARQUES DE MELO, Prefeito Municipal de Quipapá."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS centraliza nas suas páginas sugestões essenciais para o melhor desenvolvimento da vida municipal. É mais uma das elevadas realizações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que aprimora e unifica as idéias patrióticas dos seus dirigentes. — ENÉSIO DE ALENCAR FILGUEIRA, Prefeito Municipal de Serrita."

— ".....são as melhores possíveis as impressões deixadas pela leitura da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, onde se encontram dados de grande interêsse para a vida municipal..... — SEVERINO PEREIRA DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim."

— "A REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, editada pelo I.B.G.E., é uma grande obra de cooperação interadministrativa. Pena é que não tenha sido editada há mais tempo. — JOÃO GUEDES JÚNIOR, Secretário da Câmara Municipal de João Alfredo."

— "Atento à leitura dos dois volumes da referida revista, que me foram enviados, pude compreender, de logo, a importância dessa publicação, que tem como principal finalidade chamar a atenção para o sentido real que cabe ao Município, dentro do organismo nacional.

Encarados os vários problemas atinentes ao Municipalismo, com a maior seriedade e o maior rigor científico, a REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS se enfileira entre as publicações mais acreditadas em nosso País e merece, dos poderes públicos e dos homens do Govêrno, todo o apoio moral e material para que, ampliando e difundindo as noções sôbre o papel que o Município deverá desempenhar na vida nacional, possamos, através do planejamento administrativo, das relações intermunicipais, da cooperação entre as Comunas, assegurar maior eficiência ao desenvolvimento e ao progresso do País. — CLAUDINO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Câmara Municipal do Recife."

— "Trata-se, inegàvelmente, de uma iniciativa sadia e patriótica, que visa, sobremodo, a espalhar e difundir, em todo o Brasil, oportunos problemas, vitais aos Municípios, inclusive orientação mais segura sôbre os direitos municipais. Uma publicação, portanto, útil e valiosa, merecedora de nossa melhor atenção e estudo. — BERNARDO JUCÁ JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

— "Recebemos, com júbilo, a notícia de que o I.B.G.E., com a referida publicação, entra em nova etapa de seu programa de realizações em prol dos Municípios brasileiros, procurando assegurar-lhes a mais ampla colaboração técnica, a elucidação oportuna e o esclarecimento adequado, no trato e exame dos problemas administrativos de interêsse imediato para os governos locais. — JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS, 1.º Secretário da Câmara Municipal de Nova Iguaçu."

— "A revista em aprêço, não só por sua apresentação, pelo cuidado caprichoso de sua feitura, como, principalmente, pelos assuntos que constituem seus textos originais, representa valiosíssimo subsídio para o estudo dos problemas municipais, estando, por isso, o I.B.G.E. de parabéns pela iniciativa de seu lançamento. — WALDEMAR SCHWARTZ VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula."

— "Agradeço-lhe a gentileza da remessa do primeiro volume da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, publicação deveras interessante, merecedora da atenção

por parte de todos os Srs. Vereadores, e cuja leitura tem despertado a admiração geral. — PAULO ANTÔNIO PINTO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito."

ESTADO DA BAHIA

— "O Município, "cellula-mater" da Federação, que na Constituição brasileira, produto do regime dominante, recuperou o seu lugar condigno, acaba de receber agora a colaboração inestimável de uma publicação magnífica. — OVÍDIO ANTUNES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Caetité."

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— "..... é uma revista ótima e que muito contribuirá para ensinamentos da vida das Municipalidades brasileiras nesta sua nova fase de desenvolvimento. — Prefeito Municipal de Domingos Martins."

— "..... esperamos que os êxitos não demorarão a seguir, uma vez que trabalhamos convictos da grandeza da Pátria brasileira. — Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa."

— "..... a leitura da mesma me causou a melhor impressão, tendo o elevado objetivo de propugnar pela política municipalista, focalizando a vida do Interior nos diversos aspectos e promovendo o progresso dos Municípios, muitos dos quais até aqui abandonados à sua própria sorte, sem amparo e sem o estímulo necessário para o seu desenvolvimento. Acredito que já é chegado o momento de reajustar os Municípios no seu alevantado papel de propulsores do progresso da Nação, pois só assim teremos chegado ao desejado objetivo de restaurar a nossa autonomia, tão grandemente sacrificada com a falta de produção dos centros rurais do País, motivada pelo estado de abandono em que jaziam os Municípios do Interior. — Presidente da Câmara Municipal de Jabaeté."

— "A grande campanha municipalista que essa revista está desenvolvendo será um marco para o progresso de nossa querida Pátria. — Prefeito Municipal de Jabaeté."

— "Essa revista, que tem o objetivo da difusão e valorização da Política Municipalista, merece, por isso mesmo, de todos nós, o maior acatamento e simpatia, principalmente pelo estilo e o interêsse com que seus colaboradores escrevem. Quem manuseia o volume da REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS sente de perto — principalmente quem vive no Interior — o quanto os Municípios estiveram abandonados pelos governos passados, que não lhes davam, sequer, uma parcela de atenção, no mais completo descaso a respeito de suas administrações. Mas, felizmente, os Constituintes de 1946, como acertadamente disse o ilustre municipalista RAFAEL XAVIER, inscreveram na Carta Magna princípios mais liberais de distribuição tributária, e cremos mesmo que a Campanha Municipalista, orientada por êsse grande grupo de homens cheios de vontade e saber, trará aos Municípios melhores dias. — Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul."

— "Dado o grande número de articulados realmente expressivos e vivamente interessantes para as Municipalidades brasileiras, honramos a iniciativa, que é das mais sugestivas sôbre o assunto. — Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí."

— "Em nome desta Câmara, muito vos agradeço pelo precioso e útil trabalho, que aliás muito ilustrará e advertirá sôbre diversos assuntos administrativos, porquanto seus informes só trarão elucidações perfeitamente básicas, dadas as suas origens. — Presidente da Câmara Municipal de Guarapari."

ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOMICILIÁRIA

CIDADES EM QUE EXISTIAM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOMICILIÁRIA — 1947

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ										
1 — Guajará-Mirim	Federal	1915	Elétrico	9	170	9	98	0,32	1,50	—
2 — PÔRTO VELHO	»	1908	»	30	620	30	712	0,32	1,50	—
				39	*790*	*39*	*810*			
TERRITÓRIO DO ACRE										
1 — Brasiléia	Municipal	1915	Elétrico	11	380	11	120	0,50	—	—
2 — Cruzeiro do Sul	»	1906	»	30	697	30	165	0,25	—	—
3 — Feijó	»	1938	»	6	206	6	31	0,20	—	—
4 — RIO BRANCO	»	1916	»	24	2 334	24	378	0,25	—	—
5 — Sena Madureira	»	1912	»	22	700	22	173	0,25	—	—
6 — Tarauacá	»	1943	»	18	215	16	137	0,20	—	—
7 — Xapuri	»	1943	»	17	583	14	157	0,30	—	—
				128	*5 115*	*123*	*1 161*			
ESTADO DO AMAZONAS										
1 — Barcelos	Municipal	1947	Elétrico	7	39	3	16	0,20	—	—
2 — Barreirinha	»	1944	»	8	100	8	15	(1) —	(1) —	—
3 — Benjamin Constant	»	1935	»	6	150	6	33	0,20	—	5,00
4 — Borba	»	1929	»	11	105	11	35	0,10	—	—
5 — Canutama	»	1938	»	6	136	6	42	0,20	—	5,00
6 — Coari	»	1932	»	18	23	17	85	—	—	35,00
7 — Eirunepê	»	1939	»	16	54	16	91	0,20	—	—
8 — Fonte Boa	»	1946	»	8	128	8	28	—	—	15,00
8 — Humaitá	»	1905	»	8	110	6	38	0,20	—	—
10 — Itacoatiara	»	1928	»	46	630	46	106	0,16	—	—
11 — Itapiranga	»	1947	»	5	55	3	12	(1) —	(1) —	—
12 — Lábrea	»	1938	»	7	57	7	143	0,20	—	—
13 — Manacapuru	»	1933	»	15	158	15	78	0,12	—	—
14 — MANAUS	Particular	1896	»	198	720	198	10 774	—	1,56	—
15 — Manicoré	Municipal	1935	»	19	254	19	58	0,10	—	—
16 — Maués	»	1933	»	9	102	9	108	0,15	—	—
17 — Parintins	»	1927	»	12	190	19	132	—	—	5,00
18 — São Paulo de Olivença	Particular	1933	Acetileno	5	10	—	—	—	—	—
19 — Tefé	Municipal	1938	Elétrico	24	69	24	90	0,20	—	—
20 — Uaupés	»	1936	»	9	60	8	16	0,20	—	—
21 — Urucará	»	1938	»	6	40	6	11	0,80	—	—
22 — Urucurituba	»	1946	»	7	86	7	32	0,40	—	—
				450	*3 276*	*442*	*11 943*			
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO										
1 — BOA VISTA	Municipal	1934	Elétrico	20	140	18	194	0,30	—	—
				20	*140*	*18*	*194*			

(1) Gratuita.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO PARÁ										
1 — Abaetetuba	Municipal	1943	Elétrico	21	153	25	269	0,20	—	—
2 — Acará	»	1943	»	6	60	6	18	0,33	—	—
3 — Afuá	»	1937	»	14	78	11	65	0,15	—	—
4 — Alenquer	»	1925	»	23	200	23	237	0,30	—	—
5 — Almerim	»	1931	»	4	120	6	12	0,20	—	—
6 — Ananindéua	»	1946	»	3	156	2	34	0,10	—	—
7 — Anhanga	»	1944	Querosene	5	30	—	—	—	—	—
8 — Arariúna	»	1937	Elétrico	11	161	10	100	0,16	—	—
9 — Araticu	»	1925	Querosene	1	18	—	—	—	—	—
10 — Baião	»	1942	Elétrico	6	101	6	43	0,10	—	—
11 — Barcarena	»	1933	Querozene	2	11	—	—	—	—	—
12 — BELÉM	Particular	1905	Elétrico	234	4 637	234	17 679	—	1,68	11,10
13 — Bragança	Municipal	1908	»	(1) —	(1) —	33	390	0,15	1,40	—
14 — Breves	»	1946	»	5	120	5	40	0,10	—	—
15 — Bujaru	»	1945	Querosene	7	12	—	—	—	—	—
16 — Cametá	»	1927	Elétrico	31	146	31	172	0,15	—	—
17 — Capanema	»	1931	»	17	307	15	156	0,20	—	—
18 — Capim	»	1937	»	3	18	3	15	(2) —	(2) —	—
19 — Castanhal	»	1933	»	16	225	16	211	0,12	—	—
20 — Chaves	»	1916	»	8	96	8	32	0,10	—	—
21 — Curralinho	»	1930	Querosene	1	13	—	—	—	—	—
22 — Curuçá	»	1937	Elétrico	18	188	15	97	0,20	—	—
23 — Faro	»	1937	»	10	77	10	12	0,16	—	—
24 — Guamá	»	1931	»	13	320	13	78	0,20	—	—
25 — Igarapé-Açu	»	1931	»	11	152	11	160	0,20	—	—
26 — Igarapé-Miri	»	1931	»	16	192	16	100	0,20	—	—
27 — Inhangapi	»	1944	Querosene	1	12	—	—	—	—	—
28 — Itaituba	»	1928	Elétrico	10	85	9	64	0,06	—	—
29 — João Coelho	»	1935	»	19	185	17	230	0,12	—	—
30 — Juruti	»	1946	»	10	100	10	45	0,10	—	—
31 — Marabá	»	1929	»	20	148	16	286	0,13	—	—
32 — Maracanã	»	1945	»	11	54	8	49	0,20	—	—
33 — Mocajuba	»	1947	»	12	105	5	25	0,20	—	—
34 — Moju	»	1944	Querozene	4	8	—	—	—	—	—
35 — Muaná	»	1934	Elétrico	10	122	10	59	0,15	—	—
36 — Óbidos	»	1926	»	18	311	15	191	0,20	—	—
37 — Oriximiná	»	1935	»	11	196	11	135	0,20	—	—
38 — Ponta de Pedras	»	1939	»	17	218	17	71	0,12	—	—
39 — Portel	»	1937	»	3	24	4	25	0,20	—	—
40 — Salinópolis	»	1938	»	11	55	11	57	0,20	—	—
41 — Santarém	»	1915	»	48	700	48	765	0,10	1,00	—
42 — São Caetano de Odivelas	»	1943	Querosene	3	22	—	—	—	—	—
43 — São Sebastião da Boa Vista	»	1944	»	8	16	—	—	—	—	—
44 — Soure	»	1926	Elétrico	11	180	11	153	0,10	—	—
45 — Vigia	»	1932	»	23	202	18	198	—	1,00	—
46 — Viseu	»	1943	Querosene	4	18	—	—	—	—	—
				740	*10 352*	*709*	*22 273*			
TERRITÓRIO DO AMAPÁ										
1 — Amapá	Municipal	1944	Elétrico	7	60	7	42	0,10	—	—
2 — MACAPÁ	Federal	1944	»	23	242	22	281	0,10	1,40	—
3 — Mazagão	Municipal	1944	»	5	32	5	49	0,09	—	—
4 — Oiapoque	Federal	1944	»	8	60	8	31	0,10	—	—
				43	*394*	*42*	*403*			
ESTADO DO MARANHÃO										
1 — Alcântara	Municipal	...	Querosene	10	15	—	—	—	—	—
2 — Araioses	»	1946	Elétrico	15	285	15	58	0,10	—	—
3 — Bequimão	»	...	Querosene	11	30	—	—	—	—	—
4 — Buriti (3)	»	1944	Elétrico	12	150	12	42	0,10	—	—
5 — Carolina	Particular	1940	»	42	198	46	394	0,20	1,50	—
6 — Caxias	»	1929	»	72	386	72	470	—	1,50	—
7 — Codó	Municipal	1919	»	23	160	19	112	0,40	—	26,00
8 — Corostá	»	1923	»	20	111	(4) —	(4) —	—	—	—
9 — Guimarães	»	1934	Querosene	6	10	—	—	—	—	—

(1) Não houve iluminação pública em 1947. — (2) Grátis. — (3) Os logradouros considerados são os de 1946. — (4) Não houve iluminação domiciliária em 1947.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO MARANHÃO										
10 — Icatu	»	1926	Acetileno	11	20	—	—	—	—	—
11 — Pedreiras	Particular	1918	Elétrico	13	350	5	70	0,30	—	—
12 — Pinheiro	Municipal	1922	»	19	140	19	90	0,20	—	5,00
13 — São João dos Patos	»	1940	»	12	161	11	66	0,18	—	—
14 — SÃO LUÍS	Estadual	1924	»	118	763	190	6 077	—	2,00	—
15 — Turiaçu	Municipal	1930	Acetileno	9	18	—	—	—	—	—
16 — Vargem Grande	»	1944	Elétrico	15	72	10	45	0,15	—	—
17 — Viana	»	1931	»	17	100	21	87	0,10	—	32,00
18 — Ribamar	Estadual	1947	»	11	366	11	59	...	...	...
				436	*3 355*	*431*	*7 570*			
ESTADO DO PIAUÍ										
1 — Altos	Municipal	1944	Elétrico	13	100	13	74	0,20	—	—
2 — Amarante	Particular	1933	»	25	137	25	177	—	1,20	—
3 — Barras	Municipal	1930	»	19	970	18	102	—	1,50	—
4 — Batalha	»	1944	»	22	250	22	65	—	—	14,70
5 — Berlengas	»	1944	»	10	85	10	63	0,20	2,00	5,00
6 — Campo Maior	»	1932	»	37	800	37	288	0,50	1,20	—
7 — Esperantina	»	...	Querosene	1	2	—	—	—	—	—
8 — Floriano	»	1924	Elétrico	29	185	29	151	—	—	10,00
9 — Jaicós	»	1943	»	23	49	15	39	0,30	2,00	10,00
10 — Jerumenha	»	1942	»	19	102	19	35	0,20	—	—
11 — José de Freitas	»	1937	»	47	182	26	196	0,50	1,50	—
12 — Luís Corrêa	»	1942	Querosene	6	25	—	—	—	—	—
13 — Luzilândia	»	1939	Elétrico	20	105	18	59	0,30	1,80	32,50
14 — Marvão	»	1944	Querosene	3	3	—	—	—	—	—
15 — Oeiras	»	1937	Elétrico	36	305	36	210	0,50	—	5,00
16 — Parnaíba	»	1929	»	92	600	92	1 555	0,08	1,30	—
17 — Paulistana	»	1931	Querosene	7	7	—	—	—	—	—
18 — Pedro Segundo	»	1941	Elétrico	27	150	27	86	—	1,50	13,60
19 — Picos	»	1928	»	29	140	29	250	0,40	2,00	—
20 — Piracuruca	»	1931	»	41	185	41	135	0,17	1,30	—
21 — Piripiri	»	1931	»	36	250	36	120	—	1,20	—
22 — São Miguel do Tapuio	Particular	1940	»	6	22	6	39	0,10	—	—
23 — TERESINA	Estadual	1914	»	81	2 158	81	3 028	0,08	1,20	10,00
24 — União	Municipal	1930	»	24	850	24	78	—	1,20	—
				653	*7 662*	*604*	*6 750*			
ESTADO DO CEARÁ										
1 — Acaraú	Municipal	1928	Elétrico	13	140	13	139	0,26	2,20	—
2 — Acopiara	»	1927	»	22	56	22	165	0,25	—	—
3 — Anacetaba	»	1941	»	12	55	12	28	0,40	—	—
4 — Aquirás	Particular	1947	»	4	44	4	65	0,40	—	—
5 — Aracati	»	1916	»	24	200	20	480	0,30	2,00	—
6 — Aracoiaba	»	1945	»	16	110	16	62	0,30	—	—
7 — Araripe	Municipal	1946	»	10	76	10	83	0,40	—	—
8 — Aurora	Particular	1928	»	9	81	9	100	0,65	—	—
9 — Barbalha	»	1945	»	1	13	2	8	0,60	—	—
10 — Baturité	Municipal	1917	»	24	248	20	290	0,20	—	—
11 — Brejo Santo	Particular	1937	»	13	150	9	115	0,30	—	—
12 — Campos Sales	Municipal	1942	»	10	60	10	97	0,30	—	—
13 — Canindé	Particular	1918	»	20	(1) 154	10	205	0,30	2,20	—
14 — Cascavel	»	1928	»	25	160	25	216	0,18	—	—
15 — Caucaia	Municipal	1929	»	19	110	19	300	0,20	—	—
16 — Cedro	»	1939	»	28	270	28	420	0,30	—	—
17 — Coreaú	Particular	1947	»	16	40	16	107	0,30	—	—
18 — Crateús	»	1930	»	40	205	40	278	0,20	1,20	—
19 — Crato	Municipal	1938	»	28	(1) 590	28	1 224	0,20	1,20	—
20 — FORTALEZA	Particular	1912	»	342	5 332	342	18 494	—	1,74	—
21 — Frade	Municipal	1941	»	9	54	9	66	0,40	...	—
22 — Granja	Particular	1929	»	25	183	25	214	0,30	2,00	—
23 — Icó	Municipal	1925	»	15	185	15	241	0,30	—	—
24 — Iguatu	Particular	1923	»	31	320	31	360	0,21	1,80	—
25 — Independência	»	1947	»	6	100	6	46	0,30	—	—
26 — Ipu	»	1931	»	35	180	27	396	0,30	1,20	—
27 — Ipueiras	Municipal	1946	»	14	90	14	96	0,30	—	—

(1) Considerado o número de focos de 1948.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO CEARÁ										
28 — Itapagé	Particular	1940	Elétrico	15	90	10	60	0,40	—	—
29 — Itapipoca	»	1924	»	27	270	27	130	0,40	—	—
30 — Jaguaruana	»	1937	»	14	100	14	157	0,30	—	—
31 — Jardim	Municipal	1937	»	21	121	21	191	...	—	50,00
32 — Juàzeiro do Norte	Particular	1924	»	18	267	18	931	0,40	—	—
33 — Jucás	Municipal	1945	»	16	90	16	50	0,40	—	—
34 — Licânia	Particular	1938	»	22	100	22	150	...	—	—
35 — Limoeiro do Norte	»	1947	»	5	55	8	80	0,40	—	—
36 — Maranguape	»	1917	»	27	170	26	275	0,30	—	—
37 — Massapê	»	1929	»	26	200	26	225	0,50	1,30	7,50
38 — Milagres	»	1929	»	13	135	13	85	0,30	—	—
39 — Missão Velha	»	1926	»	10	116	9	80	0,40	—	—
40 — Mombaça	Municipal	1924	»	20	136	17	140	0,26	—	—
41 — Morada Nova	Particular	1947	»	15	69	15	86	0,40	—	—
42 — Nova Ruças	»	1947	»	2	180	2	24	—	—	24,00
43 — Pacajus	»	1943	»	10	40	11	50	0,30	—	—
44 — Pacatuba	Municipal	1947	Querosene	6	6	—	—	—	—	—
45 — Pacoti	»	1937	Elétrico	13	40	13	96	0,25	—	—
46 — Pedra Branca	Particular	1935	»	13	120	13	56	0,32	—	—
47 — Pentecoste	Municipal	1945	»	6	62	6	51	0,30	—	8,00
48 — Pereiro	Particular	1945	»	13	42	13	52	0,30	—	—
49 — Quixadá	»	1926	»	32	200	28	295	0,20	1,20	—
50 — Quixará	»	1947	»	5	57	2	18	0,30	—	—
51 — Quixeramobim	Municipal	1941	»	30	210	30	114	0,30	—	1 546,00
52 — Redenção	»	1944	»	12	75	12	72	0,30	—	—
53 — Reriutaba	Particular	1940	»	19	80	19	132	0,40	—	—
54 — Ruças	»	1928	»	27	120	27	315	0,40	—	20,00
55 — Santanópole	Municipal	1943	»	9	61	9	74	0,32	—	—
56 — São Benedito	»	1935	»	15	495	17	170	0,30	—	—
57 — Senador Pompeu	Particular	1928	»	24	184	24	283	0,20	2,00	2,40
58 — Sobral	»	1926	»	84	400	84	890	0,33	1,50	—
59 — Tauá	Municipal	1946	»	11	94	11	74	0,30	—	—
60 — Tianguá	Particular	1947	»	6	100	6	68	0,40	—	—
61 — Uruburetama	»	1945	»	10	585	10	135	0,40	—	—
62 — Viçosa do Ceará	»	1927	»	22	140	19	162	0,40	—	—
				1 429	*14 416*	*1 380*	*30 066*			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
1 — Açu	Particular	1930	Elétrico	30	200	30	180	—	1,50	—
2 — Alexandria	Municipal	1940	»	7	80	7	79	0,25	—	—
3 — Angicos	»	1937	»	12	118	10	115	0,20	1,50	—
4 — Apodi	»	1939	»	19	100	19	41	0,15	—	—
5 — Areia Branca	»	1925	»	26	419	26	280	0,25	1,30	—
6 — Augusto Severo	»	1947	»	8	40	8	51	0,20	—	—
7 — Baixa Verde	»	1946	»	12	160	11	234	0,30	1,50	—
8 — Caicó	»	1925	»	29	260	29	250	0,30	2,00	—
9 — Canguaretama	Particular	1915	»	20	90	20	184	0,20	—	—
10 — Ceará-Mirim	»	1946	»	29	160	29	247	0,40	1,80	—
11 — Currais Novos	Municipal	1924	»	15	125	15	265	0,20	—	10,00
12 — Florânia	»	1938	»	16	82	16	80	0,30	2,00	—
13 — Goianinha	»	1938	»	9	120	9	138	(1) —	(1) —	—
14 — Itaretama	»	1924	»	14	140	14	139	0,20	1,20	—
15 — Jardim do Seridó	»	1925	»	18	100	18	184	0,30	1,50	—
16 — Jucurutu	»	1941	»	11	91	11	58	0,25	2,00	—
17 — Macaíba	Particular	1924	»	22	188	22	395	—	1,20	—
18 — Macau	Municipal	1924	»	20	72	20	229	—	1,50	—
19 — Martins	»	1935	»	14	110	14	120	0,15	1,50	—
20 — Moçoró	Particular	1916	»	77	700	77	306	0,28	1,35	19,30
21 — NATAL	»	1911	»	148	1 092	243	6 158	—	1,05	—
22 — Nova Cruz	Municipal	1918	»	31	200	31	154	0,20	—	—
23 — Padre Miguelinho	»	1939	»	12	118	12	128	0,20	1,00	—
24 — Papari	Particular	1932	»	6	45	6	68	—	1,00	—
25 — Pau dos Ferros	Municipal	1938	»	21	185	21	160	0,20	1,50	10,00
26 — Pedro Velho	»	1934	»	15	80	13	90	0,20	—	—
27 — Portalegre	»	1945	»	10	48	8	17	0,20	—	—
28 — Santa Cruz	Particular	1926	»	13	120	14	256	0,20	1,50	—
29 — São José do Mipibu	»	1930	»	25	120	27	310	...	—	20,00
30 — Serra Negra do Norte	Municipal	1940	»	8	60	8	44	0,15	1,50	—
31 — Touros	»	1938	Querosene	3	13	—	—	—	—	—
				700	*5 436*	*788*	*10 960*			

(1) Gratuito.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DA PARAÍBA										
1 — Alagoa Grande	Particular	1920	Elétrico	33	305	30	319	0,30	1,20	—
2 — Alagoa Nova	»	1931	»	10	125	10	230	0,20	1,20	3,20
3 — Antenor Navarro	Municipal	1934	»	17	260	17	256	0,20	1,50	—
4 — Araruna	»	1926	»	15	91	15	102	0,30	1,50	—
5 — Areia	Particular	1919	»	25	275	25	348	0,20	1,50	—
6 — Bananeiras	»	1929	»	—	—	17	159	0,30	1,00	—
7 — Batalhão	»	1925	»	23	250	20	150	0,20	1,50	—
8 — Brejo do Cruz	Municipal	1939	»	9	80	9	76	0,20	1,20	—
9 — Cabaceiras	»	1920	»	9	76	9	120	0,20	—	—
10 — Caiçara	»	1929	»	11	128	7	148	0,30	1,20	—
11 — Cajàzeiras	»	1923	»	42	310	42	610	0,30	1,50	—
12 — Campina Grande	»	1920	»	120	960	120	2 540	0,30	1,50	—
13 — Catolé do Rocha	»	1934	»	18	195	18	117	0,20	1,20	—
14 — Conceição	»	1941	»	7	34	7	80	0,25	—	—
15 — Cuité	Particular	1928	»	13	450	13	420	0,20	1,50	—
16 — Esperança	Municipal	1925	»	22	230	22	350	0,20	1,50	—
17 — Guarabira	»	1919	»	33	1 131	33	681	0,30	1,50	—
18 — Ibiapinópolis	»	1927	»	4	55	4	60	0,24	—	—
19 — Ingá	Particular	1925	»	18	130	18	115	0,30	2,50	—
20 — Itaporanga	Municipal	1926	»	20	80	20	160	0,20	—	—
21 — JOÃO PESSOA	Estadual	1913	»	269	2 548	269	9 437	0,15	1,00	50,00
22 — Maguari	Municipal	1934	»	12	100	10	124	0,22	—	—
23 — Mamanguape	»	1918	»	21	98	21	230	0,25	1,20	12,00
24 — Monteiro	Particular	1927	»	22	270	22	258	0,25	—	—
25 — Patos	Municipal	1922	»	48	960	48	571	0,20	1,30	—
26 — Piancó	»	1938	»	11	420	11	726	0,20	—	—
27 — Picuí	Particular	1924	»	20	130	20	415	0,30	—	—
28 — Pilar	Municipal	1926	»	12	164	8	122	0,22	—	—
29 — Pombal	»	1928	»	17	187	15	268	0,20	1,30	—
30 — Princesa Isabel	»	1922	»	20	650	20	205	0,20	1,00	—
31 — Santa Luzia	»	1920	»	20	380	20	241	0,20	1,30	—
32 — Santa Rita	Estadual	1924	»	38	199	38	512	0,25	1,00	—
33 — Sapé	Particular	1939	»	27	252	24	370	0,20	1,40	—
34 — Serra Branca	»	1931	»	8	60	10	120	0,30	—	—
35 — Serraria	»	1920	»	10	63	10	138	0,30	1,20	15,00
36 — Sousa	Municipal	1925	»	26	958	22	418	0,20	1,00	—
37 — Tabaiana	»	1938	»	47	290	47	820	0,25	1,25	—
38 — Teixeira	»	1938	»	10	200	10	91	0,20	—	—
39 — Umbuzeiro	»	1926	»	10	425	10	109	0,15	—	—
				1 097	*13 530*	*1 091*	*22 217*			
ESTADO DE PERNAMBUCO										
1 — Afogados da Ingàzeira	Particular	1929	Elétrico	18	135	18	225	0,20	—	—
2 — Agrestina	Municipal	1926	»	13	160	12	153	0,20	2,00	—
3 — Água Prêta	»	1941	»	23	116	15	111	0,18	1,40	—
4 — Águas Belas	Particular	1939	»	20	100	19	160	0,20	1,40	—
5 — Aliança	Municipal	1925	»	10	130	10	229	0,20	—	—
6 — Amaraji	Particular	1946	»	23	102	19	153	0,20	—	—
7 — Angelim	Municipal	1933	»	10	270	8	81	0,20	2,00	—
8 — Arcoverde	Particular	1926	»	21	136	21	362	0,20	—	—
9 — Barreiros	»	1924	»	30	226	38	552	0,20	1,50	—
10 — Belo Jardim	»	1922	»	39	458	38	1 291	0,15	1,50	—
11 — Bezerros	»	1920	»	45	240	45	600	0,25	1,50	—
12 — Bodocó	»	1942	»	10	75	10	120	0,20	1,60	5,00
13 — Bom Conselho	Municipal	1920	»	20	50	20	215	0,20	1,40	—
14 — Bom Jardim	»	1925	»	20	815	20	204	0,20	1,17	—
15 — Bonito	»	1927	»	22	143	20	250	0,25	2,50	—
16 — Buíque	»	1938	»	13	800	12	200	0,30	—	—
17 — Cabo	Particular	1920	»	30	165	30	372	0,25	—	—
18 — Cabrobó	»	1942	»	11	60	12	125	0,30	—	—
19 — Camaratuba	»	1927	»	16	330	16	107	0,30	3,00	—
20 — Canhotinho	»	1939	»	24	408	24	472	0,20	...	22,00
21 — Carpina	Municipal	1919	»	27	250	27	409	0,20	1,40	7,50
22 — Caruaru	Particular	1942	»	90	576	100	1 453	—	1,50	—
23 — Catende	»	1939	»	27	130	26	895	0,18	1,50	4,50
24 — Coripós	Municipal	1937	»	8	38	8	33	0,20	—	—
25 — Correntes	»	1941	»	21	145	23	581	0,20	1,50	—
26 — Custódia	»	1939	»	6	580	6	156	0,20	—	—
27 — Escada	Particular	1926	»	30	178	44	893	0,42	1,35	—
28 — Flores	Municipal	1922	»	15	240	15	70	0,20	—	—
29 — Floresta	Particular	1925	»	8	72	8	58	0,20	—	5,40
30 — Gameleira	»	1919	»	29	129	30	305	0,20	1,40	—
31 — Garanhuns	Estadual	1918	»	61	700	74	1 420	0,40	1,50	15,40
32 — Glória do Goitá	Municipal	1929	»	16	120	16	138	0,25	2,00	—
33 — Goiana	»	1935	»	41	250	41	293	0,20	2,00	15,00

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE PERNAMBUCO										
34 — Gravatá	Particular	1928	Elétrico	56	355	56	750	0,20	—	—
35 — Igaraçu	Municipal	1920	»	8	46	9	46	0,20	—	6,00
36 — Ipojuca	»	1938	»	15	95	11	120	0,20	—	—
37 — Jaboatão	»	1912	»	70	410	70	925	0,30	1,20	7,20
38 — Jatinã	Particular	1941	»	8	80	8	54	0,30	3,30	—
39 — João Alfredo	Municipal	1938	»	17	150	12	163	0,20	—	—
40 — Lagoa dos Gatos	»	1929	»	22	240	22	230	0,20	1,50	—
41 — Limoeiro	Particular	1905	»	39	420	39	1 158	0,25	1,80	—
42 — Macaparana	»	1942	»	19	68	19	82	0,20	—	—
43 — Madre de Deus	Municipal	1927	»	20	145	19	224	0,20	1,50	—
44 — Maraial	»	1944	»	21	50	11	46	0,25	—	—
45 — Moreno	Particular	1915	»	60	610	60	1 150	0,60	1,50	8,00
46 — Moxotó	Municipal	1938	»	6	60	6	64	0,20	—	—
47 — Nazaré da Mata	»	1920	»	49	250	49	145	0,20	—	—
48 — Olinda	»	1912	»	152	2 000	148	2 530	0,20	1,20	—
49 — Orobó	Particular	1925	»	6	85	3	70	0,30	—	—
50 — Ouricuri	»	1937	»	13	80	13	106	0,20	—	—
51 — Palmares	Municipal	1941	»	45	274	35	600	0,18	1,20	—
52 — Panelas	»	1938	»	14	95	14	110	0,20	1,50	—
53 — Parnamirim	Particular	1941	»	10	35	8	50	0,40	—	—
54 — Pau d'Alho	Municipal	1912	»	49	210	46	335	0,30	1,40	—
55 — Paulista	Particular	1918	»	30	456	30	630	(1) —	(1) —	—
56 — Pedra	Municipal	1943	»	9	620	9	70	0,20	—	—
57 — Pesqueira	»	1913	»	40	285	40	708	0,26	1,50	—
58 — Petrolândia	Federal	1943	»	7	136	7	245	(1) —	(1) —	—
59 — Petrolina	Particular	1926	»	27	180	27	235	0,20	1,00	—
60 — Quipapá	Municipal	1929	»	12	35	12	120	0,15	1,50	—
61 — RECIFE	Particular	1914	»	1 051	9 436	1 185	43 184	—	1,10	—
62 — Ribeirão	»	1920	»	33	387	33	530	0,15	1,40	—
63 — Rio Formoso	»	1925	»	10	160	10	184	0,15	1,00	—
64 — Salgueiro	»	1935	»	19	142	19	240	0,30	—	—
65 — São Bento do Una	»	1925	»	29	142	29	256	0,31	—	—
66 — São Caetano	»	1928	»	35	140	23	152	—	1,20	—
67 — São José do Egito	»	1926	»	8	270	8	200	0,20	—	—
68 — São Lourenço da Mata	Municipal	1922	»	13	150	13	370	0,20	—	—
69 — Serra Talhada	»	1939	»	22	903	14	301	(1) —	(1) —	—
70 — Serrita	Particular	1943	»	12	96	12	51	0,25	—	—
71 — Sertânia	»	1929	»	18	386	18	421	0,27	—	—
72 — Sirinhaém	Municipal	1939	»	15	150	15	180	0,20	1,00	—
73 — Surubim	Particular	1928	»	13	122	16	255	0,26	—	—
74 — També	»	1923	»	23	100	27	216	0,20	2,00	—
75 — Taquaritinga do Norte	Municipal	1929	»	13	65	8	250	0,30	—	—
76 — Timbaúba	»	1920	»	38	352	24	480	0,20	—	—
77 — Triunfo	Particular	1942	»	23	210	19	203	0,20	2,00	—
78 — Vertentes	Municipal	1924	»	8	70	8	80	0,18	—	—
79 — Vicência	»	1924	»	31	89	31	219	0,20	—	—
80 — Vitória de Santo Antão	Particular	1922	»	38	375	55	1 650	0,24	—	8,70
				3 073	*29 542*	*3 175*	*73 074*			
ESTADO DE ALAGOAS										
1 — Anadia	Particular	1925	Elétrico	18	120	18	135	0,30	2,00	—
2 — Arapiraca	»	1936	»	31	300	31	760	0,35	1,50	10,90
3 — Assembléia	»	1919	»	31	240	31	257	0,20	1,50	—
4 — Atalaia	»	1921	»	15	222	15	215	0,25	1,24	24,00
5 — Colônia Leopoldina	Municipal	1928	»	5	30	5	51	0,30	—	—
6 — Conceição do Paraíba	Particular	1920	»	20	110	20	188	0,40	2,00	—
7 — Cururipe	»	1927	»	20	120	20	240	0,20	—	—
8 — Igreja Nova	»	1936	»	27	326	27	264	0,20	1,00	—
9 — MACEIÓ	»	1895	»	312	1 805	312	9 322	—	1,22	12,80
10 — Manguaba	»	1920	»	46	191	46	600	0,30	1,50	—
11 — Marechal Deodoro	»	1924	»	27	171	27	480	0,20	1,20	—
12 — Marechal Floriano	Municipal	1947	Querosene	8	10	—	—	—	—	—
13 — Mata Grande	»	1929	Elétrico	10	85	10	175	0,30	—	—
14 — Murici	Particular	1923	»	19	146	19	283	0,20	1,00	—
15 — Palmeira dos Índios	»	1920	»	44	321	43	700	0,30	1,50	—
16 — Pão de Açúcar	»	1926	»	23	156	23	348	0,20	1,50	—
17 — Passo de Camarajibe	Municipal	1924	»	33	116	33	190	0,25	—	—
18 — Penedo	Particular	1915	»	58	350	58	1 289	0,26	1,00	—
19 — Piaçabuçu	Municipal	1941	»	25	119	25	68	0,40	—	—
20 — Pôrto Calvo	Particular	1928	»	12	85	12	139	0,30	—	—
21 — Pôrto de Londres	Municipal	1939	»	10	76	10	142	0,30	—	—
22 — Quebrangulo	Particular	1917	»	10	120	10	550	0,25	1,70	—

(1) Gratuita.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE ALAGOAS										
23 — Rio Largo	»	1888	Elétrico	53	180	53	480	0,30	1,50	—
24 — Sant' Ana do Ipanema	Municipal	1922	»	14	162	14	223	0,35	1,50	—
25 — São José da Laje	»	1924	»	42	168	42	618	0,10	0,40	—
26 — São Luís do Quitunde	»	1926	»	15	142	15	87	0,30	—	—
27 — São Miguel dos Campos	Particular	1942	»	30	202	30	156	0,22	1,50	22,50
28 — Traipu	Municipal	1930	»	16	123	16	89	0,40	2,50	12,60
29 — União dos Palmares	Particular	1936	»	37	277	37	516	0,24	1,00	—
				1 011	*6 473*	*1 002*	*18 575*			
ESTADO DE SERGIPE										
1 — Aquidabã	Particular	1934	Elétrico	11	110	11	260	0,17	1,00	6,40
2 — ARACAJU	Estadual	1926	»	97	3 017	97	6 493	0,11	1,10	11,00
3 — Buquim	Municipal	1929	»	19	126	19	125	0,20	1,20	14,20
4 — Campo do Brito	»	1928	»	10	76	10	81	0,10	—	—
5 — Darcilena	»	1934	»	14	40	14	128	0,20	0,80	12,00
6 — Estância	»	1924	»	98	600	98	470	0,16	1,50	19,60
7 — Frei Paulo	»	1927	»	16	70	16	110	0,20	—	7,00
8 — Gararu	»	1896	Gás	8	12	—	—	—	—	—
9 — Inajaroba	»	1937	Elétrico	6	48	6	41	0,20	1,20	—
10 — Itabaianinha	Particular	1931	»	17	135	17	173	0,22	1,50	—
11 — Japaratuba	Municipal	1932	»	14	900	11	99	0,14	—	—
12 — Japoatã	»	1938	»	7	96	7	82	0,20	1,20	10,00
13 — Lagarto	»	1924	»	37	266	37	214	—	1,50	—
14 — Maruim	Particular	1917	»	50	325	46	500	0,15	1,20	—
15 — Muribeca	Municipal	1936	Querosene	6	13	—	—	—	—	—
16 — Neópolis	»	1926	Elétrico	44	271	34	540	0,20	1,00	—
17 — Nossa Senhora das Dores	»	1924	»	14	128	14	184	0,16	1,00	—
18 — Parapitinga	»	1927	Querosene	4	4	—	—	—	—	—
19 — Pôrto da Fôlha	»	1946	»	4	4	—	—	—	—	—
20 — Propriá	»	1920	Elétrico	89	630	89	662	0,40	1,00	—
21 — Riachão do Dantas	»	1939	»	8	91	11	55	0,18	1,20	9,00
22 — Riachuelo	Particular	1919	»	28	200	22	200	0,15	1,50	—
23 — Salgado	Municipal	1928	»	12	174	12	160	0,15	1,00	8,10
24 — São Cristóvão	»	1930	»	52	350	42	286	—	1,20	14,70
25 — Simão Dias	»	1928	»	27	300	23	119	—	1,50	20,00
26 — Tobias Barreto	»	1940	»	14	198	15	186	0,16	1,00	—
				706	*8 184*	*651*	*11 168*			
ESTADO DA BAHIA										
1 — Alagoinhas	Municipal	1929	Elétrico	40	511	40	540	0,10	1,00	—
2 — Alcobaça	»	1896	Querosene	29	66	—	—	—	—	—
3 — Amargosa	Particular	1926	Elétrico	23	255	21	150	—	—	18,20
4 — Andaraí	»	1937	»	20	102	20	214	0,10	1,00	—
5 — Aratuípe	Municipal	1941	»	13	64	12	71	0,70	—	—
6 — Baixa Grande	»	...	Acetileno	16	14	—	—	—	—	—
7 — Barra	»	1945	Elétrico	31	392	23	330	0,20	1,50	—
8 — Barra da Estiva	»	1927	Querosene	11	28	—	—	—	—	—
9 — Barreiras	Particular	1920	Elétrico	50	300	50	550	0,20	0,80	10,50
10 — Belmonte	Municipal	1930	»	23	200	6	12	—	2,00	—
11 — Boa Nova	»	1943	»	25	120	25	70	0,20	1,20	—
12 — Brejões	»	1926	»	12	94	12	280	0,14	0,80	—
13 — Brotas de Macaúbas	»	1932	Querosene	9	12	—	—	—	—	—
14 — Brumado	»	1940	»	4	8	—	—	—	—	—
15 — Cachoeira	Particular	1930	Elétrico	68	336	78	1 111	—	1,10	13,30
16 — Caculé	Municipal	1937	Querosene	7	7	—	—	—	—	—
17 — Camaçari	Particular	1937	Elétrico	18	110	18	132	—	—	2,40
18 — Campo Formoso	»	1944	»	22	220	20	280	0,20	—	—
19 — Canavieiras	Municipal	1944	»	18	200	18	329	0,15	1,40	20,00
20 — Caravelas	Particular	1930	»	18	220	18	74	0,16	1,60	—
21 — Carinhanha	Municipal	1930	Acetileno	8	25	—	—	—	—	—
22 — Casa Nova	»	1937	Elétrico	14	115	14	142	0,12	—	—
23 — Castro Alves	»	1921	»	20	128	20	250	—	1,20	20,00
24 — Catu	Particular	1928	»	23	80	23	180	...	1,00	15,00
25 — Cipó	Municipal	1937	»	13	106	13	68	0,15	1,50	—
26 — Conceição da Feira	Particular	1930	»	18	103	15	185	—	1,10	6,60
27 — Conceição do Almeida	Municipal	1946	»	10	105	10	155	0,10	1,20	60,00
28 — Conceição do Coité	»	1935	Gás	10	12	—	—	—	—	—
29 — Coração de Maria	»	1934	Acetileno	3	10	—	—	—	—	—
30 — Cruz das Almas	Particular	1936	Elétrico	23	260	23	395	—	1,20	6,00
31 — Curaçá	Particular	1940	»	9	80	9	48	0,30	—	—

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DA BAHIA										
32 — Entre Rios	Municipal	1916	Acetileno	8	35	—	—	—	—	—
33 — Esplanada	»	1946	Elétrico	8	144	8	125	0,30	—	10,00
34 — Euclides da Cunha	»	1938	Gás	4	4	—	—	—	—	—
35 — Feira de Sant'Ana	Particular	1929	Elétrico	80	697	80	1 862	—	0,99	6,60
36 — Ibitiara	Municipal	1941	Querosene	3	5	—	—	—	—	—
37 — Ilhéus	Particular	1916	Elétrico	78	717	78	1 730	—	2,00	14,40
38 — Inhambupe	Municipal	1947	»	30	141	30	...	—	0,30	—
39 — Ipiaú	Particular	1940	»	26	250	26	250	0,30	1,50	—
40 — Ipirá	Municipal	1941	»	13	66	12	140	0,20	—	—
41 — Irará	»	1893	Querosene	20	20	—	—	—	—	—
42 — Itaberaba	»	1938	Elétrico	25	132	25	155	—	1,80	—
43 — Itabuna	Particular	1916	»	54	373	62	1 629	—	0,60	—
44 — Itacaré	Municipal	1942	»	18	199	18	136	0,15	1,00	—
45 — Itambé	Particular	1940	»	40	200	38	180	0,20	2,20	—
46 — Itaparica	Municipal	1939	»	52	250	51	345	—	1,00	—
47 — Itapicuru	»	1943	Querosene	4	4	—	—	—	—	—
48 — Itaquara	»	1938	Elétrico	14	135	14	117	0,20	1,00	—
49 — Itiruçu	»	1945	»	13	101	13	75	0,25	1,00	—
50 — Itiaçu	»	1895	Querosene	7	40	—	—	—	—	—
51 — Ituberá	Particular	1927	Elétrico	32	132	32	164	—	1,20	—
52 — Jacobina	»	1928	»	30	150	30	125	—	1,00	—
53 — Jaguaquara	»	1928	»	13	164	13	199	0,20	1,00	20,00
54 — Jaguarari	Municipal	1941	»	9	57	9	106	0,20	—	—
55 — Jeremoabo	»	1946	»	7	93	7	84	0,15	1,50	—
56 — Jequiriçá	Particular	1934	»	9	60	9	103	0,20	1,25	—
57 — Juàzeiro	Municipal	1917	»	67	520	64	600	0,20	1,20	—
58 — Laje	Particular	1928	»	9	120	9	123	1,20	1,60	—
59 — Lençóis	»	1941	»	55	130	55	296	—	1,20	—
60 — Livramento do Brumado	Municipal	1937	Querosene	5	3	—	—	—	—	—
61 — Macajuba	»	1947	»	15	15	—	—	—	—	—
62 — Macaúbas	»	1932	»	4	4	—	—	—	—	—
63 — Mairi	»	1940	»	12	10	—	—	—	—	—
64 — Maracás	»	1944	Elétrico	10	102	10	87	0,20	—	—
65 — Maragojipe	Particular	1931	»	57	331	50	693	—	1,20	—
66 — Mata de São João	»	1945	»	17	985	16	180	0,15	—	—
67 — Miguel Calmon	Municipal	1935	»	(1) —	(1) —	24	130	0,12	1,20	—
68 — Monte Santo	»	1913	Gás	4	4	—	—	—	—	—
69 — Morro do Chapéu	»	1922	»	4	5	—	—	—	—	—
70 — Mucugê	Particular	1943	Elétrico	45	140	24	123	0,10	—	—
71 — Mundo Novo	Municipal	1942	»	19	101	19	165	0,15	1,00	—
72 — Muritiba	»	1936	»	29	295	29	495	—	1,00	—
73 — Mutuípe	Particular	1932	»	14	839	14	146	0,16	—	—
74 — Nazaré	»	1917	»	59	329	61	1 480	0,08	0,70	—
75 — Nilo Peçanha	»	1929	»	17	163	17	123	0,70	—	—
76 — Nova Soure	»	1946	»	12	80	12	81	0,16	—	—
77 — Pará-Mirim	Municipal	1920	Querosene	4	5	—	—	—	—	—
78 — Paratinga	»	....	»	14	14	—	—	—	—	—
79 — Paripiranga	»	1946	Elétrico	21	99	13	107	0,20	1,20	—
80 — Poções	Particular	1929	»	27	218	27	80	0,20	—	—
81 — Pojuca	Municipal	1930	»	20	120	20	42	0,15	1,20	—
82 — Pôrto Seguro	»	1939	Querosene	10	16	—	—	—	—	—
83 — Prado	»	1896	»	18	42	—	—	—	—	—
84 — Queimadas	Particular	1943	Elétrico	13	97	13	160	0,15	1,00	—
85 — Remanso	Municipal	1938	»	30	435	30	315	0,14	1,50	15,50
86 — Riachão do Jacuípe	»	1938	Querosene	4	12	—	—	—	—	—
87 — Riacho de Sant'Ana	»	1945	»	4	4	—	—	—	—	—
88 — Rio de Contas	»	1926	Acetileno	30	70	—	—	—	—	—
89 — Rio Real	»	1930	»	6	10	—	—	—	—	—
90 — Rui Barbosa	Particular	1946	Elétrico	20	150	20	189	—	1,20	—
91 — SALVADOR	»	1907	»	870	7 888	870	34 159	—	0,88	—
92 — Santa Cruz Cabrália	Municipal	1946	Querosene	12	20	—	—	—	—	—
93 — Santa Inês	Particular	1925	Elétrico	17	120	17	166	0,20	1,30	—
94 — Santaluz	Municipal	1936	»	21	85	21	105	0,12	1,00	—
95 — Sant'Ana	»	1939	»	17	156	10	52	0,20	—	—
96 — Santa Teresinha	»	1935	Gás	3	6	—	—	—	—	—
97 — Santo Amaro	Particular	1918	Elétrico	62	717	82	1 212	—	0,50	—
98 — Santo Antônio de Jesus	»	1928	»	22	400	19	463	0,16	1,00	—
99 — Santo Estêvão	Municipal	1922	Querosene	11	34	—	—	—	—	—
100 — São Félix	Particular	1927	Elétrico	34	293	34	472	0,15	1,20	—
101 — São Filipe	Municipal	1930	Gás	4	4	—	—	—	—	—
102 — São Francisco do Conde	Particular	1946	Elétrico	12	86	12	120	0,25	1,20	—
103 — São Gonçalo dos Campos	»	1940	»	34	67	34	436	—	1,00	—
104 — São Miguel das Matas	»	1941	»	5	60	5	80	0,20	1,20	—
105 — Saúde	»	1940	»	13	30	6	45	0,25	—	—
106 — Seabra	Municipal	1928	Querosene	2	2	—	—	—	—	—
107 — Senhor do Bonfim	Particular	1920	Elétrico	59	250	59	475	0,20	—	—
108 — Sento Sé	Municipal	1942	»	5	44	5	21	0,25	—	—

(1) Não houve iluminação pública.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DA BAHIA										
109 — Serrinha	»	1931	Elétrico	22	100	22	300	0,18	1,20	—
110 — Taperoá	Particular	1930	»	20	245	20	175	0,20	—	—
111 — Tucano	Municipal	1947	»	25	720	25	102	0,13	1,20	—
112 — Ubaíra	Particular	1926	»	14	97	13	160	0,20	1,00	20,00
113 — Ubaitaba	»	1942	»	5	53	5	20	...	...	—
114 — Una	Municipal	1943	Acetileno	9	21	—	—	—	—	—
115 — Valença	Particular	1915	Elétrico	78	471	73	1 888	0,40	—	—
116 — Vitória da Conquista	»	1938	»	28	320	28	439	0,30	1,20	—
117 — Xiquexique	Municipal	1936	»	18	295	15	247	0,20	—	—
				3 302	*26 504*	*2 945*	*59 843*			
ESTADO DE MINAS GERAIS										
1 — Abaeté	Particular	1932	Elétrico	26	350	26	333	0,20	0,30	16,40
2 — Abre Campo	Municipal	1916	»	18	190	18	186	0,10	—	—
3 — Aimorés	»	1942	»	24	460	24	1 050	0,20	0,75	15,00
4 — Aiuruoca	Particular	1923	»	14	146	14	186	0,25	0,60	14,00
5 — Além Paraíba	»	1907	»	70	634	70	1 491	0,30	0,50	—
6 — Alfenas	»	1920	»	56	593	56	1 280	0,33	0,88	—
7 — Almenara	»	1938	»	22	250	22	190	—	0,70	12,00
8 — Alpinópolis	»	1930	»	27	380	27	225	0,30	0,60	—
9 — Alterosa	»	1924	»	23	444	23	111	0,20	1,00	12,00
10 — Alto Rio Doce	»	1927	»	18	200	18	215	0,10	0,65	—
11 — Alvinópolis	»	1924	»	24	165	24	335	0,18	0,60	—
12 — Andradas	»	1911	»	26	245	26	431	0,15	0,60	18,90
13 — Andrelândia	»	1922	»	27	265	27	869	0,26	0,77	4,00
14 — Antônio Dias	Municipal	1924	»	12	86	12	135	0,10	0,50	15,00
15 — Araçuaí	»	1939	»	50	300	50	231	—	1,00	15,00
16 — Araguari	Particular	1910	»	67	1 067	89	3 068	0,75	0,80	—
17 — Araxá	Municipal	1914	»	66	609	66	1 582	0,40	0,70	—
18 — Arceburgo	Particular	1913	»	33	275	27	368	0,25	0,85	—
19 — Arcos	Municipal	1924	»	28	235	21	281	—	0,30	12,30
20 — Areado	Particular	1922	»	29	412	29	360	0,20	1,00	18,50
21 — Astolfo Dutra	»	1914	»	11	119	12	232	—	0,76	—
22 — Baependi	Municipal	1911	»	34	250	34	203	0,40	0,63	—
23 — Bambuí	»	1924	»	34	402	36	424	0,22	0,58	17,70
24 — Barão de Cocais	»	1938	»	30	250	30	315	—	0,49	—
25 — Barbacena	»	1904	»	115	1 005	115	2 262	0,36	0,48	—
26 — Barra Longa	Particular	1925	»	9	65	9	130	0,15	0,60	—
27 — BELO HORIZONTE	»	1897	»	1 121	9 118	1 247	39 473	—	0,74	—
28 — Belo Vale	»	1926	»	48	226	48	330	—	0,90	—
29 — Betim	Estadual	1934	»	29	650	29	385	0,16	0,60	12,50
30 — Bias Fortes	Particular	1929	»	10	60	10	90	0,25	0,40	—
31 — Bicas	»	1918	»	33	267	31	688	0,24	0,59	—
32 — Boa Esperança	»	...	»	38	300	38	645	0,20	0,50	—
33 — Bocaiúva	Municipal	1928	»	31	400	31	238	—	0,30	—
34 — Bom Despacho	Particular	1925	»	37	220	37	751	—	0,60	12,20
35 — Bom Jardim de Minas	»	1928	»	18	127	18	262	0,33	0,88	—
36 — Bom Jesus do Galho	»	1931	»	10	240	10	240	0,20	0,50	10,50
37 — Bom Sucesso	Municipal	1921	»	25	426	25	516	0,22	0,50	—
38 — Bonfim	Particular	1922	»	25	175	25	158	0,18	0,60	12,30
39 — Borda da Mata	Municipal	1924	»	23	194	23	250	0,25	0,80	...
40 — Botelhos	Particular	1916	»	12	200	10	350	0,20	0,54	—
41 — Brasópolis	»	1910	»	54	353	54	610	0,33	0,88	—
42 — Brumadinho	»	1921	»	21	85	21	105	0,16	0,60	—
43 — Bueno Brandão	»	....	»	16	162	16	180	0,20	—	11,60
44 — Buenópolis	Federal	1929	»	23	284	23	462	0,30	—	—
45 — Cabo Verde	Particular	1928	»	24	288	24	354	0,20	0,60	3,20
46 — Caeté	Municipal	1914	»	46	470	46	620	—	0,51	—
47 — Camanducaia	»	1913	»	20	850	20	410	0,20	—	—
48 — Cambuí	Particular	1918	»	17	187	17	285	0,18	1,00	...
49 — Cambuquira	»	1915	»	34	354	34	553	0,30	0,80	...
50 — Campanha	»	1913	»	41	644	41	475	—	0,80	5,80
51 — Campestre	»	1921	»	14	168	14	240	—	—	17,00
52 — Campo Belo	Municipal	1914	»	64	430	64	1 425	0,25	0,40	—
53 — Campo Florido	»	1943	»	17	125	17	117	0,20	0,80	12,00
54 — Campos Gerais	Particular	1914	»	29	324	29	360	—	1,20	10,00
55 — Candeias	»	1926	»	32	322	32	333	0,20	0,63	6,30
56 — Capelinha	Municipal	1920	Querosene	24	60	—	—	—	—	—
57 — Capetinga	Particular	1920	Elétrico	16	85	16	198	0,24	0,50	—
58 — Carandaí	»	1917	»	15	87	15	257	0,20	0,60	—
59 — Carangola	Municipal	1913	»	48	400	48	1 050	0,20	0,66	—
60 — Caratinga	Particular	1920	»	23	453	23	1 297	0,30	0,70	12,70
61 — Carmo da Cachoeira	»	1928	»	15	190	12	119	0,33	0,88	5,10
62 — Carmo da Mata	»	1925	»	32	265	32	235	0,30	0,80	—
63 — Carmo do Paranaíba	Municipal	1923	»	23	148	18	310	0,13	0,60	25,00
64 — Carmo do Rio Claro	Particular	1915	»	45	398	45	371	0,25	1,00	25,00

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE MINAS GERAIS										
65 — Cássia	Particular	1920	Elétrico	35	388	35	577	0,25	0,50	33,50
66 — Catadupas	»	1924	»	25	213	25	166	0,30	0,88	4,80
67 — Cataguases	»	1908	»	106	400	119	1 582	—	0,76	—
68 — Caxambu	Municipal	1929	»	44	458	44	1 030	0,13	0,55	6,50
69 — Cláudio	»	1927	»	30	346	30	228	0,24	1,80	25,40
70 — Conceição da Aparecida	Particular	1915	»	19	170	19	175	0,25	1,00	...
71 — Conceição das Alagoas	Municipal	1922	»	25	192	22	269	0,30	0,50	21,00
72 — Conceição do Mato Dentro	»	1921	»	34	245	34	300	0,16	0,75	—
73 — Conceição do Rio Verde	Particular	1928	»	34	335	34	444	0,33	0,88	—
74 — Congonhas do Campo	»	1920	»	47	239	47	297	0,20	0,60	12,00
75 — Conquista	Municipal	1912	»	30	355	30	284	0,27	0,50	10,00
76 — Conselheiro Lafaiete	Particular	1923	»	93	511	93	2 170	0,20	0,50	—
77 — Coração de Jesus	»	1923	»	37	159	37	176	0,20	—	—
78 — Cordisburgo	Municipal	1928	»	6	100	11	170	0,20	0,80	10,50
79 — Corinto	Particular	1938	»	42	483	42	850	0,10	0,50	—
80 — Coromandel	Municipal	1929	»	19	184	19	265	0,40	1,00	—
81 — Cristina	»	1911	»	25	393	25	484	0,20	0,30	3,00
82 — Curvelo	Particular	1927	»	68	780	72	1 520	0,15	0,48	—
83 — Delfim Moreira	»	1924	»	21	142	21	244	0,33	0,88	...
84 — Delfinópolis	»	1928	»	15	140	15	120	0,30	0,70	—
85 — Diamantina	»	1927	»	93	686	93	1 531	—	0,50	10,00
86 — Divino	»	1927	»	11	93	11	188	0,20	0,60	—
87 — Divinópolis	»	1921	»	30	310	40	1 337	0,15	0,50	8,00
88 — Divisa Nova	»	1922	»	14	136	14	109	0,20	1,00	—
89 — Dom Joaquim	Municipal	1941	»	18	60	18	104	0,15	0,60	—
90 — Dom Silvério	Particular	1924	»	25	153	27	372	0,18	0,75	—
91 — Dores de Campos	»	1924	»	20	62	20	406	0,25	0,60	—
92 — Dores do Indaiá	»	1927	»	49	530	58	865	0,20	0,80	—
93 — Elói Mendes	»	1916	»	54	348	54	423	0,33	0,88	15,90
94 — Ervália	»	1920	»	18	166	18	278	—	0,60	12,00
95 — Esmeraldas	Municipal	1932	»	19	241	19	170	0,13	0,60	—
96 — Espera Feliz	Particular	1928	»	14	177	14	261	0,20	0,40	—
97 — Espinosa	»	1937	»	21	60	20	96	0,50	—	—
98 — Estrêla do Sul	Municipal	1939	»	26	192	26	219	0,20	0,80	—
99 — Eugenópolis	Particular	1924	»	10	105	10	204	—	—	15,50
100 — Extrema	»	1925	»	12	116	12	190	0,35	—	16,00
101 — Ferros	»	1925	»	18	116	15	202	0,30	1,00	—
102 — Formiga	Municipal	1907	»	54	505	54	505	0,25	0,85	20,00
103 — Francisco Sá	»	1939	»	28	70	28	89	0,20	1,00	40,50
104 — Francisco Sales	Particular	1922	»	13	153	13	143	0,25	0,88	—
105 — Frutal	Municipal	1942	»	22	160	23	212	—	0,80	—
106 — Governador Valadares	»	1943	»	25	200	25	930	—	1,50	—
107 — Grão-Mogol	»	1944	»	10	76	10	76	0,20	—	—
108 — Guanhães	Particular	1922	»	16	180	16	404	0,15	0,75	—
109 — Guapé	Municipal	1927	»	17	142	17	200	0,30	—	29,30
110 — Guaranésia	Particular	1913	»	35	566	35	817	0,20	0,60	—
111 — Guarani	»	1923	»	22	130	22	318	—	0,76	—
112 — Guarará	»	1915	»	19	91	19	130	0,20	0,50	10,00
113 — Guaxupé	»	1913	»	72	758	72	1 893	0,25	0,60	10,50
114 — Guia Lopes	Municipal	1932	»	11	142	11	142	0,20	1,00	10,50
115 — Guiricema	Particular	1920	»	15	99	15	195	—	0,65	13,00
116 — Ibatuba	Municipal	1929	»	8	280	3	300	—	—	6,70
117 — Ibiá	Particular	1925	»	22	393	22	500	0,20	0,70	12,00
118 — Ibiraci	»	1928	»	15	230	15	150	0,30	0,50	30,00
119 — Iguatama	Municipal	1924	»	10	203	10	95	—	0,60	12,00
120 — Inhapim	Particular	1926	»	12	120	12	381	0,20	0,50	—
121 — Ipanema	»	1929	»	21	264	21	276	0,13	0,60	—
122 — Itabira	Municipal	1915	»	43	320	21	650	—	1,40	10,00
123 — Itabirito	Particular	1926	»	55	495	55	1 190	0,20	0,70	10,50
124 — Itaguara	»	1918	»	8	70	7	42	0,10	—	—
125 — Itajubá	»	1914	»	113	1 202	113	3 544	0,33	0,88	—
126 — Itambacuri	»	1929	»	14	94	14	155	0,26	0,70	—
127 — Itamoji	»	1912	»	32	119	32	312	0,25	0,80	—
128 — Itamonte	»	1929	»	10	75	10	293	0,20	0,50	—
129 — Itanhandu	»	1929	»	20	192	19	643	0,20	0,50	14,30
130 — Itapecerica	Municipal	1932	»	45	378	45	538	—	1,00	—
131 — Itaúna	Particular	1912	»	30	420	30	914	0,20	0,40	10,20
132 — Ituiutaba	»	1922	»	21	408	21	970	0,25	0,80	—
133 — Itumirim	»	1924	»	12	100	12	106	0,20	0,50	5,00
134 — Jabuticatubas	»	1929	»	6	44	6	64	0,14	—	—
135 — Jacuí	»	1910	»	16	98	16	157	0,25	0,50	25,00
136 — Jacutinga	»	1910	»	30	379	30	775	0,22	—	—
137 — Januária	Municipal	1930	»	45	393	45	287	0,10	0,60	20,00
138 — Jequiri	Particular	1924	»	20	142	20	142	0,16	0,60	—
139 — Jequitinhonha	Municipal	1926	»	37	226	34	326	0,10	1,00	12,00
140 — Jimirim	Particular	1914	»	24	328	24	367	0,30	0,80	17,30
141 — João Pinheiro	»	1940	»	17	102	17	111	0,20	—	—
142 — João Ribeiro	»	1918	»	21	150	18	162	—	0,50	—

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE MINAS GERAIS										
143 — Juiz de Fora	Municipal	1889	Elétrico	323	2 812	323	12 072	0,24	0,59	—
144 — Lagoa da Prata	»	1928	»	16	163	16	260	—	—	—
145 — Lagoa Dourada	»	1927	»	12	120	12	70	0,23	0,80	7,80
146 — Lajinha	Particular	1936	»	8	80	8	200	0,20	1,00	10,00
147 — Lambari	Municipal	1919	»	39	750	39	410	0,30	0,60	13,00
148 — Laranjal	Particular	1921	»	11	52	11	90	—	0,60	—
149 — Lavras	Municipal	1909	»	92	1 080	85	2 410	0,20	0,50	—
150 — Leopoldina	Particular	1905	»	46	521	46	1 266	—	0,76	—
151 — Liberdade	»	1941	»	12	83	12	102	0,20	0,60	—
152 — Lima Duarte	»	1918	»	23	161	23	309	0,15	0,50	—
153 — Luz	»	1940	»	17	190	17	269	0,30	0,70	17,30
154 — Machado	»	1910	»	50	493	50	879	0,20	0,88	9,90
155 — Malacacheta	»	1936	»	—	—	3	40	0,20	2,00	—
156 — Manga	»	1937	»	15	190	15	114	0,20	—	—
157 — Manhuaçu	»	1918	»	36	356	36	966	—	0,60	—
158 — Manhumirim	»	1923	»	39	251	39	670	—	0,60	—
159 — Mantena	»	1946	»	6	30	6	33	0,40	—	—
160 — Mar de Espanha	»	1918	»	21	165	21	360	0,20	0,50	11,20
161 — Maria da Fé	»	1913	»	21	164	21	288	0,30	0,88	5,00
162 — Mariana	»	1928	»	46	388	46	590	0,16	0,60	—
163 — Martinho Campos	»	1931	»	24	176	23	190	0,10	2,50	11,20
164 — Mateus Leme	»	1924	»	3	4	16	60	0,10	—	10,90
165 — Matias Barbosa	»	1910	»	16	133	16	292	0,24	0,59	—
166 — Matipó	»	1924	»	25	146	25	205	0,15	0,60	6,00
167 — Matozinhos	»	1937	»	9	80	16	185	0,10	—	21,00
168 — Medina	Municipal	1947	Gás	18	54	—	—	—	—	—
169 — Mercês	Particular	1930	Elétrico	14	209	14	274	0,30	0,60	—
170 — Mesquita	»	1926	»	9	50	9	58	0,18	—	—
171 — Minas Novas	Municipal	1940	»	26	140	26	66	0,15	—	14,40
172 — Miradouro	Particular	1929	»	14	95	14	205	—	0,65	15,20
173 — Miraí	»	1936	»	23	321	23	637	—	0,54	—
174 — Monsanto	»	1912	»	26	260	28	600	0,25	0,80	—
175 — Monte Azul	»	1937	»	21	100	21	75	—	0,75	—
176 — Monte Belo	»	1912	»	14	125	14	131	0,25	0,60	—
177 — Monte Carmelo	»	1922	»	36	330	36	450	—	0,90	—
178 — Montes Claros	Estadual	1944	»	62	538	62	1 601	0,28	0,88	12,50
179 — Monte Sião	Particular	1922	»	14	200	14	186	0,20	—	—
180 — Muriaé	»	1910	»	51	430	51	1 352	—	0,76	—
181 — Mutum	Municipal	1927	»	21	200	16	400	0,12	0,60	—
182 — Muzambinho	Particular	1913	»	60	775	60	730	0,25	0,60	10,00
183 — Nepomuceno	»	1926	»	23	278	19	361	0,33	—	15,00
184 — Nova Era	»	1935	»	30	175	30	500	0,25	0,75	—
185 — Nova Lima	Municipal	1905	»	128	5 130	96	3 109	0,10	0,60	—
186 — Nova Ponte	Particular	1927	»	21	840	21	280	0,20	0,60	—
187 — Nova Resende	»	1930	»	27	296	27	230	0,25	0,60	—
188 — Novo Cruzeiro	Municipal	1944	Querosene	3	86	—	—	—	—	—
189 — Oliveira	»	1907	Elétrico	50	523	50	1 077	0,25	0,60	—
190 — Ouro Fino	Particular	1911	»	52	556	52	1 314	0,33	0,18	15,70
191 — Ouro Prêto	»	1905	»	87	462	87	1 630	0,30	0,60	20,10
192 — Pains	Municipal	1924	»	14	140	14	150	0,08	1,00	—
193 — Palma	Particular	1920	»	16	113	16	245	—	0,76	17,60
194 — Paracatu	Municipal	1933	»	35	340	30	345	0,30	0,70	50,00
195 — Pará de Minas	»	1907	»	62	320	50	939	—	0,20	20,00
196 — Paraguaçu	Particular	1914	»	27	305	27	514	0,33	0,88	—
197 — Paraisópolis	»	1912	»	32	434	32	861	0,33	0,88	—
198 — Paraopeba	Municipal	1926	»	22	282	22	182	0,20	0,50	—
199 — Parreiras	Particular	1916	»	29	404	29	549	0,15	0,80	—
200 — Passa Quatro	Municipal	1911	»	70	537	63	593	0,20	0,80	16,00
201 — Passa Tempo	»	1923	»	28	100	27	140	0,25	0,60	6,00
202 — Passos	Particular	1912	»	95	627	95	1 918	0,26	0,50	—
203 — Patos de Minas	Municipal	1915	»	47	1 334	47	776	0,20	0,80	—
204 — Patrocínio	Particular	1932	»	44	338	41	765	—	0,60	15,00
205 — Peçanha	Municipal	1922	»	25	260	25	255	0,20	0,70	—
206 — Pedra Azul	Particular	1939	»	28	175	28	196	0,40	2,00	—
207 — Pedralva	»	1911	»	20	280	20	411	0,33	0,88	15,00
208 — Pedro Leopoldo	»	1917	»	25	247	25	464	0,10	0,42	—
209 — Pequi	»	1942	»	—	—	3	11	(1) —	(1) —	—
210 — Perdizes	»	1939	»	12	65	11	86	0,15	0,70	—
211 — Perdões	Municipal	1918	»	21	242	21	358	0,20	0,76	—
212 — Piranga	»	1930	»	22	225	22	226	0,20	1,00	—
213 — Pirapetinga	Particular	1918	»	18	113	18	300	—	0,60	—
214 — Pirapora	»	1918	»	52	275	52	548	0,15	0,66	—
215 — Pitangui	»	1913	»	48	473	48	619	—	0,50	—
216 — Piúi	Municipal	1917	»	52	800	50	865	0,30	1,00	—
217 — Poços de Caldas	Particular	1899	»	76	825	76	2 759	0,33	0,66	—
218 — Pomba	»	1920	»	34	285	34	474	—	0,60	15,50
219 — Pompeu	Municipal	1946	»	28	190	28	120	0,15	—	25,00

(1) Grátis.

SÉDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE MINAS GERAIS										
220 — Ponte Nova	Particular	1911	Elétrico	42	734	42	1 892	0,18	0,25	20,40
221 — Porteirinha	»	1947	»	9	70	9	46	0,40	—	—
222 — Pouso Alegre	Municipal	1906	»	46	698	46	1 603	0,25	0,80	—
223 — Pouso Alto	»	1919	»	27	280	26	227	0,24	0,64	—
224 — Prados	Particular	1919	»	21	105	21	191	0,25	0,60	—
225 — Prata	Municipal	1925	»	27	330	27	396	0,20	0,80	—
226 — Pratápolis	Particular	1920	»	16	116	16	471	0,25	0,50	—
227 — Presidente Olegário	Municipal	1941	»	13	95	13	49	0,10	1,17	—
228 — Raul Soares	Particular	1933	»	22	385	22	750	0,12	0,60	—
229 — Recreio	»	1912	»	31	180	31	478	—	0,76	15,50
230 — Resende Costa	»	1919	»	25	135	25	220	0,20	0,60	—
231 — Resplendor	»	1938	»	11	30	11	110	0,15	1,00	28,50
232 — Rio Casca	Municipal	1921	»	24	350	24	500	—	0,60	—
233 — Rio Espera	Particular	1932	»	17	133	17	98	0,20	0,60	10,30
234 — Rio Novo	»	1909	»	30	168	30	519	—	0,65	15,20
235 — Rio Paranaíba	Municipal	1924	»	16	160	16	73	0,20	0,90	—
236 — Rio Pardo de Minas	»	1940	»	25	182	25	86	0,20	1,00	16,00
237 — Rio Piracicaba	»	1928	»	5	7	12	123	0,10	0,40	—
238 — Rio Prêto	Particular	1924	»	15	163	16	220	0,20	0,60	—
239 — Rio Vermelho	»	1942	»	20	86	19	85	0,15	1,00	—
240 — Sabará	Municipal	1917	»	48	720	48	1 018	0,10	0,30	—
241 — Sabinópolis	»	1924	»	14	290	14	160	0,15	0,80	—
242 — Sacramento	»	1912	»	43	330	40	454	0,20	0,50	—
243 — Salinas	»	1929	»	50	355	28	250	0,20	0,80	16,00
244 — Santa Bárbara	Particular	1915	»	25	171	28	412	—	0,74	—
245 — Santa Catarina	»	1912	»	16	389	16	348	0,30	0,88	—
246 — Santa Juliana	»	1927	»	15	109	15	93	0,30	0,60	18,90
247 — Santa Luzia	Municipal	1913	»	23	209	23	386	—	0,40	—
248 — Santa Maria de Itabira	Particular	1923	»	10	75	6	115	0,60	—	—
249 — Santa Maria do Suaçuí	»	1946	»	—	—	7	52	0,20	—	—
250 — Santa Rita de Caldas	»	1918	»	12	78	11	80	0,20	0,80	—
251 — Santa Rita de Jacutinga	»	1927	»	11	133	11	232	0,15	0,40	—
252 — Santa Rita do Sapucaí	»	1911	»	40	413	40	1 002	0,33	0,88	—
253 — Santo Antônio do Amparo	»	1924	»	38	200	21	145	0,20	0,50	—
254 — Santo Antônio do Monte	Municipal	1917	»	29	300	29	301	0,25	0,50	25,50
255 — Santos Dumont	Particular	1911	»	29	415	29	2 100	0,15	0,60	—
256 — São Domingos do Prata	Municipal	1914	»	18	250	18	178	—	—	8,50
257 — São Francisco	»	1929	»	18	223	15	91	—	0,80	—
258 — São Gonçalo do Sapucaí	Particular	1912	»	60	276	54	546	0,33	0,88	—
259 — São Gotardo	Municipal	1922	»	26	250	26	269	0,30	0,60	30,00
260 — São João del Rei	Municipal	1900	»	159	1 100	159	4 805	0,25	0,60	—
261 — São João Evangelista	»	1927	»	21	220	21	195	0,15	0,50	—
262 — São João Nepomuceno	Particular	1908	»	43	308	43	953	—	0,76	—
263 — São Lourenço	Municipal	1918	»	62	840	62	1 106	0,30	0,65	12,20
264 — São Pedro da União	Particular	1926	»	19	131	18	100	0,25	0,60	—
265 — São Pedro dos Ferros	Municipal	1944	»	14	160	14	180	—	0,70	14,00
266 — São Sebastião do Paraíso	Particular	1911	»	77	626	74	1 794	0,24	0,50	—
267 — São Tomás de Aquino	»	1911	»	20	145	20	285	0,20	0,50	—
268 — Sapucaí-Mirim	Particular	1928	»	15	122	15	133	0,33	0,88	4,20
269 — Senador Firmino	»	1939	»	14	110	14	150	—	0,76	15,50
270 — Serrania	»	1911	»	24	159	24	192	0,33	0,88	4,80
271 — Sérro	»	1922	»	35	186	35	253	0,15	1,00	—
272 — Sete Lagoas	»	1927	»	83	1 069	78	2 262	0,15	0,30	8,10
273 — Silvestre Ferraz	Municipal	1915	»	25	185	25	367	0,20	0,65	—
274 — Silvianópolis	»	1921	»	29	194	35	257	0,30	0,80	—
275 — Simonésia	Particular	1925	»	7	52	7	80	0,20	—	—
276 — Tarumirim	Municipal	1934	»	8	40	8	62	0,15	—	—
277 — Teixeiras	Particular	1922	»	20	200	20	348	0,25	0,50	7,70
278 — Teófilo Otôni	»	1922	»	52	414	52	925	—	0,60	—
279 — Tiradentes	»	1924	»	16	125	16	130	0,20	0,60	—
280 — Tiros	Municipal	1929	»	14	130	14	190	0,30	0,80	—
281 — Tombos	»	1914	»	28	385	28	357	0,20	0,60	—
282 — Toribaté	»	1928	»	28	444	30	334	—	0,50	24,00
283 — Três Corações	Particular	1912	»	55	520	55	1 406	0,33	0,88	—
284 — Três Pontas	»	1913	»	60	376	60	800	0,30	0,88	5,10
285 — Tupaciguara	»	1936	»	32	400	35	500	0,24	0,80	—
286 — Ubá	»	1908	»	63	785	63	1 722	—	0,76	—
287 — Uberaba	Estadual	1935	»	216	1 300	216	6 037	0,38	0,70	15,00
288 — Uberlândia	Particular	1909	»	149	1 635	156	4 461	—	0,80	—
289 — Varginha	»	1912	»	96	825	96	2 099	0,33	0,88	—
290 — Veríssimo	»	1929	»	25	150	25	117	0,20	—	—
291 — Viçosa	»	1923	»	32	530	32	830	0,22	0,60	—
292 — Virgínia	Municipal	1920	»	21	128	19	116	0,20	0,60	—
293 — Virginópolis	Particular	1926	»	13	96	13	150	0,15	0,70	—
294 — Visconde do Rio Branco	»	1912	»	49	413	49	1 046	0,60	15,50	—
295 — Volta Grande	»	1912	»	15	98	14	141	0,18	0,60	—
				10 647	*104 097*	*10 644*	*213 662*			

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO										
1 — Afonso Cláudio	Municipal	1937	Elétrico	21	288	19	182	0,70	1,00	12,00
2 — Alegre	Particular	1920	»	35	408	35	547	0,60	1,20	—
3 — Alfredo Chaves	»	1922	»	12	33	12	108	0,20	1,00	12,00
4 — Anchieta	Municipal	1928	»	17	80	17	90	0,12	—	12,00
5 — Aracruz	»	1933	»	10	53	9	38	...	—	—
6 — Baixo Guandu	Particular	1929	»	18	202	18	370	0,11	0,85	11,50
7 — Cachoeiro de Itapemirim	»	1927	»	82	538	96	2 621	—	0,90	—
8 — Cariacica	»	1927	»	18	98	18	149	—	0,90	—
9 — Castelo	»	1927	»	23	128	24	396	0,18	0,90	—
10 — Colatina	Municipal	1920	»	21	170	21	315	0,10	0,90	—
11 — Conceição da Barra	Particular	1926	»	14	81	14	128	0,20	—	12,50
12 — Domingos Martins	»	1927	»	11	42	11	73	0,20	—	—
13 — Espírito Santo (1)	»	1912	»	29	...	29	614	...	...	...
14 — Fundão	Municipal	1927	»	9	80	9	98	—	1,00	—
15 — Guaçuí	Particular	1920	»	30	35	30	525	—	1,20	—
16 — Guarapari	Municipal	1928	»	17	158	17	200	0,10	0,90	5,00
17 — Ibiraçu	»	1946	»	7	190	7	68	0,10	1,00	—
18 — Iconha	Particular	1915	»	10	140	10	80	0,16	—	—
19 — Itaguaçu	Municipal	1928	»	12	131	12	123	0,13	1,00	9,00
20 — Itapemirim	Particular	1928	»	26	256	22	200	—	0,80	—
21 — Itapoama	Municipal	1922	»	18	86	18	98	0,14	—	—
22 — Iúna	»	1925	»	8	80	8	95	0,10	0,90	—
23 — Jabaeté	Particular	1923	»	8	31	11	40	0,18	0,90	—
24 — Mimoso do Sul	»	1919	»	28	230	28	390	0,15	0,60	9,40
25 — Muniz Freire	Municipal	1944	»	12	56	12	71	—	—	3,50
26 — Muqui	Particular	1918	»	29	248	28	425	0,15	0,60	—
27 — Santa Leopoldina	Municipal	1919	»	18	274	18	149	0,19	0,60	—
28 — Santa Teresa	Particular	1923	»	12	130	12	160	0,30	0,90	16,00
29 — São José do Calçado	»	1922	»	20	154	20	253	0,20	1,00	12,00
30 — São Mateus	Municipal	1916	»	27	240	27	261	0,14	1,20	—
31 — VITÓRIA	Particular	1910	»	235	1 453	224	5 509	—	0,90	—
				837	*6 416*	*836*	*14 376*			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO										
1 — Angra dos Reis	Particular	1929	Elétrico	32	157	32	495	0,15	1,00	—
2 — Araruama	Estadual	1929	»	15	156	15	215	—	1,25	—
3 — Barra do Piraí	Particular	1908	»	75	794	75	2 158	0,29	0,58	—
4 — Barra Mansa	»	1926	»	51	605	51	1 683	0,29	0,58	—
5 — Bom Jardim	»	1917	»	18	80	16	246	—	1,00	10,00
6 — Bom Jesus do Itabapoana	»	1915	»	24	250	22	556	—	1,00	—
7 — Cabo Frio	»	1930	»	33	374	33	420	0,25	1,10	—
8 — Cachoeiras de Macacu	»	1928	»	25	145	25	467	0,13	0,55	8,00
9 — Cambuci	»	1919	»	10	103	10	188	—	0,60	—
10 — Campos	Estadual	1883	»	65	1 588	65	8 135	0,10	1,00	6,00
11 — Cantagalo	Particular	1915	»	21	200	21	368	0,11	0,50	—
12 — Carmo	Municipal	1914	»	23	279	23	223	—	0,50	—
13 — Cordeiro	Particular	1914	»	14	177	14	344	—	0,50	—
14 — Duas Barras	»	1913	»	15	78	15	101	—	0,50	6,00
15 — Duque de Caxias	»	1931	»	142	1 049	137	8 950	—	0,70	—
16 — Itaboraí	Municipal	1931	»	12	150	13	75	0,15	—	—
17 — Itaguaí	Particular	1913	»	9	102	9	119	—	0,73	—
18 — Itaocara	»	1917	»	14	130	14	229	—	0,50	6,50
19 — Itaperuna	Estadual	1914	»	44	305	44	1 077	—	1,00	—
20 — Itaverá	Particular	1934	»	14	79	11	128	0,20	1,30	50,00
21 — Macaé	Estadual	1913	»	51	580	49	1 243	—	0,40	12,00
22 — Majé	Municipal	1918	»	32	305	32	505	—	0,70	—
23 — Mangaratiba	Particular	1919	»	13	120	15	233	—	1,00	10,50
24 — Maricá	Municipal	1940	»	16	118	16	108	0,35	1,20	—
25 — Marquês de Valença	Particular	1907	»	63	456	63	824	0,21	0,50	8,30
26 — Miracema	»	1913	»	42	301	42	962	—	—	7,50
27 — Natividade do Carangola	Estadual	1915	»	15	175	38	342	—	1,00	—
28 — Nilópolis	Particular	1932	»	64	381	64	4 348	—	0,73	—
29 — NITERÓI	»	1909	»	272	4 006	489	20 752	—	0,50	—
30 — Nova Friburgo	»	1911	»	105	1 092	105	2 925	0,25	—	—
31 — Nova Iguaçu	»	1913	»	71	422	116	4 487	—	0,73	—
32 — Paraíba do Sul	»	1909	»	33	367	32	681	0,21	0,58	—
33 — Parati	»	1922	»	19	126	19	235	0,20	0,90	—
34 — Petrópolis	»	1896	»	173	2 396	176	11 616	0,20	0,50	—
35 — Piraí	»	1916	»	23	134	19	193	0,20	0,58	7,50
36 — Porciúncula	Estadual	1915	»	20	176	20	302	—	1,00	—
37 — Resende	Particular	1923	»	33	383	33	1 290	—	0,50	12,00

(1) Deixou de informar os quesitos restantes, por falta de elementos.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO										
38 — Rio Bonito	Particular	1923	Elétrico	28	227	35	665	—	—	18,40
39 — Rio das Flores	»	1920	»	17	109	17	112	0,13	0,55	—
40 — Santa Maria Madalena	Estadual	1922	»	21	137	21	210	—	0,60	—
41 — Santo Antônio de Pádua	Particular	1915	»	17	179	27	556	—	—	34,00
42 — São Fidélis	»	1918	»	26	265	26	793	—	0,55	—
43 — São Gonçalo	»	1909	»	32	572	32	2 078	—	0,50	—
44 — São João da Barra	Estadual	1927	»	21	200	28	290	—	1,20	6,50
45 — São João de Meriti	Particular	1944	»	89	549	192	3 532	—	0,70	—
46 — São Pedro da Aldeia	Municipal	1939	»	14	112	14	103	—	—	9,00
47 — São Sebastião do Alto	Estadual	1947	»	5	42	5	42	—	0,60	—
48 — Sapucaia	Municipal	1915	»	17	385	17	200	—	0,60	9,00
49 — Silva Jardim	Particular	1931	»	8	50	8	40	—	2,00	—
50 — Sumidouro	Municipal	1908	»	16	70	16	102	0,10	—	6,00
51 — Teresópolis	»	1922	»	82	975	82	2 536	—	0,80	—
52 — Trajano de Morais	Estadual	1920	»	13	103	14	133	—	0,45	8,80
53 — Três Rios	Particular	1909	»	47	458	57	1 520	—	0,50	7,50
54 — Vassouras	»	1915	»	53	323	53	590	0,20	0,58	—
				2 207	*23 095*	*2 617*	*90 745*			
DISTRITO FEDERAL										
1 — RIO DE JANEIRO	Particular	1905	Elétrico	4 964	37 693	4 681	293 890	0,66	0,73	—
ESTADO DE SÃO PAULO										
1 — Aguaí	Particular	1914	Elétrico	32	329	32	767	0,20	0,70	32,00
2 — Águas da Prata	»	1917	»	23	112	23	245	0,20	0,70	—
3 — Agudos	»	1910	»	25	281	24	654	0,14	0,88	—
4 — Altinópolis	»	1913	»	21	137	21	353	0,14	1,10	16,50
5 — Álvares Machado	»	1931	»	17	174	17	447	0,20	1,10	14,20
6 — Americana	»	...	»	50	775	55	1 450	—	0,80	—
7 — Amparo	»	1914	»	66	319	63	1 772	—	0,60	54,00
8 — Analândia	»	1911	»	12	90	12	203	—	0,66	6,80
9 — Andradina	»	1942	»	20	120	20	510	—	1,20	—
10 — Angatuba	Municipal	1927	»	22	230	20	256	—	0,80	6,00
11 — Aparecida	Particular	1912	»	32	258	32	950	...	0,55	—
12 — Apiaí	»	1925	»	15	80	15	200	0,30	0,60	20,00
13 — Araçatuba	»	1920	»	71	519	92	2 708	0,28	0,97	—
14 — Araçoiaba da Serra	»	1929	»	17	90	17	153	0,20	0,60	—
15 — Araguaçu	»	1927	»	34	352	34	959	0,20	1,00	—
16 — Araraquara	»	1909	»	74	1 291	74	5 422	0,20	0,52	22,50
17 — Araras	Municipal	1912	»	47	603	47	1 744	—	0,66	—
18 — Areias	Particular	1921	»	19	104	19	120	0,20	0,80	—
19 — Ariranha	»	1919	»	11	67	12	172	—	0,99	16,50
20 — Assis	»	1920	»	63	363	70	2 210	0,20	1,00	—
21 — Atibaia	Municipal	1907	»	39	420	39	1 570	—	0,60	—
22 — Avaí	Particular	1919	»	19	136	17	259	0,24	0,97	13,30
23 — Avanhandava	»	1919	»	20	120	14	218	—	0,69	14,10
24 — Avaré	»	1906	»	53	664	35	2 108	0,28	0,60	—
25 — Bananal	»	1916	»	19	140	19	349	0,20	1,20	—
26 — Bariri	»	1910	»	29	328	32	908	0,15	0,97	5,80
27 — Barra Bonita	»	1913	»	20	150	22	344	0,18	1,07	6,70
28 — Barreiro	»	1918	»	15	75	15	124	0,20	1,00	—
29 — Barretos	»	1911	»	47	842	48	3 166	—	0,55	—
30 — Bastos	»	1937	»	20	130	20	450	0,20	2,00	—
31 — Batatais	»	1906	»	53	756	67	1 608	—	0,88	11,00
32 — Bauru	»	1911	»	88	1 047	121	6 713	—	1,06	11,00
33 — Bebedouro	»	1910	»	42	416	42	1 875	—	0,80	44,00
34 — Bernardino de Campos	»	1909	»	32	273	32	583	—	0,70	—
35 — Birigui	»	1921	»	43	447	55	1 472	—	0,88	11,00
36 — Boa Esperança do Sul	Municipal	1912	»	22	261	22	259	0,15	0,80	—
37 — Bocaina	Particular	1909	»	25	188	25	380	0,15	0,97	14,60
38 — Bofete	Municipal	1941	»	14	70	14	127	0,10	0,40	—
39 — Boituva	Particular	1912	»	26	107	26	332	0,60	—	—
40 — Borborema	»	1926	»	21	161	19	294	0,27	0,55	—
41 — Botucatu	»	1907	»	137	1 017	137	3 450	—	1,10	—
42 — Bragança Paulista	»	1905	»	95	581	95	3 008	0,20	0,60	35,00
43 — Brodósqui	»	1912	»	21	154	21	271	—	1,07	13,30
44 — Brotas	»	1911	»	23	184	23	459	—	0,66	11,00
45 — Buri	»	1925	»	33	161	33	304	0,30	0,60	—
46 — Cabreúva	»	1919	»	10	159	10	159	0,30	0,50	—
47 — Caçapava	»	1912	»	67	557	67	1 354	—	0,70	—

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE SÃO PAULO										
48 — Caconde	Particular	1902	Elétrico	28	357	28	485	0,20	0,50	5,00
49 — Cafelândia	»	1923	»	38	350	46	885	—	1,07	13,30
50 — Cajobi	»	1922	»	9	104	12	153	—	0,55	—
51 — Cajuru	»	1913	»	24	277	24	501	0,20	0,60	—
52 — Campinas	»	1911	»	310	3 295	352	17 300	—	0,40	—
53 — Campos do Jordão	»	1930	»	105	741	105	1 259	0,10	1,10	5,00
54 — Cananéia	Municipal	1927	»	12	85	12	164	0,16	—	—
55 — Cândido Mota	Particular	1925	»	21	155	21	496	0,20	1,00	—
56 — Capão Bonito	»	1914	»	31	260	37	655	—	0,60	10,00
57 — Capivari	»	1910	»	27	396	27	1 182	—	1,00	—
58 — Caraguatatuba	»	1925	»	22	109	16	145	0,12	0,58	2,00
59 — Casa Branca	»	1894	»	49	601	49	1 690	0,25	0,75	—
60 — Catanduva	»	1918	»	67	1 039	66	2 815	0,31	0,66	—
61 — Cedral	»	1918	»	22	139	22	109	—	1,11	13,90
62 — Cerqueira César	»	1913	»	38	315	38	585	0,10	0,50	—
63 — Colina	»	1911	»	31	274	31	472	—	0,55	—
64 — Conchas	»	1921	»	19	166	19	470	0,02	0,80	—
65 — Coroados	»	1920	»	27	113	29	126	0,60	0,80	16,40
66 — Cosmópolis	»	1910	»	14	146	14	249	—	0,55	—
67 — Cotia	»	1930	»	10	50	10	244	—	0,60	—
68 — Cravinhos	»	1913	»	24	224	26	800	—	0,79	13,20
69 — Cruzeiro	»	1912	»	73	599	73	2 334	—	0,58	—
70 — Cunha	Municipal	1922	»	21	84	19	156	0,16	1,20	—
71 — Descalvado	Particular	1902	»	27	407	27	845	...	0,66	3,00
72 — Dois Córregos	»	1910	»	27	320	27	943	—	0,60	5,50
73 — Dourado	»	1910	»	19	199	19	432	0,21	1,07	7,50
74 — Duartina	»	1929	»	20	184	20	516	0,39	1,10	—
75 — Elias Fausto	»	1924	»	14	74	14	235	—	0,66	25,00
76 — Exaporã	»	1939	»	20	130	20	140	0,30	—	—
77 — Fartura	»	1919	»	31	148	31	322	0,28	0,80	—
78 — Fernandópolis	»	1945	»	13	82	13	160	0,40	3,50	—
79 — Fernando Prestes	»	1916	»	25	87	25	155	—	0,44	19,80
80 — Franca	»	1904	»	97	1 163	95	3 869	—	1,10	38,50
81 — Franco da Rocha	Municipal	1937	»	16	215	16	843	0,15	0,60	—
82 — Gália	Particular	1928	»	17	165	14	440	0,12	1,07	—
83 — Garça	»	1930	»	51	503	63	1 440	—	1,06	13,31
84 — Getulina	»	1937	»	16	132	16	401	—	1,10	—
85 — Glicério	»	1930	»	22	157	21	174	—	1,07	13,30
86 — Grama	»	1912	»	20	182	20	328	0,25	0,60	—
87 — Guaíra	»	1929	»	16	160	16	360	—	1,10	—
88 — Guará	»	1918	»	21	263	20	410	0,32	0,72	—
89 — Guarantã	»	1927	»	14	102	29	191	0,20	1,07	—
90 — Guararapes	»	1938	»	19	189	19	771	0,12	1,10	—
91 — Guararema	»	1911	»	18	112	20	332	—	0,30	—
92 — Guaratinguetá	»	1905	»	108	730	114	2 909	—	0,64	—
93 — Guareí	Municipal	1920	»	9	63	9	81	0,20	—	—
94 — Guariba	Particular	...	»	17	136	17	215	—	0,55	19,80
95 — Guarujá	Municipal	1910	»	34	830	32	637	—	0,70	—
96 — Guarulhos	Particular	1914	»	80	549	128	1 420	0,10	0,55	—
97 — Herculândia	»	1944	»	12	100	12	120	—	1,00	—
98 — Ibirá	»	1922	»	18	215	15	252	0,18	1,08	28,30
99 — Ibirarema	»	1932	»	21	102	21	240	—	1,00	—
100 — Ibitinga	»	1912	»	22	305	26	860	—	0,77	—
101 — Ibiúna	Municipal	1914	»	16	118	13	241	—	3,50	4,10
102 — Iboti	Particular	1930	»	16	149	16	379	—	1,07	—
103 — Icaturama	»	1915	»	23	143	23	590	0,25	0,50	—
104 — Iepê	»	1939	»	4	22	9	83	0,20	2,50	—
105 — Igarapava	»	1910	»	33	2 500	33	1 017	—	0,60	—
106 — Iguape	Municipal	1920	»	22	360	22	170	0,18	1,00	—
107 — Ilha Bela	»	1920	»	8	62	8	49	0,10	—	80,00
108 — Indaiatuba	Particular	1911	»	29	407	29	684	—	0,70	18,00
109 — Ipauçu	»	1916	»	21	215	21	499	—	0,70	—
110 — Iporanga	Municipal	1877	Querosene	9	9	—	—	—	—	—
111 — Itaberá	Particular	1924	Elétrico	16	100	16	179	0,20	0,60	—
112 — Itaí	»	1921	»	17	65	17	121	—	0,70	15,00
113 — Itajobi	»	1921	»	19	167	19	313	0,27	0,66	—
114 — Itanhaém	»	1921	»	21	100	13	115	—	—	7,00
115 — Itapecerica da Serra	»	1930	»	16	51	20	175	0,25	0,69	—
116 — Itapetininga	»	1911	»	51	690	51	2 720	0,20	0,80	—
117 — Itapeva	»	1911	»	34	380	44	1 003	0,28	0,60	—
118 — Itapira	»	1908	»	69	532	45	1 264	—	0,60	24,00
119 — Itápolis	»	1910	»	25	269	23	746	—	0,55	11,00
120 — Itaporanga	»	1931	»	14	108	14	140	0,05	0,50	—
121 — Itapuí	Particular	1910	»	20	244	20	442	—	0,88	11,00
122 — Itararé	»	1910	»	33	320	31	1 223	0,22	0,60	10,00
123 — Itatiba	»	1906	»	41	346	41	1 087	0,08	0,46	—
124 — Itatinga	»	1914	»	14	137	13	198	—	0,66	5,00
125 — Itirapina	»	1912	»	20	143	20	490	0,30	0,66	—
126 — Itu	»	1906	»	59	836	59	2 488	—	0,58	—

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE SÃO PAULO										
127 — Ituverava	Particular	1918	Elétrico	40	390	40	1 002	—	0,69	23,00
128 — Jabuticabal	»	1910	»	44	629	48	2 261	—	0,88	19,00
129 — Jacareí	»	1895	»	85	742	95	2 720	—	0,58	—
130 — Jambeiro	»	1916	»	14	74	14	96	0,20	0,70	—
131 — Jardinópolis	»	1911	»	30	313	30	488	0,18	0,97	—
132 — Jaú	»	1901	»	65	1 040	69	3 308	0,15	0,66	—
133 — Joanópolis	»	1911	»	21	95	21	230	0,30	—	4,90
134 — José Bonifácio	»	1928	»	18	140	18	250	—	1,10	—
135 — Jundiaí	»	1905	»	166	1 845	194	6 529	—	0,70	13,90
136 — Juqueri	Municipal	1939	»	26	80	18	223	0,13	0,66	—
137 — Laranjal Paulista	Particular	1910	»	32	336	32	544	0,28	0,80	—
138 — Lavínia	»	1945	»	9	30	9	105	0,50	—	—
139 — Lavrinhas	»	1916	»	2	32	2	62	0,20	0,50	—
140 — Leme	»	1913	»	36	385	36	1 008	—	0,60	4,50
141 — Limeira	»	1907	»	100	1 060	100	4 477	0,10	0,66	—
142 — Lindóia	»	1910	»	9	72	9	40	—	0,97	12,10
143 — Lins	»	...	»	75	684	92	3 086	—	0,66	16,50
144 — Lorena	»	1910	»	87	978	78	2 210	—	0,58	16,30
145 — Lucélia	»	1946	»	32	358	32	850	—	1,00	—
146 — Lutécia	»	1945	»	8	453	8	110	0,30	—	—
147 — Macatuba	»	1914	»	12	90	12	122	—	0,66	—
148 — Manduri	»	1938	»	13	134	13	172	0,09	0,70	—
149 — Maracaí	»	1934	»	17	86	16	170	0,20	1,00	—
150 — Marília	»	1929	»	72	828	88	4 611	—	1,07	11,00
151 — Martinópolis	»	1937	»	26	309	29	650	0,26	1,00	—
152 — Matão	»	1913	»	27	268	27	450	0,12	0,80	—
153 — Miguelópolis	»	1936	»	—	—	8	145	0,40	—	—
154 — Mineiros do Tietê	»	1907	»	16	156	17	191	—	1,20	17,00
155 — Miracatu	»	1945	»	9	64	9	37	—	—	10,00
156 — Mirassol	»	1928	»	37	416	37	1 068	—	1,07	—
157 — Mococa	»	1905	»	65	290	70	1 550	0,25	0,60	—
158 — Moji das Cruzes	»	1911	»	94	890	124	4 251	0,20	0,72	—
159 — Mojiguaçu	»	1923	»	37	229	37	572	—	0,60	—
160 — Mojimirim	»	1909	»	42	521	42	1 769	—	0,50	—
161 — Monte Alto	»	1917	»	18	314	21	662	—	0,44	19,80
162 — Monte Aprazível	»	1928	»	15	226	16	480	—	1,07	—
163 — Monte Azul do Turvo	»	1909	»	48	214	46	548	0,28	0,80	5,00
164 — Monte Mor	»	1920	»	25	102	17	265	0,15	0,60	7,20
165 — Morro Agudo	»	1918	»	13	230	13	247	—	0,69	—
166 — Natividade da Serra	»	1922	»	18	75	10	80	0,20	—	—
167 — Nazaré Paulista	»	1927	»	14	60	16	165	0,20	0,60	3,20
168 — Nhandeara	»	1938	»	10	90	10	80	0,40	—	—
169 — Nova Aliança	Municipal	1947	»	...	...	—	—	—	...	...
170 — Nova Granada	Particular	1933	»	14	188	16	501	—	1,08	—
171 — Novo Horizonte	»	1919	»	27	396	24	807	0,27	0,55	—
172 — Nuporanga	»	1910	»	17	198	17	237	—	0,79	12,65
173 — Óleo	»	1939	»	12	118	12	100	—	0,70	—
174 — Olímpia	»	...	»	33	551	35	1 569	—	0,55	19,80
175 — Oriente	»	1937	»	15	84	14	187	—	1,07	11,00
176 — Orlândia	»	1910	»	20	318	23	595	—	0,83	—
177 — Osvaldo Cruz	»	1945	»	30	313	30	690	0,25	1,00	—
178 — Ourinhos	»	1918	»	71	529	71	2 086	—	0,70	—
179 — Palestina	»	1946	»	...	...	—	—	...	...	...
180 — Palmital	»	1927	»	30	225	28	632	0,20	1,00	—
181 — Paraibuna	»	1913	»	21	125	21	143	—	0,60	20,60
182 — Paranapanema	Municipal	1946	»	8	82	8	90	—	—	16,00
183 — Parapuã	Particular	1945	»	11	200	11	150	0,28	1,00	—
184 — Patrocínio do Sapucaí	»	1914	»	37	331	37	170	0,05	1,10	—
185 — Paulo de Faria	»	1940	»	7	80	7	120	0,30	—	—
186 — Pederneiras	»	1910	»	23	334	21	1 011	0,10	0,40	—
187 — Pedregulho	»	1918	»	33	177	33	314	0,07	0,92	23,00
188 — Pedreira	»	1912	»	17	113	14	419	0,25	0,60	—
189 — Penápolis	»	1919	»	27	476	26	1 152	—	0,88	11,00
190 — Pereira Barreto	»	1940	»	12	25	12	265	0,31	1,65	18,00
191 — Pereiras	»	1921	»	17	102	17	251	0,20	0,80	—
192 — Piedade	»	1943	»	28	234	28	662	—	0,60	—
193 — Pilar do Sul	»	1928	»	12	77	12	261	0,16	0,50	—
194 — Pindamonhangaba	»	1911	»	62	718	62	1 610	0,20	0,50	—
195 — Pindorama	»	1919	»	24	211	23	496	—	0,88	—
196 — Pinhal	»	1898	»	89	642	89	1 670	—	0,38	30,00
197 — Piquête	»	1942	»	44	164	42	586	—	0,60	—
198 — Piracaia	Municipal	1911	»	31	182	31	350	0,13	0,60	—
199 — Piracicaba	Particular	1893	»	92	1 655	101	6 260	—	1,07	10,00
200 — Piraçununga	»	1910	»	45	748	41	2 918	0,30	0,66	—
201 — Piraju	»	1905	»	21	327	21	910	—	0,70	—
202 — Pirajuí	»	1915	»	22	424	25	824	—	1,07	13,30
203 — Pirambóia	Municipal	1946	»	12	56	12	76	—	—	20,00
204 — Pirangi	Particular	1928	»	23	158	23	274	0,07	0,93	5,08
205 — Piratininga	»	1916	»	19	185	19	453	—	0,88	16,50

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE SÃO PAULO										
206 — Pitangueiras	Particular	1910	Elétrico	30	209	30	471	—	0,55	9,90
207 — Pompéia	»	1937	»	32	258	32	955	0,12	1,12	11,50
208 — Pontal	»	1904	»	13	125	12	277	—	0,72	—
209 — Porangaba	»	1946	»	10	60	10	100	0,30	—	—
210 — Pôrto Feliz	»	1913	»	34	261	34	1 089	0,20	0,58	—
211 — Pôrto Ferreira	»	1909	»	17	200	17	578	—	0,60	—
212 — Potirendaba	»	1925	»	18	147	16	381	0,17	1,07	—
213 — Presidente Alves	»	1918	»	23	110	23	243	0,36	1,20	9,00
214 — Presidente Bernardes	»	1930	»	33	220	33	667	0,25	1,10	—
215 — Presidente Prudente	»	1924	»	64	1 364	62	3 858	0,25	1,00	—
216 — Presidente Venceslau	»	1934	»	47	510	47	800	—	0,80	8,00
217 — Promissão	»	1919	»	33	417	33	658	0,10	0,80	10,00
218 — Quatá	»	1928	»	28	247	23	506	0,20	1,00	—
219 — Queluz	»	1920	»	27	127	25	320	0,20	0,60	—
220 — Quintana	»	1945	»	20	279	23	338	0,10	1,20	—
221 — Rancharia	»	1933	»	23	275	42	778	0,20	1,00	—
222 — Redenção da Serra	»	1928	»	9	112	9	108	—	0,40	11,60
223 — Regente Feijó	»	1929	»	14	261	12	473	0,02	1,00	34,50
224 — Registro	»	1929	»	8	65	8	200	0,20	—	—
225 — Ribeira	»	1930	»	10	30	9	52	0,32	0,80	29,00
226 — Ribeirão Bonito	»	1911	»	23	165	20	418	—	0,53	25,00
227 — Ribeirão Branco	»	1925	»	9	70	9	100	—	0,60	—
228 — Ribeirão Prêto	»	1889	»	104	1 678	135	8 764	0,30	0,79	—
229 — Rinópolis	»	1946	»	10	52	10	300	—	0,71	34,80
230 — Rio Claro	»	1885	»	127	1 645	117	5 888	0,30	0,66	—
231 — Rio das Pedras	»	1912	»	21	125	20	222	—	0,92	12,30
232 — Sales Oliveira	»	1912	»	19	139	20	220	—	0,72	—
233 — Salesópolis	»	1914	»	12	92	12	196	—	0,70	—
234 — Salto	»	1907	»	38	356	38	1 505	—	0,58	—
235 — Salto Grande	»	1927	»	14	134	14	215	—	0,99	12,80
236 — Santa Adélia	»	1915	»	17	239	18	412	—	0,99	—
237 — Santa Bárbara do Oeste	»	1911	»	18	311	23	708	—	0,40	—
238 — Santa Bárbara do Rio Pardo	»	1920	»	9	81	9	88	—	0,70	—
239 — Santa Branca	»	1912	»	20	161	20	204	0,23	0,70	—
240 — Santa Cruz das Palmeiras	»	1909	»	27	290	27	520	—	0,60	—
241 — Santa Cruz do Rio Pardo	»	1909	»	49	517	42	1 277	—	0,70	—
242 — Santa Isabel	»	1912	»	19	220	19	316	—	0,60	—
243 — Sant'Ana de Parnaíba	»	1899	»	24	123	26	235	0,12	0,58	—
244 — Santa Rita do Passa Quatro	»	1909	»	25	379	25	807	—	0,60	—
245 — Santo Anastácio	»	1926	»	20	301	20	1 000	0,25	0,75	—
246 — Santo André	»	1909	»	98	649	649	11 997	—	0,65	—
247 — Santo Antônio da Alegria	»	1922	»	13	124	15	156	0,25	—	—
248 — Santos (1)	»	1910	»	343	5 921	479	24 764	—	0,50	—
249 — São Bento do Sapucaí	»	1913	»	35	218	35	336	0,28	0,88	—
250 — São Bernardo do Campo	»	1909	»	19	157	92	1 621	—	0,58	—
251 — São Carlos	»	1890	»	75	1 758	75	5 089	0,18	0,60	—
252 — São João da Boa Vista	»	1911	»	112	1 109	113	2 787	0,20	0,70	32,00
253 — São Joaquim da Barra	»	1918	»	30	294	29	835	0,28	0,66	—
254 — São José do Rio Pardo	»	...	»	56	616	56	1 500	0,90	0,60	—
255 — São José do Rio Prêto	»	...	»	67	1 277	69	4 280	—	1,07	11,00
256 — São José dos Campos	»	1907	»	80	854	80	2 234	0,09	0,47	9,30
257 — São Luís do Paraitinga	Municipal	1925	»	21	125	21	316	—	0,60	12,00
258 — São Manuel	Particular	1908	»	23	309	23	1 077	—	1,67	11,00
259 — São Miguel Arcanjo	»	1912	»	22	203	22	268	0,20	0,80	—
260 — SÃO PAULO	»	1897	»	1 680	23 428	1 937	271 658	—	0,59	—
261 — São Pedro	»	1918	»	20	265	20	650	0,11	1,15	—
262 — São Pedro do Turvo	»	1921	»	18	123	20	184	—	0,70	—
263 — São Roque	»	1912	»	53	380	55	1 280	—	1,51	—
264 — São Sebastião	»	1925	»	28	...	20	250	—	0,50	—
265 — São Simão	»	1913	»	37	362	37	660	0,25	0,55	—
266 — São Vicente	»	1909	»	90	732	102	3 011	—	0,50	—
267 — Sarapuí	»	1919	»	15	44	15	96	0,26	0,80	—
268 — Serra Azul	»	1913	»	20	180	20	203	...	0,50	44,00
269 — Serra Negra	»	1909	»	26	234	26	516	—	0,97	12,10
270 — Sertãozinho	»	1912	»	30	297	30	1 074	—	0,80	11,00
271 — Silveiras	Municipal	1919	»	13	131	13	170	0,20	0,80	—
272 — Socorro	Particular	1911	»	36	322	36	732	0,30	0,37	—
273 — Sorocaba	»	1901	»	304	2 847	384	10 320	0,48	1,51	—
274 — Tabapuã	»	1919	»	13	130	13	267	0,39	0,66	—
275 — Tabatinga	»	1924	»	13	179	18	257	—	1,07	13,30
276 — Tambaú	»	1909	»	40	360	40	629	—	0,60	—
277 — Tanabi	»	1929	»	17	237	20	593	—	1,07	13,30

(1) Dados de 1946.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Preço máximo (Cr$) Por kw	A "forfait"
ESTADO DE SÃO PAULO										
278 — Tapiratiba	Particular	1909	Elétrico	20	274	20	271	0,30	0,60	15,00
279 — Taquaritinga	»	1909	»	34	500	34	1 560	—	0,88	—
280 — Taquarituba	»	1921	»	11	488	11	86	0,30	0,80	—
281 — Tatuí	»	1912	»	62	612	59	2 772	0,20	0,60	—
282 — Taubaté	»	1913	»	187	1 509	186	6 324	—	0,47	—
283 — Tietê	»	1909	»	37	458	37	1 145	—	0,80	—
284 — Torrinha	»	1911	»	18	120	18	331	—	0,67	—
285 — Tremembé	»	1912	»	37	243	37	465	—	0,47	—
286 — Tupã	»	1941	»	25	550	66	2 310	—	1,00	—
287 — Ubatuba	»	1928	»	15	53	16	104	0,10	0,85	—
288 — Ubirama	»	1911	»	16	195	15	390	—	1,07	—
289 — Uchoa	»	1923	»	19	183	18	361	0,18	0,67	—
290 — Urupês	»	1928	»	20	138	20	364	0,27	0,77	—
291 — Valparaíba	»	1912	»	57	316	58	999	0,58	0,59	—
292 — Valparaíso	»	1942	»	29	214	29	867	0,18	0,46	—
293 — Vargem Grande do Sul	»	1910	»	38	365	38	694	0,20	0,80	—
294 — Vera Cruz	»	1930	»	25	222	25	749	—	1,07	—
295 — Viradouro	»	1910	»	24	313	24	671	—	0,72	10,40
296 — Votuporanga	»	1943	»	15	80	15	210	0,50	1,20	14,00
297 — Xavantes	»	1909	»	7	154	7	319	0,13	0,70	—
298 — Xiririca	Municipal	1927	»	24	160	26	116	0,16	1,00	—
				12 018	*131 635*	*13 460*	*607 159*			
ESTADO DO PARANÁ										
1 — Andirá	Particular	1935	Elétrico	14	119	14	250	0,15	0,75	—
2 — Antonina	»	1936	»	40	322	40	675	—	1,50	—
3 — Apucarana	»	1944	»	6	110	6	249	—	0,80	—
4 — Arapongas	»	1943	»	...	...	...	...	...	...	...
5 — Araucária	Estadual	1934	»	16	100	16	195	—	0,70	—
6 — Bandeirantes	Particular	1937	»	12	212	14	370	—	0,70	—
7 — Cambará	»	1927	»	30	254	30	796	0,15	0,75	—
8 — Cambé	»	1941	»	...	...	...	...	...	...	...
9 — Campo Largo	»	1945	»	24	126	24	328	0,08	0,70	—
10 — Carlópolis	»	1938	»	22	127	22	133	0,15	0,80	—
11 — Castro	»	1911	»	38	348	38	809	0,10	1,00	—
12 — Cêrro Azul	Municipal	1929	»	12	121	12	83	0,10	—	—
13 — Clevelândia	»	1945	»	14	162	14	66	0,20	—	—
14 — Cornélio Procópio	Particular	1937	»	42	326	42	1 093	0,10	0,70	—
15 — CURITIBA	»	1892	»	262	3 911	262	16 924	—	0,90	—
16 — Foz do Iguaçu	Municipal	1946	»	13	200	13	159	0,25	2,00	—
17 — Guarapuava	Particular	1922	»	28	367	38	725	0,25	0,70	—
18 — Guaratuba	»	...	»	...	...	...	...	...	...	...
19 — Ibaiti	»	1938	»	...	...	...	...	...	...	...
20 — Ibiporã	»	1947	»	9	...	...	...	...	...	...
21 — Imbituva	»	1913	»	23	140	23	240	0,30	1,00	—
22 — Ipiranga	»	1915	»	24	300	24	114	0,10	—	—
23 — Irati	»	1918	»	30	350	30	859	—	0,90	—
24 — Jacarèzinho	»	1919	»	29	315	29	1 089	—	0,70	—
25 — Jaguapitã	»	1941	»	9	41	9	150	0,30	—	12,00
26 — Jaguariaíva	»	1923	»	42	405	42	553	0,15	0,50	—
27 — Joaquim Távora	»	1931	»	20	205	20	273	0,12	0,70	—
28 — Lapa	»	1909	»	34	455	34	650	—	0,80	—
29 — Laranjeiras do Sul	Municipal	1945	»	15	310	19	204	0,15	—	—
30 — Londrina	»	1938	»	51	1 004	47	2 968	—	0,80	—
31 — Mallet	Particular	1926	»	19	192	19	196	0,20	0,90	—
32 — Mandaguari (1)	»	...	»	...	...	...	...	...	...	...
33 — Morretes	»	1917	»	25	320	25	340	0,15	0,60	—
34 — Palmas	»	1917	»	24	229	24	164	0,15	0,80	—
35 — Palmeira	Municipal	1914	»	29	252	29	432	—	0,15	—
36 — Paranaguá	Estadual	1903	»	67	585	72	1 780	—	0,64	—
37 — Piraí do Sul	Particular	1945	»	11	140	14	291	0,20	1,20	—
38 — Piraquara	Municipal	1945	»	11	90	11	162	—	0,90	—
39 — Ponta Grossa	Particular	1911	»	132	1 519	243	5 837	—	0,70	—
40 — Porecatu (1)	»	1947	»	...	...	...	...	...	...	...
41 — Pôrto Amazonas	Municipal	1942	»	10	22	11	130	0,15	—	—
42 — Prudentópolis	Particular	1913	»	12	280	12	243	0,18	0,60	—
43 — Quatiguá	»	1931	»	22	128	26	148	0,11	0,70	—
44 — Rebouças	»	1933	»	12	173	12	312	0,20	0,80	—
45 — Reserva	Municipal	1945	»	7	144	9	62	—	1,90	—
46 — Ribeirão Claro	Particular	1920	»	26	247	27	368	—	0,70	—
47 — Rio Azul	»	1933	»	16	211	16	250	0,20	0,80	—
48 — Rio Negro	Federal	1908	»	28	302	28	787	—	0,75	—
49 — Rolândia	Particular	1943	»	8	110	17	249	—	0,80	—
50 — Santa Mariana	»	1937	»	7	47	7	279	—	0,70	—

(1) Município novo, que deixou de prestar as informações necessárias.

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$) Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO PARANÁ										
51 — Santo Antônio da Platina	Particular	1929	Elétrico	25	270	25	460	0,20	0,80	—
52 — São João do Triunfo	Municipal	1947	»	12	101	12	93	0,10	—	—
53 — São José dos Pinhais	»	1925	»	25	160	26	480	—	0,80	—
54 — São Mateus do Sul	Particular	1914	»	20	204	20	297	0,10	0,70	—
55 — Sengés	»	1933	»	18	150	18	126	0,14	0,50	—
56 — Siqueira Campos	»	1928	»	21	268	20	374	—	0,80	—
57 — Teixeira Soares	Municipal	1945	»	14	70	18	87	...	...	—
58 — Tibaji	Particular	1924	»	17	78	17	130	—	1,20	—
59 — Tomasina	»	1937	»	16	154	16	146	—	0,80	—
60 — União da Vitória	»	1909	»	39	361	41	986	0,20	0,56	—
61 — Uraí	»	1941	»	4	18	6	103	—	1,20	—
62 — Venceslau Brás	»	1936	»	21	200	21	246	0,40	0,80	—
				1 557	*17 355*	*1 704*	*45 513*			
ESTADO DE SANTA CATARINA										
1 — Araquari	Particular	1926	Elétrico	13	68	13	88	...	0,90	10,00
2 — Araranguá	»	1931	»	15	183	15	343	0,14	0,80	10,00
3 — Biguaçu	Estadual	1926	»	10	75	8	104	—	—	9,70
4 — Blumenau	Particular	1914	»	113	1 108	113	4 172	0,20	0,70	—
5 — Brusque	»	1913	»	52	485	63	1 528	0,20	0,70	—
6 — Caçador	»	1943	»	36	354	47	732	0,12	0,85	10,50
7 — Campo Alegre	»	1930	»	9	69	9	100	—	—	14,90
8 — Campos Novos	»	1927	»	17	220	17	152	0,06	—	18,00
9 — Canoinhas	»	1921	»	23	526	33	642	0,36	0,70	15,00
10 — Concórdia	»	1937	»	25	208	25	300	0,15	1,16	19,00
11 — Criciúma	»	1943	»	17	220	17	400	—	—	20,00
12 — Curitibanos	»	1946	»	19	212	19	212	—	1,50	18,00
13 — FLORIANÓPOLIS	Estadual	1910	»	123	818	158	5 949	—	0,60	—
14 — Gaspar	Particular	1917	»	8	123	11	220	0,10	—	12,00
15 — Ibirama	»	1925	»	11	121	14	207	0,10	0,70	19,00
16 — Indaial	»	1922	»	13	168	13	403	0,10	0,70	—
17 — Itaiópolis	»	1931	»	11	198	11	275	—	0,70	15,00
18 — Itajaí	»	1916	»	61	722	68	2 565	0,20	0,70	—
19 — Jaraguá do Sul	»	1918	»	15	226	23	600	—	0,70	14,00
20 — Joaçaba	»	1934	»	28	248	28	738	0,15	0,90	14,00
21 — Joinville	»	1909	»	139	1 748	156	4 101	—	0,70	14,00
22 — Laguna	»	1921	»	41	389	44	895	0,15	—	—
23 — Lajes	»	1916	»	48	630	42	1 500	—	0,66	5,00
24 — Mafra	Federal	1918	»	40	494	34	945	...	...	...
25 — Nova Trento	Particular	1929	»	11	70	11	85	0,07	0,70	—
26 — Orleães	»	1937	»	16	110	16	214	—	0,70	8,40
27 — Palhoça	Estadual	1932	»	14	130	14	140	—	1,00	—
28 — Pôrto União	Particular	1918	»	38	389	41	765	0,25	0,70	5,00
29 — Rio do Sul	»	1930	»	32	300	35	804	0,20	0,70	—
30 — Rodeio	»	1930	»	7	56	7	126	—	0,70	—
31 — São Francisco do Sul	Particular	1919	»	59	578	56	1 227	—	0,90	—
32 — São Joaquim	Municipal	1939	»	2	23	2	179	0,20	1,20	—
33 — São José	Estadual	1910	»	3	22	20	208	—	0,60	—
34 — Serra Alta	Particular	1912	»	27	201	32	434	0,10	0,70	14,00
35 — Tijucas	»	1929	»	27	274	27	729	—	0,70	14,00
36 — Timbó	»	1926	»	15	122	16	405	0,20	0,70	—
37 — Tubarão	»	1923	»	33	332	32	789	0,15	0,70	—
38 — Uruçanga	»	1917	»	11	70	10	127	0,20	1,20	—
39 — Videira	»	1937	»	18	106	23	420	0,10	1,00	12,00
40 — Xapecó	»	1940	»	4	16	9	148	0,10	1,00	13,00
				1 204	*12 412*	*1 332*	*33 951*			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL										
1 — Alegrete	Particular	1908	Elétrico	45	449	46	1 639	—	1,30	—
2 — Antônio Prado	Municipal	1928	»	15	300	15	270	—	1,00	10,00
3 — Aparados da Serra	»	1929	»	15	120	15	253	—	1,10	12,50
4 — Arroio do Meio	Particular	1927	»	15	90	15	203	—	1,80	—
5 — Arroio Grande	Municipal	1920	»	21	220	20	313	—	1,50	—
6 — Bajé	Particular	1889	»	69	662	69	3 957	—	1,20	18,60
7 — Bento Gonçalves	Municipal	1923	»	54	460	59	1 250	—	1,30	12,00
8 — Bom Jesus do Triunfo	»	1914	»	13	120	13	123	—	1,30	—
9 — Caçapava do Sul	»	1940	»	24	290	22	398	—	1,00	10,00
10 — Cacequi	Particular	1928	»	40	115	40	325	—	1,40	—
11 — Cachoeira do Sul	»	1919	»	53	1 030	53	2 317	—	1,10	—
12 — Caí	Municipal	1931	»	20	80	20	463	—	1,20	15,00
13 — Camaquã	»	1920	»	17	450	17	337	—	1,50	17,00
14 — Candelária	Particular	1914	»	16	131	25	300	—	1,60	25,00
15 — Canela	Estadual	1931	»	28	243	30	621	—	1,20	—

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliares	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL										
16 — Canguçu	Municipal	1933	Eletrico	25	120	25	160	—	—	8,00
17 — Canoas	Particular	1935	»	41	212	71	2 059	—	0,99	—
18 — Caràzinho	Municipal	1913	»	51	350	67	1 826	—	1,00	12,00
19 — Caxias do Sul	Particular	1913	»	45	546	67	3 020	—	1,31	—
20 — Cruz Alta	Municipal	1912	»	56	478	56	2 338	—	0,90	12,30
21 — Dom Pedrito	Particular	1912	»	18	432	18	937	—	1,30	15,00
22 — Encantado	»	1938	»	12	100	10	216	—	1,00	10,50
23 — Encruzilhada do Sul	Municipal	1931	»	23	197	23	310	—	1,00	10,00
24 — Erexim	»	1927	»	122	500	56	1 417	—	1,00	12,00
25 — Erval	»	1924	»	15	123	15	126	—	1,40	15,00
26 — Estrêla	»	1924	»	30	265	30	567	—	1,20	—
27 — Farroupilha	Particular	1933	»	24	181	24	459	—	1,00	10,00
28 — Flores da Cunha	»	1931	»	20	150	20	205	—	1,00	18,00
29 — Garibáldi	Municipal	1923	»	17	250	17	352	—	1,30	—
30 — General Câmara	Federal	1935	»	11	352	11	519	—	1,10	—
31 — General Vargas	Municipal	1909	»	16	71	16	98	—	1,50	5,30
32 — Getúlio Vargas	Particular	1931	»	24	257	24	310	—	0,90	10,20
33 — Gravataí	Estadual	1932	»	20	176	20	287	—	1,10	—
34 — Guaíba	Municipal	1925	»	28	260	28	382	—	1,00	15,00
35 — Guaporé	»	1929	»	32	200	32	420	—	1,00	10,00
36 — Ijuí	»	1923	»	29	389	32	1 400	—	0,80	—
37 — Iraí	»	1933	»	11	390	16	196	—	1,20	10,00
38 — Itaqui	»	1918	»	23	160	23	520	—	1,30	20,00
39 — Jaguarão	Estadual	1901	»	42	220	41	1 119	—	1,20	—
40 — Jaguari	Municipal	1940	»	21	250	21	280	—	1,20	16,50
41 — Júlio de Castilhos	»	1914	»	26	198	26	300	—	1,00	8,00
42 — Lagoa Vermelha	»	1930	»	22	325	22	512	0,10	0,70	13,20
43 — Lajeado	Particular	1918	»	45	350	45	500	—	2,00	23,50
44 — Lavras do Sul	»	1922	»	19	87	19	245	—	1,20	—
45 — Livramento	»	1910	»	48	704	48	2 732	—	1,25	—
46 — Marcelino Ramos	»	1936	»	28	100	28	300	—	1,00	10,00
47 — Montenegro	Municipal	1917	»	33	438	33	1 293	—	1,20	15,00
48 — Nova Prata	»	1937	»	21	232	22	250	—	1,00	10,00
49 — Novo Hamburgo	Particular	1938	»	105	1 226	105	3 745	—	0,70	10,00
50 — Osório	Municipal	1922	»	19	112	19	222	...	1,50	20,60
51 — Palmeira das Missões	»	1938	»	25	450	22	286	...	1,40	14,00
52 — Passo Fundo	»	1912	»	46	865	105	2 450	—	1,00	10,00
53 — Pelotas	Particular	1915	»	108	1 579	138	7 699	—	1,26	—
54 — Pinheiro Machado	Municipal	1918	»	21	215	21	250	0,15	1,20	7,50
55 — Piratini	»	1926	»	19	50	14	84	—	1,40	10,50
56 — PÔRTO ALEGRE	Particular	1891	»	666	7 079	832	42 205	—	0,99	—
57 — Quaraí	Municipal	1922	»	16	144	17	571	—	1,80	—
58 — Rio Grande	»	1908	»	108	1 183	110	8 325	—	1,60	—
59 — Rio Pardo	»	1943	»	28	217	28	649	—	1,30	20,40
60 — Rosário do Sul	»	1914	»	19	260	19	800	—	1,50	—
61 — Santa Cruz do Sul	Municipal	1912	»	46	805	46	2 110	—	1,00	12,50
62 — Santa Maria	Particular	1897	»	66	831	66	5 374	—	1,38	—
63 — Santa Rosa	»	1926	»	—	—	47	470	—	1,60	9,50
64 — Santa Vitória do Palmar	Municipal	1908	»	29	200	34	390	—	1,50	—
65 — Santiago	Particular	1922	»	43	225	43	752	—	1,00	20,00
66 — Santo Ângelo	Municipal	1924	»	—	—	34	1 465	—	1,00	17,00
67 — Santo Antônio	»	1942	»	15	95	16	168	—	1,00	15,00
68 — São Borja	»	1918	»	34	50	34	789	—	1,40	13,20
69 — São Francisco de Assis	»	1913	»	28	262	28	215	—	1,50	—
70 — São Francisco de Paula	»	1928	»	35	317	32	212	—	1,00	12,00
71 — São Gabriel	»	1935	»	33	300	33	1 127	...	1,50	18,00
72 — São Jerônimo	Particular	1925	»	—	—	23	350	—	0,60	13,50
73 — São José do Norte	Municipal	1927	»	17	148	14	150	—	1,20	14,40
74 — São Leopoldo	Estadual	1913	»	72	823	94	3 252	—	0,66	—
75 — São Lourenço do Sul	Municipal	1914	»	36	122	36	352	—	1,20	12,00
76 — São Luís Gonzaga	Municipal	1930	»	24	108	32	712	—	1,00	8,00
77 — São Pedro do Sul	»	1908	»	26	90	26	181	0,20	1,10	22,00
78 — São Sepé	»	1944	»	24	150	24	239	—	1,20	—
79 — Sarandi	Particular	1932	»	4	103	20	363	—	0,80	11,00
80 — Sobradinho	Municipal	1930	»	18	60	24	152	—	1,30	—
81 — Soledade	»	1929	»	18	180	18	417	—	1,00	15,20
82 — Tapes	Particular	1931	»	15	300	15	299	—	1,50	—
83 — Taquara	Estadual	1930	»	41	360	42	1 030	—	0,88	—
84 — Taquari	Municipal	1941	»	22	450	30	330	—	1,20	—
85 — Tôrres	»	1937	»	9	76	9	168	—	1,00	—
86 — Três Passos	Particular	1940	»	6	60	9	104	—	1,50	5,50
87 — Tupanciretã	»	1925	»	53	240	53	661	—	1,00	9,20
88 — Uruguaiana	»	1901	»	34	519	61	2 752	—	1,30	13,00
89 — Vacaria	Municipal	1925	»	34	173	31	645	—	1,50	25,00
90 — Venâncio Aires	»	1942	»	23	180	22	309	—	1,10	13,00
91 — Veranópolis	»	1912	»	16	365	16	288	—	1,00	—
92 — Viamão	Particular	1943	»	24	140	24	256	—	0,80	—
				3 468	*34 935*	*3 931*	*131 792*			

SEDES MUNICIPAIS	ENTIDADE MANTENEDORA	ANO DE INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO	SISTEMA ADOTADO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ILUMINAÇÃO DOMICILIÁRIA A ELETRICIDADE				
				Número de logradouros iluminados	Número de focos ou combustores	Número de logradouros servidos	Número de ligações domiciliárias	Preço máximo (Cr$)		
								Por vela-mês	Por kWh	"A forfait" (mensal)
ESTADO DE MATO GROSSO										
1 — Alto Araguaia	Municipal	1942	Elétrico	8	80	8	72	—	0,80	46,00
2 — Aquidauana	Particular	1920	»	27	161	27	468	—	1,20	28,00
3 — Bela Vista	Municipal	1939	»	13	285	12	90	0,20	—	—
4 — Cáceres	Particular	1947	»	9	108	9	64	—	—	10,00
5 — Campo Grande	»	1922	»	52	1 141	102	4 037	—	0,70	—
6 — Corumbá	»	1909	»	30	1 620	30	2 033	—	1,20	28,00
7 — CUIABÁ	Estadual	1919	»	81	848	81	1 817	—	0,60	13,00
8 — Guiratinga	Municipal	1943	»	16	125	13	190	0,20	1,50	20,00
9 — Herculânea	Particular	1936	»	5	88	5	50	—	—	10,00
10 — Miranda	Municipal	1919	»	12	202	16	108	0,15	—	12,00
11 — Nioaque	Particular	1947	»	6	45	6	45	0,50	—	—
12 — Paranaíba	Municipal	1942	»	16	144	16	98	—	—	28,00
13 — Poconé	»	1945	»	22	180	18	115	0,20	—	30,00
14 — Ponta Porã	Particular	1928	»	19	295	19	421	—	0,70	28,80
15 — Pôrto Murtinho	»	1938	»	16	120	16	103	—	—	20,00
16 — Três Lagoas	»	1920	»	37	495	37	493	—	1,50	—
				369	*5 937*	*415*	*10 204*			
ESTADO DE GOIÁS										
1 — Anápolis	Particular	1923	Elétrico	65	761	65	1 943	0,30	1,40	10,00
2 — Arraias	Municipal	1940	»	13	36	13	71	0,32	—	—
3 — Buriti Alegre	Particular	1923	»	17	...	17	530	0,60	1,20	—
4 — Caiapônia	Municipal	1936	»	16	410	16	276	0,60	1,20	—
5 — Caldas Novas	Particular	1928	»	17	250	17	177	...	0,80	30,00
6 — Catalão	»	1923	»	37	108	37	370	—	0,80	12,00
7 — Corumbá de Goiás	»	1924	»	13	87	13	79	0,30	1,00	—
8 — Corumbaíba	Municipal	1925	»	12	325	16	275	—	—	5,00
9 — Formosa	Particular	1931	»	32	242	32	230	0,38	0,80	25,00
10 — Goiandira	»	1924	»	—	—	20	148	0,35	0,80	—
11 — GOIÂNIA	»	1937	»	102	1 692	102	3 150	—	0,80	—
12 — Goiás	»	1920	»	85	398	80	980	—	—	30,00
13 — Goiatuba	Municipal	1944	»	13	180	11	160	0,15	1,50	30,00
14 — Inhumas	Particular	1939	»	34	156	34	347	0,27	1,20	—
15 — Ipameri	»	1922	»	46	523	46	1 120	0,25	1,25	—
16 — Itaberaí	»	1924	»	27	180	27	212	0,40	1,00	—
17 — Itumbiara	»	1933	»	22	306	22	400	0,30	1,00	—
18 — Jaraguá	»	1941	»	14	250	4	347	0,40	1,40	40,00
19 — Jataí	»	1926	»	18	...	18	456	0,16	1,00	—
20 — Luziânia	Municipal	1947	»	13	100	14	72	0,40	2,00	—
21 — Mineiros	Particular	1932	»	17	230	17	320	—	0,80	—
22 — Morrinhos	»	1925	»	23	350	20	550	0,24	1,00	—
23 — Orizona	»	1925	»	18	200	18	180	0,30	—	—
24 — Palmeiras de Goiás	Municipal	1940	»	12	352	12	80	0,30	—	—
25 — Paraúna	Particular	1937	»	7	65	9	82	0,25	—	—
26 — Piracanjuba	»	1927	»	20	250	20	280	0,30	—	—
27 — Pirenópolis	»	1939	»	21	180	21	140	0,35	1,40	35,00
28 — Pires do Rio	»	1934	»	22	280	22	455	0,30	1,00	—
29 — Planaltina	»	1929	»	7	120	7	120	0,30	—	—
30 — Pontalina	»	1947	»	15	...	15	...	...	...	...
31 — Quirinópolis	Municipal	1946	»	8	80	8	60	0,50	—	—
32 — Rio Verde	»	1927	»	38	...	38	770	—	1,60	—
33 — São Domingos	Particular	1938	»	6	28	6	80	0,30	—	7,50
34 — Silvânia	»	1926	»	30	875	30	210	0,25	1,00	—
35 — Suçuapara	Municipal	1939	»	13	280	19	230	0,30	—	—
36 — Tocantinópolis	Particular	1945	»	15	86	15	88	0,20	—	—
37 — Trindade	»	1945	»	10	58	9	203	0,50	—	—
				878	*9 438*	*890*	*15 191*			

FONTE — Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

CONSELHO-DIRETOR

Presidente — DIRCEU CARDOSO, Prefeito de Muqui

Vice-Presidente — FIORAVANTI ZAMPOLL, Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Secretário-Geral — J. M. DOS SANTOS ARAÚJO CAVALCANTI

Membros — BOULANGER PUCCI, Prefeito de Uberaba; JOSÉ DE MAGALHÃES, Prefeito de Ribeirão Prêto; JOÃO MALATO RIBEIRO, Prefeito de Ponta de Pedras; RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA TAVARES, Prefeito de Barreirinhas; RAIMUNDO ALUÍSIO CHAGAS, Prefeito de Morada Nova; FRANCISCO DE PAULA S. MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí; LAURENTINO PEREIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras; JONAS MARQUES DE ARAÚJO, Prefeito de Urbano Santos; FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT, Prefeito de Baixa Verde; PEDRO DE SOUZA, Prefeito de Caruaru; EDMAR AMORIM, Prefeito de Pedro Afonso; JOSÉ NETO DE CAMPOS, Prefeito de Catalão; JOSÉ LOPES DUARTE, Prefeito de Atalaia; PEDRO SOARES, Prefeito de Estância; JOSÉ LISBOA XAVIER, Prefeito de Prata; JOSÉ CRISÓLIA, Prefeito de Itabira; JAMIL ALTAF, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora; VALDEMAR TEIXEIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; HENRIQUE SOLER, Vereador da Câmara Municipal de Santos; HERNANI SANTIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Curitiba; FREDERICO BUSCH JÚNIOR, Prefeito de Blumenau; JOÃO BATISTA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis; HIPÓLITO JESUS DO AMARAL RIBEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Pelotas; FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Prefeito de Campo Grande; ELPÍDIO JESUS DE ALMEIDA, Prefeito de Campina Grande, e ARTUR BENTO HORMAIN, Prefeito de Alegrete.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — RAFAEL XAVIER, Secretário-Geral do C.N.E.

1.º Vice-Presidente — ÁLVARO CAETANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Niterói

2.º Vice-Presidente — GETÚLIO MÁRIO ZANCHI, Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria

1.º Secretário — ALBERTO PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo

2.º Secretário — OSÓRIO NUNES

Secretário-Executivo — NELSON OMEGNA, Vereador da Câmara Municipal de Campinas

Tesoureiro-Procurador — RUI SANTOS

COMISSÃO DE PROPAGANDA E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS MUNICIPAIS

Presidente — RENÉ PENA CHAVES, Vereador da Câmara Municipal de Campinas

Vice-Presidente — CÉSAR GUINLE, Prefeito de Nova Friburgo

1.º Secretário — CARLOS DUARTE, Vereador de São Leopoldo

2.º Secretário — FERNANDO BESSA DE ALMEIDA

Secretário-Executivo — MANUEL DIÉGUES JÚNIOR

Membros — DESIRÉ GUARANI E SILVA, OCÉLIO DE MEDEIROS, LOURIVAL CÂMARA, HILÁRIO CORRÊA, AFRÂNIO MELO, STÉLIO LOUREIRO, ENEDINO DE CARVALHO, RANILSON SÁ BARRETO, NEWTON BRAGA, ARMANDO GODÓI FILHO, OSÓRIO BORBA, MANUEL MONTEIRO LOBATO, RUBEN GUEIROS, YVES DE OLIVEIRA, HERMÓGENES PRÍNCIPE DE OLIVEIRA, JOSÉ CURSINO GALVÃO, FRANCISCO BURKINSKI, PAULO ELEUTÉRIO, ALVES MAIA e DEIREL REINALDO DA SILVA.